



**Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho
da 10ª REGIÃO**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1239/2013

Data da disponibilização: Quarta-feira, 05 de Junho de 2013.

DEJT Nacional

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª REGIÃO

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO

Desembargador Vice-Presidente

SAS, Quadra 01, Bloco D

Praça dos Tribunais Superiores

Brasília/DF

CEP: 70097900

Telefone(s) : 3348-1100

Serão também julgados processos acaso existentes e oriundos de Sessões anteriores.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados a presente Pauta será divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixada no local de costume.

Tribunal Regional do Trabalho da 10.ª Região - 1.ª Seção Especializada.

Brasília, 5 de junho de 2013.

SANTUSA C.M.S. DE ALMEIDA
Secretária do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA

Pauta

PAUTA

008ª SESSAO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 11/06/2013 ÀS
14:00

Ação Anulatória de Cláusulas Convencionais

Processo Nº AACC-713-54.2012.5.10.0000

Complemento	T.R.T. DE 10ª REGIÃO
Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Autor	Sindicato dos Trab. Em Cond. Res. Com. Rurais, Mistos, Vert. e Horizontais de Hab. Em Areas Isoladas, Seicon-Df
Advogado	Leandro Oliveira Alves(OAB: 25014-N/DF)
Réu	Sindicato dos Trabalhadores Bombeiros Profissionais do Distrito Federal - Sindbombeiros
Advogado	Yure Gagarin Soares de Melo(OAB: 11172-N/DF)
Réu	Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal - SEAC
Advogado	Dalmo Rogério S. de Albuquerque E OUTROS(OAB: 10010-N/DF)

AÇÃO(ÕES) RESCISÓRIA(S)

Processo Nº AR-692-78.2012.5.10.0000

Complemento	T.R.T. DE 10ª REGIÃO
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Autor	Empresa de Assistencia Tecnica e Extensao Rural do DF
Advogado	Carlos Henrique Costa Aragão(OAB: 1226-A/DF)
Réu	Ministério Público do Trabalho
Procurador	Cristiano Paixão(OAB: 1244-N/DF)

SECRETARIA DA 1ª TURMA

Despacho

Despacho

Processo Nº ED-RO-223-87.2012.5.10.0014

Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Embargante	Arnaldo Dantas Rodrigues
Advogado	Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)
Embargado	Banco do Brasil Sa
Advogado	Júlia Panisson Lemos(OAB: 37732-N/DF)

Considerando-se a pretensão do embargante, consistente na adoção de efeito modificativo ao julgado, bem como a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SDI do c. TST, concedo ao Banco do Brasil S.A o prazo de 5 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se sobre os embargos interpostos às fls. 978/980.

Intime-se.

Decorrido o prazo ou apresentada a manifestação, voltem-me conclusos.

Brasília/DF, 4 de junho de 2013.

DORIVAL BORGES

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-481-03.2012.5.10.0013

Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
---------	---

Embargante Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado André de Almeida Rodrigues(OAB: 164322-A/SP)
Embargante Nemesio Martiniano da Costa Filho
Advogado Ruber Marcelo Sardinha(OAB: 8993-N/DF)
Embargado Os mesmos.

Vistos etc.

Intimem-se os litigantes para, querendo, manifestarem-se sobre os embargos de declaração da respectiva parte contrária. Prazo comum de cinco dias.

À Secretaria da Egr. 1ª Turma para as providências cabíveis.

Brasília(DF), 4 de Junho de 2013.

PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN

Desembargador Relator

ffp

Despacho

Processo Nº EDED-RO-1411-95.2010.5.10.0011

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Embargante Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciario e do Ministerio Publico da Uniao No Df-Sindjus/Df
Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
Embargado Severino Raimundo da Silva
Advogado Josefina Serra dos Santos(OAB: 10053-N/DF)

Considerando-se o teor infringente dos embargos declaratórios apresentados, concedo o prazo de 10 (dez) dias para manifestação facultativa da parte contrária.

Publique-se.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Brasília(DF), 4 de junho de 2013.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora do Trabalho

Relatora

MRMG/o

Pauta

PAUTA

019ª SESSAO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 12/06/2013 ÀS 14:00

Agravo de Petição

Processo Nº AP-239-65.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Agravante Holcim (Brasil) S. A.
Advogado Assad Luiz Thomé(OAB: 17383-N/SP)
Agravado Carlos Horacio Campos de Moraes
Advogado Heráclito Zanoni Pereira(OAB: 11050-N/DF)
Agravado Andre Roberto Leitao
Agravado Carlos Eduardo Garrocho de Almeida
Agravado Otmar Hubscher
Agravado Thomas Josef Uebelhart

Recurso Ordinário

Processo Nº RO-642-41.2011.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Benilde Pinheiro Rodrigues
Advogado Leda Soares Janot(OAB: 721-A/DF)
Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-122-46.2013.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Leka Saladas e Grelhados Express Ltda - Epp
Advogado José Wilton Borges Cruz(OAB: 10563-N/DF)
Recorrido Franklin Delano Roosevelt Duarte
Advogado Fabiana Teixeira Albuquerque(OAB: 21239-N/DF)

Processo Nº RO-128-11.2013.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Reginaldo Chaves de Alcantara
Advogado José Batista dos S. Furtado(OAB: 23917-N/DF)
Recorrido Postalís - Instituto Seguridade Social dos Correios e Telegrafos
Advogado Leandro Augusto Ferreira Medeiros(OAB: 29313-N/DF)

Processo Nº RO-184-86.2013.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Setec -Sociedade de Ensino, Tecnologia, Educacao e Cultura

Advogado José Campos de Andrade Filho(OAB: 26275-N/PR)
Recorrido Alfredo Kelsen Campos Silva
Advogado Isac Soares Câmara(OAB: 21188-N/DF)

Processo Nº RO-797-07.2012.5.10.0016

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Caixa Economica Federal
Advogado Keila de Medeiros Duarte(OAB: 16686-N/DF)
Recorrido Paulo Henrique Lopes da Silva
Advogado Carla Cristina Monteiro Liberato(OAB: 27309-N/DF)
Recorrido Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)

Processo Nº RO-1160-18.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Direcional Taguatinga Engenharia Ltda
Advogado Nelson Wilians Fraton Rodrigues(OAB: 25136-N/DF)
Recorrido Edson Bernardo da Silva
Advogado Rosimeire Alves de Oliveira(OAB: 9546-N/DF)

Processo Nº RO-1341-40.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Real Evolution Engenharia Ltda - Me
Advogado Bento de Freitas Cayres Filho(OAB: 5452-N/DF)
Recorrido Gilberto Simoes da Cunha
Advogado Heráclito Gomes de Santana(OAB: 15585-N/DF)

Processo Nº RO-1506-30.2012.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Denize Mello Dias Cabral
Advogado Otávio Batista Arantes de Mello(OAB: 15265-N/DF)
Recorrido Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
Advogado Titus Livius de Paula Senna(OAB: 26069-N/DF)

Processo Nº RO-1541-17.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Industrias Rossi Eletromecanica Ltda
Advogado César Alexandre Marinho dos Santos(OAB: 26380-N/DF)
Recorrido Aristoteles Batista de Faria Junior
Advogado Rodrigo Bezerra Correia(OAB: 19454-N/DF)

Processo Nº RO-1746-55.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Raimundo Nazareno de Souza
Advogado Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-N/DF)
Recorrido Megaluz Engenharia e Representacoes Ltda - Epp

Advogado Viviane Pimentel Veloso(OAB: 20791-N/DF)

Processo Nº RO-1757-87.2012.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Bruno Lopes Cascimiro
Advogado Anderson Ferreira Gonçalves(OAB: 21145-N/DF)
Recorrido Welt - Comercio de Veiculos Ltda e Outro
Advogado Heribaldo Macedo(OAB: 3675-N/DF)
Recorrido Welt Motors Ltda

Processo Nº RO-1764-13.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado Patrícia Maria Pimentel da Mota(OAB: 27019-N/DF)
Recorrente Cleber Divino de Sousa
Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1882-07.2011.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Erivaldo Vieira Sandes
Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)
Recorrente Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil Novacap (Recurso Adesivo)
Advogado Ives Geraldo de Souza(OAB: 7476-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1992-63.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Arlindo Lopes de Oliveira
Advogado Rodrigo de Oliveira(OAB: 36151-N/DF)
Recorrido Carrefour Comercio e Industria Ltda
Advogado Roberto Trigueiro Fontes(OAB: 17853-N/DF)

Processo Nº RO-2026-38.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Comidas Regionais do Brasil Ltda - Me
Advogado Eduardo Roberto Stuckert Neto(OAB: 15214-N/DF)
Recorrente Debora da Silva Oliveira (Recurso Adesivo)
Advogado Andre Seibert(OAB: 36468-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-2107-72.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Toesa Service S/A.
Advogado Décio Flávio Gonçalves Freire(OAB: 1742-A/DF)
Recorrido Sirlene Martins Leite
Advogado Carla Cristina Monteiro Liberato(OAB: 27309-N/DF)

Processo Nº RO-2122-26.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Jose Rocha de Oliveira
 Advogado Italo Maciel Magalhães(OAB: 23550-N/DF)
 Recorrido Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)

Processo Nº RO-2329-25.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Maria de Fatima Silva
 Advogado Mozart Camapum Barroso(OAB: 9978-N/DF)
 Recorrido Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me (N/P Elisangela Vieira)

Processo Nº RO-2461-12.2012.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Chegoulog Transporte e Logistica Ltda - Me
 Advogado Ênio Carlos de Almeida Silva(OAB: 19661-N/DF)
 Recorrente Elenildo Martins Macedo
 Advogado João da Silva Reis(OAB: 32130-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Agravado de Instrumento em Agravado de Petição

Processo Nº AIAP-8229-91.2013.5.10.0000

Complemento T.R.T. DE PALMAS/TO
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Agravante Delcio Sausen
 Advogado Júlio César Baptista de Freitas(OAB: 1361-N/TO)
 Agravado Anderson Cristiano Machado
 Advogado Oliver Pereira Pontes(OAB: 12829-N/GO)

Agravado de Instrumento em Recurso Ordinário

Processo Nº AIRO-8187-42.2013.5.10.0000

Complemento T.R.T. DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Agravante Fundacao Universidade de Brasilia
 Procurador Maria José Marinho Rocha(OAB: 1465-N/DF)
 Agravado Miralda Oliveira de Souza
 Advogado Isac Soares Câmara(OAB: 21188-N/DF)
 Agravado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda

Processo Nº AIRO-8228-09.2013.5.10.0000

Complemento T.R.T. DE PALMAS/TO
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Agravante Anderson Cristiano Machado
 Advogado Anselmo Francisco da Silva(OAB: 2498-N/TO)
 Agravado Delcio Sausen

Advogado Júlio César Baptista de Freitas(OAB: 1361-N/TO)

Agravado de Petição

Processo Nº AP-22900-05.2007.5.10.0009

Processo Nº AP-229/2007-009-10-00.1

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Agravante Antonia Portela de Lima
 Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1411-A/DF)
 Agravado Caixa Economica Federal
 Advogado Flávio Silva Rocha(OAB: 26759-N/DF)
 Agravado Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)

Processo Nº AP-39100-26.2008.5.10.0018

Processo Nº AP-391/2008-018-10-00.1

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Agravante Politec Tecnologia da Informação S.A.
 Advogado André de Almeida Rodrigues(OAB: 164322-A/SP)
 Agravado Gregório Erasmo dos Santos
 Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)

Processo Nº AP-49400-58.2005.5.10.0016

Processo Nº AP-494/2005-016-10-00.6

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Agravante Ana Paula Barreto de Oliveira
 Advogado Luiz Fernando Carvalho Maciel(OAB: 14007-N/DF)
 Agravado Nunes & Serafim Ltda - Me
 Agravado Armando Nunes Melo
 Advogado Carlos Alberto Feitosa(OAB: 11478-N/PE)

Processo Nº AP-59300-03.2007.5.10.0014

Processo Nº AP-593/2007-014-10-00.7

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Agravante Distrito Federal
 Procurador Cleuber Castro Moreira(OAB: 34039-N/DF)
 Agravado Tania Cristina de Almeida Castro
 Advogado Luiz Eugênio Mello Salomon(OAB: 20441-N/DF)
 Agravado Instituto Candango de Solidariedade
 Agravado Adilson de Queiroz Campos
 Agravado Lazaro Severo Rocha
 Agravado Jose Vital de Araujo Fagundes

Processo Nº AP-81000-72.1987.5.10.0002

Processo Nº AP-810/1987-002-10-00.4

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Agravante Distrito Federal
Advogado Marcos Cristiano Carinhonha Castro(OAB: 33953-N/DF)
Agravado Eliete Leite de Moraes Costa
Advogado Ulisses Borges de Resende(OAB: 4595-N/DF)

Processo Nº AP-1140-92.2010.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante Banco do Brasil S. A.
Advogado Vinicius Messias Ferreira(OAB: 28785-N/DF)
Agravado Luciano Menezes de Abreu
Advogado Maria de Fátima Mendonça dos Santos(OAB: 17153-N/DF)

Processo Nº AP-1425-57.2011.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Agravante Mvg Engenharia e Construção Ltda
Advogado Lycurgo Leite Neto(OAB: 1530-A/DF)
Agravado Márcio da Silva Pereira
Advogado Alexandre da Silveira Barbosa(OAB: 25604-N/DF)
Agravado Acs America Construções Ltda
Advogado Fernando Cella(OAB: 177041-N/SP)

Recurso Ordinário

Processo Nº RO-37-30.2013.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Hotel Nacional S/A (Em Recuperação Judicial)
Advogado Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)
Recorrido Delisandro Maciel Pinto
Advogado João Cândido da Silva(OAB: 3737-N/DF)

Processo Nº RO-60-16.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Wal Mart Brasil Ltda
Advogado Maria Helena Villela Autuori(OAB: 102684-N/SP)
Recorrente Iolanda de Alencar Mota
Advogado Carlos André Lopes Araújo(OAB: 17510-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-102-50.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado Wellington Moises de Oliveira(OAB: 22394-N/DF)
Recorrente Josue Vieira dos Santos Filho

Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-259-56.2012.5.10.0103

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Via Varejo S/A
Advogado Marcelo Tostes de Castro Maia(OAB: 63440-N/MG)
Recorrente Fabiana Luzia de Oliveira
Advogado Marcone Guimarães Vieira(OAB: 9336-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-286-11.2013.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Terezinha do Carmo Florencio
Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Recorrente Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A Sab
Advogado Rogério de Castro Pinheiro Rocha(OAB: 14524-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-361-81.2012.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Cast Informatica S/A
Advogado Fernando Luís Russomano Otero Villar(OAB: 14559-N/DF)
Recorrente Glaimerton Blanck Silva
Advogado Guilherme Pereira Dolabella Bicalho(OAB: 29145-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-406-69.2012.5.10.0851

Complemento 1ª VARA DE DIANÓPOLIS/TO
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Sheyla Carvalho Borges
Advogado Patrícia Mota M. Vichmeyer(OAB: 2245-N/TO)
Recorrido Fundação de Ensino Superior do Sudeste do Tocantins
Advogado Eduardo Calheiros Bigeli(OAB: 4008-B/TO)
Recorrido Município de Dianópolis - TO
Advogado Edna Dourado Bezerra(OAB: 2456-N/TO)

Processo Nº RO-455-96.2012.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Distrito Federal
Procurador Adriano da Silva Araujo(OAB: 32843-N/DF)
Recorrido Josefa de Almeida Leite Gomes

Advogado Claudia Pignata Alves Tertuliano(OAB: 34477-N/DF)
Recorrido Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Processo Nº RO-473-20.2012.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Maria Cleonice Gomes Soares
Advogado Juscelino Reis de Souza(OAB: 9972-N/DF)
Recorrido Cooperativa de Economia e Credito Mutuo dos Servidores do Poder Executivo Federal Em Brasilia Ltda
Advogado Fernanda Basilio Lage(OAB: 32604-N/DF)

Processo Nº RO-48700-58.2006.5.10.0821

Processo Nº RO-487/2006-821-10-00.6

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Cooperativa dos Produtores de Carne e Derivados de Gurupi
Advogado Joaquim Pereira da Costa Júnior(OAB: 54-N/TO)
Recorrente Josefa Generosa Correia Ribeiro (Recurso Adesivo)
Advogado João Gaspar Pinheiro de Souza(OAB: 41-A/TO)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-501-06.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
Recorrente Leonardo Leite Martins (Recurso Adesivo)
Advogado Gleydson Lucas de Oliveira(OAB: 28417-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-566-62.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente União
Procurador Clysses Adelina H. de Noronha(OAB: 5211-N/DF)
Recorrido Angela Cardoso da Silva
Advogado Kleber Vinicius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 600438-N/DF)
Recorrido Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

Processo Nº RO-659-55.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Banco Santander (Brasil) S.A.

Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
Recorrido Ricardo Bertazi Lessa
Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)

Processo Nº RO-659-46.2012.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Itau Unibanco S.A.
Advogado Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930-N/DF)
Recorrido Fernanda Machado de Pontes Fonseca
Advogado Gilberto Cláudio Hoerlle(OAB: 5166-N/DF)

Processo Nº RO-691-57.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Jose Carlos Goncalves
Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Recorrido Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)

Processo Nº RO-714-85.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Recorrido Carlos Eduardo dos Santos
Advogado Antônio Marques de Andrade(OAB: 6263-N/DF)
Recorrido Acert Conservacao e Servicos Gerais Ltda - Me
Advogado Rogério Macedo de Queiroz(OAB: 18285-N/DF)

Processo Nº RO-717-52.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Fernanda Nadielle de Sousa Barros
Advogado Celso Cardoso Borges Júnior(OAB: 19749-N/DF)
Recorrente Itau Unibanco S.A.
Advogado Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-738-13.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Maria Odete Muniz
Advogado Patrícia Pinheiro Martins(OAB: 14753-N/DF)

Recorrente Fundacao Universidade de Brasilia
 Procurador Mauricio Rovigatti Leiva(OAB: 1473-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda

Processo Nº RO-766-32.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Agencia Nacional de Aguas - Ana
 Procurador Maria José Marinho Rocha(OAB: 1328-N/DF)
 Recorrido Antonia Afonsina Leite
 Advogado Kelly Karynne Costa Amorim(OAB: 26524-N/DF)
 Recorrido Transur Recursos Humanos Ltda. Me

Processo Nº RO-766-29.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Viacao Cidade Brasilia Ltda.
 Advogado Marcus Ruperto Souza das Chagas(OAB: 12538-N/DF)
 Recorrido Janailson Barbosa Neves
 Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)

Processo Nº RO-808-51.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)
 Recorrente Edmilson Figueiredo da Silveira
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-862-26.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria
 Procurador Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 600369-N/DF)
 Recorrido Aline Melo Silva
 Advogado Celso José Soares(OAB: 17919-N/DF)
 Recorrido Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

Processo Nº RO-922-90.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Agencia Nacional de Aguas - Ana
 Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
 Recorrido Jose Carlos Machado

Advogado Kelly Karynne Costa Amorim(OAB: 26524-N/DF)
 Recorrido Transur Recursos Humanos Ltda. Me

Processo Nº RO-926-24.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Unimix Tecnologia Ltda
 Advogado Antonino Jerônimo Piazzi(OAB: 1429-N/DF)
 Recorrido Serley Batista Alvaro
 Advogado Jorge Barbosa Lobato(OAB: 21041-N/GO)

Processo Nº RO-964-30.2012.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Caixa de Previdencia dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ
 Advogado Marcos Vinícius Barros Ottoni(OAB: 16785-N/DF)
 Recorrente Carlos Roberto Ernesto da Silva (Recurso Adesivo)
 Advogado Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-997-02.2012.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Fundacao Universidade de Brasilia
 Procurador Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 600369-N/DF)
 Recorrido Paulo Sergio de Sousa Santos
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
 Recorrido Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
 Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)

Processo Nº RO-1000-57.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Jose Carlos Bonfim
 Advogado Maria de Fátima Mendonça dos Santos(OAB: 17153-N/DF)
 Recorrido Banco do Brasil Sa
 Advogado Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)

Processo Nº RO-1045-76.2012.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente União (Ministério da Previdência Social)
 Procurador Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 33242-N/DF)
 Recorrido Eliane Maria Pereira da Silva
 Advogado José dos Santos Bahia Neto(OAB: 23227-N/DF)

Recorrido	Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda	Recorrido	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	Maria da Conceição Maia Awwad(OAB: 10075-N/DF)	Advogado	Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)
Processo Nº RO-1063-71.2010.5.10.0013		Processo Nº RO-1189-86.2012.5.10.0002	
Complemento	13ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Complemento	2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO	Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Maria Margarida dos Santos	Recorrente	Distrito Federal
Advogado	Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF)	Advogado	Marcos Cristiano Carinhanha Castro(OAB: 33953-N/DF)
Recorrente	Banco do Brasil Sa	Recorrido	Wilson Gomes Rabello
Advogado	Luciane Bispo(OAB: 20853-N/DF)	Advogado	Adeilson dos Santos Moraes(OAB: 34450-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos	Recorrido	Fianca Servicos Gerais Ltda e Outras
Processo Nº RO-1108-83.2012.5.10.0020		Advogado	Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)
Complemento	20ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrido	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Advogado	Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)
Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO	Recorrido	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Recorrente	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasilia Ltda	Advogado	Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)
Advogado	Sabrina Barros Gomes(OAB: 20582-A/DF)	Processo Nº RO-1223-34.2012.5.10.0011	
Recorrido	Fabio Mendes de Souza	Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Sebastião Duque Nogueira da Silva(OAB: 1902-A/DF)	Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Processo Nº RO-1156-60.2012.5.10.0014		Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrente	Thiago de Oliveira Saraiva Leao
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Advogado	Sidney Moraes Lacerda(OAB: 32194-N/DF)
Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO	Recorrente	União (Ministério da Justiça)
Recorrente	Crystine Joranezon Rodrigues	Procurador	Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 121212-N/DF)
Advogado	Eduardo Ranulpho da Silva(OAB: 29572-N/DF)	Recorrido	Os Mesmos
Recorrente	V.B Comercio de Gesso e Terraplenagem (Nome Fantasia: Gardem Gesso)	Recorrido	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	Regina Sebastiana Caldeira(OAB: 15949-N/DF)	Advogado	Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos	Processo Nº RO-1274-15.2012.5.10.0021	
Processo Nº RO-1159-12.2012.5.10.0015		Complemento	21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Complemento	15ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	Recorrente	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Recorrente	Fortesul Servicos Especiais de Vigilancia e Seguranca Ltda	Advogado	Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)
Advogado	Juliana Zafino Isidoro Ferreira Mendes(OAB: 12794-B/MT)	Recorrente	Ronaldo Vasconcelos da Silva
Recorrente	Felix Marques da Silva	Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Advogado	Robson da Penha Alves(OAB: 34647-N/DF)	Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Os Mesmos	Processo Nº RO-1275-97.2012.5.10.0021	
Processo Nº RO-1160-39.2012.5.10.0001		Complemento	21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Complemento	1ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Recorrente	União (Ministério da Justiça)
Recorrente	Caixa Economica Federal	Procurador	Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 14862-N/DF)
Advogado	Keila de Medeiros Duarte(OAB: 16686-N/DF)	Recorrido	Dilson Soares
Recorrido	Jorge da Silva Nascimento	Advogado	Sérgio Luiz Tomaz(OAB: 32471-N/DF)
Advogado	Deliane Félix de Araújo(OAB: 32420-N/DF)	Recorrido	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
		Advogado	Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)
		Processo Nº RO-1304-56.2012.5.10.0019	
		Complemento	19ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Recorrente Lindomar Alexandre Pereira

Advogado Edmilson Vieira Felix(OAB: 25713-X/DF)

Recorrido Condominio do Bloco K da Hcgn 706

Advogado Delzio João de Oliveira Júnior(OAB: 13224-N/DF)

Recorrido Livia Silva da Costa

Advogado Augusta Cristina A. Albuquerque(OAB: 10789-N/DF)

Recorrido Riograndense Construcões e Serviços Ltda

Advogado Luiz Sérgio Gouvêa Pereira(OAB: 9346-N/DF)

Processo Nº RO-1324-77.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Recorrente Alderico Inacio dos Santos

Advogado Fábio Dutra Cabral(OAB: 27746-N/DF)

Recorrido Ceb Companhia de Distribuição S.A.

Advogado Ana Carolina Soares da Rocha(OAB: 20535-N/DF)

Processo Nº RO-1336-85.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Recorrente União (Ministério da Justiça)

Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 14862-N/DF)

Recorrido Edmilson Alves Moreira

Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)

Recorrido Patrimonial Segurança Integrada Ltda

Advogado Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)

Processo Nº RO-1344-72.2011.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Recorrente Jonas Mota Pinheiro

Advogado Amir Pedro de Melo(OAB: 28397-N/DF)

Recorrido Caixa Econômica Federal

Advogado Keila de Medeiros Duarte(OAB: 16686-X/DF)

Processo Nº RO-1369-48.2012.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Recorrente Renato Guerra do Nascimento

Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)

Recorrido Patrimonial Segurança Integrada Ltda.

Advogado Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)

Recorrido União (Senado Federal)

Procurador André Fraga Ferreira(OAB: 1477-N/DF)

Processo Nº RO-1389-36.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Recorrente Fundacao Universidade de Brasília

Procurador Mauricio Rovigatti Leiva(OAB: 1473-N/DF)

Recorrido Arleide Aparecida Gomes Pereira Oliveira

Advogado Antônio Abrahão Bayma Souza(OAB: 3481-N/DF)

Recorrido Ast Assessoria Em Serviços Terceirizados Ltda.

Processo Nº RO-1401-13.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Recorrente Clx - Incorporadora Ltda

Advogado Lusimar Volney Póvoa(OAB: 2453-N/DF)

Recorrido Fernando Silva de Souza

Advogado Pedro Martins Filho(OAB: 9158-N/DF)

Processo Nº RO-1461-26.2012.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Recorrente João Martins Filho

Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)

Recorrido Patrimonial Segurança Integrada Ltda.

Advogado Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)

Recorrido União (Senado Federal)

Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)

Processo Nº RO-1466-45.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Recorrente Fundacao Universidade de Brasília

Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)

Recorrido Rominza de Fatima de Andrade de Oliveira

Advogado Patrícia Pinheiro Martins(OAB: 14753-N/DF)

Recorrido Ast Assessoria Em Serviços Terceirizados Ltda

Processo Nº RO-1485-24.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Recorrente União (Ministério da Saúde)

Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 717171-N/DF)

Recorrido Rennan Miranda Tavares

Advogado Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)

Recorrido Worktime Assessoria Empresarial Ltda

Advogado Leandro Coelho Diniz(OAB: 19802-N/DF)

Processo Nº RO-1489-91.2012.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Recorrente Domingos Moura de Araújo

Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)

Recorrido Patrimonial Segurança Integrada Ltda.

Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)

Recorrido União (Senado Federal)

Procurador Clysses Adelina H. de Noronha(OAB: 5211-N/DF)

Processo Nº RO-1489-88.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Recorrente Maurício Moraes Camargo

Advogado Guilherme Henrique Moraes Vieira dos Santos(OAB: 29920-N/DF)

Recorrente Banco do Brasil Sa

Advogado Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1506-57.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Recorrente Banco do Brasil Sa

Advogado Mariana Oliveira Kmfel(OAB: 25200-N/DF)

Recorrente Tanea Suely Ferreira

Advogado Guilherme Henrique Moraes Vieira dos Santos(OAB: 29920-N/DF)

Recorrido Os mesmos

Processo Nº RO-1608-82.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Recorrente Rosana Castro Moraes

Advogado Wesley Ricardo Bento da Silva(OAB: 18566-N/DF)

Recorrido Seb Sistema Educacional Brasileiro Ltda

Advogado Luiz Fernandes de Oliveira(OAB: 29461-N/DF)

Processo Nº RO-1609-67.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Recorrente Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)

Recorrido Jose Miguel dos Santos

Advogado Adeilson dos Santos Moraes(OAB: 34450-N/DF)

Recorrido Captar Servicos Tecnicos Ltda

Advogado Giovanna Lima Santiago Carneiro(OAB: 24463-N/CE)

Processo Nº RO-1632-95.2012.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Recorrente Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda

Advogado Renata Borba Rocha(OAB: 20582-N/DF)

Recorrido Jose Carlos de Andrade

Advogado Sebastião Duque Nogueira da Silva(OAB: 1902-A/DF)

Processo Nº RO-1644-03.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Recorrente Distrito Federal

Advogado Marcos Cristiano Carinhanha Castro(OAB: 33953-N/DF)

Recorrido Kelly Cristina Willock Matos

Advogado Carlos Augusto Dittrich(OAB: 24095-N/DF)

Recorrido Terra Azul Alimentacao Coletiva e Servicos Ltda

Advogado Wagner Aparecido Alberto(OAB: 91094-N/SP)

Processo Nº RO-1681-69.2012.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Recorrente Ciplan Cimento Planalto Sa

Advogado Ailton Rocha Nóbrega(OAB: 5369-N/DF)

Recorrido Adonais Jose de Brito

Advogado Mauro Severino Dias(OAB: 19450-N/DF)

Processo Nº RO-1730-10.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Recorrente Eduardo Oliveira dos Santos

Advogado Luís Henrique Oliveira Santos(OAB: 34181-N/DF)

Recorrido Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda

Recorrido Fundacao Universidade de Brasília

Procurador Mauricio Rovigatti Leiva(OAB: 1473-N/DF)

Processo Nº RO-1764-74.2011.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Recorrente Naziquele Santos Deiro

Advogado Eduardo Fróes Ribeiro de Oliva(OAB: 23740-N/DF)

Recorrido Asfalto Brasília Ltda

Advogado Antonino Jerônimo de Oliveira Piazzi(OAB: 1429-A/DF)

Processo Nº RO-1771-35.2012.5.10.0019
 Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Edivaldo Cesario Araujo
 Advogado Jonas Rodrigues de Souza(OAB: 15400-N/DF)
 Recorrido Concrecon Concreto e Construcões Ltda
 Advogado Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930 -N/DF)

Processo Nº RO-1784-31.2012.5.10.0020
 Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente União (Ministerio da Justiça)
 Procurador Clysses Adelina Homar(OAB: 600250-N/DF)
 Recorrido Rosangela de Sena e Silva
 Advogado Deliana Machado Valente(OAB: 28648 -N/DF)
 Recorrido Gerencial Servicos Ltda

Processo Nº RO-1807-28.2012.5.10.0003
 Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Serviço Social da Industria Departamento Regional do Distrito Federal
 Advogado Bruno Ericky Francisco Alvim de Oliveira(OAB: 27959-N/DF)
 Recorrente Weslany da Silva Boaventura
 Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1814-81.2012.5.10.0015
 Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Drogaria Rosario S/A
 Advogado Daniel Martins Boulos(OAB: 162258-N/SP)
 Recorrido Antonio Diones Sousa da Silveira
 Advogado Thiago Ferreira Menezes(OAB: 36089-N/DF)

Processo Nº RO-1896-42.2012.5.10.0103
 Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Nova Casa Bahia S/A
 Advogado Marcelo Tostes de Castro Maia(OAB: 63440-N/MG)
 Recorrido William Jonathas Ferreira Amaral
 Advogado Luiz Gonzaga Leite Silva(OAB: 15230-N/DF)

Processo Nº RO-1918-61.2012.5.10.0019
 Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Gandulfo Franco Dantas de Oliveira
 Advogado Rodrigo Marçal Rocha(OAB: 31578-N/DF)
 Recorrido Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
 Advogado André Luiz Vieira de Melo(OAB: 18292 -N/DF)

Processo Nº RO-1983-47.2011.5.10.0001
 Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Jose Couto Bahia
 Advogado Willer Tomaz de Souza(OAB: 32023-N/DF)
 Recorrido Kraft Foods Brasil Ltda
 Advogado Arnaldo Pipek(OAB: 113878-N/SP)

Processo Nº RO-2041-13.2012.5.10.0002
 Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Ricardo Fernandes de Sousa
 Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)
 Recorrido Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo
 Advogado Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930 -N/DF)

Processo Nº RO-2052-91.2012.5.10.0018
 Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente União (Polícia Rodoviária Federal)
 Procurador Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1375-N/DF)
 Recorrido Bruno Carlos Alves da Silva
 Advogado Alexandre da Silveira Barbosa(OAB: 25604-N/DF)
 Recorrido Open Service Terceirizacao Eireli

Processo Nº RO-2061-80.2012.5.10.0009
 Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Paulo Gomes Barbosa
 Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
 Recorrido Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Patrícia Maria Pimentel da Mota(OAB: 27019-N/DF)

Processo Nº RO-2070-51.2012.5.10.0006
 Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Carlos Felix de Araujo
 Advogado Raquel Cristina Rieger(OAB: 15558-N/DF)
 Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Processo Nº RO-2088-57.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Fundacao Universidade de Brasilia
 Procurador Mauricio Rovigatti Leiva(OAB: 1473-N/DF)
 Recorrido Rosivaldo Rodrigues de Souza
 Advogado Sirlange França de Oliveira(OAB: 17777-N/DF)
 Recorrido Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda.

Processo Nº RO-2109-27.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Sociedade de Abastecimento de Brasilia S/A Sab
 Advogado Rogério de Castro Pinheiro Rocha(OAB: 14524-N/DF)
 Recorrente Francisco das Chagas Batista
 Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-2264-33.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Rede Dór São Luiz
 Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
 Recorrido Iranilde Grangeiro Pontes
 Advogado Lizandro Lima dos Reis(OAB: 29872-N/DF)

Obs.: 1- Serão também julgados processos acaso existentes e oriundos de Sessões anteriores.

2- Ficam cientes os Senhores Advogados que, providos os Agravos de Instrumentos, serão julgados os respectivos recursos na mesma assentada.

3- Restando mais de 20 (vinte) processos a julgar, fica desde já designada SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para o dia 13.6.2013, às 14 horas.

4- Se restarem menos de 20 (vinte) processos, esses serão julgados na Sessão Ordinária que se seguir.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, a presente pauta, previamente aprovada pela Desembargadora Presidente da

1ª Turma (art. 39, I do R.I.), será publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixada no local de costume.

Lorena Ramalho Henriques
 Secretária da 1ª Turma

SECRETARIA DA 3ª TURMA

Despacho

Despacho

Processo Nº RO-1129-80.2012.5.10.0013

Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Recorrente Fundacao Universidade de Brasilia
 Advogado Maria Jose Marinho Rocha(OAB: 29093-N/DF)
 Recorrido Judivan Ricarte da Silva
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
 Recorrido Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Vistos os autos etc.

De ofício, corrijo erro material na sentença à fl. 102 no que diz respeito ao nome do reclamante, para fazer constar: "DISPOSITIVO Fundamentos pelos quais REJEITO a preliminar arguida, e, no mais, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pleito vestibular, vertido na presente Reclamação Trabalhista, movida por JUDIVAN RICARTE DA SILVA em face de PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA e FUB FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA [...]"

Intimem-se.

Após, à revisora e, em seguida, à pauta.

Brasília-DF, 31 de maio de 2013.

RIBAMAR LIMA JUNIOR

DESEMBARGADOR RELATOR

Despacho

Processo Nº RO-1781-27.2012.5.10.0101

Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Recorrente Porto Centro de Radiologia Odontologica Ltda - Me
 Advogado Aniceto Soares(OAB: 25420-X/DF)
 Recorrente Geni Maria Rodrigues Silva (Recurso Adesivo)
 Advogado Aniceto Soares(OAB: 25420-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

JUSTIÇA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA. A pessoa jurídica para fazer jus aos benefícios da Justiça Gratuita deve necessariamente comprovar a sua incapacidade econômica. Apenas a declaração de hipossuficiência, sem a correspondente prova do seu estado de pobreza, não é o suficiente para justificar o deferimento da assistência judiciária. No caso concreto, não comprovado a miserabilidade jurídica do empregador e não recolhida as custas processuais e o depósito recursal tem-se que o recurso é deserto.

DECISÃO

O Exmº Juiz do Trabalho Substituto, Dr. João Batista Cruz de Almeida, Auxiliar na 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, por meio da r. sentença às fls. 37/42, julgou parcialmente procedentes os pedidos da inicial para condenar a Reclamada a pagar a) aviso prévio; b) férias proporcionais (11/12), acrescidas do terço constitucional; c) gratificação natalina proporcional (11/12); d) diferenças salariais; e) multas dos arts. 467 e 477, § 8º, da CLT, bem como efetuar os depósitos do FGTS devidos ao longo de todo o pacto laboral na conta vinculada da obreira, com acréscimo da multa de 40% e entregar à Reclamante as guias do seguro-desemprego.

Inconformada, a Reclamada interpôs recurso ordinário contra a r. decisão originária (fls. 44/47). Requer a Reclamada o deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita ao fundamento de que se encontra em situação de hipossuficiência, impossibilitada de arcar com as custas processuais e o depósito recursal.

Contrarrazões da Reclamante (fls. 54/59).

Recurso ordinário adesivo da Reclamante pretendendo a reforma da r. sentença quanto ao deferimento do pedido de desistência quanto ao seguro-desemprego, bem como seja reconhecido o valor real do salário da categoria da Recorrente (fls. 60/63).

Não houve contrarrazões da Reclamada, conforme certidão de fl. 64.

Dispensada a remessa dos autos ao d. Ministério Público do Trabalho, porquanto ausentes as hipóteses insertas no art. 102 do Regimento Interno deste e. Tribunal.

Decido:

Em que pese o pleito de gratuidade de justiça da Reclamada, tenho que seu apelo é manifestamente inadmissível e não merece seguimento.

Efetivamente, é possível a concessão dos benefícios da Justiça gratuita em sede recursal, com a consequente isenção das custas

processuais e depósito recursal.

O artigo 3º da Lei nº 1060/50, com a redação dada pela Lei Complementar nº 321/2009, incisos II e VII, prevê que assistência judiciária alcança as custas processuais e os depósitos recursais.

O artigo 4º da referida legislação dispõe que "A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família".

Porém, a Reclamada/Recorrente é pessoa jurídica, sendo, portanto, necessária a comprovação da sua incapacidade econômica. Apenas a declaração de hipossuficiência, sem a correspondente prova do seu estado de pobreza, não é o suficiente para justificar o deferimento da Justiça Gratuita. Nem mesmo a declaração de fl. 50 tem o condão de revelar a sua incapacidade econômica, tendo em conta que se trata de simples declaração, sem sequer especificação de período, passada por empresa privada de contabilidade destituída de fé pública. Ademais, a Reclamada não ofertou aos autos declaração de Imposto de Renda, extratos bancários, ou qualquer outro documento hábil a comprovar a inexistência de patrimônio que demonstre seu suposto estado de miserabilidade jurídica.

Nesse sentido, decisão proferida pelo Excelso Supremo Tribunal Federal:

PROCESSUAL CIVIL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

PESSOA JURÍDICA. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS. 1. A pessoa jurídica necessita comprovar a insuficiência de recursos para arcar com as despesas inerentes ao exercício da jurisdição. Precedentes. 2. Agravo regimental improvido" (STF-AI 652954 AgR / SP, Relatora Min. ELLEN GRACIE, j. 18/08/2009, 2ª T., DJe div. 10-09-2009, publ. 11-09-2009).

No caso dos autos, a Reclamada não comprovou sua incapacidade econômica para responder pelas custas processuais e depósito recursal, porquanto não trouxe aos autos qualquer documento apto a comprovar seu estado de miserabilidade.

Assim, em razão da Reclamada/Recorrente ser pessoa jurídica e não ter comprovado o seu estado de miserabilidade jurídica, deixando de efetuar os recolhimentos das custas processuais e do depósito recursal, tem-se que o recurso é manifestamente inadmissível, por deserto.

Nesse caminho, as seguintes decisões proferidas por este Regional, verbis:

JUSTIÇA GRATUITA. EMPREGADOR. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. NÃO COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL. DESERÇÃO. A concessão de gratuidade de justiça ao empregador, apesar de possível, prescinde de prova de que sua situação econômica não lhe permite arcar com as custas do processo. Não provada a incapacidade econômica de demandar em juízo, inviável se torna a concessão do benefício. 2. (...) (RO 00486-2012-821-10-00-0, Acórdão 3ª Turma, Relator: Desembargador Ribamar Lima Junior, Publicado em: 07/05/2010).

JUSTIÇA GRATUITA ALCANCE. A E. 2ª Turma, do TRT 10, entende que os benefícios da justiça gratuita, incluindo custas e depósito recursal, podem alcançar o empregador, contexto esse que teria sido reforçado pelo teor da lei aprovada em 2009 que cuidou da matéria. Por outro lado, tratando-se de empregador pessoa jurídica, na forma da jurisprudência consagrada no âmbito do Supremo Tribunal Federal, há necessidade de comprovação do estado de miserabilidade, sendo insuficiente para esse fim declaração unilateral, admitida como válida para as pessoas físicas. Ressalva de entendimento do relator. 2. Agravo de instrumento conhecido e desprovido (AIRO 00586-2010-000-10-00-8, Acórdão 2ª Turma, Revisor: Desembargador João Amílcar, Publicado em: 07/05/2010).

EMPRESA EM REGIME DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - AUSÊNCIA DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DO DEPÓSITO RECURSAL - DESERÇÃO CONFIGURADA. Segundo o disposto no inciso II do art. 5º da Lei nº 11.105/2005 subsiste a obrigação das empresas em regime de recuperação judicial pelo recolhimento das custas processuais. Não se aplica a essas empresas, ainda, a diretriz da Súmula 86 do TST, na medida em que ao requerer a recuperação judicial o devedor não perde o direito de administrá-las e tampouco sofre a indisponibilidade de seus bens, ao contrário do que ocorre no processo falimentar. Por isso, deixando a Reclamada de efetuar o recolhimento das custas processuais e do depósito recursal (CLT, art 899), resta configurada a deserção que inviabiliza o conhecimento do recurso. Recurso não conhecido." (Pr.: RO 00857-2009-004-10-00-7; Ac. 3ª T., Rel. Des.

Douglas Alencar Rodrigues, Julg. 12/1/2010, DJ 5/2/2010) Agravo de Instrumento conhecido e não provido (AIRO 00571-2010-000-10-00-0, Acórdão 3ª Turma Relatora: Desembargadora Heloisa Pinto Marques, Publicado em: 21/5/2010).

In casu, o contexto determina o não seguimento do recurso ordinário por manifestamente inadmissível, segundo a jurisprudência dominante deste Eg. Regional e do Col. TST, nos termos do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT.

Dispõe o art. 557 do CPC:

"Art. 557 - O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior.

§ 1º-A Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso.

§ 1º - Da decisão caberá agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso, e, se não houver retratação, o relator apresentará o processo em mesa, proferindo voto; provido o agravo, o recurso terá seguimento.

§ 2º - Quando manifestamente inadmissível ou infundado o agravo, o tribunal condenará o agravante a pagar ao agravado multa entre um e dez por cento do valor corrigido da causa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor." (d.n.)

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGO SEGUIMENTO ao recurso ordinário interposto pela Reclamada, por manifestamente inadmissível, dada a sua deserção.

Negado seguimento ao recurso principal, o recurso adesivo interposto pela Reclamante segue o mesmo destino (art. 500, do CPC), razão pela qual também lhe nego seguimento.

Dê-se ciência à Exmª Juíza Revisora Convocada.

Intime-se.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 31 de maio de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº RO-1909-48.2011.5.10.0015

Relator	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Revisor	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente	Jacques Leite de Godoy
Advogado	Rita de Cássia Barbosa Lopes(OAB: 8685-N/DF)
Recorrido	Banco do Brasil Sa
Advogado	Carlos Alberto de Souza(OAB: 19962-N/DF)
Recorrido	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ
Advogado	Marcos Vinícius Barros Ottoni(OAB: 16785-N/DF)

Vistos os autos.

Corrija-se a autuação fazendo constar como autora a sucessora Hilda Abdo de Godoy, consoante documentos de fls. 421/428.

Os documentos supramencionados são cópias não autenticadas e não há declaração do advogado acerca de sua autenticidade, sendo inservíveis para a regularidade de representação.

Sendo assim, concedo o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos originais ou de cópias autenticadas por qualquer meio, nos termos do parágrafo único, do art.830, da CLT.

Publique-se.

Remetam-se os autos à Secretaria da 3ª Turma para as devidas providências.

Após, retornem conclusos.

Brasília/DF, 4 de junho de 2013.

CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Juíza Convocada Relatora

Despacho

Processo Nº RO-2079-05.2011.5.10.0020

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
Advogado	André Luiz Vieira de Melo(OAB: 18292 -N/DF)
Recorrido	Luciano Magno Lima Rocha
Advogado	Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)

Vistos, etc.

Considerando a impossibilidade de se aferir a regularidade do depósito recursal à fl. 257, determino a baixa dos autos em diligência a fim de que a Secretaria da Vara de Origem esclareça se a ilegitimidade do comprovante de recolhimento do depósito recursal decorreu de impressão pela Vara em impressora a laser ou se o documento já foi apresentado de forma ilegível pela Reclamada, certificando-se nos autos.

No caso de a irregularidade do comprovante ter decorrido de ato praticado pela instância de Origem, fica desde já determinado que sejam adotadas as medidas que julgar necessárias para sanar a irregularidade, certificando-se nos autos.

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Após, conclusos para apreciação do recurso ordinário da Reclamada.

Brasília-DF, 03 de junho de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº AP-803300-53.2007.5.10.0012

Processo Nº AP-8033/2007-012-10-00.8

Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Agravante União (Fazenda Nacional)

Procurador Sophia Dias Lopes(OAB: 1205-N/DF)

Agravante São Bráz Organização Hospitalar S.A. e Outro

Advogado FÁBIO MENDONÇA E CASTRO E OUTRO(OAB: 18484-N/DF)

Agravante Paulo Valverde de Moraes

Advogado Carlos Eduardo Fontoura dos Santos Jacinto(OAB: 11099-N/DF)

Agravado Os Mesmos

Agravado Victor Tannuri (Espólio de)

Vistos, etc.

Em 19/2/2013 o MM. Juízo da 14.ª Vara Federal do Distrito Federal, ao julgar o mérito do Mandado de Segurança n.º 66070-33.2011.4.01.3400, assim concluiu (426/434):

Em face do exposto, concedo a segurança, para que se proceda a inclusão, no parcelamento previsto na Lei n.º 11.941/2009, de todos os débitos da Impetrante vencidos até 30/11/2008, mesmo com histórico de parcelamento anterior, bem como sua imediata consolidação em 60 (sessenta) parcelas.

Nesse cenário, intimem-se as partes, a começar pela União, acerca do interesse no prosseguimento da ação executiva, bem como acerca da existência de interesse recursal apto ao julgamento dos agravos de petição por elas interpostos.

A determinação em relação à União deverá ser cumprida por mandado, com a entrega dos autos.

Brasília-DF, 4 de junho de 2013.

RIBAMAR LIMA JUNIOR

Desembargador Relator

Pauta**PAUTA**

018ª SESSAO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 12/06/2013 ÀS 14:00

Recurso Ordinário

Processo Nº RO-403-85.2012.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Recorrente Euslene Pereira dos Santos

Advogado Abádio Ferreira da Silva(OAB: 26888-N/DF)

Recorrido Captar Servicos Tecnicos Ltda

Advogado Giovanna Lima Santiago Carneiro(OAB: 24463-X/CE)

Recorrido União (Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região)

Procurador Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1360-N/DF)

Processo Nº RO-37-11.2013.5.10.0861

Complemento 1ª VARA DE GUARÁ/TO

Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Recorrente Pedro Afonso Açúcar e Bioenergia S.A.

Advogado Adolfo Ribeiro dos Santos Júnior(OAB: 17305-N/BA)

Recorrido Iran Gonçalves de Souza

Advogado Juarez Ferreira(OAB: 3405-N/TO)

Processo Nº RO-47-56.2013.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Recorrente Euclides Ximenes de Aragão Neto

Advogado José Augusto Santos da Conceição(OAB: 34126-N/DF)

Recorrido Unirio Manutenção e Serviços Ltda.

Advogado Fabiana Vianna Ferrão(OAB: 126296-N/RJ)

Processo Nº RO-169-20.2013.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Recorrente Jeovah do Carmo de Carvalho (Espólio de)

Advogado Danny Moreira Duarte(OAB: 30466-N/DF)

Recorrido Companhia de Bebidas das Americas - Ambev

Advogado Décio Flávio Gonçalves Freire(OAB: 1742-N/DF)

Processo Nº RO-332-91.2013.5.10.0103

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF

Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Recorrente Consorcio Construtor Cadf

Advogado Marcelo Henrique Tadeu Martins Santos(OAB: 24649-N/DF)

Recorrido Paulo Antonio Rocha Lopes

Advogado Kelven Fonseca Gonçalves Dias(OAB: 38044-N/DF)

Processo Nº RO-798-89.2012.5.10.0016

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Recorrente Caixa Economica Federal

Advogado Keila de Medeiros Duarte(OAB: 16686-N/DF)

Recorrido Josemar Wilker Viana da Rocha

Advogado Carla Cristina Monteiro Liberato(OAB: 27309-N/DF)

Recorrido Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Advogado Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)

Processo Nº RO-1044-09.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Recorrente Joao Carlos Gonzalez Carlos

Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)

Recorrente Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc

Advogado Marco Fridolin Sommer dos Santos(OAB: 27299-N/DF)

Recorrido	Os Mesmos	Relator	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Processo Nº RO-1180-06.2012.5.10.0009		Recorrente	Francisco Renner Quintino
Complemento	9ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Advogado	Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)
Relator	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Recorrente	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap (Recurso Adesivo)
Recorrente	Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc	Advogado	Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)
Advogado	Marco Fridolin Sommer dos Santos(OAB: 27299-N/DF)	Recorrido	Os Mesmos
Recorrente	Christina Silva Machado (Recurso Adesivo)	Processo Nº RO-1670-46.2012.5.10.0003	
Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083 -N/DF)	Complemento	3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrido	Os Mesmos	Relator	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Processo Nº RO-1184-64.2012.5.10.0002		Recorrente	Empresa Brasil de Comunicação S.A. - Ebc
Complemento	2ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Advogado	Marco Fridolin Sommer dos Santos(OAB: 27299-N/DF)
Relator	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Recorrido	Marcelo Soares dos Santos
Recorrente	Suely Alves de Sousa	Advogado	Felipe Rocha de Moraes(OAB: 32314-N/DF)
Advogado	Francisco Pereira Serpa(OAB: 7437-N/DF)	Recorrido	Christianno Transportes e Servicos Ltda e Outros
Recorrido	Marcio Tannus de Almeida	Advogado	Karla Cristina Ferreira de Siqueira(OAB: 13899-N/DF)
Advogado	André Persiano Costa(OAB: 31663-N/DF)	Recorrido	Fianca Servicos Gerais Ltda
Processo Nº RO-1239-73.2012.5.10.0015		Recorrido	Aerosat Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda
Complemento	15ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrido	Taif Tecnologia e Servicos de Informatica Ltda - Me
Relator	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Recorrido	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Recorrente	Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc	Recorrido	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	Marco Fridolin Sommer dos Santos(OAB: 27299-N/DF)	Recorrido	Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda
Recorrente	Jose Gilmar Laurindo de Queiroz	Processo Nº RO-1829-44.2012.5.10.0017	
Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083 -N/DF)	Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrido	Os Mesmos	Relator	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Processo Nº RO-1260-43.2012.5.10.0017		Recorrente	Planalto Service Ltda
Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Advogado	Maria da Paz Araujo Ferreira(OAB: 36280-N/DF)
Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE	Recorrido	Ezevelton Moita Ferreira
Recorrente	Drogaria Alameda Ltda	Advogado	Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-N/DF)
Advogado	Charles Jefferson Lopes dos Santos(OAB: 8238-N/DF)	Processo Nº RO-1871-38.2012.5.10.0003	
Recorrido	Wesley Elias de Freitas	Complemento	3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	José Wilton Borges Cruz(OAB: 10563-N/DF)	Relator	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Processo Nº RO-1267-68.2012.5.10.0103		Recorrente	Top Lyne Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda - Epp
Complemento	3ª VARA DE TAGUATINGA/DF	Advogado	Waldeir Ramalho(OAB: 29259-N/DF)
Relator	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Recorrido	Daniel Ribeiro da Silva Reis
Recorrente	14 Brasal Telecom Celular S.A.	Advogado	Luiz Paulo Ferreira(OAB: 7573-N/DF)
Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)	Processo Nº RO-1948-63.2011.5.10.0009	
Recorrido	Dannielle Pereira de Aquino	Complemento	9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Jorge Antônio dos Santos(OAB: 19839 -N/DF)	Relator	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrido	Ph Empreendimentos Ltda	Recorrente	Info-Key Comercio e Servicos Ltda - Me
Processo Nº RO-1274-63.2012.5.10.0005		Advogado	Thiago Castro da Silva(OAB: 37691-N/DF)
Complemento	5ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrente	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria
Relator	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Advogado	Andréa Duran Sousa(OAB: 21893-N/DF)
Recorrente	Leiton Almeida Rosa	Recorrido	Os Mesmos
Advogado	Aldêmio Ogliari(OAB: 4373-N/DF)	Recorrido	Elizangela Almeida Santos
Recorrido	Lojas Renner S.A.		
Advogado	Júlio César Goulart Lanes(OAB: 29745 -N/DF)		
Processo Nº RO-1541-05.2012.5.10.0015			
Complemento	15ª VARA DE BRASÍLIA/DF		

Advogado Eduardo Bittencourt Barreiros(OAB: 18083-N/DF)

Processo Nº RO-665-68.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Recorrente Massa Falida de Ss Importacao e Distribuidora Logistica Ltda

Advogado Fernando Parente Viegas(OAB: 26030-N/DF)

Recorrido Jacira Pires dos Santos

Advogado Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-N/DF)

Recorrido L.V Produtos de Papelaria e Malharia Ltda - Epp

Recorrido Brisi Comercial de Material Escolar Ltda - Me

Recorrido Papelaria Brito Comercio, Importacao e Representacao Ltda

Processo Nº RO-716-79.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Recorrente Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep

Procurador Maria José Marinho Rocha(OAB: 1328-N/DF)

Recorrido Veronica Cavalcante de Castro

Advogado Eraldo Nobre Cavalcante(OAB: 30391-N/DF)

Recorrido Massa Falida de ZI Ambiental Ltda

AGRAVO

Processo Nº A-AP-75-98.2011.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Agravante Manoel Ferreira da Cruz

Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

Agravado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Advogado Otonil Mesquita Carneiro(OAB: 1236-N/DF)

AGRAVO EM RO

Processo Nº A-ED-RO-1977-43.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Agravante Luiz Gonzaga de Castro Filho

Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

Agravado Companhia de Saneamento Ambiental do Df - Caesb

Advogado Gabriela Lucas Queiroz Oliveira(OAB: 17013-N/DF)

Processo Nº A-ED-RO-2140-11.2012.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO

Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Agravante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Agravado Rosilane Alves dos Santos Margarida

Advogado Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-N/TO)

Processo Nº A-RO-1420-56.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Agravante Disbrave - Distribuidora Brasília de Veículos S/A.

Advogado Sebastião Alves Pereira Neto(OAB: 16467-N/DF)

Agravado Marcelino Patrício Alves Rocha (Recurso Adesivo)

Advogado Jäder Mairon Figueiredo Ligório(OAB: 36123-N/DF)

Agravado Carlos Jose Guedes de Carvalho - Me

Advogado Lycurgo Leite Neto(OAB: 1530-A/DF)

AGRAVO REGIMENTAL

Processo Nº AG-ED-RO-450-80.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Agravante Condominio do Edifício Tropical Center Bl a da Clsw 100

Advogado Alexandre Kennedy Sampaio Adjafre(OAB: 18689-N/DF)

Agravado Cosmo Pereira Alves

Advogado Pedro Martins Filho(OAB: 9158-N/DF)

Agravado Perfecta Construtora Ltda - Me

Advogado Edimar Vieira de Santana(OAB: 26914-N/DF)

Agravado Condominio do Bloco C da SQN 306

Agravado Condominio da Sqn 105 Bloco J

Advogado Carlos Augusto Vaz Silva(OAB: 36213-N/DF)

Agravado de Instrumento em Agravado de Petição

Processo Nº AIAP-8158-89.2013.5.10.0000

Complemento T.R.T. DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Agravante Eduardo Celso de Souza Moreira e Outra

Advogado Rafael Rodrigues de Oliveira(OAB: 26962-N/DF)

Agravante Luisa Rios de Souza Moreira

Advogado Rafael Rodrigues de Oliveira(OAB: 26962-N/DF)

Agravado Raimundo de Melo Silva

Advogado Vicente Costa de Souza(OAB: 9886-N/DF)

Agravado Sabor Divino Ltda

Agravado de Petição

Processo Nº AP-17-72.2013.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Agravante Manuella Passos Cugola Melao

Advogado Rafael Silva Melão(OAB: 26264-N/DF)
 Agravado Cristina Queiroz Franca
 Advogado Elízio Rocha Júnior(OAB: 11741-N/DF)

Processo Nº AP-26-69.2011.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Agravante União
 Advogado Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 32100-N/DF)
 Agravado Diogo Sousa Ribeiro
 Advogado João Emílio Falcão Neto(OAB: 9593-N/DF)

Processo Nº AP-93-89.2010.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Agravante Jaime Meira da Silva Junior
 Advogado Maria de Fátima Mendonça dos Santos(OAB: 17153-N/DF)
 Agravado Banco do Brasil S.A.
 Advogado Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)

Processo Nº AP-154-26.2010.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Agravante Brasfort Administração e Serviços Ltda
 Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa(OAB: 12330-N/DF)
 Agravado Dilmário Rodrigues Ribeiro
 Advogado Aldenei de Souza e Silva(OAB: 4041-N/DF)

Processo Nº AP-543-58.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Agravante Companhia Energetica de Brasilia
 Advogado Ana Carolina Soares da Rocha(OAB: 20535-N/DF)
 Agravado Marcio Pereira da Silva
 Advogado Moacir Pereira Calderon(OAB: 7926-N/DF)
 Agravado Faceb - Fundacao de Previdencia dos Empregados da Ceb
 Advogado André Vieira Macarini(OAB: 2705-N/DF)

Processo Nº AP-55500-51.2004.5.10.0020*Processo Nº AP-555/2004-020-10-00.3*

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Agravante Erivelto de Souza Filgueira e Outros
 Advogado Luciana Martins Barbosa(OAB: 12453-N/DF)
 Agravante Maria Irma Barbosa da Silva
 Agravante Valdivina de Fatima Caetano de Faria
 Agravante Lindalva dos Santos Silva
 Agravante Jose Dario Goncalves Filho
 Agravante Rozilene Ribeiro da Silva

Agravado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Processo Nº AP-639-86.2011.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Agravante Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
 Advogado Fabrício Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)
 Agravado Sergio Ricardo Dib Binato
 Advogado Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF)

Processo Nº AP-71400-60.2006.5.10.0002*Processo Nº AP-714/2006-002-10-00.0*

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Agravante Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
 Advogado Marcos Vinícius Barros Ottoni(OAB: 16785-N/DF)
 Agravante Banco do Brasil Sa
 Advogado Luciane Bispo(OAB: 20853-N/DF)
 Agravado Os Mesmos
 Agravado Gloria Maria Chauvet dos Santos
 Advogado Nacir da Conceição Fernandes(OAB: 18189-N/DF)

Processo Nº AP-80900-38.2006.5.10.0007*Processo Nº AP-809/2006-007-10-00.5*

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Agravante União (Ministério da Previdência Social)
 Procurador Clysses Adelina Homar(OAB: 600250-N/DF)
 Agravado Kristiely Pereira Lima
 Advogado Jorge Ademar da Silva(OAB: 16128-N/DF)
 Agravado Rja Servicos Ltda
 Agravado Gelza Maria Teodoro
 Agravado Cassia Verena Freire Costa

Processo Nº AP-89000-27.2007.5.10.0013*Processo Nº AP-890/2007-013-10-00.6*

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Agravante Rogério Pereira da Cruz
 Advogado Jorge Luís Silveira(OAB: 9405-N/DF)
 Agravante Carrefour Comercio e Industria Ltda
 Advogado Roberto Trigueiro Fontes(OAB: 17853-N/DF)
 Agravado Os mesmos

Processo Nº AP-153400-55.2009.5.10.0021*Processo Nº AP-1534/2009-021-10-00.6*

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Agravante Goianir Ribeiro de Moraes

Advogado Rogério Ferreira Borges(OAB: 16279-N/DF)

Agravado Banco do Brasil Sa

Advogado Mariana Oliveira Kmfel(OAB: 25200-N/DF)

Agravado Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil

Advogado Fabrício Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)

Processo Nº AP-1555-02.2010.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Agravante Suzana Selma Mendonca de Souza

Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)

Agravado Caixa Economica Federal

Advogado Gustavo Ovinhas Gavioli(OAB: 163607-N/SP)

Processo Nº AP-155700-02.2009.5.10.0017*Processo Nº AP-1557/2009-017-10-00.1*

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Agravante Banco do Brasil Sa

Advogado Paulo Eduardo da Silva Rocha(OAB: 20867-N/DF)

Agravado Maria Dione Silva Ferraz

Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)

Processo Nº AP-1610-93.2010.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Agravante Banco do Brasil Sa

Advogado Mariana Oliveira Kmfel(OAB: 25200-N/DF)

Agravado Jose Augusto Cordeiro

Advogado Carmem Carina Rodrigues da Silva(OAB: 24733-N/DF)

Processo Nº AP-1813-87.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Agravante Manuella Passos Cugola Melao

Advogado Rafael Silva Melão(OAB: 26264-N/DF)

Agravado Genezildo Barbosa de Fugueredo

Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)

Processo Nº AP-182700-68.2009.5.10.0019*Processo Nº AP-1827/2009-019-10-00.7*

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Agravante Politec Tecnologia da Informação S.A.

Advogado André de Almeida(OAB: 74489-N/MG)

Agravado Paulo Roberto Carneiro Campos

Advogado Leandro Chiari Rocha(OAB: 26134-N/DF)

Processo Nº AP-2098-59.2012.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO

Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Agravante Industria Nacional de Asfaltos S/A (Em Recuperação Judicial)

Advogado Edson Dias Mizael(OAB: 14631-N/GO)

Agravado Daurian Botelho Marques

Advogado Rosa Helena Ambrósio de Carvalho(OAB: 4508-X/TO)

Processo Nº AP-2438-37.2011.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO

Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Agravante Industria Nacional de Asfaltos S/A (Em Recuperação Judicial)

Advogado Edson Dias Mizael(OAB: 14631-N/GO)

Agravado Sebastiao Ferreira da Silva

Advogado Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557-N/TO)

Processo Nº AP-260000-38.1992.5.10.0008*Processo Nº AP-2600/1992-008-10-00.6*

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Agravante Soraya Souza dos Santos

Advogado José Oliveira Neto(OAB: 8680-N/DF)

Agravado A L Informacao e Sistemas Ltda

Advogado Gaspar Reis da Silva(OAB: 9324-N/DF)

Agravado Alvaro Lins Cavalcante Filho

Agravado Carlos Antonio Gadelha Lins Cavalcante

Processo Nº AP-806900-68.2005.5.10.0007*Processo Nº AP-8069/2005-007-10-00.4*

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Agravante União (Fazenda Nacional)

Procurador Roberta Thiane Torres de Abreu Moreira(OAB: 1229-N/DF)

Agravado Excalibur Bar Ltda - Me

Agravado Leila Cardoso de Souza

Recurso Ordinário

Processo Nº RO-44-71.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Recorrente Caixa Economica Federal

Advogado Keila de Medeiros Duarte(OAB: 16686-N/DF)

Recorrente Robson Batista dos Santos (Recurso Adesivo)

Advogado Leonardo Miranda Santana(OAB: 14196-N/DF)

Recorrido	Os Mesmos	Advogado	André Puppin Macêdo(OAB: 12004-N/DF)
Processo Nº RO-44-03.2013.5.10.0861		Recorrido	Os Mesmos
Complemento	1ª VARA DE GUARÁ/TO	Recorrido	Dftrans - Transporte Urbano do Distrito Federal
Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE	Advogado	Eldenor de Sousa Roberto(OAB: 5889-N/DF)
Revisor	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Processo Nº RO-148-44.2013.5.10.0004	
Recorrente	Aliança Agrícola do Cerrado S.A.	Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Rodrigo do Nascimento Totoli(OAB: 216769-N/SP)	Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Recorrido	Rodrigo de Sousa Matos	Revisor	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Advogado	Jeffther Gomes de Moraes Oliveira(OAB: 2908-N/TO)	Recorrente	Paulo Martinez de Santana Neto
Processo Nº RO-73-85.2012.5.10.0021		Advogado	Bruno dos Santos Padovan(OAB: 28460-N/DF)
Complemento	21ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrido	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO	Advogado	Eliane Cíntia Lacerda Grande(OAB: 23560-N/GO)
Revisor	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Processo Nº RO-233-30.2013.5.10.0004	
Recorrente	Sbf Comercio de Produtos Esportivos Ltda	Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Bellini Balduino Fonseca(OAB: 17193-N/DF)	Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente	Gil Carlos Ferreira da Silva	Revisor	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Advogado	Pablício Monteiro Cardoso(OAB: 19567-N/DF)	Recorrente	Francisco Xavier Evangelista
Recorrido	Os Mesmos	Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Recorrido	Sbtec Comércio de Produtos Esportivos Ltda.	Recorrente	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	Caio Eduardo de Sousa Moreira(OAB: 28403-N/DF)	Advogado	Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)
Processo Nº RO-98-28.2012.5.10.0012		Recorrido	Os mesmos
Complemento	12ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Processo Nº RO-265-66.2012.5.10.0005	
Relator	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Complemento	5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Revisor	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente	Construtora Queiroz Garcia Ltda	Revisor	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Advogado	Eric da Silva Andrade Mendes(OAB: 19467-N/DF)	Recorrente	Banco do Brasil Sa
Recorrido	Antonio Silva dos Santos	Advogado	Edison Caldas(OAB: 2486-N/DF)
Advogado	Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-N/DF)	Recorrente	Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Processo Nº RO-118-52.2012.5.10.0001		Advogado	Marcos Vinícius Barros Ottoni(OAB: 16785-N/DF)
Complemento	1ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrido	Os Mesmos
Relator	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Recorrido	Elza Emilia Gomes Leao
Revisor	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE	Advogado	Edewylton Wagner Soares(OAB: 6923-N/DF)
Recorrente	União (Ministério da Saúde)	Processo Nº RO-27700-72.2009.5.10.0020	
Procurador	Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1360-N/DF)	<i>Processo Nº RO-277/2009-020-10-00.9</i>	
Recorrido	Julia Marques Teixeira	Complemento	20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	João Barbosa de Sousa Filho(OAB: 5227-N/DF)	Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Recorrido	Orion Servicos e Eventos Ltda	Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrido	Gregory de Almeida Rodrigues	Recorrente	União
Recorrido	Maricene Rodrigues	Procurador	Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)
Processo Nº RO-124-26.2012.5.10.0012		Recorrido	Kleber Leite Ferreira
Complemento	12ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Advogado	Charbel Chater(OAB: 25986-N/DF)
Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO	Recorrido	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Revisor	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Processo Nº RO-290-55.2012.5.10.0013	
Recorrente	Suzana Batista de Sousa	Complemento	13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Robson da Penha Alves(OAB: 34647-N/DF)	Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente	Facil - Brasilia Transporte Integrado		

Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Recorrente Sesc-Servico Social do Comercio-Administracao Regional do Df

Advogado Bruno Ribeiro Silva de Oliveira(OAB: 25425-N/DF)

Recorrido Sindicato dos Professores Em Estabelecimentos Particulares de Ensino do Distrito Federal

Advogado Aline Ramos Ribeiro(OAB: 27030-N/DF)

Processo Nº RO-327-21.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Recorrente Concrecon Concreto e Construcoes Ltda

Advogado Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930-N/DF)

Recorrido Jose Vicente Goncalves

Advogado Thiago Ferreira Menezes(OAB: 36089-N/DF)

Processo Nº RO-360-96.2012.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Recorrente Gleuber Vilela Regis

Advogado Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)

Recorrente Tv Omega Ltda

Advogado Riolando de Faria Gião Júnior(OAB: 169494-N/SP)

Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-370-10.2012.5.10.0016

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Recorrente Servico de Limpeza Urbana

Advogado Luciana Carvalho Ferreira(OAB: 19842-N/DF)

Recorrido Antonio Carlos Dias da Rocha

Advogado Jomar Alves Moreno(OAB: 5218-N/DF)

Recorrido Sustentare Servicos Ambientais S.A.

Advogado Suely Muly(OAB: 97512-N/SP)

Processo Nº RO-371-95.2012.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Recorrente Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento e Outra

Advogado Isabela Braga Pompílio(OAB: 14234-N/DF)

Recorrente Cp Promotora de Vendas S.A.

Advogado Isabela Braga Pompílio(OAB: 14234-X/DF)

Recorrido Eduardo Cristiano Marques Neto

Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)

Processo Nº RO-375-53.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Recorrente Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)

Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)

Recorrido Jose Ezequiel Ferreira Neto

Advogado Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)

Processo Nº RO-391-92.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Recorrente Marcos da Silva Barbosa Junior

Advogado Rita de Cássia da Costa Kaneko(OAB: 19461-N/DF)

Recorrido Servi Seguranca e Vigilancia de Instalacoes Ltda

Advogado Diego Silva Camilo(OAB: 29562-N/GO)

Processo Nº RO-47700-96.2009.5.10.0019*Processo Nº RO-477/2009-019-10-00.1*

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Recorrente Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda

Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa(OAB: 12330-N/DF)

Recorrido Espólio de Manoel Rodrigues Militão

Advogado Élcio Gonçalves da Silva(OAB: 20397-N/DF)

Processo Nº RO-482-03.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Recorrente Ericsson Gestao e Servicos de Telecomunicacoes Ltda

Advogado Luciana Arduin Fonseca(OAB: 143634-N/SP)

Recorrido Jose Arimatea Marques Moraes Junior

Advogado Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)

Processo Nº RO-483-70.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Recorrente Antonia Oliveira Lima

Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

Recorrente Mrf Comercio de Celulares e Servicos Ltda - Me

Advogado Maria Cristina de Fillipo Gangana(OAB: 21981-N/DF)

Recorrente Tim Celular S.A.

Advogado Carlos Roberto Siqueira Castro(OAB: 20015-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-483-52.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Revisor	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Recorrente	Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal Fapdf
Recorrente	Marco Antonio Alves Bezerra	Advogado	Luciano Chaves Pereira(OAB: 21570-N/DF)
Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)	Recorrido	Angela Cristina Silva
Recorrido	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal	Advogado	Rodrigo Neves Laranjeira Braga(OAB: 25789-N/DF)
Advogado	Maurício Costa Pitanga Maia(OAB: 22572-N/DF)		
Processo Nº RO-538-06.2012.5.10.0018		Processo Nº RO-595-75.2012.5.10.0001	
Complemento	18ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Complemento	1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR	Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Revisor	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Revisor	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente	Romulo Figueiredo Borges de Lima	Recorrente	Maria Sandoelia Camelo
Advogado	Fábio de Sá Bittencourt(OAB: 25635-N/DF)	Advogado	Joemil Alves de Oliveira(OAB: 5339-N/DF)
Recorrido	Elite Seguranca Ltda - Epp e Outra	Recorrido	Foccus Administradora de Servicos Ltda - Epp
Advogado	Carlúcio Campos Rodrigues Coelho(OAB: 7480-N/DF)	Advogado	Antônio Carlos Ramos Jube(OAB: 18438-N/GO)
Recorrido	Elite Consultoria Empresarial e Servicos Gerais Ltda - Epp		
Advogado	Carlúcio Campos Rodrigues Coelho(OAB: 7480-N/DF)	Processo Nº RO-601-34.2012.5.10.0017	
Processo Nº RO-539-97.2012.5.10.0015		Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Complemento	15ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Relator	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO	Revisor	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Revisor	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	Recorrente	Banco Santander (Brasil) S.A.
Recorrente	Anderson Carlos dos Santos Lima	Advogado	Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
Advogado	Luiz César da Silva(OAB: 5351-N/DF)	Recorrente	Osvallindo Moreira Silva (Recurso Adesivo)
Recorrido	Fabiana Conde de Oliveira Rodrigues	Advogado	Sérgio Luiz Tomaz(OAB: 32471-N/MG)
Recorrido	Mauricio Alessandro Rodrigues Fernandes	Recorrido	Os Mesmos
		Recorrido	Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
		Advogado	Polyana Cristina A. Oliveira(OAB: 24631-N/GO)
Processo Nº RO-555-42.2012.5.10.0018		Processo Nº RO-614-24.2012.5.10.0020	
Complemento	18ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Complemento	20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE	Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Revisor	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Revisor	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente	Construtora Tenda S/A	Recorrente	Claudia Candido de Melo
Advogado	João Pedro Eyler Póvoa(OAB: 88922-N/RJ)	Advogado	Carlos André Lopes Araújo(OAB: 17510-N/DF)
Recorrido	Jose Rodrigues de Lima	Recorrido	Carlos Saraiva Importacao e Comercio Ltda
Advogado	Hamilton Santana Lima(OAB: 9821-N/DF)	Advogado	Maísa Pereira Gonçalves(OAB: 67379-N/MG)
Recorrido	Cmm Engenharia e Construcoes Eireli		
Advogado	Bruno da Silva Vasconcelos(OAB: 33182-N/DF)	Processo Nº RO-639-64.2012.5.10.0011	
Processo Nº RO-556-48.2012.5.10.0011		Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Relator	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE	Revisor	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Revisor	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR	Recorrente	Fernanda de Araujo Folha
Recorrente	Brasil Telecom S/A	Advogado	Fernanda de Araújo Folha(OAB: 29169-N/DF)
Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-A/DF)	Recorrente	Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal Ltda
Recorrido	Itamar Vilarinho Brito	Advogado	Carlos Magno de Souza(OAB: 22950-N/DF)
Advogado	Tatiana de Queiroz Pereira(OAB: 21344-N/DF)	Recorrido	Os Mesmos
Processo Nº RO-581-88.2012.5.10.0002		Processo Nº RO-681-25.2012.5.10.0008	
Complemento	2ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Complemento	8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO	Relator	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Revisor	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE	Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Recorrente Maria dos Reis Castro Soares
Advogado Aldenei de Souza e Silva(OAB: 4041-N/DF)
Recorrido Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Recorrido Fundacao Universidade de Brasilia
Procurador Mauricio Rovigatti Leiva(OAB: 1473-N/DF)

Processo Nº RO-746-20.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Fed Nac dos Trab Em Empresas Correios Teleg e Similares
Advogado Thiago Henrique Nogueira Sidrim(OAB: 24355-N/DF)
Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Processo Nº RO-749-33.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente Real Expresso Ltda.
Advogado Jocimar Moreira Silva(OAB: 11863-N/DF)
Recorrente Rodolfo Soares Cotrim (Recurso Adesivo)
Advogado Edna Maria Fernandes(OAB: 19958-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-769-45.2012.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Recorrente Distribuidora Brasilia de Veiculos S/A
Advogado Sebastião Alves Pereira Neto(OAB: 16467-N/DF)
Recorrente Raimundo Nonato da Silveira Neto (Recurso Adesivo)
Advogado Rudy Maia Ferraz(OAB: 22940-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-797-13.2012.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente Edilson Rodrigues Martins
Advogado Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)
Recorrido Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)

Processo Nº RO-815-70.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente Fundacao Universidade de Brasilia

Procurador Mauricio Rovigatti Leiva(OAB: 1473-N/DF)
Recorrido Antonia Maria do Nascimento
Advogado Patrícia Pinheiro Martins(OAB: 14753-N/DF)
Recorrido Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda

Processo Nº RO-835-34.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda
Advogado Juliana Zafino Isidoro Ferreira Mendes(OAB: 12794-B/MT)
Recorrido Saed Mohammad Hasan Saad
Advogado Ricardo Roesch Morato Filho(OAB: 30354-N/DF)

Processo Nº RO-866-48.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Recorrente Mundial Center Atacadista Ltda
Advogado Cleiton Oliveira da Silva(OAB: 30368-N/DF)
Recorrente Edcelcio de Jesus Oliveira (Recurso Adesivo)
Advogado Euvaldo Thomaz Soares(OAB: 14427-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-871-09.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente Planalto Service Ltda
Advogado Elízio Rocha Júnior(OAB: 11741-N/DF)
Recorrente União (Ministério da Saúde)
Procurador Juliana Marise Silva(OAB: 202020-N/DF)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Saulo Alexandre Melo Macedo
Advogado Renault Campos Lima(OAB: 4303-N/DF)

Processo Nº RO-884-08.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente Intec Integracao Nacional de Transportes de Encomendas e Cargas Ltda
Advogado Eduardo Humberto Dalcamin(OAB: 1636-A/DF)
Recorrente Wenderson Luiz de Alcantara Bernarde (Recurso Adesivo)s
Advogado Vinícios Cecchetto(OAB: 17448-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-936-74.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Recorrente União (Ministério da Justiça)
Procurador Lygia Maria Avancini(OAB: 594-N/DF)
Recorrido Jose Adam Galvao Dias
Advogado Maria Sueni Ferreira de Melo(OAB: 34883-N/DF)
Recorrido Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)

Processo Nº RO-939-53.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente Sonia Alex de Oliveira
Advogado Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)
Recorrente Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-939-47.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente Dnit-Departamento Nacional de Infraest de Transportes
Procurador Maria José Marinho Rocha(OAB: 1465-N/DF)
Recorrido Renato Luciano dos Santos
Advogado Rodrigo Duque Dutra(OAB: 12313-N/DF)
Recorrido Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)
Recorrido União - Polícia Rodoviária Federal
Procurador Lygia Maria Avancini(OAB: 600022-N/DF)
Recorrido Empresa de Tecnologia e Informacoes da Previdencia Social - Dataprev
Advogado Amélia Vasconcelos Guimarães(OAB: 71182-N/RJ)
Recorrido Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria
Procurador Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 27684-N/DF)

Processo Nº RO-970-76.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado Renata Borba Rocha(OAB: 20582-N/DF)
Recorrido Joao Maria de Souza
Advogado Sebastião Duque Nogueira da Silva(OAB: 17494-N/GO)

Processo Nº RO-982-78.2012.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Distrito Federal

Advogado Adriano da Silva Araújo(OAB: 32843-N/DF)
Recorrido Dilma Rodrigues da Silva
Advogado Katia Ribeiro Macedo Abílio(OAB: 22924-N/DF)
Recorrido Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Processo Nº RO-998-41.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Banco do Brasil Sa
Advogado Bruno Nascimento Coelho(OAB: 21811-N/DF)
Recorrido Sindicato dos Empregados Em Estab Bancarios de Brasília
Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)

Processo Nº RO-1011-31.2012.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Adalberto Oliveira do Espirito Santo
Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
Recorrido Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Recorrido Fundacao Universidade de Brasília
Procurador Mauricio Rovigatti Leiva(OAB: 1473-N/DF)

Processo Nº RO-1018-17.2012.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Distrito Federal
Procurador Marcos Gustavo de Sa e Drumond(OAB: 1456-N/DF)
Recorrido Angela Francisca de Aquino
Advogado Gregório de Souza Rabelo Neto(OAB: 13785-N/DF)
Recorrido Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)
Recorrido Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)
Recorrido Christianno Transportes e Servicos Ltda
Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Processo Nº RO-1028-25.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente Esho - Empresa de Servicos Hospitalares S.A.
Advogado Fábio Lima Cordeiro(OAB: 19697-N/DF)
Recorrido Bejamim Bezerra da Silva
Advogado Gilberto Dantas(OAB: 10381-N/DF)

Processo Nº RO-1058-75.2012.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Revisor	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	Advogado	Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
Recorrente	Adriana Ferreira de Souza	Recorrente	Spread Teleinformatica Ltda
Advogado	Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)	Recorrente	Brb Banco de Brasília Sa
Recorrente	Liderprime - Prestadora de Serviços Ltda.	Advogado	Rodrigo Zapata(OAB: 29721-N/DF)
Advogado	Elton Enéas Gonçalves(OAB: 182174-N/SP)	Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Os Mesmos	Recorrido	Fernando Lucas Guimaraes Bicalho
Recorrido	Banco Panamericano Sa	Advogado	Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)
Advogado	Marcelo Oliveira Rocha(OAB: 113887-N/SP)	Processo Nº RO-1098-36.2012.5.10.0021	
Recorrido	Banco Btg Pactual S.A.	Complemento	21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Danielle Varizo de Castro(OAB: 133007-N/RJ)	Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Recorrido	Caixa Economica Federal	Revisor	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Advogado	Keila de Medeiros Duarte(OAB: 16686-X/DF)	Recorrente	Banco do Brasil Sa
Processo Nº RO-1064-67.2012.5.10.0019		Advogado	Bruno Nascimento Coelho(OAB: 21811-N/DF)
Complemento	19ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrente	Lucília Maria Pedroso
Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE	Advogado	Guilherme Henrique Moraes Vieira dos Santos(OAB: 29920-N/DF)
Revisor	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR	Recorrido	Os Mesmos
Recorrente	União - Ministério da Fazenda	Processo Nº RO-1129-59.2012.5.10.0020	
Procurador	Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 32100-N/DF)	Complemento	20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrido	Joel Gadelha de Freitas Junior	Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Advogado	Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)	Revisor	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrido	World Service Terceirizacao Ltda	Recorrente	Eude Francisco Souza
Processo Nº RO-1065-23.2010.5.10.0019		Advogado	Sebastião Duque Nogueira da Silva(OAB: 1902-A/DF)
Complemento	19ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrido	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.
Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR	Advogado	Renata Borba Rocha(OAB: 20582-N/DF)
Revisor	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Processo Nº RO-1135-48.2011.5.10.0102	
Recorrente	Flavio Batista dos Santos e Outro	Complemento	2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Advogado	Abiel Alcântara Lacerda(OAB: 16577-N/DF)	Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Recorrente	Canroberte Pereira Coutinho	Revisor	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrido	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil	Recorrente	Jose Ricardo Araujo de Carvalho
Advogado	Walfrêdo Federico de Siqueira Cabral Dias(OAB: 12090-N/DF)	Advogado	Marcone Guimarães Vieira(OAB: 9336-N/DF)
Recorrido	Banco do Brasil Sa	Recorrente	Mdf Moveis Ltda
Advogado	Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)	Advogado	Laiza dos Santos Silva(OAB: 28618-N/DF)
Processo Nº RO-1073-05.2011.5.10.0103		Recorrido	Os Mesmos
Complemento	3ª VARA DE TAGUATINGA/DF	Processo Nº RO-1139-33.2012.5.10.0011	
Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE	Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO	Relator	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente	Nova Casa Bahia S/A	Revisor	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Advogado	Marcelo Tostes de Castro Maia(OAB: 63440-N/MG)	Recorrente	União (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate À Fome)
Recorrido	Joselia Almeida Martins	Procurador	Juliana Marise Silva(OAB: 202020-N/DF)
Advogado	Luiz Gonzaga Leite Silva(OAB: 15230-N/DF)	Recorrente	Marco Luiz de Souza (Recurso adesivo)
Processo Nº RO-1098-48.2012.5.10.0017		Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrido	Os Mesmos
Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR	Recorrido	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Revisor	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Advogado	Noely Guedes Sirqueira(OAB: 36143-N/DF)
Recorrente	Spread Sistemas e Automação Ltda e Outra	Processo Nº RO-1142-58.2012.5.10.0020	
		Complemento	20ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Manoel André Neto
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083 -N/DF)
 Recorrido Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
 Advogado Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)
 Recorrido União (Senado Federal)
 Procurador Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 121212 -N/DF)

Processo Nº RO-1152-02.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Recorrente Fundação Universidade de Brasília - FUB
 Procurador Maria José Marinho Rocha(OAB: 1328-N/DF)
 Recorrente Balbina Castro Sampaio
 Advogado Davi Rodrigues Ribeiro(OAB: 23455-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda

Processo Nº RO-1167-74.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Roberta Ximenes Duarte
 Advogado João Emílio Falcão Neto(OAB: 9593-N/DF)
 Recorrente União (Hospital das Forças Armadas)
 Procurador Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1360-N/DF)

Processo Nº RO-1170-35.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Planalto Service Ltda
 Advogado Elízio Rocha Júnior(OAB: 11741-N/DF)
 Recorrente União (Ministério da Saúde)
 Procurador Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 121212 -N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Joao Marcos de Souza Alves
 Advogado José Aldemir Borges de Matos(OAB: 6580-N/DF)

Processo Nº RO-1175-69.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente Posto Park Santa Maria Derivados de Petroleo Ltda
 Advogado Vera Maria Barbosa Costa(OAB: 17697-N/DF)
 Recorrido Marcia Galvao da Silva
 Advogado Augusta de Raeffray Barbosa Gherardi(OAB: 24026-N/DF)

Processo Nº RO-1182-88.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Recorrente Aurita Lopes de Oliveira
 Advogado Viviane Tavares Santana(OAB: 28684-N/DF)
 Recorrido Colt Servicos Especializados Ltda - Epp
 Advogado André Luiz Pedrosa Ferreira(OAB: 33958-N/DF)

Processo Nº RO-1203-19.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Recorrente Companhia Brasileira de Distribuição
 Advogado Carlos José Elias Júnior(OAB: 10424-N/DF)
 Recorrido Edmilson de Sousa
 Advogado Benedito Silvio Palma Masselli(OAB: 22726-N/DF)
 Recorrido Wm Servicos de Carga e Descarga Ltda Me

Processo Nº RO-1221-88.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Recorrente Banco da Amazônia S/A
 Advogado Décio Flávio Gonçalves Freire(OAB: 1742-A/DF)
 Recorrente Francisco Edison da Silva (Recurso Adesivo)
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083 -N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Mib Seguranca e Vigilancia Ltda - Epp

Processo Nº RO-1236-06.2012.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Marcio Farias de Medeiros
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083 -N/DF)
 Recorrido Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
 Advogado Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)
 Recorrido União (Senado Federal)
 Procurador Clysses Adelina H. de Noronha(OAB: 5211-N/DF)

Processo Nº RO-1237-48.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Avon Cosméticos Ltda.
 Advogado João Guilherme Monteiro Petroni(OAB: 139854-N/SP)
 Recorrido Celina da Fonseca Silva
 Advogado Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto(OAB: 13802-N/DF)

Processo Nº RO-1242-58.2012.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Recorrido	Cards Service Prestacao de Servico de Cartao de Credito S/S Ltda e Outros
Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO	Recorrido	Moretto Servico de Reparacao de Maquina de Informatica Ltda - Epp
Recorrente	Fub - Fundação Universidade de Brasília	Recorrido	Art Consultoria e Cobranca Ltda - Me
Procurador	Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)	Processo Nº RO-1303-68.2012.5.10.0020	
Recorrente	Deni Pereira Maia (Recurso Adesivo)	Complemento	20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Patrícia Pinheiro Martins(OAB: 14753-N/DF)	Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrido	Os Mesmos	Revisor	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Recorrido	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda	Recorrente	Rodrigo Xavier Vivaldo
Processo Nº RO-1245-65.2012.5.10.0020		Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
Complemento	20ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrido	Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO	Advogado	Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)
Revisor	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Recorrido	União (Senado Federal)
Recorrente	Genival Joaquim Junior	Procurador	Juliana Marise Silva(OAB: 202020-N/DF)
Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)	Processo Nº RO-1331-72.2012.5.10.0008	
Recorrido	Patrimonial Segurança Integrada Ltda.	Complemento	8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)	Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrido	União (Senado Federal)	Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Advogado	Lygia Maria Avancini(OAB: 6-N/DF)	Recorrente	Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda
Processo Nº RO-1263-46.2012.5.10.0001		Advogado	Juliana Zafino Isidoro Ferreira Mendes(OAB: 12794-B/MT)
Complemento	1ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrente	Samara Menezes Amaral
Relator	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	Advogado	Ricardo Roesch Morato Filho(OAB: 30354-N/DF)
Revisor	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Recorrido	Os Mesmos
Recorrente	Geraldo Magela Veloso Goncalves Filho	Processo Nº RO-1345-71.2012.5.10.0003	
Advogado	Lorena Oliveira Campos Cautela(OAB: 27826-N/DF)	Complemento	3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrido	Companhia Nacional de Abastecimento Conab	Relator	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Advogado	Sebastião Pereira Gomes(OAB: 7914-N/DF)	Revisor	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Processo Nº RO-1263-86.2012.5.10.0020		Recorrente	Caenge S.A - Construcão Administracao e Engenharia
Complemento	20ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Advogado	Pedro Martins Filho(OAB: 9158-N/DF)
Relator	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	Recorrido	Mizael Lopes da Silva
Revisor	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Advogado	Alessandra Nunes Cabral(OAB: 22264-N/DF)
Recorrente	Cláudio José Pereira	Recorrido	Wl. Franco Construcoes & Pinturas Ltda - Me
Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)	Recorrido	Fundação Universidade de Brasília - FUB
Recorrido	Patrimonial Segurança Integrada Ltda.	Procurador	Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
Advogado	Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)	Processo Nº RO-1352-06.2011.5.10.0001	
Recorrido	União (Senado Federal)	Complemento	1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Procurador	Clysses Adelina Homar(OAB: 600250-N/DF)	Relator	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Processo Nº RO-1288-35.2012.5.10.0009		Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Complemento	9ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrente	Caixa Economica Federal
Relator	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO	Advogado	Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 15029-N/PB)
Revisor	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES	Recorrente	Fundacao dos Economiariorios Federais Funccef
Recorrente	Redecard S/A	Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-N/DF)
Advogado	Tatiana Guimarães Ferraz(OAB: 242236-N/SP)	Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Jose Renato Alves	Recorrido	Magda de Camargo Correa Jaques
Advogado	Luís Henrique Oliveira Santos(OAB: 34181-N/DF)	Advogado	Sidnei Rodrigo Paulo da Cunha Neves(OAB: 31946-N/DF)
		Processo Nº RO-1365-17.2012.5.10.0018	

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Jose Paulo da Silva
 Advogado Sônia Maria Freitas(OAB: 4008-N/DF)
 Recorrido Paulo Octavio Investimentos Imobiliarios Ltda
 Advogado Aquiles Rodrigues de Oliveira(OAB: 1145-N/DF)

Processo Nº RO-1379-22.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Recorrente Wilton Possebon Junior
 Advogado Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)
 Recorrente Banco do Brasil Sa
 Advogado Vinicius Messias Ferreira(OAB: 28785-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-138600-31.2009.5.10.0018*Processo Nº RO-1386/2009-018-10-00.7*

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado Leonardo Moraes de Souza Ferreira Silva(OAB: 21415-N/DF)
 Recorrente Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Vladimir Athayde
 Advogado Ruy Jorge Caldas Pereira(OAB: 887-N/DF)

Processo Nº RO-1389-84.2012.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Paulo Gustavo Oliveira de Melo
 Advogado Rodrigo Absair Teixeira Lima(OAB: 30698-N/DF)
 Recorrido Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda
 Advogado Tawfic Awwad(OAB: 7667-N/DF)
 Recorrido Fnde - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
 Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)

Processo Nº RO-1391-33.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Recorrente Vera de Oliveira Batista Gontijo
 Advogado Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)
 Recorrido Banco do Brasil Sa

Advogado Júlia Panisson Lemos(OAB: 37732-N/DF)

Processo Nº RO-1414-94.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Recorrente Zezinha Rosa dos Santos
 Advogado Davi Rodrigues Ribeiro(OAB: 23455-N/DF)
 Recorrente Fundacao Universidade de Brasilia
 Procurador Maria José Marinho Rocha(OAB: 1465-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda

Processo Nº RO-1418-22.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Recorrente União (Ministério da Saúde)
 Procurador Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 121212-N/DF)
 Recorrido Nayane Gomes da Cunha
 Advogado José Maria de Oliveira Santos(OAB: 9004-N/DF)
 Recorrido Work Service Conservação e Limpeza Ltda

Processo Nº RO-1419-04.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Recorrente União
 Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)
 Recorrido Leonardo Alves de Oliveira
 Advogado Sérgio Luiz Tomaz(OAB: 32471-N/DF)
 Recorrido Mib Seguranca e Vigilancia Ltda - Epp

Processo Nº RO-1436-13.2012.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Recorrente Sérgio Augusto Lourenço da Rocha
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
 Recorrido Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
 Advogado Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)
 Recorrido União (Senado Federal)
 Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)

Processo Nº RO-1438-40.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Recorrente Anhanguera Educacional Ltda
 Advogado Patrik Camargo Neves(OAB: 156541-N/SP)
 Recorrido Maria do Socorro Melo

Advogado Márcio Augusto Brito Costa(OAB: 19449-N/DF)

Processo Nº RO-1442-29.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Recorrente União (Ministerio da Justiça)

Procurador Clysses Adelina Homar(OAB: 600250-N/DF)

Recorrido Patrik Felix da Silva

Advogado Lincoln de Sena Moura Júnior(OAB: 32819-N/DF)

Recorrido Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)

Processo Nº RO-1449-57.2012.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Recorrente Airtton de Castro Filho

Advogado Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)

Recorrido Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)

Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)

Processo Nº RO-1465-63.2012.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Recorrente José Bomfim Gomes

Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)

Recorrido Patrimonial Segurança Integrada Ltda.

Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)

Recorrido União (Senado Federal)

Procurador Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1360-N/DF)

Processo Nº RO-1471-70.2012.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Recorrente Julio Ricardo da Silva Chaves

Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)

Recorrido Patrimonial Segurança Integrada Ltda.

Recorrido União (Senado Federal)

Procurador Lygia Maria Avancini(OAB: 594-N/DF)

Processo Nº RO-1504-87.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Recorrente Emarki Empreendimentos Imobiliarios Iii S/A - Spe

Advogado Lycurgo Leite Neto(OAB: 1530-A/DF)

Recorrido Messias de Sousa Silva

Advogado Leonardo Xavier Rangel(OAB: 28945-N/DF)

Processo Nº RO-1519-42.2010.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Recorrente União (Senado Federal)

Procurador Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 121212-N/DF)

Recorrido Gladison Fernando da Rosa Rocha

Advogado Felipe José Pereira Serva(OAB: 19326-N/DF)

Recorrido Adservis Multiperfil Ltda

Recorrido Jose Vicente Fonseca

Recorrido Logpar - Logistica e Participacoes Ltda

Processo Nº RO-1520-20.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Recorrente Myriam Serejo Longuinhas

Advogado José Alberto Pires(OAB: 2474-N/DF)

Recorrido Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria

Advogado Polyana Santana Moraes(OAB: 34895-N/DF)

Processo Nº RO-1532-10.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO

Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Recorrente João Victor Freitas Pessoa e Outras

Advogado Jones Soldera Carneiro(OAB: 4856-N/TO)

Recorrente Bruna Guimaraes Pessoa

Advogado Jones Soldera Carneiro(OAB: 4856-N/TO)

Recorrente Lislena Sousa Freitas

Advogado Jones Soldera Carneiro(OAB: 4856-N/TO)

Recorrido Cmn - Construtora Meio Norte Ltda

Advogado Antônio Alves Ferreira(OAB: 6240-N/GO)

Processo Nº RO-1535-04.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Recorrente Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento

Advogado José Edgard da Cunha Bueno Filho(OAB: 32032-N/DF)

Recorrido Michelle da Silva Lima

Advogado Fernanda da Rocha Teixeira(OAB: 33892-N/DF)

Recorrido Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda

Processo Nº RO-1538-83.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO

Recorrente Telecomunicacoes Brasileiras Sa Telebras

Advogado Roselene Vargas Da Silva(OAB: 37766-N/DF)

Recorrido Getulio Francisco da Silva
 Advogado Deolindo José de Freitas Júnior(OAB: 23399-N/DF)
 Recorrido Patrimonial Servicos Especializados Ltda
 Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)

Processo Nº RO-1547-33.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Eni Cordeiro de Aguiar
 Advogado Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)
 Recorrente Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) - Recurso Adesivo
 Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-A/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1556-56.2012.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Sydney Cruz de Medeiros Júnior
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
 Recorrido Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
 Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)
 Recorrido União (Senado Federal)
 Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)

Processo Nº RO-1565-27.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Leandro Victor Pereira Rodrigues
 Advogado Giancarlo Machado Gomes(OAB: 16006-N/DF)
 Recorrido Fortesul-Servicos, Construcões e Saneamento Ltda
 Advogado Juliana Zafino Isidoro Ferreira Mendes(OAB: 12794-B/MT)
 Recorrido União (Ministério da Justiça)
 Advogado Lygia Maria Avancini(OAB: 6-N/DF)

Processo Nº RO-1590-28.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Recorrente Geoman Luiz dos Santos
 Advogado Ricardo Rodrigues Figueiredo(OAB: 15050-N/DF)
 Recorrido Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
 Advogado Polyana Santana Moraes(OAB: 34895-N/DF)

Processo Nº RO-1611-28.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Recorrente Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
 Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
 Recorrente Marluvia Aguiar Oliveira (Recurso Adesivo)
 Advogado Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1623-77.2011.5.10.0821

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Recorrente Humberto Teles Terra
 Advogado Ildete França de Araújo(OAB: 733-N/TO)
 Recorrente Ete Construcões e Montagens Elétricas Ltda
 Advogado Ataul Corrêa guimarães(OAB: 1235-A/TO)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Elite Construcões e Instalacoes Elétricas Ltda - Epp
 Recorrido Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins
 Advogado Cristiane Dalle Carbonare Andrade Gentil(OAB: 24097-N/DF)

Processo Nº RO-1632-89.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Planalto Service Ltda
 Advogado Maria da Paz Araujo Ferreira(OAB: 36280-N/DF)
 Recorrente Fernanda dos Santos Rodrigues
 Advogado Cleudimar Bernardo Dias(OAB: 22034-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1632-77.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Recorrente Raimundo Nonato dos Santos
 Advogado Hélio Stefani Gherardi(OAB: 23891-N/DF)
 Recorrido Confederação Nacional dos Trabalhadores No Comércio
 Advogado João Vicente Murinelli Nebiker(OAB: 37417-N/DF)

Processo Nº RO-1635-92.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Recorrente Antonio Arnaldo Mendes Santana
 Advogado Paulo Roberto Alves da Silva(OAB: 27473-N/DF)
 Recorrido Caixa Econômica Federal
 Advogado Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 35028-N/DF)

Processo Nº RO-1642-94.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI
CÚRCIO RIBEIRO

Revisor Desembargador - DOUGLAS
ALENCAR RODRIGUES

Recorrente Luiz Fernando Daltro

Advogado Gustavo Teixeira Ramos(OAB: 17725-
N/DF)

Recorrido Condomínio do Shopping Center
Liberty Mall

Advogado Thiago Emilio Alves Ferreira(OAB:
22095-N/DF)

Processo Nº RO-1646-91.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOSÉ LEONE
CORDEIRO LEITE

Revisor Desembargador - DOUGLAS
ALENCAR RODRIGUES

Recorrente Claudio Roberto Kuck

Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-
A/DF)

Recorrido Caixa Economica Federal

Advogado Keila de Medeiros Duarte(OAB: 16686-
N/DF)

Processo Nº RO-1668-34.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOSÉ LEONE
CORDEIRO LEITE

Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI
CÚRCIO RIBEIRO

Recorrente Sociedade Civil Memorial Juscelino
Kubitschek

Advogado Aquiles Rodrigues de Oliveira(OAB:
1145-N/DF)

Recorrente Joao Baptista Ramos Luciano

Advogado José Augusto Santos da
Conceição(OAB: 34126-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1683-42.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOSÉ LEONE
CORDEIRO LEITE

Revisor Desembargador - DOUGLAS
ALENCAR RODRIGUES

Recorrente Empresa Brasil de Comunicacao S.A. -
Ebc

Advogado Marco Fridolin Sommer dos
Santos(OAB: 27299-N/DF)

Recorrido Marcelo Coutinho de Paiva

Advogado Klaus Stenius Bezerra Camelo de
Melo(OAB: 24897-N/DF)

Processo Nº RO-1689-49.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DOUGLAS
ALENCAR RODRIGUES

Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO
SANTOS

Recorrente Volkswagen Servicos Ltda

Advogado Caio Antônio Ribas da Silva
Prado(OAB: 14962-N/DF)

Recorrente Suelen Abreu Pedro (Recurso Adesivo)

Advogado Daniel Muniz da Silva(OAB: 22755-
N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1691-71.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DOUGLAS
ALENCAR RODRIGUES

Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE
CORDEIRO LEITE

Recorrente Idaia Soares Lins

Advogado Aldo Barboza Albuquerque
Junior(OAB: 29407-N/GO)

Recorrido Fundacao Zerbini

Advogado Esdras Gomes Aguiar(OAB: 234639-
N/SP)

Recorrido Distrito Federal

Procurador Marcos Cristiano Carinhonha
Castro(OAB: 33953-N/DF)

Processo Nº RO-1697-20.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA
JUNIOR

Revisor Desembargador - DOUGLAS
ALENCAR RODRIGUES

Recorrente Francisco da Conceicao

Advogado Thiago Ferreira Menezes(OAB: 36089-
N/DF)

Recorrido Sustentare Servicos Ambientais S.A.
(Em Recuperação Judicial)

Advogado Suelly Mulky(OAB: 97512-N/SP)

Recorrido Servico de Limpeza Urbana

Advogado Leandra Laura Mendanha Mara(OAB:
33864-N/DF)

Processo Nº RO-1700-97.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DOUGLAS
ALENCAR RODRIGUES

Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE
CORDEIRO LEITE

Recorrente União (Ministério da Saúde)

Procurador Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 121212
-N/DF)

Recorrido Aline Lopes Silva

Advogado Flávio José da Rocha(OAB: 23640-
N/DF)

Recorrido Orion Servicos e Eventos Ltda

Processo Nº RO-1700-27.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DOUGLAS
ALENCAR RODRIGUES

Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI
CÚRCIO RIBEIRO

Recorrente Drogaria Rosário S/A.

Advogado Daniel Martins Boulos(OAB: 162258-
N/SP)

Recorrido Leonardo Augusto Oliveira de Sousa

Advogado Thiago Ferreira Menezes(OAB: 36089-
N/DF)

Processo Nº RO-1704-64.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI
CÚRCIO RIBEIRO

Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO
SANTOS

Recorrente Clarice Artoni

Advogado Max Robert Melo(OAB: 30598-N/DF)

Recorrido União (Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento)

Procurador Clysses Adelina Homar(OAB: 600250-
N/DF)

Processo Nº RO-1711-13.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DOUGLAS
ALENCAR RODRIGUES

Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO
SANTOS

Recorrente Companhia de Planejamento do
Distrito Federal - Codeplan

Advogado Sandra Maria Mariano Ferreira
Melo(OAB: 1375-N/DF)

Recorrido Francinardo Viana de Lima
Advogado Noriko Higuti(OAB: 27086-N/DF)

Processo Nº RO-1713-48.2010.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente Banco do Brasil Sa
Advogado Bruno Nascimento Coelho(OAB: 21811-N/DF)
Recorrente Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado Fabrício Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Marcos da Silva Garcia
Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)

Processo Nº RO-1725-88.2012.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Heder dos Santos Xavier
Advogado Carla Cristina Monteiro Liberato(OAB: 27309-N/DF)
Recorrido Novo Nordisk Farmaceutica do Brasil Ltda
Advogado Carlos Pereira da Silva(OAB: 192403-N/SP)

Processo Nº RO-1726-73.2012.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente União
Procurador Juliana Marise Silva(OAB: 202020-N/DF)
Recorrido Arivelton de Jesus dos Santos
Advogado José Maria de Oliveira Santos(OAB: 9004-N/DF)
Recorrido Cdt Comunicação de Dados Ltda

Processo Nº RO-173300-36.2009.5.10.0017*Processo Nº RO-1733/2009-017-10-00.5*

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente União (Superior Tribunal de Justiça)
Procurador Clysses Adelina H. de Noronha(OAB: 5211-N/DF)
Recorrido Francisco Ferreira da Silva
Advogado Luciano Pedro Areal(OAB: 14023-N/DF)
Recorrido Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro(OAB: 20660-N/DF)

Processo Nº RO-1735-26.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Advogado Gabriela Lucas Queiroz Oliveira(OAB: 17013-N/DF)

Recorrente Onildo Lopes de Oliveira

Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

Recorrido Os mesmos

Processo Nº RO-1738-87.2012.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Recorrente Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado Andréa Duran Sousa(OAB: 21893-N/DF)
Recorrido Sonia Maria Carvalho Leal
Advogado Kleber Vinicius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 600438-N/DF)
Recorrido Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda

Processo Nº RO-1774-17.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Distrito Federal
Procurador Edvaldo Nilo de Almeida(OAB: 600299-N/DF)
Recorrido Marciel de Sousa Rocha
Advogado Lycurgo Leite Neto(OAB: 1530-A/DF)
Recorrido Collossal do Brasil Servicos Ltda - Epp

Processo Nº RO-1784-85.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Fundacao Universidade de Brasília
Procurador Mauricio Rovigatti Leiva(OAB: 1473-N/DF)
Recorrido Elizete de Sousa Silva
Advogado Patrícia Pinheiro Martins(OAB: 14753-N/DF)
Recorrido Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda

Processo Nº RO-1810-83.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente Sebastiana Elza Barbacena
Advogado Daniel Reis de Medeiros Guimarães(OAB: 33128-N/DF)
Recorrido Via Varejo S/A
Advogado Marcelo Tostes de Castro Maia(OAB: 63440-N/MG)

Processo Nº RO-1816-81.2012.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Maia Sudoeste Supermercados Ltda
Advogado Patrícia Junqueira Santiago(OAB: 23592-N/DF)

Recorrido Rafael de Carvalho Oliveira
Advogado Júlio César da Silva Alves(OAB: 29591-N/DF)

Processo Nº RO-1822-76.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Tania Cerqueira Custodio Raposo
Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
Recorrido Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
Advogado Marco Fridolin Sommer dos Santos(OAB: 27299-N/DF)

Processo Nº RO-1824-19.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Ricardo Tadeu Gonzaga de Campos
Advogado Paulo Roberto Pereira das Neves Borges(OAB: 32095-N/DF)
Recorrido Companhia Docas do Rio de Janeiro
Advogado Guilherme Vilela de Paula(OAB: 162113-N/RJ)

Processo Nº RO-1825-38.2011.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Marco Aurelio Gomes Faim
Advogado Maria de Fátima Mendonça dos Santos(OAB: 17153-N/DF)
Recorrente Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado Fabrício Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Banco do Brasil Sa
Advogado Paulo Eduardo da Silva Rocha(OAB: 20867-N/DF)

Processo Nº RO-1827-47.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Temar Transportadora e Distribuidora de Bebidas Ltda
Advogado Karina Mazara(OAB: 173221-N/SP)
Recorrente Rodrigo Ribeiro da Costa
Advogado Marluy Dias Ferreira(OAB: 4770-A/TO)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1842-31.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Francisco Neilon Pereira dos Santos
Advogado Edemilson Benedito Macedo Costa(OAB: 27741-N/DF)
Recorrido Ceb Distribuicao S.A.
Advogado Thiago Beze(OAB: 29352-N/DF)

Processo Nº RO-1845-37.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente Fundação Universidade de Brasília
Procurador Maria José Marinho Rocha(OAB: 1328-N/DF)
Recorrido Ricardo Pablo Martins Couto
Advogado Patrícia Pinheiro Martins(OAB: 14753-N/DF)
Recorrido Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda

Processo Nº RO-1851-05.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente Agnaldo Ferreira Santos
Advogado Antônio Abrahão Bayma Souza(OAB: 3481-N/DF)
Recorrido Dmc-80 Construcoes e Incorporacoes Imobiliarias Ltda - Me
Advogado Alexandre Magalhães de Mesquita(OAB: 15773-N/DF)

Processo Nº RO-1861-46.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Recorrente Empresa de Tecnologia e Informacoes da Previdencia Social - Dataprev
Advogado Amélia Vasconcelos Guimarães(OAB: 71182-N/RJ)
Recorrente Helio Rosendo Fernandes Dias e Outros
Advogado Thiago Diniz Seixas(OAB: 19345-N/DF)
Recorrente Eneida Pessoa de Moura
Recorrente Santyno Mendes dos Santos Filho
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1872-20.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Recorrente Caixa Economica Federal
Advogado Rafaela Dornelles Fittipaldi(OAB: 20363-N/DF)
Recorrente Celeste Cassia da Fonseca
Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1873-54.2012.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente Janete Rodrigues Gouveia
Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Recorrido Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado Cleiverci Godoi Rodrigues(OAB: 23460-N/DF)

Processo Nº RO-1876-33.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Jalbas Aires Manduca
Advogado Eduardo de Barros Pereira(OAB: 13529-N/DF)
Recorrido Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado Jorge Martins dos Santos(OAB: 4335-N/DF)

Processo Nº RO-1926-20.2012.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente Umanizzare Gestao Prisional e Servicos Ltda
Advogado Gilberto Adriano Moura de Oliveira(OAB: 2121-N/TO)
Recorrido Helkison Laercio Nascimento de Oliveira
Advogado Lidiana Pereira Barros Côvalô(OAB: 2584-N/TO)

Processo Nº RO-1928-11.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Nilcelia Pereira da Silva Hilario
Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)
Recorrido Caixa Economica Federal
Advogado Carla Beatriz Hamú Silva Cherulli(OAB: 17041-X/DF)

Processo Nº RO-1942-95.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Companhia Imobiliaria de Brasilia Terracap
Advogado Nádyá Diniz Fontes(OAB: 559-A/DF)
Recorrido Shenía Rocha Ladeira
Advogado Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)

Processo Nº RO-1944-26.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente Maria Vilanir Goncalves Duarte
Advogado Thiago Ferreira Menezes(OAB: 36089-N/DF)
Recorrido Drogaria Rosario S/A
Advogado Daniel Martins Boullos(OAB: 162258-N/SP)

Processo Nº RO-1960-58.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc

Advogado Marco Fridolin Sommer dos Santos(OAB: 27299-N/DF)
Recorrente Jose Simeao Interaminense
Advogado Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1972-60.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Recorrente Vitorino Luiz Oliveira
Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1999-56.2011.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Recorrente Mg3 Servicos de Tecnologia Em Informatica Ltda - Me e Outras
Advogado Thiago José Vieira de Sousa(OAB: 23782-X/GO)
Recorrente Sankhya Tecnologia Em Sistemas Ltda
Recorrente Jiva Gestao de Negocios Ltda - Me
Recorrente Sankhya Bh Gestao de Negocios Ltda
Recorrido Carlos Eduardo Avelino Reis
Advogado Rodrigo de Medeiros Rosas(OAB: 17166-N/DF)

Processo Nº RO-2016-64.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente Euzebio Francisco de Oliveira
Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-2018-22.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Recorrente Ideias Turismo Ltda - Me
Advogado João Rodrigues Neto(OAB: 2203-N/DF)
Recorrido Joabio Rangel Santos
Advogado Salatiel José Barbosa(OAB: 4595-N/PA)

Processo Nº RO-2042-89.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Recorrente União (Ministério da Justiça)

Procurador Clyssey Adelina Homar(OAB: 600250-N/DF)
 Recorrido Antonio Rodrigues de Sousa
 Advogado Jovanka Baptista da Silva(OAB: 19744-N/DF)
 Recorrido Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
 Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)

Processo Nº RO-2046-17.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Recorrente Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
 Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
 Recorrido Weidman Pereira Ribeiro
 Advogado Deliana Machado Valente(OAB: 28648-N/DF)

Processo Nº RO-2047-24.2011.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Recorrente Brasil Telecom S.A.
 Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
 Recorrente Maria America Troncha
 Advogado Mauro Joselito Bordin(OAB: 15755-N/PR)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-2048-82.2011.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Recorrente Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
 Advogado Luís Maurício Lindoso(OAB: 19757-N/DF)
 Recorrido Pedro Caetano de Almeida Junior
 Advogado Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)

Processo Nº RO-2070-18.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Recorrente Caixa Economica Federal
 Advogado Keila de Medeiros Duarte(OAB: 16686-N/DF)
 Recorrido William Gustavo Cavalcante
 Advogado Deliane Félix de Araújo(OAB: 32420-N/DF)
 Recorrido Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
 Advogado Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)

Processo Nº RO-2081-11.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Recorrente Genesio Ferreira Magalhaes

Advogado Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)
 Recorrido Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
 Advogado Rogéria de Melo(OAB: 20406-N/DF)

Processo Nº RO-2094-61.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Recorrente Carlos Antonio Felix
 Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
 Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap (Recurso Adesivo)
 Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-2108-91.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Recorrente Caixa Economica Federal
 Advogado Rafael Santana e Silva(OAB: 18997-N/DF)
 Recorrente Luciana Rezende Monteiro
 Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-2124-23.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Recorrente Marconi Gomes de Souza
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
 Recorrido Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado Maurício Costa Pitanga Maia(OAB: 22572-N/DF)

Processo Nº RO-2145-42.2011.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
 Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Recorrente Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria
 Procurador Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 1260-N/DF)
 Recorrente Maria do Socorro Lima e Silva (Recurso Adesivo)
 Advogado Celso José Soares(OAB: 17919-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

Processo Nº RO-2158-95.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Revisor Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
 Recorrente Marcio Varallo Ribeiro da Silva
 Advogado Luísa Isaura Martins(OAB: 6107-N/DF)

Recorrido Empresa Brasileira de Correios e
Telegrafos
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-
N/DF)

Processo Nº RO-2176-16.2012.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator Desembargador - DOUGLAS
ALENCAR RODRIGUES
Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA
JUNIOR
Recorrente Serviço Social da Indústria
Departamento Regional do Distrito
Federal
Advogado Marcelo Barbosa Coelho(OAB: 8558-
N/DF)
Recorrido Uldon Cláudio Franca Rosa
Advogado Luís Eduardo Bruns de Moraes(OAB:
30334-N/DF)

Processo Nº RO-2215-92.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA
JUNIOR
Revisor Desembargador - DOUGLAS
ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Manoel Cardoso do Nascimento
Advogado Marcelo Ferreira Melo(OAB: 23969-
N/DF)
Recorrido Vip Servicos e Transportes Ltda

Processo Nº RO-2226-33.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DOUGLAS
ALENCAR RODRIGUES
Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE
CORDEIRO LEITE
Recorrente Luiz Carlos da Maia
Advogado Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-
N/DF)
Recorrido Serviço Federal de Processamento de
Dados (Serpro)
Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-
N/DF)

Processo Nº RO-2234-28.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOSÉ LEONE
CORDEIRO LEITE
Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA
JUNIOR
Recorrente Jose Agnaldo Alves da Fonseca
Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB:
8583-N/DF)
Recorrido Companhia de Saneamento Ambiental
do Distrito Federal
Advogado Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-
N/DF)

Processo Nº RO-2258-08.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA
JUNIOR
Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI
CÚRCIO RIBEIRO
Recorrente Antonio Bezerra de Moraes
Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB:
8583-N/DF)
Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental
do Distrito Federal
Advogado Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-
N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-2260-96.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI
CÚRCIO RIBEIRO
Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA
JUNIOR
Recorrente Banco do Brasil Sa
Advogado Vinicius Messias Ferreira(OAB: 28785-
N/DF)
Recorrido Gisele Porcaro de Oliveira
Advogado Guilherme Henrique Moraes Vieira dos
Santos(OAB: 29920-N/DF)

Processo Nº RO-2268-43.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOSÉ LEONE
CORDEIRO LEITE
Revisor Desembargador - DOUGLAS
ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Gilberto da Costa Alencar
Advogado Raquel Cristina Rieger(OAB: 15558-
N/DF)
Recorrido Empresa Brasileira de Correios e
Telegrafos
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-
N/DF)

Processo Nº RO-2378-42.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI
CÚRCIO RIBEIRO
Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA
JUNIOR
Recorrente Antonio Carlos dos Santos
Advogado Raquel Cristina Rieger(OAB: 15558-
N/DF)
Recorrido Empresa Brasileira de Correios e
Telegrafos
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-
N/DF)

OBSERVAÇÕES:

1. Serão também julgados processos remanescentes de
sessões anteriores, caso existentes;

2. Restando 20 (vinte) ou mais processos a julgar, fica
desde logo designada SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para o dia 13
de junho de 2013, às 14 horas. Restando menos de 20 (vinte)
processos, estes serão incluídos na sessão seguinte, independente
de nova inclusão em pauta ou publicação no Diário Eletrônico da
Justiça do Trabalho.

3. Para que chegue ao conhecimento de todos os
interessa dos, a presente pauta será publicada no Diário Eletrônico
da Justiça do Trabalho e afixada no local de costume.

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região,
Secretaria da 3ª Turma.

LUIZ R. P. DA V. DAMASCENO

Secretário da Turma

**COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO
CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS**

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-1019-06.2011.5.10.0017

Exequente SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado LUIZ FERNANDO JUCA FILHO(OAB:
31531/RS)
Executado SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado MARIA JOSÉ RODRIGUES(OAB:
1508/DF)

DESPACHO DE FLS. 287/288, A União, mediante a petição de fls.
208ss, requer a inclusão no polo passivo da Execução Fiscal das

empresas Transportes Cidade Brasília Ltda. (CNPJ 08.636.604/0001-30), e de Nicolas Arantes Amaral, Maria Lúcia Arantes e Vilma Amância do Amaral. Pede que seja decretado segredo de justiça. No caso dos autos, a documentação acostada pela União revela fortes indícios da confusão patrimonial e financeira entre as executadas e a Transportes Cidade Brasília Ltda. A Secretaria de Educação do Município de Januária, em resposta à solicitação da exequente, forneceu os modelos e placas de veículos utilizados pela TCB no transporte escolar de estudantes. Analisando os documentos colacionados, o ônibus placa JJC 2120, utilizado nas linhas 8, 9 e 30, conforme tabela do Processo Licitatório 006/2011 e foto anexada, referentes o transporte até escolar municipal, é de propriedade da Viação Valmir Amaral Ltda. - Viva Brasília (CNPJ 37.162.849/0001-71), conforme registro do Renavam. Também os ônibus, placas JJC 0657, utilizado na linha 17,

JJC 2556, utilizado na linha 16, JJC 2807, utilizado na linha 13, JJC 0797 utilizado

na linha 5, além de outros veículos, também pertencem à Viação Valmir Amaral. Tal propriedade pode ser constatada pelo número do CNPJ presente nos documentos. No mesmo sentido, os ônibus LAU 5558, LAU 5560, LAU 5105 pertencentes à Empresa Santo Antônio Transportes e Turismo, e que são utilizados nas linhas 8 (5558), 14, 22 e 23 (5560) e 5 (5105) relativas ao Município de Januária. Como se não bastasse, os ônibus JJZ 3064 e JJZ 3134 são pertencentes à empresa Rápido Veneza Ltda. (CNPJ 05.405.194/0001-29), que são utilizados nas linhas 15 e 9, respectivamente. Registre-se que todas essas empresas já integram o polo passivo desta execução fiscal e que a Empresa Transportes Cidade Brasília Ltda. não possui ônibus registrados em seu nome, mas apenas 4 (quatro) veículos de Reboque, conforme informação do Renavam. Além disso, para reforçar a confusão patrimonial constata-se de que a Empresa Transportes Cidade Brasília Ltda. possui apenas um único empregado informado no CAGED, o que evidencia que empregados de outras empresas do grupo estão sendo utilizada nas referidas linhas do município mencionado. Note-se que o empregado da Empresa Santo Antônio Sr. Josadaque da Costa Santo, CPF 919.426.671-91 (cf. CAGED), é procurador da Transportes Cidade Brasília Ltda., com outorga passa pela sócia-administradora Sra. Vilma Amância do Amaral, com poderes especiais para representar a empresa em inúmeros órgãos e autarquias. Aliás, esse empregado também é procurador da Rápido Veneza, com poderes outorgados por Ana Amâncio do Amaral. Essa última empresa também integra o polo passivo. Importante registrar que o ofício datado de 10/1/2013, oriundo do Grupo Amaral, que defende interesses da empresa Valmir Amaral é subscrito por Vilma Amância do Amaral, a qual se identifica como Vice-Presidente. O ofício datado de 24/6/1997 aponta a referida pessoa como requerente da solicitação para anexo de comprovante de pagamento de parcelamentos em favor da Empresa Santo Antônio. A sra. Vilma Amância do Amaral é sócia, com 33,33% das cotas, e uma das administradoras da Empresa Transportes Cidade Brasília Ltda., conforme revelam as cláusulas quarta e sexta da 3ª Alteração Contratual. O quadro delineado evidencia o emprego de bens e funcionários de empresas executadas nas atividades finalísticas de outra empresa, fato agravado pela prova robusta de administração centralizada de empresas do grupo. Tais premissas refletem clara confusão patrimonial e administrativa de forma a autorizar a aplicação do art. 50 do Código Civil. E a administradora pessoa física, Sra. Vilma, atua diretamente na direção desse quadro, devendo responder solidariamente na forma dos arts. 186, 187 e 942, cap/í e parágrafo

único, do Código Civil. DEFERE-SE parcialmente o pedido para incluir no polo passivo da execução Transportes Cidade Brasília Ltda. (CNPJ 08.636.604/0001-30) e Vilma Amância do Amaral. Consequentemente, INCLUA-SE o nome deles na capa do processo e nos registros processuais. CITE-SE. Ante a juntada de documentos sigilosos, DEFERE-SE o requerimento de segredo de justiça. Quanto à inclusão das demais pessoas físicas, a matéria será posteriormente apreciada. Publique-se. Cite-se. Intime-se a União (PGFN). Brasília-DF, 29 de abril 2013. José Gervásio Abrão Meireles, Juiz Federal do Trabalho. Gustavo Carvalho Chehab, Juiz Federal do Trabalho./0001-30) e Vilma Amância do Amaral. Consequentemente, INCLUA-SE o nome deles na capa do processo e nos registros processuais. CITE-SE. Ante a juntada de documentos sigilosos, DEFERE-SE o requerimento de segredo de justiça. Quanto à inclusão das demais pessoas físicas, a matéria será posteriormente apreciada. Publique-se. Cite-se. Intime-se a União (PGFN). Brasília-DF, 29 de abril 2013. José Gervásio Abrão Meireles, Juiz Federal do Trabalho. Gustavo Carvalho Chehab, Juiz Federal do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1061-43.2011.5.10.0021

Exequente	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	LUIZ FERNANDO JUCA FILHO(OAB: 31531/RS)
Executado	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	AIDA DUTRA DANTAS(OAB: 1508-A/DF)

DESPACHO DE FLS. 345/346, A União, mediante a petição de fls. 266ss, requer a inclusão no polo passivo da Execução Fiscal das empresas Transportes Cidade Brasília Ltda. (CNPJ 08.636.604/0001-30), e de Nicolas Arantes Amaral, Maria Lúcia Arantes e Vilma Amância do Amaral. Pede que seja decretado segredo de justiça. No caso dos autos, a documentação acostada pela União revela fortes indícios da confusão patrimonial e financeira entre as executadas e a Transportes Cidade Brasília Ltda. A Secretaria de Educação do Município de Januária, em resposta à solicitação da exequente, forneceu os modelos e placas de veículos utilizados pela TCB no transporte escolar de estudantes. Analisando os documentos colacionados, o ônibus placa JJC 2120, utilizado nas linhas 8, 9 e 30, conforme tabela do Processo Licitatório 006/2011 e foto anexada, referentes o transporte até escolar municipal, é de propriedade da Viação Valmir Amaral Ltda. - Viva Brasília (CNPJ 37.162.849/0001-71), conforme registro do Renavam. Também os ônibus, placas JJC 0657, utilizado na linha 17, JJC 2556, utilizado na linha 16, JJC 2807, utilizado na linha 13, JJC 0797 utilizado na linha 5, além de outros veículos, também pertencem à Viação Valmir Amaral. Tal propriedade pode ser constatada pelo número do CNPJ presente nos documentos. No mesmo sentido, os ônibus LAU 5558, LAU 5560, LAU 5105, pertencentes à Empresa Santo Antônio Transportes e Turismo, são utilizados nas linhas 8 (5558), 14, 22 e 23 (5560) e 5 (5105) do Município de Januária. Como se não bastasse, os ônibus JJZ 3064 e JJZ 3134 são da empresa Rápido Veneza Ltda. (CNPJ 05.405.194/0001-29) e rodam nas linhas 15 e 9, respectivamente. Registre-se que todas essas empresas já integram o polo passivo desta execução fiscal, salvo a Rápido Veneza (que integra a lide da Execução Fiscal 1019/2011-017) e que a Empresa Transportes Cidade Brasília Ltda. não possui ônibus registrados em seu nome, mas apenas 4 (quatro) veículos de Reboque, conforme informação do Renavam. Além disso, para reforçar a confusão patrimonial, constata-se que a Empresa Transportes Cidade Brasília Ltda.

possui apenas um único empregado informado no CAGED, o que evidencia que empregados de outras empresas do grupo estão sendo utilizados nas referidas linhas do município mencionado. Note-se que o empregado da Empresa Santo Antônio Sr. Josadaque da Costa Santo, CPF 919.426.671-91 (cf. CAGED), é procurador da Transportes Cidade Brasília Ltda., com outorga passada pela sócia-administradora Sra. Vilma A Amância do Amaral, com poderes especiais para representar a empresa em inúmeros órgãos e autarquias. Aliás, esse empregado também é procurador da Rápido Veneza, executada na citada execução 1019/2011-017, com poderes outorgados por Ana Amâncio do Amaral. Importante registrar que o ofício datado de 10/1/2013, oriundo do Grupo Amaral, que defende interesses da empresa Valmir Amaral, é subscrito por Vilma Amância do Amaral, a qual se identifica como Vice-Presidente. O ofício datado de 24/6/1997 aponta essa Sra. Vilma como requerente da solicitação para anexar comprovante de pagamento de parcelamentos em favor da Empresa Santo Antônio. A sra. Vilma Amância do Amaral é sócia, com 33,33% das cotas, e uma das administradoras da Empresa Transportes Cidade Brasília Ltda., conforme revelam as cláusulas quarta e sexta da 3ª Alteração Contratual. O quadro delineado evidencia o emprego de bens e funcionários de empresas executadas nas atividades finalísticas de outra empresa, fato agravado pela prova robusta de administração centralizada de empresas do grupo. Tais premissas refletem clara confusão patrimonial e administrativa de forma a autorizar a aplicação do art. 50 do Código Civil. E a administradora pessoa física, Srª Vilma, atua diretamente na direção desse quadro, devendo responder solidariamente na forma dos arts. 186, 187 e 942, caput e parágrafo único, do Código Civil. DEFERE-SE parcialmente o pedido para incluir no polo passivo da execução Transportes Cidade Brasília Ltda. (CNPJ 08.636.604/0001-30) e Vilma Amância do Amaral. Consequentemente, INCLUA-SE o nome deles na capa do processo e nos registros processuais. CITE-SE. Ante a juntada de documentos sigilosos, DEFERE-SE o requerimento de segredo de justiça. Quanto à inclusão das demais pessoas físicas, a matéria será posteriormente apreciada. Publique-se. Cite-se. Intime-se a União (PGFN). Brasília-DF, 29 de abril 2013.

José Gervásio Abrão Meireles, Juiz Federal do Trabalho. Gustavo Carvalho Chehab, Juiz Federal do Trabalho. sília Ltda. (CNPJ 08.636.604/0001-30) e Vilma Amância do Amaral. Consequentemente, INCLUA-SE o nome deles na capa do processo e nos registros processuais. CITE-SE. Ante a juntada de documentos sigilosos, DEFERE-SE o requerimento de segredo de justiça. Quanto à inclusão das demais pessoas físicas, a matéria será posteriormente apreciada. Publique-se. Cite-se. Intime-se a União (PGFN). Brasília-DF, 29 de abril 2013.

José Gervásio Abrão Meireles, Juiz Federal do Trabalho. Gustavo Carvalho Chehab, Juiz Federal do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-802300-30.2007.5.10.0008

Processo Nº RT-8023/2007-008-10-00.3

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	PANANDES PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA.
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/O/DF)
Executado	Sergio Andres Neira Acuna
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Executado	Eliane de Almeida

Advogado

JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

DESPACHO DE FLS.341:"1. Vistos os autos. 2.A executada Eliana de Almeida peticionou às fls. 328 insurgindo-se contra a penhora de valores na sua conta corrente ao argumento de que são oriundos de verbas salariais e, portanto, impenhoráveis. 3.Com a transferência do bloqueio de fl. 327, efetivada à fl. 331, os valores constritos se tornaram suficientes para a garantia da execução. 4.Diante disso, este juízo converteu os valores bloqueados em penhora e determinou a intimação da PGFN para manifestação acerca das alegações da executada Eliana de Almeida (fl. 333). 5.Todavia, antes dos autos serem remetidos à PGFN, a executada supra peticionou novamente à fl. 336 requerendo que os valores constritos fossem utilizados para a garantia da execução, com abertura de prazo para embargos. Pediu, ainda, a desconsideração das petições anteriores. 6.Defiro o requerido, revogando o despacho de fl.333. 7.Quanto à petição de fl. 338, em que pese sua juntada extemporânea, nada a deferir, pois não há falar em arquivamento se a execução está garantida. 8.Intimem-se os executados acerca da garantia da execução, nos termos do art. 16 da Lei nº 6.830/80, via publicação no DJE, devendo, ainda, regularizar a representação processual do segundo e terceiro executados. Brasília, 19 de abril de 2013. GUSTAVO CARVALHO CHEHAB-Juiz do Trabalho Substituto em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais."

Despacho

Processo Nº RT-809400-95.2005.5.10.0011

Processo Nº RT-8094/2005-011-10-00.7

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	CONSERVITAL CONSERVADORA ITALIA LTDA.
Executado	Quiteria Araujo de Melo
Executado	JERUSALÉM EVARISTO DE MOURA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº. 281/2013
PROCESSO Nº 0809400-95.2005.5.10.0011

PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS: EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ EXECUTADO: CONSERVITAL CONSERVADORA ITALIA LTDA. CPF/CNPJ 01.222.224/0001-00 EXECUTADO: Quiteria Araujo de Melo CPF/CNPJ 151.923.501-15 EXECUTADO: JERUSALÉM EVARISTO DE MOURA CPF/CNPJ Número(s) da(s) CDA(s): 10500000300-76 Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA QUITERIA ARAUJO DE MELO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a) (parte): Despacho/Sentença de fls.63/66 (parte final): "1.Declaro extinta a presente execução em face da ocorrência da prescrição intercorrente, nos termos do artigo

40,§4º da Lei 6.830/80 c/c 269, inciso IV do CPC. 2.Remetam-se os os autos à PGFN para ciência. 3.Intimem-se os primeiro e terceiro executados desta sentença via postal no endereço indicado à folha 41. A empresa executada será intimada na pessoa do terceiro executado. Sendo infrutífera a intimação postal, proceda-a por edital. 4.Intime-se Quitéria Araújo Melo desta sentença por edital. 5.Não há penhora a desconstituir. 6.Transitada em julgado a sentença, remetam-se os autos à exequente para comprovar a baixa da CDA nº10.5.00.000300-76,que originou a presente execução. 7.Cumpridas as determinações supra, devolvam-se os autos à Vara de origem,observando os registros pertinentes à baixa e remessa no SAP1. Brasília, 17 de maio 2013. JOSÉ GERVÁSIO

ABRÃO MEIRELES Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais" E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530. Brasília-DF, 29 de maio de 2013.

Assinado pelo(a) Coordenador(a) de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por
ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO
Coordenadora - CDJUC

Despacho

Processo Nº RT-817500-69.2005.5.10.0001

Processo Nº RT-8175/2005-001-10-00.0

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	HOSPITAL GERAL NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.
Advogado	MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO(OAB: 17956/DF)
Executado	Mercede Erminia Barbiani
Advogado	ALBERTINA DE ALMEIDA NOBERTO(OAB: 9376-E/DF)

DESPACHO DE FLS.792:"Vistos os autos. Analisando o contido nos autos, diante das datas e conteúdo das certidões de fls. 504 e 727 e considerando as certidões de registro de imóveis juntadas (fls. 783/791), intime-se a executada corresponsável para juntar, em 15 dias, cópias de correspondências ou outros documentos que evidenciam que o imóvel constrito seja sua residência. Após a apresentação da documentação, intime-se a exequente para se manifestar sobre a impugnação e alegações de fls. 762/768. Apresentada manifestação ou transcorrido in albis o prazo, venham os autos conclusos para decisão. Brasília, 21 de maio de 2013. JOSE GERVASIO ABRÃO MEIRELES-Juiz Federal do Trabalho Substituto em exercício na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais."

Despacho

Processo Nº RT-820800-27.2005.5.10.0005

Processo Nº RT-8208/2005-005-10-00.7

Exequente	Uniao Federal (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	Veneza Choparia e Churrascaria e Galeto na Brasa Ltda
Executado	ARNOLDO VIEIRA STUDART GOMES
Advogado	MARCONDES BRAULIO DE PAIVA(OAB: 9021/DF)

SENTENÇA DE FLS.143/145(parte final):"...Nesta Justiça Laboral, a exequente, em junho de 2006 requereu o arquivamento dos mesmos sem baixa na distribuição em virtude do baixo valor do débito, com fulcro no artigo 20, caput, da lei 10.522/2002 c/c Lei 11.033/2004 (fl.121). Despacho prolatado em 09 de junho de 2006 determinou o arquivamento provisório dos autos até nova manifestação da parte(fl.123).A União por petição protocolizada em 10 de dezembro de 2006 deu-se por ciente do despacho de folha 123(petição de folha 128). A 5ª Vara do Trabalho de Brasília em 11 de dezembro de 2006 proferiu o despacho "Vistos. Ante o requerimento trazido pela exequente, União/Fazenda Nacional, arquivem-se os autos provisoriamente, até sua nova manifestação."(fl.134) Os autos permaneceram arquivados até junho de 2012(fl.135_v). Logo, incide a prescrição intercorrente.

Declaro extintas as execuções fiscais nºs 8208-2005-005,8216-2005 -005 e 8217-2005-005 em face da ocorrência da prescrição intercorrente, nos termos do artigo 40,§4§ da lei 6.830/80 c/c 269, inciso IV do CPC.

O valor atualizado da execuções não ultrapassa 60 (sessenta) salários mínimos, motivo pelo qual não haverá remessa oficial da presente decisão para julgamento em segundo grau de jurisdição. Desconstituo a penhora do bem, cujo auto encontra-se à folha 45. O fiel depositário e segundo executado será intimado da desoneração do encargo, conforme abaixo determinado. Intime-se a exequente mediante o encaminhamento dos autos. Intime-se o corresponsável Arnaldo Vieira Studart Gomes por publicação no DEJT em nome do advogado substabelecido à folha 48. A empresa executada não foi intimada, desnecessária a sua intimação. As custas são fixadas em R\$ 243,82, calculadas sobre o valor atualizado da execução (R\$ 12.682,21), das quais a exequente é dispensada, nos termos do artigo 39 da Lei 6.830/80. Com o trânsito em julgado, intime-se a exequente para comprovar, no prazo de 30(vinte) dias, as baixas das CDA's nºs 10.5.94.000559-75, 10.5.94.000875-83 e 10.5.94.000841-34. Cumpridas as determinações supra, devolvam-se os autos à Vara de origem, observados os registros pertinentes à baixa e remessa no SAP1. Brasília, 21 de janeiro de 2013. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES-Juiz do Trabalho Substituto em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais."

Despacho

Processo Nº RT-837400-08.2005.5.10.0011

Processo Nº RT-8374/2005-011-10-00.5

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Executado	Sersan-Sociedade de Terrap.Const.Civil e Agrop.Ltda
Executado	Espólio de Sérgio Augusto Naya (na Pessoa Da Inventariante Lais Helena Naya Zogby)
Executado	Paulo Octavio Investimentos Imobiliarios Ltda
Advogado	ROBERTO LUZ DE BARROS BARRETO(OAB: 10463/DF)
Executado	Iguatemi Empresa de Shopping Centers S/A
Advogado	FERNANDO ANTONIO MARQUES JUNIOR(OAB: 15388/DF)

DESPACHO DE FLS.401:"1. Vistos os autos. 2.O executado Iguatemi empresa de Shopping Centers S/A foi regularmente citado acerca da execução conforme carta precatória juntada às fls. 367/385. 3.Anotem-se os dados cadastrais do advogado da quarta executada nos assentamento cadastrais dos autos, conforme instrumento de procuração de fl. 387. O pedido de vista será apreciado posteriormente. 4.Intime-se o executado Paulo Octávio Investimentos Imobiliários acerca da penhora efetuada à fl. 356, suficiente para garantia integral da execução, nos termos do art. 16 da Lei 6.830/80. Prazo de trinta dias. Brasília, 1 de abril de 2013. GUSTAVO CARVALHO CHEHAB-Juiz do Trabalho Substituto em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais."

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-195-27.2013.5.10.0001

Reclamante	Silvio Alexandre Lazari
Advogado	RICARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 15050/DF)

Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado MAURÍCIO COLARES ALVES FILHO(OAB: 3489/PI)

J.Vista ao reclamado dos documentos juntados pelo reclamante, prazo de 5 dias.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-234-29.2010.5.10.0001

Reclamante Luci Meire da Costa Sousa
Advogado RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado União Federal

Homologo os cálculos de fls. 318/323, e fixo a execução em R\$ 3.776,14, com atualização até 31/05/13, ressalvadas posteriores atualizações. Intime-se a 1ª Executada para fins de pagamento, no prazo de 5 dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-467-55.2012.5.10.0001

Reclamante Getulio Rodrigues de Oliveira
Advogado EDVALDO MOREIRA PIRES(OAB: 31965/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

CONCLUSÃO: Pelos fundamentos expostos, conheço os embargos à penhora para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação, que chamo a fazer parte do presente dispositivo. Publique-se. Transitada em julgado a presente decisão, prossiga-se na execução.

Despacho

Processo Nº RT-564-21.2013.5.10.0001

Reclamante Roberto Reis Sampaio Silva
Advogado ROGERIO ROSA SANTANA(OAB: 32850/DF)
Reclamado Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda
Advogado MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD(OAB: 10075/DF)
Reclamado União Federal (Agência Nacional de Aviação Civil)

Defiro o requerimento da reclamada. Remetam-se os presentes autos à 11ª VT/Brasília, via Distribuição de Feitos, em razão da prevenção daquele Juízo (Ação Cautelar 007/13). Publique-se. Em 29/05/13.DÉBORA HERINGER MEGIORIN. Juíza Auxiliar da 1ª VT/Brasília-DF.

Despacho

Processo Nº RT-666-77.2012.5.10.0001

Reclamante Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado RONALDO SILVA DE ASSIS(OAB: 26776/DF)
Reclamado Getulio Valeriano de Freitas Junior
Advogado MARCIO NUNES SOUZA(OAB: 35704/DF)

Homologo os cálculos de fls. 604/606, e fixo a execução em R\$ 28.434,10, com atualização até 31/05/13, ressalvadas posteriores atualizações. Intime-se o Executado para fins de pagamento, no prazo de 5 dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-680-61.2012.5.10.0001

Reclamante Limdamir Castro de Oliveira
Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado FABIANA VIANNA FERRÃO(OAB: 126296/RJ)

Convolo em penhora o depósito recursal à fl. 71-v. Homologo os cálculos de fls. 100/103. Com a dedução do depósito recursal penhorado, fixo o débito remanescente da execução em R\$ 107,45, atualizado até 31/05/2013, ressalvadas posteriores atualizações. Intime-se a Executada para fins de pagamento, no prazo de 5 dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-697-97.2012.5.10.0001

Autor Sindicato dos Empr de Empr de Asseio, Conservacao, Trab Temporario, Prest Servicos e Serv Terceirizaveis do DF-Sindiservicos/DF
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Réu Coral Administracao e Servicos Ltda (Em Recuperação Judicial)
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Homologo os cálculos de fls. 1874/1876 e a Consolidação da Contadoria de fls. 1880/1881 e fixo a execução em R\$ 48.585,69, atualizada até 31/03/2013. E diante da condição da executada, dou o juízo por garantido, abrindo vista às partes para fins do art. 884 da CLT, pelo prazo de 5 dias, a começar pela executada.

Despacho

Processo Nº RT-712-32.2013.5.10.0001

Reclamante Carlos Jose Ferreira
Advogado JORGE LUIZ DE SOUSA RAMOS MARINHO(OAB: 21192/DF)
Reclamado Conselho Federal de Medicina Veterinaria

"O autor requer, mediante petição de fls. 116/118, a reconsideração de decisão que não acolheu pleito de antecipação da tutela para declaração de nulidade do ato demissional e reintegração imediata ao posto de trabalho. Todavia, entendo que não trouxe o reclamante nenhum elemento novo a fim de embasar eventual reconsideração. Saliento, por oportuno, que não foi desconsiderada por este Juízo a questão atinente à doença grave da qual é portador o obreiro. No entanto, a existência ou não de dispensa discriminatória neste particular demanda melhor análise após a instauração do necessário contraditório, não estando presentes os requisitos do artigo 273 do CPC. Mantenho, pois, a decisão proferida às fls. 111/112 pelos seus próprios fundamentos. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-794-68.2010.5.10.0001

Reclamante Andre Gustavo Almeida Pereira
Advogado GIORGINEI TROJAN REPISO(OAB: 12225/DF)
Reclamado Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

Atenda o Reclamante à promoção da Contadoria à fl. 264, devendo informar a sua evolução salarial de 3/2007 a 12/2009, bem como apresentar o extrato analítico da conta vinculada do FGTS, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-796-38.2010.5.10.0001

Reclamante	Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Distrito Federal - SJPDF
Advogado	LICIA JULIANE DE ALMEIDA PAIVA(OAB: 30235/DF)
Reclamado	Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda.
Advogado	CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: 7250/DF)
Reclamado	Plansul Planejamento e Consultoria Ltda.
Advogado	RAFAEL BEDA GUALDA(OAB: 12019/SC)
Reclamado	União (Senado Federal)

Diante dos argumentos apresentados pela Contadoria às fls. 381/382, necessária se faz a designação de perícia contábil, que correrá às expensas da executada. Nomeio perito do Juízo o Dr. Jaime Santana Rios, que deverá ser intimado para apresentar o laudo no prazo de 30 dias.

Despacho

Processo Nº RT-799-85.2013.5.10.0001

Reclamante	Junio Batista Alves
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Aqua Tecnologia em Instalacoes Ltda
Reclamado	Dom Bosco Empreendimentos Imobiliarios S/A - Spe

O reclamante postula verbas rescisórias e demais parcelas em face da empresa Aqua Tecnologia em Instalações Ltda e Outro. Requer ainda, por meio de antecipação dos efeitos da tutela, a expedição de Alvará Judicial para levantamento do FGTS e habilitação no seguro desemprego, sob o fundamento de que se encontra desempregado e sofrendo cobranças bancárias. Defiro o pedido de tutela antecipada, uma vez que constato a presença de verossimilhança na alegação e do perigo de dano irreparável, especialmente em relação à dispensa sem justa causa e definição do pacto laboral (14/07/2011 a 04/02/2013), bem como a ausência de baixa na CTPS que impossibilita o gozo do seguro desemprego, requisitos essenciais para as medidas requeridas. Expeçam-se alvarás para levantamento dos depósitos do FGTS e habilitação ao seguro-desemprego. Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 06/08/2013 às 14:05 horas, para audiência inaugural, sob as cominações do art. 844 da CLT c/c 319 do CPC. Intime-se a reclamante. Notifiquem-se as reclamadas. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-807-62.2013.5.10.0001

Reclamante	Alexandre Monteiro Buril
Advogado	JOAO PAULO MONTEIRO DE SOUZA JUNIOR(OAB: 40003/DF)
Reclamado	Itamar Comercial de Alimentos Ltda - Me

Alexandre Monteiro Buril formula pedidos de descritos na inicial em face de Itamar Comercial De Alimentos Ltda (SUPERMERCADO TATICO), bem como pleiteia, por meio de antecipação dos efeitos da tutela, o custeio do tratamento médico e hospitalar em virtude de doenças relativas ao acidente de trabalho de responsabilidade do reclamado. Não vejo razão para o deferimento do pedido de tutela antecipada, porquanto ausentes os requisitos previstos no art. 273 do CPC e seus incisos. Tratando-se de tutela envolvendo alegação de ato ilícito cometido pela reclamada (acidente de trabalho) a matéria é eminentemente fática, uma vez que a responsabilização pretendida pelo autor demanda demonstração da ocorrência de ação culposa ou dolosa da reclamada. Ademais, não vislumbro, no momento, a demonstração inequívoca da verossimilhança das alegações a justificar o acolhimento da pretensão autoral, de forma antecipada, sem que a questão seja firmada após análise dos

argumentos de defesa da Ré, considerando que o pedido decorre de acidente de trabalho. Assim, indefiro a antecipação de tutela requerida. Inclua-se o feito na pauta do dia 06/08/2013 às 14:10 horas, para audiência inaugural, sob as cominações do art. 844 da CLT c/c 319 do CPC. Notifique-se a reclamada. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-869-39.2012.5.10.0001

Reclamante	Velton Alves Vilas Boas
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Comercial Sao Patricio S/A (BIG BOX SUPERMECADOS)
Advogado	REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)
Reclamado	Supermercado Tata S/A (BIG BOX SUPERMERCADOS)
Advogado	REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

Intime-se o reclamante para entregar, no prazo de 5 dias, sua CTPS para fins de anotação.

Despacho

Processo Nº RT-930-31.2011.5.10.0001

Reclamante	Oswaldo Egidio da Silva Cabral
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Intime-se a Reclamada para que cumpra a obrigação de fazer determinada na coisa julgada, devendo comprovar a incorporação da FCT, nos moldes determinados na r. sentença de fls. 521/533, no prazo de 30 dias.

Despacho

Processo Nº RT-949-37.2011.5.10.0001

Reclamante	Janison Dias Siqueira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Eps - Empreendimentos e Participações Societárias Ltda
Advogado	EMERSON BARBOSA MACIEL(OAB: 12318/DF)
Reclamado	Petroleo Brasileiro S a Petrobras
Advogado	TALES DAVID MACEDO(OAB: 20227/DF)

Intime-se o Reclamante para entregar, no prazo de 5 dias, sua CTPS para fins de anotação.

Despacho

Processo Nº RT-1286-60.2010.5.10.0001

Reclamante	Soraia Rodrigues Pessoa
Advogado	RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado	União Federal

Homologo os cálculos de fls. 190/195, e fixo a execução em R\$ 7.488,08, com atualização até 31/05/13, ressalvadas posteriores atualizações. Intime-se a 1ª Executada para fins de pagamento, no prazo de 5 dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1399-77.2011.5.10.0001

Reclamante	Vanessa Alves de Jesus
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)

Reclamado Worktime Assessoria Empresarial Ltda
Advogado MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA(OAB: 191362/SP)
Reclamado União Federal(Ministério da Saúde)

Homologo os cálculos de fls. 443/448 e fixo a execução em R\$ 10.478,10, com atualização até 31/05/2013. E diante da condição da 1ª Executada, dou o juízo por garantido, abrindo vista à Exequente e 1ª Executada para fins do art. 884 da CLT, prazo sucessivo de cinco dias, a começar pela 1ª Executada.

Despacho

Processo Nº RT-1402-32.2011.5.10.0001

Reclamante Paula Guimaraes da Silva
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Worktime Assessoria Empresarial Ltda
Advogado MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA(OAB: 191362/SP)
Reclamado União Federal(Ministério da Saúde)

Homologo os cálculos de fls. 408/415 e fixo a execução em R\$ 12.889,19, com atualização até 31/05/2013. E diante da condição da 1ª Executada, dou o juízo por garantido, abrindo vista à Exequente e 1ª Executada para fins do art. 884 da CLT, prazo sucessivo de cinco dias, a começar pela 1ª Executada.

Despacho

Processo Nº RT-1739-84.2012.5.10.0001

Reclamante Valeria de Sousa Gomes Feijo Brasil Montenegro
Advogado RICARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 15050/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado EMANUELLE DIAS WEILER SOARES(OAB: 26208/DF)

J.Vista ao reclamado dos documentos juntados pelo reclamante, prazo de 5 dias.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1848-35.2011.5.10.0001

Reclamante Felipe Queiroz Goncalves
Advogado WILSON FERRAZ DE AZEVEDO FILHO(OAB: 24200/DF)
Reclamado Captar Servicos Tecnicos Ltda
Advogado ERIKA FEITOSA BENEVIDES(OAB: 18727/CE)
Reclamado União Federal

A decisão é definitiva em relação à 1ª Reclamada, e o Agravo de Instrumento em Recurso de Revista noticiado nos autos discute apenas a responsabilidade subsidiária da União, devendo, assim, prosseguir o feito. Intime-se o reclamante para entregar, no prazo de 5 dias, sua CTPS para fins de anotação.

Despacho

Processo Nº RT-2054-49.2011.5.10.0001

Reclamante Germiro Gomes da Silva
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda
Advogado ROBERTA MACÊDO FRAYSSAT(OAB: 31244/DF)
Reclamado Novacap - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Advogado ANGELICA CRISTINA CONCEICAO DUTRA(OAB: 10752/DF)

Homologo os cálculos de fls. 348/353, e fixo a execução em R\$ 3.801,80, com atualização até 31/05/13, ressalvadas posteriores atualizações. Intime-se a 1ª Executada para fins de pagamento, no

prazo de 5 dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-2076-10.2011.5.10.0001

Reclamante Valdelice Marques Galvao
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda
Advogado ROBERTA MACÊDO FRAYSSAT(OAB: 31244/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital - Novacap
Advogado ANGELICA CRISTINA CONCEICAO DUTRA(OAB: 10752/DF)

Homologo os cálculos de fls. 381/387, e fixo a execução em R\$ 18.577,44, com atualização até 31/05/13, ressalvadas posteriores atualizações. Intime-se a 1ª Executada para fins de pagamento, no prazo de 5 dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-155200-48.1990.5.10.0001

Processo Nº RT-1552/1990-001-10-00.2

Reclamante ESPÓLIO DE ADAIL PEREIRA DE SOUZA (INVENTARIANTE MARIA EZIA CORREIA DE SOUZA) (+9)
Advogado HELTON CORREIA DE SOUZA(OAB: 31870/DF)
Reclamante Francisca Maria da Silva Vieira
Advogado JULIANA ALMEIDA LARA(OAB: 34505/DF)
Reclamante Arylda Jose dos Santos Siqueira
Advogado JULIANA ALMEIDA LARA(OAB: 34505/DF)
Reclamante Eunice Gonzaga Enes Patrao
Advogado AURELIO ENES PATRAO(OAB: 4743/DF)
Reclamante FRANCISCO FERREIRA SOARES SOBRINHO
Advogado JULIANA ALMEIDA LARA(OAB: 34505/DF)
Reclamante Teodomiro Soares Alkimim
Advogado JULIANA ALMEIDA LARA(OAB: 34505/DF)
Reclamante Joaquim Vicente do Prado Filho
Advogado JULIANA ALMEIDA LARA(OAB: 34505/DF)
Reclamante JOEL TELES DE FARIA
Advogado JULIANA ALMEIDA LARA(OAB: 34505/DF)
Reclamante MARIA NEUSA DA SILVEIRA CAMPOS
Advogado JULIANA ALMEIDA LARA(OAB: 34505/DF)
Reclamante MADILZA VITORIA DE FREITAS RIBEIRO
Advogado JULIANA ALMEIDA LARA(OAB: 34505/DF)
Reclamado Distrito Federal Secretaria de Saude
Advogado LUIS AUGUSTO SCANDIUZZI(OAB: 15311/DF)

"Vistos os autos.Dê-se vista ao Distrito Federal, para manifestar-se acerca do requerimento do espólio de Adail Pereira de Souza (fls.618/619), bem como sobre o parcelamento informado às fls. 622/626. Prazo 5 dias.Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-197800-20.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-1978/2009-001-10-00.7

Reclamante Ruth Rodrigues

Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 04337/DF)
Reclamado BV Financeira S.A
Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)

Homologo os cálculos de fls. 1161/1164, e fixo a execução em R\$ 23.582,50, com atualização até 31/05/13, ressalvadas posteriores atualizações. Convolvo em penhora os depósitos recursais às fls. 962, 1046 e 1107-v e tenho por garantido o Juízo. Abro vista às partes para os fins do art.884/CLT, prazo sucessivo de cinco dias, a começar pela executada.

2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-15-42.2012.5.10.0002

Reclamante Cicero Severino da Silva
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Modern Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado Daniella Lucetti Luna
Reclamado Vanuzia Guanabara Araujo de Lima

Devidamente cumprido o mandado de protesto, intimem-se o exequente para dar andamento no feito no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado.

Fica(m) o(a)(s) autor(a)(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada tramite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no parágrafo anterior, independentemente de nova intimação. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-70-61.2010.5.10.0002

Reclamante Ivanei Cavalcante da Silva
Advogado RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado União Federal
Advogado JOSE CARLOS MARQUES(OAB: 14642/PR)

Ante o supra certificado, considerando que a guarda e manutenção dos documentos solicitados pela contadoria são de responsabilidade da 1ª reclamada, concedo o improrrogável prazo de 10 dias, para que junte aos autos os documentos solicitados à fl.309, sob pena de arbitramento.

Concomitantemente, oficie-se a CEF para que encaminhe a este Juízo o extrato analítico da conta vinculada do reclamante acima identificado.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-144-47.2012.5.10.0002

Reclamante Elaine Pacifico Dutra Lima
Advogado RODOLFO RODRIGUES GALVÃO(OAB: 31246/DF)

Reclamado Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda (Na pessoa do Sócio Sr. JOSÉ LACERDA BRITO)
Reclamado Manoel Pedro Pereira Filho
Advogado ROSANGELA LESSA COIMBRA COELHO(OAB: 54171/MG)
Reclamado Jose Lacerda Brito
Reclamado Fernando Accorci Junior
Reclamado Wanderley Rabelo Gomes
Reclamado Ronaldo Silva dos Santos
Reclamado Monica Consolacao dos Santos
Reclamado Alcidney de Matos

Trata-se de petição formulada pela exequente pela qual pugna pela inclusão no polo passivo da demanda a figura dos ex-sócios da executada principal, ante a sua responsabilidade solidária com a quitação do crédito trabalhista.

Pois bem.

Compulsando os autos, verifico que a empresa executada, WORK SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA - ME, procedeu alteração em seu quadro societário, tendo como atuais sócios o Sr. MANOEL PEDRO PEREIRA FILHO, Sr. JOSÉ LACERCA BRITO e Sr. FERNANDO ACCORCI JUNIOR, conforme pesquisa realizada junto ao Cadastro Nacional de Empresas CNE ora juntada aos autos.

Em consulta ao CNE, verifico que as pessoas dos ex-sócios, Sr. WANDERLEY RABELO GOMES, Sr. RONALDO SILVA DOS SANTOS, Sra. MÔNICA CONSOLAÇÃO DOS SANTOS e Sr. ALCIDNEY DE MATOS se retiraram do quadro societário da executada principal nas datas de 25/05/2011, 16/06/2011, 20/07/2011 e 01/02/2012, respectivamente.

A questão acerca da responsabilidade dos ex-sócios é bastante controversa no âmbito deste Egrégio Tribunal, havendo duas correntes, quais sejam: aqueles que defendem que o prazo de 2 anos será contado entre a saída do sócio e o ajuizamento da ação e aqueles que entendem que a contagem ocorrerá entre a retirada da sociedade e o direcionamento da execução em face dos sócios retirantes.

O entendimento da jurisprudência predominante desta Corte Regional é de que o prazo de 2 anos será contado entre a saída do sócio e o ajuizamento da ação, sendo isoladas as decisões que entenderam o oposto.

Na esteira deste entendimento, observa-se que os ex-sócios declinados retiraram-se do quadro societário da executada em 25/05/2011, 16/06/2011, 20/07/2011 e 01/02/2012, respectivamente, tendo a presente reclamação trabalhista sido ajuizada em 14/02/2012.

Assim, nos termos do entendimento dominante deste Egrégio Regional, os sócios retirantes ficariam responsabilizados por deveres trabalhistas da reclamada principal decorrentes de reclamações trabalhistas ajuizadas contra a empresa até as datas de 25/05/2013, 16/06/2013, 20/07/2013 e 01/02/2014, respectivamente.

A fim de subsidiar minha decisão, colaciono julgamento de Agravo de Petição proferido pela Egrégia 3ª Turma deste Regional, em 08/06/2011, tendo como relatora a Exma. Desembargadora Federal do Trabalho Heloísa Pinto Marques, processo nº 00368-2008-021-10-00-0-AP, que adoto como razões de decidir:

"(...)MÉRITO. RESPONSABILIDADE DO SÓCIO RETIRANTE O MM Juízo originário acolheu os embargos à Penhora opostos por Maurício Sampaio Cavalcante, nos quais ele alegava ter sido sócio da Empresa Pulitzer Capital e Jornalismo Ltda em período anterior ao ajuizamento da presente ação. A MM. Juíza entendeu que, na hipótese, não há contemporaneidade suficiente a justificar a

responsabilidade do sócio que se retirou da empresa no ano de 2006, afastando a caracterização da responsabilidade do sócio e liberando a guia de depósito judicial de fls. 355 (fls.463). Nas suas razões de Recurso, a Agravante pretende a manutenção do sócio no pólo passivo, alegando que foi contratada à época em que o Agravado era sócio da empresa executada. Informa que sua admissão ocorreu em 01.06.2006 e perdurou até 2008, sendo que o Agravado foi sócio no período de 10.02.2006 a 10.10.2006, a fls. 478. Por fim, aduz que a alteração contratual referente à retirada do sócio foi averbada em 13.11.2006, conforme fls. 422, e a presente ação foi proposta em abril de 2008, dentro do prazo de dois anos. Nos termos do artigo 1003, parágrafo único, e artigo 1032, ambos do Código Civil, a responsabilidade do sócio retirante pelas dívidas da sociedade é tratada da seguinte forma: "Art. 1003. (...) Parágrafo único. Até dois depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio. "Art. 1.032. A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação." (sem grifo no original) De conformidade com os dispositivos legais suso mencionados, a responsabilidade dos sócios retirantes se estende por mais 2 anos, a contar da data da averbação da cessão das cotas. O Sr. Maurício Sampaio Cavalcante, ex sócio, compunha o quadro societário da Executada (Roberpar Serviços de Impressão Ltda), na data 10 de fevereiro de 2006, conforme contrato social a fls. 390/399. Tendo se retirado do quadro societário da executada em 13.11.2006, consoante alteração do contrato social e averbação da referida modificação (fls.408/417 e 422). Por outro lado, observa-se dos autos que o contrato de trabalho da Reclamante vigiu no período de 01.06.2006 a 28.02.2008, conforme CTPS (fls.23) e decisão a fls.223, tendo a Autora ajuizado a Reclamação Trabalhista contra a empresa em 11.04.2008. Logo, necessário concluir que ao tempo da vigência do contrato de trabalho da ora Exequente, o sócio Sr. Mauricio Sampaio Cavalcanti pertencia ao quadro societário da empresa Executada, posto que ingressou na sociedade em 10.02.2006 e dela se retirou em 13.11.2006, ou seja, quando ainda vigia o contrato de trabalho. A desconsideração da personalidade jurídica visa prover o Juízo de meios alternativos para possibilitar o pagamento dos débitos judiciais, atingindo o patrimônio dos sócios e ex-sócios que, de alguma forma, beneficiaram-se do trabalho do credor. Nesse sentido, o artigo 1032 do Código Civil de 2002 preceitua que o sócio retirante é responsável pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade. Entretanto, exsurge dos autos que ao tempo do ajuizamento da demanda trabalhista pela Exequente contra a empresa executada, ainda não havia transcorrido o prazo previsto no artigo 1032 do CCB, haja vista que a averbação ocorreu na data de 13.11.2006 e a reclamação foi proposta em 11.04.2008. Por conseguinte, tendo em vista que o Sr Maurício pertencia ao quadro societário à época da vigência do contrato de trabalho da Reclamante, não tendo sido implementando o prazo previsto no art. 1032 do CCB, responde ele pelas dívidas trabalhistas contraídas pela sociedade empresarial. Dá-se provimento a fim de determinar a inclusão do sócio Mauricio Sampaio Cavalcanti no pólo passivo da presente execução.(...)" (grifo adicionado)

Portanto, em reverenciado entendimento majoritário deste Regional, defiro o pedido de inclusão dos ex-sócios Sr. WANDERLEY RABELO GOMES, Sr. RONALDO SILVA DOS SANTOS, Sra. MÔNICA CONSOLAÇÃO DOS SANTOS e Sr.

ALCIDNEY DE MATOS, na forma do art. 1.003, parágrafo único do Código Civil, devendo ser procedida a sua citação executória para pagamento da execução trabalhista em 48 horas, sob pena de penhora.

Publique-se. após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação." (sem grifo no original) De conformidade com os dispositivos legais suso mencionados, a responsabilidade dos sócios retirantes se estende por mais 2 anos, a contar da data da averbação da cessão das cotas. O Sr. Maurício Sampaio Cavalcante, ex sócio, compunha o quadro societário da Executada (Roberpar Serviços de Impressão Ltda), na data 10 de fevereiro de 2006, conforme contrato social a fls. 390/399. Tendo se retirado do quadro societário da executada em 13.11.2006, consoante alteração do contrato social e averbação da referida modificação (fls.408/417 e 422). Por outro lado, observa-se dos autos que o contrato de trabalho da Reclamante vigiu no período de 01.06.2006 a 28.02.2008, conforme CTPS (fls.23) e decisão a fls.223, tendo a Autora ajuizado a Reclamação Trabalhista contra a empresa em 11.04.2008. Logo, necessário concluir que ao tempo da vigência do contrato de trabalho da ora Exequente, o sócio Sr. Mauricio Sampaio Cavalcanti pertencia ao quadro societário da empresa Executada, posto que ingressou na sociedade em 10.02.2006 e dela se retirou em 13.11.2006, ou seja, quando ainda vigia o contrato de trabalho. A desconsideração da personalidade jurídica visa prover o Juízo de meios alternativos para possibilitar o pagamento dos débitos judiciais, atingindo o patrimônio dos sócios e ex-sócios que, de alguma forma, beneficiaram-se do trabalho do credor. Nesse sentido, o artigo 1032 do Código Civil de 2002 preceitua que o sócio retirante é responsável pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade. Entretanto, exsurge dos autos que ao tempo do ajuizamento da demanda trabalhista pela Exequente contra a empresa executada, ainda não havia transcorrido o prazo previsto no artigo 1032 do CCB, haja vista que a averbação ocorreu na data de 13.11.2006 e a reclamação foi proposta em 11.04.2008. Por conseguinte, tendo em vista que o Sr Maurício pertencia ao quadro societário à época da vigência do contrato de trabalho da Reclamante, não tendo sido implementando o prazo previsto no art. 1032 do CCB, responde ele pelas dívidas trabalhistas contraídas pela sociedade empresarial. Dá-se provimento a fim de determinar a inclusão do sócio Mauricio Sampaio Cavalcanti no pólo passivo da presente execução.(...)" (grifo adicionado)

Portanto, em reverenciado entendimento majoritário deste Regional, defiro o pedido de inclusão dos ex-sócios Sr. WANDERLEY RABELO GOMES, Sr. RONALDO SILVA DOS SANTOS, Sra. MÔNICA CONSOLAÇÃO DOS SANTOS e Sr. ALCIDNEY DE MATOS, na forma do art. 1.003, parágrafo único do Código Civil, devendo ser procedida a sua citação executória para pagamento da execução trabalhista em 48 horas, sob pena de penhora.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-154-91.2012.5.10.0002

Reclamante	Heleandro Carneiro da Silva
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	U. A. da Cunha (BAWER ENGENHARIA)
Advogado	DIOGENES RIBEIRO DA SILVA(OAB: 19385/DF)
Reclamado	Uroberson Aparecido da Cunha

Indefiro liminarmente os pedidos formulados pelo exequente, tendo em vista que tais medidas já restaram praticadas por este Juízo, tendo todas obtido resultado negativo.

Desta forma, intimem-se o exequente para dar andamento no feito no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado.

Fica(m) o(a)(s) autor(a)(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada tramite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no parágrafo anterior, independentemente de nova intimação. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-225-59.2013.5.10.0002

Reclamante	Francisco Carlos Alves
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	L G Construcoes e Reformas Ltda - Me
Reclamado	MRV Engenharia

Diante do exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para condenar a reclamada, L&G CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, a pagar ao reclamante, FRANCISCO CARLOS ALVES, as parcelas deferidas nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante desse decisum, apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculos. Condeno, de forma subsidiária, a reclamada MRV ENGENHARIA pelo pagamento de todas as parcelas deferidas ao reclamante. Para fins de cálculo será observado o salário do reclamante no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Atendendo ao disposto no artigo 832, § 3º da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.035/00, declaro que incidirão contribuições previdenciárias do reclamante e da primeira reclamada sobre saldo de salário e 13º salário, autorizando-se esta a reter a parcela devida por aquele (art. 30, Inciso I, alínea "a", da Lei 8.212/91), observando-se, entretanto, no que tange à cota-parte do reclamante, o limite máximo do salário de contribuição, nos termos do item III da Súmula 368 do TST, devendo comprovar o recolhimento nos autos, sob pena de execução. Correção monetária na forma do disposto no artigo 39 e parágrafos da Lei nº 8.177/91 e juros de mora a partir do ajuizamento da ação, conforme previsto no artigo 883 da CLT, devendo ser observado o disposto nas Súmulas 200 e 381 do TST. Quanto ao Imposto de Renda, será efetuada a retenção conforme determina o artigo 46 da Lei nº 8.541/92. Custas pelas reclamadas, no valor de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor de R\$ 20.000,00 atribuído à condenação, para este fim. Anote-se a antecipação da audiência de julgamento. Intimem-se as partes, sendo as reclamadas via postal. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-337-62.2012.5.10.0002

Reclamante	Eneida Rodrigues Oliveira Cacau
Advogado	JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 5339/DF)
Reclamado	Hospital Santa Lucia S/A
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos.

Considerando a decisão de fls. 299, resta prejudicada a análise do pedido de fls. 312, formulado pela executada.

Aguarde-se o decurso do prazo concedido à executada às fls. 310/311.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-480-22.2010.5.10.0002

Reclamante	Necivaldo Pedreira da Silva
Advogado	BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)
Reclamado	Comercial de Alimentos R.D.A. Ltda-Me
Advogado	DANILO RINALDI DOS SANTOS(OAB: 4489/DF)
Reclamado	Comercial de Alimentos S.N.A. Ltda-Me
Advogado	DANILO RINALDI DOS SANTOS(OAB: 4489/DF)
Reclamado	Darci Maria de Almeida
Reclamado	Roniesther Soares de Almeida
Reclamado	Sinval Nogueira de Almeida
Reclamado	Carla Cristina de Almeida

Devidamente cumprido o mandado de protesto, intimem-se o exequente para dar andamento no feito no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório por execução frustrada, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado.

Despacho

Processo Nº RT-685-51.2010.5.10.0002

Reclamante	Roseli Dias Carmo Batista de Souza
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Politec Tecnologia da Informacao S. A.
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)

Defiro o pedido formulado pela Politec, reexpeça-se o alvará de fl. 304, desta feita para liberação do saldo remanescente em nome do Dr. Rafael Allegretto Brayer OAB/DF nº 28.531.

Inutilize-se a segunda via do alvará de fl. 304, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Considerando que o crédito líquido do exequente foi devidamente quitado, por meio do Alvará de fls. 292, e que sua movimentação bancária foi comprovada às fls. 301/303, libero o o saldo remanescente à executada.

Assim, determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal a liberação do numerário existente na conta judicial de número 042.04957976-8 à executada, por meio de seu procurador, abaixo indicado.

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido deverá(ão) ser liberado(s) ao(à) Dr(a). RAFAEL ALLEGRETTO BRAYER, OAB nº 28.531/DF (procuração/substabelecimento às fls. 307V/308);
02) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Intimem-se as partes.

Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos com a devida baixa, efetivadas as diligências de praxe (exclusão junto ao BNDT, cancelamento de protesto, retirada de restrições junto ao RENAJUD, cartórios, etc).

Despacho

Processo Nº RT-927-10.2010.5.10.0002

Reclamante Patricia da Silva Bastos
Advogado PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO(OAB: 19567/DF)
Reclamado Sbf Comércio de Produtos Esportivos Ltda - Grupo Centauro Esporte
Advogado CAIO EDUARDO DE SOUSA MOREIRA(OAB: 28403/DF)
Reclamado Sbttec Comercio de Produtos Esportivos Ltda. - Grupo Centauro Esporte
Advogado CAIO EDUARDO DE SOUSA MOREIRA(OAB: 28403/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 90.244,78 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 80.021,17

INSS Reclamante....: 1.377,54

INSS Reclamado....: 3.752,68

INSS Terceiros.....: 989,36

Custas Art.789.....: 68,86

Hon. Periciais.....: 4.035,17

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia de R\$ 64.330,51, correspondente ao valor do débito já compensado o saldo existente a título de depósito recursal, devendo ainda a executada depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-937-54.2010.5.10.0002

Reclamante Mizael Santana
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Advogado MARIA ELISANGELA PESSOA VALETINS(OAB: 21442/DF)
Reclamado Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado Silvio Pimenta Vieira

Vistos.

Considerando a informação constante no Ofício Circular nº 038/2013 - TRT10/SGJUD, de que foram denunciados os Acordos de Cooperação Institucional (Registros 01/2011 e 015/2011) celebrados com o Instituto de Protesto de Títulos do Brasil - IEPTB/DF e IEPTB/TO, torno sem efeito a diligência de protesto da dívida, determinada no despacho fls. 238.

Assim, considerando que este Juízo já exauriu todas as tentativas executórias em desfavor dos devedores, intime-se o exequente para que, no prazo de 60 dias, indique novos meios de prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos, por execução frustrada.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1020-02.2012.5.10.0002

Reclamante William Carvalho Viana
Advogado HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA(OAB: 19769/DF)
Reclamado Santa Helena Segurança Total S/A
Advogado MARIA AMELIA COSTA PINHEIRO SAMPAIO(OAB: 26945/DF)

fl. 290: Vistos. Libero o crédito do exequente. Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-04966064-6, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, (...) 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao Dr. FELIPE VASCONCELLOS BENÍCIO

COSTA, OAB Nº 36.825/DF, CPF Nº não informado, (procuração/substabelecimento às fls. 11 e 41);(...) Determino ao Gerente do BANCO DO BRASIL S.A. liberar ao ao Dr. FELIPE VASCONCELLOS BENÍCIO COSTA, OAB Nº 36.825/DF, CPF Nº não informado, (procuração/substabelecimento às fls. 11 e 41) o saldo existente na conta judicial de número 3920-042-04966064-6, crédito líquido do exequente, zerando-a Os bancos deverão comprovar as movimentações no prazo de 10 (dez) dias. O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição. Cumpra-se na forma da Lei. Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC). Intimem-se as partes. Intime-se também o exequente pessoalmente via postal. Publique-se. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos com a devida baixa, efetivadas as diligências de praxe (exclusão junto ao BNDT, cancelamento de protesto, retirada de restrições junto ao RENAJUD, cartórios, etc).

Despacho

Processo Nº RT-1068-58.2012.5.10.0002

Reclamante Auro Ferreira Carvalho
Advogado JOVANKA BAPTISTA DA SILVA(OAB: 19744/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado NOELY GUEDES SIRQUEIRA(OAB: 36143/DF)
Reclamado Raul Balduino de Sousa Filho
Reclamado Antonio Jose Arouca

Vistos.

Diante do acima certificado, intime-se o exequente para que, no prazo de 60 dias, indique novos meios de prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos, por execução frustrada.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1387-26.2012.5.10.0002

Reclamante Robson Carvalho de Andrade
Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado House Service Serviços Gerais
Advogado LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)

Diante do acima certificado, intime-se o exequente para que, no prazo de 60 dias, indique novos meios de prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos, por execução frustrada.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1489-48.2012.5.10.0002

Reclamante Juliana Alencar Ferreira
Advogado RAFAEL THOMAZ FERREIRA DE SOUSA(OAB: 34099/DF)
Reclamado Speed Way Academia Ltda
Advogado ERIKA FUCHIDA(OAB: 21358/DF)

Vistos.

Da petição de fls. 142/146, intime-se a reclamante para vista e manifestação, no prazo de 08 dias.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1509-39.2012.5.10.0002

Reclamante Raimundo Galvao de Sousa
Advogado LEONARDO DE SOUZA MOTTA MOREIRA(OAB: 27756/DF)

Reclamado	A. S. F. Servicos de Acabamentos Ltda Me
Reclamado	Silvio Teixeira da Silva
Reclamado	Francisco de Sousa Moncao

Vistos.

Considerando que este Juízo já exauriu todas as tentativas executórias em desfavor dos devedores, intime-se o exequente para que, no prazo de 60 dias, indique novos meios de prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos, por execução frustrada.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1591-41.2010.5.10.0002

Reclamante	Roger Ramos Sales
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCI(OAB: 1441/A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Devidamente comprovada a movimentação autorizada pelo alvará nº 328/2013, libere-se à executada o saldo remanescente.

Determino a liberação à executada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, todo o numerário existente nas contas judiciais de números 3920/042.04943314-3 e 3920/042.04934859-6, zerando as referidas contas.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Intimem-se as partes.

Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovada a movimentação, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos com a devida baixa.

Despacho

Processo Nº RT-1754-50.2012.5.10.0002

Reclamante	Wesley Alves de Souza
Advogado	MÔNICA GONÇALVES DA CUNHA CASTRO(OAB: 20210/DF)
Reclamado	Coral Administracao e Servicos Ltda em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Devidamente anotada CTPS pelo reclamado, intime-se o reclamante para retirá-la, no prazo de 5 dias,

Despacho

Processo Nº RT-1846-28.2012.5.10.0002

Reclamante	Luiz Carlos Coelho
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	JULIA PANISSON LEMOS(OAB: 37732/DF)

fl. 891: ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Há recurso ordinário interposto pelas partes dentro do prazo legal. Comprovado o depósito recursal e custas. Os valores das custas foram devidamente cadastrados no SAP. Vista às partes, por oito dias sucessivos, com permeio de 48 horas, a começar pelo reclamante, para, caso queiram, apresentarem contrarrazões. Intimem-se as partes via publicação. Brasília, 4 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-2043-80.2012.5.10.0002

Reclamante	Marcelo Hugo Monteiro
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Gcz Comercio de Alimentos Ltda - Epp
Advogado	VIVIANE PIMENTEL VELOSO(OAB: 20791/DF)

Preliminarmente, esclareço à executada é de sua responsabilidade ter noticiado nos autos o pagamento do débito exequendo, no ato do pagamento, com vistas a evitar a pratica de atos desnecessários por este Juízo, como foi o caso dos autos.

No caso concreto, este Juízo concedeu prazo para o efetivo pagamento do débito exequendo até o dia 15/05/2013. No dia 16/05/2013 este Juízo certificou a inexistência de garantia do Juízo ou qualquer petição que noticiasse tal fato, e determinou a penhora de ativos financeiros através do sistema BACENJUD em 22/05/2013, o que gerou a guia de depósito de fl. 350. Somente em 29/05/2013 é que compareceu a executada nos autos e noticiou que havia efetuado o pagamento do débito em 15/05/2013.

Considerando ainda que a insurgência apresentada pela executada não atacou os cálculos de liquidação, bem como considerando que os cálculos ainda podem ser majorados, caso eventual Impugnação aos Cálculos do autor seja provida, indefiro o pedido de liberação da quantia depositada a maior.

Intime-se o autor para os fins do art. 884 da CLT.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2146-87.2012.5.10.0002

Reclamante	Solange Bellinello Marques dos Santos
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado	Caixa de Previdencia dos Funcionários do Banco do Brasil
Reclamado	Banco do Brasil Sa

Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, comprovar o pagamento das custas e receber os autos.

Despacho

Processo Nº RT-35500-45.2008.5.10.0002

Processo Nº RT-355/2008-002-10-00.2

Reclamante	Márcia Monnerat Franco
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/O/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/O/DF)

Ante a expressa manifestação de concordância da exequente com os comprovantes de recolhimentos previdenciários efetuados pela executada, passo a restituir o saldo remanescente.

Determino a restituição do saldo remanescente, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 2300111691345, junto ao BANCO DO BRASIL, liberando-se ao executado BANCO DO BRASIL S.A., na pessoa de seu advogado, Dr. VINÍCIUS MESSIAS FERREIRA, OAB/DF nº 28.785 (Procuração/substabelecimento à fl. 1404/1405) todo o saldo existente na referida conta judicial, zerando-a.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Intimem-se as partes.

Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovada a movimentação, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos com a devida baixa.

Despacho

Processo Nº RT-94500-10.2007.5.10.0002

Processo Nº RT-945/2007-002-10-00.4

Reclamante	Cleirton Andre Silva de Freitas
Advogado	ANDRÉ ALBERNAZ DE OLIVEIRA(OAB: 17327/DF)
Reclamado	Centro de Estudos Superiores Planalto - CESPLAN
Advogado	THEOPISTO ABATH NETO(OAB: 12171/DF)
Reclamado	Josmelinda Alves Vieira Poersch
Reclamado	Tani Maria Alves Vieira Hutchison
Reclamado	Francisco Jose Alves Vieira
Reclamado	Christy Vieira Hutchison
Reclamado	Ângela Cristina Alves Vieira

Devidamente garantido o Juízo por meio do BACENJUD, intime-se o reclamante devedor para os fins do art. 884 da CLT.Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-190600-56.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-1906/2009-002-10-00.6

Reclamante	Lucila Silva Machado
Advogado	TARLEY MAX DA SILVA(OAB: 19960/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado	Câmara dos Deputados - União Federal

Compulsando os autos, verifico que, a despeito do trânsito em julgado da decisão de fls. 378/380, complementada pela decisão de Embargos de Declaração de fls. 392/393 com relação à 1ª reclamada - CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, no dia 23/08/2010, conforme certidão supra, os autos foram arquivados provisoriamente aguardando julgamento de Agravo de Instrumento em Recurso de Revista interposto pela 2ª reclamada - União.

O reclamante por sua vez, peticionou nos autos pugnando pela instauração de execução provisória em desfavor da reclamada. Pois bem.

Tal medida não tem demonstrado eficácia processual, posto que a discussão levada a efeito em sede recursal apenas limita-se à responsabilidade subsidiária imputada à 2ª reclamada, não alterando a coisa julgada em relação à 1ª reclamada, sendo, portanto, plenamente plausível o prosseguimento dos atos executório em seu favor.

Desta forma, defiro o pedido de fls. 664/665 e instauo a execução definitiva, determinando a remessa dos autos à Contadoria para liquidação do julgado.

Após, ante a pendência de julgamento de Agravo de Instrumento em Recurso de Revista Interposto pela União, prossiga-se a execução trabalhista apenas em desfavor da 1ª reclamada e seus sócios.

Edital

Edital

Processo Nº RT-57-57.2013.5.10.0002

Reclamante	Gilmario Pereira da Silva
Advogado	FILIPE VIANA DE ANDRADE PINTO(OAB: 34321/DF)

Reclamado	CP de Souza Servicos de Construcoes - Me n/p proprietário cleidiana pereira de souza
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO CP de Souza Servicos de Construcoes - Me n/p proprietário cleidiana pereira de souza de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 24/07/13, às 13h50min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 4, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1955-42.2012.5.10.0002

Reclamante	Pedro Henrique Ferreira de Oliveira
Advogado	JUSSELIA MARTINS DE GODOY(OAB: 38928/DF)
Reclamado	Collossal do Brasil Servicos Ltda - Epp
Reclamado	Distrito Federal - Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal
Advogado	ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES(OAB: 32065/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Collossal do Brasil Servicos Ltda - Epp, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Ante os motivos expostos, conheço dos embargos de declaração opostos por DISTRITO FEDERAL e os rejeito, tudo nos termos da fundamentação". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por

ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 4, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-4000-29.2006.5.10.0002

Processo Nº RT-40/2006-002-10-00.3

Reclamante	Paulo Henrique Moura dos Santos
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	Flora Garden Gramados e Paisagismo Limitada
Reclamado	Sebastiao de Castro
Advogado	SEBASTIÃO CAETANO ROSA(OAB: 11030/GO)
Reclamado	Paulo Roberto de Castro

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Flora Garden Gramados e Paisagismo Limitada e PAULO ROBERTO DE CASTRO para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 17.853,61 (95,37%)

INSS Reclamante.....: 48,78 (0,26%)

INSS Reclamado.....: 146,68 (0,78%)

INSS Terceiros.....: 36,99 (0,20%)

I R P F.....: 181,59 (0,97%)

Custas do Processo: 361,68 (1,93%)

Custas Art.789.....: 90,41 (0,48%)

Total Geral: 18.719,74

Atualizado:31/05/2013

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 4, JUNHO de 2013.

3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-28-04.2013.5.10.0003

Reclamante	Egon Henrique Sousa Pereira
Advogado	RAIMUNDO NONATO VIEIRA TEIXEIRA JUNIOR(OAB: 36369/DF)
Reclamado	Comando Auto Pecas Ltda
Advogado	JOSÉ RAIMUNDO DE CARVALHO(OAB: 10502/DF)

Vistos.Em razão do disposto na Resolução Administrativa nº 23/2013, que fixou, em caráter excepcional, horário diferenciado para o expediente interno e atendimento externo das unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho da 10ª Região nos dias de jogos da Seleção Brasileira, inclusive no dia 19.6.2013, retiro o feito da pauta de audiência de instrução do dia 19.6.2013 às 15horas e incluo-o na pauta do dia 19.6.2013 às 10h40min, mantidas as cominações anteriores em caso de ausência.Intimem-se as partes diretamente e por seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-87-89.2013.5.10.0003

Reclamante	Ana Cassia Souza Ferreira Araujo
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Uniao Educacional de Brasilia - UNEB
Advogado	PAULO ROBERTO IVO DA SILVA(OAB: 6545/DF)

Sentença:"CONCLUSÃO

Ante o acima exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios apresentados por UNIAO EDUCACIONAL DE BRASILIA - UNEB para, no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.

Intimem-se as partes.

Data supra.

"

Despacho

Processo Nº RT-155-10.2011.5.10.0003

Reclamante	Valcileide Maria dos Santos
Advogado	EDSON GALASSI NEVES(OAB: 26990/DF)
Reclamado	Norte A Brasilia Cirurgias Odontologicas Ltda
Reclamado	Smiles, LLC
Advogado	RAFAEL AMANCIO DE LIMA(OAB: 227708/SP)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o

presente feito terá a seguinte movimentação:

Procedida a autorização para o levantamento do Alvará, conforme requerido, intime-se a executada para recebimento no prazo de 10 dias, a fim de possibilitar o arquivamento definitivo dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-208-20.2013.5.10.0003

Reclamante	Joaquim Gasparino Neto
Advogado	HENRIQUE BRAGA DE FARIA(OAB: 19755/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado	SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)

Vistos.Em razão do disposto na Resolução Administrativa nº 23/2013, que fixou, em caráter excepcional, horário diferenciado para o expediente interno e atendimento externo das unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho da 10ª Região nos dias de jogos da Seleção Brasileira, inclusive no dia 19.6.2013, retiro o feito da pauta de audiência de encerramento de instrução do dia 19.6.2013 às 14h20min e incluo-o na pauta do dia 19.6.2013 às 10horas, facultado o comparecimento das partes e procuradores.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-222-04.2013.5.10.0003

Reclamante	Ivamario Nogueira dos Santos
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Vistos.Em razão do disposto na Resolução Administrativa nº 23/2013, que fixou, em caráter excepcional, horário diferenciado para o expediente interno e atendimento externo das unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho da 10ª Região nos dias de jogos da Seleção Brasileira, inclusive no dia 19.6.2013, retiro o feito da pauta de audiência de encerramento de instrução do

dia 19.6.2013 às 14h25min e incluo-o na pauta do dia 19.6.2013 às 10h05min, facultado o comparecimento das partes e procuradores. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-448-09.2013.5.10.0003

Reclamante Paulo Andre da Silva Barbosa
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Marcelo Villares Coelho

De acordo com o disposto no art. 852-B, II da CLT, incumbe ao reclamante a correta indicação do nome e endereço do reclamado.

Ao ajuizar a presente ação submetida ao rito sumaríssimo, o reclamante não observou o previsto no mencionado artigo, uma vez que a notificação de fls. 12 foi devolvidas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -ECT, através dos comprovantes de entrega SEED com a informação "ENDEREÇO INSUFICIENTE", o que impossibilitou a notificação da reclamada.

Assim sendo, face à impossibilidade de emendas à petição inicial nos procedimentos submetidos ao rito sumaríssimo, arquivem-se os autos definitivamente com base no § 1º do artigo 852-B da CLT.

Retire-se o feito da pauta do dia 12/06/2013, ÀS 14H.

Ficam deferidos ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça, tendo o vista a declaração de fl. 8.

Custas pelo reclamante no importe de R\$245,94, calculadas sobre R\$12.297,00, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei.

Defere-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-454-50.2012.5.10.0003

Impetrante Sind Moto e Cobr Nas Emp de Trans Passag Cbta Reg Metro
Advogado SHIGUERU SUMIDA(OAB: 14870/DF)
Impetrante Sindicato dos Trabalh em Transportes Rodov de Londrina
Advogado ERYKA FARIAS DE NEGRI(OAB: 13372/DF)
Aut. Coatora Secretária de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (Dra. Zilmara David)
Aut. Coatora Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Paraná - Sitro
Advogado ELEVIR DIONYSIO NETO(OAB: 21506/PR)

Julgado parcialmente procedente o presente mandado de segurança, os sindicatos impetrantes impetrantes interpuseram recurso ordinário.

Concedida vista à União, sem manifestação (fl. 1024).

Alguns dos impetrantes e o litisconsorte passivo necessário apresentaram, às fls. 1032/1063 e 1094 instrumento particular de conciliação, requerendo a respectiva homologação por esse Juízo. A União manifestou-se às fls. 1071/1093.

Verifico, no entanto, que a decisão de fls. 1024 não foi integralmente cumprida, o que se impõe antes da análise do acordo entabulado pelas partes.

Assim, intime-se o litisconsorte, Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Paraná Sitro para, querendo, contra arrazoar o recurso ordinário interposto pelo impetrante. Prazo de 8 dias.

Decorrido o prazo, venham os autos conclusos para deliberação acerca das petições de acordo de fls. 1032/1063 e 1094.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-464-94.2012.5.10.0003

Reclamante Rubia Scrocaro
Advogado FABIOLA PAULA BEE(OAB: 22756/PR)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA(OAB: 25114/GO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o

presente feito terá a seguinte movimentação:

Renova-se o prazo de 10 dias ao exequente para recebimento do alvará.

Mirian Villas Boas Fernandes - Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-468-97.2013.5.10.0003

Reclamante Divina de Fatima Ambrosio de Almeida
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Sadia S.A.

Vistos.Em razão do disposto na Resolução Administrativa nº 23/2013, que fixou, em caráter excepcional, horário diferenciado para o expediente interno e atendimento externo das unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho da 10ª Região nos dias de jogos da Seleção Brasileira, inclusive no dia 19.6.2013, retiro o feito da pauta de audiência inaugural do dia 19.6.2013 às 14h15min e incluo-o na pauta do dia 19.6.2013 às 12h50min, mantidas as cominações anteriores em caso de ausência.Publique-se.Intimem-se a reclamante e reclamada diretamente, via postal.

Despacho

Processo Nº RT-478-44.2013.5.10.0003

Reclamante Rosana de Oliveira Pereira de Moraes
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado Fundação Universidade de Brasília - FUB

Vistos.Em razão do disposto na Resolução Administrativa nº 23/2013, que fixou, em caráter excepcional, horário diferenciado para o expediente interno e atendimento externo das unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho da 10ª Região nos dias de jogos da Seleção Brasileira, inclusive no dia 19.6.2013, retiro o feito da pauta de audiência inaugural do dia 19.6.2013 às 14h10min e incluo-o na pauta do dia 19.6.2013 às 12h45min, mantidas as cominações anteriores em caso de ausência.Publique-se.Intime-se a reclamante diretamente, via postal.Intime-se a primeira reclamada por edital e a segunda via PRF, nos moldes do convênio 65/2010.

Despacho

Processo Nº RT-698-42.2013.5.10.0003

Reclamante Diones Sousa Sena
Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)
Reclamado Ig Fuel Tecnologia Ltda

De acordo com o disposto no art. 852-B, II da CLT, incumbe ao reclamante a correta indicação do nome e endereço do reclamado.

Ao ajuizar a presente ação submetida ao rito sumaríssimo, o reclamante não observou o previsto no mencionado artigo, uma vez que ficou constatado pelas informações prestadas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -ECT, através dos comprovantes

de entrega SEED (fls. 44v.), que a reclamada mudou-se do endereço indicado pelo reclamante, o que impossibilitou a sua notificação.

Intimado para informar o atual endereço da reclamada, o reclamante não cumpriu a determinação no prazo estabelecido. Assim sendo, face à impossibilidade de emendas à petição inicial nos procedimentos submetidos ao rito sumaríssimo, arquivem-se os autos definitivamente com base no § 1º do artigo 852-B da CLT.

Retire-se o feito da pauta do dia 18/07/2013, às 13h30.

Ficam deferidos ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça, tendo o vista a declaração de fl. 09.

Custas pelo reclamante no importe de R\$445,38, calculadas sobre R\$22.269,00, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei.

Defere-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-700-12.2013.5.10.0003

Reclamante	Adilson Pereira dos Santos
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Construtora Incorporadora Santa Teresa Ltda

De acordo com o disposto no art. 852-B, II da CLT, incumbe ao reclamante a correta indicação do nome e endereço do reclamado.

Ao ajuizar a presente ação submetida ao rito sumaríssimo, o reclamante não observou o previsto no mencionado artigo, uma vez que a notificação de fls. 75 foi devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -ECT, através dos comprovantes de entrega SEED com a informação "MUDOU-SE".

Intimado a informar o endereço atual, o reclamante não cumpriu a determinação, requerendo a alteração do polo passivo da demanda. Assim sendo, face à impossibilidade de emendas à petição inicial nos procedimentos submetidos ao rito sumaríssimo, arquivem-se os autos definitivamente com base no § 1º do artigo 852-B da CLT.

Retire-se o feito da pauta do dia 24/07/2013, às 13h45.

Ficam deferidos ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça, tendo o vista a declaração de fl. 9.

Custas pelo reclamante no importe de R\$55,88, calculadas sobre R\$2.794,00, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei.

Defere-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-754-12.2012.5.10.0003

Reclamante	Edilson Macedo Lima
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)

fls. 178... intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-758-15.2013.5.10.0003

Impetrante	Sindicato dos Empreg. de Agentes Autôn. do Com. e em Emp. de Assess. Per. Inform. e Pesq. e de Empr. de Serv. Contábeis de Marília e Região
Advogado	FÁBIO LEMOS ZANÃO(OAB: 172588/SP)

Aut. Coatora	Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego
Aut. Coatora	Sindeepres-Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serv a Terc Coloc e Adm Mao-de-Obra Trab Temp Leitura de Med e Ent de Avis do Est de SP
Aut. Coatora	Seeb Guarulhos - Sindi dos Emp em Estabelecimento Bancarios de Guarulhos e Regiao

Em primeira análise, não vislumbra este juízo a necessidade de concessão da liminar requerida, por não se encontrarem presentes o "fumus boni iuris" e "periculum in mora".

Não obstante a razoabilidade jurídica da tese do impetrante, não vislumbro a urgência necessária para o deferimento de provimento liminar, sendo salutar, para uma melhor análise das questões colocadas, que a autoridade coatora preste as informações e sejam ouvidos, ainda, os sindicatos litisconsortes.

Posto isso, indefiro a liminar requerida.

Notifique-se a autoridade coatora, por mandado, do inteiro teor da presente decisão, inclusive para prestar informações no prazo de dez dias.

Citem-se o SINDEEPRES e SEEB GUARULHOS, qualificados às fls. 1153/1154, para se manifestarem também no prazo de dez dias.

Dê-se ciência, ainda, à Advocacia Geral da União, enviando-lhe cópia da inicial, porém, sem documentos, para que, caso seja seu interesse, ingresse no feito.

Com as informações e manifestações dos sindicatos litisconsortes, envie os autos ao MPT (art. 12 da Lei 12.016/2009).

Cumpridas as determinações supra, conclusos para julgamento.

Publique-se para ciência do impetrante, por seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-879-43.2013.5.10.0003

Reclamante	Francisco Jose Rodrigues Pernambuco
Advogado	LUCIANA APARECIDA ANANIAS(OAB: 69614/MG)
Reclamado	Caixa Economica Federal

Despacho: "Vistos, etc.

Sustenta o reclamante que a partir de 2000 exerceu de forma ininterrupta vários cargos de confiança, tendo sido dispensado da função de confiança em abril/11. Pontua que reclamada ao proceder a integração das funções comissionadas deixou de incluir na média do valor incorporado referente à CTVA e o cargo comissionado, o que lhe causou prejuízos pecuniários. Requer a antecipação dos efeitos da tutela para que seja determinado a incorporação das rubricas CTVA e cargo comissionado.

Não vislumbra este Juízo a presença dos requisitos contidos no art. 273 do CPC, revelando-se prudente o estabelecimento do contraditório, pelo que indefiro a antecipação dos efeitos da tutela. Incluo o feito na pauta de audiência inaugural do dia 12/08/2013, às 13h30min.

Notifique-se o reclamado via postal.

Publique-se para ciência do(a) reclamante.

As partes deverão ser advertidas acerca das cominações legais em caso de ausência.

Data supra."

Despacho

Processo Nº RT-886-40.2010.5.10.0003

Reclamante	Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)
Reclamado	Candido Jose Correia Ribeiro
Reclamado	Fatima Regina Ferreira de Moraes

DESPACHO À FL.535:"Vistos. Julgo boa e subsistente a penhora

efetuada à fl. 483. Aprovo a sua avaliação.

Concedo ao exequente os benefícios da justiça gratuita, na forma da lei.

É facultado ao credor, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, adjudicar o bem penhorado (art. 685-A, CPC).

A executada poderá remir a execução, antes de adjudicados ou alienados os bens, na forma do artigo 651 do CPC. Neste caso, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada.

Em não havendo adjudicação ou remição, o bem penhorado será levado a leilão, uma vez que, na forma do artigo 888, § 3º da CLT, "a arrematação far-se-á em dia, hora e lugar anunciados", sendo facultado ao juiz definir o meio apropriado. O procedimento está, ainda, em consonância com o artigo 23 da LEF, de aplicação subsidiária à execução trabalhista, e atende ao contido no artigo 161 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

Assim, designo o dia 30/7/2013 às 10 horas para a realização do LEILÃO UNIFICADO e, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito no Condomínio RK, Conjunto Centaurus, Quadra U, Lote 17 - Sobradinho/DF CEP. 73.252-900, ora nomeado. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE BRASÍLIA/DF.

A arrematação far-se-á observando-se o percentual mínimo de 50% do valor da avaliação.

O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho.

O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Publique-se o edital.

Intimem-se as partes, sendo o autor, via Diário de Justiça, e o réu e a adquirente do imóvel por edital". FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA - Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-923-62.2013.5.10.0003

Embargante	Tiago de Oliveira Lopes
Advogado	LEONARDO DE ARAUJO LIMA(OAB: 31818/DF)
Embargado	Ana Carolina de Oliveira Sampaio
Advogado	CAUBY HENRIQUE BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 33338/DF)
Embargado	Academia Sol Nascente Ltda - Me
Embargado	Academia Frazao Lima Ltda - Me
Embargado	João Dias Academia
Embargado	Filipe Henrique de Souza Pires
Embargado	Wellerson Vieira da Costa
Advogado	PAULO HENRIQUE LEONCIO LIMA LOPES(OAB: 37177/DF)

DESPACHO: "Vistos.

Tendo em vista a certidão supra, prejudicado o pedido liminar.

Certifique-se a propositura de embargos de terceiro nos autos principais (1373/2011).

Proceda a Secretaria o cadastramento do nome dos advogados dos embargados ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SAMPAIO, ACADEMIA SOL NASCENTE LTDA ME, ACADEMIA FRAZAO LIMA LTDA ME e JOÃO DIAS ACADEMIA, constituídos nos autos principais, nos termos do § 3º do art. 1050 do CPC.

Ultimada a medida, intimem-se os embargados diretamente e via

publicação, para no prazo de 10 dias apresentarem contestação.

Com a manifestação, voltem os autos conclusos para análise e deliberação.

Data supra."

Despacho

Processo Nº RT-1033-95.2012.5.10.0003

Reclamante	Islena Silva Ferreira
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado	A7 Virtual Brasil Servicos Temporarios Ltda
Advogado	MARISTELA COSTA MENDES CAIRES SILVA(OAB: 245335/SP)
Reclamado	Banco Santander
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEIS(OAB: 15553/DF)

Despacho: " Vistos.

Intimem-se a reclamante e o primeiro reclamado para, no prazo sucessivo e 8 dias, manifestarem-se acerca do recurso ordinário apresentado pelo segundo reclamado às fls. 245/248, a inicial pela reclamada.

Com a manifestação ou decurso do prazo, subam os autos ao TRT/10ª Região.

Data supra."

Despacho

Processo Nº RT-1082-10.2010.5.10.0003

Reclamante	Erton Birk Teixeira
Advogado	WESLEN COSTA DA SILVA(OAB: 24753/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Vistos. Comprovado o recolhimento, declaro extinta a execução também quanto ao recolhimento previdenciário cota-parte terceiros.

Encaminhem-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1118-81.2012.5.10.0003

Reclamante	Braulia de Maria do Nascimento
Advogado	ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: 34450/DF)
Reclamado	Captar Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	GIOVANNA LIMA SANTIAGO CARNEIRO(OAB: 24463/CE)
Reclamado	Emt - Empresa de Mao de Obra Terceirizada Ltda
Reclamado	Servnac Seguranca Ltda
Reclamado	INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do

CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o

presente feito terá a seguinte movimentação:

Encaminhe-se intimação ao reclamante para contra-arrazoar, em 08 dias, o recurso ordinário

interposto pela quarta reclamada, fls. 140.

Mirian Villas Boas Fernandes - Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1123-40.2011.5.10.0003

Reclamante	Dayane de Faria Silva
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado	Banco Santander (Brasil) S.A.

Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO
CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Vistos.

TRATA-SE DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA.

Proceda a Secretaria aos devidos registros no SAP e capa dos autos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 4.041,57 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 3.193,52

INSS Reclamante.....: 199,96

INSS Reclamado.....: 571,76

INSS SAT.....: 76,33

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 4.041,57, valor atualizado até o dia 31/05/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1133-84.2011.5.10.0003

Reclamante Vilma da Silva Bomtempo de Lima
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Despacho: " Vistos.

O Egr. TRT10ª Região reformou parcialmente a sentença de fls. 578/581 pelo acórdão de fls. 642/649, para excluir os reflexos da FCT sobre gratificação de especialização/qualificação.

Intime-se a reclamada para, no prazo de 30 dias, proceder à incorporação ao salário do autor da FCT no percentual de 60% sobre o salário de referência, conforme determinação de fls. 582, juntando o contracheque relativo ao mês em que se deu o acréscimo, a fim de possibilitar a fixação do termo final para os cálculos.

Expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal solicitando a transferência dos depósitos recursais de fls. 616. Este despacho substitui o ofício.

Comprovada a incorporação da gratificação, remetam-se os autos à SECAL para elaboração dos cálculos de liquidação, excluindo-se a parcela "terceiros" e observando-se o cumprimento da Instrução Normativa 1.127/2011 quanto à apuração do IRPF.

Data supra."

Despacho

Processo Nº RT-1298-97.2012.5.10.0003

Reclamante Wellington de Oliveira Dias
Advogado CRISTIANE AIRES DO REGO(OAB: 19810/DF)
Reclamado Megaluz Engenharia e Representações Ltda Epp
Advogado VIVIANE PIMENTEL VELOSO(OAB: 20791/DF)

Garantida a execução com o pagamento de fls. 115. Intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1338-79.2012.5.10.0003

Reclamante Weslei Abrantes Ribeiro
Advogado ELYSSA GONÇALVES DA PAZ(OAB: 31967/DF)

Reclamado Coral Administracao e Servicos Ltda - em Recuperacao Judicial

Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda em Recuperacao Judicial

Advogado VICTOR DAHER(OAB: 32754/DF)

Reclamado Leroy Merlin Companhia Brasileira de Bricolagem

Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

A 11ª Vara Cível da Comarca de Goiânia deferiu o processamento da recuperação judicial da reclamada em (Lei nº 11.101/2005). Anote-se no Sistema de Administração Processual como situação da reclamada "EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL". Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito: Total da execução R\$ 4.474,34 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 4.099,16

INSS Reclamante.....: 72,23

INSS Reclamado.....: 180,60

INSS SAT.....: 18,06

Custas do Processo: 83,43

Custas Art.789.....: 20,86

Cite-se a 1ª e 2ª executadas, responsáveis solidariamente, para fluência do prazo para oposição de embargos à execução.

Despacho

Processo Nº RT-1358-70.2012.5.10.0003

Reclamante Domingos Ribeiro da Silva
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado Aerosat Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda
Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado Christiano Transportes e Servicos Ltda
Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria - INFRAERO
Advogado ELIANE CÍNTIA LACERDA GRANDE(OAB: 23560/GO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o

presente feito terá a seguinte movimentação:

Encaminhe-se intimação às 3 primeiras reclamadas para contrarrazoar, em 08 dias, o recurso ordinário interposto pela quarta reclamada.

Mirian Villas Boas Fernandes - Dierthora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1391-94.2011.5.10.0003

Reclamante Edison Becker Filho

Advogado PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)
Reclamado Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Despacho: " Vistos.

O Egr. TRT10ª Região reformou parcialmente a sentença de fls. 514/525 pelo acórdão de fls. 574/578, para determinar a incorporação da gratificação de 60% ao salário base do autor.

Intime-se a reclamada para, no prazo de 30 dias, proceder à incorporação ao salário do autor da FCT no percentual de 60% sobre o salário de referência, conforme determinação de fls. 577, juntando o contracheque relativo ao mês em que se deu o acréscimo, a fim de possibilitar a fixação do termo final para os cálculos.

Expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal solicitando a transferência dos depósitos recursais de fls. 548 e 642. Este despacho substitui o ofício.

Comprovada a incorporação da gratificação, remetam-se os autos à SECAL para elaboração dos cálculos de liquidação, excluindo-se a parcela "terceiros" e observando-se o cumprimento da Instrução Normativa 1.127/2011 quanto à apuração do IRPF.

Data supra.

"

Despacho

Processo Nº RT-1581-23.2012.5.10.0003

Reclamante Hudson Santos Rodrigues
Advogado JOÃO GOMES VARJÃO FILHO(OAB: 19095/DF)
Reclamado Alsar Tecnologia Em Redes Ltda.
Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)

Intime-se o reclamante para ciência de que a audiência de encerramento da instrução será no dia 11.06.2013 - às 14h25min.

Despacho

Processo Nº RT-1685-49.2011.5.10.0003

Reclamante Claudio Roberto Alves Nascimento
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Despacho: " Vistos.

Mantida a sentença que deferiu a incorporação da FCT no percentual de 60%.

Intime-se a reclamada para, no prazo de 30 dias, proceder à incorporação ao salário do autor da FCT no percentual de 60% sobre o salário de referência, conforme determinação de fls.168, juntando o contracheque relativo ao mês em que se deu o acréscimo, a fim de possibilitar a fixação do termo final para os cálculos.

Expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal solicitando a transferência dos depósitos recursais de fls. 487, 526 e 566. Este despacho substitui o ofício.

Comprovada a incorporação da gratificação, remetam-se os autos à SECAL para elaboração dos cálculos de liquidação, excluindo-se a parcela "terceiros" e observando-se o cumprimento da Instrução Normativa 1.127/2011 quanto à apuração do IRPF.

Data supra."

Despacho

Processo Nº RT-1734-56.2012.5.10.0003

Reclamante Eveline de Moraes Borges

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do

CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o

presente feito terá a seguinte movimentação:

Encaminhe-se intimação a reclamante para contra-arrazoar, em 08 dias, o recurso ordinário

interposto pela reclamada, fls. 152.

Mirian Villas Boas Fernandes - Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1750-10.2012.5.10.0003

Reclamante Reinaldo da Fonseca Machado
Advogado JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 5339/DF)
Reclamado Ds Doces Sonhos Distribuidora Nacional de Alimentos Ltda - Me
Advogado PAULO JOSE MENDES DOS SANTOS(OAB: 34710/DF)
Reclamado Siena Produtos Alimentícios Ltda - Me
Advogado PAULO JOSE MENDES DOS SANTOS(OAB: 34710/DF)
Reclamado Cremonença Produtos Alimentícios Ltda - Me
Advogado PAULO JOSE MENDES DOS SANTOS(OAB: 34710/DF)

Vistos.Intime-se o advogado do reclamado para devolver os autos do processo epigrafado, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão e comunicação à OAB/DF.

Despacho

Processo Nº RT-1816-87.2012.5.10.0003

Reclamante Kelson Gerson Oliveira Mota
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Ar e Tur Transporte Executivo Ltda
Advogado ALDOVRANDO TELES TORRES(OAB: 6658/DF)

Vistos.Em razão do disposto na Resolução Administrativa nº 23/2013, que fixou, em caráter excepcional, horário diferenciado para o expediente interno e atendimento externo das unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho da 10ª Região nos dias de jogos da Seleção Brasileira, inclusive no dia 19.6.2013, retiro o feito da pauta de audiência de instrução do dia 19.6.2013 às 16 horas e incluo-o na pauta do dia 19.6.2013 às 11h40min, mantidas as cominações anteriores em caso de ausência.Intimem-se as partes diretamente e por seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-2005-65.2012.5.10.0003

Reclamante Waldeci Silva Fernandes
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado Naturalli Serviços Gerais Ltda - Me
Advogado MARCOS LOPES COELHO(OAB: 24110/DF)

Recebidos os autos nesta data.

Tendo em vista os termos da decisão de fls. 80/85, nada a decidir acerca do pedido de fl. 86.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2304-42.2012.5.10.0003

Reclamante Eliane Araujo de Oliveira
Advogado Thiago Noboru Takai(OAB: 1820913/DP)
Reclamado Dinamica Xodo Ltda
Advogado LUIS CESAR ESMANHOTTO(OAB: 12698/PR)

fls. 66 - Ultimada a medida, intemem-se as partes para manifestação, no prazo sucessivo de 5 dias, a iniciar pela reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-2332-10.2012.5.10.0003

Reclamante Adriano Ismael Pereira Pinto
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Unesco - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
Advogado LYGIA MARIA AVANCINI(OAB: 5833/DF)

Vistos.Em razão do disposto na Resolução Administrativa nº 23/2013, que fixou, em caráter excepcional, horário diferenciado para o expediente interno e atendimento externo das unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho da 10ª Região nos dias de jogos da Seleção Brasileira, inclusive no dia 19.6.2013, retiro o feito da pauta de audiência de instrução do dia 19.6.2013 às 14h30min e incluo-o na pauta do dia 19.6.2013 às 10h10min, mantidas as cominações anteriores em caso de ausência.Publique-se.Intime-se o reclamante diretamente, via postal.Intime-se a reclamada, via PRU1ª Região, nos moldes do convênio 65/2010.

Despacho

Processo Nº RT-19100-21.2006.5.10.0003

Processo Nº RT-191/2006-003-10-00.8

Reclamante Valdir Paes dos Santos
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Gavea Emp de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado Distrito Federal (Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal)
Advogado MARCOS CRISTIANO CARINHANHA CASTRO(OAB: 33953/DF)
Reclamado Otavio Alves Neto
Reclamado Sílvia Alves Cavalcanti

Vistos.Peticiona o Distrito Federal argumentado que, em razão da decretação da falência da primeira executada, o crédito obreiro deverá ser habilitado no Juízo Falimentar.Verifico que o redirecionamento da execução em desfavor da segunda executada foi objeto dos Embargos à execução e do Agravo de petição, sendo certo que foi mantida a determinação de fl. 345.Ademais, é de conhecimento deste Juízo que não haverá crédito suficiente para quitação dos credores trabalhistas no processo Falimentar.Desse modo, prossiga-se com os atos executórios em face do condenado subsidiário, nos termos do despacho de fl. 430.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-111900-10.2002.5.10.0003

Processo Nº RT-1119/2002-003-10-00.4

Reclamante ANTONIO MENDES FILHO
Advogado JOAQUIM LIMA RIBEIRO(OAB: 7131/DF)
Reclamado Don Taco Fiesta Ltda-Epp
Advogado HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE(OAB: 1916/DF)
Reclamado Jackson de Gois Goncalves
Reclamado Flávio José Pin

Advogado VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

O crédito trabalhista, ainda que tenha natureza alimentar, não configura exceção à aplicação da Lei 8009/90.

Conforme já decidido anteriormente, à fl. 277, o bem indicado à penhora constitui bem de família e, ainda que já dissolvida a união estável, não há como afastar sua impenhorabilidade, nos termos da lei 8009/90.

Assim, reconsidero as decisões de fls. 393 e 405, para desconstituir a penhora de fl. 396.

Requisite-se o mandado de fl. 406.

Publique-se para ciência das partes, ficando o exequente, desde já, intimado para indicar meios de prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, nos termos do art. 40 da Lei 6830/80 c/c art. 791 III, do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-142200-08.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1422/2009-003-10-00.3

Reclamante Ednaldo José Neri
Advogado ETIENE MARIA NERI(OAB: 27595/DF)
Reclamado Conservo Brasilia Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado Debora Ferreira Passos Cugola
Reclamado Victor Joao Cugola
Reclamado Humanizar-Servicos Profissionais Ltda
Reclamado Tres Poderes Serviços Ptofissionais Ltda
Advogado RAFAEL SILVA MELAO(OAB: 26264/DF)
Reclamado Carolina Passos Cugola
Advogado RAFAEL SILVA MELAO(OAB: 26264/DF)
Reclamado Manuella Passos Cugola Melao

Concedo vista ao exequente para, caso queira, apresentar contraminuta ao agravo de petição interposto pela executada, no prazo legal. Intime-se.

Edital

Edital

Processo Nº RT-886-40.2010.5.10.0003

Reclamante Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)
Reclamado Candido Jose Correia Ribeiro
Reclamado Fatima Regina Ferreira de Moraes

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO

Data e hora do Leilão: 30/7/2013 às 10 horas.

Leiloeiro designado: JORGE FRANCISCO.

Descritivo dos bens: Casa nº 03 , do conjunto X, da QI -05, do SRIA/GUARÁ , desta capital, com área construída de 50,43m2, e o seu respectivo lote de terreno, medindo 6,07m de frente por 1500m de fundos ou seja, a área de 91,125m2, limitando-se com o lote nº 09 e via de acesso da mesma quadra e conjunto, matrícula 10641 do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$200.000,00 (duzentos mil reais) .

Valor da avaliação: R\$200.000,00 (duzentos mil reais) .

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: 50%.

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não.
Depositário: PEDRO ALVES DA SILVA .

O(A) Juiz(a) do Trabalho FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0000886-40.2010.5.10.0003, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Brasília, 4 de junho de 2013.

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-1413-55.2011.5.10.0003

Reclamante	Sergio Moreira Galvao
Advogado	RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado	Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda (n/p Sebastião Pimenta Vieira)
Reclamado	Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado	Silvio Pimenta Vieira
Reclamado	União (Câmara dos Deputados)
Advogado	DOUGLAS GUILHERME FERNANDES(OAB: 31619/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda (n/p Sebastião Pimenta Vieira), para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos.

Intime-se a primeira executada, por edital, para se manifestar acerca dos embargos à execução opostos pela segunda executada e impugnação apresentada pelo exequente. Prazo 5 dias."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 3 de junho de 2013.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-2067-08.2012.5.10.0003

Reclamante	Carlos Augusto de Sousa
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Ast Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda (n/p: José Marcos de Souza)
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília - FUB
Advogado	MARIA JOSE MARINHO ROCHA(OAB: 29093/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO: Ast Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda. (n/p: José Marcos de Souza), para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Pelo exposto, rejeita-se a preliminar suscitada e, no mérito, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, para condenar as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária, a pagarem ao reclamante, no prazo legal, as verbas deferidas no curso da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

Condena-se a primeira reclamada a efetuar os depósitos do FGTS sobre as verbas rescisórias (13º salário proporcional), bem com o depósito da multa fundiária, observado o percentual de 20% (vinte por cento), entregando ao reclamante, no prazo legal, as guias para movimentação da conta vinculada e a chave da conectividade social, com garantia de integralidade dos depósitos, sob pena de, não o fazendo, ter que arcar com o pagamento de indenização correspondente, pela qual responde subsidiariamente a segunda reclamada.

Para efeito de cumprimento do art. 832, § 3º, da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação possuem natureza conforme definido no art. 28 da Lei nº 8.212/91.

Liquidação da sentença por cálculos.

Juros e correção monetária na forma da lei.

Contribuições previdenciárias e Imposto de Renda nos termos do art. 114, inciso VIII, da CF, Consolidação dos Provimentos do TST, Sum. 368 do TST e demais legislação pertinente à matéria.

Expeça-se, após o trânsito em julgado da decisão, requisição de pagamento de honorários ao Eg. Regional.

Custas pela primeira reclamada, no importe de R\$ 120,00,

calculadas sobre a condenação, ora arbitrada em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Isenta a segunda reclamada do pagamento de custas.

Intimem-se as partes, sendo a segunda reclamada por meio da PRF.

Nada mais.

LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta ".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 4 de junho de 2013.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-33500-35.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-335/2009-003-10-00.9

Reclamante	Silvia Bertoni Reis
Advogado	WILLER TOMAZ DE SOUZA(OAB: 32023/DF)
Reclamado	Sarkis Comunicacao Social Ltda - Me
Advogado	INGRHID CAROLINE MADDOZ PINHEIRO(OAB: 26318/DF)
Reclamado	Rosa Maria Sarkis Diniz Vieira
Reclamado	Sergio Diniz Vieira
Reclamado	Fernanda Sarkis Torres Lima
Advogado	GABRIELA AMARAL DA COSTA MOREIRA(OAB: 106131/MG)
Reclamado	Sergio Diniz Vieira
Reclamado	Rosa Maria Sarkis

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Rosa Maria Sarkis, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 733.382,03 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 493.325,92

INSS Reclamante....: 12.157,92

INSS Reclamado.....: 86.765,34

INSS Terceiros.....: 18.592,60

I R P F.....: 109.600,11

Custas do Processo: 12.301,68

Custas Art.789.....: 638,46

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 3 de junho de 2013.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-63800-77.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-638/2009-003-10-00.1

Reclamante	Marlei Lúcio da Silva
Advogado	FABIANO SANTOS BORGES(OAB: 12998/DF)
Reclamado	Editora Jb S.A.
Advogado	FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR(OAB: 39768/SP)
Reclamado	Jb Comercial Sa
Advogado	ANDRESSA BARROS FIGUEREDO DE PAIVA(OAB: 108935/RJ)
Reclamado	Brasil Midia Digital Ltda
Advogado	ANDRESSA BARROS FIGUEREDO DE PAIVA(OAB: 108935/RJ)
Reclamado	Companhia Brasileira de Multimidia
Advogado	ANDRESSA BARROS FIGUEREDO DE PAIVA(OAB: 108935/RJ)
Reclamado	Inews Comercio de Jornais, Revistas e Periodicos Ltda
Advogado	ANDRESSA BARROS FIGUEREDO DE PAIVA(OAB: 108935/RJ)
Reclamado	Brasillog Comercio de Jornais e Revistas Ltda
Advogado	ANDRESSA BARROS FIGUEREDO DE PAIVA(OAB: 108935/RJ)
Reclamado	Gazeta Mercantil S/A

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Gazeta Mercantil S/A, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

" Vistos os autos.

Defiro o pedido de fl. 918, determinando que seja levado à hasta pública o bem penhorado à fl. 563.

Concedo ao exequente os benefícios da justiça gratuita, na forma da lei.

A executada poderá remir a execução, antes de alienados os bens, na forma do artigo 651 do CPC. Neste caso, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada.

Em não havendo remição, o bem penhorado será levado a leilão, uma vez que, na forma do artigo 888, § 3º da CLT, "a arrematação far-se-á em dia, hora e lugar anunciados", sendo facultado ao juiz definir o meio apropriado. O procedimento está, ainda, em consonância com o artigo 23 da LEF, de aplicação subsidiária à execução trabalhista, e atende ao contido no artigo 161 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

Assim, designo o dia 30/7/2013 às 10 horas para a realização do LEILÃO UNIFICADO e, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. PAULO HENRIQUE TOLENTINO, ora nomeado. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE BRASÍLIA/DF.

A arrematação far-se-á observando-se o percentual mínimo de 50% do valor da avaliação.

O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho.

O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via Diário de

Justiça.

Intime-se a executada GAZETA MERCANTIL S.A., por edital.

Intime-se o credor hipotecário, BRB- Banco de Brasília, para ciência, via postal.

Oficie-se a 18ª Vara do Trabalho (processo 166/2002) e certifique-se nos autos do processo 634/2005 em tramitação nesta 3ª Vara do Trabalho de Brasília, para os fins do art. 698 do CPC.

Cumpridas as determinações supra, publique-se o edital".FRANCISCO LUCIANO AZEVEDO FROTA - Juiz(a) do Trabalho.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 3 de junho de 2013.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-22-91.2013.5.10.0004

Reclamante	Valdomiro Francisco dos Santos Neto
Advogado	SAMUEL CHAGAS DA SILVA(OAB: 29348/DF)
Reclamado	Atmj Construtora e Incorporadora Ltda
Advogado	SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)

DESPACHO DE FL. 120: "Diante da guia de depósito, fl. 119, intime-se a parte Exequente, por meio de seu procurador, via diário eletrônico da justiça do trabalho, para se manifestar sobre os cálculos de fls. 110/114." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-29-54.2011.5.10.0004

Reclamante	Virgerlucio Oliveira Diniz
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado	RM Vidros e Esquadrias Ltda -ME
Advogado	RAPHAEL RODRIGUES O E SILVA(OAB: 22470/GO)
Reclamado	Rogério Rodrigues Pereira
Reclamado	Veronica Cardoso Rodrigues

HOMOLOGO o acordo de fls. 381/382 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Saliento, todavia, que as partes não podem transigir acerca de direitos de terceiros (Art. 832, § 6º/CLT c/c a nova redação do art. 43, § 5º da Lei 8.212/1991 e OJ nº 376/SDI1/TST). Dessa forma, a Executada arcará com o pagamento das custas processuais e demais encargos fiscais e previdenciários, que deverão ser recalculados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, observando-se os valores da avença.

Efetue a Secretaria da Vara a modificação na restrição inserida via Renajud às fls. 278/281, devendo permanecer a restrição tão somente em relação à transferência de propriedade dos veículos lá listados. Assevero também que a retirada total de restrições pelo convênio Renajud, a desconstituição da penhora de fl. , bem como a

autorização para cancelamento do protesto de fl. 370/371 só serão efetivadas após a quitação integral do débito exequendo.

O Exequente deverá informar nos autos, no prazo de 10 dias, acerca do adimplemento do acordo, sendo o silêncio interpretado como anuência.

Cumprido o acordo no que tange ao crédito obreiro, remetam-se os presentes autos à Contadoria para recálculo dos encargos incidentes sobre o valor da avença.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-33-23.2013.5.10.0004

Reclamante	Leonardo Magalhaes do Vale
Advogado	BRUNO LEONARDO LOPES DE LIMA(OAB: 25495/DF)
Reclamado	Vitagurt'S Comercio e Distribuidora de Produtos Naturais Ltda - Me
Advogado	ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)

Fl. 130: "Há Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada dentro do prazo legal.

Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal."

Despacho

Processo Nº RT-50-59.2013.5.10.0004

Reclamante	Roseli Aparecida Fernandes de Oliveira
Advogado	PAULA MARIANA CORREA DE ALENCAR(OAB: 38609/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Declaro extinta a execução, nos termos do Art. 794, I, do CPC.

Ato contínuo, expeça-se alvará em nome do Exequente para liberação do seu crédito líquido, bem como para quitação dos valores de fls. 57, utilizando-se para tanto parte do saldo existente na conta judicial de fl. 41, intimando-o ao recebimento em cinco dias.

Comprovada a operação bancária determinada, transfira o saldo remanescente da referida conta a disposição do processo 0000056-15.2013.5.10.0021 em trâmite na 21ª Vara do Trabalho de Brasília, nos termos requeridos às fls.65. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-87-23.2012.5.10.0004

Reclamante	Valdeli Bento de Araujo
Advogado	BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado	Junior Eletro Diesel Ltda Me
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)

Despacho de fls. 291: "Dê-se vista ao Exequente da certidão negativa de fl. 290, prazo de cinco dias." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-107-77.2013.5.10.0004

Reclamante	Maria Alice Alves Santana
Advogado	LUCIANA PATRICIA ISOTON(OAB: 35086/DF)
Reclamado	Jmj Comercio de Produtos Alimenticios Ltda - Me
Reclamado	Restaurante Recanto Caipira Ltda - Me

Despacho de fls. 75: "De fato, verifica-se pela certidão de fl. 61, que a segunda Reclamada foi validamente intimada.

Contudo, verifica-se à fl. 60, que a ECT informou que a primeira Reclamada mudou-se.

Sendo assim, concedo ao Reclamante o prazo de cinco dias para emendar a petição inicial, no tocante ao endereço da segunda Reclamada, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito.

Apresentada a manifestação autoral ou decorrido o prazo supra, retornem-me conclusos." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-195-18.2013.5.10.0004

Reclamante Wilson Nonato da Silva
Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado FABIANA VIANNA FERRÃO(OAB: 126296/RJ)

Em decorrência da penhora noticiada à fl. 79, o Juízo encontra-se garantido. Assim, intime-se a parte Executada, por seu procurador, via diário eletrônico da justiça do trabalho, para os fins do art. 884/CLT.

Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-231-60.2013.5.10.0004

Reclamante Liduina Gomes Rodrigues
Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado FABIANA VIANNA FERRÃO(OAB: 126296/RJ)

DESPACHO DE FL. 80: "Em decorrência da penhora noticiada à fl. 78/79, o Juízo encontra-se totalmente garantido.

Intime-se a parte Executada, por meio de seu procurador, via diário eletrônico da justiça do trabalho, para os fins do art. 884/CLT." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-294-85.2013.5.10.0004

Reclamante Joana Ramos da Cruz
Advogado FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)
Reclamado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia - Fub

Despacho de fls. 120: "Intime-se o Reclamante via DEJT e a primeira Reclamada, via editalícia, a se manifestarem, caso queiram, acerca do laudo pericial, prazo de cinco dias." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-408-58.2012.5.10.0004

Reclamante Eder Rubens Batista Santos
Advogado PAULO SANTOS DA SILVA(OAB: 34299/DF)
Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Despacho de fls. 407: "Primeiramente, indefiro a aplicação da multa requerida pelo Reclamante à fl. 405, tendo em vista que, consoante se observa da "res judicata" ele se aplicava tão-somente na hipótese de não anotação, pela Reclamada, da CTPS.

Tendo em vista as alegações do Reclamante de fls. 405, expeça-se alvará em seu nome para liberação do FGTS, intimando-o, mediante seu procurador (via DEJT), a proceder a sua impressão mediante o link disponível na página de consulta processual do sítio eletrônico deste e. Regional (www.trt10.jus.br). Deverá a parte reclamante, no prazo de 10 dias, comprovar documentalmente nos

autos o valor efetivamente levantado a título de FGTS, possibilitando a futura liquidação do julgado." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-577-11.2013.5.10.0004

Reclamante Deusdete Bezerra Marques
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Swissport Brasil Ltda
Advogado LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)

Vistos os autos.

Intimem-se as partes para caso queiram, manifestarem-se acerca do laudo pericial apresentado às fls.241/270, no prazo preclusivo e sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Autor em 10/06/2013 e para o Reclamado em 18/06/2013, inclusive. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-682-85.2013.5.10.0004

Reclamante Jussara Aline Alves da Costa
Advogado GLAUCO PEREIRA BRANDAO(OAB: 34169/DF)
Reclamado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

DESPACHO DE FL. 37: "Intime-se a parte Reclamante para juntar ao feito a sua CTPS no prazo de 10 dias, sob pena de ter-se por cumprida a obrigação patronal relativa às anotações determinadas na decisão transitada em julgado." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-731-29.2013.5.10.0004

Reclamante Raimundo Jose da Silva
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Servegel - Apoio Administrativo e Suporte Operacional Ltda
Advogado MARIA ELISANGELA PESSOA VALETINS(OAB: 21442/DF)

Despacho de fls. 108: "Homologo o pedido de desistência do pedido de adicional de insalubridade formulado pelo Reclamante à fl. 104 e, por consequência, resta prejudicada a determinação de realização de perícia constante na ata de fl. 21.

No mais, aguarde-se a realização da audiência designada.

Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-826-59.2013.5.10.0004

Reclamante Jose Weliton Matias de Sousa
Advogado RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)
Reclamado Lsb Construcoes Ltda - Epp
Reclamado Attos Empreendimentos Imobiliarios S/A

fl. 21. Às 09h34min, aberta a audiência, foram apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o estudante Rubens Buregio Nunes. Ausentes os reclamados Lsb Construcoes Ltda - Epp e Attos Empreendimentos Imobiliarios S/A e seus advogados. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 7/13, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada

às 09h36min.

Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-902-20.2012.5.10.0004

Reclamante Daciane Bezerra
Advogado IGOR BECALE GODOY(OAB: 33134/DF)
Reclamado Lions Servicos Inteligentes Ltda Me
Advogado EDUARDO DOS REIS RIOS GUIRAU(OAB: 33184/DF)

DESPACHO DE FL. 500: "

Tendo em vista a penhora noticiada à fl. 499, via Bacenjud, o Juízo encontra-se totalmente garantido. Intime-se a parte Executada, por seu procurador, via diário eletrônico da justiça do trabalho, para os fins do art. 884/CLT." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1059-90.2012.5.10.0004

Reclamante Vanessa Vogado de Souza
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Cred Mais Assessoria de Crédito Ltda
Reclamado Maicol Ramos Gomes

intime-se a parte exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano. Cabe observar que a reiteração de providências já levadas a efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas implicará no sobrestamento dos autos na forma acima referida, independentemente de nova intimação. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1083-21.2012.5.10.0004

Reclamante Marcus Vinicius Fernandes
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Globo Aviacao - Taxi Aereo e Manutencao Ltda
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)

Despacho de fls. 328: "Estando o juízo integralmente garantido por meio do depósito recursal convolado em penhora à fl. 316, bem como por meio dos bloqueios via bacenjud, intime-se a Executada para os fins do artigo 884, da CLT." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1287-65.2012.5.10.0004

Reclamante Suelen dos Reis Vieira
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado Clarinete Promotora de Vendas e Servicos Financeiros Ltda
Advogado CAROLINA KUNZLER DE OLIVEIRA MAIA(OAB: 34034/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado MORGANA VIEIRA FERREIRA(OAB: 29097/DF)

Uma vez que a parte reclamada incumbida de entregar as guias próprias ao levantamento do FGTS e à percepção do seguro desemprego ficou-se inerte, expeçam-se alvarás substitutivos de tais documentos. Deve ainda a Secretaria da Vara proceder as anotação devidas na CTPS do autor.

Expedidos os alvarás e anotada a CTPS, intime-se a parte reclamante, mediante seu procurador (via DEJT), a proceder a impressão dos alvarás substitutivos mediante o link disponível na

página de consulta processual do sítio eletrônico deste e. Regional (www.trt10.jus.br), bem como proceder ao levantamento da CTPS acostada a contracapa dos autos.

Deverá a parte reclamante, no prazo de 10 dias, comprovar documentalmente nos autos o valor efetivamente levantado a título de FGTS, possibilitando a futura liquidação do julgado. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1327-47.2012.5.10.0004

Reclamante Ednaldo Pereira dos Santos
Advogado FREDERICO SOARES DE ARAGAO(OAB: 20913/DF)
Reclamado Nilson Goncalves de Oliveira Me
Reclamado Francisco Aguinaldo Rodrigues de Jesus
Reclamado Nilson Goncalves de Oliveira

Decorrido o prazo supra sem manifestação, incluem-se os executados no BNDT, bem como intime-se o Exequente ao recebimento dos valores de fls. 119 e 120, devendo comprovar os valores efetivamente levantados e requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1368-14.2012.5.10.0004

Reclamante Brenda Ellen Marques da Silva
Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado Associacao de Assistencia Aos Trabalhadores em Educacao no Distrito Federal
Advogado GUILHERME LOUREIRO PEROCCO(OAB: 21311/DF)

Despacho de fls. 141: "Dê-se vista ao Exequente da certidão negativa de fls. 140, prazo de cinco dias." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1413-18.2012.5.10.0004

Reclamante Soraya de Junqueira Tasca
Advogado JULIANA ROCHA DE ALMEIDA BORGES(OAB: 28705/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado FLAVIO SILVA ROCHA(OAB: 26759/DF)

Despacho de fls. 827: "Dê-se vista às partes dos esclarecimentos prestados pela Sra. Perita, prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pelo Reclamante. I." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1549-15.2012.5.10.0004

Reclamante Leandro de Souza Santos
Advogado FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado Siberia Comercial de Alimentos S/A
Advogado REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

Intime-se a o Reclamante ao recebimento de sua CTPS acostada a contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Recebida a CTPS, retornem os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1580-35.2012.5.10.0004

Reclamante Erivaneide Bezerra Alves de Melo
Advogado IGOR BECALE GODOY(OAB: 33134/DF)

Reclamado Sadia S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO
CÔRTEIS(OAB: 15553/DF)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos exordialmente formulados nos autos da presente ação movida por ERIVANEIDE BEZERRA ALVES DE MELO em desfavor de SADIA S/A, condenando a reclamada ao adimplemento das seguintes obrigações de fazer: promover o registro de saída na CTPS da reclamante com data de 27/3/2012; promover a homologação da rescisão contratual perante o sindicato obreiro no prazo de 10 dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de multa de R\$ 1.200,00; conforme for apurado em regular liquidação de sentença, com aplicação de juros moratórios sobre o principal corrigido (TST, Súmula 381) e tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo, limitados aos valores exordial e individualmente perquiridos. Diante dos termos do artigo 790-B, da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo a reclamante beneficiária da gratuidade de Justiça e, observada a complexidade do trabalho técnico, a diligência, o zelo profissional e o tempo de tramitação processual, fixo os honorários periciais da Sra. LETÍCIA DE ALMEIDA DIAS em R\$ 1.500,00, e fixo os honorários periciais médicos da Sra. FLÁVIA DA CUNHA DINIZ em R\$ 2.200,00, tudo consoante os termos das Portarias PRE-DGJUD nº 007, de 2010 e PRE-SGJUD nº 001, de 9/1/2013, descontando-se o valor adiantado no curso da instrução processual (fls. 351). Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 24,00, calculadas sobre R\$ 1.200,00, valor arbitrado à condenação nesta oportunidade (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 789, § 1º e 2º). Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1642-46.2010.5.10.0004

Reclamante Ivanildo Santos Oliveira
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA(OAB: 17013/DF)

DESPACHO DE FL. 304: "Homologo os cálculos de fls. 292/303, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 78.503,62, atualizado até 31/05/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações.

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada acerca do total da execução acima mencionado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a, em razão da convolação em penhora do depósito recursal à fl. 161 (guia de fl. 167 no importe de R\$6.263,41), apagar o débito ainda pendente no importe de R\$ 72.240,21 ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Nesta oportunidade não haverá vista dos autos fora da Secretaria desta Vara. " Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1846-56.2011.5.10.0004

Reclamante Irene Pereira de Lacerda
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Agil Servicos Especiais Ltda
Advogado RUBIANA SANTOS BORGES(OAB: 13207/DF)

Anotada a CTPS obreira, intime-se a parte Reclamante ao recebimento dos mesmos, devendo no prazo de 10 dias comprovar

os valores efetivamente levantados a título de FGTS. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1858-70.2011.5.10.0004

Reclamante Elisangela Santos de Andrade Xavier
Advogado RODOLFO RODRIGUES GALVÃO(OAB: 31246/DF)
Reclamado Gestor Servicos Empresariais Ltda
Advogado MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS GOIS(OAB: 17083/CE)

Intime-se a Executada ao recebimento do saldo remanescente à seu favor, por meio da guia de levantamento de fl. 161, ou indicar o banco, agência e número da conta corrente para transferência do referido valor, prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1869-02.2011.5.10.0004

Reclamante Antonio Silva Sousa
Advogado KAMILA FERNANDES CAMILO(OAB: 38216/DF)
Reclamado Arezza Mão de Obra Especializada Ltda
Advogado FERNANDO CELLA(OAB: 177041/SP)
Reclamado Aqua Tecnologia em Instalações Ltda
Advogado DANIELA CHRISTIANE FRAGA PERES(OAB: 142313/SP)
Reclamado Faenge Engenharia Ltda (Figueiredo Ávila)
Advogado ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)

Declaro extinta a execução, nos termos do Art. 794, I, do CPC.

Por consentâneo, determino desde já a exclusão dos nomes dos executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Observe a Secretaria da Vara.

Ato contínuo, expeça-se alvará em nome do Exequente para liberação do seu crédito líquido, bem como para quitação dos valores de fls. 158/164, utilizando-se para tanto o saldo existente na conta judicial de fl. 199, 202,205 e 209, intimando-o ao recebimento em cinco dias.

Comprovada a operação bancária determinada, arquivem-se, dando baixa na distribuição. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1915-54.2012.5.10.0004

Reclamante Roberto Costa Gabalia
Advogado PAULO ROBERTO IVO DA SILVA(OAB: 6545/DF)
Reclamado Ceiprol Distribuidora de Produtos Oticos Ltda - Epp
Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado Laboratório Optico Dinamico
Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)

intime-se a parte Reclamada a proceder às devidas anotações na mesma, conforme constante na r. decisão (fl. 279/282), sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo e da aplicação de multa de R\$ 500,00. Prazo de 05 dias, sob as cominações de lei. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1966-65.2012.5.10.0004

Reclamante Simonia Souza Gomes
Advogado EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)

Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado União - Superior Tribunal Militar

Intime-se o Exequente a manifestar-se acerca dos cálculos de fls.231/239, bem como a requerer o que entender de direito, sob pena de extinção da execução. Prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-2056-73.2012.5.10.0004

Reclamante Luciano Oliveira Costa
Advogado IZABEL CRISTINA DINIZ VIANA(OAB: 29587/DF)
Reclamado Vit Servicos Auxiliares de Transportes Aereos Ltda
Advogado JOAO JOAQUIM MARTINELLI(OAB: 1805-A/DF)

Intime-se o Reclamante ao levantamento da guia acostada a contracapa dos autos, bem como para juntar aos autos o crachá funcional, no prazo de 10 dias, sob pena de busca e apreensão. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-2075-79.2012.5.10.0004

Reclamante Karina Rodrigues Oliveira Aros
Advogado VINÍCIUS SOUZA LIMA(OAB: 33196/DF)
Reclamado A e C Comercio de Aparelhos Celulares Ltda - Me
Advogado ALBERTINA DE ALMEIDA NOBERTO(OAB: 34654/DF)
Reclamado Lig Acessorios e Aparelhos Celulares Ltda - Me
Advogado ALBERTINA DE ALMEIDA NOBERTO(OAB: 34654/DF)
Reclamado Hablar Comercio de Aparelhos Celulares Ltda - Epp
Advogado ALBERTINA DE ALMEIDA NOBERTO(OAB: 34654/DF)
Reclamado Speed Comercio de Aparelhos Celulares Ltda - Me
Advogado ALBERTINA DE ALMEIDA NOBERTO(OAB: 34654/DF)
Reclamado Lig Comercio de Aparelhos Celular Ltda - Me
Advogado ALBERTINA DE ALMEIDA NOBERTO(OAB: 34654/DF)

Há Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamados (fls.279/299) dentro do prazo legal.

Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-2094-85.2012.5.10.0004

Reclamante Cabal Brasil Ltda
Advogado FERNANDA BASILIO LAGE(OAB: 32604/DF)
Reclamado União - Ministerio do Trabalho e Emprego - Mte

CONCLUSÃO Por todo o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos exordialmente formulados nos autos da presente ação movida por CABAL BRASIL LTDA. em desfavor de UNIÃO, absolvendo a reclamada, tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo.

Custas, pela autora, no importe de R\$ 498,76, calculadas sobre R\$ 24.938,06, valor dado à causa (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 789, inciso II). Intimem-se as partes, sendo a ré por intermédio do Acordo de Cooperação nº 65/2010. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-2114-76.2012.5.10.0004

Reclamante Luana Arantes Gomes de Oliveira
Advogado LEANDRO OLIVEIRA GOBBO(OAB: 30851/DF)
Reclamado Telemar Norte Leste S/A
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Fl. 246: "Há Recurso Ordinário interposto pelos partes dentro do prazo legal.

Vista às partes contrárias, mediante intimação via DEJT para, caso queiram, apresentarem contrarrazões, prazo sucessivo de oito dias, iniciando-se pelo Reclamante."

Despacho

Processo Nº RT-2153-73.2012.5.10.0004

Reclamante Jonas Almeida Santos
Advogado ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 32183/DF)
Reclamado Jhl - Servicos de Producoes, Eventos e Turismo Ltda - Me

Despacho de fls. 72: "Intime-se a parte Reclamante para juntar ao feito a sua CTPS no prazo de 10 dias, sob pena de ter-se por cumprida a obrigação patronal relativa às anotações determinadas na decisão transitada em julgado." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-7700-85.1998.5.10.0004

Processo Nº RT-77/1998-004-10-00.3

Reclamante Paulo Setubal Monteiro
Advogado OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)
Reclamado Mister Poster Comercio e Importacao Ltda
Advogado ANGELO CURVELLO DA SILVA(OAB: 11170/DF)
Reclamado Adriana Dotta Soares
Reclamado Anderson Luis Dotta Soares
Advogado MARCELO DE FARIAS NUNES(OAB: 10304/BA)

Despacho de fls. 537: "Indefiro o requerimento do Exequente de fls. 534/535, ante os termos do § único do artigo 1003 do CCB.

Intime-se o Exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias, observados os termos do despacho de fls. 528, sob pena de sobrestamento do feito por um ano.! Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-89400-34.2008.5.10.0004

Processo Nº RT-894/2008-004-10-00.4

Reclamante Eustáquio de Souza Coelho
Advogado EDNA MARIA FERNANDES(OAB: 19958/T/DF)
Reclamado Rodomax Transporte Rodoviário Ltda. - ME (na pessoa do seu representante legal Ricardo da Silva Costa)
Advogado ANTONIETA PAULINA BULBOL C.M. DA COSTA(OAB: 09020/O/DF)
Reclamado Gerdau Comercial de Aços S.A.
Advogado HENRIQUE ROCHA NETO(OAB: 17.139/GO)

Despacho de fls. 482: "Declaro extinta a execução em relação à segunda Executada, nos termos do artigo 794, I, do CPC.

Intime-se novamente o Exequente ao recebimento do alvará de fls. 479, prazo de cinco dias." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Edital

Edital

Processo Nº RT-294-85.2013.5.10.0004

Reclamante	Joana Ramos da Cruz
Advogado	FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia - Fub

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o executado: Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda - CNPJ:6948355/0001-93, encontrado em local incerto e não sabido, INTIMADO do despacho exarado à fl.120 dos autos, a seguir transcrito: "Intime-se o Reclamante via DEJT e a primeira Reclamada, via editalícia, a se manifestarem, caso queiram, acerca do laudo pericial, prazo de cinco dias.". Denilson Bandeira Coelho, Juiz do Trabalho Titular. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, aos 4, JUNHO de 2013.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-27-47.2012.5.10.0005

Reclamante	Marcos Soares Silva
Advogado	IZABEL CRISTINA DINIZ VIANA(OAB: 29587/DF)
Reclamado	Muralha Distribuidora Comercio Construção
Advogado	SAMUEL RUBEM CASTELLO UCHÔA(OAB: 20656/DF)

Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais, para condenar a reclamada DISTRIBUIDORA MURALHA COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS GERAIS E REFORMAS LTDA-ME a pagar ao reclamante MARCOS SOARES SILVA, logo esta sentença transite em julgado, a parcela deferida na fundamentação (R\$750,00 a título de empreitada não paga), que é parte integrante deste decum, com juros e correção monetária, a serem calculados em regular liquidação de sentença, observando-se a Súmula nº. 381 do c. Tribunal Superior do Trabalho.Custas processuais no importe de R\$15,00 calculadas sobre R\$750,00 valor arbitrado à condenação, pela reclamada, que deverá proceder ao pagamento no prazo de cinco dias.Intimem-se as partes.ELISÂNGELA SMOLARECK.Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-52-31.2010.5.10.0005

Reclamante	Jose Nilton Dias de Oliveira
------------	------------------------------

Advogado	HITOSHI ITO(OAB: 4362/DF)
Reclamado	Empreiteira Mario Xavier Ltda.
Reclamado	Silco Engenharia Ltda.
Advogado	PEDRO MAGALHÃES DE MOURA NETO(OAB: 23595/DF)
Reclamado	Soltec Engenharia Ltda
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)
Reclamado	Solange Fernandes do Prado
Reclamado	Mario Xavier Mendes Deabreu

Vistos os autos.

Primeiramente, expeça-se a certidão de inteiro teor requerida pela 1ª reclamada, documento que deve ser retirado na Secretaria, ou impresso no site do Tribunal na internet, em 48 horas.

Ademais, tendo sido ajustado o cálculo de modo a individualizar os débitos dos responsáveis subsidiários e constando nos autos depósitos recursais do executado Soltec Engenharia Ltda às fls. 326 (R\$ 5.889,50 de 26-10-2010), 411 (R\$ 12.580,00 de 11-08-2011) e 420 (R\$ 3.390,50 de 8-9-2011), para adequada indicação do resíduo a pagar, confiro força de ofício a esta decisão para determinar à Caixa Econômica Federal que proceda, no prazo de 05 dias, à transferência para conta judicial.

Comprovada a operação, atualize-se a conta e intemem-se os executados Silco Engenharia Ltda. e Soltec Engenharia Ltda. para pagamento do débito, na proporção individual que lhes cabe, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-87-54.2011.5.10.0005

Reclamante	Wilton Rodrigues de Souza
Advogado	FERNANDA GURGEL NOGUEIRA(OAB: 29662/DF)
Reclamado	Ar Master Venda - Assistencia Técnica e Manutenção de Ar Condicionado
Reclamado	Aderson Bezerra Paiva Neto
Reclamado	Adriano Anes de Moraes Bezerra
Reclamado	Maria do Carmo Anes de Lima
Advogado	JOÃO CÂNDIDO DA SILVA(OAB: 3737/DF)
Reclamado	Maria de Lourdes Anes de Moraes
Advogado	JOÃO CÂNDIDO DA SILVA(OAB: 3737/DF)

Vistos os autos.

A quarta e a quinta executadas interpuseram Agravo de Petição contra decisão que não conheceu Exceção de Pré-Executividade (fl. 157).

Diante disso, por ser irrecorrível decisão interlocutória que não enseje recurso imediato segundo orientação da Súmula 214 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, denego seguimento ao recurso.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-89-87.2012.5.10.0005

Reclamante	Maria Aparecida Batista Gomes
Advogado	ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: 34450/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Distrito Federal Governo do Distrito
Advogado MARCOS GUSTAVO DE SA E
DRUMOND(OAB: 36869/DF)

Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF:

a) EXTINGUIR o processo com resolução do mérito com relação às parcelas anteriores a 31/01/2007, nos termos do art. 7º, XXIX, da Lex Fundamental c/c art. 269, IV do CPC;

b) julgar IMPROCEDENTE o pedido de condenação subsidiária do DISTRITO FEDERAL;

c) julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos iniciais e condenar as reclamadas FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, CHRISTIANNO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, solidariamente, a pagarem à reclamante MARIA APARECIDA BATISTA GOMES, tão logo esta sentença transite em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação, que é parte integrante deste decurso, com juros e correção monetária, a serem calculados em regular liquidação de sentença, observando-se a Súmula nº. 381 do c. Tribunal Superior do Trabalho.

O cálculo dos recolhimentos previdenciários deverá ser realizado pela contadoria deste Juízo, observando-se a natureza jurídica das parcelas deferidas, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 8.212/91, com redação alterada pela Lei nº 9.528/97, e do disposto na Lei nº. 10.035/00, no Decreto nº. 3000/99 (art. 55) e na Súmula nº. 368 do C. Tribunal Superior do Trabalho.

A reclamada deverá comprovar nos autos os pagamentos previdenciários e fazendários sobre as parcelas deferidas, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º, da Constituição Federal. Tendo em vista que a primeira reclamada não entregou na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho as guias para levantamento do FGTS pela reclamante no prazo de 5 dias, conforme determinado na ata de fls. 72/73, deve ser incluída no montante dos valores devidos à autora a multa de R\$1.000,00 arbitrada em audiência no caso de descumprimento da obrigação, hipótese dos autos.

Ante a inércia da reclamada em cumprir a obrigação determinada na ata de fls.72, proceda a Secretaria desta Vara à confecção de alvará para saque do FGTS pela autora.

A multa arbitrada em R\$1.000,00 em razão do descumprimento da obrigação incumbida à primeira reclamada deverá ser incluída no montante dos valores devidos à autora.

Arbitro os honorários periciais no valor máximo previsto na PRE-SGJUD nº. 1, de 9 de janeiro de 2013, devendo ser expedida a Requisição para pagamento para o Eg. Regional, observando-se a dedução de honorários que eventualmente tenham sido antecipados ao expert.

Custas processuais no importe de R\$300,00 calculadas sobre R\$15.000,00 valor arbitrado provisoriamente à condenação, pela primeira reclamada, que deverá proceder ao pagamento no prazo de cinco dias.Intimem-se as partes.

ELISÂNGELA SMOLARECK.Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-90-38.2013.5.10.0005

Reclamante Diana Alves Maciel da Silva
Advogado KATIA VIEIRA DO VALE(OAB: 11737/DF)
Reclamado Vander Jose Luciano - Silvander Tomates

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10:Intimação da reclamada para que comprove, no

prazo de 5 dias, o recolhimento das verbas previdenciárias e fiscais, nos termos do acordo homologado, ficando ciente que sua inércia acarretará execução imediata.

Despacho

Processo Nº RT-219-43.2013.5.10.0005

Reclamante Halbelio Barros Goncalves
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Setec Sociedade de Ensino Tecnologia Educacao e Cultura (Faculdade Alvorada)
Advogado JOSE CAMPOS DE ANDRADE FILHO(OAB: 26275/PR)

CERTIFICO que a intimação de fl. 137 foi devolvida pelos Correios com

entrega frustrada em razão de mudança de endereço. Assim, amparado no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10, de ofício

intima-se o(a) reclamante para, no prazo de 10 dias, indicar o atual

endereço da testemunha Simone Souza de Moraes, para fins de renovação da diligência.

Fica a parte ciente que a ausência manifestação ou comparecimento espontâneo da testemunha implicará em preclusão.

Despacho

Processo Nº RT-248-93.2013.5.10.0005

Reclamante Ismael Lopes da Silva
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Vpa Engenharia Ltda
Advogado VALERIA AGUIAR PASTORIN(OAB: 11852/DF)
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

CERTIFICO que a intimação de fls. 151 e 152 foram devolvidas pelos Correios com

entrega frustrada em razão de mudança de endereço. Assim, amparado no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10, de ofício

intima-se o(a) reclamante para, no prazo de 10 dias, indicar o atual

endereço das testemunhas,Olavo Barbosa de Carvalho e Renilson Mendes de Souza, para fins de renovação da diligência. Fica a parte ciente que a ausência manifestação ou comparecimento espontâneo da testemunha implicará em preclusão.

Despacho

Processo Nº RT-253-86.2011.5.10.0005

Reclamante Missiane Gomes Ramos
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)

DE C I S Ã O:

"Em face do exposto, CONHEÇO da IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS oposta por MISSIANE GOMES RAMOS para, no mérito, ACOLHÊ-LA, EM PARTE, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decurso.

Homologo os cálculos retificadores de fls. 335/344.

Com o trânsito em julgado desta decisão, libere-se o crédito da autora, após as deduções legais.

Caso o saldo em conta não seja suficiente para a quitação do débito exequendo, intime-se a ré a complementar a diferença apurada, em 48 horas, sob pena de execução.

Custas processuais, pela executada, no valor de R\$ 55,35, nos termos do artigo 789-A da CLT.

Intimem-se as partes via Diário de Justiça."

Despacho

Processo Nº RT-317-33.2010.5.10.0005

Reclamante	Maria de Jesus Melo
Advogado	MARCUS AURÉLIO BESSA VIEIRA(OAB: 24652/DF)
Reclamado	Ac Comercio de Livro e Papelaria Ltda - Me
Advogado	GUSTAVO PESSOA DE SOUZA(OAB: 30673/DF)
Reclamado	Livraria 1 Livro Ltda - Epp

DECISÃO:

"Chamo o feito à ordem.

Compulsando os autos, verifico que a empresa que está sendo executada no presente feito não corresponde àquela que sofreu a condenação, conforme passo a expor:

Ao tempo do ajuizamento da ação, o reclamante indicou como reclamadas as empresas LIVRARIA PRIMEIRO LIVRO LTDA (AC COMÉRCIO DE LIVRO E PAPELARIA LTDA-ME) e LIVRARIA DA RODOVIÁRIA (LIVROESTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA).

Na ata de audiência de fls. 33, restou homologada a desistência quanto à empresa AC COMÉRCIO DE LIVRO E PAPELARIA LTDA -ME, por tratar-se de empresa diversa daquela em que o exequente prestou serviços LIVRARIA PRIMEIRO LIVRO.

Na sentença de fls. 42/45 os pedidos formulados pelo exequente foram julgados parcialmente procedentes, para condenar a empresa LIVRARIA PRIMEIRO LIVRO, apenas.

Às fls. 103 foi exarado despacho no sentido da realização de penhora online nas contas da executada Primeiro Livro, todavia o CNPJ utilizado para a efetivação da diligência foi aquele que corresponde à empresa AC COMÉRCIO DE LIVRO E PAPELARIA LTDA-ME, conforme indicado pelo autor na exordial.

A partir desse equívoco, diversas diligências foram realizadas em desfavor da empresa AC COMÉRCIO DE LIVRO E PAPELARIA LTDA-ME, inclusive a desconsideração da personalidade jurídica, contudo todas de forma irregular, posto que a parte em questão foi excluída da lide ainda em 15/04/2010 (fls. 33).

Assim, torno nulos os atos executivos praticados em desfavor de AC COMÉRCIO DE LIVRO E PAPELARIA LTDA-ME, que foram levados à cabo a partir do despacho de fls. 103.

Revogo, também, o despacho que redirecionou a execução contra os sócios da empresa retrocitada fls. 144.

Pelo exposto, determino a exclusão do polo passivo da empresa AC COMÉRCIO DE LIVRO E PAPELARIA LTDA-ME e dos sócios LUCAS DE SOUSA REIS, ADRIANE RIBEIRO DA SILVA e CRISTIANE FERREIRA DA SILVA.

Esclareço, no entanto, que a presente medida de exclusão não constituirá óbice à reinserção das citadas partes no polo passivo em caso de eventual reconhecimento de grupo econômico e/ou desconsideração da personalidade jurídica em momento posterior. Libere-se o bloqueio realizado no veículo do Sr. Lucas de Sousa Reis, conforme extrato do Renajud de fls. 190.

Proceda-se, ainda, ao desbloqueio nas contas dos sócios, conforme realizado às fls. 380/185.

Com o trânsito em julgado desta decisão, atualizem-se os cálculos e intime-se a empresa LIVRARIA PRIMEIRO LIVRO 04.768.922/0001-02 - para quitação do débito exequendo em 48 horas, sob pena de execução.

Dê-se ciência às partes excluídas pela via postal.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-339-86.2013.5.10.0005

Reclamante	Antonio Machado Santos
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	EPS Prestacao de Servico Na Construcão Civil Ltda - Me
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais e condenar a reclamada EPS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, a pagar ao reclamante ANTÔNIO MACHADO SANTOS, tão logo esta sentença transite em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação que integra este decisum, com juros e correção monetária, a serem calculados em regular liquidação de sentença, com observância da Súmula nº. 381 do c. Tribunal Superior do Trabalho.O cálculo dos recolhimentos previdenciários deverá ser realizado pela contadoria deste Juízo, observando-se a natureza jurídica das parcelas deferidas, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 8.112/91, com redação alterada pela Lei nº 9.528/97, e do disposto na Lei n. 10.035/00.A reclamada deverá comprovar nos autos os pagamentos previdenciários e fazendários sobre as parcelas deferidas, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º, da Constituição Federal.Custas processuais no importe de R\$60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação, pela reclamada, que deverá proceder ao pagamento no prazo de cinco dias.Intimem-se as partes, visto que a sentença foi publicada com atraso, inclusive após o encerramento do expediente forense.ELISÂNGELA SMOLARECK.Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-345-98.2010.5.10.0005

Reclamante	Leondiniz Gomes de Souza
Advogado	CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)
Reclamado	Asa Alimentos Ltda
Advogado	REGINA CELIA SILVA MOREIRA(OAB: 6598/DF)

Vistos os autos.

Encaminhem-se os autos à SECAL para adequação da conta em razão do determinado no acórdão de fl. 479/481.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-346-78.2013.5.10.0005

Reclamante	Carolina Evelin dos Santos
Advogado	CARLA ANDREA ANTUNES CINTRA(OAB: 38839/DF)
Reclamado	Rede de Escolas Brasil Qualifica Ltda - Me
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	ADRIANO DA SILVA ARAUJO(OAB: 32843/DF)

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo segundo reclamado e defiro à parte contrária o prazo de 08 dias para, querendo, apresentar manifestação.

Cumprido ou decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho

Processo Nº RT-396-75.2011.5.10.0005

Reclamante Osvaldo Aparecido Paiva
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A
Advogado FERNANDO PINHEIRO CREMONEZ(OAB: 253784/SP)

DECISÃO:

"Ante a controvérsia existente entre as partes quanto aos valores devidos na execução, especialmente no que tange à parcela devida à PREVI, determino que a liquidação do julgado seja realizada via perícia técnicocontábil.
E para tanto, nomeio Sr. Edgar Gonçalves Muniz.
O perito deverá tomar carga dos autos e apresentar laudo em 40 dias.
Cumprido, encaminhem-se os autos à Contadoria para consolidação da conta apresentada.
Com o seu retorno, homologuem-se os cálculos e intime-se a executada para pagamento do débito apurado, em 48 horas, sob pena de execução, considerando-se os valores já depositados.
Reputo prejudicados os embargos à execução opostos às fls. 1111/1112, ante os novos cálculos que serão apresentados.
Publique-se para ciência das partes.
Intime-se o sr. perito."

Despacho

Processo Nº RT-542-48.2013.5.10.0005

Reclamante Judcelio Pires Maciel
Advogado JOAO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA(OAB: 18719/DF)
Reclamado Delta-Serviços, Administracao e Servicos Ltda - Epp

Intimação do reclamante para no prazo de 05 receber a CTPS obreira acostada na contrapaga dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-550-59.2012.5.10.0005

Reclamante André Luiz Déde de Castro Leite Degaut Pontes
Advogado ANTONIO VIEIRA DE CASTRO LEITE(OAB: 4259/DF)
Reclamado Unimix Tecnologia Ltda
Advogado ANTONINO JERONYMO DE OLIVEIRA PIAZZI(OAB: 1429/A/DF)

DECISÃO:

"Em face do exposto, NÃO CONHEÇO dos EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por UNIMIX TECNOLOGIA LTDA e CONHEÇO da IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS oposta por ANDRÉ LUIZ DÉDE DE CASTRO LEITE DEGAUT PONTES para, no mérito, ACOLHÊ-LA, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.
Com o trânsito em julgado desta decisão, intime-se a empresa executada a complementar o valor do débito exequendo, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.
Homologo os cálculos retificadores, cuja memória segue anexa à presente decisão.
Custas pela executada, no importe de R\$ 99,61, nos termos do art.

789-A da CLT, com redação dada pela Lei 10.537/02.
Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-605-73.2013.5.10.0005

Reclamante Marco Paulo Rabello Neto
Advogado KARINA PEREIRA GOUBETTI(OAB: 24158/DF)
Reclamado Agropecuaria Rabello Ltda

CERTIFICO que a notificação/intimação de fl. 21 foi devolvida pelos Correios com entrega frustrada pelas razões nela registradas. Assim, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10, de ofício será renovada a diligência via MANDADO.

Despacho

Processo Nº RT-625-69.2010.5.10.0005

Reclamante Geraldino Goncalves Bastos
Advogado CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO(OAB: 7511/DF)
Reclamado BRB Banco de Brasília S.A.
Advogado JACQUES ALBERTO DE OLIVEIRA(OAB: 6745/DF)
Reclamado Spread Sistemas e Automacao Ltda
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Vistos os autos.

Apresentam as partes petição conjuntamente subscrita na qual noticiam que chegaram a consenso visando findar o litígio. Homologo o acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. O(A) devedor(a) SPREAD Sistemas e Automação Ltda. pagará a importância líquida e total de R\$ 580.000,00. O(s) depósito(s) deve(m) ser efetuado(s) em conta judicial no posto da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL localizado no prédio do Foro de Brasília. Confiro a esta decisão força de ALVARÁ para determinar à Caixa Econômica Federal, agência 3920, a liberação da(s) parcela(s) do acordo ao(à) Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR OAB/DF 3609. O presente alvará dispensa a apresentação de guias, pelo beneficiário, e serve como comprovante de autorização prévia para fins de controle bancário. O silêncio do(a) credor(a) no prazo de 15 dias do vencimento da(s) parcela(s) valerá como quitação. O alvará deve ser retirado na Secretaria, ou impresso diretamente pela parte no site do Tribunal na internet, e o saque promovido em 05 dias, cabendo ao Banco comprovar a operação nos 10 dias seguintes. Há depósitos recursais nas contas judiciais 3920.042.04943519-7 e 04945424-8, que deverão ser liberados ao reclamado SPREAD Sistemas e Automação Ltda. tão logo seja comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários, imposto de renda e custas residuais. Dê-se ciência às partes. Cumprido o acordo, intime-se a União. Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal da União, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-631-42.2011.5.10.0005

Reclamante Cesar Andrade Tognasca
Advogado JOSÉ MARIA RIBEIRO DE SOUSA(OAB: 26125/DF)
Reclamado Sad Transportes Servicos Ltda Me

Advogado	ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)
Reclamado	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-Icmbio
Reclamado	Manoel Messias da Silva Farias
Reclamado	Douglas da Silva Farias
Reclamado	Arcelino Bezerra Filho

DECISÃO:

"Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE a EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE oposta por JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA, para determinar a exclusão de seu nome do polo passivo desta ação, nos termos da fundamentação, que é parte integrante desta decisão.

Com o trânsito em julgado desta decisão, intem-se os exequentes para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, a teor do art. 268 e seguintes do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, ressalvada a hipótese de aplicação da prescrição intercorrente, se for o caso.

Decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

Retifiquem-se a autuação e os registros processuais, contemplando a alteração de polo, ora determinada.

Proceda-se ao desbloqueio das contas bancárias do excipiente, via Bacenjud.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-651-96.2012.5.10.0005

Reclamante	Marcos Roberto Souza Santos
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Aço Pronto Logística e Serviços Ltda
Advogado	SERGIO ROSSI JUNIOR(OAB: 28674/DF)

A perita designada requer a antecipação dos honorários periciais visando custear a realização dos trabalhos a que foi incumbida. Expeça-se Requisição de Pagamento Antecipado de Honorários. Diante da exiguidade de prazo para que providência saneadora seja tomada, aguardar-se-á a realização da audiência, momento em que serão delineados meios hábeis ao regular prosseguimento do feito.

Despacho

Processo Nº RT-700-06.2013.5.10.0005

Reclamante	Armando Martins da Silva
Advogado	MARCO GUIMARAES GRANDE POUSA(OAB: 19013/DF)
Reclamado	Brasal Refrigerantes S/A
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10:conforme requerido, intime-se a reclamada para ter vista dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-744-25.2013.5.10.0005

Reclamante	Claudia Maria de Sousa
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	L Sousa da Silva - Epp
Reclamado	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

O reclamante requer a intimação da 1ª reclamada por edital por estar em local incerto e não sabido.

Defiro conforme requerido.

Notifique-se o 1º reclamado, por edital.

Despacho

Processo Nº RT-776-30.2013.5.10.0005

Reclamante	Ademario Sena de Oliveira
Advogado	JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)
Reclamado	M.E.S Serviços de Reforma Ltda. - Me
Reclamado	Brookfield Incorporacoes S.A.

CERTIFICO que a notificação/intimação de fl. 27 foi devolvida pelos

Correios com entrega frustrada pelas razões nela registradas. Assim,

amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio

TRT/10, de ofício será renovada a diligência via MANDADO.

Despacho

Processo Nº RT-799-10.2012.5.10.0005

Reclamante	Cristiane Regina da Silva Conceicao
Advogado	MÁRIO CAVALCANTE DE SOUSA(OAB: 28855/DF)
Reclamado	Rodrigo de Quadros Dantas

Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, julgar IMPROCEDENTES os pedidos iniciais, para absolver o reclamado RODRIGO DE QUADROS DANTAS das pretensões deduzidas na exordial pela reclamante CRISTIANE REGINA DA SILVA CONCEIÇÃO, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas processuais no importe de R\$150,00 calculadas sobre R\$7.500,00 valor arbitrado à condenação, pela reclamante, dispensada do pagamento ante a concessão da Justiça Gratuita. Intimem-se as partes.ELISÂNGELA SMOLARECK.Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-891-51.2013.5.10.0005

Reclamante	Paula de Lima Dodd
Advogado	FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado	Promolar Eireli - Me

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

19-09-2013 às 9h00, para realização da audiência relativa ao processo acima

identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em

Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu

procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a

petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Flávia Araújo Ponte Lima - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-892-36.2013.5.10.0005

Reclamante Carla de Souza dos Anjos

Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)

Reclamado Lv Panificadora e Confeitaria Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

08-07-2013 às 8h55, para realização da audiência relativa ao processo acima

identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em

Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu

procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Flávia Araújo Ponte Lima - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-893-21.2013.5.10.0005

Reclamante Marcos Alves dos Santos

Advogado GABRIEL YARED FORTE(OAB: 42410/PR)

Reclamado Taguasul Comercio de Alimentos Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

19-09-2013 às 8h57, para realização da audiência relativa ao processo acima

identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em

Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu

procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última

alteração,
com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Flávia Araújo Ponte Lima - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-894-06.2013.5.10.0005

Reclamante	Jozania Gardenia Rodrigues Silva
Advogado	ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado	Limpexserv Comercio e Servicos de Limpeza Ltda - Me
Reclamado	Tecnisa S.A.

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 08-07-2013 às 8h50, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Flávia Araújo Ponte Lima - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-896-73.2013.5.10.0005

Reclamante	Cleuza Leal dos Santos Sousa
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Lubanco Advogados Associados

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 08-07-2013 às 8h45, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Flávia Araújo Ponte Lima - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-897-58.2013.5.10.0005

Reclamante	Rogério de Jesus Lacerda
------------	--------------------------

Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)

Reclamado Dival Pre Moldados Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

19-09-2013 às 8h55, para realização da audiência relativa ao processo acima

identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em

Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu

procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá

apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Flávia Araújo Ponte Lima - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-918-68.2012.5.10.0005

Reclamante Raimundo Nonato Saraiva da Silva

Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)

Reclamado Esaenge Construcões e Montagens Ltda

Advogado FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

SENTENÇA:

"Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos para condenar a reclamada a, no prazo de 48 horas a partir do trânsito em julgado desta sentença, pagar ao reclamante, com juros e correção monetária, aplicando-se o disposto no artigo 883 da CLT, nas OJS 363 e 400 da SDI I do C. TST e nas Súmulas 200, 368 e 381 do C. TST, o que se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos, a título de: diferença de FGTS mais multa de 40% no importe de R\$ 5,60; horas extras de sábados com reflexos; multa do artigo 477 da CLT e multa convencional.

Em tudo, deverão ser observados como teto, os valores dados pelo reclamante aos pedidos, a fim de que este receba, no máximo, o que postulou e não mais que isso, além de juros e correção monetária.

Descontos previdenciários na forma da Lei nº 8.212/91 (artigo 43) e fiscais na forma da Lei nº 8.541/92 (artigo 46).

Declaro, para os efeitos da Lei nº 10.035/00, que são suscetíveis de incidência previdenciária, horas extras e 13º salário.

Oficie-se à SRTE-DF, ante as irregularidades constatadas, sendo considerada desnecessária a expedição de mais ofícios.

Custas de R\$ 60,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R\$ 3.000,00), a cargo da reclamada.

Julgamento antecipado, INTIMEM-SE AS PARTES.

Brasília/DF, trinta e um dias do mês de maio de 2013 - 6ª feira.

Nada mais.

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-1209-39.2010.5.10.0005

Reclamante Fabiola de Oliveira Reis

Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)

Reclamado Caixa Econômica Federal

Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

DESPACHO:

"Intime-se o Banco executado a promover a retificação dos cálculos, nos exatos termos da manifestação da D. Contadoria às fls. 945, no prazo de 20 dias.

Cumprido, encaminhem-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico para consolidação da conta retificadora, devendo, também, manifestar-se quanto à retidão dos novos cálculos apresentados, se atendem ao presente despacho ou se ainda demandam algum reparo.

Com o retorno dos autos, façam-os conclusos para apreciação da impugnação aos cálculos.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1243-43.2012.5.10.0005

Reclamante Marcelo de Lima Nogueira

Advogado FERNANDO VEIGA BRETONES FILHO(OAB: 28901/DF)

Reclamado Id2 Tecnologia S/A

Advogado MARCOS ATAIDE CAVALCANTE(OAB: 11618/DF)

Reclamado Valec Engenharia Construcões e Ferrovias S/A

Advogado RAFAEL DE ALMEIDA GIACOMITTI(OAB: 29306/DF)

Reclamado União - Ministerio do Turismo

Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF:

a) REJEITAR as preliminares arguida pela primeira e segunda reclamadas;
b) julgar IMPROCEDENTE o pedido de condenação subsidiária da segunda e terceira reclamadas (VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS E MINISTÉRIO DO TURISMO);
c) julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais e condenar a reclamada ID2 TECNOLOGIA S/A a pagar ao reclamante MARCELO DE LIMA NOGUEIRA, tão logo esta sentença transite em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação, que é parte integrante deste decism, com juros e correção monetária, a serem calculados em regular liquidação de sentença, observando-se a Súmula nº. 381 do c. Tribunal Superior do Trabalho.

O cálculo dos recolhimentos previdenciários deverá ser realizado pela contadoria deste Juízo, observando-se a natureza jurídica das parcelas deferidas, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 8.212/91, com redação alterada pela Lei nº 9.528/97, e do disposto na Lei nº. 10.035/00, no Decreto nº. 3000/99 (art. 55) e na Súmula nº. 368 do C. Tribunal Superior do Trabalho.

A primeira reclamada deverá comprovar nos autos os pagamentos previdenciários e fazendários sobre as parcelas deferidas, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º, da Constituição Federal. A primeira reclamada deverá proceder à baixa do contrato de trabalho na CTPS do reclamante, tão logo esta sentença transite em julgado, com data de 11/05/2012, considerando que o período de aviso prévio foi trabalhado, sob pena de a Secretaria desta Vara fazê-lo, com as cominações legais. Fica arbitrada desde já a multa no valor de R\$500,00 em caso de inadimplência da obrigação de fazer, nos termos do art. 461 do Código de Processo Civil Brasileiro, cujo valor será revertido para o autor.

Expeçam-se ofícios à MTE/SRTE-DF e ao INSS, após o trânsito em julgado desta sentença, em face das irregularidades ora apontadas, para adoção das providências cabíveis.

Custas processuais no importe de R\$400,00 calculadas sobre R\$20.000,00 valor arbitrado provisoriamente à condenação, pela primeira reclamada, que deverá proceder ao pagamento no prazo de cinco dias.

O Sr. Diretor de Secretaria deverá diligenciar no sentido de transferir à disposição do presente processo eventual sobra de numerário da reclamada que se encontre vinculada a outro processo desta MM. 5ª Vara do Trabalho.

Intimem-se as partes.

ELISÂNGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1277-18.2012.5.10.0005

Reclamante	Thiago Alves Andrade
Advogado	JOSÉ ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado	Elcilene do Socorro Lima da Silva Me
Advogado	CRISTIANE DE QUEIROZ MIRANDA(OAB: 25624/DF)

Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF:a) EXTINGUIR SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO o processo em relação ao pedido de pagamento de vale-transporte, com base no artigo artigo 852-B, I e §1º da CLT c/c art. 267, IV e art. 295, parágrafo único, I, ambos do CPC.b) julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais e condenar a reclamada ELCILENE DO SOCORRO LIMA DA SILVA ME a pagar ao reclamante THIAGO ALVES ANDRADE tão logo esta sentença transite em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação, que é parte integrante deste decism, com juros e correção monetária, a serem calculados em

regular liquidação de sentença, observando-se a Súmula nº. 381 do c. Tribunal Superior do Trabalho.O cálculo dos recolhimentos previdenciários deverá ser realizado pela contadoria deste Juízo, observando-se a natureza jurídica das parcelas deferidas, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 8.212/91, com redação alterada pela Lei nº 9.528/97, e do disposto na Lei nº. 10.035/00, no Decreto nº. 3000/99 (art. 55) e na Súmula nº. 368 do C. Tribunal Superior do Trabalho.

A reclamada deverá comprovar nos autos os pagamentos previdenciários e fazendários sobre as parcelas deferidas, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º, da Constituição Federal.Assim, a reclamada deverá proceder à anotação do contrato de trabalho na CTPS do reclamante, tão logo esta sentença transite em julgado, com data de 06/06/2012 a 06/07/2012, sob pena de a Secretaria desta Vara fazê-lo, com as cominações legais. Fica arbitrada desde já a multa no valor de R\$300,00 em caso de inadimplência da obrigação de fazer, nos termos do art. 461 do Código de Processo Civil Brasileiro, cujo valor será revertido para o autor.

Fica o reclamante desde já intimado a entregar sua CTPS na Secretaria desta Vara, no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado desta sentença.Custas processuais no importe de R\$40,00 calculadas sobre R\$2.000,00 valor arbitrado provisoriamente à condenação, pela reclamada, que deverá proceder ao pagamento no prazo de cinco dias.Intimem-se as partes.ELISÂNGELA SMOLARECK. Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1299-76.2012.5.10.0005

Reclamante	Maria de Lourdes Silva
Advogado	FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA(OAB: 4989/DF)
Reclamado	Assemp Gestao Empresarial Ltda - EPP
Advogado	EDSON DE MORAES FEDULO(OAB: 22800/BA)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB: 8123/PR)

DF:

a) REJEITAR as preliminares arguidas pelo segundo reclamado;
b) julgar IMPROCEDENTE o pedido de condenação subsidiária e/ou solidária do BANCO DO BRASIL;
c) julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos iniciais e condenar a primeira reclamada ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA EPP, a pagar à reclamante MARIA DE LOURDES SILVA, tão logo esta sentença transite em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação, que é parte integrante deste decism, com juros e correção monetária, a serem calculados em regular liquidação de sentença, observando-se a Súmula nº. 381 do c. Tribunal Superior do Trabalho.

O cálculo dos recolhimentos previdenciários deverá ser realizado pela contadoria deste Juízo, observando-se a natureza jurídica das parcelas deferidas, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 8.212/91, com redação alterada pela Lei nº 9.528/97, e do disposto na Lei nº. 10.035/00, no Decreto nº. 3000/99 (art. 55) e na Súmula nº. 368 do C. Tribunal Superior do Trabalho.A primeira reclamada deverá comprovar nos autos os pagamentos previdenciários e fazendários sobre as parcelas deferidas, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º, da Constituição Federal.Custas processuais no importe de R\$18,00 calculadas sobre R\$900,00 valor arbitrado provisoriamente à condenação, pela primeira reclamada, que deverá proceder ao pagamento no prazo de cinco dias.Intimem-se as partes.

ELISÂNGELA SMOLARECK.Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1311-90.2012.5.10.0005

Reclamante	Maria Sueli Farias de Alcantara
Advogado	FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA(OAB: 4989/DF)
Reclamado	Assemp Gestao Empresarial Ltda - EPP
Advogado	EDSON DE MORAES FEDULO(OAB: 22800/BA)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB: 8123/PR)

Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF:

- a) REJEITAR as preliminares arguidas pelo segundo reclamado;
b) julgar IMPROCEDENTE o pedido de condenação subsidiária e/ou solidária do BANCO DO BRASIL;
c) julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos iniciais e condenar a primeira reclamada ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA EPP, a pagar à reclamante MARIA SUELI FARIAS DE ALCÂNTARA, tão logo esta sentença transite em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação, que é parte integrante deste decisum, com juros e correção monetária, a serem calculados em regular liquidação de sentença, observando-se a Súmula nº. 381 do c. Tribunal Superior do Trabalho.

O cálculo dos recolhimentos previdenciários deverá ser realizado pela contadoria deste Juízo, observando-se a natureza jurídica das parcelas deferidas, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 8.212/91, com redação alterada pela Lei nº 9.528/97, e do disposto na Lei nº. 10.035/00, no Decreto nº. 3000/99 (art. 55) e na Súmula nº. 368 do C. Tribunal Superior do Trabalho.A primeira reclamada deverá comprovar nos autos os pagamentos previdenciários e fazendários sobre as parcelas deferidas, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º, da Constituição Federal.Custas processuais no importe de R\$18,00 calculadas sobre R\$900,00 valor arbitrado provisoriamente à condenação, pela primeira reclamada, que deverá proceder ao pagamento no prazo de cinco dias.Intimem-se as partes.

ELISÂNGELA SMOLARECK.Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1395-91.2012.5.10.0005

Reclamante	Marcos dos Santos Costa
Advogado	MARCELE DOS SANTOS PASSOS(OAB: 23935/DF)
Reclamado	Integração Serviços Gerais Ltda
Advogado	JOSÉ DOS SANTOS BAHIA NETO(OAB: 23227/DF)
Reclamado	Shopping Deck Norte
Advogado	JOSÉ DOS SANTOS BAHIA NETO(OAB: 23227/DF)

Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF:

- a) REJEITAR a preliminar arguida na defesa;
b) julgar IMPROCEDENTES os pedidos iniciais e absolver as reclamadas INTEGRAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA e SHOPPING DECK NORTE das pretensões deduzidas na exordial pelo reclamante MARCOS DOS SANTOS COSTA, nos termos da fundamentação que integra esta decisão.

Custas processuais no importe de R\$133,57 calculadas sobre R\$6.678,72, valor atribuído à inicial, pelo reclamante, que fica dispensado em face do deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita.

ELISÂNGELA SMOLARECK

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1417-52.2012.5.10.0005

Reclamante	Antonio Beserra de Menezes
Advogado	LARISSA FREIRE MACEDO(OAB: 31191/DF)
Reclamado	Kremer Engenharia Ltda
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)

Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF:a) EXTINGUIR sem resolução de mérito o processo em relação à condenação ao pagamento da diferença dos salários abaixo do piso salarial e depósitos de FGTS durante todo o período laboral, com base no artigo 852-B, I e §1º da CLT c/c art. 267, IV, do CPC;b) julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos iniciais e condenar a reclamada KREMER ENGENHARIA LTDA a pagar ao reclamante ANTONIO BESERRA DE MENEZES, tão logo esta sentença transite em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação, que é parte integrante deste decisum, com juros e correção monetária, a serem calculados em regular liquidação de sentença, observando-se a Súmula nº. 381 do c. Tribunal Superior do Trabalho. A reclamada deverá proceder à baixa do contrato de trabalho na CTPS obreira, tão logo esta sentença transite em julgado, com data de 13/05/2012, sob pena de ser feita pela Secretaria da Vara com as cominações legais. Fica arbitrada, desde já, a multa de R\$ 300,00 em caso de descumprimento dessa obrigação de fazer pela reclamada, nos termos do art. 461 do Código de Processo Civil Brasileiro, cujo valor será revertido para a autora.Fica o autor desde já intimado a entregar sua CTPS na Secretaria desta Vara, no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado desta sentença.Deverá a reclamada expedir as guias competentes para o saque do saldo de FGTS, no prazo de 15 dias após o trânsito em julgado desta sentença.Deverá, no mesmo prazo, expedir a documentação necessária à percepção do seguro-desemprego, sob pena de ser condenada ao pagamento da indenização equivalente ao valor do benefício frustrado, nos termos dos artigos 186 e 927 do Código Civil Brasileiro, inclusive em caso de expirar o tempo hábil para o seu recebimento.O cálculo dos recolhimentos previdenciários deverá ser realizado pela contadoria deste Juízo, observando-se a natureza jurídica das parcelas deferidas, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 8.112/91, com redação alterada pela Lei nº 9.528/97, e do disposto na Lei nº 10.035/00.A reclamada deverá comprovar nos autos os pagamentos previdenciários e fazendários sobre as parcelas deferidas, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º, da Constituição Federal.Custas processuais no importe de R\$120,00 calculadas sobre R\$6.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação, pela reclamada, que deverá proceder ao pagamento no prazo de cinco dias.Intimem-se as partes.ELISÂNGELA SMOLARECK.Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1493-76.2012.5.10.0005

Reclamante	Larissa Lima Romao
Advogado	CLAUDIA PIGNATA ALVES TERTULIANO(OAB: 34477/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 35028/DF)

"Remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para liquidação da Sentença, devendo a conta ser apresentada, também, de forma consolidada."

Despacho

Processo Nº RT-1548-61.2011.5.10.0005

Reclamante Rita Alves Porcino
Advogado CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12180/DF)
Reclamado Hepx Servicos, Construcao Civil e Recuperacao Ambiental Ltda (GVB)
Advogado THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)
Reclamado Banco do Brasil S/A
Reclamado Michelle de Sousa Pimenta Vieira
Reclamado Nilton Monteiro Mendes
Reclamado Elaine Avila Pimenta Vieira

D E C I S Ã O:

"Isto posto, ACOLHO a EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE ofertada por ANDERSON DE ALMEIDA GONTIJO, determinando a exclusão de seu nome do polo passivo da lide.

Com o trânsito em julgado desta decisão, prossiga a execução com o cumprimento dos demais termos do despacho de fls. 113, considerando a alteração no polo passivo, ora determinada. Retifiquem-se a autuação e os registros processuais, contemplando a alteração ora reconhecida, qual seja, exclusão do ex-sócio ANDERSON DE ALMEIDA GONTIJO.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1703-64.2011.5.10.0005

Reclamante Mariana Neves da Silveira
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

D E C I S Ã O:

"Em face do exposto, ACOLHO os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por PATRIMONIAL SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decism.

Homologo os cálculos retificadores de fls. 130.

Com o trânsito em julgado desta decisão, dê-se início às medidas necessárias ao praxeamento do bem penhorado nos autos, conforme fls. 135/139.

Custas processuais no valor de R\$ 44,26, pela exequente, fixadas conforme art. 789-A, V, da CLT, dispensadas na forma da lei.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1706-82.2012.5.10.0005

Reclamante Clovis Pereira de Souza
Advogado FLAVIO DE SOUSA CAMELO(OAB: 27194/DF)
Reclamado Eugenius Construtora e Incorporadora Projetos Consultoria Ltda

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação do reclamante para no prazo de 10 dias comparecer à Secretaria da Vara e receber sua CTPS devidamente anotada. Recebida a CTPS os autos decerão ser remetidos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para liquidação da Sentença.

Despacho

Processo Nº RT-1775-17.2012.5.10.0005

Reclamante Valquiria Barbosa Felix
Advogado KELLY PEGO FREITAS(OAB: 29688/DF)
Reclamado Fundacao Goncalves Ledo
Advogado HÉLIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR(OAB: 8713/DF)

Reclamado Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal
Advogado ANA CAROLINA SEREJO SOARES VIEIRA(OAB: 29051/DF)

CERTIFICO que a intimação de fl. 247 foi devolvida pelos Correios com

entrega frustrada em razão de mudança de endereço. Assim, amparado no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10, de ofício

intima-se o(a) 1ª reclamada, Fundação Golçalves Ledo, para, no prazo de 10 dias, indicar o atual endereço da testemunha Rodrigo Talamonte, para fins de renovação da diligência.

Fica a parte ciente que a ausência manifestação ou comparecimento

espontâneo da testemunha implicará em preclusão.

Despacho

Processo Nº RT-1796-27.2011.5.10.0005

Reclamante Rodrigues de Jesus Goncalves
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado Coopatram - Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
Advogado VIVIANE BRAGA DE MOURA(OAB: 29496/DF)
Reclamado Distrito Federal
Advogado ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES(OAB: 32065/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Remessa dos autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico para apresentar os cálculos de forma consolidada conforme acórdão de fls. 221/233.

Despacho

Processo Nº RT-1820-21.2012.5.10.0005

Reclamante Antonio Carlos Sallaberry Cayres
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo reclamado e defiro à parte contrária o prazo de 08 dias para, querendo, apresentar manifestação.

Cumprido ou decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho

Processo Nº RT-1884-31.2012.5.10.0005

Reclamante Ary Moreira Filho
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado Serpro- Serviço Federal de Processamento de Dados
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo reclamado e defiro à parte contrária o prazo de 08 dias para, querendo, apresentar manifestação.

Cumprido ou decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao

egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho

Processo Nº RT-1914-03.2011.5.10.0005

Reclamante Frederico Orlando de Carvalho
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Banco Safra S A
Advogado LITZA MARIA VASCONCELLOS SANTOS DE MELLO(OAB: 205403/SP)

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário Adesivo do Autor e defiro à parte contrária o prazo de 08 dias para, querendo, apresentar manifestação.

Cumprido ou decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais.

Despacho

Processo Nº RT-1947-90.2011.5.10.0005

Reclamante Carlos Eduardo Ferreira de Mello
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)

D E S P A C H O:

"O autor impugna os cálculos aduzindo que a conta foi elaborada a partir de fichas financeiras que não lhe correspondem.

Tem razão o obreiro.

Os documentos colacionados pela executada às fls. 185/202 indicam que os lançamentos ali constantes dizem respeito ao empregado Carlos Eduardo Machado Pires, pessoa que não integra o presente feito.

Assim, intime-se a executada a apresentar, no prazo de 10 dias, as fichas financeiras do exequente CARLOS EDUARDO FERREIRA DE MELLO, sob pena de aplicação de multa, nos termos do art. 461 do CPC.

Cumprido, retornem os autos à Contadoria para refazimento da conta.

Com o retorno dos autos, intime-se a CAESB a complementar o valor do débito exequendo apurado em 48 horas, sob pena de execução, intimando as partes, em seguida, para manifestação quanto aos termos do art. 884 da CLT.

Resta prejudicada a análise dos aspectos contábeis da impugnação aos cálculos de fls. 239, ante a nova conta que será apresentada.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-2048-93.2012.5.10.0005

Reclamante Marliete Rodrigues dos Santos
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Seara Alimentos Ltda
Advogado BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR(OAB: 131896/SP)

A perita designada requer a antecipação dos honorários periciais visando custear a realização dos trabalhos a que foi incumbida.

Expeça-se Requisição de Pagamento Antecipado de Honorários.

Intimem-se as partes para, querendo, se manifestar, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante, acerca do laudo pericial.

Despacho

Processo Nº RT-5300-80.2007.5.10.0005

Processo Nº RT-53/2007-005-10-00.2

Reclamante Salvio Celestino dos Santos

Advogado FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado Carrefour Comércio e Indústria Ltda.
Advogado MARIA JOSÉ DUARTE OLIVEIRA MANCINI(OAB: 118013/RJ)

Vistos os autos.

O executado, Carrefour Comércio e Indústria Ltda., junta extrato da CEF no qual comprova que o saldo correspondente ao depósito recursal efetuado em 13-03-2009, não foi sacado.

Libere-se ao executado o saldo da conta judicial 3920.042.04828609-0, relativo aos depósitos recursais, cientificando-o de que o alvará deve ser retirado na Secretaria, ou impresso na página do Tribunal na internet, e sacado no prazo de 10 dias.

Ultimada a medida, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-69000-93.2008.5.10.0005

Processo Nº RT-690/2008-005-10-00.0

Reclamante Maria Lizete da Silveira
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/O/DF)
Reclamado Banco do Brasil S. A.
Advogado CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/O/DF)

D E S P A C H O:

"A autora requer a liberação do valor incontroverso, em especial por conta da doença cancerígena que lhe acomete.

Indefiro, por ora, tendo em vista que a conta apresentada pelo perito sequer foi consolidada pela Contadoria, não havendo, até o momento, manifestação do Banco executado, de modo a se apurar o valor incontroverso.

Renovo ao Banco executado o prazo de 10 dias para manifestação quanto aos cálculos apresentados pelo perito, bem como quanto à impugnação aos cálculos oposta pelo autora, conforme requerido, considerando que o processo se encontrava em diligência no prazo que lhe fora assinado anteriormente. Nesse mesmo prazo, diga o executado a monta que entende estar incontroversa.

Após, venham os autos conclusos para análise e deliberação, momento em que será reapreciado o pedido da autora relacionado à liberação do crédito tido por incontroverso.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-75700-71.1997.5.10.0005

Processo Nº RT-757/1997-005-10-00.2

Reclamante BALTAZAR FERREIRA DA SILVA
Advogado PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)
Reclamado Gcs Comercial de Material Otico Ltda Me
Reclamado Jose D Avila Medeiros Sousa
Reclamado Antonio dos Reis Vieira
Advogado FILIPHE CALAZANS ARAUJO SANTANA(OAB: 36046/DF)

D E C I S Ã O:

"Em face do exposto, JULGO EXTINTO OS EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por ANTONIO DOS REIS VIEIRA, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, VI do CPC. Com o trânsito em julgado desta decisão, prossiga a execução.

Custas processuais no valor de R\$ 44,26, pelo executado, fixadas conforme art. 789-A, V, da CLT.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-96400-48.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-964/2009-005-10-00.1

Reclamante Nicolau José Seixas Sobrinho
Advogado MARIA LUCIA FAYAD DE ALBUQUERQUE ROSA(OAB: 04141/DF)
Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda

Vistos os autos.

Diante da incúria da reclamante e de seu patrono, expeça-se ofício ao INSS, solicitando a relação de dependentes do Sr. Dianary Lima de Souza.

Após, respondido o ofício, voltem os autos conclusos para análise e liberação dos valores ao dependentes.

Despacho

Processo Nº RT-130900-14.2007.5.10.0005

Processo Nº RT-1309/2007-005-10-00.9

Reclamante Sérgio Aparecido Garcia Silva
Advogado PATRICIA MACHADO VIEIRA DE ALMEIDA(OAB: 17315/T/DF)
Reclamado SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL - SINDIMÓVEIS/DF
Advogado ALEXANDRE ROCHA DE CASTRO(OAB: 9240/DF)

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC.

Exclua(m)-se o(s) executado(s) do BNDT.

Autorizo a liberação do(s) crédito(s) devido ao(à) exequente, a ser(m) retirado(s) do saldo da(s) conta(s) nº 3920.042.04943347-0, 04943346-1 e 04968456-1, o que condiciono à retenção e recolhimento, pelo Banco depositário, dos encargos.

Total da execução R\$ 38.284,95

Liq. Exequente.....: 21.201,42

INSS Reclamante.....: 227,67

INSS Reclamado.....: 624,92

INSS Terceiros.....: 979,26

INSS Pacto Laboral: 9.941,02

I R P F.....: 4.658,47

Custas do Processo: 521,76

Custas Art.789.....: 130,43

Restitua-se ao(à) executado(a) SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL - SINDIMÓVEIS/DF o saldo da conta 3920.042.04971573-4.

O(s) alvará(s) deve(m) ser retirado(s) na Secretaria, ou impresso pelo(a) beneficiário(a) na página do Tribunal na internet, e sacado(s) no prazo de 10 dias.

Ao Banco cabe encaminhar os comprovantes em 10 dias.

Dê-se ciência às partes.

Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-155700-38.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1557/2009-005-10-00.1

Reclamante Ana Cláudia Pereira de Jesus
Advogado CLAUDI MARA SOARES(OAB: 9437/DF)
Reclamado JHS - Empreendimentos Imoibiliários Ltda (representada por Jeovah Herculano Szervinsk)
Advogado LEANDRO SALOMÃO HERCULANO SZERVINSK(OAB: 30330/DF)
Reclamado Jeovah Herculano Szervinsk
Reclamado Jeovah Herculano Szervinsk Junior

D E C I S Ã O:

"Em face do exposto, CONHEÇO dos EMBARGOS À PENHORA opostos por JHS - EMPREENDIMENTOS IMOIBILIÁRIOS LTDA (REPRESENTADA POR JEOVAH HERCULANO SZERVINSK) para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.

Com o trânsito em julgado desta decisão, dê-se início aos atos necessários para o praxeamento do bem penhorado, considerando o valor da reavaliação.

Custas processuais no valor de R\$ 44,26, pela exequente, dispensadas, na forma da lei.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-170800-33.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1708/2009-005-10-00.1

Reclamante Suelly Pereira da Silva
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado TAM Linhas Aéreas S.A.
Advogado BIANCA BASSÔA REINSTEIN(OAB: 58.592/RS)

D E C I S Ã O:

"Em face do exposto, CONHEÇO da IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS oposta por SUELLY PEREIRA DA SILVA para, no mérito, ACOLHÊ-LA, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Com o trânsito em julgado desta decisão, atualizem-se os cálculos e intime-se a executada a complementar o valor do débito exequendo, em 48 horas, sob pena de execução.

Custas processuais pelo exequente, no importe de R\$ 55,35, nos termos do artigo 789-A, V da CLT, dispensadas, na forma da lei.

Publique-se."

Editai

Editai

Processo Nº RT-675-90.2013.5.10.0005

Reclamante Silvonei Barbosa dos Santos
Advogado RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)
Reclamado Edimar de Tal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISANGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Edimar de Tal de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 20/08/13, às 08h50min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 108, em Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 4, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-774-60.2013.5.10.0005

Reclamante	Paullo Henrique de Souza Landim
Advogado	LIVIA SARAIVA DA CRUZ TEIXEIRA(OAB: 36645/DF)
Reclamado	Id2 Tecnologia S/A

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISANGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Id2 Tecnologia S/A de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 19/06/13, às 08h15min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 108, em Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 4, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1800-64.2011.5.10.0005

Reclamante	Jose Ivan Bispo da Silva Junior
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Coopatram - Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES(OAB: 32065/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISANGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das

atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Coopatram - Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....	21.987,01 (76,22%)
INSS Reclamante....	738,41 (2,56%)
INSS Reclamado.....	1.846,00 (6,40%)
INSS Terceiros.....	535,34 (1,86%)
INSS SAT.....	276,96 (0,96%)
Custas do Processo:	454,51 (1,58%)
Custas Art.789.....	113,63 (0,39%)
Hon. Advocatício..:	2.272,54 (7,88%)
Diversos.....	622,00 (2,16%)

Total Geral: 28.846,40

Atualizado:31/05/2013

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 4, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-49100-32.2005.5.10.0005

Processo Nº RT-491/2005-005-10-00.9

Reclamante	Maria Terêsa Rocha Sanches
Advogado	HENRIQUE GUSTAVO RIBEIRO JÁCOME(OAB: 17354/DF)
Reclamado	Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda.
Reclamado	União Federal (Ministério do Meio Ambiente)
Reclamado	Juliana Lisboa Rodrigues
Reclamado	Jose Alexandre Oliveira
Reclamado	Daniela Fraga Fonseca

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISANGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) José Alexandre Oliveira para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....	7.909,11 (89,65%)
INSS Reclamante....	126,64 (1,44%)
INSS Reclamado.....	321,59 (3,65%)
INSS Terceiros.....	84,78 (0,96%)
I R P F.....	174,56 (1,98%)
Custas do Processo:	164,21 (1,86%)
Custas Art.789.....	41,05 (0,47%)

Total Geral: 8.821,94

Atualizado:30/11/2012

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 4, JUNHO de 2013.

6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-16-78.2013.5.10.0006

Reclamante Alex Julio Favela
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Swissport Brasil Ltda
Advogado LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar a(o) às partes o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo reclamante, para, querendo, manifestar-se acerca dos esclarecimentos do Laudo Pericial apresentado (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Decorridos os prazos, aguarde-se a audiência já designada. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-23-70.2013.5.10.0006

Reclamante Dariele Amorim de Sousa
Advogado AMANDA DOS REIS MELO(OAB: 36492/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

III- DISPOSITIVO:

Em face do exposto, julgo procedente em parte os pedidos, para condenar, na forma da fundamentação, a reclamada ao pagamento de: indenização estabilizatória (natureza salarial).

Diante do objeto da condenação, não há fato gerador de tributo.

Juros de mora conforme o entendimento firmado por meio do En. 200 do TST.

Custas pela reclamada no valor de R\$ 200,00 (2% de R\$ 10.000,00, arbitrado).

Intimem-se as partes.

Brasília, 03/06/2013.

Rogerio Neiva Pinheiro

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-70-78.2012.5.10.0006

Reclamante Jorge de Jesus da Silva
Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Barcelona Comercio Varejista e Atacadista S. A.
Advogado JOSÉ GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ(OAB: 163613/SP)

Vistos. Esclareço ao executado que os valores dos depósitos recursais de folhas 162 verso e 189, já foram convertidos em penhora (fl.: 195, 205 e 206/207) e devidamente abatidos nos cálculos, conforme se depreende do confronto entre os cálculos de folhas 197/202 e os de folhas 209. Destaco ainda, que as custas

pagas à folha 163 verso foram compensadas, conforme folha 197 verso. Deste modo, assino ao reclamado o prazo, suplementar e improrrogável, de 5 (cinco) dias para garantir a presente execução, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-258-37.2013.5.10.0006

Reclamante Jose Pereira da Silva
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Vistos. Torno sem efeito os atos praticados a fls. 89/90. Assino à reclamada o prazo de 8 dias para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-270-51.2013.5.10.0006

Reclamante Weldenir Ferreira da Costa
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos. Homologo o presente cálculo e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo de novas atualizações, em: Total da execução R\$ 5.463,79 Atualizado até: 31/05/2013; Liq. Exequente..... 5.330,53; Custas do Processo: 106,61; Custas Art.789..... 26,65. Notifique-se para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-310-67.2012.5.10.0006

Reclamante Raoni Soares de Souza Saraiva
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado Companhia de Bebidas das Americas - Ambev
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos. Libere-se à reclamada (Companhia de Bebidas das Americas - Ambev), na pessoa do seu representante legal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042/04973636-7 da CEF (Ag. 3920). Cumpra-se na forma da Lei. Assino à reclamada o prazo de 5 dias para recebimento. Decorrido o prazo, arquivem-se os autos definitivamente (improcedente com transito em julgado). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-336-31.2013.5.10.0006

Reclamante Dimas Garcia Maldonado
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

06ª Vara do Trabalho de Brasília-DF
Processo 00336-31.2013.5.10.0006

Considerando os termos da litiscontestatio, entendo relevante para o deslinde da controvérsia apurar a situação previdenciária do reclamante, de modo a avaliar, considerando o momento da extinção do contrato de trabalho mantido com o reclamado, as condições para a concessão de aposentadoria proporcional ou integral. Por outro lado, nos termos do art. 201 da Constituição Federal e da Lei 8.213/1991, o INSS consiste no ente responsável pela gestão do Regime Geral de Previdência Social.

Assim, com fundamento no art. 765 da CLT, determino a reabertura da instrução processual, para expedir ofício ao INSS, para que seja prestadas as seguintes informações a este juízo:

- tempo de contribuição implementado, tempo de contribuição pendente e outros eventuais requisitos para que o reclamante obtivesse aposentadoria integral em 05/01/2013;
- tempo de contribuição implementado, tempo de contribuição pendente e outros eventuais requisitos para que o reclamante obtivesse aposentadoria proporcional em 05/01/2013.

Após, intem-se as partes para manifestação no prazo sucessivo de 05 dias.

Designo audiência de encerramento da instrução, com dispensa da presença das partes, para o dia 15/07/2013, às 13:28 hs.

Publique-se.

Brasília, 03/06/2013.

Rogério Neiva Pinheiro
Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-396-04.2013.5.10.0006

Reclamante	Eliana Pereira dos Santos Vigorito
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

DISPOSITIVO

Pelo exposto, julgo extinto, sem resolução do mérito, com base no artigo 267, IV, do CPC, o pedido do autor de comprovação pela reclamada dos recolhimentos previdenciários devidos durante o período laboral, em face da incompetência desta Especializada nesta matéria; rejeito as preliminares de ilegitimidade de parte e de incompetência absoluta para julgar responsabilização de ente público e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por ELIANA PEREIRA DOS SANTOS VIGORITO, para condenar, em caráter principal, a primeira reclamada PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME e, em caráter subsidiário, a segunda reclamada UNIÃO - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, a pagarem à reclamante os títulos deferidos na fundamentação, que ficam fazendo parte integrante do presente dispositivo.

Sobre as verbas deferidas, cujos valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, com observância da súmula 381 da SDI

do C.TST.

Contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei e da súmula 368 do C. TST, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão apenas sobre o aviso prévio indenizado.

Custas pela primeira reclamada, no importe de R\$ 900,00, calculadas sobre R\$4.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

A segunda reclamada é isenta do pagamento de custos, nos termos do art. 1º, inciso VI do Decreto-Lei nº 779/69.

Intem-se as partes.

Cumpra-se.

Nada mais.

ELIANA PEDROSO VITELLI

Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-439-38.2013.5.10.0006

Reclamante	Victor Hugo de Oliveira Litig
Advogado	WALTER MORAES(OAB: 12819/DF)
Reclamado	Consortio Brasilia 2014
Advogado	GLAUCIA FONSECA PEIXOTO A. DE OLIVEIRA(OAB: 6251/DF)
Reclamado	Distrito Federal

Vistos. Recebo a emenda. Proceda-se ao cadastramento do DISTRITO FEDERAL como segundo reclamado em lugar da UNIÃO. Notifique-se o DISTRITO FEDERAL, por meio da Procuradoria do DF, para comparecimento à audiência inaugural já designada para 27/6/2013 às 13h30min., com as advertências de praxe. Cumpra-se. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-445-45.2013.5.10.0006

Reclamante	Gelza Souza Carvalho
Advogado	LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado	Cepre Centro de Educacao Pre Escolar Ltda - Me

Vistos. Retiro o feito da pauta de hoje às 17h30min., tendo em vista que ainda não há notícia de retorno do SEED alusivo à notificação de fl. 39. Designo audiência de julgamento para a data de 12/6/2013 às 17h30min. Diligencie a Secretaria sobre o retorno do SEED alusivo à notificação acima mencionada. Na hipótese de resultado infrutífero nas diligências, voltem-me conclusos os autos para, por cautela e celeridade processual, reabertura da instrução e designação de nova audiência inaugural. Publique-se. Brasília/DF, 3/6/2013.

ELIANA PEDROSO VITELLI Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-455-60.2011.5.10.0006

Reclamante	Luciana Lima Linhares
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Orion Servicos e Eventos Ltda.

Reclamado Gregory de Almeida Rodrigues
Reclamado Maricene Rodrigues

Vistos.

Libere-se à exequente, na pessoa de sua advogada (Francisca Aires de Lima Leite OAB/DF 2300), por meio de uma via deste despacho, o qual servirá como Alvará Judicial por medida de celeridade e economia processual, do saldo existente na Conta Judicial 104/3920/042/04973194-2 (folha 618), o valor líquido de R\$ 88,05.

Concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para o recebimento, comprovação do valor sacado, bem como para requerer o que entender de direito, sob pena de extinção da execução.

Intime-a diretamente pela via postal, apenas para ciência deste despacho.

Publique-se.

Decorrido o prazo, venham-me conclusos os autos para liberação do saldo remanescente existente na Conta Judicial 104/3920/042/04973194-2 (folha 618) ao segundo reclamado.
Data supra.

ELIANA PEDROSO VITELLI

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-455-89.2013.5.10.0006

Reclamante Marcos Aurelio Pereira Lisboa Lopes
Advogado ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado ANGELICA CRISTINA CONCEICAO DUTRA(OAB: 10752/DF)

III- DISPOSITIVO:

Em face do exposto, julgo improcedentes os pedidos.

Custas pela reclamante no valor de R\$ 703,12 (2% de R\$ 35.156,00, valor da causa), isenta na forma da lei.

Intimem-se as partes.

Brasília, 03/06/2015.

Rogério Neiva Pinheiro

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-479-88.2011.5.10.0006

Reclamante Marcos Valerio da Silva Santos
Advogado ARTHUR HENRIQUE DE PONTES REGIS(OAB: 27251/DF)
Reclamado Banco do Brasil S. A.
Advogado LEONARDO RABELO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo de novas atualizações, em: Total da execução R\$ 74.093,90 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente.....: 53.886,06

INSS Reclamante.....: 3.024,44

INSS Reclamado.....: 10.716,75

INSS Terceiros.....: 1.109,33

Custas do Processo: 705,52

Previdência Privada Recte.....: 2.325,90

Previdência Privada Recdo.....: 2.325,90

Notifique-se para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J). Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-493-04.2013.5.10.0006

Reclamante Douglas Franco Salamoni Chemello
Advogado PETERSON FERREIRA BISPO(OAB: 27868/GO)
Reclamado Sangari Do Brasil Ltda (Abramundo Educacao Em Ciencias Ltda)
Advogado GUSTAVO DABUL E SILVA(OAB: 122904/SP)

Vistos. As testemunhas arroladas residem na mesma cidade em que estabelecida a reclamada e o endereço indicado para as respectivas intimações é o mesmo da referida parte, pelo que entendo desnecessária a apresentação de quesitos, ante o futuro e oportuno comparecimento da parte ao Juízo Deprecante na data e horário a serem por ele designados.

Expeça-se a Carta Precatória Inquiritória para oitiva de ambas as testemunhas arroladas, por meio eletrônico.

Publique-se.

Brasília, 03 de junho de 2013.

ELIANA PEDROSO VITELLI

Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-552-94.2010.5.10.0006

Reclamante Valmi Campos Araújo
Advogado GIORGINEI TROJAN REPISO(OAB: 12225/DF)
Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda.

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar ao reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para entregar sua CTPS em Secretaria, para as devidas anotações, conforme os termos da coisa julgada (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-553-74.2013.5.10.0006

Reclamante Renata Ferreira Paranagua
Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado Irene Pereira da Silva - Me

Vistos.

Tendo em vista o interesse da reclamada na solução do litígio mediante conciliação, reabro a instrução processual e designo audiência, única e exclusivamente para tal fim, designando para tanto a data de 10/6/2013 às 14h20min

Intime-se a reclamada.

Publique-se, com urgência.

Brasília, 3 de junho de 2013.

ELIANA PEDROSO VITELLI
Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-566-10.2012.5.10.0006

Reclamante Silene Ferreira
Reclamado Rubens Bartholo de Oliveira
Advogado RUBENS B. DE OLIVEIRA(OAB: 8505/DF)

Vistos.

Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Libere-se ao exequente o importe líquido de R\$1.943,59, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 04957101-5, 04964644-9 e 04972685-0 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências:

INSS Reclamante....: 112,40
INSS Reclamado....: 168,61
Custas do Processo: 41,12
Custas Art.789....: 10,28
Hon. Advocatício...: 308,40

OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado diretamente a ela, por estar re presentada pela DPU;
 - 2) INSS empregado - recolher no código 1708;
 - 3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909;
 - 4) Custas - recolher no código 18740-2;
 - 5) O saldo remanescente da última conta deverá permanecer nela.
 - 6) As duas primeira contas deverão ser zeradas;
- Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento e comprovação dos valores sacados, VIA DPU.

Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho.

Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, venham-me conclusos para fixação dos honorários do leiloeiro.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho foi expedido em duas vias, com força de alvará.

Brasília, 31 de maio de 2013.

ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-703-26.2011.5.10.0006

Reclamante Maria Jose Pereira de Andrade
Advogado JOÃO WESLEY VIANA
FRANÇA(OAB: 33740/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e
Telegrafos - ECT
Advogado AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

Vistos.Conceder a reclamada o prazo de 30 (trinta) dias para comprovar nos autos as progressões horizontais deferidas às reclamantes Maria José Pereira de Andrade e Marlene de Sousa Moura, conforme acórdão de folhas 618/624, a fim de por termo à liquidação.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-857-73.2013.5.10.0006

Reclamante Hudson Francisco Oliveira de Araujo

Advogado ANTÔNIO MARQUES DE
ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Magic Land Eventos
Reclamado Play On Mall Entretenimento
Importacao Comercio Ltda - Me

Vistos.

Tendo em vista o requerimento para citação via mandado judicial das duas reclamadas e o fato de ambas estarem localizadas fora do Distrito Federal, faz-se necessária a expedição de Cartas Precatórias Notificatórias.

Ante a exiguidade de tempo para o cumprimento das Cartas Precatórias, retiro o feito da pauta do dia 26/6/2013 às 13h55min.

Designo para realização da audiência inaugural a data de 10/7/2013 as 13h30min., a que deverão estar presentes as partes, sob as penas do art. 844/CLT.

Expeçam-se CARTAS PRECATÓRIAS NOTIFICATÓRIAS ao setor de distribuição dos Juízos Trabalhistas de São Lourenço-MG e Itaquaqucetuba-SP, para notificação via mandado judicial do primeiro e segundo reclamados, respectivamente, com as advertências de praxe.

Cumpra-se, com urgência.

Publique-se.

Brasília/DF, 3 de junho de 2013.

Eliana Pedroso Vitelli
Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-893-18.2013.5.10.0006

Reclamante Orlando da Silva Soares Ramos
Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)
Reclamado Sergio Rodrigues dos Passos - Pw
Engenharia e Construcoes Eireli
Reclamado União Federal

DECISÃO

Vistos.

ORLANDO DA SILVA SOARES RAMOS pede a concessão de antecipação de tutela em RECLAMAÇÃO TRABALHISTA movida contra SÉRGIO RODRIGUES DOS PASSOS - PW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. -EIRELI e UNIÃO, para que se proceda ao arresto cautelar de R\$ 27.624,22 junto ao processo nº 00442/2013 da 14ª VT de Brasília-DF, em que alega existirem créditos suficientes à satisfação da pretensão aqui deduzida.

Relatados sumariamente, DECIDO.

Tratando-se de pedido de antecipação de tutela, a cognição a ser realizada aqui é sumária.

A pretensão antecipatória da tutela para bloqueio de créditos é possível no presente caso, pelo convencimento quanto à verossimilhança das alegações de inadimplência quanto ao atraso no pagamento de salários e demais direitos discriminados na inicial, em que requerida a rescisão indireta do contrato de trabalho. Tal convencimento é respaldado pelos documentos que acompanham a petição inicial, inclusive certidão da distribuição de feitos apontando grande quantidade de reclamações trabalhistas apresentadas em face da reclamada. Defiro o pedido, todavia observando-se que a medida será cumprida como pedido de reserva de crédito e não arresto ou bloqueio, tratando-se de valores à disposição do Juízo da

14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

Uma via assinada do presente despacho servirá como ofício ao Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF nos autos do processo nº 0000442-66.2013.5.10.0014, a ser entregue pela Secretaria da Vara.

NOTIFIQUE-SE a UNIÃO/PRU, por meio do acordo de cooperação judicial próprio, para comparecimento à audiência inaugural ora designada, com as advertências de praxe.

Publique-se.

Brasília, 3 de junho de 2013.

ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-895-85.2013.5.10.0006

Reclamante Patricia Rodrigues Pereira de Souza
Advogado MATEUS KOLLING(OAB: 36204/GO)
Reclamado Setec - Soc de Ensino Tecnologia Educacao e Cultura - Faculdade Alvorada

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 02 / 07 /2013 às 13:30 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-896-70.2013.5.10.0006

Reclamante Helaine Sampaio Rodrigues
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado J C Jesus no Coracao Prestacao de Servicos Ltda
Reclamado Joao Fortes Engenharia S A

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 02 / 07 /2013 às 13:35 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-897-55.2013.5.10.0006

Reclamante Paulo Soares
Advogado PAULO EDUARDO SAMPAIO MENDONÇA(OAB: 31058/DF)
Reclamado L e -Industrial Manutencao e Servicos Eletromecanicos Ltda - Me
Reclamado Montsel Industrial Ltda - Epp
Reclamado Votorantim Cimentos S.A.

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, designar Audiência Inaugural para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, para o dia 03/7/2013 às 14:25 horas.Ficam as partes advertidas que será aplicada a regra do Art. 844 da CLT (arquivamento em caso de ausência do reclamante e revelia, além de confissão quanto à matéria fática, na hipótese de ausência do reclamado), bem como avisadas de que, excepcionalmente, não será necessário trazer testemunhas para a audiência, pois, não havendo acordo, será marcada Audiência de Instrução para outra data.Notifiquem-se as 3 reclamadas, observando-se que as duas primeiras também deverão trazer carimbo para baixa da CTPS

obreira, se necessário. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-898-40.2013.5.10.0006

Reclamante Maria de Jesus Sousa
Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 02 / 07 /2013 às 13:40 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-899-25.2013.5.10.0006

Reclamante Sebastiao Brey
Advogado ITALO MACIEL MAGALHAES(OAB: 23550/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 02 / 07 /2013 às 13:50 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-900-44.2012.5.10.0006

Reclamante Fernando Henrique Goncalves Costa
Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado Papel Cia
Advogado ATILA ALVARO DE OLIVEIRA E SOUZA(OAB: 8366/DF)

Vistos.

Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042/04969446 -0 e 042/04973478-0 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências:

INSS Reclamante....: 52,36
INSS Reclamado....: 143,97
INSS Terceiros....: 37,96
Custas do Processo: 20,77
Custas Art.789.....: 10,59

OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM, OAB Nº 12336/DF, CPF Nº 13659588253;
- 2) INSS empregado - recolher no código 1708;
- 3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909;
- 4) Custas - recolher no código 18740-2;
- 5) Zerar a referida conta.

Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento e comprovação dos valores sacados.

Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho.

Publique-se. Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

Despacho

Processo Nº RT-900-10.2013.5.10.0006

Reclamante Robson Rafael Melo da Silva
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Santos e Brito Telecomunicacoes e Informatica Ltda - Me

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 02 / 07 /2013 às 13:55 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-901-92.2013.5.10.0006

Reclamante Marcos Henrique Santos
Advogado EDVALDO MOREIRA PIRES(OAB: 31965/DF)
Reclamado Hb Engenharia Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 02/ 07 /2013 às 14:00 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-902-77.2013.5.10.0006

Reclamante Edivaldo Conceicao Silva
Advogado THIAGO MEIRELLES PATTI(OAB: 16107/DF)
Reclamado Brax Construtora Ltda - Me

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 02 / 07 /2013 às 14:05 horas para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1202-73.2012.5.10.0006

Reclamante Antonio Luis Barros Viana
Advogado LUIZ GONZAGA BAIÃO(OAB: 13712/DF)
Reclamado Cooperativa Habitacional dos Servidores do Legislativo
Advogado JOÃO LUIZ FIGUEIREDO(OAB: 26928/DF)

(...)Passo a decidir O exame dos autos revela que a excipiente neles compareceu em 05/11/2013, protocolizando petição em que manifestou interesse na conciliação, requerendo a juntada de atos constitutivos e a designação de audiência para tentativa de conciliação (fls. 42/43, com documentos às fls. 44/64).Vê-se que naquela oportunidade a excipiente tivera acesso ao conteúdo dos autos e efetivamente veio a se manifestar pela primeira vez, oportunidade em que foi totalmente silente quanto à nulidade processual absoluta que, somente agora, em sede de exceção, busca atacar.Já naquela assentada (fls. 42/43) caberia a arguição da nulidade por vício de citação, mas não somente a ora excipiente quedou-se silente sobre ela, como manifestou expressamente sua intenção de solucionar a demanda (ato incoerente com quem busca sanar vício processual). Assim, incabível, posteriormente à primeira oportunidade que teve para falar nos autos (CLT, art. 795), a arguição da nulidade por vício de citação.

À vista do exposto, rejeito a exceção de pré-executividade, cabendo à excipiente aguardar a garantia da execução para retomada da

discussão, por meio do remédio jurídico próprio (CLT, art. 884).A presente decisão tem caráter interlocutório, irrecurável de imediato nesta Justiça Especializada.Renovo à executada-excipientes o prazo de 15 dias para os fins do despacho de fl. 74.Publique-se.

Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1466-90.2012.5.10.0006

Reclamante Elenilson Jose Lima Alves
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado Map-3 Construcão e Arquitetura Ltda
Advogado MARCILIO ALVES DE CARVALHO(OAB: 16613/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamada o prazo de 08 (oito) dias, para, querendo, contrarrazoar o Recurso interposto (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1488-51.2012.5.10.0006

Reclamante Joao de Deus dos Santos
Advogado JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 5339/DF)
Reclamado Prg Telecom Ltda. - Me
Advogado DARLY PONTES RAMOS(OAB: 37134/DF)
Reclamado Proineg Telecomunicacoes Ltda. - Epp
Advogado DARLY PONTES RAMOS(OAB: 37134/DF)
Reclamado Oi S. A.
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado Vivo S. A.
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado Tim Celular S. A.
Advogado CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar às reclamadas PRG e PROINEQ o prazo de 05 (cinco) dias para comprovarem o pagamento tempestivo da 1ª parcela do acordo vencida em 28/05/2013, conforme homologado, sob pena designação de audiência para instrução conforme acertado pelas partes a fl. 635 (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).

Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1537-63.2010.5.10.0006

Reclamante Domingos Savio de Araujo
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal - CEF
Advogado GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: 163607/SP)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, garantida a execução, assinar a(o) exequente o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, se manifestar ante os fins do Art. 884 da CLT (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1831-47.2012.5.10.0006

Reclamante Mirian Freitas de Oliveira Araujo

Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamante o prazo de 5 dias, para vista e manifestação acerca da petição e dos documentos juntados pelo reclamado (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2044-53.2012.5.10.0006

Requerente Viviane Ferreira Silva Oliveira
Advogado NOELTON TOLEDO(OAB: 36654/DF)
Requerido Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda.
Advogado JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES(OAB: 38506/DF)
Requerido Uniao
Requerido Marly de Franca Eugenio
Advogado JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES(OAB: 38506/DF)
Requerido Odilio de Franca Filho
Advogado JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES(OAB: 38506/DF)

Vistos.

Converto o Depósito Recursal efetuado nos autos do Processo 0000819-95.2012.5.10.0006 em penhora nestes autos.

Solicite-se à Caixa Econômica Federal - CEF, Agência 3920, que proceda à transferência do referido Depósito Recursal para uma Conta Judicial à disposição deste Juízo, nestes autos, no prazo de 05 (cinco) dias, remetendo-lhe uma via deste despacho, o qual servirá como ofício por medida de celeridade e economia processual.

Garantida a execução, concedo às partes o prazo comum de 5 (cinco) dias para manifestarem-se acerca do que entenderem de direito (CLT, Art. 884).

Publique-se.

Data supra.

ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-63900-23.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-639/2009-006-10-00.5

Reclamante Jose Ribeiro
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado Cetest Brasília Ltda.
Reclamado Eletrofrir Condicionamento de Ar Ltda
Reclamado Arnaud de Baltar Riquet
Reclamado Katia Maria Botelho Riquet
Reclamado Francisco Claudio Barroso Botelho

Vistos.

Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC).

Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042/04961021-5 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências:

INSS Reclamante.....: 73,91

INSS Reclamado.....: 212,47

INSS Terceiros.....: 53,58

I R P F.....: 0,37

Custas do Processo: 240,18

Custas Art.789.....: 60,05

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). LEANDRO OLIVEIRA ALVES, OAB Nº 25014/DF, CPF Nº 76091392115;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909;

4) Custas - recolher no código 18740-2;

5) Zerar a referida conta.

Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento e comprovação dos valores sacados.

Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho.

Publique-se. Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

Despacho

Processo Nº RT-71100-81.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-711/2009-006-10-00.4

Reclamante Vaneilton Pereira de Freitas
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Conservo Brasilia Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado Victor Joao Cugola
Reclamado Debora Ferreira Passos Cugola

Vistos. Esclareço ao Condomínio do Edifício BNDE, que a execução que corria contra si, foi quitada e os valores remanescentes foram devidamente devolvidos (fl.: 273), bem como, já ocorrera a sua exclusão da presente lide. No entanto, caso queira assumir o débito do primeiro executado, assino-lhe o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação. Decorrido o prazo sem manifestação, devolva-se os autos ao arquivo provisório. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-124700-17.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1247/2009-006-10-00.3

Reclamante Regina Maria Boleli Gomes Alcântara
Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado Banco do Brasil S. A.
Advogado CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/DF)
Reclamado Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
Advogado FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)

Vistos.

Considerando a extinção do feito (fl. 328),

Libere-se ao reclamado os saldos existentes a título de Depósito Recursal (R\$ 12.500,00 e 6.300,00 efetuado em 14/03/2012 e 18/04/2012, respectivamente), no prazo de 05 (cinco) dias, remetendo-lhe uma via deste despacho, o qual servirá como alvará por medida de celeridade e economia processual.

Assino ao reclamado o prazo de 5 dias para receber este alvará.

Decorrido o prazo e efetivada a medida, arquivem-se definitivamente.

Publique-se.

Data supra.

ELIANA PEDROSO VITELLI

Juiz(a) do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-396-04.2013.5.10.0006

Reclamante Eliana Pereira dos Santos Vigorito
Advogado EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília-DF ,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido (a) nos autos e a seguir transcrito(a):

"(...) julgo prodecentes em parte os pedidos formulados por ELIANA PEREIRA DOS SANTOS VIGORITO, para condenar, em caráter principal, a primeira reclamada PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME e, em caráter subsidiário, a segunda reclamada UNIÃO - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (...)"

O inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEP - Q.513 - Bloco 'B' - Lote 2/3 - 1º Andar - Salas 108/113. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Eu, MARCO AURÉLIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.

Dado e passado em Brasília, aos 4, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-730-38.2013.5.10.0006

Reclamante Fabiola Cavalcante Viana
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Vip Servicos e Transportes Ltda
Reclamado DFTTrans

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Vip Servicos e Transportes Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 12/06/2013 13h25, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP - QD 513 BLOCO B LOTES 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.OBS: também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.Brasília, 4 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1893-24.2011.5.10.0006

Reclamante John Frankly Neves da Fonseca

Advogado

ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)

Reclamado

Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Samambaia - COOPATRAM

Advogado

VIVIANE BRAGA DE MOURA(OAB: 29496/DF)

Reclamado

Lucia Ferreira Oliveira

Reclamado

Jose Fernando Alves Rabelo

Reclamado

Ana Maria Batista da Silva de Azevedo

Reclamado

Claudio Dutra da Silva

Reclamado

Humberto Pereira Silva

Reclamado

Pedro Ricardo Carvalho de Oliveira

Reclamado

Luiz Martins Cardoso

Reclamado

Alexandre Alves de Oliveira

Reclamado

Kherollen Cavalcante Ramos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM EXECUÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIOZI DOS SANTOS, Juiz(a) do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Brasília -DF , na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, FICA(M) o(a)(s) RECLAMADO(S) JOSÉ FERNANDO ALVES RABELO, HUMBERTO PEREIRA SILVA, PEDRO RICARDO CARVALHO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA, domiciliado(s) em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO(A)(S) para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito:
TOTAL DA EXECUÇÃO:R\$14.857,47 ATUALIZADO ATÉ 30/04/2013.

Para que chegue ao conhecimento do(a)(s) executado(a)(s) retrocitado(a)(s) foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na sede da Vara.

Eu, LUCIANA DE OLIVEIRA MOTA MONTEIRO ALVES, Diretora da 6ª VT/Brasília-DF, conferi.

Dado e passado em Brasília, aos 4, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1897-61.2011.5.10.0006

Reclamante

Joao Jose Filho

Advogado

ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)

Reclamado

Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Samambaia - COOPATRAM

Advogado

VIVIANE BRAGA DE MOURA(OAB: 29496/DF)

Reclamado

Lucia Ferreira Oliveira

Reclamado

Jose Fernando Alves Rabelo

Reclamado

Ana Maria Batista da Silva de Azevedo

Reclamado

Kherollen Cavalcante Ramos

Reclamado

Claudio Dutra da Silva

Reclamado

Pedro Ricardo Carvalho de Oliveira

Reclamado

Luiz Martins Cardoso

Reclamado

Alexandre Alves de Oliveira

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO EM EXECUÇÃO (ART. 475-J CPC)

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Alexandre Alves de Oliveira, para cumprimento

espontâneo da decisão condenatória, nos valores abaixo fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observadas a ordem preferencial do artigo 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa de 10% (CPC, artigo 475-J).

Total da execução R\$ 13.234,47 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 10.972,68

INSS Reclamante.....: 183,46

INSS Reclamado.....: 469,61

INSS Terceiros.....: 123,81

Custas do Processo: 223,12

Custas Art.789.....: 55,79

Diversos.....: 1.206,00

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-34-96.2013.5.10.0007

Reclamante	Carlos Henrique Dutra Cardoso
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A.
Advogado	DIEGO VEGA POSSEBON DA SILVA(OAB: 18589/DF)

(fls.321)Vistos, etc.1. Intime-se novamente o reclamante para retirar sua CTPS, bem como a guia, devidamente acostadas à contracapa, no prazo de 05 dias. 2. Decorrido o prazo, aguarde-se o cumprimento total do acordo homologado de fl. 308. Brasília, 31/05/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-68-71.2013.5.10.0007

Reclamante	Mateus Geronimo da Silva
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	JJ Serviços e Acabamentos Ltda.
Advogado	ENILDE NERES MARTINS(OAB: 36176/DF)
Reclamado	Tecnisa S.A. (Empreendimento TOLEDO Empreendimentos Imobiliários)
Advogado	LARISSA JUBÉ MESQUITA(OAB: 34526/GO)

(fls.29)Vistos, etc.1. Manifeste-se o(a) Reclamante sobre o total cumprimento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerado adimplido.2. Intime-se.3. Decorrido o prazo sem manifestação, ao arquivo definitivo.Brasília, 31/05/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-92-02.2013.5.10.0007

Reclamante	Adelina Mariano de Sousa
Advogado	CARLOS DAUTON NUNES DE OLIVEIRA(OAB: 26379/DF)
Reclamado	Consistem Service Serviços de Limpeza Ltda. - ME
Reclamado	Banco Santander S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

(fls.116)Vistos, etc. Cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 113.

Brasília, 03/06/2013. DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente do Diretor de Secretaria.(...)3. Após, intime-se a Reclamante para recebimento da CTPS e para manifestação sobre o total cumprimento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerado adimplido.(...)Brasília, 12/04/2013.OSWALDO FLORENCIO NEME JUNIOR,Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-111-08.2013.5.10.0007

Reclamante	Ronaildo Ribeiro do Couto
Advogado	MARCELO LUCAS DE SOUZA(OAB: 25369/DF)
Reclamado	Irmãos Porfírio Ltda.
Advogado	GIOVANNA APARECIDA MALDONADO(OAB: 190215/SP)
Reclamado	Grupo Pão de Açúcar
Advogado	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

(fls.105/106)SENTENÇA-Vistos os autos.Dispensado o relatório, nos termos do artigo 852-I da CLT.DECIDO:JORNADA DE TRABALHO - HORAS EXTRAS E REFLEXOS-Aponta a inicial contrato de trabalho de 11/5/2011 a 4/1/2012. Informa a função de empacotador. Descreve jornada das 15h às 23h, com 1h de intervalo e uma folga semanal, às quintas-feiras. Postula o pagamento de horas extras para além da 44ª semanal, conforme se extrai a fls. 4.A defesa informa contrato fixo de 8h diárias de trabalho. No entanto, o Autor se ativava em apenas 7h diárias, em escala de 6 dias de trabalho por 1 dia de descanso.Observe que a jornada descrita na inicial não apresenta horas em sobrelabor, pois são apenas 42 horas semanais. Isso já demonstra a improcedência do pleito.Quanto ao repouso semanal remunerado, destaco que a inicial relata que as folgas ocorriam apenas nas quintas-feiras, situação que se verificou irreal a partir da confissão do Autor, conforme registro em ata a fls. 85/86. Naquela assentada, o Reclamante asseverou que fruía do repouso também em um domingo por mês. No entanto, após conversar com seu advogado disse que "não folgava um domingo ao mês". Não considero processualmente válida a retificação desse dado por parte do Autor, após a conversa que teve com seu patrono.Assim, tanto pela jornada indicada na peça de ingresso quanto pela confissão acerca da regularidade da concessão de folgas semanais, não se verificam desajustes na conduta patronal.No que respeita às folhas de ponto, a fls. 62/70, elas encontram-se regulares, e não rasuradas como afirmou a réplica, e correspondem ao expediente descrito na peça de ingresso, inclusive quanto ao intervalo de 1 hora para refeição. À toda vista, a temática, em seu conjunto, demonstra a ausência de sobrelabor, pelo que INDEFIRO o pedido e seus consectários.Prejudicados o exame dos demais tópicos aduzidos pelas partes.JUSTIÇA GRATUITA-Tendo em vista a declaração de hipossuficiência econômica a fls. 13, concedo ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita, com base no permissivo legal insculpido no art. 790, § 3º, da CLT.ISSO POSTO, julgo IMPROCEDENTE a Reclamação, nos termos e limites da FUNDAMENTAÇÃO, que integra este DISPOSITIVO para todos os efeitos legais.Custas pelo Reclamante, no importe de R\$56,25, calculadas sobre R\$2.812,71, valor atribuído à causa, dispensado o recolhimento, na forma da lei.Intimem-se as partes.Brasília, 31 de maio de 2013.Oswaldo F. Neme Júnior,Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-123-22.2013.5.10.0007

Reclamante	Maria do Carmo Cesário de Alvarenga
Advogado	CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12180/DF)
Reclamado	Sublime Serviços Gerais Ltda.

Reclamado União Federal (Ministério da Defesa)

(fls.189)Vistos, etc.1. Vista à Reclamante e à 1ª Reclamada, no prazo comum de 08 dias, do recurso ordinário interposto pela 2ª Reclamada (União Federal).2. Intimem-se, sendo a 1ª Reclamada via postal. Brasília/DF, 31 de maio de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-148-06.2013.5.10.0007

Reclamante Aziel da Silva Ledo
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Tam Linhas Aéreas S/A.
Advogado BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

(fls.567)Vistos, etc.1. Tendo em vista que houve a garantia total da execução provisória, remetam-se os autos ao arquivo provisório até a decisão final nos presentes autos.2. Intimem-se. Brasília, 31/05/2013. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-227-14.2013.5.10.0007

Reclamante Thiago Ramos da Costa
Advogado THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB: 36089/DF)
Reclamado Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda. (Mc Donald's)
Advogado CARMEN PLÁ PUJADES DE ÁVILA(OAB: 8786/DF)

(fls.108/110)(...)ISSO POSTO, quanto ao pedido de reconhecimento do lapso sem anotação, julgo EXTINTO o processo, com resolução do mérito, nos termos art. 269, inciso II, do CPC; e IMPROCEDENTE os demais pleitos, nos termos da fundamentação, que passa a integrar este DISPOSITIVO para todos os fins. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$213,50, calculadas sobre R\$10.675,37, valor atribuído à causa, dispensado o recolhimento, na forma da lei.
Intimem-se as partes. Brasília, 31 de maio de 2013. Oswaldo F. Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-370-03.2013.5.10.0007

Reclamante Daphne Renata Tavares Amaral
Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado Associação Educativa do Brasil (Soerbrás) - Faculdade ICESP - PROMOVE
Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)

(fls.107/111)(...)ISSO POSTO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a Reclamação, para condenar a Reclamada ao cumprimento das obrigações deferidas, nos termos da fundamentação, que passa a integrar este DISPOSITIVO para todos os fins. Liquidação por cálculos, observada a fundamentação. Acresçam-se ao valor da condenação os juros e a correção monetária, conforme Súmulas nºs. 200 e 381 do col. TST. Contribuições previdenciária e fiscal na forma da lei (Súmula nº 368 do col. TST). Saldo de salário e gratificação natalina deverão sofrer a incidência das exações previdenciárias (art. 832, § 3º, da CLT). Determino que cada parte arque com a sua cota das contribuições previdenciárias, devendo a reclamada deduzir do crédito obreiro a cota-parte do empregado e comprovar o recolhimento nos autos. Custas pela Reclamada, no importe de R\$30,00, calculadas sobre R\$1.500,00, valor atribuído provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes. Brasília, 31 de maio de 2013. Oswaldo F. Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-492-16.2013.5.10.0007

Reclamante Daniel de Oliveira Wiechers
Advogado ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado Seter Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda.

(fls.59)Vistos, etc.1. Manifeste-se o Reclamante sobre o total cumprimento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerado adimplido.2. Intime-se.3. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília, 31/05/2013. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-498-23.2013.5.10.0007

Reclamante Sandra Adrianna Borges Lessa Silva
Advogado ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado Seter Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda.

(fls.67)Vistos, etc.1. Manifeste-se o(a) Reclamante sobre o total cumprimento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerado adimplido.2. Intime-se.3. Decorrido o prazo sem manifestação, ao arquivo definitivo. Brasília, 31/05/2013. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-508-67.2013.5.10.0007

Reclamante Sonia Moreira da Silva
Advogado ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado Seter Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda.

(fls.48)Vistos, etc.1. Manifeste-se o(a) Reclamante sobre o total cumprimento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerado adimplido.2. Intime-se.3. Decorrido o prazo sem manifestação, ao arquivo definitivo. Brasília, 31/05/2013. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-528-58.2013.5.10.0007

Reclamante Maria do Socorro dos Santos Oliveira
Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 7760/DF)
Reclamado Callado Construtora e Solução Imobiliária Ltda.
Reclamado Construtora Queiroz Garcia Ltda.

(fls.18) Vistos os autos. Determino a retirada do feito da pauta de julgamento de hoje.

Com o não-retorno do SEED, constata-se a falta de notificação da segunda reclamada. Por tal razão, designo nova audiência inaugural para o dia 10/07/2013, às 09h20, a ser realizada na sala de audiências da 7ª Vara, localizada na Avenida W3 Norte, Quadra 513, Lotes 2/3, Sala 117. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. Intime-se o Reclamante. Notifiquem-se as requeridas, sendo a primeira por edital, para, querendo, apresentarem defesa, na prazo da lei, considerando-se as disposições do artigo 844 da CLT. Brasília, 29 de maio de 2013. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta.

Despacho

Processo Nº RT-685-36.2010.5.10.0007

Reclamante Cláudio Luiz da Silva Chicherchio
Advogado HENRIQUE BRAGA DE FARIA(OAB: 19755/DF)
Reclamado Conab - Companhia Nacional de Abastecimento
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

(fls.914)Vistos os autos.Analisando a peça apresentada pelo exequente às fls. 910/913, decido:1- Defiro o pedido de atualização dos cálculos de liquidação, haja vista que a conta de fls. 738/752 apresenta como valor da execução a quantia de R\$ 460.423,18, atualizada até 01/07/2012. Já o depósito realizado pelo executado apresenta como valor o montante de R\$473.911,10 e foi realizado em 08/02/2013, guia às fls. 847.Dessa forma, imperioso reconhecer que o valor recebido pelo reclamante, comprovante às fls. 861, não representa o valor total a ele devido, considerando que a atualização não foi efetivada até a data do levantamento do crédito.Logo, determino a atualização dos cálculos, observando-se as datas e valores acima citados .2- No que concerne às promoções por merecimento, acima do que estabelecido na tabela do plano de cargos e salários, indefiro o pleito, porquanto não há que se falar em progressão funcional superior à definida pela carreira a que pertence o Autor.Intimem-se as partes.Brasília, 31 de maio de 2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-813-85.2012.5.10.0007

Reclamante Luiz Manoel Alves de Souza
Advogado PAOLO RICARDO DIAS FERNANDES(OAB: 19999/DF)
Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.132)Vistos, etc.Cumpra-se o item 4 do despacho de fls. 114.Brasília, 08/05/2013.CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO,Diretor de Secretaria.(fls.114)(...)4. Após, expeça-se edital para praxeamento do bem penhorado às fls.111, observando-se as formalidades legais e intimando-se as partes, observando ainda a Secretaria, quando da expedição do referido edital, o acréscimo do valor indicado às fls. 108, bem como o valor de R\$ 269,29, referente aos emolumentos indicados no Of. 98/13 do 3º Ofício do registro de Imóveis do DF, datado de 23/01/2013.Brasília, 28/01/2013.ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juiz(a) do Trabalho

PRAÇA:

DATA E HORA 1ª PRAÇA 05/07/2013 - 14h05

DATA E HORA 2ª PRAÇA 19/07/2013 - 14h05

Despacho

Processo Nº RT-1606-24.2012.5.10.0007

Reclamante José Deolino Costa Neto
Advogado FLAVIO JOSE COURI(OAB: 29504/DF)
Reclamado Skyserv Locação de Mão de Obra Ltda.

(fls.293)Vistos, etc.Intime-se a(o) Reclamante para ciência e manifestação quanto à certidão negativa do oficial de justiça à fls. 292, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já autorizado.Brasília, 31/05/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1637-44.2012.5.10.0007

Reclamante José Paulo Ferreira
Advogado MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ(OAB: 3384/DF)
Reclamado Sidlei Lima de Souza

(fls.177)Vistos, etc.1. Intime-se o Reclamante para informar o nº de seu PIS, no prazo de 05 dias.2. Apresentado o nº do PIS, expeça-se alvará ao(à) Reclamante, em nome do advogado Drª. MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ (OAB/DF-3384) CPF nº 69197806153, para levantamento da importância correspondente a 74,01% do saldo existente na conta judicial nº 042/04971550-5, devendo ser efetuados os recolhimentos abaixo indicados, quando do levantamento do alvará, zerando-se a conta:(...)3. Expedido o alvará, intime-se o(a) Reclamante para o recebimento, bem como para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias.4. Não havendo manifestação do reclamante e comprovado os recolhimentos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Brasília, 31/05/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-20200-91.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-202/2009-007-10-00.8

Reclamante Geraldo Magela Pereira de Souza
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/DF)
Reclamado Instituto Candango de Solidariedade
Reclamado Distrito Federal
Advogado MONIQUE MARTINS SARAIVA(OAB: 29153/DF)
Reclamado José Vital de Araújo Fagundes
Advogado JOAQUIM OLIVEIRA LIMA(OAB: 12040/DF)
Reclamado Manoel Pereira de Lucena

(fls.231)Vistos, etc. Cumram-se os itens 2 e 3 do despacho de fls. 228. Brasília, 03/06/2013. DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente do Diretor de Secretaria.(fls.228)2. Sendo infrutífera a tentativa de bloqueio, inclua(m)-se o(s) devedor(es) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT (art. 1º, § 4º da Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24/08/2011). 3. Após, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília, 09/05/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR,Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-28000-73.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-280/2009-007-10-00.2

Reclamante Sidney Melquezedec Soares Campos
Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado Instituto Candango de Solidaidade - ICS
Reclamado Distrito Federal
Advogado THIAGO CAMPOS PEREIRA(OAB: 29952/DF)
Reclamado Manoel Pereira de Lucena
Reclamado Jose Vital de Araujo Fagundes

(fls.356) Vistos, etc. 1. Vista ao Distrito Federal da petição de fls. 347 e seguintes, no prazo de 05 dias. 2. Intime-se. Brasília, 22.5.13. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-34500-63.2006.5.10.0007

Processo Nº RT-345/2006-007-10-00.7

Autor Vênus Déia Alves de Farias

Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Réu Banco Bradesco S.A.
Advogado JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO(OAB: 229636/SP)

(fls.949)Vistos, etc. Intime-se o Reclamado para no prazo de 10 dias, comprovar a inclusão da Reclamante em sua folha de pagamento e efetuar o pagamento das parcelas de inadimplidas referentes aos meses de ABRIL/2012 a MARÇO/2013, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 até o limite de R\$ 10.000,00, contados a partir do prazo final supra concedido.Brasília, 31/05/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-55700-83.1993.5.10.0007

Processo Nº RT-557/1993-007-10-00.9

Reclamante LUIZ CARLOS DA SILVA
Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/O/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado LUCIANA FONTE GUIMARÃES PADILHA(OAB: 19641/DF)

(fls.558)Vistos, etc.1. Aguarde-se por 45 dias, conforme requerido.2. Decorrido o prazo, os autos serão arquivados provisoriamente.3. Intime-se.Brasília, 31/05/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-120400-14.2006.5.10.0007

Processo Nº RT-1204/2006-007-10-00.1

Reclamante Daniela Freire Aragão
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 00968/T/DF)
Reclamado HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 03609/O/DF)

(fls.959)Vistos, etc.1. Defiro a dilação do prazo em 20 dias para a Reclamante fornecer os documentos solicitados pela Contadoria. 2. Intime-se.Brasília, 31/05/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-122800-93.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-1228/2009-007-10-00.3

Reclamante Geraldo Ciriaco de Lima
Advogado JOSÉ DE SOUSA BARROSO(OAB: 20512/DF)
Reclamado Carlton Hotelaria e Turismo Ltda.
Advogado JORGE ANTONIO DOS SANTOS(OAB: 19839/DF)

(fls.424)Vistos, etc.1. Cumpra-se novamente o item 02 do despacho de fls. 417.2. Decorrido o prazo, arquivem-se os autos definitivamente, observando a existência ou inexistência de valores pendentes de recebimento pelo Reclamado.Brasília, 31/05/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.(fls.417)(...).2. Após, expeça-se alvará ao(à) Reclamado(a) ou seu representante legal, para levantamento do depósito recursal de fls. 266 (R\$ 6.290,00, recolhido em 14/09/2011, intimando-o(a) para o recebimento no prazo legal.(...))Brasília, 26/04/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR,Juíza(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-133700-72.2008.5.10.0007

Processo Nº RT-1337/2008-007-10-00.0

Reclamante Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Rio Grande do Norte. - FAERN
Advogado CRISTIANO BARRETO ZARANZA(OAB: 19052/DF)
Reclamado União Federal
Reclamado Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Macaíba
Advogado IVANECK PEREZ ALVES(OAB: 05956/DF)

(fls.333)Vistos, etc.1. Intime-se o autor para, no prazo de 05 dias, informar se houve o cumprimento da determinação contida na decisão do AIRR, implicando o silêncio em remessa dos autos ao arquivo definitivo.Brasília, 31/05/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

Editais

Editais

Processo Nº RT-287-89.2010.5.10.0007

Reclamante Everton Santana Dos Santos
Advogado SONIA MARIA DATO RODRIGUES(OAB: 163101/SP)
Reclamado Wagner Canhedo Azevedo
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

EDITAL DE PRAÇA Nº209/2013.

Depositário: Wagner Canhedo Azevedo

Endereço de localização do bem: Lote 77, do Bloco 4, da Quadra do SAIGS.

Data e Hora da 1ª Praça:05/07/2013 -14h10min.

Data e Hora da 2ª Praça:19/07/2013 -14h10min.

O Excelentíssimo Senhor OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que nos dias acima indicados, na sede desta VARA, será levado, a público, pregão de venda e arrematação, a quem mais der, do bem constante da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado no endereço supramencionado, na guarda do depositário acima referido. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo licitantes, e não requerendo o exequente a adjudicação do bem, fica designada nova praça para o dia e hora epigrafados.

BEM: UM LOTE, DO BLOCO 4, DA QUADRA SHIGS, MEDINDO 160M² E A CASA NELE EDIFICADA, COMPOSTA DE 2 PAVIMENTOS E MEDINDO 175M², CONFORME MATRÍCULA Nº 74870 DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DF. Obs. Há penhoras incidentes sobre o imóvel, conforme consta dos autos.

Ônus sobre o bem a ser leiloado: HIPOTECA; PENHORA (devedor: AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA, WAGNER CANHEDO AZEVEDO E SUA MULHER, IZAURA VALÉRIO AZEVEDO; Credor: Estado de São Paulo; Juízo de direito da 1ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal, extraídos dos autos de Execução Hipotecária nº 30.493/92, movida pelo credor contra os devedores. valor: Cr\$ 120.940.743.886,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$750.000,00(SETECENTOS E

CINQUENTA MIL REAIS)

Assinado por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente do Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 4, JUNHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-120500-38.1984.5.10.0007

Processo Nº RT-1205/1984-007-10-00.0

Reclamante	ANTONIO EUZEBIO ALVES FERREIRA
Advogado	ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 3529/DF)
Reclamado	BSB SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO DE DÉBITO Nº200/2013.

Total do débito: R\$ Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....R\$ 7.041,80
INSS Reclamante....R\$ 106,72
INSS Reclamado.....R\$ 251,11
INSS Terceiros.....R\$ 72,83
INSS SAT.....R\$ 25,10
Custas do Processo:R\$ 142,97
Custas Art.789.....R\$ 35,74
Hon. Advocatício...R\$ 1.072,28
Total Geral.....R\$ 8.748,55
Atualizado:31/05/2013

Decisão/Despacho de fls.:95.

A Doutora ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho da Egrégia Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Qd. 513, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à CITAÇÃO da Reclamada/Executada, BSB SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA para comparecer(em) à Secretaria desta Vara e, em 48 horas, efetuar o PAGAMENTO do total de seu débito nos autos do processo supracitado, no importe acima indicado. A referida importância é devida em função dos autos do processo supracitado. E, para que chegue ao conhecimento da Reclamada/Executada e demais interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na forma da lei.

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 31, MAIO de 2013

8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-34-93.2013.5.10.0008

Reclamante	Rodrigo dos Santos Rocha
Advogado	JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado	Banco Citibank S A
Advogado	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Ao reclamante:comparecer à Secretaria da Vara para receber alvará no prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-76-16.2011.5.10.0008

Reclamante	Danielle Alves dos Santos
Advogado	JAIRO RODRIGUES BIJOS(OAB: 3875/DF)
Reclamado	Inovarh Representações e Serviços Ltda.
Advogado	MARCIO AUGUSTO BRITO COSTA(OAB: 19449/DF)

Decisão à fl.308, às partes:"[...]Nos embargos opostos à execução, o executado alegou excesso de execução, alegando majoração dos cálculos por erro contábil.Manifestação do exequente pela rejeição dos embargos.Manifestação da SECAL pelo desprovisionamento dos embargos.É o sucinto relatório. Decido.Conheço os embargos, porquanto apresentados tempestivamente e por procurador habilitado nos autos. Garantida a execução com a penhora de fl. 299. As discussões trazidas aos autos referem-se exclusivamente à irrisignação com a sentença exequenda e nada têm de aspectos técnico-contábeis, tal como informado pela Contadoria, órgão auxiliar do Juízo. A conta espelha fielmente os comandos da coisa julgada.

Observo, em relação ao FGTS, que o pedido exordial, deferido na sentença, expressou valor certo e determinado de R\$ 6.800,00 a título de FGTS e multa de 40% relativamente ao primeiro período do contrato de trabalho e ao pedido de diferenças diversas de R\$ 3.500,00, itens 3.3 e 3.4 da exordial.Rejeito os embargos.Conclusão:

Ante o exposto, CONHEÇO E REJEITO os embargos à execução, tudo nos termos da fundamentação.

Intimem-se as partes, via DEJT.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-87-11.2012.5.10.0008

Reclamante	Francisco da Silva Amorim
Advogado	ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO(OAB: 6730/DF)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda
Advogado	BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)
Reclamado	Rafael Tuma e Pupo
Reclamado	Renata Tuma e Pupo

fl:"Dê-se vista dos autos ao executado, pelo prazo de 30(trinta) dias, implicando o silêncio o prosseguimento da execução."

Despacho

Processo Nº RT-89-78.2012.5.10.0008

Reclamante	Jose Hil de Serpa Sales
Advogado	AMIR PEDRO DE MELO(OAB: 28397/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)

fl:" Ante comprovação da garantia do Juízo e considerando o teor da petição abaixo, intime-se o exequente para, querendo, apresentar impugnação aos cálculos, na forma do art. 884, da CLT.

Sem manifestação, façam conclusos os autos para as liberações/recolhimentos devidos."

Despacho

Processo Nº RT-107-65.2013.5.10.0008

Embargante Instituto de Pesquisa Economica Aplicada

Advogado MARIA JOSE MARINHO ROCHA(OAB: 29093/DF)

Embargado Thiago Goulart Santos

Embargado Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda

Fls. 95/96. Às Partes. "CONCLUSÃO: Ante o exposto, julgo procedente o pedido exordial tal como formulado, para restringir o bloqueio do valor de R\$ 42.369,50 (quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) que deverá permanecer à disposição do Juízo, restituindo-se a diferença ao embargante, nos termos da fundamentação.

Custas, pelos Embargados, no importe de R\$ 1.677,10 calculadas sobre o valor da causa (R\$ 83.855,36).

Custas pelo Embargante de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT, isento do pagamento na forma legal.

Certifique-se e traslade-se cópia da presente decisão nos autos principais (nº 0002323-33.2012.5.0008) para instrução da determinação de restituição dos valores ao embargante.

Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores.

Brasília, 11 de abril de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES - Juiz do Trabalho Titular."

Despacho

Processo Nº RT-120-64.2013.5.10.0008

Reclamante Ana Ingristy da Camara Barbosa

Advogado EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)

Reclamado Faroclean Administracao de Servicos Gerais e Brigada Ltda - Epp

Advogado KASSIA MARIA SILVA(OAB: 9985/DF)

Reclamado Conselho de Justica Federal

Fls. 91/92: AO RECLAMANTE E 1ª RECLAMADA: "[...] EX POSITIS, julgo: IMPROCEDENTE, os embargos declaratórios da primeira reclamada, aplicando-lhe a multa prevista no art. 538, § único do CPC. Intimem-se as partes. Encerrada às 13h01min. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz do Trabalho Titular da 8ª VTB".

Despacho

Processo Nº RT-131-30.2012.5.10.0008

Reclamante Alecassandra Walesca de Mendonça Martins

Advogado CARLA FRANCO ZANNINI(OAB: 25294/GO)

Reclamado Avon Cosméticos Ltda.

Advogado JOAO GUILHERME MONTEIRO PETRONI(OAB: 139854/SP)

AO AUTOR: "Vistos os autos. Uma vez que plenamente garantida a execução, intime-se o AUTOR para os fins do art. 884 da CLT. Prazo de 5 (cinco) dias. A fim de evitar excesso de execução, expeça-se alvará em favor da Reclamada propiciando o levantamento do depósito realizado pela Ré a fls. 3159, intimando-a em seguida para recebimento no prazo de 5 (cinco) dias.D. S. Urgel Ribeiro Pereira Lopes Juiz Titular 8ª VT/DF".

AO RÉU: "RECEBER ALVARÁ À CONTRACAPA DOS AUTOS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS".

Despacho

Processo Nº RT-170-90.2013.5.10.0008

Reclamante Mauricio Vasconcelos Saraiva

Advogado JOSE MARIA MATOS COSTA(OAB: 6753/DF)

Reclamado Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)

Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Fl.702 e verso. ÀS PARTES: "[...]EX POSITIS, julgo: IMPROCEDENTE, os embargos declaratórios do SERPRO, nos termos da fundamentação acima que integra este Decisum. Intimem-se as partes. Encerrada às 13:06 horas. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz do Trabalho Titular da 8ªVTB".

Despacho

Processo Nº RT-214-46.2012.5.10.0008

Reclamante Sergio Augusto Bezerra de Medeiros

Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)

Reclamado Telecomunicacoes Brasileiras Sa Telebras

Advogado CIRINEU ROBERTO PEDROSO(OAB: 33754/DF)

Decisão às fls.506/508, às partes:"[...]julgo:IMPROCEDENTE, os pedidos da reclamatória.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-219-34.2013.5.10.0008

Reclamante Jose Nunes Barbosa

Advogado FERNANDO BARBOSA DE SOUZA(OAB: 15979/DF)

Reclamado Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp

Advogado ADRIANA NUNES DA SILVA RODRIGUES(OAB: 32578/DF)

À reclamada:fl."Intime-se a Reclamada para comprovar o pagamento da 1.ª parcela do acordo, acrescida da multa de 100%, se couber, implicando o silêncio a instauração do procedimento executório.

Prazo de 5 (cinco) dias.

Frise-se que, com o silêncio do Réu, presumir-se-á o descumprimento do ajuste, atraindo a aplicação da multa prevista, na forma do verbete n.º 28 deste Regional, com execução imediata dos valores devidos.

Friso que não se realizará ato específico de citação para pagamento do débito, restando tal medida suprida por este despacho."

Despacho

Processo Nº RT-225-41.2013.5.10.0008

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília

Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)

Reclamado Josimaria Silva Santos e Construtora ME (Construtora Santos Diniz)

AO RECLAMANTE: "intime-se o Reclamante para comprovar, no prazo 05 (cinco) dias, o pagamento das custas processuais devidas, no montante de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), sob as penas da lei. Data supra. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-245-32.2013.5.10.0008

Reclamante Kessia Natacha Siqueira Basto

Advogado LUDMILA VAZ GIMENES(OAB: 33603/DF)

Reclamado Setec Soc de Ensino Tecnologia, Educação e Cultura - Faculdade Alvorada

Advogado MARCIA GONÇALVES DE ALMEIDA(OAB: 29336/DF)

AO RÉU: "J. DENEGO seguimento ao RO interposto pelo RÉU, porque deserto.

FRISO que, conforme jurisprudência maciça desta Corte, a gratuidade de justiça quando deferida ao Réu não alcança o depósito recursal, eis que tal parcela se presta a garantir futura execução.

Intimem-se.

BSB-DF, 31 de maio de 2013.

Urgel Ribeiro Pereira Lopes

Juiz Titular 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-253-09.2013.5.10.0008

Reclamante	Aparicio de Paula Frazao
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	ROBERTO GOMES FERREIRA(OAB: 11723/DF)

AO AUTOR: "ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal.

Intime-se o reclamado. Brasília, 29 de maio de 2013. PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor(a) de Secretaria".

Despacho

Processo Nº RT-394-96.2011.5.10.0008

Reclamante	Alexssander Rossy Diniz
Advogado	MARCELO RIBEIRO MARCELINO DE PAULA(OAB: 22822/DF)
Reclamado	Banco Citibank S A
Advogado	KARLA CRISTINA DE MELO OLIVEIRA(OAB: 28426/DF)

Despacho à fl.305, ao reclamado:"[...]confeccionado o alvará, intime-se o reclamado para recebimento, no prazo de 5 (cinco) dias.Retirado o alvará, ao arquivo definitivo com a devida baixa[...]"

Despacho

Processo Nº RT-506-65.2011.5.10.0008

Reclamante	Paulina Maria Bezerra de Medeiros
Advogado	PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)
Reclamado	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

AO SERPRO: "Intime-se o Demandado para, em 30 (trinta) dias, incorporar ao contracheque da obreira a parcela deferida na sentença exequenda, sob pena de multa de R\$ 1.000,00, diários, pelo descumprimento da obrigação de fazer, até o limite de R\$ 30.000,00. Cumprida a determinação, concedo o prazo de 10 (dez) dias ao Demandado para juntar feito as fichas financeiras que propiciarão a elaboração da conta de liquidação. Data supra. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-527-70.2013.5.10.0008

Reclamante	Iacy Monteiro Braga Caracelli
Advogado	SCHEILA MARIA DOS SANTOS MENEZES(OAB: 38958/DF)
Reclamado	Norton Seng Antunes Santos

AS PARTES: "Vistos os autos. Ciência às partes da audiência a ocorrer no dia 05/08/2013 às 14:40 horas perante a Eg. 7.ª Vara do Trabalho de Florianópolis - SC (...) D. S. Urgel Ribeiro Pereira Lopes Juiz Titular 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-538-70.2011.5.10.0008

Reclamante	Paulo Regis de Almeida
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado	Companhia de Bebidas das Americas - Ambev
Advogado	DÉCIO FREITE(OAB: 1742/A/DF)

FL. 557. Intime-se o Reclamado para levantamento de alvará, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-570-07.2013.5.10.0008

Reclamante	Sonia Maria Carvalho Ribeiro
Advogado	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado	Josael de Castro Nepomuceno - Me
Advogado	LUIS CLAUDIO SILVA NASCIMENTO(OAB: 31205/DF)

Fl.64. À RECLAMANTE: "Intime-se o Reclamante para que retire, em cinco dias, alvará expedido em seu favor".

Despacho

Processo Nº RT-575-97.2011.5.10.0008

Reclamante	Cesar Simony Miranda dos Anjos
Advogado	LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO(OAB: 5778/DF)

Despacho à fl.547, à reclamada;"[...] determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC.

Ocorrida a citação e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora no prazo legal, expeça-se correio eletrônico ao Banco Central do Brasil (sistema BACEN-JUD) a fim de bloquear eventuais conta(s) em nome da executada.

Após, determino a inclusão da Executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, na forma da Resolução Administrativa 1470/2011, de 24/8/2011, do C. TST.

Infrutífera a medida acima, à Secretaria para, fazendo uso do RENAJUD, consultar a existência de veículo(s) registrado(s) em nome do(s) executado(s), procedendo-se à restrição de CIRCULAÇÃO no prontuário do bem(ns), em caso de sucesso.

Havendo sucesso ou não na pesquisa RENAJUD, expeça-se mandado de penhora e avaliação tantos bens quantos bastem à integral garantia do Juízo, dando-se preferência aos veículos bloqueados, em sendo o caso.[...]"valor da execução:R\$137.769,61,atualizado até 31/5/2013.

Despacho

Processo Nº RT-655-90.2013.5.10.0008

Impetrante	Sindicato dos Praticos de Farmacia e dos Empregados no Com. de Drogas, Medicam. e Prod. Farmaceuticos do Estado Mg.
Advogado	LEONARDO HENRIQUE MACIEL BARBOSA(OAB: 65908/MG)
Aut. Coatora	Secretário de Relações do Trabalho Do Ministério Do Trabalho E Emprego

Aut. Coatora Sindicato dos Empregados No
Comercio de Uberaba e Regiao

AO IMPETRANTE: "Ante a certidão supra, intime-se o Impetrante para comprovar, no prazo 05 (cinco) dias, o pagamento das custas processuais devidas, no montante de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), sob as penas da lei. Data supra. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-658-45.2013.5.10.0008

Reclamante	Cleydy Ferreira Lopes Perdigao Braga
Advogado	ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA(OAB: 33257/DF)
Reclamado	Odontogroup - Sistema de Saude Ltda
Advogado	JACQUES MAURICIO FERREIRA VELOSO DE MELO(OAB: 13558/DF)
Reclamado	Brasal-Brasília Servicos Automotores S/A
Reclamado	Brasal Refrigerantes S/A

Vistos os autos.

Considerando a petição de folhas 222/228 em que o patrono da reclamante informa que a reclamante não poderá esta presente na audiência já designada, pois se encontra com um problema de colo uterino curto o que pode acarretar num parto prematuro, o que resta deferido por este Juízo, a bem de manter a pauta em dia e ciência às partes, redesigno a audiência inicial, anteriormente marcada para a data de 18/06/2013 às 08h55min para a data de 26/09/2013, às 08h55min.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes.

Publique-se.

Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-851-94.2012.5.10.0008

Reclamante	Adriana Lopes do Nascimento
Advogado	MARIA DAS MERCÊS LOUZEIRO DE CASTRO MATSUOKA(OAB: 19966/DF)
Reclamado	Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda
Advogado	MAX MAGNO FERREIRA MENDES(OAB: 8093/MT)

Fl. 64. À Recda. " Vistos os autos...Homologo os cálculos de fls. 62 e ss., fixando o débito exequendo da Demandada, referente aos recolhimentos previdenciários incidentes sobre o acordo, em R\$ 1.131,41, na data de 31/05/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 62.

Em seguida, determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC..."

Despacho

Processo Nº RT-876-10.2012.5.10.0008

Reclamante	Karen Kessia Oliveira de Lima
Advogado	DEIVISON FREIRE(OAB: 18972/DF)
Reclamado	Poli Casa Solucao Brasil Ltda
Advogado	MARCIO GOUVEA COURI(OAB: 24582/DF)

AO AUTOR: "Defiro em parte o pleito autoral, haja vista que na sentença proferida, não foi deferida a concessão do benefício relativo ao seguro desemprego. Intime-se a Reclamante para

juntar ao feito sua CTPS, em 5 (cinco) dias.".

Despacho

Processo Nº RT-895-79.2013.5.10.0008

Reclamante	Iranice Santos Ribeiro
Advogado	FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado	Casa Limpa Servicos de Limpeza Ltda - Me
Advogado	ROBSON NEVES FIEL DOS SANTOS(OAB: 8019/DF)

AO REU: "J. Anote-se.

Defiro a vista por 5 (cinco) dias, a contar da intimação.

Aguarde-se a audiência já designada.

BSB-DF, 4 de junho de 2013.

Urgel Ribeiro Pereira Lopes

Juiz Titular 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-946-90.2013.5.10.0008

Reclamante	Weldson da Silva Pereira
Advogado	ANDRE SEIBERT(OAB: 36468/DF)
Reclamado	Dival Engenharia Ltda - Epp
Reclamado	Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliarios S.A.

Designo o dia 11/07/2013 às 08h00min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-955-86.2012.5.10.0008

Reclamante Francisco Chagas Sobreiro de Sousa
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Despacho à fl.403, ao reclamante:"[...]expedidas as certidões, intime-se Exequente e UNIÃO-PRF para retirarem as certidões expedidas em seu favor (à contracapa dos autos), no prazo de 10 (dez), habilitando-a na forma da Lei.Retiradas as certidões, determino o pronto ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO dos autos até que se ultime o processo de falência da Ré.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-961-59.2013.5.10.0008

Reclamante Alexander Nielsen Monteiro Sousa
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Construtora Dutra Dutra Ltda - Me

DECISÃO

Vistos e examinados os autos.

Concedo à parte autora o prazo de dez dias para juntar cópia da inicial do processo anterior, de forma a comprovar a prevenção alegada, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, IV, do CPC).

Intime-se.

Data supra. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-967-66.2013.5.10.0008

Reclamante Sebastiao Virgilio da Rocha
Advogado RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 7284/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Designo o dia 11/07/2013 às 08h15min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em

debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-968-51.2013.5.10.0008

Reclamante Givane de Souza
Advogado AMIR PEDRO DE MELO(OAB: 28397/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal

Designo o dia 11/07/2013 às 08h05min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-969-36.2013.5.10.0008

Reclamante Mariana Vassalo Antunes
Advogado JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)

Reclamado Banco Citibank S A

Designo o dia 11/07/2013 às 08h10min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-974-58.2013.5.10.0008

Reclamante	Rildo Dias Lima
Advogado	ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado	Pampas Construção Civil Ltda(Unik Engenharia Ltda - Me)

Designo o dia 11/07/2013 às 08h35min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do

comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-975-43.2013.5.10.0008

Reclamante	Lourival da Conceicao
Advogado	ARLINDO DE OLIVEIRA XAVIER NETTO(OAB: 5828/DF)
Reclamado	Sergio Rodrigues dos Passos - Pw Engenharia e Construcoes Eireli

Designo o dia 10/07/2013 às 08h00min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do

comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-976-28.2013.5.10.0008

Reclamante	Sirlan Lima Carvalho
Advogado	LEONARDO XAVIER RANGEL(OAB: 28945/DF)
Reclamado	Jose Benedito Laune - Me
Reclamado	Joao Fortes Engenharia S A

Designo o dia 11/07/2013 às 08h30min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-979-80.2013.5.10.0008

Reclamante	Eduardo Rafael da Cunha Ferreira
------------	----------------------------------

Advogado	ILDECER MENESES DE AMORIM(OAB: 11800/DF)
Reclamado	Panebras Industria e Comercio de Produtos Alimenticios Ltda

Designo o dia 11/07/2013 às 08h20min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-981-50.2013.5.10.0008

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Construtora Santos Diniz Ltda - Me

Designo o dia 11/07/2013 às 08h25min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-983-20.2013.5.10.0008

Reclamante	Alexandre Clemente de Matos Junior
Advogado	GERALDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 25384/DF)
Reclamado	Jc Empreendimentos Desportivos Ltda - Me
Reclamado	Gerardo Sabino Soares
Reclamado	Iraci Lima dos Santos Nardes

Designo o dia 13/08/2013 às 08h55min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-986-72.2013.5.10.0008

Reclamante	Jocelino Ferreira Ramos
Advogado	GLEYSO ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF)
Reclamado	Vetorial Engenharia Ltda

DECISÃO

Vistos e examinados os autos.

Concedo à parte autora o prazo de dez dias para juntar cópia da inicial do processo anterior, de forma a comprovar a prevenção alegada, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, IV, do CPC).

Intime-se.

Data supra. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-987-57.2013.5.10.0008

Reclamante	Fundacao Brasileira de Teatro
Advogado	SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)
Reclamado	Simone Silveira de Alcantara
Advogado	WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)

Vistos os autos.

Prazo de 05 dias para as partes apresentarem requerimento, caso necessário.

Após, conclusos ao Juízo para julgamento.

Publique-se. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-991-94.2013.5.10.0008

Reclamante	Maria Nilza Soares
Advogado	LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado	Legiao da Boa Vontade

Designo o dia 16/07/2013 às 08h35min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de

Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-993-64.2013.5.10.0008

Reclamante	Francisco Antonio de Sousa
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Embras S/A Empresa de Engenharia e Montagens
Reclamado	Jardins Mangueral Empreendimentos Imobiliários S.A.

Designo o dia 16/07/2013 às 08h40min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol

deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-994-49.2013.5.10.0008

Reclamante	Jazon Miranda de Sousa
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Engefort Construtora Ltda Em Recuperação Judicial

Designo o dia 16/07/2013 às 08h30min, para realização da audiência

relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-1100-45.2012.5.10.0008

Reclamante	Elza Maria de Freitas
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
Advogado MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

AO RECLAMADO: "ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamado.

Brasília, 31 de maio de 2013.

PAULO CESAR DA MOTA MOURA

Diretor(a) de Secretaria".

Despacho

Processo Nº RT-1167-10.2012.5.10.0008

Reclamante Ebenezer Almirante de Sousa
Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Rapido Planaltina Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

FL. 48. Intime-se o Exequente para levantamento de alvará, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1276-58.2011.5.10.0008

Reclamante Lucila Barbosa da Silva
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado Terra Azul Alimentação Coletiva e Serviços Ltda.
Advogado VAGNER APARECIDO ALBERTO(OAB: 91094/SP)
Reclamado Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda
Advogado CLÁUDIO ROCHA SANTOS(OAB: 29140/DF)

Despacho à fl.246, às partes:"[...]Libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042 -04964605-8, observando os seguintes VALORES:

INSS Reclamante....: 9,05

INSS Reclamado.....: 24,91

INSS Terceiros.....: 6,56

Custas do Processo: 53,67

Custas Art.789.....: 35,53

Liq. Exequente.....: SALDO REMANESCENTE

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE, OAB Nº 2300/DF, CPF Nº 58395687168;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;

4) INSS terceiros - recolher no código 2917;

5) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;

6) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua

expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.Declaro extinta a execução.Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, expeça-se certidão de autos findos e remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.[...].

Ao reclamante: comparecer à Secretaria da Vara para receber alvará.

Despacho

Processo Nº RT-1300-52.2012.5.10.0008

Reclamante Cleone Xavier de Albuquerque
Advogado FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA(OAB: 4989/DF)
Reclamado Assemp Gestao Empresarial Ltda - Epp
Advogado EDSON DE MORAES FEDULO(OAB: 22800/BA)

FL.210. AO EXEQUENTE: "Libero o crédito do Exequente. Intime-o para que retire, em cinco dias, alvará expedido em seu favor".

Despacho

Processo Nº RT-1311-81.2012.5.10.0008

Reclamante Shirley da Silva Pereira
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado Irani Oliveira de Souza e Cia Ltda Me
Advogado MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: 22536/DF)

Vistos os autos.

Considerando a suspeição do MM. Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT de Brasília/DF para atuar no presente feito, declinada na ata de fls.135, designo para audiência de instrução a data de 12/08/2013, às 09h45min.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes e testemunhas.

Publique-se. Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1313-51.2012.5.10.0008

Reclamante Nilton da Silva Costa
Advogado ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)
Reclamado Coral Administracao e Servicos Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 24631/GO)

FL. 146. Ao Recte. Intime-se o Exequente para levantamento de certidão de crédito, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1314-70.2011.5.10.0008

Reclamante Eliane Ferreira Thomaz
Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)
Reclamado Itau Unibanco S.A.
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Despacho à fl.451,ao reclamado:"[...]determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC.

Ocorrida a citação e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora no prazo legal, expeça-se correio eletrônico ao

Banco Central do Brasil (sistema BACEN-JUD) a fim de bloquear eventuais conta(s) em nome da executada.

Após, determino a inclusão da Executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, na forma da Resolução Administrativa 1470/2011, de 24/8/2011, do C. TST.

Infrutífera a medida acima, à Secretaria para, fazendo uso do RENAJUD, consultar a existência de veículo(s) registrado(s) em nome do(s) executado(s), procedendo-se à restrição de CIRCULAÇÃO no prontuário do bem(ns), em caso de sucesso.

Havendo sucesso ou não na pesquisa RENAJUD, expeça-se mandado de penhora e avaliação tantos bens quantos bastem à integral garantia do Juízo, dando-se preferência aos veículos bloqueados, em sendo o caso.[...] Valor da execução: R\$85.254,31, atualizado em 31/5/2013.

Despacho

Processo Nº RT-1324-17.2011.5.10.0008

Reclamante	Lauro Cesar de Oliveira Santos
Advogado	ANA PAULA MACHADO AMORIM(OAB: 14267/DF)
Reclamado	Piazuma Materiais para Construção Ltda
Advogado	AVENIR JOSÉ DE SOUZA JUNIOR(OAB: 24308/DF)

Despacho à fl.682, ao demandado: "[...]determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC. Ocorrida a citação e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora no prazo legal, expeça-se correio eletrônico ao Banco Central do Brasil (sistema BACEN-JUD) a fim de bloquear eventuais conta(s) em nome da executada.

Após, determino a inclusão da Executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, na forma da Resolução Administrativa 1470/2011, de 24/8/2011, do C. TST.

Infrutífera a medida acima, à Secretaria para, fazendo uso do RENAJUD, consultar a existência de veículo(s) registrado(s) em nome do(s) executado(s), procedendo-se à restrição de CIRCULAÇÃO no prontuário do bem(ns), em caso de sucesso.

Havendo sucesso ou não na pesquisa RENAJUD, expeça-se mandado de penhora e avaliação tantos bens quantos bastem à integral garantia do Juízo, dando-se preferência aos veículos bloqueados, em sendo o caso.[...] Valor da execução: R\$19.684,95, atualizado até 31/5/2013.

Despacho

Processo Nº RT-1345-56.2012.5.10.0008

Reclamante	Aline da Silva Moraes
Advogado	EDER ALVES FERREIRA(OAB: 35435/DF)
Reclamado	Tacom Projetos de Bilhetagem Inteligente Ltda
Advogado	MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS(OAB: 56526/MG)

À AUTORA: "Compulsando os autos, observo que até esta data o patrono do Reclamante não se encontrava cadastrado no sistema informatizado desta MM 8ª VTB, restando desta forma prejudicado o despacho de fls. 271, vez que informações a este endereçadas via DEJT não alcançaram o objetivo. Em razão do acima exposto, anote-se a Secretaria o advogado da Autora no Sistema de Administração de Processos SAP1. Em seguida, vista à Reclamante para pronunciamento, querendo, sobre o bem de fls. 269 e verso, indicado à penhora. Prazo de 5 (cinco) dias.

Data supra. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-1366-66.2011.5.10.0008

Reclamante	Guilherme Duarte de Menezes
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
Advogado	ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Decisão à fl.287, às partes: "[...]O exequente apresentou impugnação aos cálculos questionando a base de cálculo da condenação ao pagamento de diferença de adicional noturno em decorrência de prorrogação de jornada, aduzindo que deveriam ser consideradas todas as parcelas de natureza salarial e que não deveria haver incidência de recolhimento previdenciário porque houve recolhimento pelo teto.

A executada não se manifestou.

A SECAL apresentou manifestação técnica acerca dos questionamentos da impugnação, retificando a conta quanto à contribuição previdenciária.

Relatados, decido.

A impugnação é tempestiva e apresentada por procurador habilitado nos autos: conheço.

No que pertine à base de cálculo das diferenças de adicional noturno, sem razão o exequente.

O pedido exordial é de "pagamento da diferença entre o valor pago pela reclamada a título de adicional noturno (20% de 8 horas diurnas) e a importância efetivamente devida a este título (20% de 10 horas e 17 minutos diurnos)" (fl. 04), o que foi objeto da condenação.

Ressalto que não há discussão acerca da base de cálculo do adicional noturno efetivamente pago de modo que o cálculo das diferenças de adicional deve observar a mesma base de cálculo. Rejeito a impugnação no aspecto.

Quanto ao recolhimento previdenciário no teto, procede a impugnação obreira, ao instante em que homologo a conta retificadora fixando o valor da execução em R\$ 7.052,66, nos termos da fundamentação.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, conheço e acolho em parte a impugnação aos cálculos, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-1436-49.2012.5.10.0008

Reclamante	Nathalia Rodrigues Lopes
Advogado	ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF)
Reclamado	Fundação Gonçalves Ledo
Advogado	HÉLIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR(OAB: 8713/DF)
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Ciência e Tecnologia)

Despacho à fl.483, às partes: "[...]Vistos e examinados os autos. Não conheço o pedido liminar tal como formulado, ante as razões já expostas à fl. 26. aguarde-se a audiência. Publique-se.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-1504-33.2011.5.10.0008

Reclamante	Deise Lucy Amorim dos Santos
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)

Reclamado Carlos Saraiva Importacao e Comercio Ltda
 Advogado BRUNO MOTA DE OLIVEIRA FERREIRA(OAB: 34469/DF)

Despacho à fl. 391, ao reclamado"[...]determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC.

Silente a Demandada e, tendo-se por ocorrida a citação e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora no prazo legal, expeça-se correio eletrônico ao Banco Central do Brasil (sistema BACEN-JUD) a fim de bloquear eventuais conta(s) em nome da executada.

Garantindo-se a execução, intime-se a Demandada para os fins do artigo 884 da CLT.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.[...]Valor da execução:R\$11.574,83, atualizado até 31/5/2013.

Despacho

Processo Nº RT-1635-42.2010.5.10.0008

Reclamante Tamer Americo Lima Mendonca
 Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
 Reclamado Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
 Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

AO DEMANDADO: "Vistos os autos. Intime-se o Demandado para, em 30 (trinta) dias, incorporar ao contracheque do obreiro a parcela deferida na sentença exequenda, sob pena de multa de R\$ 1.000,00, diários, pelo descumprimento da obrigação de fazer, até o limite de R\$ 30.000,00.

Cumprida a determinação, concedo o prazo de 10 (dez) dias ao Demandado para juntar feito as fichas financeiras que propiciarão a elaboração da conta de liquidação. Data supra. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-1647-85.2012.5.10.0008

Reclamante Gleusson da Silva Pereira
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
 Reclamado Delta Construcoes Sa
 Advogado GUSTAVO DO VALE ROCHA(OAB: 13422/DF)

AS PARTES: "III - DISPOSITIVO ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, julgo:

I M P R O C E D E N T E, os embargos declaratórios da reclamada, condenando esta última na multa do art. 538, § único do CPC. Intimem-se as partes. Encerrada às 13:11 horas.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF".

AO AUTOR: "ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Há recurso ordinário interposto pela reclamada dentro do prazo legal.

Comprovado o depósito recursal e custas. Os valores das custas foram devidamente cadastrados no SAP. Vista ao reclamante para,

caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal. Intime-se o reclamante via publicação. Brasília, 28 de maio de 2013".

Despacho

Processo Nº RT-1648-70.2012.5.10.0008

Reclamante Francisco Evanaldo de Lima
 Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
 Reclamado Swissport Brasil Ltda
 Advogado LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)

AS PARTES - fl. 237/250: "III - DECISÃO Ex positis, na 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF pronuncio a prescrição da pretensão no que pertine aos créditos anteriores à 27.08.2007, extinguindo o processo com resolução do mérito no que se refere aos pleitos abrangidos por aquele período, nos termos do art. 269, IV, do CPC, e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da inicial para condenar a reclamada, SWISSPORT BRASIL LTDA, a pagar ao reclamante, FRANCISCO EVANALDO DE LIMA, as parcelas deferidas nos termos da fundamentação retro expendida que passa a fazer parte integrante desse decisum, apuradas em liquidação de sentença.

Juros e correção monetária na forma da lei. Observe-se o disposto nos Provimentos CG/TST nº 01/1996 e 03/2005, bem como o disposto na MP nº 497, de 28/7/2010 (que instituiu nova regra para o cálculo do Imposto de Renda), convertida na Lei nº 12.350, de 20/12/2010, publicada em 21/12/2010 (introdutória do art. 12-A na Lei nº 7.713/88), regulamentada pela IN nº 1.127, de 8/2/2011, da Receita Federal do Brasil, que determina que a apuração do imposto sobre os rendimentos do trabalho recebidos acumuladamente (RRA), correspondentes a anos anteriores ao do recebimento, resultante de decisão judicial, passa a ser feita mês a mês, e não mais sobre o montante global dos créditos apurados ao final (regime de caixa), como vinha sendo até então. Inaplicabilidade do item II, in fine, da Súmula 368 do TST. Não haverá incidência de juros de mora na base de cálculo do IRPF e do INSS, definidos como perdas e danos e, portanto, com caráter indenizatório, nos termos do art. 404 e 407 do CC. Não compete à Justiça do Trabalho o cálculo e cobrança das contribuições sociais devidas a terceiros, havendo, no entanto, que se calcular e cobrar as contribuições sociais destinadas ao atual RAT (contribuição da empresa quanto aos riscos ambientais do trabalho nos percentuais de 1%, 2% ou 3%, prevista no inciso II do artigo 22 da Lei 8212/91), antigo SAT (seguro de acidente de trabalho), tudo com base nos arts. 114, VIII c/c 195, I, "a" e II e art. 240, todos da Constituição Federal/88. A execução das parcelas deferidas será feita inicialmente em face da 1ª reclamada. Caso infrutífera, será dirigida aos sócios da 1ª reclamada, desconsiderando-se a personalidade jurídica da empresa. Com o trânsito em julgado, expeça-se requisição de pagamento de honorários à Presidência do TRT/10, no importe bruto de R\$ 1.500,00 (art. 3º, § 1º da Portaria PRE-DGJUD nº 07 de 04.08.2010), em favor do Perito RONALDO VARELA CORRÊA, com valores atualizados pela Portaria PRE-SGJUD n.º 01 de 09.01.2013. Honorários assistenciais, pela reclamada, no importe de 5% sobre o valor da condenação. Custas pela reclamada no importe de R\$ 120,00, incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 6.000,00, para esse fim. Intimem-se as partes. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF PAULO CÉSAR DA MOTA MOURA Diretor da Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF".

AO RECLAMADO: " ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal. Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal. Intime-se o reclamado. Brasília, 29 de maio de 2013. PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor(a) de Secretaria".

Despacho

Processo Nº RT-1724-65.2010.5.10.0008

Reclamante	Leonardo da Silva Leles
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado	Companhia de Bebidas das Americas - AMBEV
Advogado	ANA CAROLINA MASSA GOMES(OAB: 19941/DF)

Despacho à fl.517, ao exequente: "[...]Uma vez que o Reclamante foi condenado à multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC, determino seja feita sua intimação para que, no prazo de cinco dias, pague o montante devido, expresso em R\$ 508,00, sob pena de execução no particular.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-1725-50.2010.5.10.0008

Reclamante	Bento dos Santos Ferreira
Advogado	GEORGES DA ROCHA SILVA JUNIOR(OAB: 28652/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	HÉLIO ANTÔNIO CARDOZO FIGUEIRA(OAB: 3490/AM)

AO RECLAMADO: "Defiro o processamento da EXECUÇÃO PROVISÓRIA. Intime-se o Reclamado para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar ao feito a documentação nos termos da petição de fls. 1108, sob pena de multa."

Despacho

Processo Nº RT-1726-64.2012.5.10.0008

Reclamante	Mozaniel Francisco da Fonseca
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Viacao Valmir Amaral Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

ÀS PARTES: "Vistos os autos. Em razão do teor da certidão acima, nomeio o perito contábil GILSON SANTOS BRANDÃO para atuar no feito. Os honorários do perito serão custeados pela Executada. O laudo deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias. Intimem-se as partes para apresentação, querendo, de quesitos/assistentes técnicos no prazo COMUM de 5 (cinco) dias. I. Decorrido o prazo das partes, intime-se o perito para início dos trabalhos. Data supra. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-1745-70.2012.5.10.0008

Reclamante	Nanci Almeida Lino
Advogado	REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado	SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)

Decisão às fls.652/653, às partes: "[...]Ex positis, na 8ª Vara do

Trabalho de Brasília - DF, conheço dos Embargos de Declaração opostos por Nanci ALMEIDA LINO, e no mérito ACOLHO-OS, sanando omissão e prestando os esclarecimentos acima, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante desta decisão.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-1758-40.2010.5.10.0008

Reclamante	Jorge Antonio Nascif Berg
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	HÉLIO ANTÔNIO CARDOZO FIGUEIRA(OAB: 3490/AM)

fl:"J. Ao Banco reclamado para, em 05(cinco) dias, manifestar-se acerca do Laudo apresentado pelo Sr. Perito, à fl.1212,ss."

Despacho

Processo Nº RT-1758-06.2011.5.10.0008

Reclamante	Mauricio Coelho Madureira
Advogado	MAURICIO COELHO MADUREIRA(OAB: 14162/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	LEONARDO MATTEDI MATARANGAS(OAB: 35112/DF)

fl:"Intime-se o reclamante para juntar aos autos sua CTPS, no prazo de 5 dias."

Despacho

Processo Nº RT-1865-16.2012.5.10.0008

Reclamante	Jose Augusto Oliveira Rodrigues
Advogado	VICKI ARAUJO PASSOS SERGIO E MEDEIROS(OAB: 28547/DF)
Reclamado	Fundacao Goncalves Lêdo
Advogado	HÉLIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR(OAB: 8713/DF)
Reclamado	Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal Fapdf
Advogado	LUCIANO CHAVES PEREIRA(OAB: 21570/DF)
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	CLÁUDIO ROCHA SANTOS(OAB: 29140/DF)

AOS RECLAMADOS (PRAZO COMUM): "ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Há recurso adesivo interposto pelo reclamante dentro do prazo legal. Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal. Intime-se o reclamado. Brasília, 31 de maio de 2013. PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor(a) de Secretaria".

Despacho

Processo Nº RT-1875-60.2012.5.10.0008

Reclamante	Mariza Menezes Gomes
Advogado	BRENDA RESENDE ALVES(OAB: 28402/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	FLAVIO SILVA ROCHA(OAB: 26759/DF)

Decisão às fls.531/535, às partes: "[...]Ex positis, na 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, pronuncio a prescrição da pretensão no que pertine aos créditos anteriores à 03.10.2007, extinguindo o processo com resolução do mérito no que se refere aos pleitos abrangidos por aquele período, nos termos do art. 269, IV, do CPC e julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos da inicial para absolver a reclamada, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, dos pleitos formulados pela reclamante MARIZA MENEZES GOMES,

nos termos da fundamentação retro expendida que passa a fazer parte integrante desse decisum.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-1957-91.2012.5.10.0008

Reclamante Edvaldo Ribeiro de Moraes
Advogado CARLA REZENDE DE FREITAS(OAB: 28595/DF)
Reclamado Colossal do Brasil Servicos Ltda - Epp
Reclamado Distrito Federal

AO AUTOR: "ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pela reclamada dentro do prazo legal.

Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamante via publicação.

Brasília, 29 de maio de 2013.

PAULO CESAR DA MOTA MOURA

Diretor(a) de Secretaria".

Despacho

Processo Nº RT-1964-83.2012.5.10.0008

Reclamante Ronaldo Luiz de Lima
Advogado RAIMUNDO NONATO TORRES PIRES(OAB: 33847/DF)
Reclamado MLF Santana Transporte - Me
Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)
Reclamado Alternativa - Ltda - Cooperativa de Trabalho do Transporte Autônomo de Passageiro Regular Ltda
Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)

Decisão às fls.87/88, às partes:"[...] julgo:PROCEDENTE, os embargos declaratórios do reclamante, para sanar as omissões acima identificadas, condenando as reclamadas ao pagamento de diferenças de periculosidade e FGTS (mais reflexos), nos termos da fundamentação que integra este Decisum.Intimem-se as partes[...]"

Despacho

Processo Nº RT-2007-20.2012.5.10.0008

Reclamante Clemilda Lopes da Silva
Advogado KELVEN FONSECA GONCALVES DIAS(OAB: 38044/DF)
Reclamado Ln Produtos e Servicos de Limpeza Ltda
Reclamado Brookfield Incorporações S.A.
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

AO AUTOR: "J. Intime-se o AUTOR para juntar ao feito extrato analítico de sua conta vinculada, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

BSB-DF, 4 de junho de 2013.

Urgel Ribeiro Pereira Lopes

Juiz Titular 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-2036-07.2011.5.10.0008

Reclamante Antonia Maria Rodrigues Miranda
Advogado JOSÉ PEREIRA DA SILVA(OAB: 27929/DF)

Reclamado

Enterpol Administradora e Serviços Especializados Ltda

À RECLAMANTE: "Vistos os autos. Em razão da certidão supra, intime-se novamente a Reclamante, por seu patrono, para retirada dos alvarás, no prazo de 5 (cinco) dias. Silente, determino desde já, a remessa dos presentes autos à d. Contadoria para elaboração da conta de liquidação. Data supra. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-2074-82.2012.5.10.0008

Reclamante Vanessa Vitoria de Santana Nunes
Advogado SANDRA DINIZ PORFIRIO(OAB: 18524/DF)
Reclamado Lx Comunicacoes Ltda - Me
Advogado PATRIQUENIA BUENO SANTOS(OAB: 31354/DF)

À AUTORA: "Intime-se a Reclamante para juntar ao feito sua CTPS, em 5 (cinco) dias."

Despacho

Processo Nº RT-2084-63.2011.5.10.0008

Reclamante Francisco de Oliveira Braga
Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
Advogado ROBERTA MARIA MIRANDA MOREIRA DE CARVALHO(OAB: 10899/DF)

Despacho à fl. 184, à reclamada:"[...]determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC. Ocorrida a citação e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora no prazo legal, expeça-se correio eletrônico ao Banco Central do Brasil (sistema BACEN-JUD) a fim de bloquear eventuais conta(s) em nome da executada.

Após, determino a inclusão da Executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, na forma da Resolução Administrativa 1470/2011, de 24/8/2011, do C. TST.

Infrutífera a medida acima, à Secretaria para, fazendo uso do RENAJUD, consultar a existência de veículo(s) registrado(s) em nome do(s) executado(s), procedendo-se à restrição de CIRCULAÇÃO no prontuário do bem(ns), em caso de sucesso.

Havendo sucesso ou não na pesquisa RENAJUD, expeça-se mandado de penhora e avaliação tantos bens quantos bastem à integral garantia do Juízo, dando-se preferência aos veículos bloqueados, em sendo o caso.[...].Valor da execução:R\$6.418,51, atualizada até 31/5/2013.

Despacho

Processo Nº RT-2090-70.2011.5.10.0008

Reclamante Ariosvaldo Ferreira Nunes
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

Fls.927/ 945. ÀS PARTES: "[...]Ex positis, na 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, 1. pronuncio a prescrição da pretensão dos créditos anteriores a 18.11.2004, extinguindo o processo relativamente aos pleitos desse período com resolução do mérito, tudo nos termos do art. 8º, III e V da Constituição Federal, art. 269,

IV, e art. 867, ambos do CPC c/c art. 202, II e parágrafo único, do CC e arts. 533 a 539 da CLT e 2. julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da inicial para condenar o reclamado, BANCO DO BRASIL S.A., a pagar ao reclamante, ARIOSVALDO FERREIRA NUNES, as parcelas deferidas nos termos da fundamentação retro expendida que passa a fazer parte integrante desse decisum, apuradas em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei. Observe-se o disposto nos Provimentos CG/TST nº 01/1996 e 03/2005, bem como o disposto na MP nº 497, de 28/7/2010 (que instituiu nova regra para o cálculo do Imposto de Renda), convertida na Lei nº 12.350, de 20/12/2010, publicada em 21/12/2010 (introdutória do art. 12-A na Lei nº 7.713/88), regulamentada pela IN nº 1.127, de 8/2/2011, da Receita Federal do Brasil, que determina que a apuração do imposto sobre os rendimentos do trabalho recebidos acumuladamente (RRA), correspondentes a anos anteriores ao do recebimento, resultante de decisão judicial, passa a ser feita mês a mês, e não mais sobre o montante global dos créditos apurados ao final (regime de caixa), como vinha sendo até então. Inaplicabilidade do item II, in fine, da Súmula 368 do TST. Não haverá incidência de juros de mora na base de cálculo do IRPF e do INSS, definidos como perdas e danos e, portanto, com caráter indenizatório, nos termos do art. 404 e 407 do CC. Não compete à Justiça do Trabalho o cálculo e cobrança das contribuições sociais devidas a terceiros, havendo, no entanto, que se calcular e cobrar as contribuições sociais destinadas ao atual RAT (contribuição da empresa quanto aos riscos ambientais do trabalho nos percentuais de 1%, 2% ou 3%, prevista no inciso II do artigo 22 da Lei 8212/91), antigo SAT (seguro de acidente de trabalho), tudo com base nos arts. 114, VIII c/c 195, I, "a" e II e art. 240, todos da CF. Custas pelo reclamado no importe de R\$ 2.000,00, incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 100.000,00, para esse fim. Intimem-se as partes. Nada mais. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF".

Despacho

Processo Nº RT-2250-61.2012.5.10.0008

Reclamante	Thaiza Lima da Silva
Advogado	Kleber Vinícius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 1647806/DP)
Reclamado	Obras Sociais do Centro Espirita Fraternidade Jeronimo
Advogado	WAGNER NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 14374/GO)

AO RECLAMADO: " ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamado.

Brasília, 31 de maio de 2013.

PAULO CESAR DA MOTA MOURA

Diretor(a) de Secretaria".

Despacho

Processo Nº RT-2296-50.2012.5.10.0008

Reclamante	Carlos Alberto Nesello
Advogado	MAURICIO FRANCO ALVES(OAB: 97644/MG)

Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	FLAVIO SILVA ROCHA(OAB: 26759/DF)

Decisão às fl.718, às partes:"[...]nos termos da fundamentação, julgo: P R O C E D E N T E, os embargos declaratórios do autor para prestar esclarecimentos.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-2395-20.2012.5.10.0008

Reclamante	Jose Adilson Portes
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Decisão às fls.211/224, às partes:"[...]Ex positis, na 6ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos da inicial para absolver a reclamada, COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, dos pleitos formulados pelo reclamante, JOSÉ ADILSON PORTES, nos termos da fundamentação retro expendida que passa a fazer parte integrante desse decisum.Custas pelo reclamante importe de R\$ 500,00, incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 25.000,00, para esse fim, dispensadas na forma da Lei.Intimem-se as partes.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-15400-22.2006.5.10.0008

Processo Nº RT-154/2006-008-10-00.1

Reclamante	Valdeci Lemos de Santana
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Gavea Emp de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal)
Advogado	RENATO DE OLIVEIRA ALVES(OAB: 22164/DF)
Reclamado	Otavio Alves Neto
Reclamado	Cleria Alves Cavalcanti

Despacho à fl.443, ao exequente:"[...]Vista ao exequente sobre a manifestação do Distrito Federal. Após manifeste-se a contadoria.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-21000-53.2008.5.10.0008

Processo Nº RT-210/2008-008-10-00.0

Reclamante	Maria Aparecida Borges Marques
Advogado	AUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/O/DF)
Reclamado	SIDARTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Reclamado	União Federal (STJ - Superior Tribunal de Justiça)
Advogado	FABIANA AZEVEDO ARAUJO(OAB: 102945/MG)
Reclamado	Claudio Augusto Coura Gonçalves
Reclamado	César Augusto Coura Gonçalves

Fl.480. AO AUTOR: "Convolo em penhora a quantia oriunda da DRF, guia de fl. 479. Ciência ao autor do expediente de fl. 478. Intime-se o executado CLÁUDIO, por edital, para ciência do gravame, bem como para complementar a quantia remanescente devida, sob pena de liberação do montante captado e posterior prosseguimento da execução em relação à diferença. Prazo de 5 (cinco) dias".

Fl. 478-v. AO AUTOR: "Conforme notícia as peças de fls. 67/68, o bem penhorado nestes autos foi arrematado nos autos da CartPrec 0001279-17.2011.5.18.0161. Sendo assim, suspenda-se a praça e o leilão designados. Oficie-se ao Juízo deprecante".

Despacho

Processo Nº RT-23400-89.1998.5.10.0008

Processo Nº RT-234/1998-008-10-00.6

Reclamante	ROGERIO PIRES DE SIQUEIRA
Advogado	PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)
Reclamado	THE BEST MARKETING PUBLICIDADE REPRESENTACOES LTDA

AO RECLAMANTE: "Defiro em parte o pleito obreiro, vez que o endereço indicado em nome do sócio CARLEY DE ALCÂNTARA ABREU, não se encontra contemplado no rol de endereços da EBCT. Determino à Secretaria a atualização dos cálculos. Em seguida, expeça-se carta precatória para citação, penhora e avaliação em nome da sócia EVA CLAUDINA ALCÂNTARA, utilizando-se o endereço colacionado às fls. 206. Publique-se. Data supra. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-44500-22.2006.5.10.0008

Processo Nº RT-445/2006-008-10-00.0

Reclamante	Maria Angélica Pires Damasceno Ferreira
Advogado	NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)
Reclamado	PREVI CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado	MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	VICENTE PAULO DA SILVA(OAB: 19578/DF)

Despacho à fl.1374, à segunda ré:"[...]Homologo os cálculos de fls. 1368 e ss., fixando o débito exequendo do Demandado em R\$ 188.759,18, na data de 31/03/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 1368[...]". Despacho à fl.1367, à segunda ré:"[...]cite-se a 2ªRé(Banco do Brasil)para garantir a execução, sob pena de execução forçada desde já autorizada.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-48500-31.2007.5.10.0008

Processo Nº RT-485/2007-008-10-00.2

Reclamante	Daniela de Sant Ana Goes Paz
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado	UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A
Advogado	GISELLE ESTEVES FLEURY(OAB: 11420/DF)

Despacho à fl.962, às partes: "[...]Homologo os cálculos de fls. 949 e ss., fixando o débito exequendo do Demandado em R\$ 281.408,92, na data de 31/05/2013. Concedo vista às partes para, querendo, manifestarem-se acerca dos cálculos apresentados pela SECAL, no prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pelo Demandado. Após, venham-me os autos conclusos para apreciação.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-99400-28.2001.5.10.0008

Processo Nº RT-994/2001-008-10-00.0

Reclamante	Telebrasil Celular S/A
Advogado	JOSE EDUARDO PEREIRA JUNIOR(OAB: 8637/DF)
Reclamado	Antonio Lima de Faria
Advogado	THIAGO GUIMARAES PEREIRA(OAB: 33247/DF)

AO RECLAMANTE: "Vistos os autos. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação do Reclamante. Não havendo pronunciamento, regressem os autos ao arquivo definitivo. Intime-se. Data supra. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB". Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-118400-38.2006.5.10.0008

Processo Nº RT-1184/2006-008-10-00.5

Reclamante	Maria Alves do Nascimento
Advogado	LUÍS ANTÔNIO CASTAGNA MAIA(OAB: 13377/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	ANA GARCIA FILHA(OAB: 15685/DF)

AS PARTES: "Vistos os autos.

Intime-se a Ré para providenciar o pagamento da pensão mensal vitalícia à AUTORA, com intuito de balizar o termo final da conta de liquidação.

Prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de R\$1.000,00, diários, pelo descumprimento da obrigação de fazer, até o limite de R\$ 30.000,00.

Cumprida a determinação, concedo o prazo de 10 (dez) dias ao Demandado para juntar feito as fichas financeiras que propiciarão a elaboração da conta de liquidação.

FRISO que os honorários periciais serão suportados pela Ré, em razão da inversão do ônus de sucumbência, os quais ora são fixados nos seguintes patamares:

- a) perícia médica: R\$ 4.550,00;
- b) perícia ambiental: R\$ 4.300,00.

Com relação ao valor já adiantado ao perito ELTON (R\$350,00), a quantia deverá ser restituída aos cofres da União, na forma de praxe, por ocasião da liberação dos valores.

Cumprida determinação contida nos dois primeiros parágrafos acima e estando de acordo a autora com o montante da pensão, ao cálculo para elaboração da conta de liquidação, com inclusão das despesas processuais.

D. S.

Urgel Ribeiro Pereira Lopes

Juiz Titular 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-134400-65.1996.5.10.0008

Processo Nº RT-1344/1996-008-10-00.3

Reclamante	Paulo Henrique de Sousa
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)
Reclamado	Brasal Refrigerantes S/A
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

À RECLAMADA: "Defiro o pleito patronal. Concedo novo prazo de 5 (cinco) dias para a Ré, querendo, manifestar-se acerca do bloqueio perante o sistema BACEN-JUD, sob pena de transferência do montante bloqueado para os cofres da União. Data supra. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-162600-28.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1626/2009-008-10-00.6

Reclamante	Eguiberto Alves dos Santos
Advogado	ADELE LOBO VALLE(OAB: 25492/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)

Despacho à fl.341, ao reclamado:"[...]Homologo os cálculos de fls. 335 e ss., fixando o débito exequendo da 1ª Demandada em R\$ 7.887,33, na data de 31/05/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 335.

Em seguida, determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC.

Ocorrida a citação e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora no prazo legal, expeça-se correio eletrônico ao Banco Central do Brasil (sistema BACEN-JUD) a fim de bloquear eventuais conta(s) em nome da executada.

Após, determino a inclusão da Executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, na forma da Resolução Administrativa 1470/2011, de 24/8/2011, do C. TST.

Infrutífera a medida acima, à Secretaria para, fazendo uso do RENAJUD, consultar a existência de veículo(s) registrado(s) em nome do(s) executado(s), procedendo-se à restrição de CIRCULAÇÃO no prontuário do bem(ns), em caso de sucesso. Havendo sucesso ou não na pesquisa RENAJUD, expeça-se mandado de penhora e avaliação tantos bens quantos bastem à integral garantia do Juízo, dando-se preferência aos veículos bloqueados, em sendo o caso.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-191400-66.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1914/2009-008-10-00.0

Reclamante	Elóide Silva de Sousa
Advogado	JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Palma Engenharia Ltda.
Advogado	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado	João Leonardi Linhares Falcão Moraes
Reclamado	Heitor de Mendonça Studart
Reclamado	Fujita Engenharia Ltda

Decisão às fls.133/134, às partes:"[...]FUJITA ENGENHARIA LTDA, com qualificação nos autos, opôs exceção de pré-executividade aduzindo que não há formação de grupo econômico entre si e PALMA ENGENHARIA, como antes reconhecido nos autos, pugnano pela sua exclusão do polo passivo e liberação da penhora. O excepto não apresentou impugnação (fl. 132).É o relatório.CONHECIMENTOAtendidos os pressupostos de admissibilidade, conheço a exceção oposta. A excipiente aduziu que não possui responsabilidade pela execução em curso, posto que não há nenhuma prova de que a excipiente e a empresa executada, PALMA ENGENHARIA LTDA, possuem a mesma direção ou sequer o mesmo conselho administrativo e que há absoluta independência econômica, comercial, industrial e corporativa entre a excipiente e a executada principal. Afirmo, ainda, que a FUJITA ENGENHARIA LTDA e a PALMA ENGENHARIA LTDA apenas 'efetivaram um consórcio em Fortaleza-CE para dois únicos empreendimentos. Ao final, requer a excipiente a sua

exclusão do polo passivo da presente demanda.

A questão suscitada de formação de grupo entre a excipiente a empresa PALMA ENGENHARIA LTDA já foi enfrentada em várias execuções em curso neste Juízo e, ainda, entendendo pela responsabilização da empresa FUJITA ENGENHARIA LTDA apesar dos arestos transcritos.

Registro, também, que há entendimento no Eg. Tribunal Regional do Trabalho a amparar a decisão deste Juízo. Peço vênha para transcrever o voto do Exmo. Des. Brasilino Santos Ramos, redator designado do acórdão no julgamento do agravo de petição nº 168100-45.2009.5.10.0018:

"(...) 4. MÉRITO Para melhor compreensão da matéria, promovo breve relato dos fatos ocorridos nos autos. Na fase cognitiva, foi proferida sentença condenando a reclamada (Palma Engenharia Ltda.) a pagar ao reclamante as verbas especificadas, consoante fundamentação a fls. 32/34. A Secretaria de Cálculos Judiciais ofertou resumo de cálculos a fls. 46/47, os quais foram homologados pelo Juízo a fls. 56. Em razão de não terem sido localizados bens da primeira executada passíveis de serem executados, o julgador de origem intimou o exequente para dar prosseguimento à execução. Por meio da petição a fls. 67, o exequente noticiou que a executada e a empresaFUJITAENGENHARIA LTDA constituíram Consórcio, representado pelo sócio João Leonardi Linhares Falcão Moraes. Requereu, sustentando a configuração de grupo econômico, a inclusão na execução da empresaFujitaEngenharia Ltda., colacionou documentos. Mediante despacho a fls. 111, o Juízo de origem reconheceu a existência de grupo econômico e determinou a inclusão da empresaFUJITAENGENHARIA LTDA, no polo passivo.FUJITAENGENHARIA LTDA opôs embargos à execução, sustentando a sua ilegitimidade para figurar no polo passivo, a inexistência de grupo econômico com a empresa Palma Engenharia Ltda. e a ausência de relação com a presente demanda. O Juízo originário rejeitou os embargos à execução, valendo-se dos seguintes fundamentos: "Os documentos de fls.98/102, demonstram a existência de consórcio entre as empresas PALMA ENGENHARIA LTDA eFUJITAENGENHARIA LTDA, que se uniram para exploração de atividade econômica, formando grupo econômico, sendo irrelevante o local objeto da realização dos contratos para a responsabilização solidária de ambas. Dessa forma, a embargante foi incluída no polo passivo, conforme despacho de fls. 110, a fim de dar garantia à solvabilidade do crédito trabalhista, protegendo-se o empregado hipossuficiente diante da nova realidade econômica trazida pela formação dos consórcios." (a fls. 306) Em sede recursal, a agravante (FujitaEngenharia Ltda.) insiste na sua ilegitimidade para figurar no polo passivo da execução, ante a inexistência de grupo econômico. O Exmo. Des. Relator deu provimento ao agravo, por considerar a inexistência de grupo econômico, mormente pelo fato de não ter sido demonstrado que a agravada beneficiou-se do resultado do trabalho prestado pelo reclamante. Inicialmente, impende ressaltar que, como cancelamento da Súmula N.º 205 do TST, pacificou-se o entendimento de que a empresa integrante do grupo econômico que não tenha participado da lide na fase de conhecimento do processo pode integrá-la na fase de execução, sem qualquer ofensa às garantias constitucionais do contraditório, da ampla defesa ou do devido processo legal. Isso porque a responsabilidade das empresas integrantes do grupo econômico decorre da própria lei (art. 2.º, §2.º, da CLT). Acerca dos requisitos caracterizadores do grupo econômico, doutrina e jurisprudência majoritárias têm-se posicionado no sentido de que a simples coordenação de atividades

entre as empresas é circunstância bastante para configurar a existência de grupo, sendo prescindível a existência de relação hierárquica. Nesse particular, leciona Amaury Mascaro Nascimento o seguinte: "basta uma relação de coordenação entre as diversas empresas sem que exista uma posição predominante, critério que nos parece melhor, tendo-se em vista a fonalidade do instituto (...) que é a garantia da solvabilidade dos créditos trabalhistas." (In Iniciação ao Direito do Trabalho. 14. ed. São Paulo: LTr, 1989. p. 141-2.) Salienta-se, ainda, que a existência de personalidades jurídicas distintas não obstaculiza a constatação do grupo econômico. Nessa linha de raciocínio caminha a egr. 2ª Turma deste Tribunal. Vejam-se os seguintes precedentes: RO 00285-2006-016-10-00-3, Relator Desembargador João Amílcar, DJU de 11/5/2007; RO-00638-2009-003-10-00-1, Relator Desembargador Alexandre Nery de Oliveira, DEJT de 17/9/2010. Não obstante o inconformismo da agravante, constata-se, por meio dos documentos a fls. 98/103, que as empresas Palma Engenharia Ltda. e Fujita Engenharia Ltda. constituíram, de fato, consórcio para a realização de obras no Estado do Ceará. Diga-se, ademais, que a própria agravante confessa a existência do consórcio, cujo objetivo era a reforma e ampliação de Hospitais no Estado do Ceará (a fls. 130). Veja-se que a formação de consórcio denota justamente a atuação de duas ou mais empresas em operações comuns, ou seja, a coordenação de atividades tipifica a configuração do grupo econômico. Por outro lado, caberia à agravante comprovar de forma robusta, por outros meios que não os próprios contratos que acarretam a configuração do grupo econômico (consórcio), que não havia coordenação entre as empresas, o que não se verificou nos autos. Diga-se, ainda, ser irrelevante o local objeto da realização dos contratos para a responsabilização solidária de ambas. Na hipótese, há, portanto, uma interligação de empresas, com unidade de objetivos, visando à utilização de empregados comuns, assumindo, consequentemente, seus riscos de forma solidária, com base no art. 2º, § 2º, da CLT. Vale lembrar, ademais, que, de acordo com a norma do art. 28, § 3º, da Lei n.º 8.078, 12/9/1990, "As sociedades consorciadas são solidariamente responsáveis pelas obrigações decorrentes deste código." Por oportuno, frise-se que cabia à agravante/executada fazer prova de que o agravado/exequente não laborou nas obras executadas pelo consórcio, encargo do qual não se desincumbiu. Diante do exposto, nego provimento ao agravo de petição. **CONCLUSÃO** Ante o exposto, conheço do apelo, rejeito as preliminares suscitadas e, no mérito, nego provimento ao recurso, nos termos da fundamentação. É o voto."

TRT 10ª Região 2ª Turma

Redator Designado Des. Brasilino Santos Ramos

AP. 168100-45.2009.5.10.0018

Julgado em 09.05.2012.

Com estes fundamentos, conheço e rejeito a exceção de pré-executividade. o cancelamento da Súmula N.º 205 do TST, pacificou-se o entendimento de que a empresa integrante do grupo econômico que não tenha participado da lide na fase de conhecimento do processo pode integrá-la na fase de execução, sem qualquer ofensa às garantias constitucionais do contraditório, da ampla defesa ou do devido processo legal. Isso porque a responsabilidade das empresas integrantes do grupo econômico decorre da própria lei (art. 2º, §2º, da CLT). Acerca dos requisitos caracterizadores do grupo econômico, doutrina e jurisprudência majoritárias têm-se posicionado no sentido de que a simples coordenação de atividades entre as empresas é circunstância bastante para configurar a existência de grupo, sendo prescindível a existência de relação hierárquica. Nesse particular, leciona Amaury

Mascaro Nascimento o seguinte: "basta uma relação de coordenação entre as diversas empresas sem que exista uma posição predominante, critério que nos parece melhor, tendo-se em vista a fonalidade do instituto (...) que é a garantia da solvabilidade dos créditos trabalhistas." (In Iniciação ao Direito do Trabalho. 14. ed. São Paulo: LTr, 1989. p. 141-2.) Salienta-se, ainda, que a existência de personalidades jurídicas distintas não obstaculiza a constatação do grupo econômico. Nessa linha de raciocínio caminha a egr. 2ª Turma deste Tribunal. Vejam-se os seguintes precedentes: RO 00285-2006-016-10-00-3, Relator Desembargador João Amílcar, DJU de 11/5/2007; RO-00638-2009-003-10-00-1, Relator Desembargador Alexandre Nery de Oliveira, DEJT de 17/9/2010. Não obstante o inconformismo da agravante, constata-se, por meio dos documentos a fls. 98/103, que as empresas Palma Engenharia Ltda. e Fujita Engenharia Ltda. constituíram, de fato, consórcio para a realização de obras no Estado do Ceará. Diga-se, ademais, que a própria agravante confessa a existência do consórcio, cujo objetivo era a reforma e ampliação de Hospitais no Estado do Ceará (a fls. 130). Veja-se que a formação de consórcio denota justamente a atuação de duas ou mais empresas em operações comuns, ou seja, a coordenação de atividades tipifica a configuração do grupo econômico. Por outro lado, caberia à agravante comprovar de forma robusta, por outros meios que não os próprios contratos que acarretam a configuração do grupo econômico (consórcio), que não havia coordenação entre as empresas, o que não se verificou nos autos. Diga-se, ainda, ser irrelevante o local objeto da realização dos contratos para a responsabilização solidária de ambas. Na hipótese, há, portanto, uma interligação de empresas, com unidade de objetivos, visando à utilização de empregados comuns, assumindo, consequentemente, seus riscos de forma solidária, com base no art. 2º, § 2º, da CLT. Vale lembrar, ademais, que, de acordo com a norma do art. 28, § 3º, da Lei n.º 8.078, 12/9/1990, "As sociedades consorciadas são solidariamente responsáveis pelas obrigações decorrentes deste código." Por oportuno, frise-se que cabia à agravante/executada fazer prova de que o agravado/exequente não laborou nas obras executadas pelo consórcio, encargo do qual não se desincumbiu. Diante do exposto, nego provimento ao agravo de petição. **CONCLUSÃO** Ante o exposto, conheço do apelo, rejeito as preliminares suscitadas e, no mérito, nego provimento ao recurso, nos termos da fundamentação. É o voto."

TRT 10ª Região 2ª Turma

Redator Designado Des. Brasilino Santos Ramos

AP. 168100-45.2009.5.10.0018

Julgado em 09.05.2012.

Com estes fundamentos, conheço e rejeito a exceção de pré-executividade.

Despacho

Processo Nº RT-195300-57.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1953/2009-008-10-00.8

Reclamante	Antonio Carlos Pinto de Lira
Advogado	JOSE BATISTA NETO(OAB: 05729/DF)
Reclamado	ZI Ambiental Ltda
Reclamado	Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda.

FL. 354. Ao Recte. Intime-se o Exequente para levantamento de certidão de crédito, no prazo de 5 dias.

Edital

Edital

Processo Nº RT-531-10.2013.5.10.0008

Reclamante	Antonio Almeida dos Santos
Advogado	LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)
Reclamado	Arsenal Sushi Alimentacao e Servicos Ltda - Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Arsenal Sushi Alimentacao e Servicos Ltda - Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA às fls. 17/20. "...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, julgo: P R O C E D E N T E, o pedido do reclamante, para condenar a reclamada ARSENAL SUSHI ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, a anotar a CTPS do autor, e pagar-lhe, no prazo legal, as parcelas constantes na fundamentação acima que integram este Decisum. Liquidação por cálculos. Custas pela reclamada no importe de R\$ 250,00, calculadas sobre o valor de R\$ 12.500,00. Ciente a reclamante, intime-se a reclamada. Encerrada às 17:04 horas. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF". O inteiro teor da SENTENÇA poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 4, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-21000-53.2008.5.10.0008

Processo Nº RT-210/2008-008-10-00.0

Reclamante	Maria Aparecida Borges Marques
Advogado	AUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/O/DF)
Reclamado	SIDARTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Reclamado	União Federal (STJ - Superior Tribunal de Justiça)
Advogado	FABIANA AZEVEDO ARAUJO(OAB: 102945/MG)
Reclamado	Claudio Augusto Coura Gonçalves
Reclamado	César Augusto Coura Gonçalves

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o EXECUTADO CLÁUDIO AUGUSTO COURA GONÇALVES, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos a seguir transcrito: "Convolo em penhora a quantia oriunda da DRF, guia de fl. 479. Ciência ao autor do expediente de fl. 478. Intime-se o executado CLÁUDIO, por edital, para ciência do gravame, bem como para complementar a quantia remanescente devida, sob pena de liberação do montante captado e posterior prosseguimento da execução em relação à diferença. Prazo de 5 (cinco) dias". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar -

Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 4, JUNHO de 2013.

9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-140-52.2013.5.10.0009

Reclamante	Andre Luis Nunes
Advogado	ANDRE TOLEDO DE ALMEIDA(OAB: 28451/DF)
Reclamado	Companhia Brasileira de Distribuicao
Advogado	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Vistos.

Recebo os quesitos apresentados pelas reclamadas. As reclamadas, apesar de mencionarem não indicaram assistente técnico.

As partes já foram intimadas da realização da pericia, em audiência, pelo que indefiro requerimento neste sentido.

Quanto ao acompanhamento aos trabalhos, autorizo apenas na condição de informante, podendo esclarecer eventuais dúvidas do (a) Sr. (a) Perito (a) designado (a).

Publique-se para ciência das partes.

Aguarde-se o início dos trabalhos periciais.

Despacho

Processo Nº RT-145-11.2012.5.10.0009

Reclamante	Inaldo Mandu da Silva
Advogado	ANA CRISTINA GOMES DE MATOS(OAB: 26892/DF)
Reclamado	Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Despacho "Vistos. Intime-se a Reclamada Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliários S.A, para fornecer no prazo de 05 dias o nome do advogado ou pessoa com poderes para o levantamento do alvará referente aos saldos remanescente das contas judiciais de fls. 169/179. Data Supra." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-154-36.2013.5.10.0009

Reclamante	Manoel Fernandes
Advogado	Thiago Noboru Takai(OAB: 1820913/DP)
Reclamado	Francisco Novaes Oliveira
Reclamado	Condor Atacadista de Materiais para Construção S/A
Advogado	FLAVIO LUIZ MEDEIROS SIMOES(OAB: 16453/DF)
Reclamado	Acma Construção e Reformas Ltda

A certidão acima informa que a notificação remetida ao RECLAMADO Francisco Novaes Oliveira retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com informação de "número inexistente".

Intime-se o RECLAMANTE para que, no prazo de dez dias, emende a petição inicial (CPC, Arts. 282, II e 284, parágrafo único),

informando o correto endereço do RECLAMADO Francisco Novaes Oliveira, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Despacho

Processo Nº RT-161-28.2013.5.10.0009

Reclamante Alaor Jose Ferreira
Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)

Constato que há determinação, na decisão transitada em julgado, para a reclamada depositar na conta vinculada do reclamante o FGTS dos meses de fevereiro, março e setembro de 2011, sob pena de indenização por quantia equivalente e multa de 40% do FGTS.

Concede-se à reclamada o prazo de 10 dias para que comprove o cumprimento de tal determinação.

Despacho

Processo Nº RT-162-13.2013.5.10.0009

Reclamante Admilson Mariano da Silva
Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)

Constato que na decisão transitada em julgado há determinação para a reclamada depositar, na conta vinculada do reclamante, o FGTS dos meses de fevereiro, março e setembro de 2011 e multa de 40% de FGTS, sob pena de indenização do valor equivalente.

Concede-se à reclamada o prazo de 10 dias para que comprove o cumprimento de tal obrigação de fazer.

Despacho

Processo Nº RT-362-20.2013.5.10.0009

Reclamante Osvaldo Mendes Barbosa
Advogado CARLOS HENRIQUE MATOS FERREIRA(OAB: 24390/DF)
Reclamado Info-Key Comercio e Servicos Ltda - Me
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado DANIELA ALVES CRUZ DE CARVALHO(OAB: 16721/DF)

DESPACHO

Vistos os autos.

Denego seguimento ao Agravo de Petição interposto pela 2ª Reclamada (CEF), por incabível na atual fase processual. Nada obstante, esclareço a Agravante que o processo encontra-se na fase de conhecimento e a decisão proferida às fls. 84 apenas declinou da competência deste juízo, determinando a remessa dos autos para a MM. 1ª VT-DF, em razão da prevenção daquele juízo. Publique-se para ciência da Agravante, a qual concedo vista dos autos por 05 dias.

Decorrido o prazo de vista, encaminhem-se os autos a MM. 1ª VT-DF, por intermédio da Distribuição de Feitos do 1º Grau. Data supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-419-72.2012.5.10.0009

Reclamante Diego Luiz Santos Martins
Advogado BRUNO REIS ALVES MARTINS(OAB: 35757/DF)
Reclamado Facil - Brasília Transporte Integrado
Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)
Reclamado DFtrans

Advogado

LUCAS TERTO FERREIRA
VIEIRA(OAB: 34215/DF)

Intime-se o reclamante, para que diga se teve sua CTPS anotada. Caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação.

Despacho

Processo Nº RT-494-77.2013.5.10.0009

Reclamante Leonardo Pereira de Oliveira
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Huber e Queiroz Intalações Elétricas Ltda
Reclamado Normatel Engenharia Ltda
Reclamado Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliarios Ltda

Vistos.

Haja vista o peticionado, converte-se o rito processual para que o presente feito passe a tramitar pelo rito ordinário.

Observe a Secretaria.

Designa-se audiência inicial para o dia 30/07/2013 às 14.55 a qual as partes devem comparecer, sendo facultado ao reclamado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CTL, art. 843, § 1º) e oferecer sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato.

Intime-se o reclamante.

Expeça-se edital de notificação da primeira reclamada.

Notifique-se a segunda e a terceira reclamada, pela via postal.

Despacho

Processo Nº RT-543-89.2011.5.10.0009

Reclamante Antonio Andrade Sobrinho
Advogado JOAO CANDIDO DA SILVA(OAB: 03737/DF)
Reclamado C3 Engenharia Ltda
Advogado INÁ MARIA FERNANDES DA SILVEIRA(OAB: 12812/DF)

Tendo em vista a garantia da execução com o depósito de fl. 85, determino:

1 - Intime-se o(a) Exequente para, no prazo de 10 dias:

1.1. Manifestar-se sobre a conta de liquidação de fl. 242, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT;

1.2. Informar o advogado(a) constituído(a) com poderes para proceder ao levantamento do alvará, sob pena de suspensão da execução até o atendimento da determinação;

Tamara Gil Kemp, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-557-39.2012.5.10.0009

Reclamante Cipriano Pereira Santos
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado F o Nunes Contrucoes
Reclamado Brookfield MB Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Concede-se ao reclamante o prazo de 15 dias para carrear aos autos o extrato do FGTS, documento necessário para o cálculo das parcelas não depositadas a tal título.

Despacho

Processo Nº RT-577-98.2010.5.10.0009

Reclamante Paula Veras Uessugue
Advogado DEONISIO DE OLIVEIRA(OAB: 03115/DF)
Reclamado Restaurante Encontro do Sabor Ltda-Epp
Reclamado Jaconias Carvalho Moreira
Reclamado Marcelo Godoi de Souza
Advogado DANIELLE ARAUJO FERREIRA(OAB: 26757/DF)
Reclamado Giselle Carvalho Buani
Advogado MARCILLO MAGALHÃES MONTEIRO(OAB: 26143/DF)

Vista à Exequente da certidão negativa de fl. 276, pelo prazo de 10 dias, oportunidade na qual deverá também informar o atual paradeiro do sócio executado JECONIAS CARVALHO MOREIRA, sob pena de suspensão da execução até o atendimento da determinação.

Tamara Gil Kemp, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-577-30.2012.5.10.0009

Reclamante Geraldo Inacio Severino
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado RAFAEL ALLEGRETTO BRAYER(OAB: 28531/DF)

Instauro a execução.

Homologo os cálculos de fls. 446/461, fixando a execução em R\$ 8.328,03, valores atualizados até 31/05/2013, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se a Executada, via DEJT, para pagamento do débito em 05 dias, sob pena de penhora e inclusão da devedora no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT.

Tamara Gil Kemp, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-645-14.2011.5.10.0009

Reclamante Elias de Oliveira
Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Wal Mart Brasil Ltda
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

"Instauro a execução provisória.

Homologo os cálculos de liquidação, fixando débito da executada em R\$13.077,44, à data de 31/05/2013, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se a executada, por DJTE, para pagamento do débito, de forma atualizada, em 15 dias, sob pena de penhora.

Publique-se." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-722-23.2011.5.10.0009

Reclamante Alessandro dos Santos
Advogado HOSANAH MUNIZ DA COSTA(OAB: 9578/DF)
Reclamado Us Ls Construcoes e Reformas Ltda
Advogado DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)
Reclamado Brookfield Incorporacoes S.A.
Advogado DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)
Reclamado Uanderson dos Santos Domingos
Reclamado Lauana Ribeiro Soares

Despacho "Vistos, etc.Tendo em vista os resultados infrutíferos das pesquisas Bacenjud e RenaJud, intime-se o exequente para fornecer meios eficazes para prosseguimento da execução, no

prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já determinado."

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-741-58.2013.5.10.0009

Embargante Bps - Transportadora Ltda - Me
Advogado HELOISA D'AVILA BRAGA SILVA(OAB: 31163/DF)
Embargado Antonio Carlos Rodrigues de Macedo
Advogado JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA(OAB: 2218/DF)

"Designo o dia 15/07/2013, às 12:03, para julgamento dos embargos de terceiro.

Intimem-se as partes por seus procuradores." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-792-69.2013.5.10.0009

Reclamante Jefferson Pereira Gomes
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado Es Esquadrias de Aluminio Ltda - Me
Reclamado Cristalmals Brasilia Industria Comercio e Servicos Ltda - Epp

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral, para a realização da AUDIÊNCIA UNA para o dia 11/09/2013 10h00, observado o procedimento sumaríssimo.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe(s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT.)

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-807-09.2011.5.10.0009

Reclamante Ana Lucia Rocha de Souza
Advogado HEVERTON JOSÉ MAMEDE(OAB: 30527/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado ALINE PATACHI(OAB: 34145/DF)

Intime-se a Reclamante para atender à promoção da Contadoria à fl. 426, no prazo de 10 dias.

Tamara Gil Kemp, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-846-35.2013.5.10.0009

Reclamante Pedro dos Santos Oliveira
Advogado ANDRE SEIBERT(OAB: 36468/DF)
Reclamado Coopertran-Cooperativa dos Transportes Publicos do Df

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral, para a realização da AUDIÊNCIA UNA para o dia 12/09/2013 9h10, observado o procedimento sumaríssimo.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe(s) é

facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT.)

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-848-05.2013.5.10.0009

Reclamante	Antonio da Silva Menezes
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Cristiano dos Santos Pires - Me
Reclamado	Mrv Engenharia e Participações S/A

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral, para a realização da AUDIÊNCIA UNA para o dia 12/09/2013 9h40, observado o procedimento sumaríssimo.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe(s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT.)

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-851-57.2013.5.10.0009

Reclamante	Sara Cristina Nascimento da Silva
Reclamado	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral, para a realização da AUDIÊNCIA UNA para o dia 12/09/2013 9h25, observado o procedimento sumaríssimo.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe(s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT.)

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-853-27.2013.5.10.0009

Reclamante	Rafael Lopes Coelho
Advogado	MARCIO LOPES COELHO(OAB: 36365/DF)
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral, para a realização da AUDIÊNCIA UNA para o dia 17/09/2013 9h25, observado o

procedimento sumaríssimo.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe(s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT.)

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-854-12.2013.5.10.0009

Reclamante	Bruno Wilson Saraiva de Amorim
Advogado	MARCIO LOPES COELHO(OAB: 36365/DF)
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral, para a realização da AUDIÊNCIA UNA para o dia 17/09/2013 9h10, observado o procedimento sumaríssimo.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe(s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT.)

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-855-94.2013.5.10.0009

Reclamante	Marcelo Guimaraes Fernandes
Advogado	MARCIO LOPES COELHO(OAB: 36365/DF)
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral, para a realização da AUDIÊNCIA UNA para o dia 17/09/2013 9h40, observado o procedimento sumaríssimo.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe(s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT.)

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-856-79.2013.5.10.0009

Reclamante	Valdirena Rocha Landim
------------	------------------------

Advogado MARCIO LOPES COELHO(OAB: 36365/DF)
Reclamado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral, para a realização da AUDIÊNCIA UNA para o dia 12/09/2013 10h00, observado o procedimento sumaríssimo.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe(s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT.)

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-857-64.2013.5.10.0009

Reclamante Ricardo Dornelles de Felipe
Advogado MARCIO LOPES COELHO(OAB: 36365/DF)
Reclamado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral, para a realização da AUDIÊNCIA UNA para o dia 30/7/2013 15h10, observado o procedimento sumaríssimo.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe(s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT.)

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-858-49.2013.5.10.0009

Reclamante Ricardo Menezes Marques
Advogado MARCIO LOPES COELHO(OAB: 36365/DF)
Reclamado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral, para a realização da AUDIÊNCIA UNA para o dia 17/09/2013 10h00, observado o procedimento sumaríssimo.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe(s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da

CLT.)

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-913-34.2012.5.10.0009

Reclamante Paulo Jose da Costa Nunes
Advogado HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA(OAB: 15138/DF)
Reclamado World Sistema de Seguranca Ltda Me
Advogado EUSLETE DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 32601/DF)
Reclamado Net Tv Por Assinatura
Advogado ADRIANA MARIA CIRINO DA SILVA(OAB: 20165/DF)

Instauro a execução.

Homologo os cálculos de fls. 170/177, fixando a execução em R\$ 1.893,19, valores atualizados até 31/05/2013, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se a 1ª Executada, via DEJT, para pagamento do débito em 05 dias, sob pena de penhora e inclusão da devedora no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT.

Tamara Gil Kemp, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-929-85.2012.5.10.0009

Reclamante Jose Pereira
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado Construtora Leal Ltda
Reclamado Vertical Construção e Incorporação Ltda
Advogado GEISIENE NARA SILVA FERREIRA(OAB: 28492/DF)

Vistos, etc.

Manifeste-se o reclamado sobre o descumprimento dos termos do acordo, conforme alegado pelo reclamante, acarretando o seu silêncio em concordância .

Prazo de 05 dias.

Intime-se.

Data supra. Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-949-13.2011.5.10.0009

Reclamante Jose Hashimoto de Sales
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado RAMON DANTAS MANHÃES SOARES(OAB: 24113/DF)

Concede-se ao reclamante o prazo de 15 dias para carrear aos autos o extrato do FGTS, documento necessário para o cálculo das parcelas não depositadas a tal título.

Despacho

Processo Nº RT-963-60.2012.5.10.0009

Reclamante Adriana Coelho Souza
Advogado MARCELO BATISTA DE SOUZA(OAB: 30893/DF)
Reclamado Contal Empr. de Ref. e Serv. Ltda - Grupo Coral
Reclamado Caesb - Companhia de Saneamento do Distrito Federal

Intime-se o reclamante, para que diga se teve sua CTPS anotada. Caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação.

Despacho

Processo Nº RT-1131-33.2010.5.10.0009

Reclamante Hugo Nery Klotz
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Banco Bradesco S.A
Advogado MARILICE PEZENTE DOS SANTOS(OAB: 28013/DF)

"Intime-se o executado dando-lhe ciência de que o valor do depósito recursal de fl. 347 foi transferido para a conta e agência indicados na petição de fls. 484.

Prazo de 5 dias.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com a devida baixa na distribuição.

Publique-se." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-1155-27.2011.5.10.0009

Reclamante Idelmar Alves de Almeida
Advogado ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 34720/DF)
Reclamado Casas Bahia Comercial Ltda
Advogado ADRIANA CORROCHANO MORI(OAB: 166369/SP)

"Intime-se a Exequente para informar, no prazo de 5 dias, o número do seu PIS ou NIT, de forma a possibilitar os recolhimentos previdenciários, bem como o nome do(a) advogado(a) constituído(a) com poderes para proceder ao levantamento do alvará, sob pena de suspensão da execução até o atendimento da determinação." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-1421-77.2012.5.10.0009

Reclamante Thaianne Alves Ornelas
Advogado GRACIELA SLONGO(OAB: 26313/DF)
Reclamado Credmais Assessoria de Credito Ltda (na pessoa de Maicol Ramos Gomes)
Reclamado Banco BMG S/C
Advogado ESTEVAO GOMES SOUSA LIMA(OAB: 31622/DF)
Reclamado Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento
Advogado MARCO AURELIO BATISTA FIGUEIRA(OAB: 31210/DF)
Reclamado Maicol Ramos Gomes
Reclamado Juanderson Maic Pereira do Nascimento

Despacho fl. 78 "intime-se o exequente para requerer o que for de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório" Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1456-71.2011.5.10.0009

Reclamante SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado ANA FLÁVIA PESSOA TEIXEIRA LEITE(OAB: 12984/DF)
Reclamado SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)
Reclamado SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado CRISTIANA MEIRA MONTEIRO(OAB: 20249/DF)

"Nada a decidir quanto à petição da executada às fls. 273/275, uma vez que o valor excedente ao total da execução já foi desbloqueado, conforme fl. 250.

Recebo a manifestação da exequente como impugnação aos cálculos, uma vez que, não obstante dizer que concorda com os cálculos, se manifesta contrariamente aos valores correspondentes

ao FGTS.

Intime-se a executada para se manifestar acerca da impugnação aos cálculos apresentada pela exequente, no prazo de 5 dias.

Publique-se." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-1500-90.2011.5.10.0009

Reclamante Ricardo Batista de Oliveira
Advogado LUCIANO PINHEIRO LACERDA(OAB: 18913/DF)
Reclamado DJS Serviços de Manobrista LTDA - ME
Advogado MARCIO LIMA DA SILVA(OAB: 30936/DF)
Reclamado Big Box
Advogado REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

Vistos, etc.

Nada a deferir quanto o petitório de fls. 92, tais medidas já foram efetivas por este Juízo conforme demonstra às fls. 77/78.

Aguarde-se o prazo de fls. 91.

Publique-se.

Data supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1514-11.2010.5.10.0009

Reclamante Cleilson Bezerra Rodrigues
Advogado MAURO SEVERINO DIAS(OAB: 19450/DF)
Reclamado Condomínio do Complexo Comercial Terraço Shopping
Advogado MARCIO MACHADO VIEIRA(OAB: 13458/DF)

Tendo em vista a garantia do débito exequendo, determino:

1 - Intime-se o(a) Exequente para, no prazo de 10 dias:

1.1. Manifestar-se sobre a conta de liquidação de fl. 219, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT;

1.2. Informar o número do PIS/NIT do(a) autor(a), bem como o nome do(a) advogado(a) constituído(a) com poderes para proceder ao levantamento do alvará, sob pena de suspensão da execução até o atendimento da determinação;

2 - Havendo EXPRESSA concordância por parte do(a) Exequente e informados os dados solicitados, determino:

2.1. Expeça-se o alvará para liberação do crédito, com base nos VALORES LÍQUIDOS consignados à fl. 219, observando a Secretaria a retenção e o recolhimento das contribuições;
2.2. A movimentação deverá ocorrer na conta judicial do Banco do Brasil nº. 1.900.127.191.238 (fl. 216), devendo o saldo remanescente permanecer à disposição do Juízo para posterior devolução à Executada.

Tamara Gil Kemp, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1649-86.2011.5.10.0009

Reclamante Lais de Melo Pimenta
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Banco Bradesco
Advogado RAVENA CUNHA LOBATO(OAB: 31825/DF)

EXEQUENTE:Receber alvará em 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1676-35.2012.5.10.0009

Reclamante Elias Pereira de Andrade
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Tecam Caminhões e Serviços S/A

Advogado FREDERICO AUGUSTO AUAD DE GOMES(OAB: 25832/DF)

"Intime-se o exequente para manifestação acerca dos cálculos de liquidação, prazo de 5 dias.

Caso concorde com os cálculos, deverá se manifestar expressamente bem como informar, em igual prazo, o número do seu PIS ou NIT, de forma a possibilitar os recolhimentos previdenciários, bem como o nome do(a) advogado(a) constituído(a) com poderes para proceder ao levantamento do alvará, sob pena de suspensão da execução até o atendimento da determinação.

Publique-se." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-2079-04.2012.5.10.0009

Reclamante Lindomar Martins Vidal
Advogado TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)
Reclamado Mercado K. L. Ltda - Me
Advogado RICARDO DE CARVALHO GUEDES(OAB: 8892/DF)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado do TRT-10ª Região, fica o exequente intimado acerca da impugnação aos cálculos oposta pelo executado fls.63/68, prazo de 05(cinco) dias. Em, 04 de junho de 2013. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-2187-33.2012.5.10.0009

Reclamante Maria Sebastiana Ferreira dos Santos
Advogado ALBECY GOMES DE ARAUJO(OAB: 32324/DF)
Reclamado Casa do Bacalhau Industria e Comercio Ltda - Me
Advogado FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA(OAB: 12954/DF)

Intime-se a reclamada para proceder a assinatura da CTPS,conforme acordo homologado. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-2370-04.2012.5.10.0009

Reclamante Arina Estela da Silva
Advogado CRISTIANA MEIRA MONTEIRO(OAB: 20249/DF)
Reclamado Instituto Euro Americano de Educacao Ciencia Tecnologia
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

DESPACHO

Vistos os autos.

Vista a reclamante da certidão negativa de fls. 389 para que informe, no prazo de 05 dias, o correto endereço da testemunha Amos Gouveia de Albuquerque. Nada obstante, intime-se a testemunha arrolada pela parte reclamada à fls. 238.Data supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-2500-38.2005.5.10.0009

Processo Nº RT-25/2005-009-10-00.9

Reclamante Marco Aurelio de Farias
Advogado ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 3529/DF)
Reclamado Multipla Prestacao de Servicos e Higienizacao Ltda
Reclamado UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DO PLANEJAMENTO ORCAMENTO E GESTAO
Advogado EDUARDO WATANABE(OAB: 200603/SP)

Reclamado Jose Alexandre Oliveira
Reclamado Fernando Accorci Junior
Reclamado Dener Fraga Fonseca
Reclamado Getulio Freitas da Fonseca

"Intime-se o exequente para, querendo, contraminutar o agravo de petição interposto pela executada, no prazo legal.

Publique-se." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-15200-95.1995.5.10.0009

Processo Nº RT-152/1995-009-10-00.5

Reclamante LUIZ CALISTO ALENCAR
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado Rioforte Servicos Tecnicos S/A
Advogado HUMBERTO MENDES DOS ANJOS(OAB: 4112/DF)
Reclamado Composse do Bloco H da Sqs 411

"Os documentos fornecidos pela Junta Comercial de Minas Gerais não indicam o quadro de acionistas tampouco seus respectivos CPFs.

Assim sendo, diante da insuficiência de informações ensejadoras à desconsideração da personalidade jurídica da executada, indefiro o requerimento obreiro às fls. 235/236.

Desta forma, intime-se o exequente a fornecer meios eficazes de prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, importando a inércia em retorno dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-15200-12.2006.5.10.0009

Processo Nº RT-152/2006-009-10-00.9

Reclamante Aparecido Pereira da Silva
Advogado JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)
Reclamado União Federal

"Intime-se a Exequente para manifestação acerca dos embargos à execução, no prazo de 5 dias, devendo, na mesma oportunidade, se manifestar acerca dos cálculos de liquidação, sob pena de preclusão.

Publique-se." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-24700-34.2008.5.10.0009

Processo Nº RT-247/2008-009-10-00.4

Reclamante Jose Messias Mendes de Paula
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/O/DF)
Reclamado Goldencar Automoveis Ltda
Advogado JOAO PAULO AMARAL RODRIGUES(OAB: 24867/O/DF)

Tendo em vista não constar nos autos o comprovante de pagamento da 2ª parcela do débito exequendo, intime-se a Executada para apresentar comprovante de pagamento, no prazo de 05 dias, sob pena de penhora. Tamara Gil Kemp, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-53700-84.2005.5.10.0009

Processo Nº RT-537/2005-009-10-00.5

Autor Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Réu M 5 Industria e Comercio Ltda (M OFFICER)

Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)
Réu M5 Industria e Comercio Ltda (M OFFICER)
Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)
Réu M5 Industria e Comercio Ltda (M OFFICER)
Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)
Réu M5 Industria e Comercio Ltda (M OFFICER)
Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)
Réu M5 Industria e Comercio Ltda (M OFFICER)
Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)
Réu M5 Industria e Comercio Ltda (M OFFICER)
Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)
Réu M5 Industria e Comercio Ltda (M OFFICER)
Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)
Réu M5 Industria e Comercio Ltda (M OFFICER)
Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

Vista ao autor da impugnação aos cálculos oposta pela Executada, no prazo de 05 dias.

Após, conclusos para decisão. Tamara Gil Kemp, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-72700-36.2006.5.10.0009

Processo Nº RT-727/2006-009-10-00.3

Reclamante Lilian Rodrigues de Souza
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado M3a Cursos Ltda
Advogado CARLOS HENRIQUE RIBEIRO(OAB: 25945/GO)
Reclamado Rpb Cursos Ltda
Reclamado Instituto de Educacao Nda Junior Ltda
Reclamado Anhanguera Educacional S.A (sucessora de Sesla Sociedade Educacional de Ensino Superior do Lago Ltda)
Advogado DECIO PLINIO CHAVES(OAB: 12644/DF)
Reclamado Marcelo Goncalves Brasileiro de Sant Anna
Reclamado Alvaro Moreira Domingues Junior
Advogado VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)
Reclamado Andre Luiz Poincare Diniz
Reclamado Luciana Peticacis de Avelar
Reclamado Afonso Reis de Avelar
Reclamado Anhanguera Educacional Participacoes S/A
Advogado VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)
Reclamado Antonio Carbonari Netto

1 - Nada a deferir à autora (fls. 760/761), uma vez que o valor levantado fora o mesmo fixado no acordo homologado à fl. 720. Portanto, não há que se falar em recuperar o cálculo de fl. 660 como parâmetro de cobrança.

2 - Destarte, tendo em vista o pagamento da execução, não remanescendo parcelas a quitar, julgo extinta a presente execução

nos termos do art. 794, I, do CPC.

3 - Decorrido o prazo recursal in albis, expeça-se alvará para a liberação do saldo remanescente da conta judicial da CEF nº 042/04903125-8 (fl. 563) à Executada, com utilização de todo o numerário existente, zerando-se a conta;

4 - Expedido o alvará, intime-se a Executada para levantamento, no prazo de 05 dias;

5 - Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos definitivamente.

Tamara Gil Kemp, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-92100-65.2008.5.10.0009

Processo Nº RT-921/2008-009-10-00.0

Reclamante José Matias da Silva
Advogado HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA(OAB: 15138/O/DF)
Reclamado Autotrac Comércio e Telecomunicações S/A
Advogado LEONARDO GUIMARAES VILELA(OAB: 15811/O/DF)

Despacho "Expedido o alvará intime-se a Exequente para o levantamento no prazo de 05 dias" Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-170500-59.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-1705/2009-009-10-00.3

Reclamante Diogo Souza Dias
Advogado FILLIPE GUIMARÃES DE ARAÚJO(OAB: 23825/DF)
Reclamado Viação Novo Horizonte Ltda
Advogado EVANDO CAMILO RICARDO(OAB: 14912/DF)

"Intime-se o exequente para informar o número do seu PIS ou NIT, de forma a possibilitar os recolhimentos previdenciários, bem como o nome do(a) advogado(a) constituído(a) com poderes para proceder ao levantamento do alvará, sob pena de suspensão da execução até o atendimento da determinação.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Editais

Editais

Processo Nº RT-111-70.2011.5.10.0009

Reclamante Francisco Conceicao Souza
Advogado EDNA MARIA FERNANDES REIS(OAB: 19958/DF)
Reclamado Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Sama
Reclamado Kherollen Cavalcante Ramos
Reclamado Nadim Haddad
Reclamado Dario Ribeiro Martins

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o EXECUTADO Dario Ribeiro Martins, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 84.445,98 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 71.406,28

INSS Reclamante.....: 3.359,09

INSS Reclamado.....: 7.811,48

Custas do Processo: 1.495,31

Custas Art.789.....: 373,82

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 4 de junho de 2013.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1265-89.2012.5.10.0009

Reclamante	Christina Oliveira Doroteu
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado	Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	JOSE LUCIO DO NASCIMENTO NETO(OAB: 35244/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o EXECUTADO Patrimonial Seguranca Integrada Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 10.840,39 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 9.951,03

INSS Reclamante....: 181,28

INSS Reclamado.....: 454,77

Custas do Processo: 202,65

Custas Art.789.....: 50,66

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 4 de junho de 2013.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-205200-61.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-2052/2009-009-10-00.0

Reclamante	Regina de Sousa Gonçalves
Advogado	FULVIO LEONE DE ARRUDA CHAVES(OAB: 19360/DF)
Reclamado	Selecao - Servicos Especializados Ltda
Reclamado	União Federal
Advogado	DANILO BARBOSA DE SANT'ANNA(OAB: 25138/BA)
Reclamado	Joao Luiz Gomes de Oliveira
Reclamado	Ieda Maria Gutierrez Almeida

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO a sócia RECLAMADA IEDA MARIA GUTIERRES ALMEIDA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total

das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 5.564,88 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 5.279,64

INSS Reclamante....: 40,60

INSS Reclamado.....: 111,64

Custas do Processo: 106,40

Custas Art.789.....: 26,60

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 4 de junho de 2013.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-17-22.2011.5.10.0010

Reclamante	Cleide dos Santos
Advogado	JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)
Reclamado	União Federal

1-Chamo o feito à ordem para retificar os termos da decisão de fls.346, onde constou:"fica intimado o reclamado...", leia-se: "Fica intimado o reclamante para manifestar-se sobre os cálculos de liquidação de fls. 336/340, pelo prazo de cinco dias." Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-60-90.2010.5.10.0010

Reclamante	Dalva Rodrigues
Advogado	RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado	União Federal
Advogado	DANILO BARBOSA DE SANT'ANNA(OAB: 25138/BA)
Reclamado	Larissa Soares Lemos de Sousa
Reclamado	Leandro Soares Lemos de Sousa

Fica intimada a reclamante para recebimento de seu crédito, diretamente junto à Caixa Econômica Federal, agência 3920,Ordem Judicial nº 254/2013 (fls.539), no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-86-88.2010.5.10.0010

Reclamante	Daniel Rodrigues de Oliveira
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Aymore Credito, Financiamento e Investimento S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEIS(OAB: 15553/DF)

Vista à reclamada dos documentos juntados às fls. 447/451, por 10 dias. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-114-85.2012.5.10.0010

Reclamante	Cristiano Sousa Silva
------------	-----------------------

Advogado MARIA REGINA GHISLENI
ZARDIN(OAB: 12058/DF)

Reclamado Mais Forte Construtora e Imobiliaria Ltda

Reclamado Mrv Engenharia e Participações S.A.

Advogado JOAO CARLOS DE LIMA
JUNIOR(OAB: 142452/SP)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 3 de junho de 2013.

OLINDINA PEREIRA DE MAGALHAES
Assistente

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 262/268, para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito.

Total da execução R\$ 37.169,47 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 30.686,45
INSS Reclamante....: 1.550,36
INSS Reclamado.....: 3.479,30
INSS Terceiros.....: 1.008,97
INSS SAT.....: 347,95
Custas Art.789.....: 96,44

1- Cite-se a 1ª executada, via editalícia para, em 48 horas, pagar a quantia do saldo remanescente da execução, correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora;

2- Ficam as partes intimadas para manifestação sobre os cálculos, no prazo legal sucessivo, a começar pelo reclamante, sob pena de preclusão.

3- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

4- Se infrutífera a medida, expeça-se mandado/carta precatória para penhora;

5- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da executada nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD;

6- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide;

7- Infrutífero os itens supra, incluam-se a executada e seus sócios no BNDT.

"EXECUÇÃO - TEORIA DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - BENS DO SÓCIO - APLICABILIDADE - A teoria da desconsideração da personalidade jurídica autoriza o juiz a responsabilizar os sócios pelo pagamento da dívida, mesmo que este não tenha participado do processo em sua fase de conhecimento, máxime quando não apresentado, pela executada, bens passíveis de constrição e suficientes à satisfação do crédito obreiro"

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.

Esgotadas as diligências supra, prossiga-se-á execução em desfavor da 2ª executada, (Mrv Engenharia e Participações S.A), condenada subsidiária, decisão às fls. 178.

Data supra.

MONICA RAMOS EMERY
Juiza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-159-89.2012.5.10.0010

Reclamante Marcos Ribeiro Viana

Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)

Reclamado Captar Servico de Mao de Obra Temporaria Ltda

Reclamado Servnac Serviços de Mão de Obra Temporária Ltda

Reclamado Edineila Farias dos Santos

Reclamado Pm Participacoes Sa

Vistos.1 - Esgotados os meios de prosseguimento da execução contra a empresa executada, eis que as diligências promovidas restaram infrutíferas.

2 - Determino, em cumprimento RA nº 1470/2011 do TST, o registro dos dados do(s) executado(s) (Captar Serviço de Mão de Obra Temporária Ltda)no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

3 -Desconstituo a personalidade jurídica da executada, a teor do art. 28 da Lei 8078/90, devendo a execução prosseguir nas pessoas dos sócios indicados às fls. 77/78.

4 - Cadastre-se os sócios no SAP.

5 -Atualizem-se os cálculos e venham-me os autos conclusos para realização das pesquisas BACEN/RENAJUD e das demais medidas restritivas necessárias para a garantia da execução, na forma do art. 655 do CPC.

6 - Se positivo o resultado das penhoras intemem-se as partes para os fins previstos no art. 884 da CLT.

7 - Se negativas as penhoras, determino, em cumprimento RA nº 1470/2011 do TST, o registro dos dados do(s) sócio executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas

8 - Se frustradas as tentativas de execução proceda-se à pesquisa INFOJUD, intimando-se o exequente para vista, em Secretaria, dos documentos sigilosos arquivados em pasta própria, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Brasília, 4 de junho de 2013.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-167-03.2011.5.10.0010

Reclamante Daniele Thaty Soares da Silva

Advogado MÁRIO ALEXANDER LOPES RODRIGUES(OAB: 32550/DF)

Reclamado Orion Servicos e Eventos Ltda

Reclamado Datasus

Reclamado União (Ministério da Saúde)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 3 de junho de 2013.

OLINDINA PEREIRA DE MAGALHAES
Assistente

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 229/235, para fixar o débito das executadas, sem prejuízo das atualizações de direito.

Total da execução R\$ 17.386,60 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 15.883,63
INSS Reclamante....: 296,43
INSS Reclamado.....: 592,87

INSS Terceiros.....: 156,30

I R P F.....: 51,57

Custas do Processo: 324,64

Custas Art.789.....: 81,16

1- Cite as executadas, por via postal, para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora.

2- Ficam as partes intimadas para manifestação sobre os cálculos, no prazo legal sucessivo, a começar pelo reclamante, sob pena de preclusão.

3- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

4- Se infrutífera a medida, expeça-se mandado/carta precatória para penhora;

5- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da executada nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD;

6- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide.

7- Infrutífero os itens supra, incluam-se a executada e seus sócios no BNDT.

"EXECUÇÃO - TEORIA DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - BENS DO SÓCIO - APLICABILIDADE - A teoria da desconsideração da personalidade jurídica autoriza o juiz a responsabilizar os sócios pelo pagamento da dívida, mesmo que este não tenha participado do processo em sua fase de conhecimento, máxime quando não apresentado, pela executada, bens passíveis de constrição e suficientes à satisfação do crédito obreiro"

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.

Brasília, 3 de junho de 2013.

MONICA RAMOS EMERY

Juiza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-168-17.2013.5.10.0010

Reclamante	Marinalva Moura
Advogado	JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado	RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)

Fica a reclamada intimada para, querendo, se manifestar sobre os embargos declaratórios apresentados pela reclamante às fls. 61/62, no prazo de 05 dias, a teor da OJ/SDI/TST nº 142 "EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EFEITO MODIFICATIVO. VISTA À PARTE CONTRÁRIA... é passível de nulidade decisão que acolhe embargos declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar." Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-203-45.2011.5.10.0010

Reclamante	Leiza Romeria Silva de Sousa
Advogado	ANA CRISTINA GOMES DE MATOS(OAB: 26892/DF)
Reclamado	ZI Ambiental Ltda (MASSA FALIDA)Na pessoa do Administrado Judicial
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília - FUB

Nada a deferir quanto a petição de fl. 193, haja vista que o processo

encontra-se sobrestado aguardando o julgamento do AIRR interposto pela 2ª reclamada. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-553-33.2011.5.10.0010

Reclamante	Viviane de Paula Araujo
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Brasil Telecom S/A
Advogado	SILVIA SEABRA DE CARVALHO(OAB: 16903/DF)

Diante da petição de fl.211, declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC.

Libere-se o crédito líquido do exequente e proceda-se aos recolhimentos dos encargos previdenciários, fiscais e as custas processuais à União.

Comprovados os recolhimentos, arquivem-se definitivamente os autos. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Fica o exequente também intimado para recebimento do alvará no Banco do Brasil, ordem judicial n.263/2013.

Despacho

Processo Nº RT-781-08.2011.5.10.0010

Reclamante	Valdivino Francisco de Moraes
Advogado	MARIA THAMAR TENÓRIO DE ALBUQUERQUE(OAB: 27078/DF)
Reclamado	Mib - Seguranca e Vigilancia Ltda
Advogado	FABIO CALAZANS GOMES DA SILVA(OAB: 17059/DF)
Reclamado	Furnas-Centrals Eletricas S.A.
Advogado	PAULO HENRIQUE DE SOUSA AZEVEDO(OAB: 34757/DF)

Vistos. 1. Revejo o despacho de fl. 284. Os depósitos de fls. 117,175 e 190 pertencem a 2ª reclamada, que encontra-se com AIRR (fls.192) pendente de julgamento.

2. Intime-se o reclamante da conta de liquidação de fls. 235/267 para fins do art. 884 da CLT, no prazo legal. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-816-31.2012.5.10.0010

Reclamante	Augusto Cesar Vieira de Sousa
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Orbital Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda
Advogado	JOSÉ EDUARDO SILVERINO CAETANO(OAB: 166881/SP)

Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito a publicação do dia 29/05/2013, onde constou "vista ao reclamado...",leia-se:Vista ao reclamante para se manifestar sobre os Embargos Declaratórios apresentados pelo reclamante às fls. 142/143 a teor da OJ/SDI/TST nº 142 "EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EFEITO MODIFICATIVO. VISTA À PARTE CONTRÁRIA... é passível de nulidade decisão que acolhe embargos declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar." Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-844-67.2010.5.10.0010

Reclamante	Nanci Santos de Almeida
Advogado	LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Vista ao reclamante dos novos cálculos apresentados às fls. 925/930, por 10 dias. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-876-04.2012.5.10.0010

Reclamante Maíze Lisboa Macedo
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado EMA Empresa Mercantil de Alimentos Ltda

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo Juiz do Trabalho.

Brasília, 3 de junho de 2013.

OLINDINA PEREIRA DE MAGALHAES

Assistente

Vistos.

1- Homologo os cálculos, de fls. 166/f171, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 2.697,17 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 1.887,02 (69,96%)

FGTS Deposito.....: 292,18 (10,83%)

INSS Reclamante....: 112,47 (4,17%)

INSS Reclamado.....: 281,15 (10,42%)

INSS Terceiros.....: 81,51 (3,02%)

INSS SAT.....: 28,14 (1,04%)

Custas do Processo: 3,24 (0,12%)

Custas Art.789.....: 11,46 (0,42%)

Obs.: depósito recursal a disposição do juízo, fls. 172, no valor de R\$2.024,76.

2 - Fica o(a) executado(a), citado(a) para pagamento do valor da execução, até o dia anterior à audiência designada, ficando ciente que poderá, se for o caso, ser aplicada a cominação prevista no artigo 475-J do CPC, acrescendo o percentual de 10% sobre a condenação.

3 - Ficam as partes intimadas para manifestação sobre os cálculos, no prazo legal sucessivo, a começar pelo reclamante, sob pena de preclusão.

4 - Determino o comparecimento das partes à sala de audiências desta Vara, no dia 01/08/2013 14h00, devendo o(a)reclamante apresentar sua CTPS para as anotações devidas pela reclamada, na forma do disposto no inciso I, do art. 599 do CPC, para as seguintes providências:

a) nomeação de bens à penhora, com a apresentação do título de propriedade, sob pena de preclusão, bem como indicação de depositário do bem;

b) aceitação da nomeação pelo credor ou indicação de outros bens, podendo postular a remoção dos bens, sob pena de preclusão;

c) tentativa de conciliação.

5 - Decorrido o prazo sem o devido pagamento, atualizem-se os cálculos e venham-me os autos conclusos para realização das medidas restritivas necessárias para a garantia da execução, na forma do art. 655 do CPC.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, AS PESQUISAS POR MEIO DOS SISTEMAS BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CNE, RECEITA FEDERAL SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

6 - Se positivo o resultado das penhoras intemem-se as partes para os fins previstos no art. 884 da CLT.

7- Não obtendo êxito na execução contra a empresa executada, desconsidere a personalidade jurídica da executada, a teor do art. 28 da Lei 8078/90, devendo a execução prosseguir nas pessoas dos sócios.

"EXECUÇÃO - TEORIA DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - BENS DO SÓCIO - APLICABILIDADE - A teoria da desconsideração da personalidade jurídica autoriza o juiz a responsabilizar os sócios pelo pagamento da dívida, mesmo que este não tenha participado do processo em sua fase de conhecimento, máxime quando não apresentado, pela executada, bens passíveis de constrição e suficientes à satisfação do crédito obreiro".

8 - Se frustradas as tentativas de execução contra os sócios proceda-se à pesquisa INFOJUD, intimando-se o exequente para vista, em Secretaria, dos documentos sigilosos arquivados em pasta própria, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

9 - Intimem-se as partes, via postal e seus procuradores, via DJTE.

Brasília, 3 de junho de 2013.

MONICA RAMOS EMERY

Juiza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-988-70.2012.5.10.0010

Reclamante Ronivon Rodrigues dos Santos
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado Froylan Engenharia Projetos e Comercio Limitada
Advogado JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)
Reclamado JFR - Engenharia e Construcões Ltda
Advogado JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)
Reclamado Froylan Pinto Santos Filho
Reclamado Froylan Pinto Santos
Reclamado Ayrton Pinto Santos
Reclamado Rebecca Carolina Santos Cirne
Reclamado Roberto Mendes Santos
Reclamado Mirian Santos Cirne

1- Convolto em penhora o depósito à fl. 183. 2- Considerando que a execução encontra-se totalmente garantida, julgo extinta a execução nos termos do art. 794 do CPC.

Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1006-28.2011.5.10.0010

Reclamante Tania Lucia de Paiva
Advogado GUSTAVO SANTOS DE FARIA(OAB: 25757/DF)
Reclamado Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
Advogado TITUS LIVIUS DE PAULA SENNA(OAB: 26069/DF)

Vistos.

Intime-se as partes, por intermédio de seus procuradores, via DEJT, acerca da promoção da contadoria, para juntar aos autos:

- 1-O termo final a ser adotado na apuração das diferenças de incorporação de gratificação, (parcelas vencidas e vincendas);
- 2- Os contracheques percebidos pelo autor período de 08/2011 até a data do termino final.Prazo de dez dias.

Cumpridas as determinações supra, retornem os autos à Contadoria (SCJAE) para liquidação do feito.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA
Juiza Titular do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1249-35.2012.5.10.0010

Reclamante Humberto Oliveira Dias
Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado Luzia Libanio Diniz
Advogado ANTONIO AUGUSTO CARVALHO PEDROSO DE ALBUQUERQUE(OAB: 20129/DF)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho.
Brasília, 4 de junho de 2013.

OLINDINA PEREIRA DE MAGALHAES

Assistente

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 91/95, para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações posteriores.

Total da execução R\$ 3.277,06 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 3.193,51

INSS Reclamante.....: 1,47

INSS Reclamado.....: 2,21

Custas do Processo: 63,90

Custas Art.789.....: 15,97

1- Cite a executada, por seu procuradora via DEJT, para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora.

2- Ficam as partes intimadas para manifestação sobre os cálculos, no prazo legal sucessivo, a começar pelo reclamante, sob pena de preclusão.

3- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

4- Se infrutífera a medida, expeça-se mandado/carta precatória para penhora;

5- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da executada nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD;

6- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide.

7- Infrutífera as medidas supras, incluam-se a executada no BNDT.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.

Brasília, 4 de junho de 2013.

MONICA RAMOS EMERY

Juiza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1329-96.2012.5.10.0010

Reclamante Ana Maria de Albuquerque da Silva
Advogado GRAZIELLE DINIZ MARQUES(OAB: 25804/DF)
Reclamado Chave Br-Servicos de Limpeza e Conservacao
Advogado CRISTIANE DE QUEIROZ MIRANDA(OAB: 25624/DF)

Vistos.1. Convolto em penhora o depósito de fl. 396.

2. Intime-se a executada para fins do art. 884 da CLT, no prazo legal. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1331-66.2012.5.10.0010

Reclamante Irlene Barros Silva
Advogado VERA GESSY FERREIRA FARIA(OAB: 5074/DF)
Reclamado Sete Seven Mec Up - Salão Ltda. (Karla Andréia Okubo e Luciene de Tal)
Reclamado Luciane Sousa Lima Almeida
Reclamado Lucimar Sousa Lima

Nada a deferir quanto a petição de fl.49, haja vista que a diligência solicitada já consta dos autos. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1361-38.2011.5.10.0010

Reclamante Rosangela Aparecida Rodrigues de Paula
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

Vistos.

Defiro o requerido retro.

Intime-se a reclamante, via DEJT, por seu procurador, para apresentar os calculos de liquidação. Prazo de trinta dias.

MONICA RAMOS EMERY

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1437-28.2012.5.10.0010

Reclamante Cristiano Lima Machado
Advogado ALDENOR FERREIRA DA SILVA(OAB: 2141-A/DF)
Reclamado Diana Nizam Salam Epp
Advogado LUIZ SERGIO DE VASCONCELOS JUNIOR(OAB: 29296/DF)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 4 de junho de 2013.

OLINDINA PEREIRA DE MAGALHAES

Assistente

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 84/89,. para fixar o débito da

executada, sem prejuízo das atualizações posteriores.

Total da execução R\$ 5.452,04 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 5.187,57

INSS Reclamante....: 29,95

INSS Reclamado.....: 74,88

INSS Terceiros.....: 21,71

INSS SAT.....: 7,49

Custas do Processo: 104,35

Custas Art.789.....: 26,09

1- Cite a executada, por seu procuradora via DEJT, para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora.

2- Ficam as partes intimadas para manifestação sobre os cálculos, no prazo legal sucessivo, a começar pelo reclamante, sob pena de preclusão.

3- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

4- Se infrutífera a medida, expeça-se mandado/carta precatória para penhora;

5- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da executada nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD;

6- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide.

7- Infrutífero os itens supra, incluam-se a executada no BNDT.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.

Brasília, 4 de junho de 2013.

MONICA RAMOS EMERY

Juiza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1542-39.2011.5.10.0010

Reclamante	Fabiana de Oliveira Batista
Advogado	FERNANDA VIEIRA MATOS DE ALBUQUERQUE(OAB: 31150/DF)
Reclamado	Bsb Log Cargas e Encomendas Ltda
Advogado	NARRYMA KEZIA DA SILVA JATOBA(OAB: 30383/DF)
Reclamado	Maria Antonietta Propato Sandoval
Reclamado	Paulo Eduardo Propato Sandoval
Reclamado	Cristiano Ricardo Vaz de Melo
Advogado	JOSE CARLOS VICENTE MARTINS(OAB: 139570/RJ)
Reclamado	Eliane Jorcelina da Silva
Advogado	JOSE CARLOS VICENTE MARTINS(OAB: 139570/RJ)
Reclamado	Lucia Maria Vaz de Melo
Advogado	JOSE CARLOS VICENTE MARTINS(OAB: 139570/RJ)
Reclamado	Claudia Alessandra Vaz de Melo
Advogado	JOSE CARLOS VICENTE MARTINS(OAB: 139570/RJ)
Reclamado	Ruy Rodrigues Santos Neto
Advogado	NARRYMA KEZIA DA SILVA JATOBA(OAB: 30383/DF)

Intimem-se as partes para comparecimento a audiência de

execução a realizar-se no dia 17/07/2013 às 14h40min, na 10ª Vara do Trabalho, para homologação do acordo. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1558-56.2012.5.10.0010

Reclamante	Carlos Roberto da Costa
Advogado	LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado	Maria Silva Lima

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 3 de junho de 2013.

OLINDINA PEREIRA DE MAGALHAES

Assistente

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 51/55, para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito.

Total da execução R\$ 10.971,48 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 9.860,09

INSS Reclamante....: 387,10

INSS Reclamado.....: 468,11

Custas do Processo: 204,94

Custas Art.789.....: 51,24

1- Cite a executada, por via postal, para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora.

2- Ficam as partes intimadas para manifestação sobre os cálculos, no prazo legal sucessivo, a começar pelo reclamante, sob pena de preclusão.

3- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

4- Se infrutífera a medida, expeça-se mandado/carta precatória para penhora;

5- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da executada nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD;

6- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide.

7- Infrutífero os itens supra, incluam-se a executada e seus sócios no BNDT.

"EXECUÇÃO - TEORIA DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - BENS DO SÓCIO - APLICABILIDADE - A teoria da desconsideração da personalidade jurídica autoriza o juiz a responsabilizar os sócios pelo pagamento da dívida, mesmo que este não tenha participado do processo em sua fase de conhecimento, máxime quando não apresentado, pela executada, bens passíveis de constrição e suficientes à satisfação do crédito obreiro"

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.

Brasília, 3 de junho de 2013.

MONICA RAMOS EMERY

Juiza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1600-08.2012.5.10.0010

Reclamante	Alexandre Braz Pereira
------------	------------------------

Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado LAUREANA MARTINS DOS SANTOS(OAB: 211303/SP)

III - CONCLUSÃO ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 1600-08-2012-5-10-0010 proposta por ALEXANDRE BRAZ PEREIRA em face de BANCO DO BRASIL S/A, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, resolvo extinguir o feito com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora e condenar o reclamado: 1) a restabelecer o pagamento da gratificação de função do autor, incorporando-a definitivamente à sua remuneração, adotando o último valor pago o autor em razão do exercício de função de confiança, e observando-o para os devidos fins pecuniários e vindouros do pacto laboral (futuras férias, gratificações natalinas, etc), observando ainda os reajustes convencionais vindouros; 2) pagar as diferenças salariais vencidas, de 23/07/2012 até o efetivo restabelecimento da gratificação de função acima definida - excluindo os intervalos em que, em razão da tutela antecipada deferida, o autor teve restabelecida a gratificação de função -, com repercussão sobre as férias acrescidas de um terço do período, gratificação natalina, FGTS, horas extras pagas e registradas em contracheques, licença-prêmio convertida em pecúnia, contribuições ao plano de previdência complementar (PREVI). O crédito devido à reclamante será apurado por simples cálculos, observando a evolução salarial registrada nas fichas financeiras que a ré deverá apresentar na fase de execução de sentença. No tocante às contribuições à PREVI, a cota-parte do reclamante será deduzida de seu crédito nesta ação e seria encaminhada à empresa de previdência complementar. Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, e contribuições previdenciárias, observando em ambos os casos o entendimento da Súmula 368/TST. As contribuições previdenciárias, a teor do art. 28, parágrafo 9º, da Lei 8212/91, não incidirão sobre as férias proporcionais acrescidas de um terço, FGTS, multa fundiária, contribuições à PREVI, licença-prêmio convertida em pecúnia. O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços, e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, de forma simples (não capitalizada), a partir da propositura da ação (Súmula 381/TST). Custas pela Reclamada no valor de R\$800,00 (oitocentos reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$40.000,00 quarenta mil reais). Intimem-se as partes pelo DEJT. Nada mais. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1641-09.2011.5.10.0010

Reclamante Luiz Carlos Bruno Floriano da Silva
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Nada a deferir quanto a petição de fl121/122, nos termos do despacho de fl. 105 e certidão de fls.103/104. Permaneçam os autos sobrestados. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1793-23.2012.5.10.0010

Reclamante Mirelle Ribeiro de Matos
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado Fernando Yamashita e Cia Ltda (Nome de Fantasia Space Box Revistaria e Variedades)
Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo Juiz do Trabalho.

Brasília, 3 de junho de 2013.

OLINDINA PEREIRA DE MAGALHAES

Assistente

Vistos.

1- Homologo os cálculos, fls. 64/69, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 15.246,89 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 11.736,97 (76,98%)
INSS Reclamante....: 714,77 (4,69%)
INSS Reclamado.....: 1.786,96 (11,72%)
INSS Terceiros.....: 518,22 (3,40%)
INSS SAT.....: 178,68 (1,17%)
Custas do Processo: 249,03 (1,63%)
Custas Art.789.....: 62,26 (0,41%)

2 - Fica o(a) executado(a), citado(a) para pagamento do valor da execução, até o dia anterior à audiência designada, ficando ciente que poderá, se for o caso, ser aplicada a cominação prevista no artigo 475-J do CPC, acrescentando o percentual de 10% sobre a condenação.

3 - Ficam as partes intimadas para manifestação sobre os cálculos, no prazo legal sucessivo, a começar pelo reclamante, sob pena de preclusão.

4 - Determino o comparecimento das partes à sala de audiências desta Vara, no dia 01/08/2013 14h10, devendo o(a)reclamante apresentar sua CTPS para as anotações devidas pela reclamada, na forma do disposto no inciso I, do art. 599 do CPC, para as seguintes providências:

- nomeação de bens à penhora, com a apresentação do título de propriedade, sob pena de preclusão, bem como indicação de depositário do bem;
- aceitação da nomeação pelo credor ou indicação de outros bens, podendo postular a remoção dos bens, sob pena de preclusão;
- tentativa de conciliação.

5 - Decorrido o prazo sem o devido pagamento, atualizem-se os cálculos e venham-me os autos conclusos para realização das medidas restritivas necessárias para a garantia da execução, na forma do art. 655 do CPC.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, AS PESQUISAS POR MEIO DOS SISTEMAS BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CNE, RECEITA FEDERAL SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA

CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

6 - Se positivo o resultado das penhoras intemem-se as partes para os fins previstos no art. 884 da CLT.

7- Não obtendo êxito na execução contra a empresa executada, desconsidero a personalidade jurídica da executada, a teor do art. 28 da Lei 8078/90, devendo a execução prosseguir nas pessoas dos sócios.

"EXECUÇÃO - TEORIA DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - BENS DO SÓCIO - APLICABILIDADE - A teoria da desconsideração da personalidade jurídica autoriza o juiz a responsabilizar os sócios pelo pagamento da dívida, mesmo que este não tenha participado do processo em sua fase de conhecimento, máxime quando não apresentado, pela executada, bens passíveis de constrição e suficientes à satisfação do crédito obreiro".

8 - Se frustradas as tentativas de execução contra os sócios proceda-se à pesquisa INFOJUD, intimando-se o exequente para vista, em Secretaria, dos documentos sigilosos arquivados em pasta própria, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

9 - Intimem-se as partes, via postal e seus procuradores, via DJTE.

Brasília, 3 de junho de 2013.

MONICA RAMOS EMERY
Juiza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1887-05.2011.5.10.0010

Reclamante	Carlos Wagner Ribeiro da Silva
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Companhia Brasileira de Distribuição (Hipermercado Extra)
Advogado	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Ex expositis pronuncio a prescrição para declarar EXTINTO o PROCESSO com RESOLUÇÃO do MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC quanto aos pleitos pecuniários expressos na inicial e anteriores a 02.12.2006 e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por CARLOS WAGNER RIBEIRO DA SILVA para condenar a Reclamada COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO HIPERMERCADO EXTRA a pagar, no prazo legal, as verbas descritas na fundamentação, consoante seus comandos emergentes. Custas pela reclamada de R\$ 1.200,00, calculadas sobre R\$ 60.000,00, valor dado à causa e atribuído à condenação, considerado juros, correção e encargos. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1989-27.2011.5.10.0010

Reclamante	Jovany Pereira da Silva
Advogado	ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: 29403/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Luiz Vicente Araujo
Reclamado	Maria de Lourdes Nogueira Araujo
Reclamado	Julietta Rebeca Nogueira Araujo

Reclamado	Luiz Vicente Araujo Junior
Reclamado	Julietta Rebeca Nogueira Araujo
Reclamado	Christianno Nogueira Araujo

Fica o reclamante intimado para vista da petição de fl.96/97, no prazo legal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-2113-73.2012.5.10.0010

Reclamante	Maria Raimunda Santana da Silva
Advogado	ANTONIO VIEIRA DE CASTRO LEITE(OAB: 4259/DF)
Reclamado	Almerita Paula Scavacini - Me

Diante da Certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl. 21, tenho que não foi formada a triangularização processual e intimo a reclamante para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, relativamente ao endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da petição inicial, a teor do art. 284, parágrafo único do CPC. Procedida a emenda, inclua-se o feito em pauta para nova audiência inaugural. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-54200-45.2008.5.10.0010

Processo Nº RT-542/2008-010-10-00.0

Reclamante	Luciano Henrique Teixeira Biachi
Advogado	DEUSVALDO SOUSA DO LAGO(OAB: 14204/O/DF)
Reclamado	Centro Educacional de Tecnologia em Administração - CETEAD
Reclamado	Arlindo Braga Senna
Reclamado	Wellington Newton Felix Martins
Advogado	WAGNER LEANDRO ASSUNÇÃO TOLEDO(OAB: 242008/SP)
Reclamado	Altamiro Castilho de Almeida Filho
Reclamado	Heber Coqueijo Fidalgo

Indefiro o requerido na petição à fl. 356, visto que os valores recebidos a título de restituição de imposto de renda possuem natureza salarial. OJ nº 153 da SBDI-2 do TST. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-63000-97.1987.5.10.0010

Processo Nº RT-630/1987-010-10-00.7

Reclamante	FAUSTO GUILHERME POSTIGLIONE BRENNER (22)
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado	DISTRITO FEDERAL (SUCESSOR DA FUNDACAO HOSPITALAR DF)

Vistos os autos,

1 - Considerado que o alvará nº 647/2011 (fl. 1.526) liberou ao exequente WELINGTON WANDERLEY SESANA, o valor pago pelo PREC. 090/2008 (preferencial por idade) já descontado o débito tributário apontado pelo Distrito Federal à fl. 1503, com a aquiescência do exequente para tanto (fl.1524), no valor de R\$ 4.256,70 (artigo 6º, §§ 3º e 4º da Resolução 115/2010 do CNJ), expeça-se o certificado de compensação da referida dívida (artigo 6º, §§ 3º e 4º da Resolução 115/2010 do CNJ) e remeta-se-o ao executado, por mandado.

2 - Intimem-se as partes.

3 - Cumpra-se o despacho de fl. 1.782, item 5.

4 - Considerado que às fls.1577/1580 o Distrito Federal interpôs

Agravo de Petição em face da decisão de fls.1.534, fiquem os exequentes intimados para se manifestarem, querendo, no prazo legal.

5 - Decorrido o prazo supra, subam os autos ao Eg.
TRT 10 Região para apreciação do recurso. Juiz do Trabalho
SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Edital

Edital

Processo Nº RT-83800-92.2000.5.10.0010

Processo Nº RT-838/2000-010-10-00.4

Reclamante	Arimateia Cassimiro Rocha
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Unidas Empreendimentos e Conservacao Ltda
Reclamado	Neemias Moreira da Silva
Reclamado	Sandro Georgio Soares Moreira
Advogado	MAYSA CRISTINA CARNEIRO DE LIMA(OAB: 29787/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SANDRA NARA BERNARDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Unidas Empreendimentos e Conservacao Ltda(CNPJ:21.771.068/0001-44) e Neemias Moreira da Silva(CPF: 101.588.121-15) para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM ou indicarem bens a PENHORA Da quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 20.188,29 (97,56%)
Custas do Processo: 403,77 (1,95%)
Custas Art.789.....: 100,94 (0,49%)
Total Geral: 20.693,00
Atualizado:30/04/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

PAULO SERGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 4, JUNHO de 2013.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA
JUIZ DO TRABALHO

Edital

Processo Nº RT-110200-46.2000.5.10.0010

Processo Nº RT-1102/2000-010-10-00.3

Reclamante	CRISTIANO ALMEIDA PEREIRA
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado	Aratec-Araguaia Tecnologia Ltda.
Reclamado	Joao Octavio Costa Nicola
Reclamado	Mercantil Servicos Ltda.
Reclamado	Marcelo Rodrigues da Cunha
Reclamado	Araguaia Engenharia Ltda - Me
Reclamado	Lazara Joana Darc de Jesus

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SANDRA NARA BERNARDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam

CITADOS os sócios Executado Araguaia Engenhaia Ltda -ME(CNPJ: 24.822.371/0001-17), Marcelo Rodrigues da Cunha(546.723.501-00) e Lazara Joana Darc de Jesus(CPC: 354.231.291-68)para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM ou indicarem bens a PENHORA da quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 6.509,43 (97,56%)
Custas do Processo: 130,19 (1,95%)
Custas Art.789.....: 32,55 (0,49%)
Total Geral: 6.672,17
Atualizado:31/05/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

PAULO SERGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 4, JUNHO de 2013.

SANDRA NARA BERNARDO SILVA
JUIZ DO TRABALHO

11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-122-59.2012.5.10.0011

Reclamante	Ednaldo de Albuquerque
Advogado	RAUL HENRIQUE RODRIGUES FERREIRA(OAB: 35013/DF)
Reclamado	Contal Empreiteira de Reformas e Servicos Ltda.
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
Reclamado	Companhia de Saneamento do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Vistos.

Considerando o tempo em que os Autos ficaram em poder da ré, restituo o prazo do reclamante para manifestação na forma do art. 884, nos termos do comando de fls. 263.

Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-144-83.2013.5.10.0011

Reclamante	Ademar dos Reis Pereira
Advogado	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado	Rapido Girassol Transportes Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado	Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Cite-se o(a) executado(a), Rapido Girassol Transportes Ltda e Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda, por seu procurador via DJTE (art. 652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos, devendo efetuar o pagamento da dívida, no prazo de três dias, sob as penas da Lei. Total da execução R\$ 28.174,28 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente....: 28.174,28 (100,00%)
Prossiga-se, observando o rito do Art. 884 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-295-83.2012.5.10.0011

Reclamante	Jakeline Francisca de Sousa Rocha
Advogado	MARCELO NUNES DE OLIVEIRA(OAB: 26848/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Reclamado	União Federal

Várias são as ações que aqui tramitam em desfavor da ré, bem como de seus sócios, sem, contudo, este Juízo lograr êxito na tentativa de satisfazer as execuções. Assim, vista ao(s) exequente(s) acerca da declaração de imposto de renda do(a/s) executado(a/s) e sócio(a/s), nos autos do processo nº 760/2010_bem como para que indique meios hábeis ao prosseguimento do feito no prazo de 30 dias.

Despacho

Processo Nº RT-310-52.2012.5.10.0011

Reclamante	Reinaldo Rodrigues Ferreira
Advogado	RODRIGO DE CAMARGO RODRIGUES(OAB: 20303/DF)
Reclamado	Engerde Engenharia e Representação Ltda
Advogado	CLEBER DE ALCANTARA CHAGAS(OAB: 104300/MG)
Reclamado	Prefeitura Militar de Brasília

Vistos.

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso

interposto pelo(a) reclamado(a).

Intimem-se as partes contrárias, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso

no prazo de 08 dias, a ser contado de forma sucessiva, a começar pelo(a) reclamante.

Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg.

Regional, com as cautelas de estilo.

Despacho

Processo Nº RT-505-03.2013.5.10.0011

Reclamante	Aline Pinheiro Dantas
Advogado	MARCUS PHILIPPE ASSIS ARARUNA(OAB: 28289/DF)
Reclamado	Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda
Advogado	LARISSA MAIA AWWAD(OAB: 29595/DF)

Tenho por integralmente cumprido o pactuado.

Publique-se para ciência do reclamante.

Após, arquivem-se os autos com a respectiva baixa nos registros.

Despacho

Processo Nº RT-609-92.2013.5.10.0011

Autor	Federacao Nacional dos Trabalhadores Celetistas Nas Cooperativas no Brasil
Advogado	CLÁUDIO ANDREOLA(OAB: 60915/PR)
Réu	Cooperativa de Credito de Livre Admissao do Centro Norte Goiano
Advogado	HÉLIO JOSÉ LOPES(OAB: 9856/GO)

Intime-se a parte autora ao recebimento dos documentos apresentados pela ré, no prazo de dez dias.

A autora terá o prazo de dez dias, a contar do recebimento dos documentos, para requerer o que entender de interesse, sob pena de se ter que os documentos foram satisfatoriamente apresentados,

com a consequente remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Os documentos ficaram acondicionados em local próprio em Secretaria até que a parte compareça em Juízo para o recebimento. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-741-52.2013.5.10.0011

Reclamante	Frederico Júnio Reis Solano
Advogado	LINCOLN DE SENA MOURA JUNIOR(OAB: 32819/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)
Reclamado	União Federal - Ministerio da Justica

CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 30/07/2013 14h05 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique -se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol. Brasília, 4 de junho de 2013. Márcia Elizabeth Coelho Pisco

Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-775-61.2012.5.10.0011

Reclamante	Vilmar Terencio Monteiro
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Vistos.

Renove-se a intimação à reclamada para que cumpra, na íntegra, o comando de fls.

202, no prazo de 20 dias.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-949-07.2011.5.10.0011

Reclamante	Deni Rodrigues Evangelista
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Contax S.A.
Advogado	ANA CAROLINA MASSA GOMES(OAB: 19941/DF)

Renove-se a citação da reclamada para ciência da convolação do depósito recursal em penhora, bem como para que efetue o pagamento da diferença devida relativa a execução no prazo de

48hrs, sob pena as penas da lei.

TOTAL DA EXECUÇÃO R\$14.193,74 (valor atualizado até 30/06/2013)

Dep Recursal R\$ 5.152,15

VALOR AINDA DEVIDO.....R\$9.041,59

Despacho

Processo Nº RT-1085-04.2011.5.10.0011

Reclamante	Sindicato dos Auxiliares de Administracao Escolar em Estabelecimentos Particulares de Ensino do Distrito Federal
Advogado	MARIO LUCIO SOUTO LACERDA(OAB: 27270/DF)
Reclamado	Uniao Brasiliense de Ensino Superior e Pesquisa Ltda
Reclamado	Maria de Fatima Lemes

Vistos.

Haja vista os termos do Of. Circular nº 034/2013/TRT10-SGJUD datado de 02/05/2013,

o qual noticia a rescisão do convênio celebrado com o Instituto de Protesto de Títulos do

Brasil - IEPTB Seção-DF e Seção-TO, não mais subsistindo as rotinas internas previstas

naquele termo, arquivem-se os autos provisoriamente.

Antes, porém, intime-se o exequente para vista do presente comando.

Despacho

Processo Nº RT-1107-62.2011.5.10.0011

Reclamante	Roseane Soares da Silva
Advogado	Alexandre Benevides Cabral(OAB: 1293157/DP)
Reclamado	Muzzarella Lanchonete Ltda - Me
Advogado	MAURICIO GONZALEZ NARDELLI(OAB: 14676/DF)

Considerando a garantia da execução por meio dos depósitos recursais, intem-se as partes para manifestação acerca da conta, na forma do art. 884 da CLT.

O exequente deverá, ainda, indicar o nome do patrono que efetuará o levantamento dos valores por meio de alvará, a ser expedido oportunamente.

Prazo de 05 dias sucessivos, a começar pelo executado(a).

Decorrido in albis, expeça-se alvará para quitação do presente feito.

Despacho

Processo Nº RT-1192-14.2012.5.10.0011

Reclamante	Maria Zilclea Goncalves
Advogado	THIAGO HENRIQUE NOGUEIRA SIDRIM(OAB: 24355/DF)
Reclamado	Comercial de Alimentos Caique Ltda
Advogado	MARCELO MENDES FRANÇA(OAB: 14301/GO)

intime-se a reclamante, por seu advogado, via DEJT, para que apresente sua CTPS perante o empregador para fins de anotação, devendo informar nos autos o cumprimento da diligência, no prazo de quinze dias, sob pena de se entender que a obrigação foi cumprida. Caso o documento não seja assinado pelo empregador, a reclamante deverá informar a negativa por petição nos autos. A autora será posteriormente intimada a apresentar o documento no balcão da Secretaria para fins de anotação de forma imediata pelo servidor do Juízo. Ressalto que a parte não deve apresentar sua CTPS por petição, uma vez que este Juízo não mais receberá tal documento para guarda em Secretaria.

Concomitantemente, intime-se o reclamado Comercial de Alimentos

Caique Ltda., por seu advogado, via DEJT, para cumprir as seguintes obrigações de fazer, determinadas às fls. 546, no prazo também de quinze dias, a saber: liberação das guias para saque do FGTS restando garantida a integralidade dos depósitos, acrescido da multa rescisória de 40% e das guias para habilitação do seguro desemprego, sob pena de indenização pelos valores correspondentes.

Despacho

Processo Nº RT-1193-96.2012.5.10.0011

Reclamante	Elieze Albuquerque Silva
Advogado	PEDRO RAMOS PIRES NETO(OAB: 34218/DF)
Reclamado	Engisac - Projetos e Construcões Ltda - EPP
Advogado	DELI SILVA(OAB: 871/DF)
Reclamado	Daniel Isac Gomes
Reclamado	Vivian Sadeck Isac

Vistos.

Vista à reclamante acerca da certidão do meirinho, bem como para que indique meios

hábeis ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1300-43.2012.5.10.0011

Reclamante	Marcio Andrez Ferreira da Silva
Advogado	LINCOLN DE SENA MOURA JUNIOR(OAB: 32819/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Diante da certidão supra, e considerando o desinteresse do autor, deixo, por ora, de cumprir a obrigação de fazer relativa à baixa na CTPS obreira, ficando claro que, a qualquer momento, apresentado o documento em questão a reclamada será intimada para cumprir com a obrigação determinada no decisório de fls. 119. Publique-se, via DEJT, para ciência do reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-1563-46.2010.5.10.0011

Reclamante	Cristiane Maria da Silva
Advogado	JOÃO PAULO TODDE NOGUEIRA(OAB: 28502/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienização e Terceirização
Reclamado	União (MTE)

Vistos.

A reclamante deverá impulsionar o feito, considerando o caráter provisório da

presente execução, bem como a fim de se evitar incontáveis diligências sabidamente inócuas.

Prazo de 20 dias.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1663-64.2011.5.10.0011

Reclamante	Cristiane Justino Ferreira
Advogado	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado	Interlar Moveis Ltda - Moveis Cometa
Advogado	LINCOLN DE OLIVEIRA(OAB: 7626/DF)

Vistos. Diante da certidão supra, homologo os cálculos consolidados pela Contadoria (SCAE), fixando o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações, em:

Total da execução R\$ 65.103,83 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 51.293,44 (78,79%) INSS Reclamante....: 3.458,84 (5,31%)

INSS Reclamado.....: 6.750,47 (10,37%) INSS Terceiros.....: 1.957,61 (3,01%)

INSS SAT.....: 675,06 (1,04%) Custas do Processo: 694,65 (1,07%)

Custas Art.789.....: 273,76 (0,42%)

Prossiga-se, observando o rito do Art. 884 da CLT.

Primeiramente, aguarde-se o retorno do ofício encaminhado à CEF, fls. 270.

Após, cite-se o(a) executado(a), Interlar Moveis Ltda - Moveis Cometa, por seu procurador via

DJTE (art. 652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos, devendo efetuar o

pagamento da dívida, no prazo de três dias, sob as penas da Lei. (Observe-se a dedução do saldo

deduzidos os valores já penhorados nos autos, informado pela CEF)

Despacho

Processo Nº RT-1681-22.2010.5.10.0011

Reclamante	Livia Tolentino
Advogado	CHARBEL CHATER(OAB: 25986/DF)
Reclamado	Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - Supero
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

(...)intime-se o executado ao recebimento da guia de saldo remanescente, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1744-13.2011.5.10.0011

Reclamante	Elias Jose da Silva
Advogado	SERGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)
Reclamado	Meta Comércio de Alimentos Ltda
Advogado	VERNIU TADEU SANTOS PINTO DE ALMEIDA(OAB: 38277/DF)
Reclamado	Alexandre Rezende Ferreira
Advogado	REILOS MONTEIRO(OAB: 22612/DF)
Reclamado	Syomara Barchini Rosa

Tendo em vista o pagamento do acordo e a devolução do mandado devidamente cumprido, primeiramente determino a remessa dos autos à contadoria para apuração dos valores previdenciários conforme despacho de fls. 315.

Após, intime-se o executado ao pagamento dos valores apurados a título de contribuição previdenciária. Esclareça a executada que somente após a comprovação do pagamento integral das verbas previdenciárias é que o imóvel objeto da penhora de fls. 327 será liberado da constrição, bem como será expedida certidão para liberação do imóvel. Publique-se para ciência.

Despacho

Processo Nº RT-1759-45.2012.5.10.0011

Reclamante	Edinaldo Silva Sousa
Advogado	JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)
Reclamado	Bsb Engenharia e Terraplanagem Ltda - Me
Reclamado	Caenge S/A Construção Administração e Engenharia
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)

O reclamante junta petição requerendo a juntada do extrato analítico do FGTS. Todavia, não foi anexado qualquer documento juntamente com a petição. Assim, renove-se a intimação ao reclamante para que junte aos autos o extrato analítico atualizado, bem como a CTPS obreira. Prazo de 10 dias. Salienta-se que sua

inércia impede o regular andamento do feito.

Despacho

Processo Nº RT-1773-63.2011.5.10.0011

Reclamante	Francisco Wellington Lino Dias
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia

Vistos.

Defiro o requerimento de reserva de crédito nos autos do processo nº 1057-2011-008.

Oficie-se à 8ª Vara do Trabalho de Brasília solicitando reserva de crédito nos autos do

processo nº 1057-2011-008, no valor aqui executado.

Aguarde-se por noventa dias.

Total da execução R\$ 30.557,69 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente.....: 23.411,45 (76,61%) INSS Reclamante....: 615,86 (2,02%)

INSS Reclamado.....: 1.857,23 (6,08%) INSS Terceiros.....: 468,36 (1,53%)

Custas do Processo: 480,55 (1,57%) Custas Art.789.....: 120,14 (0,39%)

Hon. Advocatício...: 3.604,10 (11,79%)

Despacho

Processo Nº RT-1881-58.2012.5.10.0011

Reclamante	Jesumar Abade
Advogado	DELIANE FELIX DE ARAUJO(OAB: 32420/DF)
Reclamado	Lyon Executiva - Comercio e Servicos Empresariais Ltda - Me
Reclamado	União Federal - Ministerio do Planejamento Orçamento e Gestão
Reclamado	Elisangela Alves da Silva
Reclamado	Gilson Leandro dos Santos

Vistos.

Defiro. À Secretaria para que proceda às anotações de baixa na CTPS do reclamante.

Passo contínuo, determino a expedição dos alvarás para saque do FGTS e percepção do

seguro desemprego, devendo o reclamante ser intimado ao recebimento dos documentos e

comprovação do montante sacado de sua conta vinculada, no prazo de 10 dias.

Ultimada todas as medidas, remetam-se os autos à contadoria para liquidação do

julgado.

Despacho

Processo Nº RT-1905-23.2011.5.10.0011

Reclamante	Jean Aragão dos Santos
Advogado	JOAO BATISTA DE ALMEIDA(OAB: 08102/DF)
Reclamado	Mather Construtora Ltda.
Advogado	ALEXANDRE MAGALHAES DE MESQUITA(OAB: 15773/DF)
Reclamado	Daniel Henrique Costa Souza
Reclamado	Helio Batista da Silva

Vistos.

Intime-se o reclamante para que indique meios hábeis ao prosseguimento do feito,

considerando o esgotamento de todas as tentativas executórias, no prazo de 30 dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se provisoriamente os autos.

Despacho

Processo Nº RT-1946-53.2012.5.10.0011

Reclamante Jose Alves de Sousa Filho
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Diante da certidão supra, e considerando o trânsito em julgado, intime-se a Reclamada CAESB, por intermédio de seu procurador, via DEJT, a proceder à incorporação da gratificação de titulação nos termos da decisão, devendo comprovar tê-la feito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Despacho

Processo Nº RT-2043-53.2012.5.10.0011

Reclamante Jose Airton Lima Miranda
Advogado PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)
Reclamado Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração, para no mérito, acolher em parte os opostos por JOSÉ AIRTON LIMA MIRANDA e rejeitar os opostos pelo SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-2069-51.2012.5.10.0011

Reclamante Andreza Santos de Mesquita
Advogado JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado Banco Bradesco SA
Advogado RAIMUNDO HELDER PINHEIRO JUNIOR(OAB: 72198/RJ)

Sentença: "...CONCLUSÃO - Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por ANDREZA SANTOS DE MESQUITA em face de BANCO BRADESCOS/A, para condenar o réu ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação...".

Despacho

Processo Nº RT-2191-64.2012.5.10.0011

Reclamante Paulo Henrique Rodrigues de Andrade
Advogado PAULA MARIANA CORREA DE ALENCAR(OAB: 38609/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Serviços Ltda - Me

Aguarde-se o escoamento do prazo assinado às partes para fins do art.884 da CLT , conforme comando de fls.86.

Publique-se apenas para ciência.

Despacho

Processo Nº RT-2273-95.2012.5.10.0011

Reclamante Aline Borba Siqueira de Carvalho
Advogado MARCIANO CORTES NETO(OAB: 8462/DF)
Reclamado Banco Bradesco Sa
Advogado TATIANE FERNANDES MENDES DA SILVA SANTOS(OAB: 28542/DF)
Reclamado Bradesco Vida e Previdencia S.A.
Advogado TATIANE FERNANDES MENDES DA SILVA SANTOS(OAB: 28542/DF)
Reclamado Bradesco Administradora de Consorcios Ltda.

Advogado TATIANE FERNANDES MENDES DA SILVA SANTOS(OAB: 28542/DF)
Reclamado Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros
Advogado TATIANE FERNANDES MENDES DA SILVA SANTOS(OAB: 28542/DF)

Vistos os autos. Anuncia a peça de ingresso que esta mesma demanda fora antes proposta, vindo a ser extinta sem julgamento do mérito em autos que levaram o número de 1490-2012-010-10-00 -6. Portanto, a ação teve curso na eg. 10ª Vara do Trabalho. Este processo se encontra devidamente instruído, pronto para a etapa final, a sentença. Sucede que a prevenção que emana do art. 253, incisos II e III do CPC evidencia competência funcional do juízo prevento, por isso de natureza absoluta e inderrogável. Neste sentido a decisão do Tribunal Pleno do eg. 10º TRT, verbis: CONFLITO DE COMPETÊNCIA. TRÂNSITO SUCESSIVO DE AÇÕES MANDAMENTAL E DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO. AÇÃO PRIMITIVA EXTINTA SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. PRETENSÕES SIMILARES. COMPETÊNCIA FUNCIONAL ABSOLUTA. PREVENÇÃO. CONFIGURAÇÃO. 1 - Hipótese em que o d. Juízo Suscitante considera preclusa a oportunidade para a declinação de ofício de competência pelo d. Juízo Suscitado, com esteio no inciso II do art. 253 do CPC, pois superadas as fases postulatória e instrutória, encontrando-se o feito maduro para julgamento. Compreensão sucessiva de que as pretensões fundadas em anulação de registro sindical deduzidas em ações mandamental e declaratória não seriam idênticas, circunstância elisiva da incidência da regra de prevenção inscrita no inciso II do art. 253 do CPC. 2 - Prevalecendo nesta Corte a concepção de que o preceito legal indicado consagra critério de competência funcional, e, portanto, absoluta (Verbete 29/2008), não se cogita de preclusão para a declinação de ofício (CPC, art. 113). A eleição de vias processuais distintas e sucessivas - ações mandamental e declaratória - para a defesa do mesmo bem da vida não basta para afastar a prevenção do juízo suscitante. Afinal, superadas as concepções concretistas do direito de ação e consagradas as idéias-matrizes da instrumentalidade das formas e da efetividade da jurisdição, a adoção de vias processuais distintas - mandado de segurança e ação declaratória -- para a defesa do mesmo bem da vida -- preservação da representatividade do sindicato autor, quando menos na base territorial do Rio de Janeiro - não é suficiente para afastar a prevenção do juízo para o qual distribuída a primeira das ações. 03681-2010-000-10-00-3 CC (Acórdão Tribunal Pleno), julgado em 8 de fevereiro de 2011, DJE de 3 de março de 2011. Relator Desembargador Douglas Rodrigues. Com as vênias que o caso requer, declino da competência ao Juízo competente, eg. 10ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, para onde os autos devem ser remetidos, por via da Distribuição para a devida compensação. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-2276-50.2012.5.10.0011

Reclamante Kassila Vitoria Orlando da Costa
Advogado RENATO KRASNY PORCINIO DOS SANTOS(OAB: 23130/DF)
Reclamado Setec - Sociedade de Ensino Tecnologia Educação e Cultura
Advogado JOSE CAMPOS DE ANDRADE FILHO(OAB: 26275/PR)

Intime-se o autor a trazer aos autos o extrato de sua conta vinculada. Prazo de quinze dias.

Despacho

Processo Nº RT-2279-05.2012.5.10.0011

Reclamante Angelo Jose Penna Machado
Advogado LUIS ANDRE MATIAS PEREIRA(OAB: 37946/DF)
Reclamado Uniao Educacional de Brasilia - Uneb
Reclamado Uniao Educacional de Brasilia - Uneb (na pessoa da representante legal Sra. Elinna de Campos)

Sentença: "...CONCLUSÃO - Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ANGELO JOSÉ PENNA MACHADO em face de UNEB UNIÃO EDUCACIONAL DE BRASÍLIA, condenando a ré ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação...".

Despacho

Processo Nº RT-20500-41.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-205/2009-011-10-00.0

Reclamante Silvio Luiz Penna de Moraes
Advogado MARCIO AUGUSTO BRITO COSTA(OAB: 19449/DF)
Reclamado Politec - Tecnologia Da Informação S/A
Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)
Reclamado Instituto Omnis de Pesquisa Desenvolvimento e Ensino

Vista à executada dos termos do presente petítório. Prazo de cinco dias.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-33800-41.2007.5.10.0011

Processo Nº RT-338/2007-011-10-00.5

Reclamante EDELVANES COSTA FONTINELLES
Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4.604/DF)
Reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE
Reclamado Distrito Federal
Reclamado José Vidal de Araújo Fagundes (sócio do 1º reclamado)
Reclamado Manoel Pereira de Lucena

Nos termos do §10º do art. 100 da CF, acrescentado pela Emenda Constitucional 062/2009, intime-se o Distrito Federal para vista. Prazo de trinta dias.

Despacho

Processo Nº RT-37800-26.2003.5.10.0011

Processo Nº RT-378/2003-011-10-00.3

Reclamante Manoel Dias Alecrim
Advogado SILVANETE CANDIDA SENA(OAB: 5710/DF)
Reclamado Planer Sistemas e Consultoria Ltda.
Reclamado João Vicente Cunha (sócio da 1ª reclamada)
Reclamado Water Antunes dos Reis (sócio da 1ª reclamada)
Reclamado União Federal (Câmara Federal)

Vistos.

À Secretaria para que exclua dos assentamentos pertinentes os nomes dos patronos indicados no petítório retro.

Intime-se o reclamante para que regularize sua representação processual.

Publique-se para ciência.

Despacho

Processo Nº RT-62700-88.1994.5.10.0011

Processo Nº RT-627/1994-011-10-00.9

Reclamante NELSONILO RODRIGUES

Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado Radar Administração de Condomínios Assessoria e Serviços Ltda.
Advogado CARLOS ANTONIO LADISLAU(OAB: 9845/DF)
Reclamado SISSI MARA BRAGA
Advogado MARCUS VINÍCIUS DE MORAIS(OAB: 30755/DF)
Reclamado Rogerio Leal de Moraes
Reclamado Rubens Ferreira de Moraes
Advogado JOSE AECIO PEIXOTO(OAB: 14731/O/DF)

Primeiramente, vista ao causídico, MARCUS VINÍCIUS DE MORAIS, pelo prazo de 10 dias, conforme requerido. Após, voltem-me os autos para apreciação do requerimento obreiro.

Despacho

Processo Nº RT-80000-14.2004.5.10.0011

Processo Nº RT-800/2004-011-10-00.1

Reclamante César Harasymowicz
Advogado EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA(OAB: 13443/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -ECT
Advogado MATIAS DE ARAUJO NETO(OAB: 11755/O/DF)

Vista à reclamada dos termos do petítório apresentado pelo exequente.

Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-115000-41.2005.5.10.0011

Processo Nº RT-1150/2005-011-10-00.2

Autor Jakeline Costa Gonçalves
Advogado HUDSON CUNHA(OAB: 9431/DF)
Réu Mobitel Telecomunicações S.A.
Advogado ALESSANDRA TEREZA PAGI CHAVES FONSECA(OAB: 13406/DF)

Verifica-se que a ordem Bacen-jud de fls. 708/711 ainda se encontra pendente de transferência.

Assim, atualize-se a conta, observando as deduções determinadas no despacho de fls. 802. Após, e levando em consideração os depósitos existentes nos autos (contas 042/04939853-0 e 042/04914402-8), efetue-se a transferência da diferença devida em favor do presente feito, liberando-se o saldo excedente.

Com o cumprimento da determinação, fica pendente tão-somente a liberação do crédito obreiro.

Intime-se desde já a executada apenas para vista da atualização retro, na qual se procedeu à dedução das importâncias mencionadas no petítório de fls. 801.

Após, aguarde-se o retorno a esta Secretaria do Agravo de Instrumento noticiado às fls. 797, ao qual já se negou provimento, conforme informado pelo autor às fls. 805/806.

Despacho

Processo Nº RT-115200-14.2006.5.10.0011

Processo Nº RT-1152/2006-011-10-00.2

Reclamante Catia Silene Assis Almeida
Advogado JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)
Reclamado LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
Advogado MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA(OAB: 21934/DF)
Reclamado HSBC - Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo

Advogado MAURICIO DE FIGUEIREDO
CORREA DA VEIGA(OAB: 21934/DF)

O AI interposto pelo reclamante nestes autos não mereceu provimento.

Assim, e considerando que a execução já tramitou contra a executada, encontrando-se inclusive extinta, determino a liberação do valor depositado para fins recursais (fls. 443) em favor da reclamada/recorrente, em nome de quem foi preenchida a respectiva guia (Losango Promotora de Vendas Ltda.A liberação será feita na própria guia, bastando que a parte compareça ao Juízo para recebimento.Intime-se. Prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-116200-83.2005.5.10.0011

Processo Nº RT-1162/2005-011-10-00.7

Reclamante	Catia Beatriz Rodrigues
Advogado	JOSE UMBERTO CEZE(OAB: 8622/DF)
Reclamado	MULTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA.
Reclamado	Juliana Lisboa Rodrigues
Reclamado	Jose Alexandre Oliveira
Reclamado	Daniela Fraga Fonseca
Reclamado	Marcos Aurelio Felizardo da Silva Cruz
Reclamado	Reginaldo dos Santos
Reclamado	Dener Fraga Fonseca
Reclamado	Ricardo Nunes da Silva
Reclamado	Fernando Accorci Junior
Reclamado	Arlison Antonio da Costa

Com relação ao requerimento retro, de expedição de mandado de protesto em desfavor dos demais executados, e tendo em vista os termos do Ofício Circular nº 034/2013/TRT10-SGJUD, datado de 02/05/2013, o qual noticia a rescisão do convênio celebrado com o Instituto de Protesto de Títulos do Brasil - IEPTB Seção-DF e Seção -TO, não mais subsistindo as rotinas internas previstas naquele termo, indefiro o pedido da exequente por falta de amparo legal. Quanto ao pedido de nova pesquisa junto ao Bacen-Jud, defiro. Assim, expeça-se nova ordem judicial via Bacen-Jud, em desfavor da executada e seus sócios mencionados no petitório retro, para fins de garantia da presente execução que aqui se processa. Aguarde-se resposta pelo prazo de três dias. Em caso positivo, fica, desde já, autorizada a transferência de numerário dos executados para conta judicial à disposição desta MM. Vara, observados os limites da execução. Se o Bacen-Jud restar infrutífero, dê-se ciência à exequente, via DEJT. Após, retornem os autos ao arquivo provisório, resguardada a manifestação das partes.

Despacho

Processo Nº RT-184900-72.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-1849/2009-011-10-00.6

Reclamante	Marcos José Linhares de Sousa
Advogado	NEDER ALVES DAS NEVES(OAB: 29098/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado	União (TJDFT)

CONCLUSÃO Diante do exposto, conheço dos embargos à execução opostos pela UNIÃO para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-804800-31.2005.5.10.0011

Processo Nº RT-8048/2005-011-10-00.8

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	Machado e Santos Ltda
Executado	Adovaldo Machado Rezende

Vistos.

Considerando o comando de fls. 61, arquivem-se os autos definitivamente.

Antes, porém, publique-se para ciência das partes.

Editais

Editais

Processo Nº RT-1273-60.2012.5.10.0011

Reclamante	Valteir Almeida de Lima
Advogado	LINCOLN DE SENA MOURA JUNIOR(OAB: 32819/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	União Federal (Ministério da Justiça)

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(A) o(a) Executado(a) Patrimonial Seguranca Integrada Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 15.681,90 (88,93%)

INSS Reclamante....: 370,50 (2,10%)

INSS Reclamado.....: 848,73 (4,81%)

INSS Terceiros.....: 246,13 (1,40%)

INSS SAT.....: 84,87 (0,48%)

Custas do Processo: 321,05 (1,82%)

Custas Art.789.....: 80,26 (0,46%)

Total Geral: 17.633,44

Atualizado:31/05/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 4, JUNHO de 2013

Editais

Processo Nº RT-1565-45.2012.5.10.0011

Reclamante	Laudireny Aparecida Alves de Oliveira
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Wsa Comercio e Serviços Ltda (na pessoa do sócio Vítor Aires da Silva)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB: 8123/PR)
Reclamado	Vitor Aires da Silva
Reclamado	Wagner Aires da Silva

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica

CITADO(A) o(a) Executado(a) Wsa Comercio e Serviços Ltda (na pessoa do sócio Vitor Aires da Silva) para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 7.190,96 (87,13%)

INSS Reclamante.....: 205,42 (2,49%)

INSS Reclamado.....: 483,61 (5,86%)

INSS Terceiros.....: 140,23 (1,70%)

INSS SAT.....: 48,36 (0,59%)

Custas do Processo: 147,93 (1,79%)

Custas Art.789.....: 36,98 (0,45%)

Total Geral: 8.253,49

Atualizado:31/05/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO
Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 4, JUNHO de 2013

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-24-71.2012.5.10.0012

Reclamante	Alufa Melo Alves Ferreira
Advogado	MARCIA BOTELHO DA SILVA(OAB: 33631/DF)
Reclamado	Tres Mosqueteiros Restaurante, Choperia e Pizzaria Ltda Epp
Advogado	INACIO BENTO DE LOYOLA ALENCASTRO(OAB: 15083/DF)

[...]intime-se o reclamante para recebimento dos documentos e comprovação do valor sacado a título de FGTS, no prazo de 10 dias;

Despacho

Processo Nº RT-37-70.2012.5.10.0012

Reclamante	Marly dos Santos Pereira Costa
Advogado	HERÁCLITO GOMES DE SANTANA(OAB: 15585/DF)
Reclamado	Rosana Cilene Soares Vital
Reclamado	Rosana Cilene Soares

Vistos.

Ao arquivo provisório, resguardada a manifestação da parte interessada.

Publique-se.

Brasília, 3 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-150-24.2012.5.10.0012

Reclamante	Jose Ailton Rodrigues Santos
Advogado	CARMEN PLÁ PUJADES DE ÁVILA(OAB: 8786/DF)
Reclamado	Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, intime-se o reclamante para receber sua CTPS.

Efetivada a medida, à contadoria conforme ordenado à fl. 203.

BRASÍLIA, 04/06/2013.

Despacho

Processo Nº RT-176-90.2010.5.10.0012

Reclamante	Caixa Econômica Federal
Advogado	JOAQUIM CARVALHO PEREIRA(OAB: 9739-E/DF)
Reclamado	Altair José Gomes
Advogado	MARINA BAHIA FERREIRA GUIMARÃES(OAB: 21040/DF)

Despacho: "Vistos.

Assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT, e, querendo, contestar os embargos opostos às fls. 1058/1061.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-191-54.2013.5.10.0012

Reclamante	Paulo Roberto da Cruz Oliveira
Advogado	HERÁCLITO GOMES DE SANTANA(OAB: 15585/DF)
Reclamado	Lava Jato Auto Brilho
Reclamado	Neir Augusto Pires

"Certifico que em relevância ao SEED não juntado às fls. 17 do processo em epígrafe, designo nova audiência inaugural com a data de 02/09/2013 às 14h:40min. Cumpra-se diretamente pela via postal e publique-se no DEJT para ciência das partes".

Despacho

Processo Nº RT-207-08.2013.5.10.0012

Reclamante	Vagner Batista Vieira
Advogado	ROBSON ANTAS DE OLIVEIRA(OAB: 31359/DF)
Reclamado	Ssi Engenharia Ltda
Advogado	GUILHERME VIEIRA NUNES BANDEIRA(OAB: 19310/DF)

DECISÃO "[...]Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por VAGNER BATISTA VIEIRA em face de SSI ENGENHARIA LTDA.

Custas pelo reclamante, sobre o valor da causa (R\$ 15.000,00), no importe de R\$ 300,00.

Publique-se.

Brasília, 03 de junho de 2013."

Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-214-97.2013.5.10.0012

Reclamante	Sabrina Borges de Oliveira
Advogado	FERNANDO BARBOSA DE SOUZA(OAB: 15979/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Serviços Ltda
Reclamado	União Federal (Delegacia da Polícia Rodoviária Federal)

DECISÃO "[...]Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por SABRINA BORGES DE OLIVEIRA em face da UNIVO e PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da autora em face de PRESTACIONAL CONSTUTORA E SERVIÇOS LTDA. ME para condenar esta reclamada a pagar à reclamante:

saldo de salário de 06 dias;

aviso prévio de 36 dias;

- 13º integral;

- férias integrais mais 1/3;

-férias proporcionais mais 1/3 (11/12);

- multa de 50% sobre as parcelas anteriores;

- multa do artigo 477, § 8º, da CLT;

- FGTS sobre o 13º de 2010, 2011 e 2012 e dos meses março, abril, maio, outubro, novembro e dezembro/12 e

- multa de 40% sobre o FGTS aqui deferido e sobre todos os depósitos.

Liquidação por cálculos, devendo ser compensados os R\$ 620,79 já recebidos.

Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se o índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços (orientação 124 da SDI/TST).

Descontos fiscais e previdenciários autorizados, observando-se que têm caráter salarial o saldo de salário e o 13º.

Deferem-se à reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Custas pela primeira reclamada, sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 7.000,00, no importe de R\$ 140,00.

Publique-se.

Intimem-se as reclamadas, sendo a primeira por edital.

Brasília, 03 de junho de 2013."

Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-223-59.2013.5.10.0012

Reclamante	Jeyson Felix de Jesus Santos
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado	FABIANA VIANNA FERRÃO(OAB: 126296/RJ)

DECISÃO "[...]Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por JEYSON FELIX DE JESUS SANTOS em face de UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. para condenar a reclamada a:

1) proceder à baixa na CTPS do autor, fazendo constar 30/01/03, em até 05 (cinco) dias após ser intimada para o ato, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara;

2) entregar ao reclamante as guias para saque do FGTS, cód. 01, garantida a integralidade dos depósitos, em 05 dias após ser intimada, sob pena de execução equivalente aos depósitos faltantes, sendo expedido alvará para levantamento dos depósitos efetuados, no caso de não entrega das guias no prazo.

3) pagar ao reclamante:

- multa de 40% sobre o FGTS: R\$ 253,44;
- aviso prévio: R\$ 1.320,00;
- 13º proporcional (1/12): R\$ 110,00 e
- férias proporcionais mais 1/3 (5/12): R\$ 733,33.

Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se o índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços (orientação 124 da SDI/TST).

Descontos fiscais e previdenciários autorizados apenas sobre o 13º, vez que as demais parcelas têm caráter indenizatório.

Deferem-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 2.500,00, no importe de R\$ 50,00.

Publique-se.

Brasília, 03 de junho 2013."

Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-271-23.2010.5.10.0012

Reclamante	Rosalba Maciel
Advogado	ALBERT RABELO LIMOEIRO(OAB: 21718/DF)
Reclamado	MTD Engenharia Ltda.
Advogado	FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

Despacho:Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 72.971,04 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 72.367,72

Custas do Processo: 241,48

Custas Art.789.....: 361,84

1- Estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 2313, oriundo da transferência do(s) depósito(s) recursal(is), o(s) qual(is) converto em penhora, cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia de R\$53.642,23, correspondente à diferença entre o valor total da execução acima homologado e o valor do depósito recursal. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC);

Despacho

Processo Nº RT-324-96.2013.5.10.0012

Reclamante	Antonio Rodrigues Lobo
Advogado	JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado	FABIANA VIANNA FERRÃO(OAB: 126296/RJ)

DECISÃO "[...]Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ANTONIO RODRIGUES LOBO em face de UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. para condenar a reclamada a pagar ao reclamante:

- FGTS de fevereiro, março e 14 dias de setembro/2011 e

- multa de 20% sobre o FGTS de todo o contrato.

As parcelas serão apuradas em liquidação por cálculos, observado o salário base do reclamante.

Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se o índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços (orientação 124 da SDI/TST).

Não há descontos fiscais e previdenciários pois as parcelas têm caráter indenizatório.

Deferem-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 500,00, no importe de R\$ 10,64.

Publique-se.

Brasília, 03 de junho 2013."

Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-325-81.2013.5.10.0012

Reclamante	Joelson Barbosa Ribeiro
Advogado	JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado	FABIANA VIANNA FERRÃO(OAB: 126296/RJ)

DECISÃO "[...]Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por JOELSON BARBOSA RIBEIRO em face de UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. para condenar a reclamada a pagar ao reclamante:

- FGTS de fevereiro, março e 14 dias de setembro/2011 e

- multa de 20% sobre o FGTS de todo o contrato.

As parcelas serão apuradas em liquidação por cálculos, observado o salário base do reclamante.

Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se o índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços (orientação 124 da SDI/TST).

Não há descontos fiscais e previdenciários pois as parcelas têm caráter indenizatório.

Deferem-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 500,00, no importe de R\$ 10,64.

Publique-se.

Brasília, 03 de junho 2013."

Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-352-64.2013.5.10.0012

Reclamante Luciano Luiz Siqueira
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado DF Extintores, Cursos, Sistema Contra Incendio, Informática e Serviços Ltda Epp
Reclamado Guanaba Sistema Contra Incêndio Ltda
Reclamado Caixa Economica Federal ? Cef

Despacho: "Vistos.

Ante os termos da presente petição, exclua-se a 3ª reclamada, COMANDO FORMAÇÃO DE BOMBEIROS PARTICULARES LTDA, do pólo passivo da lide.

Aguarde-se a audiência designada.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-376-92.2013.5.10.0012

Reclamante Antonio Ribeiro Amancio
Advogado KELLY CRISTINA DOMINGOS ASSUNCAO(OAB: 36399/DF)
Reclamado Embras S/A Empresa de Engenharia e Montagens
Advogado RODRIGO BEZERRA CORREIA(OAB: 19454/DF)
Reclamado Construtora Ipes Ltda
Advogado ANDREA EUSTAQUIO DE OLIVEIRA(OAB: 33960/DF)

DECISÃO "[...]Diante da falta de representação regular e da intenção do autor em ajuizar ação com outra procuradora, julgo extinto o processo sem resolução de mérito nos termos do art. 267, IV do CPC." Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-386-10.2011.5.10.0012

Reclamante Regina da Silva Teixeira
Advogado FRANCISCO DAS CHAGAS AMORIM MELO(OAB: 29665/DF)
Reclamado Hospital Santa Paula Ltda.
Advogado MAX SPINDOLA DE ATAIDES(OAB: 32637/DF)
Reclamado Edmundo Medeiros Teixeira
Reclamado Waldir Joao da Silva
Reclamado Evercino Carvalho Veloso
Reclamado Helder Rocha da Silva Araujo
Reclamado Talita Lemos Andrade
Advogado LUIZ GUSTAVO LIMA VIEIRA(OAB: 14281/DF)
Reclamado Idalecio Barreto Fernandes
Reclamado Teofilo Peral Filho
Advogado LEILA APARECIDA FERNANDES MACÊDO(OAB: 21251/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a 1ª reclamada para, querendo, contraminutar o agravo de petição interposto no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-391-32.2011.5.10.0012

Reclamante Antonio Cavalcante Aguiar
Advogado ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF)
Reclamado Coral Administracao e Servicos Ltda (em Recuperação Judicial)
Advogado POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 24631/GO)

Reclamado

Vivo Sa.

Advogado

RODRIGO DE BRITO MACHADO COLELA(OAB: 26269/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o exequente para se manifestar nos termos do art.884, da CLT, e, querendo, contestar os embargos opostos, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-413-22.2013.5.10.0012

Reclamante Jandui Carneiro
Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)
Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento - Conab
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

DECISÃO "[...]Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por na reclamação proposta por JANDUI CARNEIRO em face da COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB.

Custas pela reclamante sobre o valor atribuído à causa (R\$ 41.000,00), no importe de R\$ 820,00, das quais é dispensado. Publique-se.

Brasília, 03 de junho de 2013."

Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-457-75.2012.5.10.0012

Reclamante Raimundo Vieira Vasconcelos Junior
Advogado RITA DE CASSIA DA COSTA KANEKO(OAB: 19461/DF)
Reclamado Servi Seguranca e Vigilancia de Instalacoes Ltda
Advogado DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 29562/GO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, vista à reclamada da restituição das custas efetivada pela SOF, pelo prazo de 5 dias. Efetivada a medida ou decorrido o prazo, arquivem-se os autos, conforme já determinado.

BRASÍLIA, 04/06/2013.

Despacho

Processo Nº RT-471-25.2013.5.10.0012

Autor Banco do Brasil Sa
Advogado CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/DF)
Réu Sindicato dos Empregados em Estab Bancarios de Brasília
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)

Despacho: Vistos.

Arquivem-se os autos em definitivo.

Publique-se.

Brasília, 4 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-493-20.2012.5.10.0012

Reclamante Luiz Maciel de Sousa
Advogado CLECIO SOARES DE SOUZA(OAB: 37549/DF)
Reclamado Antonio Mozar Martins Monteiro
Advogado SIMONE CERQUEIRA BATISTA(OAB: 19018/DF)

Despacho: "Incluo o feito na pauta do dia 21/11/2013 15h45, para audiência de instrução.

Intimem-se as partes diretamente que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (TST - En. 74).

Assino às partes o prazo comum de 5 dias para arrolarem

testemunhas, querendo, sob pena de preclusão. Publique-se para ciência dos procuradores.

Intimem-se as partes diretamente.

Brasília, 4 de junho de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-495-53.2013.5.10.0012

Reclamante Bruno Arantes Rocha de Oliveira
Advogado MARCOS D'AVILA MELO
FERNANDES(OAB: 24952/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal

Despacho: Vistos.

Tendo em vista a RA nº 23/2013-(1488), de 28/05/2013, a qual estabelece que o expediente interno e o atendimento ao público no dia 19/06/2013 se fará em período único das 7h às 13h, em decorrência do jogo do Brasil na Copa das Confederações, retiro o feito da pauta anteriormente designada incluindo-o na do dia 23/07/2013 13h55, para audiência inaugural.

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Intime(m)-se a(s) reclamada(s).

Brasília, 4 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-505-97.2013.5.10.0012

Reclamante Edson Lopes de Oliveira
Advogado EMILISON SANTANA ALENCAR
JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado Apoio Servicos de Conservacao Ltda
Reclamado Visan Seguranca Privada Ltda - Me

Despacho: Vistos.

Tendo em vista a RA nº 23/2013-(1488), de 28/05/2013, a qual estabelece que o expediente interno e o atendimento ao público no dia 19/06/2013 se fará em período único das 7h às 13h, em decorrência do jogo do Brasil na Copa das Confederações, retiro o feito da pauta anteriormente designada incluindo-o na do dia 31/07/2013 13h55, para audiência inaugural.

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Intime(m)-se a(s) reclamada(s).

Brasília, 4 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-597-12.2012.5.10.0012

Reclamante Edson Vieira Santana
Advogado MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA
CRUZ(OAB: 3384/DF)
Reclamado Tork Engenharia Ltda
Advogado BERNARDO GOBBO TUMA(OAB:
47404/PR)
Reclamado Rafael Tuma e Pupo
Advogado BERNARDO GOBBO TUMA(OAB:
47404/PR)

Vistos.

Altere-se o status dos executados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução. Solicito ao Juízo Deprecado a devolução da CP de fl. 99. Por medida de celeridade e economia processual, CONFIRO FORÇA DE OFÍCIO AO PRESENTE DESPACHO.

Garantida a execução, assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

O exequente deverá informar o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos, importando a inércia a liberação na pessoa do advogado cadastrado nos autos, resguardada, porém, a modificação por meio de petição escrita, ficando vedado pedido verbal no balcão da secretaria.

Publique-se.

Brasília, 4 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-638-76.2012.5.10.0012

Reclamante Diego dos Santos da Silva
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB:
26888/DF)
Reclamado Froylan Engenharia Projetos e
Comercio Limitada
Advogado JOSE ALVES NUNES(OAB:
14635/DF)

Despacho: "Renovo à reclanda o prazo de 5 dias para receber o alvará acostado à contracapa dos autos."

Despacho

Processo Nº RT-700-19.2012.5.10.0012

Reclamante Paulo Sergio Dayrell Santos
Advogado FERNANDA DA ROCHA
TEIXEIRA(OAB: 33892/DF)
Reclamado Embracine Entretenimento S/A
Advogado FERNANDA SENE
DOMINGUES(OAB: 37191/DF)
Reclamado Grupo Estação Ltda
Advogado CAROLINE VAZ DE MELO MATTOS
ABREU(OAB: 29407/DF)

decisão: "Extraí-se dos termos do acordo homologado em Juízo (fls. 029) que a referida Ata teria "força de ALVARÁ perante a CEF para liberação do FGTS, garantida a integralidade dos depósitos até 11/04/2012, pena de execução,..." (grifamos).

A conta elaborada pela D. Contadoria (fls. 147/152), por sua vez, procedeu à apuração das diferenças do FGTS devidas, observando o limite de abril/2012, em conformidade com os termos do acordo firmado entre as partes.

Nesse sentido, razão não assiste aos excipientes.

Restou fixado, em comum acordo entre as partes, que o exequente procederá ao levantamento do saldo de sua conta fundiária, garantida a totalidade dos depósitos, sob pena de execução. Logo, as executadas deveriam ter procedido ao depósito das diferenças ainda devidas a esse título, na forma fixada em Ata.

Assim, rejeito as exceções de pré-executividade opostas por EBCINE EMPRESA BRASIL DE CINEMAS S/A e GRUPO ESTAÇÃO LTDA, nos termos da fundamentação.

Publique-se." Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-713-18.2012.5.10.0012

Reclamante William Anderson da Silva
Advogado BERNADETE DOS ANJOS
CELESTINO(OAB: 16901/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA
MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Despacho: "Ante a promoção supra, as partes deverão desconsiderar o despacho supra mencionado.

Brasília, 4 de junho de 2013. "

Despacho

Processo Nº RT-740-64.2013.5.10.0012

Reclamante Rodrigo Bezerra Correia
Advogado JOSE CORREIA PRIMO(OAB:
9400/DF)
Reclamado Associacao Bras das Ind de Q Fina B e
Suas Esp Abifina
Reclamado Pinheiro e Guedes , Consultoria e
Assessoria (n/p Luiz Cesar Auvray
Guedes)
Reclamado Denis Borges Advogados e Associados
s/c

Vistos.

Ante a devolução da notificação da 1ª reclamada, assino ao reclamante o prazo fatal de 10 (dez) dias para emenda à inicial no que concerne ao endereço daquela demandada, adequando-a aos moldes do art. 282, II, do CPC, sob pena de indeferimento.

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Brasília, 4 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-760-55.2013.5.10.0012

Reclamante	Jose Alves Feitosa
Advogado	JOSEFA RODRIGUES DE SOUZA MELLO(OAB: 28213/DF)
Reclamado	Delphus Comercio e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuaria
Advogado	NEWTON RAMOS CHAVES(OAB: 7824/DF)

Vistos.

Ante a certidão negativa passada pelo oficial de justiça, considero que a peça de ingresso não se alinha à forma expressamente determinada pelo art. 852-B, II, da CLT, quanto à indicação do correto endereço da 1ª reclamada.

Em face disso, resolvo arquivar a reclamação trabalhista, na forma do §1º do citado dispositivo legal.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$442,84, calculadas sobre R\$22.142,21, valor atribuído à causa, dispensado do pagamento ante a declaração de miserabilidade jurídica de fl. 14.

Defiro ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 15/21, sendo a procuração mediante traslado.

Retire-se o feito da pauta anteriormente designada.

Intime-se a 2ª reclamada.

Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 4 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-784-83.2013.5.10.0012

Embargante	Francisco Luiz Saraiva Costa
Advogado	ENILTON DOS SANTOS BISPO(OAB: 32007/DF)
Embargado	Edmilson Damascena
Advogado	RODRIGO FRATTARI GOMES SILVA(OAB: 25816/DF)

Assino às partes o prazo comum de 10 dias para informarem se pretendem produzir outras provas não documentais, fundamentando de maneira circunstanciada a pertinência da prova.

Despacho

Processo Nº RT-793-45.2013.5.10.0012

Requerente	Paulo Horschutetz Neto
Advogado	CARLOS HERNANI DINELLY FERREIRA(OAB: 19804/DF)
Requerido	Xerox Comercio e Industria Ltda

Despacho: "Devolvam-se os autos ao requerente, intimando-o para o recebimento no prazo de 5 dias."

Despacho

Processo Nº RT-826-35.2013.5.10.0012

Reclamante	Andre Martins de Almeida
Advogado	MARCOS JOEL DOS SANTOS(OAB: 21203/DF)
Reclamado	Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc

DECISÃO: "ANDRÉ MARTINS DE ALMEIDA propôs Ação Trabalhista, ajuizada em de 08/05/2013, em face da reclamada EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO, requerendo as verbas

trabalhistas que entende de direito.

A reclamada, todavia, informa que o Juízo da 4ª VTDF, em face do ajuizamento da ação trabalhista 669-86.2013.5.10.0004, determinou o arquivamento do feito, nos termos do artigo 852-B, inciso I, § 1º, da CLT.

Para corroborar com suas informações, fez a juntada de cópia da publicação da aludida decisão, bem como da exordial da referida ação.

Extraí-se dos documentos apresentados pelo autor que, de fato, a presente reclamatória é composta pelas mesmas partes, causa de pedir e pedidos da ação trabalhista anteriormente distribuída a MM 4ª VTDF - 00669-86.2013.5.10.0004, incidindo, desse modo, na hipótese prevista no art. 253, III, do CPC.

Diante do exposto, declino da competência para apreciar e julgar a presente ação trabalhista, determinando a sua remessa à Distribuição de Feitos para redistribuição à 4ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, por dependência, em face da prevenção verificada em relação ao processo nº 00669-86.2013.5.10.0004, conforme determina o art. 253, III, do CPC.

Por medida de celeridade e economia processual, CONFIRO FORÇA DE OFÍCIO AO PRESENTE DESPACHO.

Retiro o feito da pauta anteriormente designada.

Publique-se. " Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-856-07.2012.5.10.0012

Reclamante	Glaucilene de Oliveira Bertulino
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Despacho: "Vistos.

Assino à reclamada o prazo de 15 dias para atender a promoção da D. Contadoria de fl. 166, a fim de viabilizar a liquidação da sentença.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-881-83.2013.5.10.0012

Reclamante	Sinesio Ribeiro Moura
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Oliveira Marini Serviços Auxiliares de Transportes Aéreo Ltda
Reclamado	Gol Linhas Aéreas
Reclamado	Wbjet
Reclamado	Passaredo Transporte Aereo Ltda

Despacho: "Vistos.

Ante a devolução da notificação da 2ª reclamada, assino ao reclamante o prazo fatal de 10 (dez) dias para emenda à inicial no que concerne ao endereço da demandada, adequando-a aos moldes do art. 282, II, do CPC, sob pena de indeferimento.

Intime-se o reclamante por seu procurador."

Despacho

Processo Nº RT-901-74.2013.5.10.0012

Reclamante	Ricardo da Conceicao Andrade
Advogado	MARCIA DOS SANTOS CORDEIRO(OAB: 18030/DF)
Reclamado	Sata Servicos Auxiliares de Transporte Aereo S/A - Em Recuperacao Judicial

Vistos.

Ante a devolução da notificação da reclamada, assino ao

reclamante o prazo fatal de 10 (dez) dias para emenda à inicial no que concerne ao endereço da demandada, adequando-a aos moldes do art. 282, II, do CPC, sob pena de indeferimento. Intime-se o reclamante por seu procurador.
Brasília, 4 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-963-51.2012.5.10.0012

Reclamante Leandro Menezes Soares
Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)
Reclamado Paulo Maia Supermercados Ltda
Advogado PATRICIA JUNQUEIRA SANTIAGO(OAB: 23592/DF)

Despacho:"Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, carrear sua CTPS aos autos para as devidas anotações."

Despacho

Processo Nº RT-1002-14.2013.5.10.0012

Reclamante Wagner Bispo Alves
Advogado MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado Hospital Santa Helena S/A

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 02/09/2013 às 14h00min para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1003-96.2013.5.10.0012

Reclamante Marcio Manoel Coelho dos Santos
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Brasanitas Empresa Brasileira de Saneamento e Com Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 02/09/2013 às 14h05min para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1008-21.2013.5.10.0012

Reclamante Francisco Castro Pires Filho
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)
Reclamado Eps Prestadora de Serviços Na Construção Civil Ltda - Me

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 10/07/2013 às 13h55min para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1009-06.2013.5.10.0012

Reclamante Claudivan Todao da Cruz

Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)
Reclamado Dival Engenharia Ltda - Epp
Reclamado Odebrecht Realizacoes Imobiliarias S.A

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 02/09/2013 às 14h10min para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1011-73.2013.5.10.0012

Reclamante Rui Marcos Santana
Advogado JOSÉ CARLOS AYRES ANGELO(OAB: 13689/DF)
Reclamado Alto Nivel Cursos Especiais e Concursos Ltda - Epp
Reclamado Carlos Alberto Rodrigues
Reclamado Jorge Luiz Pereira

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 02/09/2013 às 14h20min para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1012-58.2013.5.10.0012

Reclamante Jose Antonio Pires da Silva
Advogado ALDENI DE SOUZA E SILVA(OAB: 4041/DF)
Reclamado Lopes Queiroz Ltda - Me

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 02/09/2013 às 14h25min para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1023-58.2011.5.10.0012

Reclamante Valeria de Albuquerque Santos
Advogado CRISTIANO DE FREITAS FERNANDES(OAB: 13455/DF)
Reclamado Carrefour Comercio e Industria Ltda
Advogado ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)

Despacho:"intime-se a reclamada para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal.
BRASÍLIA, 04/06/2013."

Despacho

Processo Nº RT-1087-34.2012.5.10.0012

Reclamante Edmilson Emerson Pereira
Advogado CLAUDI MARA SOARES(OAB: 09437/DF)
Reclamado Arezza Recursos Humanos Ltda
Advogado FABIANA MARIA TEIXEIRA MOURAO(OAB: 130931/SP)

Reclamado Mvg Engenharia e Construção Ltda (em Recuperação Judicial)
 Advogado LUCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, intimem-se o reclamante, a 1ª reclamada e a 2ª reclamada, nessa ordem, para, querendo, contraminutarem o agravo de petição interposto pela 3ª reclamada, no prazo sucessivo de 8 dias.

BRASÍLIA, 03/06/2013.

Despacho

Processo Nº RT-1140-15.2012.5.10.0012

Reclamante Luciana Maria da Silva Lima
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
 Reclamado Provar - Negocios de Varejo Ltda
 Advogado CRISTIANA MEIRA MONTEIRO(OAB: 20249/DF)
 Reclamado Itau Unibanco S.A.
 Advogado CRISTIANA MEIRA MONTEIRO(OAB: 20249/DF)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, intime-se a reclamada para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal.
 BRASÍLIA, 03/06/2013.

Despacho

Processo Nº RT-1225-98.2012.5.10.0012

Reclamante Deusiran Rodrigues Lima
 Advogado DIMITRI GRACO LAGES MACHADO(OAB: 26911/DF)
 Reclamado Tam Linhas Aereas S/A.
 Advogado BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

DECISÃO "[...]Diante do exposto, declaro prescritos os créditos do autor anteriores a 14/06/12, extinguindo o processo com resolução de mérito com relação a eles (art. 269, IV, CPC), e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por DEUSIRAM RODRIGUES LIMA em face de TAM LINHAS AÉREAS S/A, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante:

- adicional de periculosidade de 30% sobre o salário base;
- reflexos do adicional de periculosidade em aviso prévio, férias mais 1/3 e 13º;
- horas extras, assim consideradas as excedentes a 6 diárias e 42 semanais, observados os cartões de ponto juntados e, ausente o ponto, labor das 5h às 12h, com uma folga semanal e
- reflexos das horas extras em 13º, aviso prévio e férias mais 1/3.

As parcelas serão apuradas em liquidação por cálculos, observada a remuneração mensal constante dos contracheques. As horas extras serão calculadas com os adicionais de 100% nos dias úteis e de 150% nos domingos e feriados não compensados, devendo ser compensadas as que já tiverem sido pagas.

Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se o índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços (orientação 124 da SDI/TST).

Em cumprimento ao § 3º do artigo 832 da CLT (Lei 10.035/00), observa-se que têm caráter salarial o adicional de periculosidade, as horas extras e os reflexos em 13º.

Descontos fiscais e previdenciários autorizados, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei 8541/92, artigo 43 da lei 8212/91 e Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, devendo a reclamada comprovar os recolhimentos previdenciários nos autos, sob pena de execução (§ 3º do art. 114 da CF).

Deferem-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Honorários periciais pela reclamada no importe de R\$ 2.000,00.

Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação arbitrado para tal fim em R\$ 10.000,00, no importe de R\$ 200,00.

Publique-se.

Brasília, 3 de junho 2013."

Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-1257-06.2012.5.10.0012

Reclamante Jose Ronaldo Persiano
 Advogado TULIO CESAR BARBOSA DE SIQUEIRA(OAB: 20456/DF)
 Reclamado Asfalto Brasília Ltda
 Advogado ANTONINO JERONYMO DE OLIVEIRA PIAZZI(OAB: 1429/A/DF)

Vistos.

Solicito ao Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO a devolução da Carta Precatória de fl. 98 (Processo 0010358-88.2013.5.18.0051), ante o pagamento realizado. Por medida de celeridade e economia processual, CONFIRO FORÇA DE OFÍCIO AO PRESENTE DESPACHO.

Determino à CEF a movimentação abaixo, que deverá ser comprovada no prazo de 48 horas após o levantamento, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 042.04975428-4 e 042.04975427-6, observando os seguintes PERCENTUAIS:

INSS Reclamante....: (35,48%)

INSS Reclamado.....: saldo remanescente

OBSERVAÇÕES:

- 1) INSS empregado - recolher no código 1708;
- 2) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909;
- 3) Zerar a referida conta.

Por medida de celeridade e economia processual, O PRESENTE DESPACHO TEM FORÇA DE OFÍCIO.

Efetivada a medida, façam os autos conclusos para extinção da execução.

Publique-se.

Brasília, 4 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1317-13.2011.5.10.0012

Reclamante Valdeci Rodrigues de Sousa
 Advogado ROBSON DE SOUZA(OAB: 68011/RS)
 Reclamado Tony Robson Capuci Lima
 Advogado MARIO LUCIO MARQUES JUNIOR(OAB: 18058/DF)

[...]Garantida a execução, assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.[...]

Despacho

Processo Nº RT-1393-03.2012.5.10.0012

Reclamante Jose Abilo Pereira Souza
 Advogado JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF)
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
 Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Despacho:"Renovo ao exequente o prazo de 5 dias para receber a certidão de crédito acostada à contracapa dos autos.

Decorrido o prazo, arquivem-se os autos provisoriamente.

Publique-se.

Brasília, 4 de junho de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-1430-98.2010.5.10.0012

Reclamante Hilmo Alves da Silva
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado Clara Comercio de Moveis e Artigos para Decoracao Ltda
Advogado PAULO ROBERTO BESERRA DE LIMA(OAB: 26543/DF)

Vistos.

Intime-se a(s) executada(s) da assinatura do auto de arrematação para os fins de direito.

Publique-se.

Brasília, 3 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1523-27.2011.5.10.0012

Reclamante Antonio Carlos Fonseca
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado Goetze Lobato Engenharia Ltda
Advogado FABIOLA LOPES BUENO(OAB: 21758/PR)
Reclamado Caesb - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Despacho:"Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

Efetivada a medida ou decorrido o prazo, façam os autos conclusos para extinção da execução e devolução do depósito recursal de fl. 260 à 2ª reclamada.

O presente alvará, assinado digitalmente, encontra-se à disposição para impressão na consulta processual no sítio eletrônico deste Regional (www.trt10.jus.br).

Publique-se.Brasília, 4 de junho de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-1538-59.2012.5.10.0012

Reclamante Wagner Pereira Cardoso
Advogado LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA(OAB: 12835/DF)
Reclamado José Paulo Junior
Advogado HENRIQUE VITALI MENDES(OAB: 26035/DF)
Reclamado Mari Ana Restaurante Ltda Epp
Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)

DECISÃO "[...]Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por WAGNER PEREIRA CARDOSO em face de JOSÉ PAULO JUNIOR E MARI & ANA RESTAURANTE LTDA. EPP.

Custas pelo reclamante, sobre o valor da causa (R\$ 15.520,00), no importe de R\$ 310,40, das quais é dispensado.

Publique-se.

Brasília, 03 de junho de 2013."

Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-1543-52.2010.5.10.0012

Reclamante Márcia Rezende Pinheiro
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: 163607/SP)

"...4 - CONCLUSÃO

Pelo exposto, admito a impugnação aos cálculos apresentada por

MÁRCIA REZENDE PINHEIRO para, no mérito, ACOLHÊ-LA PARCIALMENTE, a fim de determinar a retificação dos cálculos apresentados pela reclamada, o que já restou consignado com a apresentação da planilha de fls. 918/923, nos termos da fundamentação.

Observando-se que este Juízo entende ser a Justiça do Trabalho incompetente para cobrança da contribuição denominada INSS de "Terceiros", determino a exclusão da referida parcela.

Fixo, portanto, o débito da executada, atualizado em 31/07/2012, no valor total da execução de R\$392.079,56, conforme cálculo de fls. 918/923:

Liq. Exequente.....: 312.846,10
FGTS Deposito.....: 13.332,61
INSS Reclamado.....: 61.671,10
I R P F.....: 4.229,75

Custas processuais pela presente decisão no importe de R\$ 55,35, pela executada, nos termos do Artigo 789-A, VII da CLT.

Publique-se." Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-1547-21.2012.5.10.0012

Reclamante Edson Carlos Lopes da Silva
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado Plena Servicos Gerais Ltda-Me
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)

Vistos.

Tendo em vista o pagamento apenas parcial efetuado pela executada, nada a deferir.

Aguarde-se a resposta ao ofício de fl. 56.

Publique-se.

Brasília, 4 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1694-47.2012.5.10.0012

Reclamante Wanessa Sales Alves
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado V V Construtora Ltda Me
Reclamado San Antonio Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Advogado JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES(OAB: 18960/DF)
Reclamado Real Evolution Engenharia Ltda
Advogado RODRIGO PIERRE DE MENEZES(OAB: 34719/DF)

DECISÃO "[...]Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por WANESSA SALES ALVES em face de V&V CONSTRUTORA LTDA. ME, SAN ANTONIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E REAL EVOLUTION ENGENHARIA LTDA. para condenar:

1) a primeira reclamada a proceder à baixa na CTPS do autor, fazendo constar 05/05/12, em até 05 (cinco) dias após ser intimada para o ato, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara;
2) a primeira reclamada a entregar ao reclamante as guias para saque do FGTS, cód. 01, garantida a integralidade dos depósitos, em 05 dias após ser intimada, sob pena de execução equivalente aos depósitos faltantes, caso em que a segunda ré será responsável subsidiária, sendo expedido alvará para levantamento dos depósitos efetuados, no caso de não entrega das guias no prazo e

3) a primeira reclamada e subsidiariamente a segunda e a terceira a pagarem ao reclamante:

- saldo de salário de 05 dias;
- aviso prévio;
- 13º proporcional (8/12);
- férias proporcionais mais 1/3 (8/12);
- multa de 40% sobre o FGTS de todo o período e multa do artigo 477 da CLT.

As parcelas serão apuradas em liquidação por cálculos, observados os contracheques juntados.

Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se o índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços (orientação 124 da SDI/TST).

Em cumprimento ao § 3º do artigo 832 da CLT (Lei 10.035/00), observa-se que têm caráter salarial o saldo de salário e o 13º. Descontos fiscais e previdenciários autorizados, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei 8541/92, artigo 43 da lei 8212/91 e Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, devendo as reclamadas, sendo a segunda responsável subsidiária, comprovarem os recolhimentos previdenciários nos autos, sob pena de execução (§ 3º do art. 114 da CF).

Deferem-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Custas pelas reclamadas, sendo a segunda e a terceira subsidiárias, sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 25.000,00, no importe de R\$ 500,00.

Publique-se.

Brasília, 03 de junho de 2013."

Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-1705-76.2012.5.10.0012

Reclamante	Fabio Ribeiro Santos
Advogado	BIANCA AIRES DE SOUZA(OAB: 33336/DF)
Reclamado	Mdm Administracao e Servicos Gerais Ltda
Advogado	LUIZ CARLOS TEIXEIRA(OAB: 4872/GO)
Reclamado	Petrobras Transporte S.A - Transpetro
Advogado	CLAUDIA AL-ALAM ELIAS FERNANDES(OAB: 231281/SP)

DECISÃO "[...]Diante do exposto, declaro prescritos os créditos do autor anteriores a 28/08/12, extinguindo o processo com resolução de mérito com relação a eles (art. 269, IV, CPC), e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por FABIO RIBEIRO SANTOS em face de MDM ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. E PETROBRÁS TRANSPORTE S/A-TRANSPETRO para condenar:

- 1) a primeira reclamada a retificar a CTPS do autor fazendo constar a função de supervisor e a remuneração inicial de R\$ 990,15, o que deverá fazer em até 05 (cinco) dias após ser intimada para o ato, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara;
- 2) a primeira reclamada e subsidiariamente a segunda a pagar ao reclamante:
 - diferenças salariais, observado o piso do supervisor nas CCTs juntadas com a inicial e os valores pagos nos contracheques;
 - reflexos das diferenças em férias mais 1/3, 13º, FGTS mais 40%, adicional de periculosidade e aviso prévio;
 - devolução dos descontos de 6% constantes dos contracheques, do marco prescricional a novembro/2010, inclusive, e
 - multa do artigo 477 da CLT.

As parcelas serão apuradas em liquidação por cálculos, observados os contracheques juntados.

Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se o índice

do mês subsequente ao da prestação dos serviços (orientação 124 da SDI/TST).

Em cumprimento ao § 3º do artigo 832 da CLT (Lei 10.035/00), observa-se que têm caráter salarial as diferenças salariais e seus reflexos em adicional de periculosidade e 13º.

Descontos fiscais e previdenciários autorizados, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei 8541/92, artigo 43 da lei 8212/91 e Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, devendo as reclamadas, sendo a segunda responsável subsidiária, comprovarem os recolhimentos previdenciários nos autos, sob pena de execução (§ 3º do art. 114 da CF).

Deferem-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Custas pelas reclamadas, sendo a segunda subsidiária, sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 10.000,00, no importe de R\$ 200,00.

Publique-se.

Brasília, 03 de junho de 2013."

Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-1709-16.2012.5.10.0012

Reclamante	Willian Jose de Almeida
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	JULIA PANISSON LEMOS(OAB: 37732/DF)

DECISÃO "[...]Diante do exposto, na reclamação proposta por WILLIAN JOSÉ DE ALMEIDA em face do BANCO DO BRASIL S/A declaro prescritos os créditos do autor anteriores a 18/11/04, extinguindo o processo com resolução de mérito com relação a eles (art. 269, IV, CPC), e julgo IMPROCEDENTES os demais pedidos. Custas pelo reclamante sobre o valor atribuído à causa (R\$ 27.000,00), no importe de R\$ 540,00, das quais é dispensado. Publique-se.

Brasília, 03 de junho de 2013."

Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-1729-07.2012.5.10.0012

Reclamante	Gláucia Yoshiko Yamamoto
Advogado	SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 1902-A/DF)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado	SABRINA BARROS GOMES(OAB: 20582/DF)

DECISÃO "[...]Diante do exposto, na reclamação proposta por GLÁUCIA YOSHIKO YAMAMOTO em face da SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB, declaro PRESCRITOS os créditos da autora anteriores a 31/08/07 e julgo IMPROCEDENTES os demais pedidos.

Deferem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita.

Custas pelo reclamante sobre o valor atribuído à causa (R\$ 70.000,00), no importe de R\$ 1.400,00, de cujo recolhimento é dispensado.

Publique-se.

Brasília, 03 de junho de 2013."

Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-1730-89.2012.5.10.0012

Reclamante	Veríssimo Teixeira da Silva
Advogado	SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 1902-A/DF)

Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado MAURICIO MIRANDA DURAES(OAB: 22018/DF)

DECISÃO "[...]Diante do exposto, na reclamação proposta por VERISSIMO TEIXEIRA DA SILVA em face da SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB, declaro PRESCRITOS os créditos do autor anteriores a 31/08/07 e julgo IMPROCEDENTES os demais pedidos.

Deferem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita.

Custas pelo reclamante sobre o valor atribuído à causa (R\$ 70.000,00), no importe de R\$ 1.400,00, de cujo recolhimento é dispensado.

Publique-se.

Brasília, 03 de junho de 2013."

Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-1734-29.2012.5.10.0012

Reclamante Valéria Regina Zanardo Martin
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado ANDREA ROCHA NOVAES(OAB: 28564/DF)

DECISÃO "[...]Diante do exposto, na reclamação proposta por VALERIA REGINA ZANARDO MARTIN em face do BANCO DO BRASIL S/A declaro prescritos os créditos da autora anteriores a 18/11/04, extinguindo o processo com resolução de mérito com relação a eles (art. 269, IV, CPC), e julgo IMPROCEDENTES os demais pedidos.

Custas pelo reclamante sobre o valor atribuído à causa (R\$ 27.000,00), no importe de R\$ 540,00, das quais é dispensada. Publique-se.

Brasília, 03 de junho de 2013."

Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-1750-17.2011.5.10.0012

Reclamante Marta de Cunto Nunes
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)

Vistos.

Razão assiste ao exequente.

À Secretaria para ressaltar o alvará de fl. 551 informando o número correto da conta.

Assino ao exequente o prazo de 5 dias para receber o alvará.

Efetivada a medida, cumpra-se a parte final do comando de fl. 551.

Publique-se.

Brasília, 3 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1830-78.2011.5.10.0012

Reclamante Crizoston Freire Lima
Advogado RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: 14719/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Decisão:"Isto posto, conheço da impugnação aos cálculos oposta

por CRIZOSTON FREIRE LIMA para, no mérito, ACOLHÊ-LA, a fim de determinar a inclusão da 3ª parcela do acordo, acrescida da multa de 100% no montante total da execução, o que já restou consignado com a apresentação da planilha de cálculos de fls. 304/305, nos termos da fundamentação supra.

Fixo, portanto, o débito da executada, na data de 31/05/2013, sem prejuízo de futuras atualizações:

Líquido exequente: R\$20.273,61.

Custas da presente decisão pela executada, no valor de R\$55,35 (art. 789-A, V, da CLT), dispensado por não ter dado causa à impugnação.

Publique-se." Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-1851-20.2012.5.10.0012

Reclamante Gilberto Jose de Souza
Advogado CAMILLA PIRES LOMBARDI(OAB: 28405/DF)
Reclamado Marelli Moveis para Escritorio Ltda
Advogado BRUNO RANGEL AVELINO DA SILVA(OAB: 23067/DF)

Despacho:Vistos.

Tendo em vista a RA nº 23/2013-(1488), de 28/05/2013, a qual estabelece que o expediente interno e o atendimento ao público no dia 19/06/2013 se fará em período único das 7h às 13h, em decorrência do jogo do Brasil na Copa das Confederações, retiro o feito da pauta anteriormente designada incluindo-o na do dia 21/06/2013 14h30, para audiência inaugural.

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Intime(m)-se a(s) reclamada(s).

Brasília, 4 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-2025-29.2012.5.10.0012

Reclamante Nyanne Brenda Rezende de Oliveira
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construção Civil e Mineracao Ltda
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

Despacho:Vistos.

Tendo em vista a RA nº 23/2013-(1488), de 28/05/2013, a qual estabelece que o expediente interno e o atendimento ao público no dia 19/06/2013 se fará em período único das 7h às 13h, em decorrência do jogo do Brasil na Copa das Confederações, retiro o feito da pauta anteriormente designada incluindo-o na do dia 21/06/2013 14h00, para audiência de instrução, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes diretamente que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (TST - En. 74).

Publique-se para ciência dos procuradores.

Brasília, 4 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-2110-49.2011.5.10.0012

Reclamante Maria Celeste Bernardes de Carvalho
Advogado ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado CELMA NUNES FRANCO OSORIO(OAB: 19499/DF)

Vistos.

Assino à reclamada o prazo de 10 dias para carrear aos autos as fichas financeiras da autora relativas aos anos de 2012 e 2013, conforme solicitado pela Contadoria, a fim de viabilizar a liquidação da sentença.

Publique-se.

Brasília, 3 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-3000-56.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-30/2009-012-10-00.8

Reclamante	José Vidal de Farias
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/O222/DF)
Reclamado	Obra de Assistência Social Santa Filomena
Reclamado	Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S. A. CEASA
Advogado	RAFAEL SANTOS DE ALENCAR(OAB: 25695/DF)
Reclamado	Andre Luiz Brandolff
Reclamado	Raul Canal
Advogado	RAUL CANAL(OAB: 10308/DF)
Reclamado	Diego Danieli
Advogado	RAUL CANAL(OAB: 10308/DF)

Decisão:"Pelo exposto, ADMITO os embargos à execução opostos por RAUL CANAL para, no mérito, REJEITÁ-LOS, a fim de manter o embargante no polo passivo da presente lide, assim como a penhora formalizada a fls. 606/607, nos termos da fundamentação.

Custas pela presente decisão, pela embargante, no importe de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT.

Publique-se." Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-51700-73.2003.5.10.0012

Processo Nº RT-517/2003-012-10-00.5

Reclamante	SHEILE DOS SANTOS BARBOSA
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	PLASTIPAPER E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME
Advogado	CLAUDIO MARANHÃO QUEIROZ(OAB: 15001/DF)
Reclamado	Maria Neusa Vieira Franca
Reclamado	Cacilda Carvalho Bezerra

Indefiro.Em consulta ao CNE, verificou-se que a executada não faz parte do quadro societário da empresa informada.

Intime-se o exequente para requerer o que mais entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-55100-03.2000.5.10.0012

Processo Nº RT-551/2000-012-10-00.7

Reclamante	HEUDES ALVES DA COSTA
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Aratec-Araguaia Tecnologia Ltda.
Reclamado	Marcelo Rodrigues da Cunha
Reclamado	Lazara Joana Darc de Jesus
Reclamado	Joao Octavio Costa Nicola
Reclamado	Araguaia Engenharia Ltda - Me

Despacho:Vistos.

Assino ao exequente o prazo de 30 dias para vista, apenas em secretaria, da(s) declaração(ões) de renda do(s) executado(s)

extraída(s) do banco de dados da Receita Federal, devendo, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito no que tange àqueles documentos, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Decorrido o prazo sem manifestação as declarações de renda serão eliminadas, haja vista o seu caráter sigiloso.

Publique-se.

Brasília, 4 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-108000-79.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-1080/2008-012-10-00.1

Reclamante	Edison do Nascimento Faria
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/O/DF)
Reclamado	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
Advogado	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/O/DF)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, intem-se as 1ª e 2ª reclamadas para, querendo, contraminutarem o agravo de petição interposto pela litisconsorte passiva, no prazo sucessivo de 8 dias, a iniciar-se pela 1ª reclamada.

BRASÍLIA, 04/06/2013.

Despacho

Processo Nº RT-116000-68.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-1160/2008-012-10-00.7

Reclamante	Aldenice Ramos dos Reis
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 07437/O/DF)
Reclamado	Célio Santos Pereira Teixeira
Advogado	CLAUDIO MENDES NETO(OAB: 25740/GO)
Reclamado	Lúcia maria Jansen Mello
Advogado	CLAUDIO MENDES NETO(OAB: 25740/GO)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 729,46 Atualizado até: 31/05/2013

INSS Pacto Laboral: 729,46

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) Célio Santos Pereira Teixeira e Lúcia Maria Jansen Mello para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-127800-93.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-1278/2008-012-10-00.5

Reclamante	João José Junior
Advogado	GERALDO JESUS ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 21397/O/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	CAROLINA CARVALHAIS VIEIRA DE MELO(OAB: 18579/O/DF)

Reclamado Previ Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil. - Gepab

Advogado FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)

Despacho:"Assino à 1ª reclamada o prazo de 15 dias para carrear os documentos solicitados pelo perito, quais sejam: recibos de pagamento do autor do período de 5/2012 a 5/2013 e contracheques do período de 12/2001 a 12/2006.

Publique-se.

Brasília, 4 de junho de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-137000-61.2007.5.10.0012

Processo Nº RT-1370/2007-012-10-00.4

Reclamante Abraão Hildo de Carvalho

Advogado MARCELO LUCAS DE SOUZA(OAB: 25369/DF)

Reclamado Associação Botafogo de Futebol e Regatas do DF (sucessora de Clube Esportivo Guarará)

Reclamado Soraya Santolin de Paula

Reclamado José Wallay Teodoro de Paula

Reclamado Elias Suterio Lima

Reclamado Elizeu Barroso Lima

Advogado MEIRYELLE AFONSO QUEIROZ(OAB: 37172/DF)

Reclamado Edinalva Cardoso Andrade Lima

Reclamado Anderson Suterio Lima

Reclamado Jailson Lino da Silva

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, intime-se o reclamante para vista e manifestação acerca da presente petição do 5º executado, no prazo de 5 dias.

BRASÍLIA, 04/06/2013.

Despacho

Processo Nº RT-207800-46.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-2078/2009-012-10-00.0

Reclamante Luciana Cessel

Advogado MARCEL BATISTA YOKOMIZO(OAB: 21201/DF)

Reclamado Caixa Econômica Federal

Advogado JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO(OAB: 21928/DF)

Decisão:"Diante do exposto, conheço os embargos de declaração opostos por LUCIANA CESSSEL para REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação." Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Edital

Edital

Processo Nº RT-214-97.2013.5.10.0012

Reclamante Sabrina Borges de Oliveira

Advogado FERNANDO BARBOSA DE SOUZA(OAB: 15979/DF)

Reclamado Prestacional Construtora e Serviços Ltda

Reclamado União Federal (Delegacia da Polícia Rodoviária Federal)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Prestacional Construtora e Serviços Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a

seguir transcrito:

"Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por SABRINA BORGES DE OLIVEIRA em face da UNIVO e PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da autora em face de PRESTACIONAL CONSTUTORA E SERVIÇOS LTDA. ME para condenar esta reclamada a pagar à reclamante:

saldo de salário de 06 dias;

aviso prévio de 36 dias;

- 13º integral;

- férias integrais mais 1/3;

-férias proporcionais mais 1/3 (11/12);

- multa de 50% sobre as parcelas anteriores;

- multa do artigo 477, § 8º, da CLT;

- FGTS sobre o 13º de 2010, 2011 e 2012 e dos meses março, abril, maio, outubro, novembro e dezembro/12 e

- multa de 40% sobre o FGTS aqui deferido e sobre todos os depósitos.

Liquidação por cálculos, devendo ser compensados os R\$ 620,79 já recebidos.

Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se o índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços (orientação 124 da SDI/TST).

Descontos fiscais e previdenciários autorizados, observando-se que têm caráter salarial o saldo de salário e o 13º.

Deferem-se à reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Custas pela primeira reclamada, sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 7.000,00, no importe de R\$ 140,00.

Publique-se.

Intimem-se as reclamadas, sendo a primeira por edital.

Brasília, 03 de junho de 2013."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 4 de junho de 2013.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-389-91.2013.5.10.0012

Autor Ministério Público do Trabalho

Réu Fr Recursos Humanos Ltda - Me

Réu Juvenal Bastos de Oliveira

Réu Maria Eliane dos Santos

Réu União - Agência Nacional de Águas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 12/06/2013 14h00.

O(A) Juiz(a) do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RÉU Maria Eliane dos Santos, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 12/06/2013 14h00, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação

trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 4 de junho de 2013.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-602-05.2010.5.10.0012

Reclamante	Leonardo Antônio da Silva
Advogado	GIORGINEI TROJAN REPISO(OAB: 12225/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda., para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 4.617,21 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 4.249,52

INSS Reclamante....: 69,21

INSS Reclamado.....: 173,24

INSS SAT.....: 17,28

Custas do Processo: 86,37

Custas Art.789.....: 21,59

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 4 de junho de 2013.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1694-47.2012.5.10.0012

Reclamante	Wanessa Sales Alves
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	V V Construtora Ltda Me
Reclamado	San Antonio Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Advogado	JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES(OAB: 18960/DF)
Reclamado	Real Evolution Engenharia Ltda
Advogado	RODRIGO PIERRE DE MENEZES(OAB: 34719/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO V & V Construtora Ltda Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por WANESSA SALES ALVES em face de V&V CONSTRUTORA LTDA. ME, SAN ANTONIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E REAL EVOLUTION ENGENHARIA LTDA. para condenar:

1) a primeira reclamada a proceder à baixa na CTPS do autor, fazendo constar 05/05/12, em até 05 (cinco) dias após ser intimada para o ato, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara;

2) a primeira reclamada a entregar ao reclamante as guias para saque do FGTS, cód. 01, garantida a integralidade dos depósitos, em 05 dias após ser intimada, sob pena de execução equivalente aos depósitos faltantes, caso em que a segunda ré será responsável subsidiária, sendo expedido alvará para levantamento dos depósitos efetuados, no caso de não entrega das guias no prazo e

3) a primeira reclamada e subsidiariamente a segunda e a terceira a pagarem ao reclamante:

- saldo de salário de 05 dias;

- aviso prévio;

- 13º proporcional (8/12);

- férias proporcionais mais 1/3 (8/12);

- multa de 40% sobre o FGTS de todo o período e multa do artigo 477 da CLT.

As parcelas serão apuradas em liquidação por cálculos, observados os contracheques juntados.

Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se o índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços (orientação 124 da SDI/TST).

Em cumprimento ao § 3º do artigo 832 da CLT (Lei 10.035/00), observa-se que têm caráter salarial o saldo de salário e o 13º. Descontos fiscais e previdenciários autorizados, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei 8541/92, artigo 43 da lei 8212/91 e Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, devendo as reclamadas, sendo a segunda responsável subsidiária, comprovarem os recolhimentos previdenciários nos autos, sob pena de execução (§ 3º do art. 114 da CF).

Deferem-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Custas pelas reclamadas, sendo a segunda e a terceira subsidiárias, sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 25.000,00, no importe de R\$ 500,00.

Publique-se.

Brasília, 03 de junho de 2013."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 4 de junho de 2013.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-2025-29.2012.5.10.0012

Reclamante Nyanne Brenda Rezende de Oliveira
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos.

Tendo em vista a RA nº 23/2013-(1488), de 28/05/2013, a qual estabelece que o expediente interno e o atendimento ao público no dia 19/06/2013 se fará em período único das 7h às 13h, em decorrência do jogo do Brasil na Copa das Confederações, retiro o feito da pauta anteriormente designada incluindo-o na do dia 21/06/2013 14h00, para audiência de instrução, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes diretamente que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (TST - En. 74).

Publique-se para ciência dos procuradores.

Brasília, 4 de junho de 2013."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 4 de junho de 2013.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-48-96.2012.5.10.0013

Reclamante Wagner Pereira da Paixao
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado House Administracao Condominial Ltda - Epp
Advogado LUIZ ANTÔNIO MARTINS BAHIA(OAB: 9522/DF)

Intime-se o reclamante ao recebimento dos Alvarás Judiciais nº. 389/2013 e nº. 390/2013, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-91-96.2013.5.10.0013

Reclamante Edson Pereira da Silva
Advogado ELDRO ANTONIO DE ARAUJO RANGEL CAMPANTE(OAB: 20328/DF)

Reclamado

Madeira Cedro Ltda - Me

Despacho de fl. 61. (...) Intime-se o reclamante ao recebimento do Alvará Judicial nº. 402/2013, bem como a comprovar o valor sacado a título de FGTS, no prazo de 15 (quinze) dias.

Despacho

Processo Nº RT-445-29.2010.5.10.0013

Reclamante Ildo Valverde Dourado
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
Reclamado Jose Vicente Fonseca
Reclamado Logpar - Logistica e Participacoes Ltda

DESPACHO: "Em execuções idênticas tramitando por este Juízo, cuja demandada é a mesma ADSERVIS Multiperfil Ltda - foram realizadas, à saciedade, as providências solicitadas às fls. 470/471, inclusive em face de seus sócios e empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, restando exauridos tais atos executórios, sem que importasse nenhum efeito prático, não se justificando, pois, a reiteração das respectivas providências, razão pela qual INDEFIRO a pretensão quanto ao particular, ao tempo em que assino ao exequente mais 30 (trinta) dias de prazo, com vistas à indicação de novas diretrizes ao prosseguimento da execução, as quais ainda não foram objeto de deliberação pelo Juízo, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-584-73.2013.5.10.0013

Reclamante Andreson Macedo de Souza
Advogado HERCÍLIO DE AZEVEDO AQUINO(OAB: 33148/DF)
Reclamado Steel Servicos Auxiliares Ltda
Reclamado Uniao
Advogado LUIZ FELIPE CARDOSO DE MORAES FILHO(OAB: 14862/DF)

"Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes nos autos da reclamação, movida por ANDRESON MACEDO DE SOUZA em face de STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA E UNIÃO, responsável subsidiária, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo.

Incidem juros e correção monetária.

Ressalte-se que, no caso da execução se voltar à segunda Ré, deverá ser observado o percentual dos juros de mora previsto no artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97.

Custas, pela 1ª Reclamada, de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor arbitrado à condenação.

Ante a natureza da parcela deferida, não há falar em recolhimentos previdenciais e fiscais.

Intime-se o Autor, por seu procurador.

Intime-se a 1ª Reclamada, por edital.

Intime-se a 2ª Reclamada, por intermédio da PRU, nos termos do Convênio TRT/10ª Região nº 65/2010.

Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 17:54 h.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza do Trabalho "

Despacho

Processo Nº RT-631-81.2012.5.10.0013

Reclamante Marineide Almeida Souza da Silva
Advogado FABIANA SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 35530/DF)
Reclamado Associacao Assistencial de Santa Maria

Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)

Vistos. Defiro o sobrestamento do feito por 60 dias como requerido pelo exequente.

Despacho

Processo Nº RT-638-73.2012.5.10.0013

Reclamante Laryssa Soares Ramos
Advogado IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/DF)
Reclamado LM Comercio do Vestuario Ltda
Reclamado Gustavo Moraes
Reclamado Leonardo Henrique de Carvalho

fl. 93 - Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-792-57.2013.5.10.0013

Reclamante William Carlos Silva
Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado Hotel Nacional S/A
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Vistos. Corrijo erro material havido na Ata de Audiência do dia 31/05/2013, para fazer constar que o horário da INSTRUÇÃO designada é o de 10h15min, mantido o dia 17/09/2013. Publique-se para ciência das partes e seus procuradores. Brasília, 4 de junho de 2013 ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1067-06.2013.5.10.0013

Reclamante Luiz Carlos de Farias Franca
Advogado WANYA MARIA NASCIMENTO CARDOSO(OAB: 38547/DF)
Reclamado Bar e Restaurante Balada Mix Ltda. - ME

"Vistos.

Ante a informação constante no aviso de recebimento à fl. 23-v, intime-se o Autor, por seu procurador, para que, no prazo de 10 dias, informe o endereço correto do Reclamado, sob pena de indeferimento da inicial.

Como medida de economia e celeridade processual, desde já, designo nova audiência inaugural para a data de 14.08.13, às 08h30min. Mantidas as cominações legais.

Apresentado o endereço do Réu, notifique-se.

Brasília, 31 de maio de 2013.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1072-28.2013.5.10.0013

Reclamante Reginaldo Ribeiro Barbosa
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Amorim e Silva Alimentos Ltda - Me

"Vistos.

Ante a informação constante no aviso de recebimento à fl. 16-v, designo nova audiência inaugural para a data de 14.08.13, às 08h35min. Mantidas as cominações legais.

Notifique-se o Reclamado, desta feita, via mandado.

Intime-se o autor, por seu procurador.

Brasília, 31 de maio de 2013.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1082-09.2012.5.10.0013

Reclamante Paulo Marcelo Lima Alves Evanjelista
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Luiz Vicente Araujo
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Maria de Lourdes Nogueira Araujo
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Julieta Rebeca Nogueira Araujo
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Christiano Nogueira Araujo
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Luiz Vicente Araujo Junior
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Vistos. Defiro o requerimento do exequente apenas quanto à renovação da pesquisa BACENJUD.

Indefiro quanto à expedição de mandado de penhora do veículo de placa JIP7720, tendo em vista o teor da certidão negativa de fl. 152.

Se negativo o resultado, cumpra-se a parte final do despacho de fl. 87.

Despacho

Processo Nº RT-1091-68.2012.5.10.0013

Reclamante Claudio Antonio Bragaia
Advogado WELLINGTON MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 5491/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

DESPACHO: "Dê-se vista dos autos ao reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre as alegações do reclamado veiculadas às fls. 821/827, devendo, no mesmo prazo, requerer o que julgar devido. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1132-35.2012.5.10.0013

Reclamante Gerson de Sousa Silva
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado Acert Conservacao e Servicos Gerais Ltda - Me
Reclamado Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos
Advogado AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

Vistos. A 2ª reclamada recorreu da decisão que julgou procedentes em parte os pedidos.

Intime-se o reclamante para contra-arrazoar, querendo, no prazo de 8 dias, o recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1160-71.2010.5.10.0013

Reclamante Eliene dos Santos Ferreira
Advogado JONNAS MARRISSON SILVA
PEREIRA(OAB: 32278/DF)
Reclamado Sindicato dos Empregados em
Estabelecimentos de Serviços de
Saúde de Brasília DF - Sindsaúde
Advogado RAUL CANAL(OAB: 10308/DF)

DESPACHO: "Os autos reportados abaixo foram arquivados de forma definitiva, assim cabe à interessada dirigir-se ao Setor de Arquivo, para os fins ora propostos, ficando, por consequência, INDEFERIDA a respectiva pretensão, pelo que DETERMINO a devolução desta peça ao seu subscritor. Intime-se via DEJT" Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1208-59.2012.5.10.0013

Reclamante Marcia Valeria de Souza
Advogado JULIANA ROCHA DE ALMEIDA
BORGES(OAB: 28705/DF)
Reclamado Ctis Tecnologia S.A.
Advogado DIVA MARIA MESQUITA DE SOUZA
LOBO(OAB: 7961/DF)

DESPACHO: "Dê-se vista dos autos às partes demandantes para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pela reclamante, manifestarem-se sobre os esclarecimentos prestados pela Srª. Perita às fls. 353/364. O prazo para reclamada terá início em 13/06/2013. No mais, aguarde-se a audiência previamente designada. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1223-91.2013.5.10.0013

Reclamante Isaias Silva Puridade
Advogado ANDRÉ LUIZ CONDOTO
OSHIRO(OAB: 31600/DF)
Reclamado Liberty Seguros

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 22/07/2013 às 08:45 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-1225-61.2013.5.10.0013

Reclamante Sirlene Gomes da Silva
Advogado ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado Limpexserv Comercio e Servicos de
Limpeza Ltda - Me
Reclamado Tecnisa S.A.

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 22/07/2013 às 08:50 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-1226-46.2013.5.10.0013

Reclamante Iara Elisique Goncalves
Advogado ANTONIO CANDIDO OSORIO
NETO(OAB: 14764/DF)
Reclamado Mba Arquitetos Associados S/S Ltda -
Me

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 22/07/2013 às 08:55 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-1228-16.2013.5.10.0013

Reclamante Arlete Jose dos Reis

Advogado LAERCO SALUSTIANO
BEZERRA(OAB: 24567/DF)

Reclamado Prestacional Construtora e Servicos
Ltda - Me

Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 22/07/2013 às 09:00 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-1229-98.2013.5.10.0013

Reclamante Vander Goncalves da Silva

Advogado MARCO ANTONIO VAZ(OAB:
29516/DF)

Reclamado Lotaxi Transportes Urbanos Ltda

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 22/07/2013 às 09:05 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-1231-68.2013.5.10.0013

Reclamante Anastacio Barboza Sales

Advogado AMANDA DOS REIS MELO(OAB:
36492/DF)

Reclamado Stl - Servicos de Instalacoes Eletricas,
Telefonica e Logica Ltda - Me

Reclamado Rossi

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 23/07/2013 às 08:40 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-1258-22.2011.5.10.0013

Reclamante Geni Moreira de Almeida

Advogado RAFAEL RODRIGUES DE
OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)

Reclamado Sociedade Cruz de Malta

Advogado CARLÚCIO CAMPOS RODRIGUES
COELHO(OAB: 7480/DF)

Despacho de fl. 153. (...) Intime-se o reclamante ao recebimento do Alvará judicial nº. 385/2013, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1334-12.2012.5.10.0013

Reclamante SEGREGO DE JUSTIÇA

Advogado HÉLIO JOSÉ DE SOUZA FILHO(OAB:
19671/DF)

Reclamado SEGREGO DE JUSTIÇA

Advogado LUIZ PAULO PIERUCCETTI
MARQUES(OAB: 229616/SP)

Vistos. Defiro o requerimento do reclamante quanto à exibição do contrato social.

Intime-se a reclamada para apresentar, no prazo de 5 dias, o contrato social e demais alterações contratuais. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1356-70.2012.5.10.0013

Reclamante Luiz Rodrigues de Oliveira Junior

Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES
VIEIRA DOS SANTOS(OAB:
29920/DF)

Reclamado Banco do Brasil Sa

Advogado ANA PAULA D'AVILA DE
SOUZA(OAB: 31400/DF)

DESPACHO: "A despeito da ratificação do recurso ordinário interposto pelo reclamado às fls. 698/729, por meio da peça veiculada à fl. 805, o respectivo recurso já foi objeto de apreciação pelo Juízo, com base na determinação de fl. 764, pelo que prejudicada a pretensão. No mais, por presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade, RECEBO o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante (peça de fls.

809/814). Assim, intime-se o reclamado, via DEJT, para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, manifestar-se sobre o respectivo apelo. Vindo as contrarrazões ou mesmo decorrido o prazo para tal, cumpra-se a parte final da determinação de fl. 764." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1415-58.2012.5.10.0013

Reclamante Enoque Saraiva Leal
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado Fundação Nacional de Saúde Funasa

DISPOSITIVO: Fundamentos pelos quais, CONHEÇO dos embargos opostos, para, no mérito, ACOLHE-LOS a fim de acrescer à fundamentação o quanto destacado supra, estendendo a condenação para incluir a verba honorária assistencial, na forma da fundamentação supra.

Junte-se a petição protocolada em 06/05/2013, ora na contracapa dos autos.

Diligencie a Secretaria quanto aos valores recolhidos por força do mandado expedido em cumprimento à antecipação de tutela deferida. No mais, o requerimento para liberação do excedente será oportunamente apreciado após a diligência retro determinada. Intime-se as partes. Brasília, 03/06/2013. Nada mais. RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Despacho

Processo Nº RT-1428-57.2012.5.10.0013

Reclamante Oscar Luis Almeida Galera
Advogado Thiago Noboru Takai(OAB: 1820913/DF)
Reclamado Egel Locacao de Veiculos Ltda
Advogado MARILIA DE PAULA BEZERRA(OAB: 25312/CE)
Reclamado Furnas-Centrais Elétricas S.A.
Advogado JULIANA FONSECA E MIRANDA(OAB: 28661/DF)

DESPACHO: "Por presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade, RECEBO o Recurso Ordinário ora interposto pelo reclamante (peça de fls. 220/224).

Assim, intem-se as reclamadas, via DEJT, para, querendo, no prazo sucessivo de 08 (oito) dias, a iniciar pela primeira, manifestarem-se sobre o respectivo apelo.

Vindo as contrarrazões ou mesmo decorrido o prazo para tal, subam os autos ao Egrégio 10º Regional, com vistas à apreciação do reportado recurso." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1450-18.2012.5.10.0013

Reclamante Wesley Gomes dos Santos
Advogado FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA(OAB: 4989/DF)
Reclamado ASSEMP Gestao Empresarial Ltda - EPP
Advogado EDSON DE MORAES FEDULO(OAB: 22800/BA)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB: 8123/PR)

Vistos. A 2ª reclamada recorreu da decisão que julgou procedentes em parte os pedidos.

Custas (fl. 113, verso) e depósito recursal (fl. 113) foram recolhidos em tempo hábil.

Intimem-se o reclamante e a 1ª reclamada para contra-arrazoarem,

querendo, no prazo de 8 dias, o recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada, iniciando-se o prazo pelo reclamante. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1638-11.2012.5.10.0013

Reclamante Josenilto Rodrigues da Silva
Advogado GUSTAVO VARELA(OAB: 20897/DF)
Reclamado Mastros Empresa de Serviços Gerais Ltda
Advogado LOURIVAL VASQUES DA SILVA(OAB: 9019/DF)

Vistos. A reclamada recorreu da decisão que julgou procedentes em parte os pedidos.

Custas (fl. 290, verso) e depósito recursal (fl. 290) foram recolhidos em tempo hábil.

Intime-se o reclamante para, querendo, contra-arrazoar, no prazo de 8 dias, o recurso ordinário interposto pela reclamada. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1643-33.2012.5.10.0013

Reclamante Giuliano Sadir Gomes Berlanda
Advogado ANDERSON FERREIRA GONCALVES(OAB: 21145/DF)
Reclamado Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda
Reclamado ECT Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado JOSE LUCIO DO NASCIMENTO NETO(OAB: 35244/DF)

DISPOSITIVO: Fundamentos pelos quais, CONHEÇO dos embargos opostos, para, no mérito, REJEITAR os opostos pela reclamada e ACOLHER tão apenas os opostos pelo reclamante, a fim de acrescer à fundamentação o quanto destacado supra, mantendo-se incólume, outrossim, a conclusão exarada, tudo nos termos da fundamentação supra, condenando a reclamada na multa de 1% por oposição protelatória da medida. Intime-se as partes. Brasília, 03/06/2013. Nada mais. RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Despacho

Processo Nº RT-1767-16.2012.5.10.0013

Reclamante Adriana de Miranda Paiva Barros
Advogado JOSE CARLOS FERREIRA MENDES(OAB: 31175/DF)
Reclamado KS Comercial e Transporte Ltda - EPP (Maria do Socorro Nascimento Vieira)
Advogado IVAN ALVES LEAO(OAB: 24806/DF)

DESPACHO: "Os autos reportados abaixo foram arquivados de forma definitiva, assim cabe à interessada dirigir-se ao Setor de Arquivo, para os fins ora propostos, ficando, por consequência, INDEFERIDA a respectiva pretensão, pelo que DETERMINO a devolução desta peça ao seu subscritor. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1878-34.2011.5.10.0013

Reclamante Alacir Carlos Neves
Advogado MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)
Reclamado Fundacao Sonia Ivar
Advogado FABIO PHILIPPE COSTA MARTINS(OAB: 2631/TO)

DESPACHO: "Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre o teor da certidão de fl. 155, devendo, no mesmo prazo, indicar novas diretrizes ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivo provisório." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-2166-45.2012.5.10.0013

Reclamante Abrahao Pereira da Silva
Advogado TANIA MARIA SOSTER SANTOS(OAB: 17461/DF)
Reclamado Pedro Silva Oliveira
Advogado PEDRO SILVA OLIVEIRA(OAB: 5048/DF)

Vistos. O reclamante recorreu da decisão que julgou improcedentes os pedidos.

Custas dispensadas.

Intime-se a reclamada para contra-arrazoar, querendo, no prazo de 8 dias, o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-2449-68.2012.5.10.0013

Reclamante Katia de Souza
Advogado MARCELO BATISTA DE SOUZA(OAB: 30893/DF)
Reclamado Rodoviario Ramos Ltda

Despacho de fl. 53. (...) Intime-se o reclamante ao recebimento dos Alvarás Judiciais nº. 405/2013 e nº. 406/2013, bem como a comprovar o valor sacado a título de FGTS, no prazo de 15 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2600-10.2007.5.10.0013

Processo Nº RT-26/2007-013-10-00.4

Reclamante Juvenil Alves da Costa
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA.
Reclamado União Federal

...intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar as diretrizes aptas ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-22600-65.2006.5.10.0013

Processo Nº RT-226/2006-013-10-00.6

Reclamante SONILDA VIEIRA GONÇALVES
Advogado RUBENS DONIZZETI PIRES(OAB: 10692/GO)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado GUSTAVO PEREIRA MENDES(OAB: 84262/MG)

DESPACHO: "Os autos reportados abaixo foram arquivados de forma definitiva, assim cabe à interessada dirigir-se ao Setor de Arquivo, para os fins ora propostos, ficando, por consequência, INDEFERIDA a respectiva pretensão, pelo que DETERMINO a devolução desta peça ao seu subscritor. Intime-se via DEJT" Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-48400-90.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-484/2009-013-10-00.5

Reclamante Luiz Alves Rufino
Advogado RAUL QUEIROZ NEVES(OAB: 00734/DF)
Reclamado Condor Transportes Urbanos Ltda.
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/O/DF)

Intime-se o reclamante ao recebimento do Alvará Judicial nº. 395/2013, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-65700-46.2001.5.10.0013

Processo Nº RT-657/2001-013-10-00.8

Reclamante WALDEMAR JUNIO DE ARAUJO DA SILVA
Advogado HAROLDO TEIXEIRA BILIO GEBRIM(OAB: 8348/DF)
Reclamado ARATEC ARAGUAIA TECNOLOGIA LTDA
Advogado SANDOVAL CURADO JAIME(OAB: 50444*/SP)
Reclamado CEB COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA
Advogado ANDERSON FONSECA MACHADO(OAB: 15731/DF)
Reclamado José Mario de Paula Ribeiro Júnior
Advogado ALEX SANDRO GOMES ALTIMARI(OAB: 177936/SP)

DESPACHO: "Desarquivados os autos, conforme solicitação de fl. 240, dê-se vista ao exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar novas diretrizes ao prosseguimento da execução, sob pena de retorno ao arquivo provisório.

Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-81100-42.1997.5.10.0013

Processo Nº RT-811/1997-013-10-00.4

Reclamante Raimundo de Sa Coutinho Silva
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Seg-Servicos Espec de Seguranca e Transp de Valores S/A
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado Proforte S/A Transporte de Valores
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado Marcelo Baptista de Oliveira
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado Protege S/A Servicos Especiais
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado Protege S/A Protecao e Transporte de Valores
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado Prosolv Administracao, Empreendimentos e Participacoes Ltda
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado Protege Seguranca Eletronica, Monitoramento e Servicos Ltda
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado Provig - Formacao de Profissionais de Seguranca Ltda
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado Agro Maripa - Participacoes, Empreendimentos e Administracao Ltda
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado Gairova Agropecus Ltda
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado Agropecuaria e Imobiliaria Maripa Ltda
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado Proair Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda

Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO
MACIEL(OAB: 513/DF)

DESPACHO: "DEFIRO a pretensão de fl. 869, ao tempo em que DETERMINO a reiteração do alvará nº 688/2012 (fl. 866), desta feita, para autorizar o levantamento nele reportado na pessoa do procurador qualificado à fl. 869. Feito, intime-se a segunda reclamada para o respectivo levantamento, observado o prazo de 10 (dez) dias. Levantado o alvará, retornem os autos ao arquivo geral." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-96600-31.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-966/2009-013-10-00.5

Reclamante Eliane dos Santos
Advogado NACIR DA CONCEIÇÃO
FERNANDES(OAB: 18189/DF)
Reclamado Banco do Brasil
Advogado LEONARDO RABELO DE
AMORIM(OAB: 24886/DF)

DESPACHO: "libere-se a reclamada o saldo remanescente da execução, intimando-a ao recebimento da guia respectiva, no prazo de 10 (dez) dias." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-132700-34.1999.5.10.0013

Processo Nº RT-1327/1999-013-10-00.4

Reclamante Francisco Júnior de Carvalho
Advogado ANDRÉ VIEIRA MACARINI(OAB:
2705/DF)
Reclamado Clube do Congresso
Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB:
11050/DF)

Despacho de fl. 816. (...) Intime-se a reclamada ao recebimento dos Alvarás Judiciais nº. 396/2013 e nº. 397/2013, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-136300-82.2007.5.10.0013

Processo Nº RT-1363/2007-013-10-00.9

Reclamante Giselle Araújo Leite
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE
RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Nivanda Maria Mota Carolino

DESPACHO: "Conforme previamente determinado à fl. 282, dê-se vista dos autos à exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o teor da certidão de fl. 289, devendo, no mesmo prazo, requerer o que julgar devido.

Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Edital

Edital

Processo Nº RT-572-93.2012.5.10.0013

Reclamante Ezequias Miranda da Silva
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA
SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado Vise Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado Vise Servicos Ltda
Reclamado Vise Sistemas de Alarmes Ltda
Reclamado Sergio Pereira da Silva
Reclamado Goncalo Caramuru Fernandes
Advogado MARCELO DAVIDOVICH(OAB:
53782/RJ)
Reclamado Ricardo Ribeiro Seabra
Reclamado Luiz Carlos Rigo Rocha

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS da 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Sergio Pereira da Silva, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 23.145,44 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente....: 19.903,34
NSS Reclamante....: 606,39
INSS Reclamado....: 1.695,37
INSS Terceiros....: 427,59
Custas do Processo: 410,20
Custas Art.789....: 102,55

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 4 de junho de 2013.

ADRIANA CRISTINA VAZ

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1228-16.2013.5.10.0013

Reclamante Arlete Jose dos Reis
Advogado LAERCO SALUSTIANO
BEZERRA(OAB: 24567/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos
Ltda - Me
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO(A), Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 22/07/2013 às 09h00min, à AUDIÊNCIA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na SEPN 513, Bloco "B", lotes 2/3 Salas 230 e 232-Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). O reclamado poderá fazer-se substituir por preposto(art. 843, § 1º da CLT), desde que observada a condição de empregado, exceção feita ao empregador doméstico, micro-empresa e pequeno empresário (Súmula 377, do C.TST). Em caso de doença ou qualquer outro motivo poderoso, devidamente comprovado nos autos, poderá o reclamante fazer-se representar em audiência por outro empregado de mesma profissão ou pelo Sindicato Profissional(art. 843, § 2º, da CLT). Fora estas hipóteses, a ausência do reclamante importará em arquivamento da reclamação e a ausência da reclamada, ainda que presente o seu advogado, em revelia e confissão quanto a matéria de fato(art. 844, da CLT). Em se tratando de pessoa jurídica, a reclamada deverá juntar aos autos seus atos constitutivos e eventuais alterações societárias subsequentes e, em se tratando de Sociedade Anônima, a ata de Eleição da atual diretoria. As partes poderão apresentar, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento(art. 825/CLT). Este Edital será

publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 4, JUNHO de 2013.

14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-32-08.2013.5.10.0014

Impetrante	Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Cargas em Geral de Pouso Alegre e Região
Advogado	EWERTON CARLOS DE PAIVA LARAIA(OAB: 96584/MG)
Aut. Coatora	Secretário das Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego
Aut. Coatora	União

Despacho/decisão de fls.143:"Vistos os autos.Intime-se o impetrante para apresentar, perante o Ministerio das Relações do Trabalho, a documentação solicitada pela União, consoante manifestação ora prestada pelo ente público, no prazo de trinta dias.Publique-se.Brasília-DF, 14 de maiod e 2013.Laura Ramos Moraes Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-54-03.2012.5.10.0014

Reclamante	Sebastiao Veras de Castro
Advogado	ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado	ARZ Mão de Obra Especializada Ltda
Advogado	FERNANDO CELLA(OAB: 177041/SP)
Reclamado	Aqua Engenharia Ltda
Advogado	DANIELA CHRISTIANE FRAGA PERES(OAB: 142313/SP)

Despacho/decisão de fls.166:"Certifico e dou fé que no dia 21.05.2013 decorreu o prazo para a executada opor embargos à execução.Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, e de ordem da Excelentíssima Juíza Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, expeça-se intimação ao exequente para, querendo, manifestar-se acerca dos cálculos de liquidação e da penhora, nos termos do art. 884, da CLT. Prazo de cinco dias. Brasília-DF, 28 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-68-50.2013.5.10.0014

Reclamante	Luiz Fernando Frozza
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Sociedade Educacional Peninsula Norte S/C Ltda
Advogado	ERICK DANTAS CALDAS(OAB: 31587/DF)

Despacho/decisão de fls.128:"Juntada automatica.Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado vista ao reclamante dos embargos declaratorios opostos pela parte contraria(OJ 142 da SDI-I/TST).Prazo legal.Brasília-DF, 27 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-72-24.2012.5.10.0014

Reclamante	Gerson do Bomfim
Advogado	DANILO RABELO ANDRADE(OAB: 28830/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

Reclamado	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (Icmbio)
Advogado	DANIELLA RIBEIRO DE PINHO(OAB: 27684/DF)

Despacho/decisão de fls.165/166:"Vistos os autos. Considerando o trânsito em julgado da decisão relativamente à primeira reclamada e o princípio da celeridade processual, determino o prosseguimento do feito. Considero inócua a intimação da primeira reclamada para comprovar os depósitos fundiários do pacto laboral, tendo em vista que esta se encontra em local incerto e não sabido.Por conseguinte, converto a obrigação em pagamento dos valores equivalentes relativamente aos depósitos não efetuados e determino a expedição de alvará, liberando ao reclamante o FGTS depositado em conta vinculada. Após, intime-se o reclamante para retirá-lo, no prazo cinco dias, devendo, em igual e sucessivo prazo, informar o quantum levantado a título de FGTS, bem como apresentar o extrato fundiário, de forma a possibilitar a apuração de eventuais diferenças fundiárias e da indenização de 40%. Publique-se.Brasília-DF, 29 de maio de 2013.

LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-120-46.2013.5.10.0014

Reclamante	Doracy Camillo Montalvão
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho/decisão de fls.115"Vistos os autos.Intime-se a reclamada para comprovar os depósitos de FGTS de outubro/2008 e julho/2012 acrescido da multa de 40% sobre os depósitos de todo o período laboral.Prazo de 05 dias.Brasília-DF, 03 de junho de 2013.Maria Socorro de Souza Lobo-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-124-83.2013.5.10.0014

Reclamante	Anastácio Soares de Sousa
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho/decisão de fls.114"Vistos os autos.Intime-se a reclamada para comprovar os depósitos de FGTS de dezembro/2007, outubro/2008 e julho/2012 acrescido da multa de 40% sobre os depósitos de todo o período laboral.Prazo de 05 dias.Brasília-DF, 03 de junho de 2013.Maria Socorro de Souza Lobo-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-125-68.2013.5.10.0014

Reclamante	Bruna Alves Toledo
Advogado	ODILON VALE DE MESQUITA(OAB: 24688/DF)
Reclamado	Alziro Zarur Leite Oliveira - Me

Despacho/decisão de fls.51:"Vistos os autos.Acoste-se a CTPS do reclamante à contracapa dos autos.Após, intime-se o reclamado para, no prazo de cinco dias:a) proceder à retificação na CTPS do autor, nos termos do julgado; b) comprovar o recolhimento das diferenças dos depósitos fundiários referentes aos meses de julho e agosto de 2012, acrescido de multa de 40% e entrega do TRCT código 01, bem como da chave de conectividade.O descumprimento do item "b" implicará em conversão em obrigação de indenizar o valor equivalente.Brasília-DF, 03 de junho de 2013.Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho

Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-159-77.2012.5.10.0014

Reclamante Jose Sergio Dourado
Advogado SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 17494/GO)
Reclamado Condor Transportes Urbanos Ltda em recuperação judicial
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

despacho/decisão de fls.Vistos os autos.Acostem-se a CTPS, as guias do seguro desemprego, o TRCT e a chave de conectividade à contracapa dos autos, intimando o autor a receber os referidos documentos em cinco dias.brasília-DF, 03 de junho de 2013.Maria Socorro de Souza Lobo-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-163-80.2013.5.10.0014

Reclamante Jarbas Pereira Boaventura
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho/decisão de fls.118:"Vistos os autos.Intime-se a reclamada para comprovar os depósitos de FGTS de outubro/2008 e julho/2012, acrescido da multa de 40% sobre os depósitos de todo o período laboral.Prazo de 05 dias.Brasília-DF, 31 de maio de 2013.Laura Ramos Moraes-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-175-94.2013.5.10.0014

Reclamante Claudia Regina Ribeiro de Sousa
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho/decisão de fls.123"Vistos os autos.Intime-se a reclamada para comprovar os depósitos de FGTS de outubro/2008 e julho/2009 e julho/2012 acrescido da multa de 40% sobre os depósitos de todo o período laboral.Prazo de 05 dias.Brasília-DF, 03 de junho de 2013.Maria Socorro de Souza Lobo-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-176-79.2013.5.10.0014

Reclamante Francisco Almeida dos Santos
Advogado CRISTIANE AIRES DO REGO(OAB: 19810/DF)
Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho/decisão de fls.121"Vistos os autos.Intime-se a reclamada para comprovar os depósitos de FGTS de outubro/2008 e julho/2012 acrescido da multa de 40% sobre os depósitos de todo o período laboral.Prazo de 05 dias.Brasília-DF, 03 de junho de 2013.Maria Socorro de Souza Lobo-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-180-19.2013.5.10.0014

Reclamante Karla Geane Vieira da Silva
Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado P V Comercio de Produtos Hortifrutigranjeiros Ltda - Epp
Advogado ANDRÉ LUIS NUNES GOMES(OAB: 7998/DF)

Despacho/decisão de fls.93:"Certifico e dou fé que no dia

24.05.2013 decorreu o prazo para o reclamante interpor recurso ordinário em face da decisão proferida.Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação ao reclamante para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Prazo legal. Brasília-DF, 29 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-182-86.2013.5.10.0014

Reclamante José Maciel da Silva
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho/decisão de fls.119"Vistos os autos.Intime-se a reclamada para comprovar os depósitos de FGTS de janeiro a junho de 2003, junho,julho e outubro/2007,agosto, setembro, outubro e novembro e dezembro de 2009,13º/2009, janeiro, fevereiro e março de 2010 e maio de 2011 acrescido da multa de 40% sobre os depósitos de todo o período laboral,bem como, entregar as guias do TRCT código 01 e chave de conectividade, sob pena de indenização equivalente.Prazo de 05 dias.Brasília-DF, 03 de junho de 2013.Maria Socorro de Souza Lobo-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-185-41.2013.5.10.0014

Reclamante Kátia Cristina dos Santos
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho/decisão de fls.124"Vistos os autos.Intime-se a reclamada para comprovar os depósitos de FGTS de outubro/2008, acrescido da multa de 40% sobre os depósitos de todo o período laboral,bem como, entregar as guias do TRCT código 01 e chave de conectividade, sob pena de indenização equivalente.Prazo de 05 dias.Brasília-DF, 03 de junho de 2013.Maria Socorro de Souza Lobo -Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-201-92.2013.5.10.0014

Reclamante Adineide Gomes dos Santos
Advogado CRISTIANE AIRES DO REGO(OAB: 19810/DF)
Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho/decisão de fls.105"Vistos os autos.Intime-se a reclamada para comprovar os depósitos de FGTS de outubro/2008, acrescido da multa de 40% sobre os depósitos de todo o período laboral,bem como entregar as guias do TRCT código 01 e chave de conectividade, sob pena de indenização equivalente.Prazo de 05 dias.Brasília-DF, 03 d e junho de 2013.Maria Socorro de Souza Lobo -Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-207-02.2013.5.10.0014

Reclamante Gleide Marilene Gomes Soares
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho/decisão de fls.118"Vistos os autos.Intime-se a reclamada para comprovar os depósitos de FGTS de outubro/2008, acrescido

da multa de 40% sobre os depósitos de todo o período laboral, bem como, entregar as guias do TRCT código 01 e chave de conectividade, sob pena de indenização equivalente. Prazo de 05 dias. Brasília-DF, 03 de junho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo - Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-208-84.2013.5.10.0014

Reclamante Francillian Guedes Vidal
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho/decisão de fls.118"Vistos os autos. Intime-se a reclamada para comprovar os depósitos de FGTS de outubro/2008, acrescido da multa de 40% sobre os depósitos de todo o período laboral, bem como entregar as guias do TRCT código 01 e chave de conectividade, sob pena de indenização equivalente. Prazo de 05 dias. Brasília-DF, 03 de junho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo - Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-209-69.2013.5.10.0014

Reclamante Dina da Silva Rosa
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho/decisão de fls.125"Vistos os autos. Intime-se a reclamada para comprovar os depósitos de FGTS de outubro/2008, acrescido da multa de 40% sobre os depósitos de todo o período laboral, bem como entregar as guias do TRCT código 01 e chave de conectividade. Prazo de 05 dias. Brasília-DF, 03 de junho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo - Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-210-54.2013.5.10.0014

Reclamante Josefa Dantas dos Santos
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho/decisão de fls.120"Vistos os autos. Intime-se a reclamada para comprovar os depósitos de FGTS de outubro/2008, acrescido da multa de 40% sobre os depósitos de todo o período laboral, bem como entregar as guias do TRCT código 01 e chave de conectividade. Prazo de 05 dias. Brasília-DF, 03 de junho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo - Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-212-24.2013.5.10.0014

Reclamante Rejane Lopes dos Santos
Advogado CRISTIANE AIRES DO REGO(OAB: 19810/DF)
Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho/decisão de fls.124"Vistos os autos. Intime-se a reclamada para comprovar os depósitos de FGTS de outubro/2008, acrescido da multa de 40% sobre os depósitos de todo o período laboral, bem como entregar as guias do TRCT código 01 e chave de conectividade. Prazo de 05 dias. Brasília-DF, 03 de junho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo - Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-214-91.2013.5.10.0014

Reclamante Osania Maria de Sousa Borges
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho/decisão de fls.120"Vistos os autos. Intime-se a reclamada para comprovar os depósitos de FGTS de outubro/2008, acrescido da multa de 40% sobre os depósitos de todo o período laboral, bem como entregar as guias do TRCT código 01 e chave de conectividade. Prazo de 05 dias. Brasília-DF, 03 de junho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo - Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-215-76.2013.5.10.0014

Reclamante Cecília Vidal da Silva
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho/decisão de fls.122"Vistos os autos. Intime-se a reclamada para comprovar os depósitos de FGTS de outubro/2008, acrescido da multa de 40% sobre os depósitos de todo o período laboral. Prazo de 05 dias. Brasília-DF, 03 de junho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo - Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-232-15.2013.5.10.0014

Reclamante Jose Alves de Araujo
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado M R Brasília Estacionamento Rotativo Ltda
Advogado NILSON CUNHA JUNIOR(OAB: 9117/DF)
Reclamado Companhia Brasileira de Distribuicao (Hipermercado Extra)
Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Despacho/decisão de fls.106:"Vistos os autos. Intime-se o reclamante a receber as parcelas do acordo. Prazo cinco dias. Brasília-DF, 29 de maio de 2013. Laura Ramos Moraes - Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-246-96.2013.5.10.0014

Reclamante Jose Juvenal de Carvalho dos Santos
Advogado FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado Bsb Reset Instalações Industriais Ltda (n/p de seu sócio proprietário: Jean Paulo Fonseca Emídio)
Advogado ALBERTO ELTHON DE GOIS(OAB: 30288/DF)
Reclamado Via Engenharia
Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

Despacho/decisão de fls.131:"J. Sem prejuízo do regular cumprimento do acordo, intime-se a primeira reclamada para comprovar os depósitos fundiários de todo o pacto laboral, no prazo de dez dias, sob pena de execução. Publique-se. Brasília-DF, 29 de maio de 2013. Laura Ramos Moraes - Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-294-26.2011.5.10.0014

Reclamante Ricardo Fontenele de Brito Ramos
Advogado JOAO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA(OAB: 18719/DF)

Reclamado Singular Soluções e Serviços Gerais Ltda.
Reclamado Michelle Nunes Duarte
Reclamado Maria de Fatima Sousa Batista

Despacho/decisão de fls.90:"J.Vista ao exequente para ciência, devendo indicar bens passíveis de penhora no prazo de cento e vinte dias, sob pena de arquivamento provisorio dos autos(art.40, §2º, da Lei nº 6.830/80)Brasília-DF, 28 de maio de 2013.Brasília-DF. Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-333-86.2012.5.10.0014

Reclamante Adenildo Jose Pereira
Advogado LINCOLN DE SENA MOURA JUNIOR(OAB: 32819/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado Raul Balduino de Sousa Filho
Reclamado Antonio Jose Arouca

Despacho/decisão de fls.143:"J.Indefiro, uma vez que o imóvel não se encontra regularizado, o que impossibilita a comprovação da posse e a verbação da penhora no cartorio de registro de imóveis respectivo.Intime-se.Brasília-DF, 24 de maio de 2013.Laura Ramos Morais-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-346-51.2013.5.10.0014

Reclamante Ana dos Santos Alves
Advogado TARSO GONCALVES VIEIRA(OAB: 25584/DF)
Reclamado Ellen Sedlmayer Pinto - Me (nome fantasia: Ávida - Loja de Calçados)
Advogado SANDRA FROTA ALBUQUERQUE DINO DE CASTRO E COSTA(OAB: 18712/DF)

Despacho/decisão de fls.220:"Nos termos do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, intime-se o reclamante para se manifestar acerca dos embargos de declaração opostos pela reclamada.Prazo legal.Brasília-DF, 03 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-367-61.2012.5.10.0014

Reclamante Jose Domingos dos Santos Rodrigues
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado Carreiro Servicos e Alimentacao Ltda. Me
Advogado ALEXANDRE CAPUTO BARRETO(OAB: 11789/DF)
Reclamado Agencia Nacional de Energia Eletrica - Aneel
Advogado BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)

Despacho/decisão de fls.116:"J.Intime-se o exequente para informar o correto endereço da executada, de forma a possibilitar sua citação.Prazo trinta dias.Brasília-DF, 29 de maio de 2013.Laura Ramos Morais-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-374-19.2013.5.10.0014

Reclamante Carla Patricia Ferreira Silva
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Pao Brasiliis Panificadora Ltda
Advogado RICARDO MIRANDA MALVEIRA ALVES(OAB: 28870/DF)

despacho/decisão de fls.100:"Vistos os autos.Retiro o feito da pauta e homologo o acordo firmado entre as partes, para que surta

seus legais e jurídicos efeitos. Não há contribuições previdenciárias e fiscais a serem recolhidas, em face da natureza das parcelas componentes do acordo (férias indenizadas acrescidas de 1/3).Custas processuais no importe de R\$50,00 pelo reclamante, dispensado o recolhimento da forma da lei.Deixo de determinar a intimação da União acerca do acordo ora homologado, nos termos da Portaria nº MF 435/2011. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos.Publique-se.Brasília-DF, 27 de maio de 2013. Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-383-78.2013.5.10.0014

Reclamante Antonia Maria do Nascimento Alves
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho/decisão de fls.119"Vistos os autos.Intime-se a reclamada para comprovar os depósitos de FGTS de outubro/2008 e julho/2012 acrescido da multa de 40% sobre os depósitos de todo o período laboral.Prazo de 05 dias.Brasília-DF, 03 de junho de 2013.Maria Socorro de Souza Lobo-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-457-35.2013.5.10.0014

Reclamante Ludmila Luenda de Mattos Curvo
Advogado ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado Theet Construtora Ltda - Me
Reclamado JC Gontijo Engenharia S/A
Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

Despacho/decisão de fls.33:"Vistos os autos.Intime-se a segunda reclamada a comprovar o adimplemento da parcela do acordo, vencida em 29/05/2013, sob pena de execução, inclusive quanto à multa de 100%.Prazo de cinco dias.Brasília-DF, 14 de maio de 2013.MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO-JUÍZA DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-513-68.2013.5.10.0014

Reclamante Felipe Ramalho Rocha
Advogado FELIPE DE MELO TIMO(OAB: 37573/DF)
Reclamado Arbrent Contabilidade e Assessoria Ltda - Me
Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)

Despacho/decisão de fls.113:"Certifico e dou fé que no dia 27.05.2013 decorreu o prazo para a reclamada interpor recurso ordinário em face da decisão proferida.Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação à reclamada para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Prazo legal.Brasília-DF, 29 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-517-08.2013.5.10.0014

Reclamante Jose Raimundo Batista
Advogado EDENILCE GOMES SPOSITO(OAB: 17113/DF)
Reclamado Lopes e Queiroz Ltda- Me
Reclamado Brookfield Centro Oeste Empreendimentos Imobiliários S/A
Advogado CAMILA TORINELLI SOARES(OAB: 39011/DF)

Despacho/decisão de fls.24:"Às 13h57min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.Ausente o(a) reclamante. Presente o(a) advogado(a), Dr(a).

Anderson de Melo Silva, OAB nº 18574/DF. Presente o preposto do(a) reclamado(a) Brookfield Centro Oeste Empreendimentos Imobiliários S/A, Sr(a). Samuel Paulino da Silva, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). Camila Torinelli Soares, OAB nº 39011/DF. Ausente o(a) reclamado(a) Lopes e Queiroz Ltda- Me e seu advogado. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação, nos termos do art. 844 da CLT. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 7/15. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, ficando dispensado do recolhimento, em face da declaração de insuficiência de recursos, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT c/c art. 4º da Lei 1.060/50. Intime-se o reclamante na pessoa de uma das advogadas que subscrevem a petição inicial, considerando que o advogado aqui presente foi substabelecido somente para esta audiência. Decorrido o prazo recursal, ao arquivo definitivo. Audiência encerrada às 14 horas. Nada mais. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-532-11.2012.5.10.0014

Reclamante	Maria de Lourdes Pereira Lopes
Reclamado	Visual - Locação Serviços de Construção Civil e Mineral Ltda.
Advogado	SALOMAO TAUMATURGO MARQUES(OAB: 34906/DF)
Reclamado	Info-key Comércio e Serviços Ltda.
Advogado	THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB: 8123/PR)

despacho/decisão de fls.191:"De ordem da Excelentíssima Juíza Titular da 14ª do Trabalho de Brasília-DF, intem-se as reclamadas para querendo, apresentarem contrarrazões ao recurso ordinário do reclamante. Prazo comum e legal. Brasília-DF, 29 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-582-71.2011.5.10.0014

Reclamante	Cleysson Pinheiro da Silva
Advogado	MAYARA AZEVEDO JACUNDÁ FERREIRA(OAB: 30057/DF)
Reclamado	Jose Lucio de Gois Filho
Advogado	SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 17494/GO)

Despacho/decisão de fls.148:"Homologo a arrematação para que surtas seus legais e jurídicos efeitos, nos termos do auto de arrematação que ora subscrevo. Intem-se as partes, para os devidos fins, sendo os advogados que não possuem procurador habilitado nos autos via postal. Publique-se. Brasília-DF, 23 de maio de 2013. Laura Ramos Morais-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-586-11.2011.5.10.0014

Reclamante	Lívy Graice Leite Amaral
Advogado	ANTONIO JOSE DA CRUZ(OAB: 12595/DF)
Reclamado	Setec - Sociedade de Ensino, Tecnologia, Educação e Cultura (Faculdade Alvorada)
Advogado	VALERIA FIDANZA RODRIGUES FROTA(OAB: 13998/DF)

Despacho/decisão:" Vistos os autos. Diante do requerimento da executada, designo audiência de conciliação em execução para o dia 10.06.2013, às 13h47min. Intem-se as partes, as quais deverão comparecer pessoalmente, bem como seus respectivos advogados. Ficam indeferidos, por ora, o requerimento de

suspensão da penhora na boca do caixa determinada à fl. 221, bem como a penhora do bem indicado à constrição judicial pela executada. Publique-se. Brasília-DF, 03 de junho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-631-78.2012.5.10.0014

Reclamante	Rafael Alves de Carvalho
Advogado	DEUSVALDO SOUSA DO LAGO(OAB: 14204/DF)
Reclamado	Miranda Imobiliaria Ltda
Advogado	SAMUEL HENRIQUE GREGORY(OAB: 79129/RS)

Despacho/decisão de fls.112:"Certifico e dou fé que no dia 28.05.2013, decorreu o prazo para a executada opor embargos à execução. Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, e de ordem da Excelentíssima Juíza Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, expeça-se intimação ao exequente para, manifestar-se acerca dos cálculos de liquidação, nos termos do art. 884, da CLT. Prazo cinco dias. Brasília-DF, 29 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-684-59.2012.5.10.0014

Reclamante	Anderson Correia Vitorio
Advogado	THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)
Reclamado	Mp Montagens e Projetos Especiais S/A
Advogado	JORGE ELIAS SUAID(OAB: 4095/DF)

Despacho/decisão de fls.177:"Vistos os autos. Homologo os cálculos de atualização, fixando o débito das executadas em R\$206,72 à data de 31.05.2013, sem prejuízo de correções futuras. Intem-se as executadas para efetuarem o depósito de seu débito remanescente, no valor acima homologado. Prazo cinco dias. No silêncio da executada, prossiga-se com a execução, procedendo-se à pesquisa das contas bancárias da executada, via convenio bacen-jud. Publique-se. Brasília-DF, 23 de maio de 2013. Laura Ramos Morais-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-793-10.2011.5.10.0014

Reclamante	Gilvania Rodrigues dos Santos
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Delta Construções S/A
Advogado	RENATO OLIVEIRA RAMOS(OAB: 20562/DF)

Despacho/decisão de fls.182:"Vistos os autos. Diante do processo de recuperação judicial da executada, determino o recolhimento do mandado de fl. 172. Atualizem-se os cálculos, abatendo-se o valor do depósito recursal de fl. 145. Após, expeça-se novo mandado à reclamada, para citação e intimação para oposição de embargos, nos termos do art. 884 da CLT, indepente de garantia da execução. Publique-se. Brasília-DF, 31 de maio de 2013.

Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-811-60.2013.5.10.0014

Reclamante	Rodrigo Medeiros Vilela
Advogado	CARLOS MARCOS RIBEIRO DA COSTA(OAB: 32415/DF)
Reclamado	Jm - Tecnologia em Eventos Ltda

Despacho de fl. 21: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 17/6/2013 às 13h55min, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.957, de

12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar contestação e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 4 de junho de 2013 (terça-feira). Maria Irismar Alves Silva, Técnico Judiciário."

Despacho

Processo Nº RT-813-30.2013.5.10.0014

Consignante	Agro Point Impermeabilizacoes e Reformas Ltda - Me
Advogado	MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ(OAB: 3384/DF)
Consignado	Luis Magno Gomes Vieira

Despacho de fl. 33: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 17/6/2013 às 14h03min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT, c/c 897/CPC. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. O consignado apresentará sua resposta (defesa) em audiência, acompanhada da prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos, ficando desde já advertido que o não comparecimento importará na revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Defiro o depósito no prazo legal de cinco dias. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. Intime-se a consignante por sua procuradora. Notifique-se o consignado, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 4 de junho de 2013 (terça-feira). Maria Irismar Alves Silva, Técnico Judiciário."

Despacho

Processo Nº RT-851-47.2010.5.10.0014

Reclamante	Marcilene da Silva Oliveira
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Resgate Consultoria e Projetos Ltda Epp
Advogado	TARSO GONCALVES VIEIRA(OAB: 25584/DF)

Reclamado	Maciel Alves de Almeida Carvalho
Reclamado	Tiego Alves de Almeida Carvalho

Despacho/decisão de fls.64:"J.Intime-se a exequente para informar os endereços dos executados(pessoas físicas)de forma a possibilitar sua citação.Prazo trinta dias.Brasília-DF,29 de maio de 2013.Laura Ramos Morais-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1124-55.2012.5.10.0014

Reclamante	Izaltina Carneiro
Advogado	PAULO ROBERTO BESERRA DE LIMA(OAB: 26543/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda(Na pessoa do sócio Carlos José Souza)
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasília - FUB
Advogado	BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)

Despacho/decisão de fls.104:"Vistos os autos.Intime-se reclamante para receber a sua CTPS,em cinco dias.Brasília-DF, 14 de maio de 2013.MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO-JUÍZA DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-1987-45.2011.5.10.0014

Reclamante	Heber Duarte Alexandre
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	ANA PAULA MACHADO AMORIM(OAB: 14267/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	ANA PAULA MACHADO AMORIM(OAB: 14267/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	ANA PAULA MACHADO AMORIM(OAB: 14267/DF)
Reclamado	Christianno Nogueira Araujo
Advogado	ANA PAULA MACHADO AMORIM(OAB: 14267/DF)
Reclamado	Luiz Vicente Araujo
Advogado	ANA PAULA MACHADO AMORIM(OAB: 14267/DF)
Reclamado	Julietta Rebeca Nogueira Araujo
Advogado	ANA PAULA MACHADO AMORIM(OAB: 14267/DF)
Reclamado	Maria de Lourdes Nogueira Araujo
Advogado	ANA PAULA MACHADO AMORIM(OAB: 14267/DF)

Despacho/decisão de fls.304:"Vistos os autos.Intime-se a executada a comprovar a transferencia de propriedade do veiculo oferecido à penhora(fl.s.286/287),bem como que este está livre e desembaraçados de ônus, conforme requer o autor.Prazo de cinco dias.Os demais pedidos do reclamante serão apreciados após o transcurso do prazo ora concedido à reclamada.Brasília-DF, 03 de junho de 2013.Maria Socorro de Souza Lobo-Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-3000-84.2008.5.10.0014

Processo Nº RT-30/2008-014-10-00.0

Reclamante	Gizele Neres da Penha
Advogado	MURILO GUSTAVO FAGUNDES(OAB: 21207/DF)
Reclamado	INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
Reclamado	Adilson de Queiroz Campos
Reclamado	Lazaro Severo Rocha

Reclamado Jose Vital de Araujo Fagundes

Despacho/decisão de fls.285:"Vistos os autos.Vista ao exequente acerca da certidão do oficial de justiça.Prazo de trinta dias.No silêncio, aguarde-se pela efetividade da penhora no rosto dos autos levada a cabo no Juízo Conciliatorio.Brasília-DF, 03 de junho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-13400-31.2006.5.10.0014

Processo Nº RT-134/2006-014-10-00.2

Reclamante José João Santos Souza
Advogado PAULO RENAN PEREIRA LOPES(OAB: 10299/DF)
Reclamado MARINALVA MARIA DA SILVA ME
Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado Panificadora e Confeitaria Pão com Manteiga(sucessora da PALACIO DOS PÃES)
Reclamado Marinalva Maria da Silva

Despacho/decisão de fls.147:"Nos termos do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, intemem-se a primeira e segunda executadas para oposição de embargos, nos termos do artigo 884 da CLT.Prazo comum e legal.Brasília-DF, 03 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-16400-39.2006.5.10.0014

Processo Nº RT-164/2006-014-10-00.9

Reclamante Carlos Eduardo Sousa
Advogado JOSE ABEL DO NASCIMENTO DIAS(OAB: 30579/DF)
Reclamado Kaldeira Brindes Ltda
Advogado VANIA FRAIM DE LIMA(OAB: 10828/DF)
Reclamado Ademilson de Sousa Caldeira
Reclamado Eder de Sousa Caldeira

Despacho/decisão de fls.212:"Vistos os autos.Diante da certidão acima, intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e especifica, meios aptos para o prosseguimento da execução.A manifestação deverá ser apresentada em 120 dias, e o silêncio do exequente importará no arquivamento provisorio dos autos, nos termos do art. 40,§2º da Lei nº 6.830/1980. o que fica desde já autorizado.Brasília-DF, 29 de maio de 2013. Laura Ramos Moraes Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-41500-93.2006.5.10.0014

Processo Nº RT-415/2006-014-10-00.5

Reclamante Antonino Macedo Romeiro
Advogado RODRIGO BEZERRA CORREIA(OAB: 19454/DF)
Reclamado Maria Lucia Martins Reinaldo ME
Reclamado Maria Lucia Martins Reinaldo

Despacho/decisão de fls.113:"Vistos os autos.Diante da certidão acima, intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e especifica, meios aptos para o prosseguimento da execução.A manifestação deverá ser apresentada em 120 dias, e o silêncio do exequente importará no arquivamento provisorio dos autos, nos termos do art. 40,§2º da Lei nº 6.830/1980. o que fica desde já autorizado.Brasília-DF, 03 de junho de 2013.Maria Socorro de Souza Lobo-Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-43200-36.2008.5.10.0014

Processo Nº RT-432/2008-014-10-00.4

Reclamante Edvan de Moura Silva
Advogado BEATRIZ PEREIRA(OAB: 19645/T/DF)
Reclamado Conservo Servicos Gerais Ltda
Advogado SAMUEL OLIVEIRA MACIEL(OAB: 72793/MG)

despacho/decisão de fls.62:"Vistos os autos.Dê-se ciência à referida executada.Brasília-DF, 06 de maio de 2013.Laura Ramos Moraes-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-54000-31.2005.5.10.0014

Processo Nº RT-540/2005-014-10-00.4

Reclamante Andréia da Silva Carvalho
Advogado EDUARDO MILEN VIEGAS(OAB: 8765/DF)
Reclamado Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda
Reclamado Daniela Fraga Fonseca
Reclamado Juliana Lisboa Rodrigues

Despacho/decisão de fls.137:"Vistos os autos.Diante da certidão acima, intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e especifica, meios aptos para o prosseguimento da execução.A manifestação deverá ser apresentada em 120 dias, e o silêncio do exequente importará no arquivamento provisorio dos autos, nos termos do art. 40,§2º da Lei nº 6.830/1980. o que fica desde já autorizado.Brasília-DF, 20 de maio de 2013. Laura Ramos Moraes Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-78100-16.2006.5.10.0014

Processo Nº RT-781/2006-014-10-00.4

Reclamante LUCIANO DOS REIS ROCHA
Advogado TÂNIA MACHADO DA SILVA(OAB: 1212/DF)
Reclamado Unibra União Brasileira de Cursos e Concursos

Despacho/decisão de fls.170:"Vistos os autos.Diante da certidão do oficial de justiça, intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e especifica, meios aptos para o prosseguimento da execução.A manifestação deverá ser apresentada em 120 dias, e o silêncio do exequente importará no arquivamento provisorio dos autos, nos termos do art. 40,§2º da Lei nº 6.830/1980. o que fica desde já autorizado.Brasília-DF,03 de junho de 2013. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-94100-67.2001.5.10.0014

Processo Nº RT-941/2001-014-10-00.0

Reclamante ALEXANDRE ARTHUR SILVA DO NASCIMENTO
Advogado GENESCO RESENDE SANTIAGO(OAB: 11746/DF)
Reclamado Lima e Moraes Transporte e Armazenagem Ltda (sucessora de Elo Atacadista Distribuidora Ltda)
Advogado MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO(OAB: 20640/GO)

Despacho/decisão:"J.Vista às partes das datas de leilão a serem realizadas no Juízo deprecado para ciências.Brasília-DF, 04 de junho de 2013Brasília-DF, 29 de maio de 2013.Maria Socorro de Souza Lobo- Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-102100-80.2006.5.10.0014

Processo Nº RT-1021/2006-014-10-00.4

Reclamante Charles Henrique Pereira da Silva
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado MHG- Metalurgica Hagen Ltda
Advogado ONELINO RODRIGUES(OAB: 1685/GO)
Reclamado Paulo Roberto Hagen
Reclamado Maria de Fatima Londe Hagen

Despacho/decisão de fls.142:"Vistos os autos.Diante da certidão acima, intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e especifica, meios aptos para o prosseguimento da execução.A manifestação deverá ser apresentada em 120 dias, e o silêncio do exequente importará no arquivamento provisorio dos autos, nos termos do art. 40,§2º da Lei nº 6.830/1980. o que fica desde já autorizado.Brasília-DF, 24 de maio de 2013.Brasília-DF. Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-127300-26.2005.5.10.0014

Processo Nº RT-1273/2005-014-10-00.2

Reclamante Luis Humberto Alves Pinto
Advogado MARIA FERREIRA MAIA TEIXEIRA(OAB: 28518/DF)
Reclamado Dallas Segurança e Vigilância Ltda (+ 01)
Reclamado Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS
Advogado ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES(OAB: 32065/DF)

Despacho/decisão:"Vistos os autos. Considerando que o Supremo Tribunal Federal, ao julgar as ADIs 4.357 e 4.425, declarou inconstitucionais os §§ 9º e 10 do artigo 100 da CF/88 (com a redação dada pela E.C 62/2009), não há que se falar em compensação de débitos do reclamante com seus créditos perante a Fazenda Pública, razão pela qual revogo a determinação de fl. 495.Expeça-se o ofício precatório, sem abatimentos, e encaminhe-se ao Eg. Tribunal para as medidas cabíveis, observadas as formalidades de praxe. Publique-se.Brasília -DF, 4 de junho de 2013.Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-129600-87.2007.5.10.0014

Processo Nº RT-1296/2007-014-10-00.9

Reclamante Robson da Silva Lina
Advogado BEATRIZ PEREIRA(OAB: 19645/DF)
Reclamado Conservo Servicos Gerais Ltda

despacho/decisão de fls.76:"Dê-se ciência à referida executada.Brasília-DF, 06 de maio de 2013.Laura Ramos Morais-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-142900-48.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-1429/2009-014-10-00.9

Reclamante José de Ribamar Souza
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Jose Carlos Gueiro me
Reclamado Jose Carlos Gueiro

Despacho/decisão de fls.133:"J.Intime-se o exequente para informar o atual endereço do executado(pessoa fisica) de forma a possibilitar sua citação.Prazo trinta dias.Brasília-DF, 28 de maio de 2013.Laura

Ramos Morais-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-160600-37.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-1606/2009-014-10-00.7

Reclamante Nilton Alves Faria
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Angra Construções Ltda.
Reclamado Jose Antonio de Freitas
Reclamado Beatriz Barbosa de Oliveira
Reclamado G.c.e. S.A.
Advogado ROBERTO DA GAMA CIDADE(OAB: 26005/DF)

Despacho/decisão de fls.201:"Às 13h41min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.Ausente o(a) exequente e seu advogado.

Presente o preposto do(a) executado(a) G.c.e. S.A., Sr(a). Nayane de Fátima Dias Oliveira, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). Julieta Alvarenga Bahia, OAB nº 49787/MG.

Ausentes os executados Angra Construções Ltda., Jose Antonio de Freitas e Beatriz Barbosa de Oliveira e seus advogados.Considerando que o exequente não comparece perante este juízo e a disposição da quarta executada em quitar o valor devido integralmente, mas em duas parcelas, decide -se:Determino à quarta executada que pague o valor líquido devido ao exequente atualizado nesta data em duas parcelas iguais, sendo a primeira no dia 13.06.2013 e a segunda no dia 15.07.2013.Os valores serão depositados na CEF.Em razão de inexistir prejuízo ao exequente por se tratar de quitação total do valor devido, desnecessária a anuência do exequente e de seu patrono.A quarta executada recolherá as contribuições previdenciárias no prazo de 60 (sessenta) dias após o pagamento da última parcela.A presente ata tem força de ALVARÁ perante a CEF para liberação das parcelas acima determinadas, pelo do Dr(a). Alisson de Souza e Silva, OAB nº 22988/DF.Custas pelo(a) exequente no importe de R\$ 147,35, calculadas sobre R\$ 7.367,74, ficando dispensado do recolhimento, em face da declaração de insuficiência de recursos, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT c/c art. 4º da Lei 1.060/50.Audiência encerrada às 13h54min.Nada mais.

MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juíza do Trabalho

Editais

Editais

Processo Nº RT-58-06.2013.5.10.0014

Reclamante Alzira Paula Godinho Maciel
Advogado EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia - União

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 3.471,24 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 3.386,58

Custas do Processo: 67,73

Custas Art.789.....: 16,93

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 4 de junho de 2013.

(assinado digitalmente)

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-323-08.2013.5.10.0014

Reclamante	Jaudeir Jeronimo de Almeida
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Lucky Engenharia e Construtora Ltda
Reclamado	Brookfield Centro Oeste Empreendimentos Imobiliarios S/A
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Lucky Engenharia e Construtora Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: Despacho/decisão de fls.102/109: "DISPOSITIVO Isto posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que move JAUDEIR JERONIMO DE ALMEIDA em face de LUCKY ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA E BROOKFIELD CENTRO OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A I - Julgar PROCEDENTE pedidos elencados na inicial para: CONDENAR a 1ª reclamada e de forma subsidiária a 2ª reclamada a pagar ao reclamante o que for apurado pelo Setor de Cálculos, acrescidos de juros e correção monetária, a título das parcelas elencadas na fundamentação que passam a fazer parte integrante do dispositivo. Juros e correção na forma da lei. Liquidação pelo Setor de Cálculos (contadoria); A apuração pelo setor de cálculos deverá obedecer os limites da lide,, observando os limites da lide e parâmetros da fundamentação. Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial. Descontos previdenciários e fiscais a incidirem na forma do art. 114, VIII da CF/88 e demais legislações aplicáveis. Na esteira do art. 832, § 3º, da CLT, tem-se que saldo de salário, 13º salário e saldo de tarefas possuem natureza salarial.. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo no ordenamento jurídico. Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 100,00 calculadas sobre o valor que passo ora arbitrar a causa de R\$ 5.000,00. O demandante é beneficiário da gratuidade de justiça, pelo que fica isento. Cientes o autor e a segunda reclamada (súmula 197 do C. TST). Intime-se a primeira reclamada revel. Nada mais LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho

"".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 4 de junho de 2013.

(assinado digitalmente)

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-427-05.2010.5.10.0014

Reclamante	Edilson Cypriano da Silva
Advogado	JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 05339/DF)
Reclamado	Arteto Construções Ltda.
Advogado	EDSON LUIZ TOLEDO(OAB: 25770/DF)
Reclamado	Nadia Nara Gomes de Castro
Reclamado	Robson Bispo Paula

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os RECLAMADOS Arteto Construções Ltda, Nadia Nara Gomes de Castro e Robson Bispo Paula para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 7.605,45 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 7.006,30

INSS Reclamante....: 91,67

INSS Reclamado.....: 263,57

INSS Terceiros.....: 66,46

Custas do Processo: 141,96

Custas Art.789.....: 35,49

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 4 de junho de 2013.

(assinado digitalmente)

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-614-42.2012.5.10.0014

Reclamante	Wecirlei da Costa Silva
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Universo Servicos e Assessoria Empresarial Ltda
Reclamado	Joelma Duarte de Oliveira
Reclamado	Pedro da Cruz Filho

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO PEDRO DA CRUZ FILHO, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 6.122,43 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 5.189,25

INSS Reclamante....: 6,39

INSS Reclamado.....: 17,56

Custas do Processo: 103,91

Custas Art.789.....: 25,98

Hon. Advocatício...: 779,34

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 4 de junho de 2013.

(assinado digitalmente)

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-891-29.2010.5.10.0014

Reclamante	Marília Fernanda de Moraes
Advogado	TEREZINHA APARECIDA MOREIRA COURA(OAB: 24862/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Reclamado	Elias Gomes de Araujo
Reclamado	Ricardo Silva Franco de Albuquerque

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os RECLAMADOS Elias Gomes de Araújo e Ricardo Silva Franco de Albuquerque, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas: Total da execução R\$ 6.252,11 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente.....: 5.536,56

INSS Reclamante.....: 128,27

INSS Reclamado.....: 352,69

INSS Terceiros.....: 92,98

Custas do Processo: 113,29

Custas Art.789.....: 28,32

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 4 de junho de 2013.

(assinado digitalmente)

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1081-89.2010.5.10.0014

Reclamante	Waldeir Santos Ferreira
Advogado	MARI MERCEDES CASTANHO SILVESTRE(OAB: 2042/DF)
Reclamado	Athos Farma Sudeste S/A em recuperação judicial (administrador judicial Frederico Costa Ribeiro)
Advogado	WADIH HABIB BOMFIM(OAB: 12368/BA)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO

Athos Farma Sudeste S/A em recuperação judicial (administrador judicial Frederico Costa Ribeiro), para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 3.286,55 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 3.286,55

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 4 de junho de 2013.

(assinado digitalmente)

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1659-52.2010.5.10.0014

Reclamante	Terezinha Aparecida Soares de Oliveira
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Visual Loc Serv. Const. Civil e Miner Ltda
Reclamado	Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado	Silvio Pimenta Vieira

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os RECLAMADOS Alessandro Fagundes Bonfim Bezerra e Silvio Pimenta Vieira, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 73.837,13 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente.....: 60.973,30

INSS Reclamante.....: 2.420,94

INSS Reclamado.....: 7.073,98

INSS Terceiros.....: 1.784,05

Custas do Processo: 1.267,89

Custas Art.789.....: 316,97

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 4 de junho de 2013.

(assinado digitalmente)

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-34000-10.2005.5.10.0014

Processo Nº RT-340/2005-014-10-00.1

Reclamante	Antônio dos Santos Barros
Advogado	VIVIANE PIMENTEL VELOSO(OAB: 20791/DF)
Reclamado	Bar e Restaurante Dom Nôno
Advogado	EDUARDO STÊNIO SILVA SOUSA(OAB: 20327/DF)
Reclamado	Inocencio Ribeiro de Souza

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Bar Inocencio Ribeiro de Sousa para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: de fls.208: "Nos termos do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, intime-se o executado, por edital, para oposição de embargos, nos termos do artigo 884 da CLT. Brasília-DF, 03 de junho de 2013

"".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 4 de junho de 2013.

(assinado digitalmente)

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-52300-93.2000.5.10.0014

Processo Nº RT-523/2000-014-10-00.2

Reclamante	JOSE FERREIRA DA SILVA
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	NISDY LTDA (NILTON S SOUSA)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO NISDY LTDA (NILTON S SOUSA), para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 2.105,69 Atualizado até: 31/08/2000

Liq. Exequente.....: 1.928,95

INSS Reclamante.....: 40,75

INSS Reclamado.....: 96,60

Custas do Processo: 39,39

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 4 de junho de 2013.

(assinado digitalmente)

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-99700-30.2005.5.10.0014

Processo Nº RT-997/2005-014-10-00.9

Reclamante	Angela Santos Carvalho
Advogado	MARIA APARECIDA VIEIRA VILAR(OAB: 18722/DF)
Reclamado	Instituto PHD Cursos Ltda
Advogado	SERGIO PERES FARIA(OAB: 15829/DF)

Reclamado

Andre Luiz de Paula

Reclamado

Viviane Vieira de Medeiros

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Andre Luiz de Paula, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: de fls.167: "Nos termos do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, intimem-se os executados, por edital, para oposição de embargos, nos termos do artigo 884 da CLT. Brasília-DF, 03 de junho de 2013.

"".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 4 de junho de 2013.

(assinado digitalmente)

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-99700-88.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-997/2009-014-10-00.2

Reclamante	Jorge Benazio Skinner Carvalhosa
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Seleção Serviços Especializados Ltda.
Reclamado	Ieda Maria Gutierrez Almeida
Reclamado	Joao Luiz Gomes de Oliveira

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os RECLAMADOS IEDA MARIA GUTIERREZ ALMEIDA E JOÃO LUIZ GOMES DE OLIVEIRA., para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 5.867,12 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente.....: 4.720,01

INSS Reclamante.....: 188,48

INSS Reclamado.....: 519,87

INSS Terceiros.....: 137,05

I R P F.....: 174,63

Custas do Processo: 101,67

Custas Art.789.....: 25,41

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 4 de junho de 2013.

(assinado digitalmente)

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-102200-64.2008.5.10.0014

Processo Nº RT-1022/2008-014-10-00.0

Reclamante	Fabricia Alcantara Lima
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/O/DF)
Reclamado	Ação Social Nossa Senhora de Fatima
Advogado	TERSON RIBEIRO CARVALHO(OAB: 11195/O/DF)
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	LEONARDO TAVARES DE QUEIROZ(OAB: 24748/O/DF)
Reclamado	Jose Domingos Tereza

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO JOSÉ DOMINGOS TEREZA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 17.061,49 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente.....: 12.318,59

INSS Reclamante....: 131,19

INSS Reclamado.....: 313,24

INSS Terceiros.....: 409,97

INSS Pacto Laboral: 2.282,56

I R P F.....: 44,19

Custas do Processo: 249,88

Custas Art.789.....: 62,47

Hon. Advocatício...: 1.249,40

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 4 de junho de 2013.

(assinado digitalmente)

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-106900-54.2006.5.10.0014

Processo Nº RT-1069/2006-014-10-00.2

Reclamante	José Alves Filho Júnior
Advogado	BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)
Reclamado	Jwj Informatica Ltda
Advogado	JOSEF ANTONIO VEVERKA(OAB: 18001/DF)
Reclamado	Centro de Formação Profissional Ltda.
Advogado	JOSEF ANTONIO VEVERKA(OAB: 18001/DF)
Reclamado	Jose Luis Silva
Reclamado	Wertony Teles Lopes
Reclamado	Josilene Almeida de Souza

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os RECLAMADOS Wertony Teles Lopes e José Luis Silva, para tomarem ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e

a seguir transcrito:de fls.130:"Nos termos do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, intinem-se os executados , por edital, para oposição de embargos, nos termos do artigo 884 da CLT.Brasília-DF, 03 de junho de 2013

....

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 4 de junho de 2013.

(assinado digitalmente)

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-1-82.2013.5.10.0015

Reclamante	Fernanda Ribeiro Rosa
Advogado	ANDERSON FONSECA MACHADO(OAB: 15731/DF)
Reclamado	Setec Soc de Ensino Tecnologia Educacao e Cultura
Advogado	JOSE CAMPOS DE ANDRADE FILHO(OAB: 26275/PR)

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, quais sejam, tempestividade, preparo, regularidade de representação e interesse de agir, pelo que recebo o recurso interposto pela reclamada.

Assino ao reclamante o prazo de 08 dias para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto.

Apresenta a manifestação ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região, com nossas homenagens e cautelas de estilo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-170-74.2010.5.10.0015

Reclamante	Gustavo Correia de Brito
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA(OAB: 27904/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/10:

Intimação do exequente para, no prazo legal, se manifestar para os fins do art. 884 da CLT, bem como acerca dos embargos à execução opostos pela executada.

Adalberto P.C. de Araújo

Assistente de Diretor

Despacho

Processo Nº RT-350-22.2012.5.10.0015

Reclamante	Rosileide Franca Barbosa
------------	--------------------------

Advogado DANIEL ARISTIDES NATIVIDADE CAMPOS(OAB: 24941/DF)
Reclamado Agil Servicos Especiais Ltda
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Vistos em inspeção.

Diante da certidão supra e tendo em vista que não restam pendências a serem processadas ou valores a serem liberados, remetam-se os autos para o arquivo definitivo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-391-52.2013.5.10.0015

Reclamante Elias Ribeiro da Silva
Advogado MARINO AZEVEDO JUNIOR(OAB: 35706/DF)
Reclamado Torre Palace Hotel

Vistos etc.

Recebo os documentos de fls. 136/165

Designo o dia 19 de setembro de 2013, às 13h10min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, enviando-lhe cópia da inicial e dos documentos de fls. 136/165, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Data supra.

CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-446-03.2013.5.10.0015

Autor Banco do Brasil Sa
Advogado CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/DF)
Réu Sindicato dos Empregados de Empresas de Seg e Vig do DF

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO JULGAR EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, onde são partes BANCO DO BRASIL S/A. e SINDICATO DOS VIGILANTES DO DISTRITO FEDERAL, a teor do art. 267, VI, do CPC, nos estritos termos da fundamentação supra, parte integrante do decisum.

Custas, pelo autor, no importe de R\$600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor atribuído à causa.

Honorários advocatícios de 10%, também pelo autor, calculados sobre o valor da causa (R\$30.000,00).

Publique-se para ciência das partes, por seu procurador. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-479-90.2013.5.10.0015

Reclamante Fabio Pereira da Mota
Advogado CARLOS EDUARDO BERNARDONI CAPELLINI(OAB: 27678/DF)
Reclamado Bracal Brasilia Calcario Agricola Ltda

Vistos os autos.

Conforme demonstra a certidão de fl. 28, o reclamante deixou transcorrer in albis o prazo de dez dias que lhe foi concedido para emendar a inicial.

Assim, indefiro a petição inicial, julgando EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, onde são partes FABIO PEREIRA DA MOTA E BRACAL BRASÍLIA CALCÁRIO AGRÍCOLA - LTDA. reclamante e reclamada, nos termos dos arts. 267, incisos I e IV e 284, parágrafo único, do CPC.

Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial. A retirada dos documentos antes do trânsito em julgado da decisão implicará renúncia ao prazo recursal.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$600,00 calculadas sobre o valor dado à causa (R\$30.000,00), dispensadas na forma da lei.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DJE.

Data supra.

CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-529-19.2013.5.10.0015

Consignante Brasfort Administracao e Servicos Ltda
Advogado GRACE MARY VERAS OSIK(OAB: 25649/DF)
Consignado Espólio de Reinaldo Ribeiro Cardoso

Vistos os autos.

Recebo a emenda de fls. 74/75.

Retifique-se o polo passivo, para que passe a constar como consignado o Espólio de Reinaldo Ribeiro Cardoso, representado pela inventariante Cristiane de Araújo Silva.

Proceda a Secretaria às alterações pertinentes.

Designo o dia 12 de setembro de 2013 às 13h05min., para realização da audiência relativa à presente Ação de Consignação em Pagamento, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Deverá a consignante, no prazo de 05 dias, efetuar o depósito a que faz menção na inicial, sob pena de indeferimento.

Intime-se a consignante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844, da CLT.

Notifique o Espólio consignado, na pessoa de Cristiane de Araújo Silva, por via postal, no endereço de fl. 02, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) consignada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ASSIM COMO CERTIDÃO DE DEPENDENTES HABILITADOS JUNTO A PREVIDÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO ART. 1º DA LEI 6858/1980; ficando desde logo intimados para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial supra designada.

Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Publique-se.

Data supra.

CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-545-70.2013.5.10.0015

Reclamante	Jose Joaquim de Lima
Advogado	MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 7029/DF)
Reclamado	Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda
Reclamado	Distrito Federal

Vistos, etc.

Analisando melhor os autos, observo que, o reclamante não apresentou causa de pedir ou pedido em relação a inclusão do segundo reclamado. Em face disto, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, sob pena de indeferimento.

Publique-se.

Data supra.

CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-547-40.2013.5.10.0015

Reclamante	Gilmar Viana Alves
Advogado	PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)
Reclamado	Horizonte Logística Ltda
Reclamado	Horizonte da Amazonia Transportes Ltda. - Me
Reclamado	Cia de Bebidas das Américas

Vistos etc.

Recebo a emenda de fl. 123.

Designo o dia 05 de setembro de 2013, às 13h15min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta

oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as reclamadas, por via postal, enviando-lhe cópia da inicial e da emenda de fl. 123 para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Data supra.

CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-557-84.2013.5.10.0015

Reclamante	Oscar Jose de Oliveira Junior
Advogado	MARCOS VINICIUS EGIDIO MELO(OAB: 35312/DF)
Reclamado	Wasconcelos da Silva Maciel

Vistos etc.

Recebo a emenda de fls. 24/25.

Homologo a desistência da ação com relação à primeira reclamada, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e julgo extinto, neste particular, o processo sem resolução do mérito, nos termos do art.267, VIII, do CPC.

Retifique-se os assentamentos cadastrais e capa dos autos para que conste como reclamado apenas WASCONCELOS DA SILVA MACIEL.

Proceda a Secretaria às alterações pertinentes.

Designo o dia 19 de setembro de 2013, às 13h05min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se o Reclamado, por via postal, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Data supra.

CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-590-74.2013.5.10.0015

Reclamante	Andre Rodrigues Oliveira
Advogado	RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 7284/DF)
Reclamado	Elofort Servicos Ltda
Reclamado	Carrefour Comercio e Industria Ltda

Vistos.

Tendo em vista a devolução da notificação de audiência inicial, dirigida à reclamada, com a informação "mudou-se", vide fl. 72v, assino ao reclamante o prazo de 05 dias para que emende a petição inicial (CPC, arts. 282, II e 284, parágrafo único) informando o atual e correto endereço da reclamada ou requerer o que entender de direito, tudo sob pena de indeferimento, conforme artigos 282, inciso II, c/c 284, ambos do CPC.

Apresentado o novo endereço, deverá a Secretaria proceder à alteração no cadastramento e notificar a referida reclamada para comparecimento à audiência designada.

Após, aguarde-se a realização da audiência.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-603-73.2013.5.10.0015

Reclamante	Andre de Franca Oliveira
Advogado	ROBSON TANIO MOREIRA ALVES JUNIOR(OAB: 30697/DF)
Reclamado	Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Medico

Vistos etc.

Recebo a petição de fls. 108/113 como nova inicial.

Designo o dia 05 de setembro de 2013, às 13h00min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, enviando-lhe cópia da inicial e da nova inicial de fls. 108/113 para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem

como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Data supra.

CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-620-12.2013.5.10.0015

Reclamante	Alderico Pereira dos Santos
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado	Megafort Distribuidora Importacao e Exportacao Ltda

Processo 0000620-12.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 10 de setembro de 2013, às 13:15hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora

designada, o extrato integral da sua conta vinculada.
Brasília-DF, 29 de maio de 2013 (4ª - feira).

Adalberto P. Correa de Araújo
Assistente de Diretor

Despacho

Processo Nº RT-630-56.2013.5.10.0015

Reclamante	Luiz Gomes dos Santos
Advogado	FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Reclamado	União (Senado Federal)

Vistos os autos.

Conforme demonstra a certidão de fl.13, o reclamante deixou transcorrer in albis o prazo de 48 horas que lhe foi concedido à fl.10 para o procurador do reclamante regularizar a assinatura da petição inicial.

Assim, considerando que a representação do autor encontra-se irregular, indefiro a petição inicial, julgando EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, onde são partes LUIZ GOMES DOS SANTOS, FIANÇA SERVIÇOS GERAIS - LTDA E UNIÃO (SENADO FEDERAL), reclamante e reclamadas, nos termos dos arts. 267, inciso I e art. 13, inciso I, ambos do CPC.

Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, sendo procuração e a declaração de fls.05/06, somente mediante cópia. A retirada dos documentos antes do trânsito em julgado da decisão implicará renúncia ao prazo recursal.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$100,00 calculadas sobre o valor dado à causa (R\$5.000,00), dispensadas na forma da lei.

Quanto a petição de fl 12, nada a decidir, haja vista que o Dr José Eymard Loguercio não é o patrono registrado nos autos.

Publique-se para ciência do autor, por seu procurador, via DJE.

Data supra.

CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-641-85.2013.5.10.0015

Reclamante	Maciel Gonzaga dos Santos
Advogado	MARCELLO FERREIRA MELO(OAB: 23969/DF)
Reclamado	Arrivare Engenharia e Empreendimentos Ltda - Me

Vistos.

Tendo em vista a devolução da notificação de audiência inicial, dirigida à reclamada, com a informação "mudou-se", vide fl. 39v, assino ao reclamante o prazo de 05 dias para que emende a petição inicial (CPC , arts. 282, II e 284, parágrafo único) informando o atual e correto endereço da reclamada ou requerer o que entender de direito, tudo sob pena de indeferimento, conforme artigos 282, inciso II, c/c 284, ambos do CPC.

Apresentado o novo endereço, deverá a Secretaria proceder à alteração no cadastramento e notificar a referida reclamada para comparecimento à audiência designada.

Após, aguarde-se a realização da audiência.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-665-16.2013.5.10.0015

Reclamante	Daniel Alexandre Moreira dos Santos
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)

Reclamado

Companhia de Bebidas das Americas - Ambev

Processo 0000665-16.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 25 de setembro de 2013, às 13:10hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 29 de maio de 2013 (4ª - feira).

Adalberto P. Correa de Araújo

Assistente de Diretor

Despacho

Processo Nº RT-680-82.2013.5.10.0015

Reclamante	Jose Estanislau Rodrigues
Advogado	ELDRO ANTONIO DE ARAUJO RANGEL CAMPANTE(OAB: 20328/DF)
Reclamado	Engewatt Engenharia Ltda - Epp

Vistos.

Tendo em vista a devolução da notificação de audiência inicial, dirigida à reclamada, com a informação "mudou-se", vide fl. 68v, assino ao reclamante o prazo de 05 dias para que emende a petição inicial (CPC , arts. 282, II e 284, parágrafo único) informando o atual e correto endereço da reclamada ou requerer o que entender de direito, tudo sob pena de indeferimento, conforme artigos 282, inciso II, c/c 284, ambos do CPC.

Apresentado o novo endereço, deverá a Secretaria proceder à alteração no cadastramento e notificar a referida reclamada para

comparecimento à audiência designada.

Após, aguarde-se a realização da audiência.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-706-17.2012.5.10.0015

Reclamante Clayr Madeira de Albuquerque Silva
Advogado MAURO JUNIOR PIRES DO NASCIMENTO(OAB: 17256/DF)
Reclamado Autotrac Comercio e Telecomunicacoes S/A
Advogado PATRÍCIA ARAÚJO LUPIANO(OAB: 22958/DF)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, decido conhecer dos embargos declaratórios opostos por AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. para, no mérito, REJEITA-LOS, nos estritos termos da fundamentação supra, parte integrante do decisorio.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-706-80.2013.5.10.0015

Reclamante Lisbete Aparecida Costa Batista
Advogado OSNIR OSTWALD(OAB: 10590/DF)
Reclamado Ipanema Empresa de Servicos Gerais e Transportes Ltda
Advogado CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: 7250/DF)

Vistos, etc.

Os procuradores signatários da peça de fls. 15/16 possuem poderes especiais para transigir (fls. 05 e 17), valendo ressaltar que a reclamante assinou a petição de acordo.

Homologo o acordo entabulado pelas partes para que do ato surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Concedo a autora o prazo de 10 (dez) dias, a contar do vencimento da parcela, para que se manifeste acerca do cumprimento do avençado, importando seu silêncio como anuência quanto à regular satisfação das obrigações assumidas pela reclamada.

Inexistem parcelas previdenciárias ou fiscais a serem recolhidas, eis que o presente acordo engloba apenas verbas de natureza indenizatória, conforme fl.16.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$28,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$1.400,00), dispensadas na forma da lei.

Desnecessária a intimação da União, nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda de nº 435, de 08/09/2011 e da recomendação nº003, de 14/10/2011, da Presidência deste Tribunal, que dispensa a manifestação da Procuradoria-Geral Federal na execução de contribuições sociais incidentes sobre as condenações e acordos judiciais inferiores a R\$ 10.000,00.

Retire-se o feito da pauta de audiência inaugural do dia 27/08/2013 às 12h55min.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE.

Publique-se. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-762-16.2013.5.10.0015

Reclamante Ewerton Cavalcante Pereira
Advogado THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)
Reclamado Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda

Processo 0000762-16.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 16 de setembro de 2013, às 13:15hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 29 de maio de 2013 (4ª - feira).

Adalberto P. Correa de Araújo
Assistente de Diretor

Despacho

Processo Nº RT-769-08.2013.5.10.0015

Reclamante Jordania Jovelina Alves
Advogado FERNANDA JOANA DANTAS DA SILVA(OAB: 30249/DF)
Reclamado Lx Comunicacoes Ltda - Me
Reclamado Tribunal Regional Federal da 1 Regiao

Vistos, etc.

Concedo à autora o prazo de 10 (dez) dias para que emende a petição inicial, informando a função, modalidade e a data da dispensa.

Com a emenda, deverá ser apresentada cópia para notificação das reclamadas. Tudo sob pena de indeferimento, conforme artigos 282, inciso III, c/c 284, ambos do CPC.

Publique-se.

Data supra.

CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-770-27.2012.5.10.0015

Reclamante	Heloisa Roberta de Santna
Advogado	RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado	ELIANE CÍNTIA LACERDA GRANDE(OAB: 23560/GO)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por HELOISA ROBERTA DE SANTANA em desfavor de EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, condenando-se a empresa reclamada a pagar ao reclamante as verbas acima deferidas nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente dispositivo. Custas, pela empresa reclamada, no importe de R\$920,00 calculadas sobre R\$46.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.

Quantum debeatur a ser apurado em liquidação de sentença.

Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas ns. 200 e 381 do C. TST.

Comprovará a empresa reclamada os recolhimentos previdenciários e fiscais, nos termos da legislação vigente.

Têm natureza salarial para fins de contribuição previdenciária as verbas deferidas a título de adicional de periculosidade e reflexos em 13º salário, horas extras, adicional por tempo de serviço e adicional noturno.

Intimem-se as partes.

Antecipa-se o julgamento do feito para a presente data. Retire-se o feito da pauta anteriormente designada.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-772-60.2013.5.10.0015

Reclamante	Antonio Cesar Correia de Souza
Advogado	ADAO RONILDO ALVES(OAB: 27907/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda

Vistos, etc.

Concedo ao autor o prazo de 10 (dez) dias para que emende a petição inicial, especificar a jornada cumprida durante o período de labor extraordinário informado na exordial (horário de entrada, saída e dia da semana).

Com a emenda, deverão ser apresentadas cópias para notificação das reclamadas. Tudo sob pena de indeferimento, conforme artigos 282, inciso III, c/c 284, ambos do CPC.

Publique-se.

Com a emenda ou decorrido in albis o prazo supra, façam-me conclusos os autos.

Data supra.

CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-784-74.2013.5.10.0015

Reclamante	Benedito Rodrigues do Nascimento Filho
Advogado	GLAUCO PEREIRA BRANDAO(OAB: 34169/DF)
Reclamado	Modern Service Locacao de Mao de Obra Ltda - Me

Vistos etc.

Converto o rito do referido processo para ordinário, em razão do pedido de notificação por edital da reclamada, de acordo com fl.02.

Proceda a Secretaria às alterações pertinentes.

Designo o dia 09 de setembro de 2013, às 13h05min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por Edital, enviando-lhes cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Data supra.

CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-788-14.2013.5.10.0015

Reclamante	Marcelo Ferreira da Silva
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp
Reclamado	União Federal (Agência Brasileira de Inteligência)

Processo 0000788-14.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 30 de julho de 2013, às 13:10hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as reclamadas, sendo a primeira por via postal e a

segunda por via mandado, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 29 de maio de 2013 (4ª - feira).

Adalberto P. Correa de Araújo
Assistente de Diretor

Despacho

Processo Nº RT-789-96.2013.5.10.0015

Reclamante	Willian Bezerra Chaves
Advogado	DANIEL RIBEIRO DE ARAUJO(OAB: 38914/DF)
Reclamado	Dinamica Administracao, Servicos e Obras Ltda

Processo 0000789-96.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 26 de setembro de 2013, às 12:51hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça

do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 29 de maio de 2013 (4ª - feira).

Adalberto P. Correa de Araújo
Assistente de Diretor

Despacho

Processo Nº RT-790-81.2013.5.10.0015

Reclamante	Getulio Sussumu Miyazaki Yasunici
Advogado	AMIR PEDRO DE MELO(OAB: 28397/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal

Processo 0000790-81.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 30 de julho de 2013, às 13:05hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 29 de maio de 2013 (4ª - feira).

Adalberto P. Correa de Araújo
Assistente de Diretor

Despacho

Processo Nº RT-791-66.2013.5.10.0015

Reclamante Helton Americo Emerick
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado Prosegur Sistemas de Seguranca Ltda
Reclamado Condomínio do Edifício Centro Empresarial Norte

Processo 0000791-66.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 25 de setembro de 2013, às 13:05hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as reclamadas, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 29 de maio de 2013 (4ª - feira).

Adalberto P. Correa de Araújo
Assistente de Diretor

Despacho

Processo Nº RT-808-05.2013.5.10.0015

Reclamante Raphael Luiz Nogueira da Gama Silveira
Advogado SHIGUERU SUMIDA(OAB: 14870/DF)
Reclamado Tulio Sobral Martins e Rocha

Processo 0000808-05.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral

Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 09 de setembro de 2013, às 13:15hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se o reclamado, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 29 de maio de 2013 (4ª - feira).

Adalberto P. Correa de Araújo
Assistente de Diretor

Despacho

Processo Nº RT-809-87.2013.5.10.0015

Reclamante Julio Cesar Sousa Pereira
Advogado AUGUSTA DE RAEFFRAY BARBOSA GHERARDI(OAB: 24026/DF)
Reclamado Lubrificantes Gasol Industria e Comercio Ltda

Vistos etc.

Embora conste no título da petição inicial "Reclamação Trabalhista Com Pedido de Liminar", verifica-se da leitura da exordial que não há qualquer pedido de liminar formulado pela parte autora. Assim, nada a decidir.

Designo o dia 12 de setembro de 2013, às 13h00min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do

RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Data supra.

CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-811-57.2013.5.10.0015

Reclamante	Roque Pereira da Silva
Advogado	CLEYTON LOPES DE OLIVEIRA(OAB: 32216/DF)
Reclamado	Aps Escavacoes Ltda - Me
Reclamado	Jose Celso Gontijo Engenharia S/A

Processo 0000811-57.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 26 de setembro de 2013, às 12:46hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as reclamadas, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do

Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 29 de maio de 2013 (4ª - feira).

Adalberto P. Correa de Araújo

Assistente de Diretor

Despacho

Processo Nº RT-812-42.2013.5.10.0015

Reclamante	Lucas Henrique de Souza
Advogado	JOSE ROBERTO DOS SANTOS(OAB: 15729/DF)
Reclamado	Alto Nivel Cursos Especiais e Concursos Ltda - Epp

Processo 0000812-42.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 10 de setembro de 2013, às 13:10hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 29 de maio de 2013 (4ª - feira).

Adalberto P. Correa de Araújo

Assistente de Diretor

Despacho

Processo Nº RT-813-27.2013.5.10.0015

Reclamante Agnaldo Alves Carneiro
Advogado JOSE SILVEIRA TEIXEIRA(OAB: 22605B/MG)
Reclamado Expresso Sao Jose Ltda

Processo 0000813-27.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 25 de setembro de 2013, às 12:55hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 29 de maio de 2013 (4ª - feira).

Adalberto P. Correa de Araújo

Assistente de Diretor

Despacho

Processo Nº RT-814-12.2013.5.10.0015

Reclamante Clarindo da Silva Pires
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Crc Projetos Geotecnicos e Engenharia Ltda

Processo 0000814-12.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 16 de setembro de 2013, às 13:10hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 29 de maio de 2013 (4ª - feira).

Adalberto P. Correa de Araújo

Assistente de Diretor

Despacho

Processo Nº RT-817-64.2013.5.10.0015

Reclamante Matheus Ferreira da Silva
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado J L M Pizzaiolos Ltda - Me

Processo 0000817-64.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 25 de setembro de 2013, às 12:51hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do

RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, com cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 29 de maio de 2013 (4ª - feira).

Adalberto P. Correa de Araújo
Assistente de Diretor

Despacho

Processo Nº RT-820-19.2013.5.10.0015

Reclamante	Bruno Cesar Pereira Farias
Advogado	LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado	Hey Transportes de Cargas e Encomendas

Processo 000820-19.2013.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 17 de setembro de 2013, às 12:51hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada, por via postal, enviando-lhe(s) cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do

Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Brasília-DF, 29 de maio de 2013 (4ª - feira).

Adalberto P. Correa de Araújo
Assistente de Diretor

Despacho

Processo Nº RT-831-48.2013.5.10.0015

Reclamante	Rodrigo Soares Lopes
Advogado	MARCELO HENRIQUE TADEU MARTINS SANTOS(OAB: 24649/DF)
Reclamado	Servbrasil - Promotora de Credito Ltda
Reclamado	Rr Promotora e Comunicacao Ltda
Reclamado	Alpha Telecom Promotora de Credito e Representacao Comercial Ltda - Me
Reclamado	Cunha Angelim Promotora de Credito Ltda - Me
Reclamado	Delta Cred Promotora de Creditos Ltda

Assim, ante o exposto e considerando que a medida pretendida poderá ser oportunamente objeto de re-análise, indefiro, por ora, o pedido de tutela antecipada.

Analisando a petição inicial verifico que o autor não está devidamente representada pelo seu advogado, pois não consta nos autos instrumento de procuração em que são concedidos poderes ao signatário da petição inicial (Dr. Marcelo Henrique Tadeu Martins Santos) para praticar atos em seu nome.

Em face disso, concedo ao autor o prazo de 10 (dez) dias para que apresente o instrumento de mandato, sob pena de indeferimento da petição inicial e a consequente extinção do feito sem resolução do mérito.

Publique-se. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-848-84.2013.5.10.0015

Reclamante	Tatiana Gomes da Silva
Advogado	GIZELE CORREA DE ALENCAR(OAB: 23546/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Pelo exposto, e diante dos termos do art. 804, caput, do CPC, defiro parcialmente a liminar postulada, para que seja solicitada a reserva de crédito nos autos do processo nº 0002428-86.2012.5.10.0015, em trâmite na 15ª Vara do Trabalho de Brasília, no importe de R\$ 3.596,86 (três mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos) - valor dado à causa, sem instauração do contraditório, face à urgência da medida requerida.

Determino a Secretaria a penhora no rosto dos autos nº 0002428-

86.2012.5.10.0015, no importe de R\$ 3.596,86 (três mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), em trâmite nesta Vara.

Com relação ao pedido de que seja oficiado o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, aguarde-se a resposta acerca da efetivação do bloqueio.

Pela leitura da petição inicial, observa-se que inexistente causa de pedir em relação à inclusão dos sócios da reclamada no pólo passivo do feito.

Em face disso, determina-se a retificação do pólo passivo para que passe a constar como demandada somente a empresa Prestacional Construtora e Serviços Ltda.

Proceda a Secretaria as alterações pertinentes.

A reclamada será notificada também na pessoa dos sócios.

Designo o dia 17/09/2013, às 12h55min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a reclamada na pessoa de seu representante legal (endereço de fl.02), bem como na pessoa dos sócios Elisangela Vieira Santos e José Ramos de Paula, por via postal (endereço de fl.32), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. No caso de pedido de pagamento de FGTS (integral ou diferenças) o(a) autor(a) deverá trazer aos autos, até a data da audiência ora designada, o extrato integral da sua conta vinculada.

Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-850-54.2013.5.10.0015

Impetrante	Sindicato dos Investigadores da Polícia Civil do Estado do Paraná
Advogado	MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO(OAB: 01681/A/DF)
Aut. Coatora	Ministério Do Trabalho E Emprego

Compulsando os autos, observa-se que não consta nos autos andamento atualizado do processo administrativo de pedido de registro sindical protocolado pelo impetrante no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego.

Logo, impossível a análise da medida liminar sem a oitiva da parte contrária.

Desta forma, indefiro, por ora, o pedido de liminar pretendido pelo impetrante, e determino a imediata notificação da autoridade coatora, por MANDADO, encaminhando-lhe cópia da inicial e desta decisão, para ciência e cumprimento, assim como para prestar informações no prazo de 10(dez) dias (art. 7º, I, da Lei 12.016/2009).

Intime-se a União, para ciência do feito, nos termos do artigo 7º, II, Lei 12.016/2009, pelo prazo de 5 (cinco) dias, encaminhando cópia da petição inicial e desta decisão.

Com a manifestação da autoridade coatora, e da União, encaminhem-se os autos ao MPT para manifestação, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias (art. 12 da Lei 12.016/2009).

Publique-se para ciência do impetrante, por seu procurador.

Cumpra a Secretaria com URGÊNCIA. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-885-48.2012.5.10.0015

Reclamante	Ricardo Martins Leite
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Wal Mart Brasil Ltda
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Vistos.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, quais sejam, tempestividade, preparo, regularidade de representação e interesse de agir, pelo que recebo os recursos interpostos pela reclamante e pelo reclamado.

Assino às partes o prazo sucessivo de 08 dias para, querendo, apresentarem contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela outra parte, na ordem a seguir: reclamado de 07/06 a 14/06/2013; e reclamante de 17/06 a 24/10/2012.

Apresentadas as manifestações ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao TRT, observadas as cautelas de estilo. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-1113-57.2011.5.10.0015

Reclamante	Sergio Marcelo Campos
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Carlton Hotelaria e Turismo Ltda
Advogado	JORGE ANTONIO DOS SANTOS(OAB: 19839/DF)

Vistos os autos, etc.

Constato a ocorrência de erro material na ata de fl. 293 a qual corrijo de ofício, para que passe a constar, a data de realização da audiência de ENCERRAMENTO o dia 26.06.2013 às 12h44min, e não o dia anteriormente constante da ata (26/07).

Publique-se para ciência das partes.

Data supra.

AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Juiz do Trabalho

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1140-06.2012.5.10.0015

Reclamante	Suzana Alves da Silva
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Sandes Conservação e Serviços Ltda
Reclamado	Banco do Brasil
Advogado	ANDREA ROCHA NOVAES(OAB: 28564/DF)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO conhecer dos embargos declaratórios opostos por BANCO DO BRASIL S/A. para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, suprimindo a omissão apontada, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decism.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1172-11.2012.5.10.0015

Reclamante	Lucas Moreira Alves
Advogado	LETÍCIA GARCIA ROCHA(OAB: 27884/DF)
Reclamado	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metro-DF
Advogado	JOZAFIA DANTAS DO NASCIMENTO(OAB: 10546/DF)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTES os pedidos constantes da reclamatória trabalhista ajuizada por LUCAS MOREIRA ALVES em desfavor de COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRÔ-DF, nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte deste decism.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$240,00, calculadas sobre R\$12.000,00, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes

Antecipa-se o julgamento do feito para a presente data. Retire-se o feito da pauta anteriormente designada. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1192-02.2012.5.10.0015

Reclamante	Onelice Carvalho de Barros
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Francisca Raimunda Patrocinio Me
Reclamado	Silco Engenharia Ltda
Advogado	FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por ONELICE CARVALHO DE BARROS, em face de FRANCISCA RAIMUNDA PATROCÍNIO ME e SILCO ENGENHARIA LTDA., condenando-se as reclamadas, sendo a segunda, subsidiariamente, a pagar ao reclamante das parcelas acima deferidas, obedecidos aos comandos da fundamentação que passa a integrar o presente dispositivo.

Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$114,00, calculadas sobre R\$5.700,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Quantum debeatur a ser apurado em liquidação de sentença. Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas

ns. 200 e 381 do C. TST.

Comprovará a reclamada os recolhimentos previdenciários e fiscais, nos termos da legislação vigente.

Têm natureza salarial para fins de contribuição previdenciária as verbas deferidas a título de saldo de salário, salários e 13º salário. Julgamento antecipado para a presente data. Retire-se o feito da pauta de audiências anteriormente designada.

Intimem-se as partes, sendo a primeira reclamada por edital.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1205-69.2010.5.10.0015

Reclamante	Aline Almeida Afonso Santana
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Banco Citibank S/A
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Vistos.

Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, conforme certidão supra.

Libere-se, via alvará, o crédito do exequente, condicionado aos recolhimentos das parcelas previdenciárias e custas processuais, consoante resumo de cálculos contido à fl. 269. Valores a serem sacados da conta judicial de número 3920.042.04971674-9 da Caixa Econômica Federal (conta constante na guia de fl. 274). Intime-se o exequente para recebimento de seu crédito. Prazo legal. Quitado integralmente o débito e não tendo outras parcelas pendentes de pagamento, declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC.

Após a juntada dos comprovantes de pagamento do alvará e do trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos definitivamente.

Publique-se.

Cumpra-se. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-1260-49.2012.5.10.0015

Reclamante	Renato Ribeiro de Santana
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Jamilton Agostinho Pereira
Advogado	JOSEPH BEZERRA DE SOUZA(OAB: 30327/DF)
Reclamado	José Celso Gontijo
Advogado	JOSEPH BEZERRA DE SOUZA(OAB: 30327/DF)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por RENATO RIBEIRO DE SANTANA em face de JAMILTON AGUSTINHO PEREIRA (PEXX INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - EI) E JOSÉ CELSO GONTIJO ENGENHARIA S/A., condenando-se os reclamados, sendo o segundo subsidiariamente, a pagar ao reclamante as parcelas acima deferidas, obedecidos aos comandos da fundamentação que passa a integrar o presente dispositivo.

Custas, pelos reclamados, no importe de R\$58,00, calculadas sobre R\$2.900,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.

Quantum debeatur a ser apurado em liquidação de sentença.

Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas ns. 200 e 381 do C. TST.

Comprovarão os reclamados os recolhimentos previdenciários e fiscais, nos termos da legislação vigente.

Têm natureza salarial para fins de contribuição previdenciária as verbas deferidas a título de saldo de salário e 13º salário.

Julgamento antecipado para a presente data. Retire-se o feito da pauta anteriormente designada.

Nada mais.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1272-63.2012.5.10.0015

Reclamante	Luvanor Lucas da Costa
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado	Suprema Servicos Empresariais Ltda Me
Advogado	ANDRÉ LUIZ CONDOTO OSHIRO(OAB: 31600/DF)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE, em parte, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por LUVANOR LUCAS DA COSTA em desfavor de SUPREMA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. - ME, para condenar a empresa reclamada a pagar ao reclamante as verbas acima deferidas, na forma da fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo em todos os seus termos.

Custas pela reclamada, no importe de R\$40,00, calculadas sobre R\$2.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação para os efeitos legais.

Quantum debeatur a ser apurado em liquidação de sentença.

Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381 do TST.

Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da lei.

Julgamento antecipado para a presente data. Retire-se o feito da pauta de julgamento do dia 18/06/2013.

Intimem-se as partes.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1362-71.2012.5.10.0015

Reclamante	Glicelia Alves Rabelo
Advogado	CAMILO ANDRE SANTOS NOLETO DE CARVALHO(OAB: 26378/DF)
Reclamado	Vip Servicos e Transportes Ltda
Advogado	DENNYS DOUGLAS MOREIRA NEVES(OAB: 20135/DF)
Reclamado	Cofen Conselho Federal de Enfermagem
Advogado	JOSE LEANDRO TEIXEIRA BORBA(OAB: 30799/DF)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por GLICELIA ALVES RABELO, em face de VIP SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. E COFEN CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM, condenando-se as reclamadas, sendo o segundo subsidiariamente, a pagar à reclamante as parcelas acima deferidas, obedecidos aos comandos da fundamentação que passa a integrar o presente dispositivo em todos os seus termos.

Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$60,00, calculadas sobre R\$3.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.

Quantum debeatur a ser apurado em liquidação de sentença.

Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas ns. 200 e 381 do C. TST.

Comprovará a reclamada os recolhimentos fiscais, nos termos da legislação vigente.

Têm natureza salarial para efeitos de recolhimentos previdenciários

as verbas deferidas a título de saldo de salário e 13º salário.

Intimem-se as partes.

Antecipa-se o julgamento do feito para a presente data. Retire-se o feito da pauta anteriormente designada. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1370-48.2012.5.10.0015

Reclamante	Gerson Reis Silva
Advogado	RODRIGO ALVES DO NASCIMENTO(OAB: 36660/DF)
Reclamado	Athenas Comercio e Servicos de Telecomunicacoes Ltda Epp
Advogado	ELIZABETH ALVES BARBOSA(OAB: 7044/DF)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por GERSON REIS DA SILVA em desfavor de ATHENAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. EPP, para condenar a empresa acionada a pagar ao reclamante a importância de R\$188,80 a título de diferenças de 13º salário proporcional, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo em todos os seus termos. Custas pela reclamada no importe de R\$4,00, calculadas sobre R\$200,00, valor arbitrado à condenação.

Quantum debeatur a ser apurado em liquidação de sentença.

Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas ns. 200 e 381 do TST.

Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei.

Julgamento antecipado para a presente data. Retire-se o feito da pauta de julgamento do dia 18/06/2013.

Intimem-se as partes.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1417-22.2012.5.10.0015

Reclamante	Wallace Barbosa de Macedo
Advogado	ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado	Melo e Petitgas - Comercio Varejista de Alimentos Ltda.- Me
Advogado	EDUARDO DE BARROS PEREIRA(OAB: 13529/DF)

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Recebo o recurso ordinário interposto pela RECLAMADA.
2. Assino o prazo de oito dias à RECLAMANTE, para, querendo, apresentar(em) contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s).
3. Apresentada a manifestação ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos ao TRT, observadas as cautelas de estilo.
4. Publique-se. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-1426-81.2012.5.10.0015

Reclamante	Ivaneide Leal Paes Landim
Advogado	IVAN CARLOS CORREIA(OAB: 21247/DF)
Reclamado	Diamantina Produtos de Panificacao Ltda Epp
Advogado	GUSTAVO GROSZEWICZ BRITO(OAB: 37584/DF)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE, em parte, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por IVANEIDE LEAL PAES LANDIM em desfavor de DIAMANTINA PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO LTDA.

(PÃO DOURADO), para condenar a empresa reclamada a pagar ao reclamante as verbas acima deferidas, na forma da fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo em todos os seus termos.

Custas pela reclamada, no importe de R\$80,00, calculadas sobre R\$4.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação para os efeitos legais.

Quantum debeatur a ser apurado em liquidação de sentença.

Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381 do TST.

Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da lei.

Tem natureza salarial para efeito de recolhimentos previdenciários as verbas deferidas a título de saldo de salário, 13º salário, DRS e horas extras.

Julgamento antecipado para a presente data. Retire-se o feito da pauta de julgamento do dia 18/06/2013.

Intimem-se as partes.

Nada mais. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1595-68.2012.5.10.0015

Reclamante	Clauber Mota de Sousa
Advogado	RÁRIO TEMPORIM DE LACERDA(OAB: 32966/DF)
Reclamado	Setec - Sociedade de Ensino, Tecnologia, Educação e Cultura
Advogado	JOSE CAMPOS DE ANDRADE FILHO(OAB: 26275/PR)

Vistos.

Diante da manifestação da Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico às fls. 134, intimo a reclamada para no prazo de 10 (dez) dias trazer aos autos os contracheques do autor referente aos períodos de AGOSTO/2010 A FEVEREIRO/2011 e de ABRIL/2011 A JUNHO/2011 (com a discriminação de todas as rubricas recebidas, conforme o de fls. 109) para a correta liquidação de Sentença.

Cumpra-se.

Publique-se. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-1635-50.2012.5.10.0015

Reclamante	Jose Nonato da Silva
Advogado	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado	Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 7.049,50 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 7.049,50

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 7.049,50, valor atualizado até o dia 31/05/2013, em 48 horas, sob pena de penhora. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-1646-79.2012.5.10.0015

Reclamante	Robson da Silva Lino
Advogado	JULIANA INACIO DE MAGALHAES GUIMARAES(OAB: 28934/DF)
Reclamado	Icb - Construtora, Incorporadora e Serviços Ltda

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por ROBSON DA SILVA LINO, em face de ICB CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA., condenando-se a reclamada a pagar ao reclamante as parcelas acima deferidas, obedecidos aos comandos da fundamentação que passa a integrar o presente dispositivo em todos os seus termos.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$36,00, calculadas sobre R\$1.800,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.

Quantum debeatur a ser apurado em liquidação de sentença.

Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas ns. 200 e 391 do C. TST.

Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei.

Têm natureza salarial para efeito de recolhimentos previdenciários as verbas concedidas a título de salários, saldo de salários e 13º salário.

Julgamento antecipado para a presente data. Retire-se o processo da pauta de julgamento anteriormente designada.

Intimem-se as partes, sendo a reclamada por edital. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1672-77.2012.5.10.0015

Reclamante	Daniel Lima dos Santos
Advogado	GILSON MOREIRA DA SILVA(OAB: 9610/DF)
Reclamado	Congregacao dos Religiosos Terciarios Capuchinhos de Nossa Senhora das Dores
Advogado	JOSE ALVES DE ALENCAR(OAB: 5838/DF)
Reclamado	Distrito Federal - Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
Advogado	MARCOS CRISTIANO CARINHANHA CASTRO(OAB: 33953/DF)

Vistos os autos.

Verifica-se a necessidade de reabertura da instrução processual (art. 765/CLT).

O autor declarou, na audiência realizada em 18/02/2013, que "está afastado pelo INSS desde março de 2012 até a presente data; que inicialmente o INSS negou o benefício e depois o depoente conseguiu a sua concessão por meio de ação judicial" (fl. 402). Trata-se de questão prejudicial ao pedido de rescisão indireta do contrato de emprego, bem como ao exame da alegação da defesa de que teria havido pedido de demissão do empregado.

Portanto, determina-se a expedição de ofício ao INSS para que informe a este Juízo todos os períodos de benefício previdenciário usufruídos pelo autor, enquanto empregado da 1ª ré, inclusive em decorrência de decisão judicial, esclarecendo se o benefício encontra-se ou não em vigor até o presente momento.

Encaminhem-se cópia dos documentos de fls. 31/33 e 404/410.

O ofício deverá ser entregue por oficial de justiça, que concederá o prazo de 10 (dez) dias e retornará ao local para colher diretamente as informações.

Juntados os documentos, deverá ser concedida vista às partes, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a começar pelo autor.

Retira-se o feito da pauta de julgamento, designando-se audiência de encerramento da instrução para o dia 29/07/2013, às 12h44min, dispensado o comparecimento das partes.

Publique-se.

Expeça-se o ofício e o mandado.

Brasília, 31/05/2013.

Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-1818-21.2012.5.10.0015

Reclamante	Sergio Jorge Alves Neres
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Isac Construcões Ltda - Me
Advogado	DELI SILVA(OAB: 871/DF)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por SÉRGIO JORGE ALVES NERES em face de ISAC CONSTRUÇÕES LTDA ME, condenando -se a reclamada a pagar ao reclamante as parcelas acima deferidas, como for apurado em liquidação de sentença, obedecidos aos comandos da fundamentação que passa a integrar o presente dispositivo.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$60,00, calculadas sobre R\$3.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.

Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas ns. 200 e 381 do C. TST.

Comprovará a reclamada os recolhimentos previdenciários e fiscais, nos termos da legislação vigente.

Têm natureza salarial para fins de contribuição previdenciária as verbas deferidas a título de saldo de salário e 13º salário.

Julgamento antecipado para a presente data. Retire-se o feito da pauta anteriormente designada.

Intimem-se as partes, sendo o reclamado por via postal. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1820-88.2012.5.10.0015

Reclamante	Gilberto de Castro Vieira Junior
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, quais sejam, tempestividade, preparo, regularidade de representação e interesse de agir, pelo que recebo o recurso interposto pela reclamada.

Assino ao reclamante o prazo de 08 dias para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto. Apresenta a manifestação ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região, com nossas homenagens e cautelas de estilo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1827-80.2012.5.10.0015

Reclamante	Benedito Alves de Abrantes
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos constantes da reclamatória

trabalhista proposta por BENEDITO ALVES DE ABRANTES em face de COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, condenando-se a reclamada a pagar ao reclamante as verbas acima deferidas, obedecidos aos comandos da fundamentação que passa a integrar o presente dispositivo em todos os seus termos.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$56,00, calculadas sobre R\$2.800,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.

Quantum debeatur a ser apurado em liquidação de sentença.

Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas ns. 200 e 381 do C. TST.

Comprovará a reclamada os recolhimentos previdenciários e fiscais, nos termos da legislação vigente.

Têm natureza salarial para fins previdenciários as verbas concedidas a título de gratificação de titulação e seu reflexo no 13º salário.

Audiência de julgamento antecipada para a presente data. Retire-se o feito da pauta de julgamentos anteriormente designada.

Intimem-se as partes.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1976-76.2012.5.10.0015

Reclamante	Antonio Carlos de Azevedo Melo
Advogado	NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)
Reclamado	House Service Servicos Gerais Ltda - Me

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO MELO em face de HOUSE SERVICE SERVIÇOS GERAIS LTDA, condenando-se o reclamado a pagar ao reclamante as parcelas acima deferidas, como for apurado em liquidação de sentença, obedecidos aos comandos da fundamentação que passa a integrar o presente dispositivo.

Custas, pelo reclamado, no importe de R\$112,00, calculadas sobre R\$5.600,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.

Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas ns. 200 e 381 do C. TST.

Comprovará a reclamada os recolhimentos previdenciários e fiscais, nos termos da legislação vigente.

Têm natureza salarial para fins de contribuição previdenciária as verbas deferidas a título de saldo de salário e 13º salário.

Julgamento antecipado para a presente data. Retire-se o feito da pauta anteriormente designada.

Intimem-se as partes, sendo a reclamada por via postal.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1999-22.2012.5.10.0015

Reclamante	Jose do Carmo Damasceno
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por JOSÉ DO CARMO DAMASCENO em face de COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, condenando-se a reclamada a pagar ao

reclamante as verbas acima deferidas, obedecidos aos comandos da fundamentação que passa a integrar o presente dispositivo em todos os seus termos.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$56,00, calculadas sobre R\$2.800,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.

Quantum debeatur a ser apurado em liquidação de sentença.

Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas ns. 200 e 381 do C. TST.

Comprovará a reclamada os recolhimentos previdenciários e fiscais, nos termos da legislação vigente.

Têm natureza salarial para fins previdenciários as verbas concedidas a título de gratificação de titulação e seu reflexo no 13º salário.

Audiência de julgamento antecipada para a presente data. Retire-se o feito da pauta de julgamentos anteriormente designada.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-2015-10.2011.5.10.0015

Reclamante	Severino Carlos Goncalves da Costa
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Atha Assessoria Tecnica Habitacional Limitada
Reclamado	Cooperativa Mista de Trab e Prod do Instit Castro Alves
Reclamado	Vasco Vieira Rosa
Advogado	LEANDRO ARTIAGA E VIEIRA(OAB: 16733/DF)
Reclamado	Maria Cristina Artiaga Meireles

Vistos, etc.

Intime-se o sócio executado Vasco Vieira Rosa, por seu procurador, para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos a cópia do extrato bancário integral dos meses de abril e maio de 2013, relativamente à conta bancária indicada na petição de fls. 135/138 (pensão alimentícia), sob pena de indeferimento. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-2050-33.2012.5.10.0015

Reclamante	Meton Beserra da Silva
Advogado	CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado	Isac Construcões Ltda - Me (Engisac Construções)
Advogado	DELI SILVA(OAB: 871/DF)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por METON BESERRA DA SILVA em face de ISAC CONSTRUÇÕES LTDA ME (ENGISAC CONSTRUÇÕES), condenando-se a reclamada a pagar ao reclamante as parcelas acima deferidas, como for apurado em liquidação de sentença, obedecidos aos comandos da fundamentação que passa a integrar o presente dispositivo. Custas, pela reclamada, no importe de R\$240,00, calculadas sobre R\$12.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas ns. 200 e 381 do C. TST.

Comprovará a reclamada os recolhimentos previdenciários e fiscais, nos termos da legislação vigente.

Têm natureza salarial para fins de contribuição previdenciária as verbas deferidas a título de saldo de salário e 13º salário.

Julgamento antecipado para a presente data. Retire-se o feito da pauta anteriormente designada.

Intimem-se as partes, sendo o reclamado por via postal. Juiz do

Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-2056-40.2012.5.10.0015

Reclamante	Altamirando Nascimento Santos
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Recebo o recurso ordinário interposto pela RECLAMANTE e o interposto pela RECLAMADA.
2. Assino o prazo de oito dias à RECLAMANTE, para, querendo, apresentar(em) contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s).
3. Sucessivamente ao prazo acima, assino à RECLAMADA o prazo de oito dias, para, querendo, apresentar(em) contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s).
4. Apresentada a manifestação ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos ao TRT, observadas as cautelas de estilo.
5. Publique-se. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-2097-41.2011.5.10.0015

Reclamante	Cristiano Cesar da Silva Cantuaria
Advogado	SEBASTIAO MORAES DA CUNHA(OAB: 15123/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado	ANDREA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Recebo o recurso ordinário interposto pela RECLAMANTE.
2. Assino o prazo de oito dias à RECLAMADA, para, querendo, apresentar(em) contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s).
3. Apresentada a manifestação ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos ao TRT, observadas as cautelas de estilo.
4. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2305-88.2012.5.10.0015

Reclamante	Marivaldo do Nascimento Silva
Advogado	ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado	House Service Servicos Gerais Ltda - Me

Intime-se a reclamante para, no prazo de 5 dias, retirar CTPS dos autos. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-2324-94.2012.5.10.0015

Reclamante	Walterci Antonio Teixeira
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por WALTERCI ANTONIO TEIXEIRA em face de COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, condenando-se a reclamada a pagar ao reclamante as verbas acima deferidas, obedecidos aos comandos

da fundamentação que passa a integrar o presente dispositivo em todos os seus termos.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$56,00, calculadas sobre R\$2.800,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.

Quantum debeatur a ser apurado em liquidação de sentença.

Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas ns. 200 e 381 do C. TST.

Comprovará a reclamada os recolhimentos previdenciários e fiscais, nos termos da legislação vigente.

Têm natureza salarial para fins previdenciários as verbas concedidas a título de gratificação de titulação e seu reflexo no 13º salário.

Audiência de julgamento antecipada para a presente data. Retire-se o feito da pauta de julgamentos anteriormente designada.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-2326-64.2012.5.10.0015

Reclamante	Wilmar Luiz da Silva
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por WILMAR LUIZ DA SILVA em face de COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, condenando-se a reclamada a pagar ao reclamante as verbas acima deferidas, obedecidos aos comandos da fundamentação que passa a integrar o presente dispositivo em todos os seus termos.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$60,00, calculadas sobre R\$3.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.

Quantum debeatur a ser apurado em liquidação de sentença.

Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas ns. 200 e 381 do C. TST.

Comprovará a reclamada os recolhimentos previdenciários e fiscais, nos termos da legislação vigente.

Têm natureza salarial para fins previdenciários as verbas concedidas a título de gratificação de titulação e seu reflexo no 13º salário.

Audiência de julgamento antecipada para a presente data. Retire-se o feito da pauta de julgamentos anteriormente designada.

Intimem-se as partes.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-2411-50.2012.5.10.0015

Reclamante	Maria Cristina Firmino da Mota
Advogado	IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado	Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A Sab
Advogado	ROGÉRIO DE CASTRO PINHEIRO ROCHA(OAB: 14524/DF)

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, quais sejam, tempestividade, preparo, regularidade de representação e interesse de agir, pelo que recebo os recursos interpostos pelas partes.

Assino à reclamada e ao reclamante o prazo sucessivo de 08 dias para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário

interposto pelas partes, a começar pelo reclamante.

Apresentada a manifestação ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região, com nossas homenagens e cautelas de estilo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2434-93.2012.5.10.0015

Reclamante	Cleber Soares Ferreira
Advogado	ALBECY GOMES DE ARAUJO(OAB: 32324/DF)
Reclamado	Cliniquer Piscinas e Serviços Ltda

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por CLEBER SOARES FERREIRA em face de CLINIQUEPISCINAS E SERVIÇOS LTDA., condenando-se o reclamado a pagar ao reclamante as parcelas acima deferidas, como for apurado em liquidação de sentença, obedecidos aos comandos da fundamentação que passa a integrar o presente dispositivo.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$290,00, calculadas sobre R\$14.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.

Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas ns. 200 e 381 do C. TST.

Comprovará a reclamada os recolhimentos previdenciários e fiscais, nos termos da legislação vigente.

Têm natureza salarial para fins de contribuição previdenciária as verbas deferidas a título de saldo de salário, 13º salários, horas extras e reflexos no RSR e 13º salário.

Julgamento antecipado para a presente data. Retire-se o feito da pauta anteriormente designada.

Intimem-se as partes, sendo a reclamada por via postal. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-98000-74.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-980/2009-015-10-00.1

Reclamante	Josedil Oliveira dos Santos
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 01441/A/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	LEONARDO RABELO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)
Reclamado	Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/10:

Intimação do exequente para, no prazo legal, se manifestar para os fins do art. 884 da CLT, bem como acerca dos embargos à execução opostos pela 2ª executada.

Adalberto P.C. de Araújo
Assistente de Diretor

Edital

Edital

Processo Nº RT-60-70.2013.5.10.0015

Reclamante	Sionara Rodrigues da Silva
Advogado	WEBER TEIXEIRA DA SILVA NETO(OAB: 16067/DF)
Reclamado	Ac Administracao Condominial Ltda - Epp

Reclamado Condomínio do Edifício Porto Seguro

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Ac Administracao Condominial Ltda - Epp, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo TOTALMENTE PROCEDENTES os pedidos constantes em face de AC ADMINISTRAÇÃO CONDOMINIAL LTDA E CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PORTO SEGURO, (...)". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ. 513 - B1 - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto Brasília/DF 3, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-407-11.2010.5.10.0015

Reclamante	Maisa Rodrigues de Lima Magalhaes
Advogado	HELIO DE OLIVEIRA SEIXAS FILHO(OAB: 18407/DF)
Reclamado	Contrat Administracao Empresarial Ltda.
Reclamado	União
Reclamado	Carlos Otavio Lacerda
Reclamado	Paulo Deibson Batista Pires

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Paulo Deibson Batista Pires, CPF:477482811-49, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 6.206,67 (93,25%)
INSS Reclamante....: 77,95 (1,17%)
INSS Reclamado.....: 214,34 (3,22%)
Custas do Processo: 125,69 (1,89%)
Custas Art.789.....: 31,43 (0,47%)
Total Geral: 6.656,08
Atualizado:31/05/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr.AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO.

Brasília/DF 3, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-787-29.2013.5.10.0015

Reclamante	Hilton Goncalves de Sousa
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

Reclamado Captar Serviços Técnicos E Terceirização Ltda

Reclamado União (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Captar Serviços Técnicos E Terceirização Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 25/09/2013 às 13:15 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPQ. 513 - B1 - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto.

Brasília/DF 4, JUNHO de 2013.

16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-30-32.2013.5.10.0016

Reclamante	Maria Dulciene Ribeiro da Silva
Advogado	AMANDA DOS REIS MELO(OAB: 36492/DF)
Reclamado	Seara Alimentos Ltda
Advogado	MARCOS PAULO LEMOS(OAB: 183165/SP)

Vistos.Cumpra a reclamante a determinação constante no despacho de fl .44, juntando cópia do extrato da conta vinculada no prazo de 05 dias.Intime-se. Brasília, 29 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-41-32.2011.5.10.0016

Reclamante	Aline Rabelo Alves
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda
Reclamado	União - Palácio do Planalto
Reclamado	Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado	Silvio Pimenta Vieira

Vistos.Manifeste-se o exequente, em 30 (trinta) dias, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução, inclusive no que diz respeito à existência de bens dos executados para possível constrição judicial, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, na forma dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-114-04.2011.5.10.0016

Reclamante	Cristiane Moreira de Araujo
------------	-----------------------------

Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Visual Loc Serv. Const. Const. Civil e Miner Ltda.
Reclamado Banco do Brasil
Advogado PAULA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 221271/SP)

Julgo extinta a execução (art. 794, I, do CPC).

Intimem-se as partes, sendo a exequente, inclusive, para recebimento do alvará.

Decorridos os prazos e comprovada a movimentação, enviem-se os autos ao arquivo.

Despacho

Processo Nº RT-175-88.2013.5.10.0016

Reclamante Elza Aparecida Mendes
Advogado CELSO JOSE SOARES(OAB: 17919/DF)
Reclamado Consystem Service Servicos de Limpeza Ltda - Me
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Vistos.

Homologo o acordo celebrado pelas partes (fls. 110/112).

Indefiro o pedido de dispensa do pagamento das custas processuais por falta de amparo legal.

São devidos a contribuição previdenciária e o imposto de renda, que incidirão sobre o

valor total do acordo celebrado, respeitada a proporcionalidade de valores entre as parcelas

de natureza salarial e indenizatória deferidas na sentença condenatória e as parcelas objeto do presente acordo (OJ. 376 do TST).

Envie-se os autos à Contadoria Judicial para apuração dos valores devidos a título

de custas processuais, contribuições previdenciárias e imposto de renda.

Com o retorno dos autos da Contadoria, intime-se o banco reclamado para pagamento

do débito apurado no prazo de 30 dias, sob pena de penhora de bens.

Deixo de intimar a UNIÃO, através da Procuradoria-Geral Federal, considerando a

Recomendação nº 03/2011, da Corregedoria do TRT 10ª Região.

Cumprido o acordo e comprovado o pagamento do débito, enviem-se os autos ao

arquivo.

Intimem-se as partes.

Brasília, 3 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-185-69.2012.5.10.0016

Reclamante Edney Cortes da Silva
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda - em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima o exequente da confecção e disponibilização da certidão de habilitação de crédito nº 1.022/2013 no sítio eletrônico do TRT-10ª (www.trt10.jus.br), módulo consulta processual.

Despacho

Processo Nº RT-211-33.2013.5.10.0016

Reclamante Cristina Moreira Moraes
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado Inbrands S.A (Ellus)
Advogado RICARDO ALVES DA CRUZ(OAB: 31047/RJ)

A Secretaria intima o reclamado para vista do recurso ordinário da reclamante. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-239-98.2013.5.10.0016

Reclamante Rosinete Paulino Inocencio
Advogado CELSO JOSE SOARES(OAB: 17919/DF)
Reclamado Consystem Service Servicos de Limpeza Ltda - Me
Reclamado Banco Santander S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Vistos.

Homologo o acordo celebrado pelas partes (fls. 126/128).

Indefiro o pedido de dispensa do pagamento das custas processuais por falta de amparo legal.

São devidos a contribuição previdenciária e o imposto de renda, que incidirão sobre o

valor total do acordo celebrado, respeitada a proporcionalidade de valores entre as parcelas

de natureza salarial e indenizatória deferidas na sentença condenatória e as parcelas objeto

do presente acordo (OJ. 376 do TST).

Envie-se os autos à Contadoria Judicial para apuração dos valores devidos a título

de custas processuais, contribuições previdenciárias e imposto de renda.

Com o retorno dos autos da Contadoria, intime-se o banco reclamado para pagamento

do débito apurado no prazo de 30 dias, sob pena de penhora de bens.

Deixo de intimar a UNIÃO, através da Procuradoria-Geral Federal, considerando a

Recomendação nº 03/2011, da Corregedoria do TRT 10ª Região.

Cumprido o acordo e comprovado o pagamento do débito, enviem-se os autos ao

arquivo.

Intimem-se as partes.

Brasília, 3 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-243-38.2013.5.10.0016

Reclamante Isabel Fernandes Vogado
Advogado ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Decisão: "DECISÃO SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A. opõe embargos de declaração, às fls. 300/304, apontando omissões na sentença de fls. 297/299.

É, em síntese, o relatório. Tempestivos, próprios e regulares, conheço dos embargos. FUNDAMENTOS A reclamada aduz que a sentença é omissa no que se refere à aplicação do art. 73 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, à aplicação da correção monetária, dos descontos previdenciários e fiscais, bem como da natureza jurídica das parcelas deferidas. Razão, todavia, não lhe assiste. A decisão

embargada fez menção expressa aos temas aventados pela reclamada, conforme o teor da sentença às fls. 297/299, ocasião em que se determinou, para a incidência e o cálculo respectivos, observância da lei e do direito vigente. O fato de não se fazer explícita alusão às normas legais e à jurisprudência sumulada sugeridas na defesa não configura a hipótese de omissão prevista no artigo 535, II, do CPC, a qual não se refere aos argumentos decisórios, mas tão-somente ao pleito para o qual não se conferiu a devida análise, o que, in casu, não ocorreu.

Verifico, ainda, que pelo teor da fundamentação de fls. 297/299, não resta dúvida quanto à condenação em parcelas reflexas decorrentes de natureza salarial das verbas deferidas, não havendo omissão a ser sanada neste particular. Observo, na verdade, que a investida empresarial reveste-se de intenção procrastinatória, sobretudo por tratar de questões ínsitas à fase de liquidação do feito, para o qual sequer há decisão passada em julgado.

Aplico, pois, à embargante multa no importe de 1% sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do artigo 538 do CPC, a reverter em favor ao autor. **CONCLUSÃO**

Pelo exposto, **CONHEÇO** e **REJEITO** os embargos de declaração opostos por **SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A.** ao tempo em que lhe aplico multa no importe de 1% sobre o valor da causa em favor do reclamante, conforme o parágrafo único do artigo 538 do CPC, ante o caráter protelatório da medida, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.

Audiência encerrada às 17h06min. Intimem-se as partes."

Despacho

Processo Nº RT-277-47.2012.5.10.0016

Reclamante	Jean Cley de Araujo
Advogado	SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Distrito Federal (Secretaria de Segurança Pública)
Advogado	MARCOS GUSTAVO DE SA E DRUMOND(OAB: 36869/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo

de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 9.523,71 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 8.935,09

INSS Reclamante....: 81,17

INSS Reclamado.....: 202,92

INSS Terceiros.....: 58,84

INSS SAT.....: 20,28

Custas do Processo: 180,33

Custas Art.789.....: 45,08

Intime-se a empresa reclamada para pagamento do débito em 48 horas, sob pena

de penhora de bens.

Despacho

Processo Nº RT-332-61.2013.5.10.0016

Reclamante	Gastao Jorge Correa Lima
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)

Reclamado

Stefanini Consultoria e Assessoria em Informatica S.A.

Advogado

DIEGO VEGA POSSEBON DA SILVA(OAB: 18589/DF)

Reclamado

Caixa Economica Federal

Advogado

JOÃO AMILCAR VALLE ABOUD(OAB: 7129/DF)

Vistos.

Na ata de fl. 151 declararam as partes litigantes que trariam espontaneamente as suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Indefiro, pois, o pedido intimação da testemunha Nelson Pessoa Filho na forma

deduzida pela autora à fl. 351.

Intime-se.

Brasília, 3 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-392-34.2013.5.10.0016

Reclamante	Miguel Duarte Neto
Advogado	DENIO JONATAS DOS SANTOS AQUINO(OAB: 33888/DF)
Reclamado	V a Castro e Carvalho Comercio e Servicos Hidraulicos Ltda - Me
Reclamado	Park Sul Incorporadora e Construtora S/A

Vistos.

Tratando-se de reclamação trabalhista submetida ao rito sumaríssimo, não

comportando, por conseguinte, a notificação por edital e tampouco a emenda da petição

inicial, arquivo o presente feito na forma do § 1º do artigo 852-B da CLT.

Custas pelo autor no importe de R\$424,66, calculadas sobre o valor atribuído à causa

(R\$21.233,00) e dispensadas em face da declaração de fl. 13.

Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a

procuração e a declaração de pobreza desde que observado o correspondente traslado.

Intime-se.

Decorrido o prazo para recurso, enviem-se os autos ao arquivo.

Brasília, 29 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-398-12.2011.5.10.0016

Reclamante	Claudio Marcio de Souza Silva
Advogado	RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)
Reclamado	Infraero-Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado	CYNTHIA SANTOS MAGALHAES ROCHA(OAB: 25603/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo

de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de

atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 41.836,30 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 28.277,67

FGTS Deposito.....: 2.208,85

INSS Reclamante....: 2.000,27

INSS Reclamado.....: 5.000,66

INSS Terceiros.....: 1.450,20

INSS SAT.....: 750,10

Custas do Processo: 175,20

Custas Art.789.....: 162,43

Hon. Periciais.....: 1.810,92

Penhoro o valor correspondente aos depósitos recursais (fl. 654 R\$19.406,92).

Intime-se a empresa reclamada para pagamento do débito remanescente em 48 horas, sob pena de penhora de bens.

Despacho

Processo Nº RT-442-94.2012.5.10.0016

Reclamante	Daniel Carvalho de Freitas
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
Reclamado	Banco Santander S/A
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Vistos.

O Juízo da 11ª Vara Cível da Comarca de Goiânia deferiu o processamento da recuperação judicial da empresa reclamada.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 17.243,40 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 13.974,20

INSS Reclamante.....: 238,76

INSS Reclamado.....: 530,62

INSS Terceiros.....: 153,88

INSS SAT.....: 79,58

Custas do Processo: 63,36

Custas Art.789.....: 71,06

Hon. Advocatício...: 2.131,94

Intime-se a empresa reclamada da fluência do prazo de 10 dias para os fins previstos no artigo 879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-480-43.2011.5.10.0016

Reclamante	Edilson Jose de Jesus
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Vistos.Defiro o pedido formulado pela executada à fl.27 e concedo vista dos autos. Prazo de 05 dias.Intime-se.Brasília, 29 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-497-45.2012.5.10.0016

Reclamante	Andreilino Batista de Carvalho
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S/A
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Vistos.

Junta a empresa reclamada os contracheques do período de junho de 2007 a dezembro de 2010, sob pena de apuração dos valores devidos tendo como base a maior remuneração.

Prazo de 10 dias.

Intime-se.

Brasília, 3 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-509-59.2012.5.10.0016

Reclamante	Jose de Ribamar Viana
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial (em Recuperação Judicial)
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
Reclamado	Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

A secretaria intima o reclamante para que entregue a CTPS na secretaria da Vara para anotações pela reclamada. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-512-77.2013.5.10.0016

Reclamante	Elmo Moreira de Sousa
Advogado	SAULO ELEUTERIO COSTA(OAB: 33386/DF)
Reclamado	C.P de Souza Servicos de Construcoes - Me
Reclamado	Mrv Engenharia e Participacoes Sa

Vistos. Informe o autor o endereço atualizado da primeira reclamada, sob as cominações legais. Prazo de 10 dias. Brasília, 29 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-567-62.2012.5.10.0016

Reclamante	Antonio Pedrosa do Nascimento
Advogado	HERNANE GALLI COSTACURTA(OAB: 17128/DF)
Reclamado	Pamela Oliveria Rodrigues da Cunha Castro
Advogado	PEDRO HENRIQUE ALVES DA COSTA FILHO(OAB: 23086/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 558,63 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 545,00

Custas do Processo: 10,90

Custas Art.789.....: 2,73

Penhoro o valor objeto do depósito recursal (fl. 79).

Intimem-se as partes para os fins previstos no artigo 884 da CLT.

Prazo sucessivo

de 5 dias, a começar pela reclamada.

Brasília, 3 de junho de 2013

Despacho

Processo Nº RT-613-51.2012.5.10.0016

Reclamante	Jonas Mateus Mendes da Silva
------------	------------------------------

Advogado GERSON WILDER DE SOUSA
MELO(OAB: 9953/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE
ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo

de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 14.368,90 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 12.700,42

INSS Reclamante.....: 374,30

INSS Reclamado.....: 841,14

INSS SAT.....: 126,18

Custas do Processo: 261,49

Custas Art.789.....: 65,37

Intime-se a empresa reclamada para pagamento do débito em 48 horas, sob pena de penhora de bens.

Despacho

Processo Nº RT-617-59.2010.5.10.0016

Reclamante Elivânia Ferreira Clemente
Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 06819/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado União Federal Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo

de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 2.505,20 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 2.325,04

INSS Reclamante.....: 27,12

INSS Reclamado.....: 67,80

INSS Terceiros.....: 19,66

INSS SAT.....: 6,78

Custas do Processo: 47,04

Custas Art.789.....: 11,76

Intime-se a empresa reclamada para pagamento do débito em 48 horas, sob pena de penhora de bens.

Despacho

Processo Nº RT-666-03.2010.5.10.0016

Reclamante Tiago Bandeira Santos
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Tcd Comercio e Servicos de Informtica Ltda - Epp
Advogado GEORGE MARIANO DA SILVA(OAB: 29669/DF)
Reclamado Thiago Mello Callado
Reclamado Luanna Mello Callado

A Secretaria intima o exequente para recebimento do alvará nº 207/2013. Prazo 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-666-32.2012.5.10.0016

Reclamante Debora Lucia Leite Brito
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Seara Alimentos Ltda
Advogado BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR(OAB: 131896/SP)

A secretaria intima o reclamante para entrega da CTPS na secretaria da Vara para anotações pela reclamada. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-759-63.2010.5.10.0016

Reclamante Francisco da Silva Menezes
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S. A.
Advogado MARCELO MENDES DE ALMEIDA(OAB: 17888/DF)

A Secretaria intima o autor para vista da impugnação aos cálculos opostas pela empresa reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-769-05.2013.5.10.0016

Reclamante Evandro Carlos Santana dos Santos
Advogado DARLISON GOMES DE LIMA(OAB: 32290/DF)
Reclamado Cdt Comunicacao de Dados Ltda
Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

Vistos.

Tratando-se de reclamação trabalhista submetida ao rito sumaríssimo, não

comportando, por conseguinte, a notificação por edital e tampouco a emenda da petição

inicial, arquivo o presente feito na forma do § 1º do artigo 852-B da CLT.

Custas pelo autor no importe de R\$186,76, calculadas sobre o valor atribuído à causa

(R\$9.338,00) e dispensadas em face da declaração de fl. 11.

Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a

procuração e a declaração de pobreza desde que observado o correspondente traslado.

Intime-se.

Decorrido o prazo para recurso, enviem-se os autos ao arquivo.

Brasília, 29 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-786-75.2012.5.10.0016

Reclamante Heleno Matias da Nobrega
Advogado ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (denominada Qualix Serviços Ambientais Ltda)
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem

prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores

oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 4.720,98 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 4.296,76

INSS Reclamante.....: 70,40

INSS Reclamado.....: 176,00

INSS Terceiros.....: 51,04

INSS SAT.....: 17,60

Custas do Processo: 87,34

Custas Art.789.....: 21,84

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE

583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a

execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a empresa reclamada da fluência do prazo de 10 dias para os fins

previstos no artigo 879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-932-19.2012.5.10.0016

Reclamante	Carlos Henrique Gomes de Oliveira
Advogado	GLEYSON ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF)
Reclamado	Carlos Salgueiro Garcia Munhoz - Me
Advogado	LUANA BERNARDES VIEIRA(OAB: 29269/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo

de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 2.140,21 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 1.605,10

INSS Reclamante.....: 109,99

INSS Reclamado.....: 275,00

INSS Terceiros.....: 79,75

INSS SAT.....: 27,49

Custas do Processo: 34,30

Custas Art.789.....: 8,58

Intime-se a empresa reclamada para pagamento do débito em 48 horas, sob pena

de penhora de bens.

Despacho

Processo Nº RT-980-46.2010.5.10.0016

Reclamante	Jose Derivaldo Biao Cunha
Advogado	ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	CLÁUDIO ROCHA SANTOS(OAB: 29140/DF)

Vistos. Intime-se o autor para que preste as informações e junte os documentos reclamados

pela Contadoria Judicial (fl. 382), sob pena de suspensão do curso do feito na forma do

Provimento-Geral Consolidado. Prazo de 15 dias. Brasília, 29 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-989-37.2012.5.10.0016

Reclamante	Luciano Rodrigues Costa e Silva
------------	---------------------------------

Advogado	GISELLE DE MELO SALLES MACÊDO KOIFMAN(OAB: 19470/DF)
Reclamado	Joao Antonio Luiz - Me
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)

A Secretaria intima o autor para recebimento da CTPS. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1029-87.2010.5.10.0016

Reclamante	Elizabeth Martins Santos Simao
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Lojas Renner S/A
Advogado	RICARDO MIRANDA MALVEIRA ALVES(OAB: 28870/DF)

A Secretaria intima a autora para recebimento da sua CTPS. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1672-45.2010.5.10.0016

Reclamante	Solange Bellinello Marques dos Santos
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	WILSON PEDRO SAMPAIO(OAB: 5469/SC)

Vistos. Apresente a autora os cálculos de liquidação.

Prazo de 30 dias. Intime-se. Brasília, 3 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-2051-49.2011.5.10.0016

Reclamante	Diego Barreto Melo
Advogado	THIAGO MEIRELLES PATTI(OAB: 16107/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

A Secretaria intima o exequente para ciência da confecção e disponibilização da certidão de habilitação de crédito nº 1014/2013 no sítio eletrônico do TRT-10ª (www.trt10.jus.br), módulo consulta processual.

Despacho

Processo Nº RT-2305-22.2011.5.10.0016

Reclamante	Dalila Coelho da Silva Fontinele
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Instituto de Educação Christus Ltda.
Advogado	ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 32183/DF)
Reclamado	Centro de Administração de Patrimônio e Participações Ltda.
Advogado	VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

A Secretaria intima a autora para vista dos embargos à execução opostos pela empresa reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-2549-48.2011.5.10.0016

Reclamante	Cicero Vieira Feitosa
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)
Reclamado	Serviço de Limpeza Urbana do DF
Advogado	ALEXANDRE VIANA PAES SOARES(OAB: 21222/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 2.990,61 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 2.917,67

Custas do Processo: 58,35

Custas Art.789.....: 14,59

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE

583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Intime-se a empresa reclamada da fluência do prazo de 10 dias para os fins previstos no artigo 879, § 2º, da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-19900-05.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-199/2009-016-10-00.3

Reclamante	Aidé Benigno da Silva
Advogado	JOSE CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 12409/DF)
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	MONIQUE MARTINS SARAIVA(OAB: 29153/DF)
Reclamado	Jose Vital de Araujo Fagundes
Reclamado	Manoel Pereira de Lucena

Vistos. Fixo à execução o valor atualizado, conforme cálculo abaixo especificado:

Total da execução R\$ 8.302,18 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 8.302,18

Direciono a execução contra o devedor subsidiário.

Intime-se o Distrito Federal para os fins previstos no artigo 730 do CPC.

Brasília, 29 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-31700-40.2003.5.10.0016

Processo Nº RT-317/2003-016-10-00.8

Reclamante	ELISANGELA MOREIRA DA SILVA
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	Tower Company Locadora de Automoveis Ltda
Reclamado	Alessandra Renata Ferreira da Silva

Vistos. Renove-se a intimação da exequente para vista dos documentos juntados às fls.

243/244. Prazo de 5 dias. Brasília, 28 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-39600-50.1998.5.10.0016

Processo Nº RT-396/1998-016-10-00.9

Reclamante	JULIO CESAR BRANDAO FERREIRA
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	UNIVERSO SERVICOS GERAIS LTDA
Reclamado	Maria Helenilde de Melo Silva
Reclamado	Pitagoras de Oliveira Nascimento

Reclamado

Gercina Dalva e Silva Santos

A Secretaria intima o exequente para recebimento do alvará nº 210/2013. Prazo 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-71200-11.2006.5.10.0016

Processo Nº RT-712/2006-016-10-00.3

Reclamante	ELAINE JORGE LEITE BASTOS
Advogado	IGOR ARAUJO SOARES(OAB: 19311/DF)
Reclamado	MUTIPLA PRESTACAO DE SERVICOS E HIGIENIZACAO LTDA
Reclamado	UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE)

Vistos.

Vista à exequente pelo prazo de 5 dias.

Transcorrido o prazo, dê-se vista à União (PRU) dos cálculos apresentados às fls.

422/427. Intimem-se. Brasília, 29 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-72800-96.2008.5.10.0016

Processo Nº RT-728/2008-016-10-00.8

Reclamante	Shirley Branco de Araújo e Souza
Advogado	WESLEN COSTA DA SILVA(OAB: 24753/O/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	MARIA ELIZA NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 24777/A/DF)

Vistos. Apresente a autora novos cálculos de liquidação, observando a manifestação de fl. 923 da Contadoria Judicial. Prazo de 30 dias. Brasília, 3 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-90600-74.2007.5.10.0016

Processo Nº RT-906/2007-016-10-00.0

Reclamante	Jovenil Dias dos Santos
Advogado	MAURICIO GOMES NETO(OAB: 27082/DF)
Reclamado	A Toca do Chopp Bar Ltda. EPP
Advogado	DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO(OAB: 9315/DF)
Reclamado	Regina Emilia de Oliveira
Reclamado	Christiane de Capdeville
Advogado	DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO(OAB: 09315/O/DF)
Reclamado	Claude de Capdeville
Reclamado	Regina Emilia de Oliveira

A Secretaria intima o autor para recebimento do alvará. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-113500-03.1997.5.10.0016

Processo Nº RT-1135/1997-016-10-00.5

Reclamante	Maria das Graças Saliba Araujo
Advogado	MARIA CONSUELO PORTO GONTIJO(OAB: 19484/DF)
Reclamado	BANCO DO BRASIL S.A
Advogado	PAULO EDUARDO DA SILVA ROCHA(OAB: 20867/DF)

Vistos.

Renovo o prazo de 5 dias ao reclamado para vista da impugnação ofertada pelo autor.

Intime-se.

Brasília, 3 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-114100-77.2004.5.10.0016

Processo Nº RT-1141/2004-016-10-00.2

Reclamante Ricardo Paulo Pastore Marques
Advogado FERNANDO ANTONIO MARQUES JUNIOR(OAB: 15388/DF)
Reclamado BANCO ALFA DE INVESTIMENTOS SA
Advogado CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR(OAB: 10424/O/DF)

A Secretaria intima o executado para recebimento do alvará nº213/2013. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-117600-83.2006.5.10.0016

Processo Nº RT-1176/2006-016-10-00.3

Reclamante Marcelo Alexandre Flores Barboza
Advogado CLAUDIO FERNANDES DUARTE DA SILVA(OAB: 23141/DF)
Reclamado COOPERATIVA CRIATIVISTA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CULTURA DE BRASÍLIA
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado Unibrapar - União Brasileira de Educação e Participações S/C Ltda.
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado Uniao Brasileira de Educacao e Participacoes Ltda
Reclamado Esmeralda Regina Guimaraes Rocha
Reclamado Vera Lucia Mendanha Vidal
Advogado CLAUDIANA DE SOUSA ROCHA(OAB: 29525/DF)
Reclamado Juscilene Gomes Tolentino
Reclamado Edson Borges de Oliveira
Reclamado Itp Empreendimentos Educacionais Ltda.
Reclamado Ceat Centro de Estudos Avançados e Tecnológicos Ltda.
Reclamado Andre Luis de Ambrosio Pinto

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

"Vistos.

Intime-se o exequente para indicar meios ao prosseguimento na execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão do processo por um ano, nos termos dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região."

Edital

Edital

Processo Nº RT-939-79.2010.5.10.0016

Reclamante Luis Fernando Pereira Sales
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado Serviter-Servicos Terceirizados Ltda - Epp
Reclamado União Federal (Tribunal Superior do Trabalho)
Reclamado Marcio Carneiro de Albuquerque
Reclamado Railson Batista da Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O Juiz do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, intima os sócios Márcio Carneiro de Albuquerque e Railson Batista da Silva para, em 48h, PAGAREM a quantia correspondente ao total das

parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 8.980,87 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente.....: 7.147,77

INSS Reclamante....: 121,94

INSS Reclamado.....: 350,56

INSS Terceiros.....: 88,40

Custas do Processo: 145,39

Custas Art.789.....: 36,35

Hon. Advocatício...: 1.090,46

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 4 de junho de 2013.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-30100-81.2003.5.10.0016

Processo Nº RT-301/2003-016-10-00.5

Reclamante AMAURY BASTOS SENA
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado Planer Sistemas e Consultoria Ltda - Me
Reclamado Joao Vicente da Cunha
Reclamado Walter Antunes dos Reis
Reclamado UNIAO FEDERAL (CAMARA DOS DEPUTADOS)

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os RECLAMADOS, Planer Sistemas e Consultoria Ltda Me, Walter Antunes dos Reis e João Vicente da Cunha, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas: Total da execução R\$ 9.210,85 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente.....: 8.373,97

INSS Reclamante....: 163,40

INSS Reclamado.....: 330,97

INSS Terceiros.....: 95,98

INSS SAT.....: 33,09

Custas do Processo: 170,75

Custas Art.789.....: 42,69

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 4 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-59500-33.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-595/2009-016-10-00.0

Reclamante Jane Manoela das Graças Silva
Advogado ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado Distrito Federal
Advogado MONIQUE MARTINS SARAIVA(OAB: 29153/DF)

Reclamado Victor Joao Cugola
Reclamado Debora Ferreira Passos Cugola

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Debora Ferreira Passos Cugola, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 6.649,84 Atualizado até: 31/01/2013

Liq. Exequente.....: 6.487,65

Custas do Processo: 129,75

Custas Art.789.....: 32,44

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 4 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-127500-27.2005.5.10.0016

Processo Nº RT-1275/2005-016-10-00.4

Reclamante Adriana de Freitas Silva
Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)
Reclamado MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA
Reclamado União Federal (Ministério do Meio Ambiente)

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O Juiz do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADA a RECLAMADO MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 52.782,37 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 49.730,63

INSS Reclamante....: 496,73

INSS Reclamado.....: 934,76

INSS Terceiros.....: 271,08

INSS SAT.....: 93,48

Custas do Processo: 1.004,55

Custas Art.789.....: 251,14

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 4 de junho de 2013.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO
Diretor de Secretaria

17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-18-83.2011.5.10.0017

Reclamante Cristina Lemos de Almeida

Advogado JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)

Reclamado União Federal

Vistos.

A executada opôs embargos à execução dentro do prazo legal.

Intime-se a exequente para se manifestar sobre os embargos, prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 4 de junho de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-186-17.2013.5.10.0017

Reclamante William de Souza

Advogado TARSO GONCALVES VIEIRA(OAB: 25584/DF)

Reclamado New Work Comercio e Participacoes Ltda (em recuperação judicial - Administrador Judicial Dr. Fábio Garcia)

Advogado JOSE AUGUSTO RODRIGUES JUNIOR(OAB: 69835/SP)

Vistos, etc.Vista ao autor do documento de fls. 208/216, prazo de 3 dias.Intime-se o reclamante. Observe a Secretaria da Vara.Brasília-DF, 4/6/2013 (3ª feira).Jonathan Quintão Jacob.Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-209-94.2012.5.10.0017

Reclamante Shirley Pereira de Oliveira

Advogado CARLOS AUGUSTO DITTRICH(OAB: 24095/DF)

Reclamado Coral Serviços de Refeições Industriais Ltda em Recuperação Judicial

Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimar exequente para recebimento da certidão acostada na contra capa dos autos.

Após remetam-se os autos ao arquivo provisório até manifestação de parte interessada, conforme despacho de fl.195.

Publique-se.

Brasília, 4 de junho de 2013

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-237-96.2011.5.10.0017

Reclamante Maria Lucia Magalhaes de Oliveira

Advogado HELOISA RODRIGUES CAMARGO FELIPE DOS SANTOS(OAB: 1539/DF)

Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada

Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)

Reclamado Superior Tribunal de Justiça-União

Vistos.Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito,em:Total da execução R\$ 1.929,24 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 1.882,19

Custas do Processo: 37,64

Custas Art.789.....: 9,41

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-266-78.2013.5.10.0017

Reclamante Joab Torres Ferreira
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)

Vistos.

Considerando que a executada (UNIRIO) não efetuou o pagamento da 2ª parcela do acordo, vencida em 03/06/2013, instauo a execução.

Diligencie a Secretaria junto ao convênio BACEN/JUD para bloqueio do crédito exequendo no importe de R\$2.059,54, já aplicada a multa estabelecida na ata de fl.45.

Brasília, 4 de junho de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-330-88.2013.5.10.0017

Reclamante Jose Alves Gomes
Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado ANDRE TOLEDO DE ALMEIDA(OAB: 28451/DF)

Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pelo reclamante, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista à reclamada (Unirio Manutencao e Servicos Ltda) para, querendo, se manifestar sobre os embargos. Prazo legal. Intime-se. Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão.

Despacho

Processo Nº RT-340-35.2013.5.10.0017

Reclamante Fabiana Ataide Franca
Advogado BRUNO GAZZANIGA RIBEIRO(OAB: 26484/DF)
Reclamado Farmogral Farmacia de Manipulacao Ltda
Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)

Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pelo réu, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista à parte contrária para, querendo, se manifestar sobre os embargos. Prazo legal.

Intime-se. Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão.

Brasília, 4 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-369-85.2013.5.10.0017

Reclamante Raimunda Ferreira Machado
Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda

Advogado

ANDRE TOLEDO DE ALMEIDA(OAB: 28451/DF)

Vistos. Homologo os cálculos de fls.60/63 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 1.066,81 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 1.040,79

Custas do Processo: 20,82

Custas Art.789.....: 5,20

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-402-75.2013.5.10.0017

Reclamante Darcy Jose Nascimento
Advogado FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)
Reclamado Camara dos Deputados - União

Vistos.

Execução de acordo. Quitada a execução.

Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC. Decorrido o prazo legal remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a devida baixa.

Intime-se o reclamante para recebimento da guia de fl.40.

Publique-se.

Brasília, 4 de junho de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-473-14.2012.5.10.0017

Reclamante Pedro Wolff de Oliveira
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Plano Brasília Editora Ltda
Reclamado Nubia Paula Goncalves
Reclamado Edson Crisostomo Pereira

DESPACHO COM FORÇA DE ALVARÁ BANCO DO BRASIL

Nº 531/2013

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 31 de maio de 2013.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Vistos.

Determino ao Banco do Brasil efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 4200-4700115394094, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Total da execução R\$ 18.995,82 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 16.537,18 (87,06%)

INSS Reclamante.....: 568,05 (2,99%)

INSS Reclamado.....: 1.462,96 (7,70%)

Custas do Processo.....: 342,10 (1,8%)

Custas Art.789.....: 85,53 (0,45%)

OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO, OAB Nº 24897/DF, CPF Nº 72545470163;
- 2) INSS empregado - recolher no código 1708;
- 3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;
- 4) INSS terceiros - recolher no código 2917;
- 5) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;
- 6) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Intimem-se as partes.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 31 de maio de 2013.

JONATHAN QUINTÃO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-497-42.2012.5.10.0017

Reclamante	Marcia Helena de Araujo Mota
Advogado	GILBERTO GARCIA GOMES(OAB: 8849/DF)
Reclamado	Sanoli - Indústria e Comércio de Alimentação Ltda
Advogado	VITORIO AUGUSTO DE FERNANDES MELO(OAB: 8415/DF)

Vistos.

Execução garantida.

Intime-se o exequente para se manifestar sobre os cálculos, nos termos do art.884, da CLT, prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 4 de junho de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-523-40.2012.5.10.0017

Reclamante	Simone da Silva Fernandes
Advogado	LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO(OAB: 4653/DF)
Reclamado	Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

As partes recorreram da decisão que julgou procedentes em parte os pedidos.

Custas (fl.234) e depósito recursal (fl.233) foram recolhidos em tempo hábil.

Presentes as contrarrazões das partes.

Presentes os demais requisitos de admissibilidade, recebo os recursos.

Subam os autos ao TRT/10ª Região.Publique-se.Brasília, 4 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-574-22.2010.5.10.0017

Reclamante	Taís Benato
------------	-------------

Advogado	CAIO ANTONIO RIBAS DA SILVA PRADO(OAB: 14962/DF)
----------	--

Reclamado	CAVA - Centro de Apoio de Vivências Agrárias (Faculdade FTB)
-----------	--

Advogado	GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA(OAB: 19224/DF)
----------	---

Reclamado	União Brasileira de Educação e Participações Ltda. (Faculdade UNISABER/AD1)
-----------	---

Advogado	GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA(OAB: 19224/DF)
----------	---

Reclamado	Ilson Silva de Oliveira
-----------	-------------------------

Reclamado	Jorge Manoel Vieira Guimarães
-----------	-------------------------------

Reclamado	Aurha Participacoes S/S Ltda
-----------	------------------------------

Reclamado	Theceu Participações S/S Ltda
-----------	-------------------------------

Reclamado	Gabriela Teodoro de Paula
-----------	---------------------------

Reclamado	Integra Participações S/C Ltda
-----------	--------------------------------

Reclamado	Francily de Jesus Araujo
-----------	--------------------------

Reclamado	José Caitano Neto
-----------	-------------------

Reclamado	Leonardo Pujatti
-----------	------------------

Reclamado	Jefferson Marcelino da Silva
-----------	------------------------------

Reclamado	Centro de Estudos Avancados e Tecnologicos S/C Ltda
-----------	---

Reclamado	Itp Empreendimentos Educacionais S/C Ltda
-----------	---

Reclamado	Cooperativa Criativista de Servicos Educacionais e Cultura de Brasília - Ccec
-----------	---

Reclamado	Osead - Organizacao Social Evangelica das Assembleias de Deus
-----------	---

Reclamado	Adivar Ferreira de Aguiar
-----------	---------------------------

Reclamado	Marelze di Lauro Rigueira
-----------	---------------------------

Reclamado	Jane Sa de Aguiar
-----------	-------------------

Reclamado	Antonio Jose Rigueira
-----------	-----------------------

Reclamado	Francilene de Jesus Araujo Tschiedel
-----------	--------------------------------------

Reclamado	Antunes e Aguiar Ltda
-----------	-----------------------

Reclamado	Etica Consultoria Empresarial e Gerenciamento de Imoveis S/A
-----------	--

Reclamado	Aguiar Cursos de Educacao Profissional Ltda - Me
-----------	--

Advogado	ANELISE ACACIA LIMA MUNIZ(OAB: 28811/DF)
----------	--

Vistos.

Proceda-se o registro dos executados no BNDT, salvo o agravante.

Intime-se a exequente para contraminutar o agravo de petição interposto por AGFUIAR CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 4 de junho de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-612-63.2012.5.10.0017

Reclamante	Leonardo Leandro de Camargo Souza
------------	-----------------------------------

Advogado	ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
----------	---

Reclamado	Laboratório de Prótese Central Ltda Me
-----------	--

Reclamado	Aurelio Abdala
-----------	----------------

Reclamado	Edna das Gracas Alves
-----------	-----------------------

Vistos.

1-Peticiona o reclamante reconhecendo o recebimento do valor indicado pela reclamada, R\$2.567,04, que deverão ser deduzidos dos cálculos. Por outro lado não concorda com as alegações da reclamada e muito menos com a proposta de pagamento

lançada na petição, pelo que requer o prosseguimento da execução, inclusive quanto as empresas componente do grupo econômico listadas na petição.

2-Por oportuno, homologo os cálculos, fixando o valor da execução em R\$13.019,04, já deduzido o valor acima citado.

3-Quanto a inclusão no polo passivo da execução das empresas listadas, indefiro, por ora, o requerimento. O reclamante deverá informar nos autos os números dos CNPJ,s das empresas para se aferir junto ao CNE-Cadastro Nacional de Empresas o nome dos sócios.

4-2-Diante da manifestação do reclamante indefiro o requerimento da reclamada contido na petição de fls.47/48..

5-Considerando que não se obteve êxito na diligência BACEN/JUD em nome da executada, inclua-se no polo passivo da execução os sócios AURÉLIO ABDALA, CPF nº 697.257.561-34 e EDNA DAS GRAÇAS ALVES, CPF nº086.695.201-25, para pagamento da execução, nos termos do ar.50, do Código Civil.

4-Intimem-se os sócios VIA POSTAL.

Brasília, 4 de junho de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-665-10.2013.5.10.0017

Reclamante	Ana Paula Freitas Nascimento de Oliveira
Advogado	ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 32183/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Ministério das Comunicações - União

"(...Às 15h02min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes por três vezes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a) Ministério das Comunicações - União, Sr(a). KÁTIA MARIA DE OLIVEIRA RACHID, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ANDRÉ FRAGA FERREIRA, OAB nº 30177/DF. Ausente o(a) reclamado(a) Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me e seu advogado. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia, dispensada a renumeração dos autos, valendo esta ata como certidão. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 424,18, calculadas sobre R\$ 21.208,83, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Dispensadas as assinaturas das partes e procuradores. Audiência encerrada às 15h05min. Nada mais. REJANE MARIA WAGNITZ Juíza do Trabalho)".

Despacho

Processo Nº RT-758-70.2013.5.10.0017

Reclamante	Fernando Franca Machado
Advogado	PEDRO HENRIQUE ALVES DA COSTA FILHO(OAB: 23086/DF)
Reclamado	Moa Manutencao e Operacao Ltda

"(...Às 14h31min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes por três vezes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). RODRIGO FERNANDES DOS SANTOS, desacompanhado(a) de advogado. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos

documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia, dispensada a renumeração dos autos, valendo esta ata como certidão. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre R\$ 50.000,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Dispensada a assinatura das partes e procuradores. Audiência encerrada às 14h33min. Nada mais. REJANE MARIA WAGNITZ Juíza do Trabalho)".

Despacho

Processo Nº RT-893-82.2013.5.10.0017

Reclamante	Ketlen Agnes Rodrigues Ramos
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	A. L. da Mota - Me

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Retire-se o feito da pauta anteriormente designada. Inclua-se o feito na pauta de audiências iniciais do dia 25/06/2013 às 13h30, devendo as partes comparecerem sob pena do art. 844/CLT. Intime-se o(a) reclamante por sua procurador, via publicação. Notifique-se o(a) reclamado(a) via postal encaminhando cópia da inicial e da emenda. Brasília, 4 de junho de 2013. Antonio Carlos de Sousa Assist. Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-920-65.2013.5.10.0017

Reclamante	Geanio Amaro de Sousa Araujo
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado	Guaralider Comercio de Bebidas Ltda - Epp

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 20/06/2013, ÀS 14:30 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-921-84.2012.5.10.0017

Reclamante	Edigleuma Ferreira Lucas
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Construtora Bs S.A.
Advogado	RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)
Reclamado	Jnorte Construtora Ltda
Reclamado	Borges dos Santos Cia. Ltda.
Advogado	CESAR ALEXANDRE MARINHO DOS SANTOS(OAB: 26380/DF)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. 283/295 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 24.818,26 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 19.493,02
 INSS Reclamante.....: 1.046,03
 INSS Reclamado.....: 2.615,10
 INSS Terceiros.....: 758,35
 INSS SAT.....: 392,28
 Custas do Processo: 410,78
 Custas Art.789.....: 102,70

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento,

conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-921-50.2013.5.10.0017

Reclamante Raífe Bruno Lameira e Silva Lino
Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado Carrefour Comercio e Industria Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 20/06/2013, ÀS 14:25 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-922-35.2013.5.10.0017

Reclamante Itamar Cardoso
Advogado FABIO DUTRA CABRAL(OAB: 27746/DF)
Reclamado Direcional Taguatinga Engenharia Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 20/06/2013, ÀS 14:20 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-924-05.2013.5.10.0017

Reclamante Antenor Dias
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Construtora Sao Mateus Ltda
Reclamado Consorcio Brasilia 2014

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 20/06/2013, ÀS 14:10 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-926-72.2013.5.10.0017

Reclamante Dayane Gomes Santos
Advogado ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado União - Ministerio dos Transportes

Vistos, etc.Trata-se de ação trabalhista proposta por Dayane Gomes Santos em face de Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda, com pedido de liminar, objetivando o bloqueio de créditos de fatura junto ao Ministério dos Transportes.

Pretende com a medida evitar o que comumente ocorre no âmbito desta jurisdição, em que várias ações trabalhistas são julgadas após as empresas dissolverem-se sem que sejam executadas. As inúmeras reclamações trabalhistas contra a ré são indício suficiente de sua insolvência.

Em breve consulta ao sítio eletrônico deste tribunal verifica-se que já foram protocolizadas centenas de reclamações contra a reclamada (certidão nº 439 - WQwj2okXpLYL91iEWo). Tais fatos evidenciam que tal empresa encontra-se em situação precária, com um sem-número de trabalhadores buscando a Justiça do Trabalho para ver quitados seus direitos trabalhistas. Não há, pois, como acreditar na plena solvência da ré e real possibilidade de quitação das verbas rescisórias ora pleiteadas. Assim estão presentes os requisitos previstos em lei (art. 273/CPC). Razões pelas quais determino o bloqueio de créditos que a primeira reclamada tem a receber junto Ministério dos Transportes, qualificado à fl. 04, até o

limite de R\$ 4.919,76 (quatro mil, novecentos e dezenove reais e setenta e seis centavos).

Expeça-se o mandado com urgência. Intimem-se as partes para a audiência do dia 3 de julho de 2013, às 14:30h, devendo o reclamante comparecer sob pena de arquivamento do feito, e os reclamados, sob pena de revelia, além da confissão quanto à matéria de fato (art. 844, CLT).

Publique-se.DS.JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho MM. 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF."

Despacho

Processo Nº RT-927-57.2013.5.10.0017

Reclamante Fabiano Teixeira Nunes
Advogado UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 5350/DF)
Reclamado Recort Comercio de Maquinas Ltda - Me

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 20/06/2013, ÀS 14:05 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-929-27.2013.5.10.0017

Reclamante Francisco Nunes Bezerra Filho
Advogado MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)
Reclamado Multiarte Industria e Comercio de Moveis Ltda - Me

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 20/06/2013, ÀS 14:00 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-930-12.2013.5.10.0017

Reclamante Renato Fernandes de Carvalho
Advogado JOAO TEIXEIRA DOS SANTOS(OAB: 23796/DF)
Reclamado Caenge S.A Construcao Administracao e Engenharia

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 20/06/2013, ÀS 13:55 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-933-64.2013.5.10.0017

Reclamante Suzane Juvencio da Silva
Advogado ALEXANDRE MOURA GERTRUDES(OAB: 37121/DF)
Reclamado Faculdade Evangelica de Brasilia Ss Ltda - Me

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 24/06/2013, ÀS 14:00 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-934-49.2013.5.10.0017

Reclamante Pauliana Francisco Lima
Advogado VICENTE JOSE DA SILVA(OAB: 117797/MG)
Reclamado Delzimira Silva Menezes

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 24/06/2013, ÀS 13:55 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-935-34.2013.5.10.0017

Reclamante Marta Eugenia Pinto de Alcantara
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado Guanabara Sistema Contra Incendio Ltda - Me
Reclamado Conselho Nacional de Educação - União

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 24/06/2013, ÀS 13:50 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-936-19.2013.5.10.0017

Reclamante Jose Macedo dos Santos
Advogado RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)
Reclamado 5 Estrelas Especial Service Limp e Serv Auxiliares
Reclamado Park Shopping

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 24/06/2013, ÀS 13:40 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-937-04.2013.5.10.0017

Reclamante Francinete Oliveira Santos
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Seara Alimentos SA

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 25/06/2013, ÀS 14:20 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-938-86.2013.5.10.0017

Reclamante Edilson Rodrigues Martins
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 25/06/2013, ÀS 14:15 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-950-03.2013.5.10.0017

Reclamante Gardenia de Sena Fernandes
Advogado JONAS LEITE BEZERRA FILHO(OAB: 15888/DF)
Reclamado Raizama Comercial de Alimentos Ltda - Me
Reclamado S. Aquino da Silva - Me

Vistos. A inicial requer o pagamento de diferenças salariais em virtude de incorreta aplicação das convenções coletivas que indica às fls. 03 não obstante informar que foi admitida em data futura, qual seja, 01 de outubro de 2013. O conflito de tais dados prejudica a elaboração de defesa, bem como a análise da matéria por este juízo. Assim, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para que a reclamante apresente emenda a inicial a contento, com cópia a ser enviada à reclamada, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 840 da CLT c/c art. 282, III; 295, I do CPC; art.

284, parágrafo único do CPC e art. 267, I, também do CPC, aplicados subsidiariamente ao Processo do Trabalho por força do que dispõe o art. 769 da CLT. Mantenho a audiência de fls. 15. Intime-se o reclamante, por seu advogado, com urgência. Decorrido o prazo, conclusos. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

Despacho

Processo Nº RT-952-70.2013.5.10.0017

Reclamante Federação Nacional dos Trabalhadores Ferroviários
Advogado RICHARDES CALIL FERREIRA(OAB: 143150/SP)
Reclamado Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres - CNTTT

Vistos, etc. Trata-se de pedido de antecipação de tutela pela Federação Nacional dos Trabalhadores Ferroviários para que seja obstada a posse dos senhores Omar José Gomes, Elizeu Manuel Sezerino e José Maia da Silva em cargos eletivos junto à Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres CNTTT. Diz que os aludidos senhores foram denunciados em Ação Civil Pública n.º 00383-2008-003-10-00-6 por malversação do patrimônio da Confederação, tendo sido firmado um TAC Termo de Ajuste de Conduta para pagamento de indenização por dano moral coletivo no importe de R\$ 110.000,00 em favor da ABRACE-ASSOCIAÇÃO BRASIELIRA DE ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS DE CRIANÇAS PORTADORAS DE CÂNCER E HEMOPATIAS. Apresentada impugnação à candidatura dos senhores Rubens dos Santos Craveiro, José Maia da Silva e Edna Ribeiro Bezerra aos cargos eletivos da confederação, a federação vê cerceado seu direito quando não houve a publicidade do ato eletivo para a consequente impugnação as candidaturas. É em apertada síntese o relatório. O deferimento da antecipação dos efeitos da tutela está condicionado ao preenchimento de requisitos traçados no artigo 273 do Código de Processo Civil, dentre os quais, a demonstração da verossimilhança da alegação, o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, e desde que não haja perigo de irreversibilidade do provimento antecipatório. No presente caso não tenho como suficiente provada a verossimilhança da alegação uma vez que não vislumbro o cerceamento de defesa à impugnação das candidaturas dos senhores Rubens dos Santos Craveiro, José Maia da Silva e Edna Ribeiro Bezerra. Os únicos documentos juntados indicam a faculdade para o comparecimento à assembleia geral eleitoral, podendo ser indicados delegados para comparecimento naquele dia, o que o fez a federação nos termos do ofício de fls. 88. Ao depois, da impugnação de fls.92/94, não observa-se qualquer atitude a cercear o direito de defesa da federação impugnante quanto a eleição dos senhores Rubens dos Santos Craveiro, José Maia da Silva e Edna Ribeiro Bezerra a que alude o documento de fls. 91. Por tais razões, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Mantenha-se a audiência designada às fls. 140. Intimem-se as partes, encaminhando-lhes cópia desta decisão e da inicial, comunicando-lhes inclusive da data da audiência inaugural. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

Despacho

Processo Nº RT-953-55.2013.5.10.0017

Reclamante Rafael Fonseca de Oliveira
Advogado WANDERSON PEREIRA EUROPEU(OAB: 37261/DF)

Reclamado Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.

Vistos, etc. Rafael Fonseca de Oliveira requer o provimento antecipatório para que seja determinada a sua imediata reintegração ao emprego, sob pena de multa. Diz que é injusta a dispensa efetivada pela empresa, considerando o estado de saúde atual do reclamante. O deferimento da antecipação dos efeitos da tutela está condicionado ao preenchimento de requisitos traçados no artigo 273 do Código de Processo Civil, dentre os quais, a demonstração da verossimilhança da alegação, o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, e desde que não haja perigo de irreversibilidade do provimento antecipatório. No caso em tela, não vislumbro preenchidos os requisitos para a concessão da antecipação de tutela, ante a ausência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Também destaco que não se pode antecipar a tutela, no caso presente, pois não ser possível reverter ao "status quo ante", caso concedido o provimento, e posteriormente reformada a sentença. Por tais razões, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Mantenho a audiência designada à fl. 35. Notifique-se o reclamado da audiência inaugural já designada. Intime-se o reclamante. Publique-se. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

Despacho

Processo Nº RT-997-11.2012.5.10.0017

Reclamante Bruno Ramos da Silva
Advogado RAFAELA FUMIE NISIGUCHI(OAB: 32220/DF)
Reclamado Contal Empreiteira de Reformas e Serviços Ltda em Recuperação Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
Reclamado Coral Administracao e Servicos Ltda em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
Reclamado Target Veículos Ltda (nome de fantasia -Honda Plaza Motors)
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 252/260 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 6.925,82 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 6.019,78

INSS Reclamante.....: 163,36

INSS Reclamado.....: 408,42

INSS Terceiros.....: 118,43

INSS SAT.....: 61,25

Custas do Processo: 123,66

Custas Art.789.....: 30,92

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-1069-66.2010.5.10.0017

Reclamante Elielson Alves Dias
Advogado ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA(OAB: 3481/DF)

Reclamado Via Veneza Pizzaria Ltda. ME
Advogado GERALDO MACHADO JUNIOR(OAB: 16028/DF)
Reclamado Antonio Enivaldo Vieira
Reclamado Verônica Oliveira Vieira

Vistos.

Intime-se o exequente para recebimento das guias de fls.129, 137, 145, 146, 148, 149, 155, 164, 165, 174 e 175, devendo comprovar nos autos os valores recebidos para prosseguimento da execução quanto ao crédito remanescente da execução.

Publique-se.

Brasília, 4 de junho de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1321-98.2012.5.10.0017

Reclamante Domingos Jorge do Nascimento
Advogado EDEMILSON BENEDITO MACEDO COSTA(OAB: 27741/DF)
Reclamado Companhia de Distribuição S.A.
Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

Vistos, etc.Compulsados os autos, verifica-se a necessidade de reabrir o feito, para realização de perícia contábil, para que seja verificado se a reclamada aplicou o percentual estabelecido no instrumento normativo quanto ao reclamante, respeitado o período de vigência e o cargo ocupado pelo reclamante, devendo ser apontado o percentual concedido pela reclamada aos empregados que exerceram a mesma função nos últimos cinco anos, inclusive daqueles contratados nos últimos três concursos, devendo a reclamada fornecer a documentação respectiva necessária para a perícia contábil.Designo o Perito Sr. EDGAR GONÇALVES MUNIZ, endereço Av. CEN TRAL, BLOCO 1315, Apto. 208, NÚCLEO BANDEIRANTE - DF, para a realização da perícia.Concedo às partes o prazo comum de 5 (cinco) dias para, querendo, apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos (com telefones para contato), cabendo ainda às partes a intimação do assistente para comparecer à perícia.Informo, nesta oportunidade, o telefone do Sr. Perito: 3386 7848 e 9811 4853, para que os assistentes técnicos com ele se comuniquem. O Sr. Perito apresentará o laudo, realizando os trabalhos periciais no prazo de 30 dias a contar da intimação.Apresentado o laudo, as partes serão intimadas para manifestarem-se a respeito, no prazo sucessivo de cinco dias, a contar do reclamante.Fica designada a audiência de encerramento de instrução para o dia 3 de outubro de 2013 às 13h33min, facultado o comparecimento das partes.Intime-se o Sr. Perito. Intimem-se as partes. Observe a Secretaria da Vara.Cientes os presentes." Jonathan Quintão Jacob. Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1455-62.2011.5.10.0017

Reclamante Carlos Eduardo Fortes da Silva
Advogado VALERIA TEIXEIRA DE SIQUEIRA PAULA(OAB: 34916/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado OSVALDO CAITANO DE MORAES(OAB: 101854/MG)

Vistos. Defiro o requerimento da perita, fls. 973, concedendo-lhe o prazo derradeiro de 30 (trinta) dias para realização da perícia médica. Apresentadoo laudo, as partes serão intimadas para manifestação. Assim, retire-se o feito da pauta anteriormente designada, incluindo-o na pauta de audiências para encerramento da instrução do dia 22.07.2013 às 13h35, facultado o

comparecimento das partes. Intimem-se as partes por seus procuradores via DJ. Intime-se a perita via postal. Brasília, 3 de junho de 2013. REJANE MARIA WAGNITZ Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1601-69.2012.5.10.0017

Reclamante	Elizabete Maria Alves
Advogado	JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado	Servicewave Comercio e Servicos de Sistemas de Energia Ltda.
Advogado	ROBERTO NUNES PEREIRA(OAB: 83956/SP)
Reclamado	Ups Technologie Comércio e Servicos de Sistemas de Energia Ltda.
Advogado	ROBERTO NUNES PEREIRA(OAB: 83956/SP)
Reclamado	Leistung Comercio e Servicos de Sistemas de Energia Ltda.
Advogado	ROBERTO NUNES PEREIRA(OAB: 83956/SP)

Às 17h16min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausentes os reclamados Servicewave Comercio e Servicos de Sistemas de Energia Ltda., Ups Technologie Comércio e Servicos de Sistemas de Energia Ltda. e Leistung Comercio e Servicos de Sistemas de Energia Ltda. e seus advogados. Intime-se o perito para esclarecer os questionamentos feitos pela reclamante a fls. 149, prazo de 15 dias. Observe a Secretaria. Intimem-se as partes. Após, vista às partes, prazo sucessivo de 5 dias. Designa-se para encerramento de instrução a data de 21 de agosto de 2013 às 13h37, facultado o comparecimento das partes. Audiência encerrada às 17h17min. Nada mais. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1674-41.2012.5.10.0017

Reclamante	Julio Anderson Saraiva Barbosa
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento
Advogado	ROBERTA MUNDIM DE OLIVEIRA(OAB: 27218/DF)

CONCLUSÃO ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 1674-41-2012-5-10-0017 proposta por JULIO ANDERSON SARAIVA BARBOSA em face de BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, resolvo extinguir o processo sem resolução de mérito quanto ao pedido de inclusão de diferenças salariais por equiparação na base de cálculo das horas extras, e quanto aos demais pedidos, resolvo extinguir o feito com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora e condenar a reclamada a pagar: adicional de horas extras sobre 2 (duas) horas extras por dia, de segunda a sexta-feira, em todo o período contratual (23/06/2009 a 07/11/2011), no montante de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora normal de trabalho; repercussão do adicional de horas extras sobre o FGTS, multa fundiária, aviso prévio indenizado, férias acrescidas de 1/3, 13º salários, repouso semanal remunerado; repercussão do valor pago a título de PLR ao longo do contrato de trabalho (23/06/2009 a 07/11/2011) sobre o FGTS, multa fundiária, aviso prévio indenizado, gratificação natalina, férias proporcionais acrescidas de um terço, repouso semanal remunerado e horas extras pagas ao longo do pacto laboral e registradas em contracheque. O crédito devido à reclamante será apurado por simples cálculos, observando a

evolução salarial registrada nos contracheques constantes dos autos. Para cálculo das horas extras considerar-se-á que o reclamante fez a jornada reconhecida nesta sentença, sem ausências, excluindo apenas os períodos de férias indicados à fl. 73 e dias de feriados legais. O adicional de horas extras será calculado observando o divisor 180 (cento e oitenta). Ele observará a evolução salarial do autor, incluindo todas as verbas habituais e salariais que ele tenha recebido no período, como salário fixo, e outras parcelas, incluindo expressamente a PLR. Quanto ao valor da PLR, deverão ser observados os demonstrativos de pagamento de fls. 82/86. Como eles se referem ao semestre, deverá ser feita a divisão do valor pago pelos meses do semestre, de forma a se encontrar o valor salarial mensal, e assim obter a evolução mensal do salário por produção do autor, em todo o período contratual. Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, e contribuições previdenciárias, observando em ambos os casos o entendimento da Súmula 368/TST. As contribuições previdenciárias, a teor do art. 28, parágrafo 9º, da Lei 8212/91, não incidirão sobre as férias proporcionais acrescidas de um terço, FGTS, multa fundiária. O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços, e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, de forma simples (não capitalizada), a partir da propositura da ação (Súmula 381/TST). Custas pela Reclamada no valor de R\$1000,00 (mil reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$50.000,00 cinquenta mil reais). À parte reclamante deferiu-se o benefício da justiça gratuita. Intimem-se as partes pelo DEJT. Nada mais. Brasília/DF, 31 de maio de 2013. AUDREY CHOUCAIR VAZ JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

Despacho

Processo Nº RT-1704-76.2012.5.10.0017

Reclamante	Walter Mendes de Assuncao
Advogado	CARLOS AUGUSTO DITTRICH(OAB: 24095/DF)
Reclamado	Coral Servicos de Refeicoes Industriais Ltda em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimar exequente para recebimento da certidão de crédito acostada na contra capa dos autos.

Após o recebimento enviar os autos ao arquivo provisório até manifestação de parte interessada, conforme despacho de fl.254.. Brasília, 4 de junho de 2013

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1717-12.2011.5.10.0017

Reclamante	Paulo Vieira Mota
Advogado	JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB: 14980/DF)
Reclamado	Brb Banco de Brasília Sa
Advogado	LARYSSA ROCHA DE SOUZA MAIA(OAB: 28768/DF)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. 318/325 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 59.729,74 Atualizado até: 31/05/2013 Liq. Exequente.....: 40.446,06

INSS Reclamante....: 3.091,12
INSS Reclamado....: 6.931,77
INSS Terceiros....: 831,82
INSS SAT.....: 924,22
Custas do Processo: 756,48
Custas Art.789....: 217,69
Hon. Advocatício...: 6.530,58

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-1742-88.2012.5.10.0017

Reclamante Washington Luis Morais Soares
Advogado WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)
Reclamado Associacao Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo-Assupero
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Vistos.Homologo os cálculos de fls. 269/275 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito,em:Total da execução R\$ 576,12 Atualizado até: 31/05/2013
Liq. Exequente....: 461,64
INSS Reclamante....: 24,22
INSS Reclamado....: 60,55
INSS Terceiros....: 13,63
INSS SAT.....: 3,01
Custas do Processo: 10,64
Custas Art.789....: 2,43

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-1787-92.2012.5.10.0017

Reclamante Patricia Oliveira Freitas Silva
Advogado VINICIUS DE AQUINO E TEIXEIRA(OAB: 19875/DF)
Reclamado Macleny - Distribuidora de Produtos de Beleza Ltda
Advogado EDER ROBERTO MIESSI MENTE(OAB: 201687/SP)
Reclamado Flora Distribuidora de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pelo autor, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista às partes contrárias para, querendo, se manifestarem sobre os embargos. Prazo legal. Intime-se.

Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão.

Brasília, 4 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1820-82.2012.5.10.0017

Reclamante Laureana Ferreira Campos
Advogado DANIELE MARTINS MESQUITA(OAB: 14897/DF)
Reclamado Exata Construcoes e Participacoes Ltda
Advogado MARCELO LOBATO LECHTMAN(OAB: 13339/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

A reclamada devolveu aos autos a CTPS do reclamante. Intime-o para recebimento no prazo de cinco dias.

Decorrido o prazo legal remetam-se os autos à Contadoria para liquidação da sentença, conforme despacho de fl.179.

Publique-se.

Brasília, 4 de junho de 2013

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1827-11.2011.5.10.0017

Reclamante Ivon Eber de Jesus Machado
Advogado AUGUSTO RÔLA TELES(OAB: 27306/DF)
Reclamado Telemont Engenharia de Telecomunicações SA
Advogado RODRIGO DE BRITO MACHADO COLELA(OAB: 26269/DF)

Ante os termos da certidão supra junte-se as contrarrazões apesar de intempestivas.

As partes recorreram da decisão que julgou procedentes em parte os pedidos.

Custas (fl.478) e depósito recursal (fl.479) foram recolhidos em tempo hábil.

Presentes os demais requisitos de admissibilidade, recebo os recursos.

Subam os autos ao TRT/10ª Região.Publique-se.Brasília, 3 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1882-59.2011.5.10.0017

Reclamante Maikon de Castro Bertonceilo
Advogado MARCELO BEZE(OAB: 21474/DF)
Reclamado Jonatas do Nascimento Barbosa
Reclamado Jonatas do Nascimento Barbosa

Vistos.

Considerando que não se obteve êxito nas diligências efetuadas nos autos (BACEN/JUD-RENAJUD-MANDADO), OFICIE-SE à Receita Federal solicitando cópia das duas últimas declarações de renda do executado JONATAS DO NASCIMENTO BARBOSA, CPF nº 209.887.101-53.

Após a resposta do ofício façam os autos conclusos para posteriores deliberações.

Brasília, 4 de junho de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1883-44.2011.5.10.0017

Reclamante Iracema Rodrigues da Silva

Advogado DEBORAH RODRIGUES
AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado Leandro Jose Leal Me
Reclamado OCT Veículos Ldda
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE
BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado Leandro Jose Leal

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, à vista da publicação de fl.154, em 27/05/2013 decorreu o prazo para a executada efetuar o pagamento da execução.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Brasília, 4 de junho de 2013.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor de Secretaria

Vistos.

Indefiro, por ora, o levantamento do depósito recursal. Aguarde-se a transferência dos valores pela CEF.

Diligencie a Secretaria junto ao convênio BACEN/JUD, conforme despacho de fl.153.

Brasília, 4 de junho de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1988-84.2012.5.10.0017

Reclamante Leandro Ferreira Bandeira
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE
MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado Syncromed Distribuidora de Produtos
Medicos Hospitalares Ltda - Epp
Advogado ELTON BARBOSA DA SILVA(OAB:
34669/DF)

"(...Às 13h42min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Constata-se que não foi oportunizado às partes, prazo para manifestação acerca do laudo pericial juntado às fls. 60/73. Vistas às partes do laudo pericial, prazo sucessivo de 5 dias, a contar do reclamante. Intimem-se as partes. Designa-se para ENCERRAMENTO do feito a data de 03/07/2013, às 13h47min, facultado o comparecimento das partes. Cientes os presentes. Audiência encerrada às 13h45min. Nada mais. REJANE MARIA WAGNITZ Juíza do Trabalho)".

Despacho

Processo Nº RT-1993-09.2012.5.10.0017

Reclamante Jair Simoes Coelho
Advogado NILSON KAROLL MENDES DE
ARAUJO(OAB: 30844/DF)
Reclamado Banco Bradesco SA
Advogado RAIMUNDO HELDER PINHEIRO
JUNIOR(OAB: 72198/RJ)

A reclamada recorreu da decisão que julgou procedentes em parte os pedidos.

Custas (fl.463) e depósito recursal (fl.462) foram recolhidos em tempo hábil.

Presentes as contrarrazões do reclamante.

Presentes os demais requisitos de admissibilidade, recebo o recurso.

Subam os autos ao TRT/10ª Região. Publique-se. Brasília, 4 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-2019-07.2012.5.10.0017

Reclamante Pedro Victor de Oliveira Costa
Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB:
08680/DF)
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO
CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

A reclamada recorreu da decisão que julgou procedentes em parte os pedidos.

Custas (fl.149) e depósito recursal (fl.150) foram recolhidos em tempo hábil.

Presentes as contrarrazões do reclamante.

Presentes os demais requisitos de admissibilidade, recebo o recurso.

Subam os autos ao TRT/10ª Região. Publique-se. Brasília, 4 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-2149-94.2012.5.10.0017

Reclamante Tiago da Silva Bezerra
Advogado GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB:
16549/DF)
Reclamado Mais Comercio de Produtos
Alimentícios Ltda - Me
Advogado KLEBER DE OLIVEIRA
COELHO(OAB: 13807/DF)

Às 17h4min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Compulsados os autos para julgamento, verifica-se necessário reabrir o feito para, considerando que o perito não informou o grau de insalubridade devido na conclusão do laudo, declare qual o grau de insalubridade apurado, expressamente. Intime-se o perito para prestar os esclarecimentos solicitados. Após, vista às partes, prazo sucessivo de 5 dias. Designa-se para encerramento de instrução a data de 28/8/2013 às 17h37min. Audiência encerrada às 17h5min. Nada mais. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2155-04.2012.5.10.0017

Reclamante Israel dos Santos Melo
Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA
MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado Rogerio de Oliveira Cunha - Me

Vistos.

Homologo os cálculos de fls.34/39 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 5.842,47 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 5.317,53

INSS Reclamante.....: 84,75

INSS Reclamado.....: 211,90

INSS Terceiros.....: 61,45

INSS SAT.....: 31,78

Custas do Processo: 108,05

Custas Art.789.....: 27,01

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em

local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-2284-09.2012.5.10.0017

Reclamante	Jairo Gomes Batista
Advogado	LINCOLN DE SENA MOURA JUNIOR(OAB: 32819/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	União Federal (Ministerio da Justica)

Às 17h32min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) Patrimonial Seguranca Integrada Ltda e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) União Federal (Ministerio da Justica) e seu advogado. Compulsados os autos, verifica-se necessário converter o feito em diligência, para determinar às partes que tragam cópia aos autos da ação civil pública notificada nos autos, com cópia do despacho do Juízo o qual declarou a prevenção, prazo de 10 dias. Após, vista à parte contrária, parte de 2 dias. Intimem-se as partes. Observe a Secretaria da Vara. Adia-se para julgamento a data de 24 de junho de 2013 às 17h00. Audiência encerrada às 17h33min. Nada mais. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-20100-77.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-201/2007-017-10-00.9

Reclamante	Cláudia Cristina da Silva Malcher
Advogado	PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)
Reclamado	J.C. Bsb Planejados Inteligentes Ltda. (nome fantasia Tália Designer Center)
Advogado	RODRIGO DUQUE DUTRA(OAB: 12313/DF)
Reclamado	Italia Materiais de Construção e Acabamentos Ltda Epp

Vistos.

Julgo boa e subsistente a penhora efetuada. Aprovo a sua avaliação (fls.432/433).

Concedo ao exequente os benefícios da justiça gratuita, na forma da lei.

É facultado ao credor, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, adjudicar o bem penhorado (art. 685-A, CPC).

A executada poderá remir a execução, antes de adjudicados ou alienados os bens, na forma do artigo 651 do CPC. Neste caso, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada.

Em não havendo adjudicação ou remição, o bem penhorado será levado a leilão, uma vez que, na forma do artigo 888, § 3º da CLT, "a arrematação far-se-á em dia, hora e lugar anunciados", sendo facultado ao juiz definir o meio apropriado. O procedimento está, ainda, em consonância com o artigo 23 da LEF, de aplicação subsidiária à execução trabalhista, e atende ao contido no artigo 161 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

Assim, designo o dia 24/06/2013 às 10 horas para a realização do 1º LEILÃO UNIFICADO e, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito no Condomínio RK, Conjunto Centaurus, Quadra U, Lote 17 - Sobradinho/DF CEP. 73.252-900, ora nomeado. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE BRASÍLIA/DF.

Findo o primeiro leilão, e não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, o segundo leilão para o dia 25/07/2013 às 10 horas.

A arrematação far-se-á observando-se o percentual mínimo de 30% do valor da avaliação.

O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho.

O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Publique-se o edital.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via Diário de Justiça.

Encaminhe-se cópia do edital, por email, à Diretoria do Foro (diretoria.foro@trt10.jus.br), bem como ao Leiloeiro (jogfrancisco@hotmail.com).

Brasília, 4 de junho de 2013.

JONATHAN QUINTÃO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-39600-32.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-396/2007-017-10-00.7

Reclamante	Ana Maria Movilla de Pires e Marcondes
Advogado	VALDOMIRO SANTIN(OAB: 18.272/PR)
Reclamado	Banco do Brasil S. A.
Advogado	GIOVANNI SIMÃO DA SILVA(OAB: 19401/DF)

Vistos.

Negado provimento ao agravo de petição do executado (BB-ac fls.938/948)..

Remetem-se os autos à Contadoria para consolidação da conta conforme decisão de fls.896/898.

Após façam os autos conclusos para liberação do crédito do exequente.

Brasília, 4 de junho de 2013.

JONATHAN QUINTÃO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-56300-83.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-563/2007-017-10-00.0

Reclamante	Rosane Lopes do Nascimento
Advogado	DÁISON CARVALHO FLORES(OAB: 10267/DF)
Reclamado	Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC (Colégio Marista de Brasília)
Advogado	BEATRIZ MARTINS COSTA(OAB: 33181/DF)

Vistos.

A despeito das alegações da reclamante lançadas na petição (fls.570/572) verifica-se dos autos que não há nenhum comando decisório para bloqueio judicial da conta vinculada (FGTS) da autora.

Assim, a requerente deverá carrear documento comprobatório ou certidão da CEF de que referido bloqueio se deu por este juízo, no prazo de 15 dias.

Decorrido o prazo legal sem manifestação retornem os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se..

Brasília, 3 de junho de 2013.

REJANE MARIA WAGNITZ

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-85400-83.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-854/2007-017-10-00.8

Reclamante	Joaquim Antonio de Faria
Advogado	DENISE APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 8043/DF)
Reclamado	INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE -ICS
Reclamado	Distrito Federal (Sucar- Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais)

Intime-se o exequente para recebimento do alvará. Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC..

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 4 de junho de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-101800-85.2001.5.10.0017

Processo Nº RT-1018/2001-017-10-00.5

Reclamante	GILMAR DE LIMA ASSUNCAO
Advogado	RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6189/DF)
Reclamado	DALPLIN INSTALADORA E COMERCIAL DE MATERIAL ELETRICO LTDA
Advogado	YARA GISSONI ALMEIDA(OAB: 5146/DF)
Reclamado	FLAEL ELETRO MONTADORA LTDA
Reclamado	Elton Silva Gissoni
Reclamado	Maria Edina de Freitas Gissoni

Vistos.

1-Intime-se o exequente para vista do ofício do 5º Registro de Imóveis (Certidão de ÔNUS), oportunidade em que deverá indicar diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução.

2-Advirto que a reiteração de providências já levadas a efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas implicará na remessa dos autos ao arquivo provisório, independentemente de intimação.

Publique-se.

Brasília, 4 de junho de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-121100-72.1997.5.10.0017

Processo Nº RT-1211/1997-017-10-00.9

Reclamante	GILBERTO BRILHANTE ALVES
Advogado	ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)

Reclamado

SINAL COMERCIO E
REPRESENTACAO E SERVICOS DE
HIGIENIZACAO DE IMOVEIS LTDA

Advogado

GUILHERME XAVIER
ALACOQUE(OAB: 25433/DF)

Reclamado

GRUPO SINAL(SINAL FORTE IND E
COMER DE CALCADOS/SINAL CONF
PROF LTDA/SINAL LOUC DE
VEIC/SINAL CONST E REFOR
LTDA/SINAL SERV INOF
LTDA/LIMPIDA IND E COMER REPR)

Advogado

PAULO ADRIANO CUNHA DA
SILVA(OAB: 39827/DF)

Reclamado

Arquimedes Sampaio Filho

Advogado

GUILHERME XAVIER
ALACOQUE(OAB: 25433/DF)

Reclamado

Rosângela de Guadalupe Kachel
Serighelli Sampaio

Vistos. Intimem-se as partes por seus procuradores, via DJ, da realização da praça do bem penhora, no Juízo Deprecado (VT de Corrente PI), dia 07.06.2013 às 08h30. Encaminhe-se cópia deste despacho e da publicação ao MM. Juízo Deprecado, via malote Digital. Brasília, 4 de junho de 2013. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-121400-48.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-1214/2008-017-10-00.6

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - STICMB
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Pedrita Transporte e Terraplanagem Ltda.
Reclamado	Joaquim Jose de Sousa Matos
Advogado	GLENDA DE PAULA SILVA(OAB: 34987/DF)
Reclamado	Marilene Alves de Araujo Matos

Vistos.

Execução garantida via convênio BACEN/JUD (fls.230 e 328).

Intimem-se as partes para se manifestarem sobre os cálculos, nos termos do art.884, da CLT, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pela executada.

Publique-se.

Brasília, 4 de junho de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-133600-10.1996.5.10.0017

Processo Nº RT-1336/1996-017-10-00.8

Reclamante	ANA PAULA DE SOUZA FERNANDES
Advogado	UBIRAJARA W. LINS JUNIOR(OAB: 5.064/DF)
Reclamado	DISK ESOTERICO MARISIA LTDA (CONSULTORIO ESOTERICO ESPIRITUAL)
Reclamado	Rosita Karlic
Reclamado	Gilda Pereira dos Santos
Reclamado	Jose Roberto de o Vital

Vistos.

Negado provimento ao agravo de petição do executado (BB-ac fls.938/948)..

Remetam-se os autos à Contadoria para consolidação da conta conforme decisão de fls.896/898.

Após façam os autos conclusos para liberação do crédito do

exequente.

Brasília, 4 de junho de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-136100-73.2001.5.10.0017

Processo Nº RT-1361/2001-017-10-00.0

Reclamante	INALDO SILVA PEDRA
Advogado	ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)
Reclamado	Picture Representacoes e Servicos Ltda
Advogado	GERALDINO SANTOS NUNES JÚNIOR(OAB: 9897/DF)
Reclamado	Senap Construtora e Incorporadora Ltda
Advogado	LUSIMAR VOLNEY POVOA(OAB: 2453/DF)
Reclamado	Margarida Maria dos Santos
Reclamado	Jairo Rodrigues Barreto
Reclamado	Graciomario de Queiroz

Vistos.Vista ao(a) reclamante da certidão negativa do Oficial de Justiça.Prazo de 10 dias.

Intime-se.Brasília, 4 de junho de 2013.JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-164300-12.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-1643/2009-017-10-00.4

Reclamante	Márcio Paulo D'Assunção
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 01982/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Engenharia S.A. - EBE
Advogado	JORGE ELIAS SUAID(OAB: 4095/DF)
Reclamado	MPE Montagens e Projetos Especiais S.A.
Advogado	TARLEY MAX DA SILVA(OAB: 19960/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Soldas Elétricas - EBSE
Advogado	TARLEY MAX DA SILVA(OAB: 19960/DF)
Reclamado	TSI Sistemas Indústrias S.A.
Advogado	TARLEY MAX DA SILVA(OAB: 19960/DF)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, na reclamatória trabalhista que MÁRCIO PAULO D'ASSUNÇÃO move em face de e Empresa Brasileira de Engenharia S.A. - EBE, MPE Montagens e Projetos Especiais S.A., Empresa Brasileira de Soldas Elétricas EBSE e TSI Sistemas Indústrias S.A. (Processo 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, n.º 1643/2009), DECIDO:

a) declarar prescritas as parcelas anteriores a 22/09/2004, extinguindo-as com julgamento do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC, exceto o FGTS sobre salários incontroversos, cuja prescrição é trintenária e a retificação da CTPS, de natureza declaratória;

b) julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos consignados na inicial para:

I - declarar a continuidade de vínculo empregatício com o grupo econômico após a aposentadoria (02/1997) até a data de 23/11/2009;

II -condenar as reclamadas, solidariamente, a pagarem ao reclamante, as parcelas deferidas na fundamentação supra, a qual

passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita. Sobre o montante devido incidirá juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas nºs 200 e 381, ambas do c. TST. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$ 6.000,00, calculadas sobre R\$ 300.000,00, valor arbitrado à condenação (art. 789 da CLT). Honorários assistenciais, pelas reclamadas, a razão de 15% sobre o valor da condenação. Honorários periciais relativos à perícia grafotécnica, pelo autor, R\$ 1.192,46, dispensados diante da gratuidade da justiça, devendo a Secretaria observar os procedimentos necessários ao pagamento e a dedução de eventual valor antecipado. Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da lei e observado o Provimento CGJT 01/96, sendo que, em atendimento ao comando contido no art. 832, §3º, da CLT, registro que incide contribuição previdenciária sobre as parcelas que integram o salário de contribuição (art. 28 da Lei 8.212/91). Após o trânsito em julgado, oficie-se à DRT, à Secretaria da Receita Federal e ao MPT. Intimem-se as partes. Nada mais.REJANE MARIA WAGNITZ Juíza do Trabalho Substituta

Edital

Edital

Processo Nº RT-1008-40.2012.5.10.0017

Reclamante	Dilciene Oliveira da Conceicao
Advogado	ANA SHIRLEY PEREIRA DA SILVA(OAB: 37196/DF)
Reclamado	Beit Terceirização de Serviços Ltda - Me
Reclamado	Edvaldo Barbosa Oliveira
Reclamado	Ns Industria de Bebidas Energeticas Ltda - Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os)NS INDÚSTRIA DE BEBIDAS ENERGÉTICAS LTDA-ME, CNPJ nº 13.614.736/0001-00, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA do DESPACHO proferido no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte:Certifico e dou fé que, utilizando o convênio firmado entre o TRT e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior-CNE, obtive informações anexas, acerca da existência de empresas em nome do sócio da executada EDVALDO BARBOSA OLIVEIRA, CPF nº 075.416.988-06.Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho desta Vara.BRASÍLIA, 15/02/2012.FRANCISCO CARLOS CARVALHO Diretor de Secretaria.

Vistos.

1-Da análise dos documentos extraídos da página do CNE-Cadastro Nacional de Empresas verifica-se a existência de sócio em comum, EDVALDO BARBOSA OLIVEIRA, CPF nº 075.416.988-06. que detém o controle acionário da empresa NS INDÚSTRIA DE BEBIDAS ENERGÉTICAS LTDA-ME, CNPJ nº 13.614.736/0001-00, pelo que se conclui ser a empresa componente do mesmo grupo econômico da empresa executada, enquadrando-se nos termos estabelecidos no art. 2º, § 2º, da CLT.

2-Por tais razões, reconheço a formação de grupo econômico, devendo a execução se estender para a empresa NS INDÚSTRIA DE BEBIDAS ENERGÉTICAS LTDA-ME, CNPJ nº 13.614.736/0001-00

3-Intime-se, VIA POSTAL, a empresa, NS INDÚSTRIA DE BEBIDAS ENERGÉTICAS LTDA-ME, CNPJ nº 13.614.736/0001-00 para pagamento da execução R\$5.490,85 em 48 horas. Decorrido o prazo sem pagamento diligencie a Secretaria junto aos convênios

BACEN/JUD e RENAJUD para bloqueio de valores ou bens. Brasília, 13 de maio de 2013. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho. E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 4, JUNHO de 2013. As JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

Edital

Processo Nº RT-1012-77.2012.5.10.0017

Reclamante	Maria Aparecida da Silva
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Rcr Eventos Empresariais Ltda

Edital de Citação

O Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz da 17ª Vara do Trabalho do Distrito Federal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita na MM. 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na AV. W/3 Norte, Qd. 513, Lotes 2/3, sala 319, a Reclamação Trabalhista supracitada, onde a Executada Rcr Eventos Empresariais Ltda, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo o presente Edital para proceder a sua CITAÇÃO para, em 48 horas, pagar a quantia total de R\$ 20.418,60 sendo: Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 19.398,55 (95,00%)
INSS Reclamante.....: 118,89 (0,58%)
INSS Reclamado.....: 297,24 (1,46%)
INSS Terceiros.....: 86,21 (0,42%)
INSS SAT.....: 29,77 (0,15%)
Custas do Processo: 390,35 (1,91%)
Custas Art.789.....: 97,59 (0,48%)
Total Geral: 20.418,60

Atualizado:31/01/2013, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem, para integral quitação da dívida, sendo o referido valor sujeito à atualizações posteriores, conforme o seguinte despacho:"Intime-se a reclamada via edital". E, para que chegue ao conhecimento da executada acima mencionada, foi passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria, passei o presente em 4, JUNHO de 2013, nesta cidade de Brasília-DF. Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara/DF.

Edital

Processo Nº RT-121400-14.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-1214/2009-017-10-00.7

Reclamante	Lenice Dourado da Silva
Advogado	ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR(OAB: 18954/DF)
Reclamado	Prospecta Consultoria Financeira Ltda. (na pessoa de sua sócia, Sra. Maria Elza Alencar e Silva)
Reclamado	Maria Edileuza Fernandes
Reclamado	Maria Elza Alencar e Silva

Edital de Citação

O Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz da 17ª Vara do Trabalho do Distrito Federal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita na MM. 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na AV. W/3 Norte, Qd. 513, Lotes 2/3, sala 319, a Reclamação Trabalhista supracitada, onde as sócias da Executada Maria Edileuza Fernandes, CPF Nº 876.634.304-68 e

Maria Elza Alencar e Silva, CPF Nº 098.718.371-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo o presente Edital para proceder a sua CITAÇÃO para, em 48 horas, pagar a quantia total de R\$ 15.305,36 sendo: Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 14.662,19 (95,80%)
INSS Reclamante.....: 61,47 (0,40%)
INSS Reclamado.....: 153,67 (1,00%)
INSS Terceiros.....: 44,57 (0,29%)
INSS SAT.....: 15,37 (0,10%)
Custas do Processo: 294,47 (1,92%)
Custas Art.789.....: 73,62 (0,48%)
Total Geral: 15.305,36

Atualizado:31/10/2011, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem, para integral quitação da dívida, sendo o referido valor sujeito à atualizações posteriores, conforme o seguinte despacho:"Intimem-se as sócias via edital". E, para que chegue ao conhecimento da executada acima mencionada, foi passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria, passei o presente em 4, JUNHO de 2013, nesta cidade de Brasília-DF. Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara/DF.

18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-101-28.2013.5.10.0018

Reclamante	Isaac da Silva Miranda
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado	Companhia de Bebidas das Americas - Ambev
Advogado	DÉCIO FREITE(OAB: 1742/A/DF)

VISTOS, etc. Considerando a resolução administrativa nº 23/2013, retiro todos os horários de audiência da tarde, antecipando-se para o horário da manhã, mantenho-se o mesmo dia, sendo às 10:40 horas o horário da audiência. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-131-63.2013.5.10.0018

Reclamante	Itamar Honorio
Advogado	ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 04595/DF)
Reclamado	Ceb Distribuicao S.A.
Advogado	POLYONARA DA SILVA VICTOR DO CARMO(OAB: 29802/DF)

Ao recorrido/reclamante, prazo legal.I.

Despacho

Processo Nº RT-223-41.2013.5.10.0018

Reclamante	Luciano dos Santos Lelis
Advogado	RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)
Reclamado	Sublime Servicos Gerais Ltda
Advogado	IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/DF)
Reclamado	União Federal - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
Advogado	CLYSSSES ADELINA HOMAR(OAB: 5211/DF)

VISTOS, etc. Considerando a resolução administrativa nº 23/2013, retiro todos os horários de audiência da tarde, antecipando-se para o horário da manhã, mantenho-se o mesmo dia, sendo às 10:20 horas o horário da audiência. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-253-76.2013.5.10.0018

Reclamante Renan Gurgel Gama
Advogado HÉLIO JOSÉ DE SOUZA FILHO(OAB: 19671/DF)
Reclamado G3 Marketing Promocoes e Publicidade Ltda - Me
Advogado BRUNO WIDER(OAB: 15467/DF)
Reclamado G3 Comunicacao Total Marketing, Promocoes e Publicidade Eireli
Advogado BRUNO WIDER(OAB: 15467/DF)

VISTOS, etc. Considerando a resolução administrativa nº 23/2013, retiro todos os horários de audiência da tarde, antecipando-se para o horário da manhã, mantenho-se o mesmo dia, sendo às 10:30 horas o horário da audiência. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-255-46.2013.5.10.0018

Reclamante Kivia Silva Fernandes
Advogado ANTONIO DE ARAÚJO TORRES(OAB: 27304/DF)
Reclamado Setec Soc de Ensino Tecnologia Educacao e Cultura
Advogado JOSE CAMPOS DE ANDRADE FILHO(OAB: 26275/PR)

VISTOS, etc. Considerando a resolução administrativa nº 23/2013, retiro todos os horários de audiência da tarde, antecipando-se para o horário da manhã, mantenho-se o mesmo dia, sendo às 10:10 horas o horário da audiência. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-305-09.2012.5.10.0018

Reclamante Givaldo Cicero da Silva
Advogado DEGIR HENRIQUE DE PAULA MIRANDA(OAB: 21302/DF)
Reclamado Info-Key Comercio e Servicos Ltda
Advogado THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado PAULA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 32041/DF)

Vistos.

Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre os cálculos, sob pena de preclusão.

Despacho

Processo Nº RT-312-64.2013.5.10.0018

Reclamante Maria da Conceicao da Silva Souza
Advogado MARCELO RODRIGUES DE LIMA(OAB: 38086/DF)
Reclamado Derivaldo Pereira Mendes

Intime-se a Reclamante para, no prazo de 05 dias, apresentar sua CTPS.

Despacho

Processo Nº RT-321-60.2012.5.10.0018

Reclamante Jose Carlos de Pinho
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Alvorada Transportes e Logística

Ante a certidão do sr. Oficial de Justiça, intime-se o Exequente para manifestar-se, no prazo de 30 dias.

Brasília-DF, 04.06.2013

Despacho

Processo Nº RT-324-83.2010.5.10.0018

Reclamante Enemisia Lustosa Jacobina
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)

Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado Leandro Soares Lemos de Sousa
Reclamado Larissa Soares Lemos de Sousa

Vistos.

É de nosso conhecimento que a Reclamada é devedora contumaz e que todos os esforços possíveis por esta Secretaria para localização de dinheiro/bens da Executada já foram feitos, sem sucesso, bem como que esta Secretaria já providenciou pedido de reserva de crédito junto à 14ª Vara do Trabalho de Brasília, no processo nº 1168/2009-14ªVT/DF, tanto em relação a este processo como a diversos outros em que a empresa Capital afigura-se como executada.

Sendo assim, aguarde-se informações da 14ª VT/DF sobre o pedido de reserva de crédito.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-325-97.2012.5.10.0018

Reclamante Jose Gilson Gomes da Silva
Advogado ADAUTO SOARES PAZ(OAB: 23488/DF)
Reclamado D.A.G. Construtora Ltda
Advogado VALTON DORIA PESSOA(OAB: 11893/BA)

Verifica-se que a Precatória ainda não restou cumprida, restando designada audiência de inquirição da testemunha para o dia 12/08/2013, conforme se extrai do documento à fl. 115.

Prejudicado o encerramento da instrução nesta oportunidade. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 10/09/2013, às 14h05min.

Despacho

Processo Nº RT-348-09.2013.5.10.0018

Reclamante Maria de Lurdes Santa Cruz dos Santos
Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado Anhanguera Educacional Participacoes S/A
Advogado PATRIK CAMARGO NEVES(OAB: 156541/SP)

Intime-se a reclamada para se manifestar em 48 horas, acerca do pedido de desistência, apresentado pela autora.

Despacho

Processo Nº RT-429-55.2013.5.10.0018

Reclamante Valdenice Araujo Pereira
Advogado ENILTON DOS SANTOS BISPO(OAB: 32007/DF)
Reclamado Hospital Lago Sul S/A
Advogado SANDRA FROTA ALBUQUERQUE DINO DE CASTRO E COSTA(OAB: 18712/DF)

Ante o exposto, em acolhendo a preliminar de carência de ação, EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, na forma do disposto II do art. 295 c/c incisos I e VI do art. 267, todos do CPC. Custas, pela Autora, no importe de R\$ 2.140,51, calculadas sobre R\$ 107.025,91, valor atribuído à causa na inicial, de cujo pagamento fica dispensada. Juiz do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO

Despacho

Processo Nº RT-524-85.2013.5.10.0018

Reclamante Marluce Amorim

Advogado CARLA ANDREA ANTUNES
CINTRA(OAB: 38839/DF)
Reclamado Lunaluz Eletrica Ltda - Me
Advogado HÉLIA FERNANDA PINHEIRO(OAB:
13609/DF)

Ante as informações da ECT, intime-se a Reclamada para informar o atual endereço da testemunha ANA CAROLINE DE SOUSA MARQUES, no prazo de 05 dias.

Brasília-DF, 04.06.2013

Despacho

Processo Nº RT-531-14.2012.5.10.0018

Reclamante Aureliano Teixeira Lima
Advogado GERCILENIO MENEZES DE
SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado Grand Premier Veículos Ltda (GRAND
PREMIER)
Advogado JACIARA VALADARES(OAB:
8826/DF)

Considerando o pagamento da execução, intime-se o exequente para se manifestar em 05 dias, acerca dos cálculos.

Despacho

Processo Nº RT-531-77.2013.5.10.0018

Reclamante Hideline Oliveira Carvalho
Advogado FRANCISCO FERREIRA DE
FARIAS(OAB: 16682/DF)
Reclamado Pw Engenharia e Construcões Eireli
Advogado JOSE EDILBERTO MOURÃO(OAB:
13795/DF)
Reclamado União - Camara dos Deputados

VISTOS, etc. Considerando a resolução administrativa nº 23/2013, retiro todos os horários de audiência da tarde, antecipando-se para o horário da manhã, mantenho-se o mesmo dia, sendo às 10:00 horas o horário da audiência. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-581-06.2013.5.10.0018

Reclamante Neuzirene Gomes Ferreira do
Nascimento
Advogado TULIO GONCALVES DE
ARAUJO(OAB: 34420/DF)
Reclamado Instituto de Educacao Sagarana Ltda -
Epp

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 9/21, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Despacho

Processo Nº RT-684-81.2011.5.10.0018

Reclamante Raquel Luiza da Cruz da Silva
Advogado OSEIAS NASCIMENTO DE
OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais
Limitada
Reclamado Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e
Recursos Naturais Renováveis - Ibama
Advogado MAURICIO NEVES ARBACH(OAB:
34357/DF)
Reclamado Wilson Lemos de Sousa
Reclamado Leandro Soares Lemos de Sousa
Reclamado Larissa Soares Lemos de Sousa
Reclamado Fama Comercio de Derivados de
Petroleo Ltda

Ante a certidão do sr. Oficial de Justiça, intime-se o Exequente para manifestar-se e indicar meios para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias.

Brasília-DF, 04.06.2013

Despacho

Processo Nº RT-711-93.2013.5.10.0018

Reclamante Denícia Rodrigues da Costa
Advogado ROSA MARIA FERNANDES
TROINA(OAB: 8297/DF)
Reclamado Cintia Lacerda

VISTOS, etc. Considerando a resolução administrativa nº 23/2013, retiro todos os horários da tarde, antecipando-se para o horário da manhã, mantenho-se o mesmo dia, sendo às 09:20 horas o horário da audiência. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-713-63.2013.5.10.0018

Reclamante Darleide da Silva Santos
Advogado ANGELA ALBUQUERQUE LIMA(OAB:
38906/DF)
Reclamado Vida Verde Lanchonete e Restaurante
Ltda - Me

VISTOS, etc.

Considerando a resolução administrativa nº 23/2013, retiro todos os horários da tarde, antecipando-se para o horário da manhã, mantenho-se o mesmo dia, sendo às 09:25 horas o horário da audiência. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-717-03.2013.5.10.0018

Reclamante Dayana Cristina da Silva
Advogado JULIETA CLEUNICE DA ROSA
NUNES RODRIGUES(OAB:
25850/DF)
Reclamado Impacto Brasilia Assessoria Contabil
Ltda. - Me

VISTOS, etc.

Considerando a resolução administrativa nº 23/2013, retiro todos os horários da tarde, antecipando-se para o horário da manhã, mantenho-se o mesmo dia, sendo às 09:30 horas o horário da audiência. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-719-70.2013.5.10.0018

Reclamante Bruno Miranda Cardoso Silva
Advogado JONAS RAMALHO(OAB: 28610/DF)
Reclamado Lav - Max e Reco - System Ltda - Me
Advogado BRUNO PEREIRA
NASCIMENTO(OAB: 26898/DF)

VISTOS, etc. Considerando a resolução administrativa nº 23/2013, retiro todos os horários de audiência da tarde, antecipando-se para o horário da manhã, mantenho-se o mesmo dia, sendo às 09:35 horas o horário da audiência. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-721-40.2013.5.10.0018

Reclamante Elizabeth Rita da Silva
Advogado MARIA CECÍLIA CARVALHO(OAB:
29966/DF)
Reclamado Planalto Service Ltda
Reclamado Senado Federal

VISTOS, etc. Considerando a resolução administrativa nº 23/2013, retiro todos os horários de audiência da tarde, antecipando-se para o horário da manhã, mantenho-se o mesmo dia, sendo às 09:40 horas o horário da audiência. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-723-10.2013.5.10.0018

Reclamante Ivanessa Medeiro dos Santos
Advogado MÁRCIA ISABEL DURÃES
FONSECA(OAB: 31754/DF)
Reclamado Grupo Seven Consultoria Empresarial,
Atividades Fisicas e Culturais Ltda.

VISTOS, etc. Considerando a resolução administrativa nº 23/2013, retiro todos os horários de audiência da tarde, antecipando-se para o horário da manhã, mantenho-se o mesmo dia, sendo às 09:45 horas o horário da audiência. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-725-77.2013.5.10.0018

Reclamante Janaina de Almeida Costa
Advogado HUGO MAGALHAES GAIOSO(OAB: 1816539/DP)
Reclamado Marco Passo Comercio e Confeccoes Ltda - Me

VISTOS, etc. Considerando a resolução administrativa nº 23/2013, retiro todos os horários de audiência da tarde, antecipando-se para o horário da manhã, mantenho-se o mesmo dia, sendo às 09:50 horas o horário da audiência. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-732-69.2013.5.10.0018

Reclamante Pedro Marcos Silva Torres
Advogado WANDERSON PEREIRA EUROPEU(OAB: 37261/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. em Recuperacao Judicial

VISTOS, etc. Para adequação da pauta, retiro os autos da audiência inaugural do dia 26/06/2013, remarcando para o dia 17/07/2013 às 13.30 horas. Observando-se as cominações anteriores. Intime-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-734-39.2013.5.10.0018

Reclamante Wanderlan Souza da Silva
Advogado CARMEN SOARES MARTINS JANCOSKI(OAB: 7165/DF)
Reclamado Delta Engenharia Industria e Comercio Ltda

VISTOS, etc. Para adequação da pauta, retiro os autos da audiência inaugural do dia 26/06/2013, remarcando para o dia 17/07/2013 às 13.35 horas. Observando-se as cominações anteriores. Intime-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-736-09.2013.5.10.0018

Reclamante Priscila Torres dos Santos
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Companhia Brasileira de Distribuicao

VISTOS, etc. Para adequação da pauta, retiro os autos da audiência inaugural do dia 26/06/2013, remarcando para o dia 17/07/2013 às 13.40 horas. Observando-se as cominações anteriores. Intime-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-740-46.2013.5.10.0018

Reclamante Paulo Sergio Novais da Silva
Advogado MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado Faculdade JK
Reclamado Faculdade Serrana

VISTOS, etc. Para adequação da pauta, retiro os autos da audiência inaugural do dia 26/06/2013, remarcando para o dia 17/07/2013 às 13.50 horas. Observando-se as cominações anteriores. Intime-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-742-16.2013.5.10.0018

Reclamante Marleide Oliveira Brito

Advogado JULIANA NUNES ESCORCIO LIMA MOURA(OAB: 34507/DF)
Reclamado Maria Theresa Naomi Kihara Assuncao Panificadora - Me
Reclamado Panificadora e Confeitaria Sonho Meu e Teu

VISTOS, etc. Para adequação da pauta, retiro os autos da audiência inaugural do dia 26/06/2013, remarcando para o dia 17/07/2013 às 13.55 horas. Observando-se as cominações anteriores. Intime-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-744-83.2013.5.10.0018

Reclamante Raimundo Jose dos Santos Costa
Advogado MILTON SOARES DE MELO(OAB: 8393/DF)
Reclamado Agil Servicos Especiais Ltda

VISTOS, etc. Para adequação da pauta, retiro os autos da audiência inaugural do dia 26/06/2013, remarcando para o dia 19/07/2013 às 13.40 horas. Observando-se as cominações anteriores. Intime-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-746-53.2013.5.10.0018

Consignante Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda.
Advogado CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: 07250/DF)
Consignado Reinaldo Aguiar da Silva

VISTOS, etc. Para adequação da pauta, retiro os autos da audiência inaugural do dia 26/06/2013, remarcando para o dia 19/07/2013 às 13.45 horas. Observando-se as cominações anteriores. Intime-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-749-08.2013.5.10.0018

Reclamante Danielle de Deus Carvalho
Advogado ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)
Reclamado Moreira Souza e Cia Ltda - Me

Ante as informações da ECT, intime-se o Reclamante para indicar o atual endereço da Reclamada, no prazo de 10 dias.

Brasília-DF, 04.06.2013

Despacho

Processo Nº RT-750-90.2013.5.10.0018

Reclamante Maria de Nazare Lopes
Advogado RENATO VIEIRA VILARINHO(OAB: 28671/DF)
Reclamado T N G Comercio de Roupas Ltda
Advogado LUIZ GUILHERME GOMES PRIMOS(OAB: 118747/SP)

Afirma, a reclamada, impossibilidade no cumprimento da decisão que antecipou os efeitos da tutela jurisdicional e determinou o restabelecimento do plano de saúde da reclamante, em condições idênticas ao plano de saúde anterior. Alega que a operadora do plano de saúde encerrou as atividades na região de Brasília DF e que não encontrou outra operadora que assumia a totalidade da carteira de beneficiários. Todavia, a alegada impossibilidade não resta demonstrada. Primeiro porque a decisão refere-se a direito individual, ou seja, determinou-se apenas o restabelecimento do plano de saúde da reclamante, Maria de Nazaré Lopes, não havendo que se falar, portanto, em plano de saúde coletivo.

Segundo porque o contratação pode se dar com operadora de planos de saúde análoga, desde que mantidos os benefícios do plano anterior e sem qualquer período de carência.

Ademais, olvidou-se a reclamada de demonstrar a que se refere o código 5564.0400, referido na notificação encaminhada pela operadora Intermédica. Mantenho, pois, a decisão de fls. 107/109 por seus próprios e jurídicos fundamentos, inclusive quanto à multa estabelecida, a qual será oportunamente apreciada por este Juízo.

Despacho

Processo Nº RT-775-74.2011.5.10.0018

Reclamante	Moises Lustosa Vogado
Advogado	JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Md Construcoes e Reformas Ltda
Reclamado	Marcos Campos Marques
Reclamado	Divino Justino dos Santos
Reclamado	Gledes Idelfonso de Oliveira
Reclamado	Mcm Pintura Ltda - Me

Ciência ao exequente para, querendo, manifestar-se sobre os cálculos, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

Despacho

Processo Nº RT-811-48.2013.5.10.0018

Reclamante	Joao Batista dos Santos Caldeira
Advogado	RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)
Reclamado	Lsb Construcoes Ltda - Epp
Reclamado	Attos Empreendimentos Imobiliarios S/A

Ante as informações da ECT, intime-se o Reclamante para indicar o atual endereço da Primeira Reclamada, no prazo de 10 dias.
Brasília-DF, 04.06.2013

Despacho

Processo Nº RT-814-03.2013.5.10.0018

Reclamante	Maria Jose Lima
Advogado	ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)
Reclamado	D. S. Costa Cia Ltda - Epp

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 15/07/2013 13h40na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT

(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-816-70.2013.5.10.0018

Reclamante	Alex Delmilio Pereira
Advogado	JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Sami Manutencao Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 15/07/2013 13h45 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-818-40.2013.5.10.0018

Reclamante	Edna Maria de Andrade
Advogado	JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)
Reclamado	Cardoso Conservacao e Limpeza Ltda - Me
Reclamado	Condomínio Morada do Parque

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 15/07/2013 13h50na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número

de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-819-25.2013.5.10.0018

Reclamante	Sara Silverio Fernandes
Advogado	DJAIR PEREIRA DA COSTA(OAB: 31503/DF)
Reclamado	Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Medico

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 09/07/2013 13h35na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS , do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-820-10.2013.5.10.0018

Reclamante	Lydia Fernandes da Silva
Advogado	JOÃO BATISTA DE ALMEIDA(OAB: 8102/DF)
Reclamado	Juyce Rodrigues Souza de Carvalho - Me

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 15/07/2013 13h55 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS , do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-821-92.2013.5.10.0018

Reclamante	Maria Edinalva da Silva
Advogado	FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado	Veronica de Almeida Silva

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 09/07/2013 13h40na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS , do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-823-62.2013.5.10.0018

Reclamante	Sidney da Silva Campos
Advogado	ANTONIO CELSON DE JESUS NERIS(OAB: 35755/DF)
Reclamado	Aqua Tecnologia Em Instalacoes Ltda
Reclamado	Lyon Investimentos Imobiliarios Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 09/07/2013 13h45 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS , do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-825-32.2013.5.10.0018

Reclamante Bernardo Jose dos Santos
Advogado JANAINA LAVALE AOR DE ANDRADE(OAB: 38319/DF)
Reclamado Silco Engenharia Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 09/07/2013 13h50 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-831-39.2013.5.10.0018

Reclamante Moises Barreto da Silva
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado L.A D Almeida - Me

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 09/07/2013 13h55 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-832-58.2012.5.10.0018

Reclamante Francisco Xavier Sousa
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A.

Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Vistos etc. Intime-se o reclamante para receber a CTPS, no prazo de 05 dias, após a contadoria.

Despacho

Processo Nº RT-846-76.2011.5.10.0018

Reclamante Eduardo Jose dos Santos
Advogado MARCIA DE JESUS CASIMIRO(OAB: 92825/SP)
Reclamado Condor Transportes Urbanos Ltda.

LEILAO UNIFICADO

Data e hora do Leilão: 27/06/2013 e 30/07/2013 as 10.00 horas às 10 horas.

Leiloeiro designado: PAULO HENRIQUE TOLENTINO.

Descritivo dos bens: 01 IMÓVEL, PROJEÇÃO 07 (SETE) DA SUPERQUADRA NORTE 305 (TREZENTOS E CINCO), QUE MEDE 12,50 X 94,00 M, PERFAZENDO A AREA DE 1.175,00 M², LIMITANDO-SE COM LOGRADOUROS PUBLICOS POR TODOS OS LADOS, CONFORME MATRÍCULA Nº 40232 DO LIVRO 2 DO CARTORIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE BRASILIA/DF., Matrícula do Imóvel: 40232 .

Valor da avaliação: R\$ 17.000.000,00.

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação:

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não

Depositário: Wagner Canhedo Azevedo Filho

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0000846-76.2011.5.10.0018, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Paulo Tolentino, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 4 de junho de 2013.

ANA LUCIA MENDES SOARES(MAT. 308.104-85)

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-853-97.2013.5.10.0018

Reclamante Osmundo Santos de Oliveira
Advogado CLAUDINEY FERNANDO NOGUEIRA(OAB: 36616/DF)
Reclamado Plena Servicos Gerais Ltda - Me

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 09/07/2013 13h30 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1007-86.2011.5.10.0018

Reclamante Antonio Cunha de Oliveira
Advogado EDEWYLTON WAGNER SOARES(OAB: 6923/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO(OAB: 73417/RS)
Reclamado Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado LISBETH VIDAL DE NEGREIROS BASTOS(OAB: 13810/DF)

Intime-se o executado Banco do Brasil para apresentar em 10 dias, os contracheques do exequente no período compreendido entre março de 2008 a abril de 2011, necessário a elaboração da conta.

Despacho

Processo Nº RT-1111-78.2011.5.10.0018

Reclamante Zilma Silveira Versiani
Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)
Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento - Conab
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

J. Defiro a dilação do prazo requerido pela reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-1388-94.2011.5.10.0018

Reclamante Valdey Mendes Felix
Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado Destak Engenharia e Servicos Gerais Ltda
Reclamado Ivanilda Alves Borges

Reclamado

Adriana Alves Borges

Ante a certidão do sr. Oficial de Justiça, intime-se o Exequente para manifestar-se e indicar meios para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias.

Brasília-DF, 04.06.2013

Despacho

Processo Nº RT-1402-44.2012.5.10.0018

Reclamante Jose Tiago Fonseca de Alencar
Advogado RAFAEL VIRGINIO DELBONS(OAB: 35410/DF)
Reclamado late Clube de Brasília - DF
Advogado VINICIUS FERREIRA DIAS(OAB: 30954/DF)

ANTE O EXPOSTO, resolvo, na presente ação proposta por JOSÉ TIAGO FONSECA DE ALENCAR em face de IATE CLUBE DE BRASÍLIA - DF, julgar PROCEDENTES EM PARTE as pretensões deduzidas na petição inicial, resolvendo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, para o fim de condenar o reclamado a pagar ao reclamante as verbas deferidas no curso da fundamentação retro, que a esta passa a integrar. Na forma da lei, os juros de mora e, desde a distribuição do feito, a correção monetária, tomada por época própria o mês da prestação dos serviços. Recolhimentos previdenciários e fiscais, sobre as verbas de natureza salarial, a cargo da reclamada, observada a Súmula 368 do C. TST. Custas no importe de R\$ 40,00, pela primeira reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado provisoriamente ao feito de R\$ 2.000,00, sujeitas à complementação ao final. INTIMEM-SE AS PARTES.

Nada mais. Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-1451-85.2012.5.10.0018

Reclamante Natalino Goncalves de Brito
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Gm Instalacoes Eletricas e Hidraulicas Ltda
Advogado VANESSA MARTINS CUNHA(OAB: 28681/DF)

Ante a certidão do sr. Oficial de Justiça, intime-se o Exequente para manifestar-se, no prazo de 30 dias.

Brasília-DF, 04.06.2013

Despacho

Processo Nº RT-1476-98.2012.5.10.0018

Reclamante Juliana Rabelo Paulini
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES(OAB: 15553/DF)

Ex positis, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por JULIANA RABELO PAULINI, condenando o BANCO SANTANDER S/A a adimplir as seguintes obrigações: a) pagar as horas extras e os reflexos deferidos na fundamentação; b) pagar as horas extras referentes ao intervalo intrajornada. Liquidação por cálculos. Acresçam-se ao valor da condenação os juros e a correção monetária, última contada a partir do mês da prestação dos serviços, exceto no que tange às parcelas resilitórias, que deverá ser observada a última data para o pagamento de tais verbas. Os juros devem incidir a partir do ajuizamento da ação, nos termos do art. 833, da CLT e Enunciado 200 do C. TST, e não sofrerão incidência fiscal. Descontos fiscais na forma da lei, observando-se a Súmula nº 368 do TST e os Provimentos nº 01/96 e 03/2005 da Corregedoria-

Geral da Justiça do Trabalho/TST.Custas devidas pelo reclamado no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor arbitrado à condenação, sujeitas à complementação ao final. Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-1498-93.2011.5.10.0018

Reclamante Samuel Wesley Azevedo
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado Mp Manobristas Ltda
Advogado FABIANO FAGUNDES DIAS(OAB: 30470/DF)
Reclamado Petutes Alimentos Ltda
Advogado ANDRE ALMEIDA BLANCO(OAB: 147925/SP)

Manifeste-se o exequente em 05 dia, acerca da Exceção de pre-executividade.

Despacho

Processo Nº RT-1533-19.2012.5.10.0018

Reclamante Marcio Andre Rodrigues
Advogado LIZIANE ALVES DOTTO CASTRO(OAB: 37007/DF)
Reclamado Braspress Brasil Transportes Intermodal Ltda
Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)

ANTE O EXPOSTO, resolvo, na presente ação proposta por MÁRCIO ANDRÉ RODRIGUES em face de BRASPRESS BRASIL TRANSPORTES INTERMODAL LTDA, julgar PROCEDENTES EM PARTE as pretensões deduzidas na petição inicial, resolvendo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, a fim de condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas no curso da fundamentação retro, que a esta passa a integrar.Na forma da lei, os juros de mora e, desde a distribuição do feito, a correção monetária, tomada por época própria o mês da prestação dos serviços.Recolhimentos previdenciários e fiscais, sobre as verbas de natureza salarial, a cargo da reclamada, observada a Súmula 368 do C. TST.Custas no importe de R\$ 40,00, pela reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado provisoriamente ao feito de R\$ 2.000,00, sujeitas à complementação ao final. Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-1564-73.2011.5.10.0018

Reclamante Edmar Ribeiro Moreira da Silva
Advogado KAROLINNE MIRANDA RODRIGUES(OAB: 29453/DF)
Reclamado Asa Sul Treinamentos Cursos e Concursos Ltda
Reclamado Vestcon Editora Ltda
Advogado EURIPEDES DE ARAUJO MENDES JUNIOR(OAB: 14438/GO)

Ciência ao reclamante para, no prazo de 05 dias, retirar em Secretaria alvarás para liberação de FGTS e Seguro-desemprego, além de sua CTPS.

Despacho

Processo Nº RT-1709-95.2012.5.10.0018

Reclamante Jessika Pereira Correia
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda
Advogado SHIRLEY RIBEIRO DE CARVALHO(OAB: 35850/DF)

Vistos.

Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre os cálculos, sob pena de preclusão.

Despacho

Processo Nº RT-1765-31.2012.5.10.0018

Reclamante Hildeberto Rodrigues Bem
Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Advogado NEWTON RAMOS CHAVES(OAB: 7824/DF)

A recorrida/reclamada, prazo legal.I.

Despacho

Processo Nº RT-1801-73.2012.5.10.0018

Reclamante Maria Aparecida Ferreira
Advogado ANTONIO DA LUZ COELHO(OAB: 13182/DF)
Reclamado Fundacao Goncalves Ledo
Advogado HÉLIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR(OAB: 8713/DF)
Reclamado Distrito Federal
Advogado EDVALDO NILO DE ALMEIDA(OAB: 29502/DF)

Ante os termos da informação da ECT de MUDOU-SE, intime-se a primeira Reclamada para indicar o endereço correto da testemunha RODRIGO TALAMONTE, no prazo de 05 dias.

Brasília-DF, 04.06.2013

Despacho

Processo Nº RT-1814-72.2012.5.10.0018

Reclamante Antonio Cicero Martins de Sousa
Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado L.A D Almeida - Me

ANTE O EXPOSTO, resolvo, na presente ação proposta por ANTONIO CÍCERO MARTINS DE SOUSA em face de L.A. DALMEIDA ME, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES as pretensões deduzidas na petição inicial, resolvendo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, para o fim de condenar a reclamada nas verbas deferidas no curso da fundamentação, que a esta conclusão passa a integrar.Liquidação de sentença por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei.Para fins do disposto no art. 832, § 3º da CLT, deverá ser observado o previsto no art. 214, I, § 9º do Decreto nº 3.048/99.Deduzam-se do crédito obreiro, em conformidade com a lei, os valores relativos ao imposto de renda e a contribuição previdenciária da parte que lhe cabe, devendo a empresa comprovar nos autos o devido recolhimento, inclusive da sua parte, sob pena de execução.Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente de R\$ 15.000,00, sujeitas à complementação no final.

INTIMEM-SE AS PARTES. Transcorrido in albis o prazo para recurso voluntário, encaminhem-se os autos ao setor de cálculo. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1817-27.2012.5.10.0018

Reclamante Carla Azevedo Andrade
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Plano Brasília Editara Ltda

Intime-se a Reclamante para, no prazo de 05 dias, apresentar sua CTPS.

Despacho

Processo Nº RT-1873-94.2011.5.10.0018

Reclamante Manoel da Luz Nogueira
Advogado GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS(OAB: 35393/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 15029/PB)
Reclamado Fundação dos Economistas Federais - Funcef
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Vistos, etc.

Intime-se a Reclamada para comprovar a incorporação definitiva do parcela CTVA à Remuneração do Autor, no prazo de 30 dias.

Brasília, 4 de junho de 2013

Despacho

Processo Nº RT-1930-15.2011.5.10.0018

Reclamante Klebert Francisco Robson Melao
Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado Confederal Vigilancia e Transporte de Valores Ltda
Advogado MARCELO MARTINS DA CUNHA(OAB: 18889/DF)

Considerando o pagamento da execução, intime-se o exequente para se manifestar em 05 dias, acerca dos cálculos.

Despacho

Processo Nº RT-2019-04.2012.5.10.0018

Reclamante Sebatiana Silva Bento
Advogado FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado Atacadao Distribuicao Comercio e Industria Ltda
Advogado OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)

J. Diante da manifestação da autora quanto ao interesse na realização da perícia, intime-se o Perito.

Despacho

Processo Nº RT-2084-96.2012.5.10.0018

Reclamante Fernanda Silva Barbosa Torres
Advogado JOSÉ GILDO DOS SANTOS(OAB: 6976/GO)
Reclamado Ideias Turismo Ltda - Me
Advogado JOÃO RODRIGUES NETO(OAB: 2203/DF)

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação retro que a esta conclusão passa a integrar, resolvo, na presente ação trabalhista proposta por FERNANDA SIVA BARBOSA TORRES em face da reclamada IDEIAS TURISMO LTDA, julgar Parcialmente Procedentes as pretensões deduzidas na petição inicial, resolvendo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações de fazer e pagar deferidas no curso da fundamentação da reclamatória, e, na reconvenção apresentada, julgar Totalmente Improcedentes as pretensões formuladas.

Concedo, ainda, à reclamante, os benefícios da justiça gratuita. O quantum debeaturs deverá ser apurado mediante liquidação por cálculo, com a incidência de juros e correção monetária. Para fins do disposto no art. 832, § 3º da CLT, deverá ser observado o disposto no art. 214, I, § 9º do Decreto nº 3.048/99. Custas da reclamatória, pela reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente de R\$5.000,00, sujeitas à complementação no final. Custas da reconvenção, pela reconvite, no importe de R\$230,19, calculadas sobre o valor arbitrado

provisoriamente de R\$11.509,64.

CIENTES AS PARTES. Transcorrido in albis o prazo para recurso voluntário, encaminhem-se os autos ao setor de cálculo. Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-2089-21.2012.5.10.0018

Reclamante Celio Antonio de Padua Pereira
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

A recorrida/reclamada, prazo legal.I.

Despacho

Processo Nº RT-2124-78.2012.5.10.0018

Reclamante Osmar Ferreira dos Santos
Advogado YURE GAGARIN SOARES DE MELO(OAB: 11172/DF)
Reclamado Comando Formadora de Brigadista Particular
Advogado DEUSVALDO SOUSA DO LAGO(OAB: 14204/DF)
Reclamado União Federal (Ministério da Previdência Social)

3. DISPOSITIVO Ante o exposto, em rejeitando as preliminares, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido formulado por OSMAR FERREIRA DOS SANTOS em face de COMANDO FORMADORA DE BRIGADISTA PARTICULAR LTDA. e UNIÃO (MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL), a fim de condenar as Reclamadas, a segunda subsidiariamente, a pagar ao Reclamante, no prazo de 08 dias, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante desse decism. Liquidação por cálculos. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor atribuído à condenação para o fim, de cujo pagamento é isenta a União. As parcelas deferidas, porque de caráter indenizatório, não constituem base de cálculo de contribuições previdenciárias e fiscais. Intimem-se as partes, a segunda Reclamada pelo procedimento de praxe. Nada mais. JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO Juiz Titular da 18ª VT/DF

Despacho

Processo Nº RT-2325-70.2012.5.10.0018

Reclamante Ludmilla Braga Ribeiro
Advogado GASPAR RODRIGUES DA ROCHA(OAB: 20049/DF)
Reclamado Banco Bradesco Sa
Advogado INGRID DOS ANJOS CARVALHO SOARES(OAB: 36247/DF)

3. DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido formulado por LUDMILLA BRAGA RIBEIRO DE ASSIS em face do BANCO BRADESCO S.A., a fim de condenar o Reclamado a pagar à Reclamante, no prazo de 08 dias, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante desse decism. Liquidação por cálculos. Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor atribuído à condenação para o fim. O Reclamado deverá comprovar nos autos os recolhimentos das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, cujas retenções de já ficam autorizadas, observada a legislação pertinente. Intimem-se as partes. Nada mais. JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO Juiz Titular da 18ª VT/DF

Despacho

Processo Nº RT-84300-56.2008.5.10.0018

Processo Nº RT-843/2008-018-10-00.5

Reclamante	Polyanna Macoscki Leite
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/O/DF)
Reclamado	Centro de Estudos Superiores Planalto Ltda - lesplan
Advogado	THEOPISTO ABATH NETO(OAB: 12171/DF)

Analisando os autos verifico que as parcelas depositadas não se trata de acordo, e sim de penhora de crédito, conforme auto de fls. 286. Considerando que a execução é superior ao valor levantado, Oficie-se o Banco do Brasil, informando que não ha necessidade de repor a conta judicial . Quanto aos valores levantados pela autora, serão posteriormente deduzido dos cálculos. Observe-se a Secretaria , quanto a liberação de valores sem decurso dos prazos recursais, fatos como este, pode acarretar sérios transtornos nos autos. Intimem-se as partes

Despacho

Processo Nº RT-100900-94.2004.5.10.0018

Processo Nº RT-1009/2004-018-10-00.3

Reclamante	Jose Carlos Ferreira Passos Araujo
Advogado	ADRIANO PEIXOTO FRANCO(OAB: 19747/DF)
Reclamado	Df Bebidas Ltda Epp
Advogado	RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS(OAB: 2174/DF)
Reclamado	Alessandro Freitas dos Santos
Reclamado	Israel Ferreira da Silva
Reclamado	LM Indústria e Comércio de Bebidas Ltda
Reclamado	Angela Maria Muniz de Melo
Reclamado	Juliana Muniz de Melo

Ante a certidão do sr. Oficial de Justiça, intime-se o Exequente para manifestar-se, no prazo de 30 dias.

Brasília-DF, 04.06.2013

Despacho

Processo Nº RT-121200-43.2005.5.10.0018

Processo Nº RT-1212/2005-018-10-00.0

Reclamante	Rita Saraiva da Silva
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	CIRNA TERESINHA LINDENMAYR(OAB: 17849/DF)

Ante o exposto, em conhecendo dos embargos à execução opostos, decido ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, conforme fundamentação retro, parte integrante deste dispositivo.

Fixo o novo valor da execução conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais.

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 2.365.727,75 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 2.362.420,88

Custas do Processo: 1.073,89

Custas Art.789.....: 638,46

Hon. Periciais.....: 1.594,52

Custas processuais pelo(a) embargante, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT).

Ante a ausência de controvérsia e em observância ao requerido à fl. 1.359, determino a expedição imediata de alvará para liberação dos honorários periciais. Intime-se o perito para recebimento do alvará no prazo de cinco dias.

Após o trânsito, observe a secretaria o montante já liberado à fl. 1.342 (cálculo consolidado com a respectiva dedução - fl. 1.361).

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-166600-41.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-1666/2009-018-10-00.5

Reclamante	Ricardo Gomes do Nascimento
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Status Terceirizacao Em Mao de Obras Ltda Me
Advogado	ROMÉLIA DA CONSOLAÇÃO SANTOS(OAB: 19456/DF)
Reclamado	Harisson Silva de Carvalho
Reclamado	Francisco de Assis de Carvalho
Reclamado	Josue Cardoso de Oliveira
Reclamado	Fernanda Bernardelli Penna
Reclamado	Maurício Lopes de Carvalho

Ante a certidão do sr. Oficial de Justiça, intime-se o Exequente para manifestar-se, no prazo de 30 dias.

Brasília-DF, 04.06.2013

Despacho

Processo Nº RT-197400-52.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-1974/2009-018-10-00.0

Reclamante	Wilson de Miranda
Advogado	RUBENS SANTORO NETO(OAB: 06819/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Reclamado	União Federal Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Vistos.

É de nosso conhecimento que a Reclamada é devedora contumaz e que todos os esforços possíveis por esta Secretaria para localização de dinheiro/bens da Executada já foram feitos, sem sucesso, bem como que esta Secretaria já providenciou pedido de reserva de crédito junto à 14ª Vara do Trabalho de Brasília, no processo nº 1168/2009-14ªVT/DF, tanto em relação a este processo como a diversos outros em que a empresa Capital afigura-se como executada.

Sendo assim, aguarde-se informações da 14ª VT/DF sobre o pedido de reserva de crédito.

Publique-se.

Editais

Editais

Processo Nº RT-555-08.2013.5.10.0018

Reclamante	Sarah Ingrid Souza Araujo
Advogado	INALDO JOSÉ DE OLIVEIRA(OAB: 31630/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Ministerio da Justica

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO de fls. 52/69 proferido(a) nos autos do processo em epígrafe.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local

de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 4 de junho de 2013.

assinado digitalmente
ANA LUCIA MENDES SOARES
Diretora de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-725-77.2013.5.10.0018

Reclamante	Janaina de Almeida Costa
Advogado	HUGO MAGALHAES GAIOSO(OAB: 1816539/DP)
Reclamado	Marco Passo Comercio e Confeccoes Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 27/06/2013 09h50.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Marco Passo Comercio e Confeccoes Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 27/06/2013 09h50, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 4 de junho de 2013.

ANA LUCIA MENDES SOARES(MAT. 308.104-85)
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-846-76.2011.5.10.0018

Reclamante	Eduardo Jose dos Santos
Advogado	MARCIA DE JESUS CASIMIRO(OAB: 92825/SP)
Reclamado	Condor Transportes Urbanos Ltda.

LEILAO UNIFICADO

Data e hora do Leilão: 27/06/2013 e 30/07/2013 as 10.00 horas

Leiloeiro designado: PAULO HENRIQUE TOLENTINO.

Descritivo dos bens: 01 IMÓVEL, PROJEÇÃO 07 (SETE) DA SUPERQUADRA NORTE 305 (TREZENTOS E CINCO), QUE MEDE 12,50 X 94,00 M, PERFAZENDO A AREA DE 1.175,00 M², LIMITANDO-SE COM LOGRADOUROS PUBLICOS POR TODOS OS LADOS, CONFORME MATRÍCULA Nº 40232 DO LIVRO 2 DO CARTORIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE BRASILIA/DF., Matrícula do Imóvel: 40232 .

Valor da avaliação: R\$ 17.000.000,00.

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação:

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não

Depositário: Wagner Canhedo Azevedo Filho

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0000846-76.2011.5.10.0018, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-à no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Paulo Tolentino, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 4 de junho de 2013.

ANA LUCIA MENDES SOARES(MAT. 308.104-85)
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1313-21.2012.5.10.0018

Reclamante	Gelcimar Edras de Sales Tulio
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	MIB Segurança e Vigilancia Ltda Epp
Reclamado	Banco da Amazônia S/A
Advogado	DECIO FREIRE(OAB: 1742-A/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA, Juiz(a) do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a), MIB Segurança e Vigilancia Ltda Epp, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Intime-se a Primeira Reclamada para querendo manifestar-se acerca do Recurso Ordinário às fls. 174/204, no prazo legal". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na Av. W 3 Norte, Quadra 513, Lote 2/3, 3º Andar, Salas 316/321, Asa Norte, Brasília-DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de

costume, na sede desta Vara.

Assinado por ANA LUCIA MENDES SOARES(MAT. 308.104-85) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 4, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1884-89.2012.5.10.0018

Reclamante	Castro Alves Tito
Advogado	JOSÉ ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado	D.V Bonifácio Construções Ltda - ME (na pessoa de Ênio Florencio da Silva)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO D.V Bonifácio Construções Ltda - ME (na pessoa de Ênio Florencio da Silva), para tomar ciência da DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"ANTE O EXPOSTO, resolvo, na presente ação proposta por CASTRO ALVES TITO em face de D.V BONIFÁCIO CONSTRUÇÕES LTDA, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES as pretensões deduzidas na petição inicial, resolvendo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, a fim de condenar a reclamada às obrigações descritas no curso da fundamentação retro, que a esta passa a integrar. Na forma da lei, os juros de mora, desde a distribuição do feito e, a correção monetária, tomada por época própria o mês da prestação dos serviços. Recolhimentos previdenciários e fiscais, sobre as verbas de natureza salarial, a cargo da reclamada, observada a Súmula 368 do C. TST. Custas no importe de R\$ 600,00, pela reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado provisoriamente ao feito de R\$ 30.000,00, sujeitas à complementação ao final. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada. Nada mais."

O inteiro teor da sentença poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 4 de junho de 2013.

ANA LUCIA MENDES SOARES(MAT. 308.104-85)
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-2158-53.2012.5.10.0018

Reclamante	Evaldo Barros Ferreira
Advogado	MARCIO EDUARDO CAIXETA BORGES(OAB: 28665/DF)
Reclamado	Votorantim Cimentos S.A.
Advogado	FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA(OAB: 129282/SP)
Reclamado	Mundial Montagem Ltda - Me e Mundial Montagem Caldeiraria Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA, Juiz(a) do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica

INTIMADO(A) o(a) reclamado(a), MUNDIAL MONTAGEM LTDA ME E MUNDIAL MONTAGEM CALDERARIA LTDA, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO de fls.100 /103 proferida nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita a Av. W 3 Norte, Quadra 513, Lote 2/3, 3º Andar, Salas 316/321, Asa Norte, Brasília-DF. Para conhecimento do interessado, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Distrito Federal, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada.

Assinado por ANA LUCIA MENDES SOARES(MAT. 308.104-85) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 4, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-2456-45.2012.5.10.0018

Reclamante	Luis Carlos Rodrigues da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Vip Seguranca Ltda
Reclamado	DFtrans - Transporte Urbano do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Vip Seguranca Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO de fls. 88 proferido(a) nos autos do processo em epígrafe.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 4 de junho de 2013.

assinado digitalmente
ANA LUCIA MENDES SOARES
Diretora de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-95300-19.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-953/2009-018-10-00.8

Reclamante	Clailde dos Santos Souza
Advogado	JOAO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA(OAB: 18719/DF)
Reclamado	Q Massa Ltda np.Diego Baker
Reclamado	Elisabete dos Santos Bakker
Reclamado	Diego Bakker
Reclamado	Db - Comercio Alimenticios Ltda - Me
Reclamado	Construti Construcao Sustentavel e Servicos Ltda - Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Construti Construção Sustentável e serviços Ltda. - Me, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR

a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 8.478,87 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente.....: 7.495,68

INSS Reclamante.....: 165,40

INSS Reclamado.....: 454,87

INSS Terceiros.....: 119,90

I R P F.....: 50,24

Custas do Processo: 154,22

Custas Art.789.....: 38,56

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 4 de junho de 2013.

ANA LUCIA MENDES SOARES(MAT. 308.104-85)

Diretor(a) de Secretaria

19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-33-75.2013.5.10.0019

Reclamante	Jorge Inacio Barbosa de Neiva
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	LUDIMILA VIANA BARBOSA(OAB: 23036/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Por preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamante.Intime-se o(a) reclamado(a) para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias. Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-37-15.2013.5.10.0019

Reclamante	Camila Rodrigues Queiroz
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Chateau Brazil Restaurante Ltda ME
Advogado	CELSON CARDOSO BORGES JÚNIOR(OAB: 19749/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Haja vista necessidade de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta de audiência do dia 14/06/2013, às 10h15. Designo a audiência de instrução para o dia 14/06/2013, às 15h30, restando mantidas as cominações anteriores, especialmente o comparecimento pessoal sob pena de confissão.Intimem as partes por intermédio de seus procuradores, via DEJT...".

Despacho

Processo Nº RT-74-42.2013.5.10.0019

Reclamante	Marlucia Gomes de Moura
Advogado	DIEGO MARQUES ARAUJO(OAB: 27186/DF)
Reclamado	Necy Batista de Freitas
Advogado	STEVÃO GANDH COSTA(OAB: 25579/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Haja vista necessidade de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta de audiência do dia 28/06/2013, às 10h15. Designo a audiência de instrução para o dia 28/06/2013, às 15h45, restando mantidas as cominações anteriores, especialmente

o comparecimento pessoal sob pena de confissão. Intimem as partes por intermédio de seus procuradores, via DEJT...". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-94-67.2012.5.10.0019

Reclamante	Evania Soares da Silva
Advogado	GASPAR RODRIGUES DA ROCHA(OAB: 20049/DF)
Reclamado	Denise Quaranta Correia de Melo
Advogado	JOAO PAULO DE OLIVEIRA BOAVENTURA(OAB: 31680/DF)

Despacho: Intime-se o exequente para fins do art. 884 da CLT. Prazo cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-132-45.2013.5.10.0019

Reclamante	Manoel Messias de Oliveira
Advogado	EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado	Joao Almeida Manicoba - Epp
Advogado	NIXON FERNANDO RODRIGUES(OAB: 11749/DF)
Reclamado	Via Engenharia S. A.
Advogado	RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Haja vista necessidade de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta de audiência do dia 14/06/2013, às 10 horas. Designo a audiência de instrução para o dia 14/06/2013, às 15h15, restando mantidas as cominações anteriores, especialmente o comparecimento pessoal sob pena de confissão. Intimem as partes por intermédio de seus procuradores, via DEJT...". Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-192-52.2012.5.10.0019

Reclamante	Felipe Neiva Bernardi
Advogado	RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 20219/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	WANESSA ROSA OLIVEIRA MENDES(OAB: 22527/DF)

Decisão: "...III CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os argumentos trazidos na impugnação obreira aos cálculos, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos. Intimem-se as partes. Brasília, 31 de maio de 2013." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-225-76.2011.5.10.0019

Reclamante	Thiago Reinert
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

Decisão: "...III CONCLUSÃO POSTO ISSO, conheço da impugnação aos cálculos de liquidação apresentada pela exequente para, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os argumentos apresentados, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Intimem-se. Transitada em julgado esta decisão, intime-se a reclamada para, no prazo de 15 dias, retificar os cálculos, nos termos da fundamentação supra, sob pena de arbitramento de multa. Brasília, 3 de junho de 2013." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-266-09.2012.5.10.0019

Reclamante Zilda Fernandes de Souza Sales
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Agil Servicos Especiais Ltda
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

DECISÃO: "(...)III CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO, SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, quanto ao pedido de devolução de descontos relativos a ausências justificadas por atestados médicos, nos termos do disposto nos artigos 840 da CLT c/c 267, I, do CPC; e, no mais, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ZILDA FERNANDES DE SOUZA SALES em face da reclamada AGIL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos. Custas, no importe de R\$700,00 calculadas sobre R\$35.000,00, valor dado à causa e aproveitado para este efeito, devidas pela reclamante, dispensada do recolhimento porque beneficiária da gratuidade judiciária. Intimem-se as partes. Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se a requisição de pagamento dos honorários, conforme o art. 5º da Portaria PRE-DGJ 07/2010, no importe ora fixado de R\$2.384,92, em favor da perita médica designada pelo Juízo. Brasília/DF, 04 de junho de 2013." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-302-17.2013.5.10.0019

Autor Mariana Cristian Pires Leite
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCI(OAB: 1441-A/DF)
Réu Banco do Brasil Sa
Advogado MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

Sentença: "...III - CONCLUSÃO Por todo o exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados, para ratificar a determinação de juntada dos documentos relativos à ação disciplinar Pt 58.147, nos termos da fundação supra. Custas, a cargo do reclamado, no importe de R\$10,64, mínimo estabelecido pelo art 789 da CLT já que, como visto, a condenação não importa imposição de obrigação pecuniária. Intimem-se as partes. Transitada em julgado esta decisão e recolhidas as custas processuais, apense-se o presente feito aos autos do processo principal (0000724-89.2013.5.10.0019). Nada mais. Brasília, 31 de maio de 2013." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-312-61.2013.5.10.0019

Reclamante Rozildo da Silva Melville
Advogado MANOEL GALVÃO DE MELO(OAB: 29297/DF)
Reclamado Hotel Nacional S/A
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Despacho de fls.: "Vistos. Haja vista necessidade de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta de audiência do dia 14/06/2013, às 10h45. Designo a audiência de instrução para o dia 14/06/2013, às 16 horas, restando mantidas as cominações anteriores, especialmente o comparecimento pessoal sob pena de confissão. Intimem as partes por intermédio de seus procuradores, via DEJT...". Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-437-63.2012.5.10.0019

Reclamante Wilson Rafael Rabelo Menezes

Advogado PAULO VICTOR NUNES DE MELO(OAB: 25561/DF)
Reclamado Nova Forma Produção e Eventos Ltda
Advogado FRANCISCO LUCIANO GUERREIRO DE MARACABA(OAB: 1166-A/DF)

Despacho de fls. 262. Vistos. Intime-se o reclamante a apresentar sua CTPS para as devidas anotação, no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-464-12.2013.5.10.0019

Autor Luzia Domingas de Jesus
Advogado RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Réu Sublime Servicos Gerais Ltda

Sentença: "...III CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO, SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, movido por LUZIA DOMINGAS DE JESUS em face de SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA., nos termos do disposto no art. 267, VI do CPC, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos. Custas, no importe de R\$30,00, calculadas sobre R\$1.500,00, valor atribuído à causa e aproveitado para este efeito, devidas pela autora, dispensada do recolhimento porque beneficiária da gratuidade judiciária. Intimem-se as partes, a reclamada por edital. Decorrido o prazo recursal, traslade-se cópia desta decisão para o processo principal (2056-28.2012.5.10.0019), arquivando-se definitivamente os presentes autos. Nada mais. Brasília/DF, 31 de maio de 2013." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-576-15.2012.5.10.0019

Reclamante Jurandir Rosa de Jesus
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado Jda Construções e Reformas Ltda

Despacho: (...) intime-se o reclamante a informar o CNPJ da primeira reclamada para que seja dado prosseguimento à execução.

Despacho

Processo Nº RT-776-56.2011.5.10.0019

Reclamante Luiza Vieira de Andrade
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Visual Loc Serv Const. Civil e Mineração Ltda
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)
Reclamado Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado Silvio Pimenta Vieira

Decisão: "...III CONCLUSÃO Pelo exposto, NÃO CONHEÇO dos embargos à execução, na forma da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos. Custas a cargo do executado no valor de R\$ 44,26, pelo aviamento dos embargos (art. 789-A, V, da CLT). Intimem-se as partes via DEJT..." Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-789-21.2012.5.10.0019

Reclamante Cleber Alves Moura
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Hsbc Servicos e Participacoes Ltda.
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo

Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Despacho:Vistos.Ante o teor da promoção da Contadoria e tendo em vista o descumprimento da determinação de fls.348, a multa a ser aplicada à reclamada fica majorada para R\$ 200,00 por dia, limitada a 30 dias.Intime-se, novamente, o reclamado a apresentar o valor mensal da função de Operador Comercial I de julho/2009 a 29/07/2011 no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-885-02.2013.5.10.0019

Reclamante Daniel da Silva Ferreira
Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)
Reclamado Sergio Rodrigues dos Passos - Pw Engenharia e Construcoes Ltda
Reclamado União Federal

Decisão: "...Diante disso, DEFIRO a liminar para solicitar à MM. 14ª VTB/DF a reserva de crédito nos autos da ação cautelar nº 0000442-66.2013.5.10.0014 até o valor de R\$ 19.472,53. Por medida de celeridade e economia processuais, imprimo força de ofício ao presente despacho. Encaminhe-se cópia desta decisão à primeira reclamada. Após a notificação da segunda reclamada, aguarde-se a audiência inaugural já designada.Publique-se para ciência..." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-923-14.2013.5.10.0019

Autor Sindicato dos Trabalhadores Nas Industrias Graficas no Distrito Federal
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Réu Comunidade Editora Ltda
Réu Letter Servicos Editoriais Ltda - Me
Réu Pool Editora Ltda

Vistos.O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS NO DISTRITO FEDERAL ajuizou ação cautelar em face das empresas COMUNIDADE EDITORA LTDA., LETTER SERVIÇOS EDITORIAS LTDA. e POLL EDITORA LTDA., pretendendo o deferimento de liminar para determinar o bloqueio de todos os créditos devidos às demandadas junto à agência Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda. Alega que as reclamadas formam grupo econômico denominado "Grupo Comunidade de Comunicação" e que estão inadimplentes com o pagamento dos salários dos trabalhadores.Assevera, também, que as reclamadas firmaram acordo com o Ministério Público do Trabalho, mas não cumpriram o avençado e que, por esse motivo, ajuizou ação objetivando o pagamento de multa normativa pelo atraso no pagamento dos salários dos obreiro, a qual se encontra em curso nesta Vara do Trabalho, sob o número 0001534-98.2012.5.10.0019, processo em que foi deferido, liminarmente, o bloqueio de crédito na ordem de R\$ 100.000,00. Contudo, o autor não trouxe aos autos elementos que evidenciam o comprometimento da capacidade das empregadoras de cumprimento das obrigações trabalhistas, neste momento, razão pela qual indefiro a liminar pretendida. CUMPRASE, com urgência.Designo o dia 02/07/2013, às 14h46, para realização da audiência inaugural relativa ao processo e partes supra.Intime-se o autor, inclusive do indeferimento liminar, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifiquem-se as reclamadas, encaminhando-lhes cópia da petição inicial e desta decisão, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, art.

844). Brasília, 04 de junho de 2013. Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-935-62.2012.5.10.0019

Reclamante Maria do Carmo Gomes da Silva
Advogado RODRIGO OTÁVIO SOARES RIBEIRO(OAB: 29628/DF)
Reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

Despacho de fls.: "Vistos.Haja vista o contido às fls. 79-verso e, a considerar que a reclamada já havia sido notificada por edital às fls. 30/31, determino a intimação desta reclamada quanto ao teor da sentença e da decisão de embargos de declaração por edital. Cumpra-se. Por preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) União (segunda reclamada). Intime-se o(a) reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias.Aguarde-se o prazo para a primeira reclamada na forma do art. 322 do CPC. Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-972-55.2013.5.10.0019

Reclamante Alcicleide Lopes Nicacio
Advogado FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Reclamado Agencia Brasileira de Inteligencia- Abin/Gsi/Pr

Decisão: "...Diante disso, indefiro, por ora, a antecipação de tutela inaudita altera pars, à minguada de preenchimento dos pressupostos legais. Designo audiência inaugural para o dia 24/7/2013 às 14h15min, a realizar-se na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na SEP 513, BLOCO B LOTES 2/3, 3º ANDAR, SALA nº 320, ASA NORTE. Intime-se a reclamante, por seu procurador, para ciência desta decisão e para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 844 da CLT..." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1021-33.2012.5.10.0019

Reclamante Marcos Alexandre de Souza Soares
Advogado VIVIANE BRAGA DE MOURA(OAB: 29496/DF)
Reclamado Sobradinho Esporte Clube
Advogado VALNEI CARVALHO BARBOSA(OAB: 33613/DF)

Despacho: "Vistos. Concedo à executada o prazo de 10 dias para apresentar as GFIPs/SEFIPs relativas às GPS de fls. 81/85, sob pena desconsideração dos recolhimentos previdenciários alegados. Intime-se. Após, conclusos para julgamento." Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1030-92.2012.5.10.0019

Reclamante Marcos Paulo Ribeiro
Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado Condominio do Conjunto Comercial Brasilia Shopping And Towers
Advogado MARCIO MACHADO VIEIRA(OAB: 13458/DF)

Despacho:Vistos.Ante a garantia do juízo, intime-se o exequente

para fins do art. 884 da CLT, bem como a indicar o advogado para, oportunamente, receber alvará ou levantar importância. Prazo cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-1074-48.2011.5.10.0019

Reclamante Antonio da Costa Filho
Advogado HENRIQUE BRAGA DE FARIA(OAB: 19755/DF)
Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 11532/ES)

Despacho:Vistos.

Homologo os cálculos de fls.830/836 e atualização para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 270.607,44 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 199.782,47

FGTS Deposito.....: 15.303,62

INSS Reclamado.....: 39.217,36

INSS Terceiros.....: 9.889,59

I R P F.....: 2.749,73

Custas do Processo: 3.664,67

Depósito recursal (-) R\$13.234,88

Valor Final..... R\$ 257.372,56

Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art.789-A, CLT).

Convolto em penhora o depósito recursal acima citado, cujo valor garante em parte a presente execução.

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada (R\$ 257.372,56) ou garantir o juízo para fins de embargos, sob pena de prosseguimento da execução.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC)

Despacho

Processo Nº RT-1160-19.2011.5.10.0019

Reclamante Talice Souza dos Reis
Advogado ALBECY GOMES DE ARAUJO(OAB: 32324/DF)
Reclamado Drogasil S/A
Advogado EDUARDO SERAFIM ABRANTES(OAB: 42389/MG)

Despacho:Defiro o pedido para cancelar o alvará 651/2012.Expeça-se novo alvará à reclamada, intimando-se ao recebimento no prazo de 10 dias.Após, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1186-80.2012.5.10.0019

Reclamante Nizia Alves de Souza
Advogado ADRIANO SOUZA NOBREGA(OAB: 07803/DF)
Reclamado Sadia S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES(OAB: 15553/DF)

Despacho:Vistos.Em que pese o depósito apresentado pela executada, os recolhimentos previdenciários não estão comprovados. Assim, assino ao executado o prazo de cinco dias, para apresentar GPS com os recolhimentos devidos de acordo com os cálculos, bem como guia GFIP-SEFIP, sob pena de penhora on line.Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1286-35.2012.5.10.0019

Reclamante Eduardo Jorge da Silva

Advogado ICARO POLICARPO SOARES PERES(OAB: 28607/DF)
Reclamado Lojas Renner S/A
Advogado JULIO CESAR GOULART LANES(OAB: 29745/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.O/A reclamado(a) comprovou o recolhimento do depósito recursal (efetuado em 22/05/2013, no valor de R\$ 1.500,00) e o pagamento das custas processuais no importe de R\$ 30,00.Assim, e por preenchidos os demais pressupostos legais, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamada (protocolo nº 8.900.806).Intime-se o(a) reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias. Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1343-53.2012.5.10.0019

Reclamante Bernardo Antonio Godinho Goncalves
Advogado JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado Banco Bradesco S.A.
Advogado RAIMUNDO HELDER PINHEIRO JUNIOR(OAB: 72198/RJ)
Reclamado Bradesco Vida e Previdencia S.A.
Advogado RAIMUNDO HELDER PINHEIRO JUNIOR(OAB: 72198/RJ)
Reclamado Bradesco Administradora de Consorcios Ltda.
Advogado RAIMUNDO HELDER PINHEIRO JUNIOR(OAB: 72198/RJ)
Reclamado Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros
Advogado RAIMUNDO HELDER PINHEIRO JUNIOR(OAB: 72198/RJ)

ATA DE AUDIÊNCIA PROCESSO: 01343-2012-019-10-00-3 RECLAMANTE: Bernardo Antonio Godinho Goncalves RECLAMADO: Banco Bradesco S.A. Em 03 de junho de 2013, na sala de sessões da MM. 19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza AUDREY CHOUCAIR VAZ, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15h24min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). JOAQUIM JOSE PESSOA, OAB nº 17693/DF. Ausentes os reclamados Banco Bradesco S.A., Bradesco Vida e Previdencia S.A., Banco Bradesco Cartoes S.A., Bradesco Administradora de Consorcios Ltda. e Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros e seus advogados. O reclamante requer em audiência a juntada da ata de audiência do processo nº 1650-2012-019, no que tange especificamente ao depoimento do preposto do segundo reclamado, objetivando comprovar a média de valores recebidos pelos corretores de vida e previdência. Requer, ainda, a juntada de sentença proferida no processo nº 2124-2012-011, a fim de respaldar seu posicionamento de que é juridicamente possível, além de razoável, o pedido de pagamento de comissões. A fim de evitar qualquer alegação de restrição à ampla defesa das partes, defiro o pedido. Concedo vista às reclamadas pelo prazo preclusivo de 5 dias.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 18/06/2013, às 14h49min, facultado o comparecimento das partes e procuradores.

Ciente o reclamante, por seu procurador. Publique-se para ciência das reclamadas. Audiência encerrada às 15h32min. Nada mais.

Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1368-66.2012.5.10.0019

Reclamante Eliene Gomes da Silva
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Carlos Roberto Pinheiro Torres Me
Reclamado União Federal

Despacho de fls.: "...intime-se a reclamante para retirar a CTPS no prazo de 10 dias...". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1400-71.2012.5.10.0019

Reclamante Renata Oliveira Costa Alves de Almeida
Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Haja vista necessidade de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta de audiência do dia 28/06/2013, às 10h30. Designo a audiência de instrução para o dia 28/06/2013, às 16 horas, restando mantidas as cominações anteriores, especialmente o comparecimento pessoal sob pena de confissão. Intimem as partes por intermédio de seus procuradores, via DEJT...". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1433-61.2012.5.10.0019

Reclamante Marcio Bento dos Santos
Advogado FELIPE DE OLIVEIRA PAIVA(OAB: 36734/DF)
Reclamado Maia Arapoanga Supermercados Ltda
Advogado PATRICIA JUNQUEIRA SANTIAGO(OAB: 23592/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Intime-se o(a) reclamante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se quanto aos embargos de declaração opostos pelo(a) reclamado(a). Após, conclusos para as deliberações necessárias". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1489-31.2011.5.10.0019

Reclamante Zilda Araujo dos Santos
Advogado JULIANA INACIO DE MAGALHAES GUIMARAES(OAB: 28934/DF)
Reclamado Du Pont do Brasil S A - divisão de sementes
Advogado GENEZI MENDES DE SOUSA(OAB: 20678/GO)

Ato ordinatório: Intime-se a reclamada por sua procuradora a comparecer em Secretaria e receber o alvará 721/2012.

Despacho

Processo Nº RT-1494-19.2012.5.10.0019

Requerente Anderson Ueslei dos Santos Miranda
Advogado RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)
Requerido Oboe Credito Financiamento e Investimento S/A
Advogado FERNANDO AUGUSTO CORREIA CARDOSO FILHO(OAB: 14503/CE)
Requerido Magazines Brasileiros Ltda
Advogado SIDNEY GUERRA REGINALDO(OAB: 6923/CE)
Requerido Clarinete Promotora de Vendas e Servicos Financeiros Ltda

Advogado

SIDNEY GUERRA REGINALDO(OAB: 6923/CE)

Despacho: Intime-se o exequente a se manifestar acerca das alegações de falência apresentadas pela executada. Prazo 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1502-64.2010.5.10.0019

Reclamante Erivan Candido Pereira
Advogado ARLINDO DE OLIVEIRA XAVIER NETTO(OAB: 05828/DF)
Reclamado Bsi do Brasil Ltda (Massa Falida)
Advogado CLORIVAL FLORINDO DA SILVA(OAB: 20426/DF)
Reclamado Caixa de Assistencia dos Funcionarios do Banco do Brasil
Advogado RODRIGO MOLINA RESENDE SILVA(OAB: 28438/DF)
Reclamado Marcos Pontes Veloso
Reclamado Veronica Mendes Soares Veloso
Reclamado Marcos Pontes Veloso Junior

Despacho: Vistos.

Ante a concordância do exequente com os cálculos, liberem-se ao autor as guias de fls. 174 e 224.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-4917957-3, observando os seguintes VALORES: INSS Reclamante...: R\$ 122,53
INSS Reclamado.....R\$ 336,98
INSS Terceiros.....: R\$ 88,83
Custas do Processo: R\$158,66
Custas Art.789.....: R\$ 39,66
Liberar o saldo remanescente ao exequente.

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). ARLINDO DE OLIVEIRA XAVIER NETTO, OAB Nº 05828/DF, CPF Nº 2794063049;

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1661-36.2012.5.10.0019

Reclamante Atiely Pereira de Freitas
Advogado NATHALYA BUCHER HOERLLE(OAB: 33139/DF)
Reclamado Unimix Tecnologia Ltda
Advogado ANTONINO JERONYMO DE OLIVEIRA PIAZZI(OAB: 1429/A/DF)

Decisão: "...III - CONCLUSÃO POSTO ISSO, conheço dos embargos à execução opostos por Unimix Tecnologia Ltda. para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Custas no importe de R\$ 44,26 (art.789-A, inciso V, da CLT), pela executada. Intimem-se as partes. Brasília, 3 de junho de 2013." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1809-81.2011.5.10.0019

Reclamante Marília Santos de Albuquerque
Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)

Reclamado Samambaia - Desenvolvimento Profissional Comercio de Livros e Apostilas Ltda

Advogado JOÃO MARCOS DE WERNECK FARAGE(OAB: 16034/DF)

Reclamado Francisco Vitelmar Jorge de Sousa

Reclamado Rosemei Caetano de Souza

Despacho: Intime-se o exequente a se manifestar acerca das alegações de falência apresentadas pela executada. Prazo 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1818-09.2012.5.10.0019

Reclamante Edvilson Barbosa Fiuza

Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)

Reclamado Gboex Um Brasília

Advogado LUIZ CARLOS PEREIRA SILVEIRA MARTINS(OAB: 8081/RS)

ATA DE AUDIÊNCIA PROCESSO: 01818-2012-019-10-00-1 RECLAMANTE: Edvilson Barbosa Fiuza RECLAMADO: Gboex Um Brasília. Em 03 de junho de 2013, na sala de sessões da MM. 19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza AUDREY CHOUCAIR VAZ, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15h19min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a). Presente o(a) advogado(a), Dr(a). LUIZ CARLOS PEREIRA SILVEIRA MARTINS, OAB nº 8081/RS. As partes não tiveram vista do laudo pericial.

Concedo vista às partes, pelo prazo preclusivo de 5 dias, a contar da reclamada em 04/06/2013, e do reclamante em 12/06/2013. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 24/06/2013, às 14h48min, facultado o comparecimento das partes e procuradores. Ciente a reclamada. Publique-se para ciência do autor. Audiência encerrada às 15h23min. Nada mais. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1937-04.2011.5.10.0019

Reclamante Ademilson Francisco dos Santos

Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)

Reclamado Antares Engenharia Ltda

Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

Despacho de fls.354: "Vistos. Intime-se o exequente para manifestar-se acerca da proposta de acordo da executada na petição nº 00.091.943 de fls.353, prazo de 10 dias." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1951-51.2012.5.10.0019

Reclamante Rozeli Rodrigues da Silva

Advogado TEREZINHA APARECIDA MOREIRA COURA(OAB: 24862/DF)

Reclamado Espólio de Severino Cavalcanti da Cunha Moraes (na pessoa de Adriana Maria Carneiro Cavalcanti de Moraes)

Despacho: Vistos. Defiro o pedido de vista pelo prazo de 10 dias. Intime-se. Após, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1953-55.2011.5.10.0019

Reclamante Claudemir Ferreira Dantas

Advogado EVILÁZIO VIANA SANTOS(OAB: 11108/DF)

Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em recuperação judicial)

Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Despacho: Indefiro o pedido do exequente por falta de amparo legal. Intime-se. Após, retornem os autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-2019-98.2012.5.10.0019

Reclamante Cleber Cerqueira Arruda

Advogado PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO(OAB: 19567/DF)

Reclamado Tacom Projetos de Bilhetagem Inteligente Ltda

Advogado MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS(OAB: 56526/MG)

Despacho de fls.: "Vistos. Haja vista necessidade de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta de audiência do dia 28/06/2013, às 10 horas. Designo a audiência de instrução para o dia 28/06/2013, às 15h30, restando mantidas as cominações anteriores, especialmente o comparecimento pessoal sob pena de confissão. Intimem as partes por intermédio de seus procuradores, via DEJT...". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-2112-61.2012.5.10.0019

Reclamante Elvanery Charleandro Pedroza Gomes

Advogado BRUNO MOTA DE OLIVEIRA FERREIRA(OAB: 34469/DF)

Reclamado Rodoviario Ramos Ltda

Reclamado Somar Br Logistica Ltda

Despacho de fls. 189. Vistos. Considerando que as correspondências de fls.174/verso, 175/verso, 187-verso e 188/verso foram devolvidas sem a regular entrega aos destinatários, sob a justificativa de "mudou-se", intime-se o credor, por meio de seu procurador para, no prazo 10 (dez) dias, indicar o correto endereço dos executados, para regular intimação da sentença de fls. 167/173 e do despacho de fls. 186, ou requerer o que entender de direito. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-2134-22.2012.5.10.0019

Reclamante Felipe Araujo da Silva

Advogado PAULO EDUARDO SAMPAIO MENDONÇA(OAB: 31058/DF)

Reclamado Construsam Materiais para Construção Ltda - Me

Despacho de fls.: "Vistos. À Secretaria para promover a anotação da CTPS do reclamante, observado os comandos de fls. 22/23. Ato contínuo, intime-se o reclamante para retirar a CTPS no prazo de 10 dias...". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-2150-73.2012.5.10.0019

Reclamante Wanessa Alves Rocha

Advogado SALOMAO TAUMATURGO MARQUES(OAB: 34906/DF)

Reclamado Instituto de Educação Sagarana Ltda - Epp

Advogado WALTER FELIPE DOS SANTOS(OAB: 20884/DF)

Despacho de fls.: "Vistos. Haja vista necessidade de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta de audiência do dia 14/06/2013, às 10h30. Designo a audiência de instrução para o dia 14/06/2013, às 15h45, restando mantidas as cominações anteriores, especialmente o comparecimento pessoal sob pena de confissão. Intimem as partes por intermédio de seus procuradores, via DEJT...". Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-2209-61.2012.5.10.0019

Reclamante Edison Ferreira Braga

Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Viacao Satelite Ltda
Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado Viacao Planeta Ltda
Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Haja vista necessidade de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta de audiência do dia 21/06/2013, às 15h30. Designo a audiência de instrução para o dia 21/06/2013, às 10 horas, restando mantidas as cominações anteriores, especialmente o comparecimento pessoal sob pena de confissão. Intimem as partes por intermédio de seus procuradores, via DEJT...". Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-2214-83.2012.5.10.0019

Reclamante Kelly Aparecida Correa
Advogado DANIELLA DE CASTRO VASCONCELOS(OAB: 27043/DF)
Reclamado lesde Brasil S/A
Advogado LEONARDO CASAGRANDE(OAB: 24819/PR)

Despacho de fls.: "Vistos.Haja vista necessidade de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta de audiência do dia 21/06/2013, às 15h45. Designo a audiência de instrução para o dia 21/06/2013, às 10h15, restando mantidas as cominações anteriores, especialmente o comparecimento pessoal sob pena de confissão. Intimem as partes por intermédio de seus procuradores, via DEJT...". Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-2219-08.2012.5.10.0019

Reclamante Marilice Pezente dos Santos
Advogado JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado Banco Bradesco Sa
Advogado ROLNEY JOSE FAZOLATO(OAB: 1369-B/RJ)

Despacho de fls.: "Vistos.Haja vista necessidade de reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta de audiência do dia 21/06/2013, às 16 horas. Designo a audiência de instrução para o dia 21/06/2013, às 10h30, restando mantidas as cominações anteriores, especialmente o comparecimento pessoal sob pena de confissão. Intimem as partes por intermédio de seus procuradores, via DEJT...".

Despacho

Processo Nº RT-50700-41.2008.5.10.0019

Processo Nº RT-507/2008-019-10-00.9

Reclamante Ana Claudia Dias Chiozzini
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/T/DF)
Reclamado Teleperformance CRM S.A.
Advogado MARIA JOSÉ DUARTE OLIVEIRA MANCINI(OAB: 118013/RJ)

Despacho:Vistos.Compulsando-se os autos constato que o depósito recursal de fls. 93, convolado em penhora à fls. 141 não foi utilizado no pagamento da execução tendo em vista que a executada ao efetuar o depósito de fl. 143, deixou de deduzir a quantia referente ao depósito recursal.Assim, defiro o pedido da executada para autorizar o Senhor Gerente da Caixa Econômica Federal, agência 3920 a liberar o saldo da conta 042/04817935-9 à Teleperformance CRM SA CNPJ 06.975.199/0014-74 ou a sua procuradora Dra. Maria J. Duarte o Mancini, OAB/RJ 118.013. Intimando-se ao recebimento. Prazo cinco dias. Recebido o alvará,

retornem os autos ao arquivo definitivo.Por medida de economia e celeridade processual, imprimo força de alvará a este despacho.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-74000-03.2006.5.10.0019

Processo Nº RT-740/2006-019-10-00.0

Reclamante Sandra Maria Celestino de Oliveira
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 9978/DF)
Reclamado Speed Help Assistencia Medica Domiciliar Ltda
Advogado MARIA CELIA PITOMBO(OAB: 3933/DF)
Reclamado Krishna Miranda de Campos
Reclamado Luiz Carlos Teixeira Alves
Advogado MARLIANE BEZERRA SILVERIO(OAB: 29034/DF)

Despacho de fls. 386. Vistos. Haja vista a certidão supra, assino o autor o prazo de 10 dias para indicar meios aptos ao prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já determinado, na hipótese do prazo transcorrer sem manifestação. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-79900-45.1998.5.10.0019

Processo Nº RT-799/1998-019-10-00.7

Reclamante Afonso Maria Pereira das Almas
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado Benedito Antunes Ferreira
Advogado ABRAHÃO RAMOS DA SILVA(OAB: 3467/DF)

Decisão: "...III CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES as alegações veiculadas nos embargos, na forma da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos. Custas no importe de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), fixadas nos termos do inciso V do artigo 789-A da CLT, pelo aviamento dos embargos à execução, nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes. Brasília, 4 de junho de 2013." Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-93400-66.2007.5.10.0019

Processo Nº RT-934/2007-019-10-00.6

Reclamante Adriano Pereira dos Santos
Advogado JULIANA NUNES ESCORCIO LIMA MOURA(OAB: 34507/DF)
Reclamado West Car - Comercio e Servicos Automotivos Ltda
Advogado KASSIA MARIA SILVA(OAB: 9985/DF)
Reclamado Lindomar Ferreira Lima
Reclamado Cristina Ananias de Moraes
Advogado EUCLIDES JÚNIOR CASTELO BRANCO DE SOUZA(OAB: 3156/DF)

Decisão: "...III CONCLUSÃO Pelo exposto, NÃO CONHEÇO dos embargos à execução e REJEITO a alegação de impenhorabilidade do imóvel de fl. 365, na forma da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos. Custas a cargo da executada no valor de R\$ 44,26, pelo aviamento dos embargos (art. 789-A, V, da CLT). Intimem-se as partes via DEJT." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-106000-22.2007.5.10.0019

Processo Nº RT-1060/2007-019-10-00.4

Reclamante Jefferson Travassos Santana
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado War Games Ltda Me
Reclamado Christiane Abrao
Advogado ENNIO FERREIRA BASTOS(OAB: 7985/DF)
Reclamado Marion Riekens

Despacho: Intime-se o exequente a ter vista da certidão negativa do oficial de justiça e indicar os meios para o prosseguimento da execução no prazo de 30 dias, sob pena do envio dos autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-106600-43.2007.5.10.0019

Processo Nº RT-1066/2007-019-10-00.1

Reclamante Lindomar Sousa Leão
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Brasforte Empresa de Segurança Ltda.
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Despacho de fls..."Vistos. Compulsando detidamente os autos constato que o resumo de cálculos às fls. 361 foram efetuados de acordo com a sentença líquida de fls. 358/360 e que consta os valores de honorários assistenciais (R\$2.920,51, apurados em 18/03/2008).

Os autos foram encaminhados à Contadoria para consolidar e atualizar a conta de liquidação, conforme diretrizes de fls. 359/362 e resumo de fls. 361/362 (despacho de fls. 504).

A Contadoria apresenta a atualização às fls. 513/518, sem incluir os valores de honorários assistenciais.

Observo, ainda, que no despacho com força de alvará de fls. 601 não foram incluídos os referidos honorários.

Assim, assiste razão o exequente na petição nº 00.079.765, de fls. 607.

Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o despacho de fls. 601, quanto à extinção da execução e liberação de saldo remanescente à executada, porquanto, pendente de quitação os honorários assistenciais.

Atualize-se os valores dos honorários assistenciais constante no resumo de fls. 361, abatendo o saldo da conta judicial da CEF 3920-04973697-9 (fls. 612 R\$684,05).

Ato contínuo, intime-se a executada para pagar o débito referente aos honorários assistenciais (R\$4.269,96) no prazo de 48 horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito.

...Publique-se." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-112500-61.1994.5.10.0019

Processo Nº RT-1125/1994-019-10-00.6

Reclamante AQUILES PEDRO ANGELO
Advogado SEBASTIAO PEREIRA SILVA(OAB: 10688/DF)
Reclamado Pavplan Pavimentação e Terraplenagem Ltda
Reclamado Renice Custodio Martins Rita
Reclamado Leomar Arruda de Souza

Despacho: Intime-se o reclamante a ter vista da certidão do oficial de justiça fl. 104 e indicar os meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 15 dias, sob pena de devolução da carta precatória pelo Juízo deprecante.

Despacho

Processo Nº RT-120200-10.2002.5.10.0019

Processo Nº RT-1202/2002-019-10-00.9

Reclamante Ana Carla Lima da Silva
Advogado LUCIANE COELHO CARVALHO(OAB: 21550/DF)
Reclamado Angel Clinic Reabilitação Odontológica e Preventiva Ltda
Reclamado Jose Ailton Barbosa da Silva
Advogado BETANIA VIANA CORDEIRO(OAB: 18469/DF)
Reclamado Erinalda Coelho Ramos

Despacho: Vistos. Haja vista que o crédito do exequente atualizado até 30/06/2013 importa R\$ 13.752,03, e é menor que o valor do veículo, na avaliação de fl. 145 ou na avaliação do procurador do exequente fl. 205, somado ao fato da parte interessada pela adjudicação alegar às fls. 204/205 falta de condições para arcar com a diferença, indefiro o pedido de adjudicação. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-150600-60.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1506/2009-019-10-00.2

Reclamante Thiara Gabriela Brito Nunes Pascoetto
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado Shoulder Ind. e Comercio de Confecções Ltda.
Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)

Despacho de fls. 829: "Vistos. A considerar o despacho de fls. 807, convolo a execução provisória (fls. 675) em definitiva.

Homologo a adequação dos cálculos de fls. 808/809 e a atualização de fls. 810/818 para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 85.289,56 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 46.324,76

FGTS Deposito.....: 7.616,12

INSS Reclamante....: 6.993,07

INSS Reclamado.....: 18.707,18

INSS Terceiros.....: 4.931,93

Custas do Processo: 115,09

Custas Art. 789.....: 304,67

Diversos.....: 296,74

Depósitos judiciais (-) R\$ 26.513,42 (fl. 569 e fl. 821)

Valor Final..... R\$ 58.776,14

Intimem-se as partes quanto a adequação da conta, no prazo de 5 dias, prazo sucessivo, a começar pelo exequente." Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-209300-29.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-2093/2009-019-10-00.3

Reclamante João Batista Martins
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)
Advogado MARCELO DO CARMO BARBOSA(OAB: 185929/SP)

Despacho: Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 632/637 e atualização para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 103.210,18 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 71.235,73

FGTS Deposito.....: 6.431,60
INSS Reclamante....: 7.779,75
INSS Reclamado.....: 16.383,95
I R P F.....: 1.379,15

Intime-se o exequente a ter vista da adequação dos cálculos. Prazo cinco dias.

Edital

Edital

Processo Nº RT-670-26.2013.5.10.0019

Reclamante	Francisco de Assis Carneiro de Moraes
Advogado	FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Reclamado	Agencia Brasileira de Inteligencia- Abin/Gsi/Pr

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) VILMAR REGO OLIVEIRA, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: " III CONCLUSÃO - Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO em face das reclamadas CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA e UNIÃO, para confirmar a decisão antecipatória proferida em audiência e para condenar as rés, a segunda subsidiariamente, a cumprir as seguintes obrigações, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo: pagar: salário do mês de dezembro/2012 e dos 20 dias trabalhados no mês de janeiro/2013; décimo terceiro salário integral e 01/12 de décimo terceiro proporcional; férias vencidas e 03/12 de férias proporcionais, ambas acrescidas do terço constitucional; vales alimentação, no valor incontroverso de R\$300,00; e indenização de 40% do FGTS deduzido o valor de R\$1.121,42, já recebido pelo autor; pagar indenização dos valores relativos aos depósitos mensais de FGTS eventualmente não recolhidos à conta vinculada do autor; pagar a penalidade prevista no art. 467 da CLT, a incidir sobre férias + 1/3 e décimo terceiro proporcionais e indenização de 40% (parcelas diretamente devidas por força do rompimento contratual); e a multa inscrita no § 8º do art. 477 da CLT.

Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. No caso de execução em face da devedora subsidiária, será observado, na contagem dos juros, o disposto no art. 1º-F da Lei 9.494/1997. Transitada em julgado esta decisão, o reclamante será intimado para, em cinco dias, comprovar o valor do FGTS levantado em virtude daquela autorização, sob pena de presumir-se o cumprimento da obrigação. Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possui natureza salarial, passível de incidência previdenciária, o salário retido, o saldo salarial e o décimo terceiro salário proporcional. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pelo reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito do autor os valores relativos ao IR e INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Recolhimentos fiscais serão calculados na forma da Instrução Normativa nº 1.127 da

Receita Federal (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, e, quanto à contribuição previdenciária, será respeitado o limite máximo do salário de contribuição. Custas, no importe de R\$60,00, calculadas sobre R\$3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo das reclamadas, dispensada a segunda ré do respectivo recolhimento, nos termos do disposto no art. 790-A, I, da CLT. A presente decisão não está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do § 2º do art. 475 do CPC, subsidiariamente aplicável ao Processo do Trabalho, de acordo com o disposto do art. 769 da CLT e conforme entendimento jurisprudencial cristalizado na súmula 303 do col. TST, ao qual se filia este Juízo. Ciente o autor. Intimem-se as reclamadas, a primeira por edital e a segunda por remessa dos autos. Nada mais ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). VILMAR REGO OLIVEIRA.

Brasília/DF 4, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-673-78.2013.5.10.0019

Reclamante	Raimunda Edileuza Goncalves
Advogado	FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Reclamado	Agencia Brasileira de Inteligencia- Abin/Gsi/Pr

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) VILMAR REGO OLIVEIRA, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: " III CONCLUSÃO - Pelo exposto, julgo ROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela reclamante RAIMUNDA EDILEUZA GONÇALVES em face das reclamadas CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA e UNIÃO, para confirmar a decisão antecipatória proferida em audiência e para condenar as rés, a segunda subsidiariamente, a cumprir as seguintes obrigações, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo: pagar: salário do mês de dezembro/2012 e dos 20 dias trabalhados no mês de janeiro/2013; décimo terceiro salário integral e 01/12 de décimo terceiro proporcional; férias vencidas e 03/12 de férias proporcionais, ambas acrescidas do terço constitucional; vales alimentação, no valor incontroverso de R\$300,00; e indenização de 40% do FGTS deduzido o valor de R\$1.121,42, já recebido pela autora; pagar indenização dos valores relativos aos depósitos mensais de FGTS eventualmente não recolhidos à conta vinculada da autora; pagar a penalidade prevista no art. 467 da CLT, a incidir sobre décimo terceiro proporciona e indenização de 40% (parcelas diretamente devidas por força do rompimento contratual); e a multa inscrita no § 8º do art. 477 da CLT. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido à autora, o

disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. No caso de execução em face da devedora subsidiária, será observado, na contagem dos juros, o disposto no art. 1º-F da Lei 9.494/1997. Transitada em julgado esta decisão, a reclamante será intimada para, em cinco dias, comprovar o valor do FGTS levantado, sob pena de presumir-se o cumprimento da obrigação. Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possui natureza salarial, passível de incidência previdenciária, o salário retido, o saldo salarial e o décimo terceiro salário proporcional. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pela reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito da autora os valores relativos ao IR e INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Recolhimentos fiscais serão calculados na forma da Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, e, quanto à contribuição previdenciária, será respeitado o limite máximo do salário de contribuição. Custas, no importe de R\$60,00, calculadas sobre R\$3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo das reclamadas, dispensada a segunda ré do respectivo recolhimento, nos termos do disposto no art. 790-A, I, da CLT. A presente decisão não está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do § 2º do art. 475 do CPC, subsidiariamente aplicável ao Processo do Trabalho, de acordo com o disposto no art. 769 da CLT e conforme entendimento jurisprudencial cristalizado na súmula 303 do col. TST, ao qual se filia este Juízo. Ciente a autora. Intimem-se as reclamadas, a primeira por edital e a segunda por remessa dos autos. Nada mais". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). VILMAR REGO OLIVEIRA.

Brasília/DF 4, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-674-63.2013.5.10.0019

Reclamante	Luciana Luiz do Nascimento
Advogado	FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Reclamado	Agencia Brasileira de Inteligencia- Abin/Gsi/Pr

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) VILMAR REGO OLIVEIRA, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: " III CONCLUSÃO - Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela reclamante LUCIANA LUIZ DO NASCIMENTO em face das reclamadas CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA

e UNIÃO, para confirmar a decisão antecipatória proferida em audiência e para condenar as rés, a segunda subsidiariamente, a cumprir as seguintes obrigações, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo: pagar: salário do mês de dezembro/2012 e dos 20 dias trabalhados no mês de janeiro/2013; décimo terceiro salário integral e 01/12 de décimo terceiro proporcional; férias vencidas e 03/12 de férias proporcionais, ambas acrescidas do terço constitucional; vales alimentação, no valor incontroverso de R\$300,00; e indenização de 40% do FGTS deduzido o valor de R\$1.121,00, já recebido pela autora; pagar indenização dos valores relativos aos depósitos mensais de FGTS eventualmente não recolhidos à conta vinculada da autora; pagar a penalidade prevista no art. 467 da CLT, a incidir sobre décimo terceiro proporcional e indenização de 40% (parcelas diretamente devidas por força do rompimento contratual); e a multa inscrita no § 8º do art. 477 da CLT. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido à autora, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. No caso de execução em face da devedora subsidiária, será observado, na contagem dos juros, o disposto no art. 1º-F da Lei 9.494/1997. Transitada em julgado esta decisão, a reclamante será intimada para, em cinco dias, comprovar o valor do FGTS levantado, sob pena de presumir-se o cumprimento da obrigação. Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possui natureza salarial, passível de incidência previdenciária, o salário retido, o saldo salarial e o décimo terceiro salário proporcional. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pela reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito da autora os valores relativos ao IR e INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Recolhimentos fiscais serão calculados na forma da Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, e, quanto à contribuição previdenciária, será respeitado o limite máximo do salário de contribuição. Custas, no importe de R\$60,00, calculadas sobre R\$3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo das reclamadas, dispensada a segunda ré do respectivo recolhimento, nos termos do disposto no art. 790-A, I, da CLT. A presente decisão não está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do § 2º do art. 475 do CPC, subsidiariamente aplicável ao Processo do Trabalho, de acordo com o disposto no art. 769 da CLT e conforme entendimento jurisprudencial cristalizado na súmula 303 do col. TST, ao qual se filia este Juízo. Ciente a autora. Intimem-se as reclamadas, a primeira por edital e a segunda por remessa dos autos. Nada mais". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). VILMAR REGO OLIVEIRA.

Brasília/DF 4, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-677-18.2013.5.10.0019

Reclamante	Tania Elizabeth da Silva Rodrigues
Advogado	FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Reclamado	Agencia Brasileira de Inteligencia- Abin/Gsi/Pr

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) VILMAR REGO OLIVEIRA, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: " III CONCLUSÃO - Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela reclamante TÂNIA ELIZABETH DA SILVA RODRIGUES em face das reclamadas CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA e UNIÃO, para confirmar a decisão antecipatória proferida em audiência e para condenar as rés, a segunda subsidiariamente, a cumprir as seguintes obrigações, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo: pagar: salário do mês de dezembro/2012 e dos 20 dias trabalhados no mês de janeiro/2013; décimo terceiro salário integral e 01/12 de décimo terceiro proporcional; férias vencidas e 03/12 de férias proporcionais, ambas acrescidas do terço constitucional; vales alimentação, no valor incontroverso de R\$300,00; e indenização de 40% do FGTS deduzido o valor de R\$1.121,42, já recebido pela autora; pagar indenização dos valores relativos aos depósitos mensais de FGTS eventualmente não recolhidos à conta vinculada da autora; pagar a penalidade prevista no art. 467 da CLT, a incidir sobre décimo terceiro proporcional e indenização de 40% (parcelas diretamente devidas por força do rompimento contratual); e a multa inscrita no § 8º do art. 477 da CLT. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido à autora, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. No caso de execução em face da devedora subsidiária, será observado, na contagem dos juros, o disposto no art. 1º-F da Lei 9.494/1997. Transitada em julgado esta decisão, a reclamante será intimada para, em cinco dias, comprovar o valor do FGTS levantado, sob pena de presumir-se o cumprimento da obrigação. Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possui natureza salarial, passível de incidência previdenciária, o salário retido, o saldo salarial e o décimo terceiro salário proporcional. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pela reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito da autora os valores relativos ao IR e INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Recolhimentos fiscais serão calculados na forma da Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, e, quanto à contribuição previdenciária, será respeitado o limite máximo do salário de contribuição. Custas, no importe de R\$60,00, calculadas sobre R\$3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo das reclamadas, dispensada a segunda ré do respectivo recolhimento, nos termos do disposto no art. 790-A, I, da CLT. A presente decisão não está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do § 2º do art. 475 do CPC, subsidiariamente aplicável ao Processo do Trabalho, de acordo com

o disposto do art. 769 da CLT e conforme entendimento jurisprudencial cristalizado na súmula 303 do col. TST, ao qual se filia este Juízo. Ciente a autora. Intimem-se as reclamadas, a primeira por edital e a segunda por remessa dos autos. Nada mais". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). VILMAR REGO OLIVEIRA.

Brasília/DF 4, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-679-85.2013.5.10.0019

Reclamante	Rosilene Bezerra de Sousa
Advogado	FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Reclamado	Agencia Brasileira de Inteligencia- Abin/Gsi/Pr

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) VILMAR REGO OLIVEIRA, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: " III CONCLUSÃO - Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela reclamante ROSILENE BEZERRA DE SOUSA em face das reclamadas CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA e UNIÃO, para confirmar a decisão antecipatória proferida em audiência e para condenar as rés, a segunda subsidiariamente, a cumprir as seguintes obrigações, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo: pagar: salário do mês de dezembro/2012 e dos 20 dias trabalhados no mês de janeiro/2013; décimo terceiro salário integral e 01/12 de décimo terceiro proporcional; 08/12 de férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional; vales alimentação, no valor incontroverso de R\$300,00; e indenização de 40% do FGTS deduzido o valor de R\$744,92, já recebido pela autora; pagar indenização dos valores relativos aos depósitos mensais de FGTS eventualmente não recolhidos à conta vinculada da autora; pagar a penalidade prevista no art. 467 da CLT, a incidir sobre décimo terceiro proporcional e indenização de 40% (parcelas diretamente devidas por força do rompimento contratual); e a multa inscrita no § 8º do art. 477 da CLT. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido à autora, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. No caso de execução em face da devedora subsidiária, será observado, na contagem dos juros, o disposto no art. 1º-F da Lei 9.494/1997. Transitada em julgado esta decisão, a reclamante será intimada para, em cinco dias, comprovar o valor do FGTS levantado, sob pena de presumir-se o cumprimento da obrigação. Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possui natureza salarial, passível de incidência previdenciária, o salário retido, o saldo salarial e o décimo terceiro

salário proporcional. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pela reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito da autora os valores relativos ao IR e INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Recolhimentos fiscais serão calculados na forma da Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, e, quanto à contribuição previdenciária, será respeitado o limite máximo do salário de contribuição. Custas, no importe de R\$60,00, calculadas sobre R\$3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo das reclamadas, dispensada a segunda ré do respectivo recolhimento, nos termos do disposto no art. 790-A, I, da CLT. A presente decisão não está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do § 2º do art. 475 do CPC, subsidiariamente aplicável ao Processo do Trabalho, de acordo com o disposto do art. 769 da CLT e conforme entendimento jurisprudencial cristalizado na súmula 303 do col. TST, ao qual se filia este Juízo. Ciente a autora. Intimem-se as reclamadas, a primeira por edital e a segunda por remessa dos autos. Nada mais". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). VILMAR REGO OLIVEIRA.

Brasília/DF 4, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-683-25.2013.5.10.0019

Reclamante	Zenilda Francisca Ribeiro Santos
Advogado	FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Reclamado	Agencia Brasileira de Inteligencia- Abin/Gsi/Pr

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) VILMAR REGO OLIVEIRA, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "III - CONCLUSÃO - ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 683-25-2013-5-10-0019 proposta por ZENILDA FRANCISCA RIBEIRO SANTOS em desfavor de CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA. EPP e UNIÃO FEDERAL (ABIN - AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA), nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, resolvo extinguir o processo sem resolução de mérito quanto ao pedido do item "k", fl. 9, e quanto aos demais pedidos, resolvo extinguir o feito com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados em relação à primeira reclamada, e condená-la a pagar, figurando a segunda reclamada como responsável subsidiária pelo pagamento: saldo de salários de dezembro/2012 (integral) e janeiro/2013 (20 dias); férias integrais 2011/2012 e proporcionais 2012/2013 (3/12), acrescidas de um terço; 13º salário

integral de 2012 e proporcional de 2013 (1/12); multa fundiária de 20% (vinte por cento) da totalidade dos depósitos fundiários; FGTS sobre os meses do pacto laboral em que não houve o efetivo depósito;

penalidade do artigo 467 da CLT, no valor de 50% (cinquenta por cento) das parcelas deferidas nos itens 1 a 4, além do FGTS sobre o salário do mês da rescisão; multa do art. 477, parágrafo 8º, da CLT; vale-alimentação dos meses de dezembro/2012 e janeiro/2013, no valor total de R\$240,00. As verbas ora deferidas à reclamante serão calculadas observando o salário de R\$647,95, incontroverso. A multa fundiária será apurada a partir do extrato analítico e atualizado da conta vinculada de FGTS da autora, constante dos autos, e incluirá também os depósitos fundiários deferidos na presente ação. Deverá ser deduzido do crédito da reclamante o valor recebido por ela a título de pagamento de verbas rescisórias pelo tomador de serviços (R\$1121,42). Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, bem como contribuições previdenciárias, observando os preceitos da Súmula 368/TST. Declara-se, nos termos da Lei 8212/1991, art. 28, parágrafo 9º, que das parcelas deferidas, têm natureza salarial apenas as parcelas de saldo de salários e gratificação natalina.

O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços (Súmula 381/TST), e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, de forma simples (não capitalizada), a partir da propositura da ação. Caso a primeira reclamada não pague a dívida, levando à efetivação da responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, o cálculo de juros deverá ser feito, para adotar como critério a taxa de juros aplicada à caderneta de poupança (lei 11960/09). Custas pela primeira reclamada no valor de R\$120,00 (cento e vinte reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$ 6.000,00 seis mil reais). A segunda reclamada é isenta do pagamento das custas processuais (art. 790-A, CLT) A presente sentença não se sujeita ao reenvio ou remessa necessária/oficial, nos termos da Súmula 303/TST, pois a fundamentação da decisão coaduna-se com a Súmula 331/TST e por ter valor da condenação inferior a 60 (sessenta) salários mínimos.

A reclamante está ciente da prolação desta sentença em audiência (Súmula 197/TST). Intimem-se as reclamadas, sendo a primeira por edital e a segunda via remessa, nos termos do convênio do TRT com a AGU/PRF. Nada mais". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). VILMAR REGO OLIVEIRA.

Brasília/DF 4, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-685-92.2013.5.10.0019

Reclamante	Marinalda da Silva Reis
Advogado	FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Reclamado	Agencia Brasileira de Inteligencia- Abin/Gsi/Pr

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) VILMAR REGO OLIVEIRA, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: " III CONCLUSÃO - Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela reclamante MARINALDA DA SILVA REIS em face das reclamadas CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA e UNIÃO, para confirmar a decisão antecipatória proferida em audiência e para condenar as rés, a segunda subsidiariamente, a cumprir as seguintes obrigações, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo: pagar: salário do mês de dezembro/2012 e dos 20 dias trabalhados no mês de janeiro/2013; décimo terceiro salário integral e 01/12 de décimo terceiro proporcional; férias vencidas e 09/12 de férias proporcionais, ambas acrescidas do terço constitucional; vales alimentação, no valor incontroverso de R\$300,00; e indenização de 40% do FGTS deduzido o valor de R\$1.444,14, já recebido pela autora; pagar indenização dos valores relativos aos depósitos mensais de FGTS eventualmente não recolhidos à conta vinculada da autora; pagar a penalidade prevista no art. 467 da CLT, a incidir sobre férias + 1/3 e décimo terceiro proporcionais e indenização de 40% (parcelas diretamente devidas por força do rompimento contratual); e a multa inscrita no § 8º do art. 477 da CLT. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido à autora, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. No caso de execução em face da devedora subsidiária, será observado, na contagem dos juros, o disposto no art. 1º-F da Lei 9.494/1997. Transitada em julgado esta decisão, a reclamante será intimada para, em cinco dias, comprovar o valor do FGTS levantado em virtude daquela autorização, sob pena de presumir-se o cumprimento da obrigação. Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possui natureza salarial, passível de incidência previdenciária, o salário retido, o saldo salarial e o décimo terceiro salário proporcional. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pela reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito da autora os valores relativos ao IR e INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Recolhimentos fiscais serão calculados na forma da Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, e, quanto à contribuição previdenciária, será respeitado o limite máximo do salário de contribuição. Custas, no importe de R\$60,00, calculadas sobre R\$3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo das reclamadas, dispensada a segunda ré do respectivo recolhimento, nos termos do disposto no art. 790-A, I, da CLT. A presente decisão não está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do § 2º do art. 475 do CPC, subsidiariamente aplicável ao Processo do Trabalho, de acordo com o disposto no art. 769 da CLT e conforme entendimento jurisprudencial cristalizado na súmula 303 do col. TST, ao qual se filia este Juízo. Ciente a autora. Intimem-se as reclamadas, a primeira por edital e a segunda por remessa dos autos. Nada mais". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 -

Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). VILMAR REGO OLIVEIRA.

Brasília/DF 4, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-811-16.2011.5.10.0019

Reclamante	Gilvandro Raimundo dos Santos Paiva
Advogado	LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)
Reclamado	Comercial de Madeiras Alto da Serra Ltda
Advogado	CLAUDIANE SANTOS SILVA(OAB: 11881/PA)
Reclamado	Sirleia Oliveira da Silva
Reclamado	Sidileya Bezerra de Aguiar
Reclamado	Advogacia Geral da União

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) VILMAR REGO OLIVEIRA, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica INTIMADO a Executada: SIDILEYA BEZERRA DE AGUIAR, sócia da Comercial de Madeiras Alto da Serra Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

INSS Terceiros.....: 779,88 (15,41%)

INSS Pacto Laboral: 4.270,82 (84,37%)

Diversos.....: 11,06 (0,22%)

Total Geral: 5.061,76

Atualizado:30/11/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). VILMAR REGO OLIVEIRA.

Brasília/DF 4, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-935-62.2012.5.10.0019

Reclamante	Maria do Carmo Gomes da Silva
Advogado	RODRIGO OTÁVIO SOARES RIBEIRO(OAB: 29628/DF)
Reclamado	Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasília

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: Sentença "...III CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela reclamante MARIA DO CARMO GOMES DA SILVA em face das reclamadas AST ASSESSORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA e FUB FUNDAÇÃO

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, para condenar as rés, a segunda de forma subsidiária, ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação:

pagar: décimo terceiro salário proporcional de 2012, na razão de 1/12; férias vencidas referentes ao período aquisitivo 2010/2011, em dobro, e de 2011/2012, de forma simples, ambas acrescidas do terço constitucional; e indenização de 40% do FGTS; pagar indenização relativa aos depósitos de FGTS dos meses de dezembro/2010, dezembro/2011 e janeiro/2012, bem como sobre o décimo terceiro proporcional ora deferido; pagar a penalidade prevista no art. 467 da CLT, a incidir sobre décimo terceiro proporcionais e indenização de 40% (parcelas diretamente devidas por força do rompimento contratual); e a multa inscrita no § 8º do art. 477 da CLT. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido à autora, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. No caso de direcionamento da execução à devedora subsidiária, será observado, na contagem de juros, o disposto no art. 1º-F da Lei 9.494/1997. Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460). Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possuem natureza salarial, passível de incidência previdenciária, o décimo terceiro. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pela reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito da autora os valores relativos ao IR e INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Recolhimentos fiscais serão calculados na forma da Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, e, quanto à contribuição previdenciária, será respeitado o limite máximo do salário de contribuição Custas, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo das reclamadas, dispensada a segunda ré do respectivo recolhimento, nos termos do disposto no art. 790-A, I, da CLT. A presente decisão não está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do § 2º do art. 475 do CPC, subsidiariamente aplicável ao Processo do Trabalho, de acordo com o disposto no art. 769 da CLT e conforme entendimento jurisprudencial cristalizado na súmula 303 do col. TST, ao qual se filia este Juízo. Intimem-se as partes.

Nada mais"./////////Decisão dos embargos de declaração: ".....III CONCLUSÃO Pelo exposto, NÃO CONHEÇO dos embargos de declaração interpostos pela segunda reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos. Intimem-se as partes. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença. Nada mais". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). AUDREY CHOUCAIR VAZ.

Brasília/DF 3, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-2011-24.2012.5.10.0019

Autor	Tribunal Regional do Trabalho da 10.ª Região
Réu	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Cimento, Cal e Gesso do DF
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)

EDITAL DE LEILÃO

Data e hora do Leilão: 24/06/2013 às 10 horas.

Leiloeiro designado: JORGE FRANCISCO

Descritivo dos bens: 01) Um Veículo/pas VW/Gol 1.0, Ano Fab/Ano Mod: 2010, Placa JHK 3001, Combustível alco/gasol, Chassi: 9BWAA05U4AT195023, Código RENAVAM: 197520650, Cor predominante: Branca, CAP/POT/CIL 005P/076CV; em bom estado de uso e conservação, avaliado neste ato em R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Total da Avaliação: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Valor da avaliação: R\$ R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: Para imóveis o lance mínimo é de 90% (noventa por cento) e para bens móveis de 50% (cinquenta por cento).

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: NÃO

Depositário: GILENO ALVES DOS SANTOS

O(A) Juiz(a) do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA da 19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº - 24.2012.5.10.0019, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) á(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALAS 320, 324 E 326 - - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 4 de junho de 2013.

ELTON FLEURINGER

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-2054-92.2011.5.10.0019

Reclamante	Joana Borges Ferreira
Advogado	MIKAELA MINARE BRAUNA DIEFENTHAELER(OAB: 18225/DF)
Reclamado	Ghf Comercial International Trading Ltda.
Advogado	ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)
Reclamado	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Advogado	WELLINGTON MOISES DE OLIVEIRA(OAB: 22394/DF)
Reclamado	Guilherme Hannud Filho

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica INTIMADO o Executado: GUILHERME HANNUD FILHO, sócio da Ghf Comercial International Trading Ltda. para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 13.725,68 (83,10%)

INSS Reclamante.....: 990,43 (6,00%)

INSS Reclamado.....: 1.800,79 (10,90%)

Total Geral: 16.516,90

Atualizado:30/09/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). AUDREY CHOUCAIR VAZ.

Brasília/DF 4, JUNHO de 2013.

20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-250-52.2012.5.10.0020

Reclamante	Paulo Sergio Araujo Santos
Advogado	CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado	Fatima Mariano de Rezende Silva Comercio de Alimentos-Epp
Advogado	REILOS MONTEIRO(OAB: 22612/DF)

(ao autor)despacho de fl.74

Intime-se o autor para levantamento da CTPS no prazo de 05 dias.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-444-18.2013.5.10.0020

Embargante	Instituto de Pesquisa Economica Aplicada
Advogado	MAURÍCIO ROVIGATTI LEIVA(OAB: 31805/SC)
Embargado	Ana Paula Ribas dos Santos
Advogado	ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)

Embargado

Prestacional Construtora e Servicos
Ltda - Me

Despacho de fls.69.(Ao autor)5- Entregues as guias e anotada a CTPS, intime-se o reclamante para recebimento, devendo informar, no prazo de 10 dias, o valor levantado a título de FGTS, para o cálculo da multa. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-575-61.2011.5.10.0020

Reclamante	Edivaldo Nunes Silva
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado	PB Artigos de Borracha Ltda
Advogado	MARIA LUCIA FAYAD DE ALBUQUERQUE ROSA(OAB: 4141/DF)
Reclamado	Pioneira da Borracha Ltda.
Advogado	MARIA LUCIA FAYAD DE ALBUQUERQUE ROSA(OAB: 4141/DF)

DESPACHO Fl. 260. "Tendo em vista que o Juízo se encontra garantido, conforme acima certificado, intime-se a 1ª reclamada para conhecimento, prazo 05 (cinco) dias, decorrido o prazo sem manifestação, voltem os autos conclusos. Brasília, 3 de junho de 2013.

MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-653-55.2011.5.10.0020

Reclamante	Edmilson Rodrigues Cordeiro
Advogado	ERIKA LENEHR VIEIRA(OAB: 15383/DF)
Reclamado	Ailton Ferreira Vieira

espacho de fls.76.(Ao autor)Vistos.Intime-se o(a) autor(a) para ciência e manifestação, no prazo de 5 dias, acerca da pesquisa Renajud, tendo em vista as inúmeras restrições de veículo(s) da executada.

Decorrido o prazo sem manifestação, cumpra-se a desconsideração da pessoa jurídica constante às fls.256.

BRASÍLIA, 03/06/2013.

Assinado Digitalmente

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz do Trabalho Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-674-94.2012.5.10.0020

Reclamante	Raquel Pacheco Emerick
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Gerencial Serviços Ltda
Reclamado	União - Ministério da Justiça

Despacho de fls.44.(A ré)Vistos.

Homologo os cálculos de fls.85/90 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das

atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 10.749,78 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 8.632,53

INSS Reclamante.....: 225,70

INSS Reclamado.....: 564,22

INSS Terceiros.....: 163,64

INSS SAT.....: 56,42

Custas do Processo: 177,16

Custas Art.789.....: 44,29

Hon. Advocatício...: 885,82

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente

especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo

advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, ou por mandado, conforme

autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s)

executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos

financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

3-Se infrutífera a medida, por se tratar de processo em fase de execução, citado(s) o(s)

executado(s) e não garantida a integralidade da dívida, proceda à inclusão dos dados do(s)

executado(s)no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

4-Expeça-se mandado/carta precatória para penhora;

5-Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos

sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD;

6-Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para

desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da

lide. Não havendo contrato social nos autos, oficie-se à Junta Comercial competente solicitando certidão

simplificada com a última composição societária da(s) executada(s), iniciando-se a execução em

desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO

SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE

NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Documento assinado com certificado digital por MARCOS ALBERTO DOS REIS, com certificado digital, em 04/06/2013 07:50 (horário de Brasília), e por

VIVALDINA PEREIRA QUEIROZ GONCALVES, em 03/06/2013 08:41 (horário de Brasília), com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de

19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. Processo: 0000674-94.2012.5.10.0020 NumDoc: 2

Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.trt10.jus.br/appserv/pdf/validar> com o código 1 - IX4SITC6O1C59MOEIV

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

Fl. _____

20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF

SEPN 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA 332 BRASÍLIA/DF

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.

Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que

entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 ano,

podendo o exequente a qualquer tempo indicar meios de prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo de 1 ano sem a prática de atos de execução

forçada, fica desde já

determinado o arquivamento dos autos pelo prazo de 2 (dois) anos, ante os termos do art. 40, § 2º, da Lei

nº 6.830/80.

Decorridos os 2 anos, desarquivem-se os autos, e intime o exequente para que aponte causas

suspensivas ou interruptivas da prescrição intercorrente, ante os termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80.

BRASÍLIA, 29/05/2013.

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz do Trabalho

Documento Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-737-56.2011.5.10.0020

Reclamante	Orlandino Lopes dos Santos
Advogado	SONIA MARIA FREITAS(OAB: 04008/DF)
Reclamado	Auto Socorro Mundial Ltda Epp(Serviço de Reboque de Veículos)
Advogado	JULIANA DE CASTRO ALVES(OAB: 23838/DF)

Ao Autor. Desp. de fls. 146. Intime-se o autor para ciência e manifestação, no prazo de 5 dias, acerca da pesquisa Renajud, tendo em vista as inúmeras restrições de veículo(s) da executada. Decorrido o prazo sem manifestação, cumpra-se a desconsideração da pessoa jurídica. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-802-80.2013.5.10.0020

Reclamante	Ana Cybele de Vasconcelos Azevedo Cerqueira
Advogado	CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 09664/DF)
Reclamado	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)

DESPACHO Fl. 114. "Designo o dia 06/08/2013, às 14h30min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. BRASÍLIA, 24/05/2013."

Despacho

Processo Nº RT-916-87.2011.5.10.0020

Reclamante	Marineuza Silva Dantas
Advogado	AUGUSTA DE RAEFFRAY BARBOSA GHERARDI(OAB: 24026/DF)
Reclamado	Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - EBC
Advogado	MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

DESPACHO Fl. 456. "Diante da certidão acima, intime-se a autora

para conhecimento das diligências efetuadas pela Secretaria da Vara e para impulsionar a execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já designado. Publique-se para conhecimento, prazo 05 (cinco) dias. Brasília, 31 de maio de 2013 (sexta-feira). MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-918-23.2012.5.10.0020

Reclamante	Norberto Soares de Andrade
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fiança Empresa de Segurança Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Ao Autor. Desp. de fls. 113. Intime-se o autor para ciência e manifestação, no prazo de 5 dias, acerca da pesquisa Renajud, tendo em vista as inúmeras restrições de veículo(s) da executada. Decorrido o prazo sem manifestação, cumpra-se a desconsideração da pessoa jurídica. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1183-59.2011.5.10.0020

Reclamante	André Luis Santos da Costa
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Empresa Santo Antônio Transporte e Turismo Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Despacho de fls.192.(A ré)Vistos.

Homologo os cálculos de fls.192/195 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 3.379,98 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 892,18

FGTS Deposito.....: 454,14

Custas do Processo: 26,93

Custas Art.789.....: 6,73

Hon. Periciais.....: 2.000,00

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo

advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, ou por mandado, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s)

executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos

financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

3-Se infrutífera a medida, por se tratar de processo em fase de

execução, citado(s) o(s)

executado(s) e não garantida a integralidade da dívida, proceda à inclusão dos dados do(s)

executado(s)no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

4-Expeça-se mandado/carta precatória para penhora;

5-Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos

sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD;

6-Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para

desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da

lide. Não havendo contrato social nos autos, oficie-se à Junta Comercial competente solicitando certidão

simplificada com a última composição societária da(s) executada(s), iniciando-se a execução em

desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO

SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE

NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.

Documento assinado com certificado digital por MARCOS ALBERTO DOS REIS, com certificado digital, em 28/05/2013 13:25

(horário de Brasília), e por

VIVALDINA PEREIRA QUEIROZ GONCALVES, em 27/05/2013 10:19 (horário de Brasília), com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de

19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. Processo: 0001183-59.2011.5.10.0020 NumDoc: 1

Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.trt10.jus.br/appserv/pdf/validar> com o código 1 - F26PQRRUDBV28A8D3B

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

Fl. _____

20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF

SEP/513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA 332 BRASÍLIA/DF

Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que

entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 ano,

podendo o exequente a qualquer tempo indicar meios de prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo de 1 ano sem a prática de atos de execução forçada, fica desde já determinado

o arquivamento dos autos pelo prazo de 2 (dois) anos, ante os termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.

Decorridos os 2 anos, desarquivem-se os autos, e intime o exequente para que aponte causas

suspensivas ou interruptivas da prescrição intercorrente, ante os termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80.

BRASÍLIA, 27/05/2013.

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz do Trabalho

Documento assinado com certificado digital por MARCOS ALBERTO Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1196-58.2011.5.10.0020

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília-DF

Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)

Reclamado Allsan Engenharia e Administração Ltda

Advogado ANTONIO GUERINO FASCINA(OAB: 140750/SP)

DESPACHO Fl. 311. "Libero o crédito do exequente. Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042 -04962195-0, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Total da execução R\$ 1.502,18

Liq. Exequente.....: 1.317,18 (87,68%)

Hon. Advocatício...: 185,00 (12,32%)

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente e os honorários assistenciais deverão ser liberados ao Dr. ABADIO FERREIRA DA SILVA, OAB Nº 26888/DF, CPF Nº 63365065172; 2) Zerar a referida conta. Intimem-se as partes, sendo o autor para receber o alvará no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpridas as determinações acima e decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, com baixa, ficando extinta a execução nos moldes do inciso I, do Art.794 do CPC. Brasília, 29 de maio de 2013. MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1356-83.2011.5.10.0020

Reclamante Carlos José da Silva

Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)

Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB

Advogado MAURICIO MIRANDA DURAES(OAB: 22018/DF)

DESPACHO Fls. 393/394. "Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 13.448,73 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 8.838,74

FGTS Deposito.....: 699,84

INSS Reclamante....: 617,38

INSS Reclamado.....: 1.555,97

INSS SAT.....: 233,34

Hon. Periciais.....: 1.503,46

1- Cite-se a executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora. Brasília, 29 de maio de 2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1506-64.2011.5.10.0020

Reclamante Thiago José Pereira de Lima Silva

Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)

Reclamado Swissport Brasil Ltda

Advogado LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)

DESPACHO Fl. 333. "Homologo os cálculos de fls. 320/332, para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 13.511,86 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 8.012,45

INSS Reclamante....: 483,63

INSS Reclamado.....: 1.209,17

INSS Terceiros.....: 350,67

INSS SAT.....: 181,38

Hon. Advocatício...: 1.274,41

Hon. Periciais.....: 2.000,15

1- Cite-se a executada via DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC), para, em 48

horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora. Brasília, 3 de junho de 2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1533-13.2012.5.10.0020

Reclamante Lucas de Jesus Santana

Advogado JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)

Reclamado Auto Posto Morada dos Nobres Ltda.

Advogado VERA MARIA BARBOSA COSTA(OAB: 17697/DF)

Despacho de fls.161/162.(A ré)Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das

atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 2.186,55 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 2.133,22

Custas do Processo: 42,66

Custas Art.789.....: 10,67

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo

advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, ou por mandado, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s)

executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos

financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

3-Se infrutífera a medida, por se tratar de processo em fase de execução, citado(s) o(s)

executado(s) e não garantida a integralidade da dívida, proceda à inclusão dos dados do(s)

executado(s)no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

4-Expeça-se mandado/carta precatória para penhora;

5-Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos

sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD;

6-Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para

desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da

lide. Não havendo contrato social nos autos, oficie-se à Junta Comercial competente solicitando certidão

simplificada com a última composição societária da(s) executada(s), iniciando-se a execução em

desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO

SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA

RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT. Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 ano, podendo o exequente a qualquer tempo indicar meios de prosseguimento da execução.

Documento assinado com certificado digital por MARCOS ALBERTO DOS REIS, com certificado digital, em 04/06/2013 07:47 (horário de Brasília), e por

VIVALDINA PEREIRA QUEIROZ GONCALVES, em 03/06/2013 10:56 (horário de Brasília), com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de

19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. Processo: 0001533-13.2012.5.10.0020 NumDoc: 2

Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.trt10.jus.br/appserv/pdf/validar> com o código 1 - NQFAZY28ZYFOV3A920

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

Fl. _____

20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF

SEPN 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA 332 BRASÍLIA/DF

Decorrido o prazo de 1 ano sem a prática de atos de execução forçada, fica desde já

determinado o arquivamento dos autos pelo prazo de 2 (dois) anos, ante os termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.

Decorridos os 2 anos, desarquivem-se os autos, e intime o exequente para que aponte causas suspensivas ou interruptivas da prescrição intercorrente, ante os termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80.

BRASÍLIA, 03/06/2013.

Assinado Digitalmente

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz do Trabalho

Documento Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1576-18.2010.5.10.0020

Reclamante	Clemir Borges Bussinguer
Advogado	ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado	Rápido Brasília Transportes e Turismo Ltda.
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

DESPACHO Fl. 919. "Determino ao Banco do Brasil efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 4200-3.100.120.946.270, observando o seguinte:

Total da execução R\$ 5.531,79 Atualizado até: 30/09/2012

Custas Art.789.....: 433,85

Liq. Exequente.....: Saldo remanescente da conta

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado à Dra. ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO, OAB Nº 20237/DF, CPF Nº 34356550110 (fl. 07);

2) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;

3) Zerar a referida conta.

Fica liberada a penhora de fls. 472 e o fiel depositário desonerado do encargo. Exclua-se a executada do BNDT. Intimem-se as partes, sendo o autor para receber o alvará no prazo de 05 (cinco) dias. O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição. O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. Cumpridas as determinações acima e decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, com baixa, ficando extinta a execução nos moldes do inciso I, do Art.794 do CPC. Brasília, 29 de maio de 2013. MARLI LOPES DA C. DE GOÊS NOGUEIRA Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1755-78.2012.5.10.0020

Reclamante	Sebastiao Euripedes de Souza Pereira
Advogado	LINCOLN DE SENA MOURA JUNIOR(OAB: 32819/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

DESPACHO Fl. 102. "Verifico que a reclamada foi condenada a proceder aos recolhimentos na conta vinculada do Autor dos depósitos do FGTS e a fornecer novas guias do TRCT para permitir o saque. 1- Intime-se a reclamada para, em 15 (quinze) dias, proceder aos depósitos e apresentar as guias, conforme determinado na decisão transitada em julgado. 2- Na ausência de manifestação da reclamada, fica desde já autorizada a expedição de alvará pela secretaria, ficando a reclamada condenada a pagar indenização equivalente, aos depósitos não realizados. Brasília, 3 de junho de 2013 (segunda-feira). MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-2057-44.2011.5.10.0020

Reclamante	Otilio Alves de Araujo
Advogado	MIKAELA MINARE BRAUNA DIEFENTHAELER(OAB: 18225/DF)
Reclamado	Ghf Comercial International Trading Ltda.
Advogado	ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)

Ao Autor. Desp. de fls. 257. Intime-se o autor para ciência e manifestação, no prazo de 5 dias, acerca da pesquisa Renajud, tendo em vista as inúmeras restrições de veículo(s) da executada. Decorrido o prazo sem manifestação, cumpra-se a desconsideração da pessoa jurídica. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-11900-09.2006.5.10.0020

Processo Nº RT-119/2006-020-10-00.6

Reclamante	Germana Ferreira Barros
Advogado	IGOR ARAUJO SOARES(OAB: 19311/DF)
Reclamado	Multipia Prestacao de Servicos e Higienizacao Ltda

(ao autor)despacho de fl.227 Diante do decurso do prazo de mais de 3 (três) anos de paralisação da execução, concedo ao exequente o prazo de 10 (dez) dias para indicar causas suspensivas ou interruptivas da prescrição intercorrente, ante o disposto no Art. 40, § 4º, da Lei nº 6.830/80. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-43600-03.2006.5.10.0020

Processo Nº RT-436/2006-020-10-00.2

Autor	Friboi Ltda.
-------	--------------

Advogado FRANCISCO DE ASSIS E SILVA(OAB: 232716/SP)
Réu UNIÃO FEDERAL

DESPACHO Fl. 312. "Compulsando-se os autos verifica-se que na sentença de fls. 178/184, foi autorizado o levantamento da guia de fl. 136, no valor de R\$ 8.050,66. O autor esta devidamente representado por advogados, regularmente constituídos, conforme certidão acima. O autor foi devidamente intimado para receber seus créditos, a Secretaria da Vara não mediu esforços para a localização da parte, intimações postais, via DJET, inclusive via telefone, conforme certidão acima. Diante dos fatos, intime-se mais uma vez via publicação no DEJT, o autor e ou seu representante (fl. 14), para receberem seus créditos, prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de renúncia aos créditos, na forma do art. 794, III, do CPC, devendo os mesmos serem recolhimentos aos cofres públicos. Decorrido o prazo e não recebido os valores, transfiram-se os mesmos para uma conta da União, após remetam-se os autos ao arquivo definitivo com baixa na distribuição. Publique-se, intime-se via postal. Brasília, 31 de maio de 2013 (sexta-feira). MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-46600-11.2006.5.10.0020

Processo Nº RT-466/2006-020-10-00.9

Reclamante Paulo do Rego Silva
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado Ferro e Aço Badarucu Ltda
Advogado JOSE DA SILVA LEAO(OAB: 10606/O/DF)

DESPACHO Fl. 582. "Homologo os cálculos de fls. 579/581, para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 4.047,03 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 3.948,32

Custas do Processo: 78,97

Custas Art.789.....: 19,74

1- Cite-se a executada via DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC), para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora. Brasília, 3 de junho de 2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-56700-25.2006.5.10.0020

Processo Nº RT-567/2006-020-10-00.0

Reclamante Pedro Helcio Duraes de Brito
Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)
Reclamado Jaguar Seguranca Ltda
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 17026/GO)
Reclamado Dom Bosco Construcoes e Servicos Ltda
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 1412/TO)
Reclamado Wladimir Nery da Silva Neto
Reclamado Antonio Alberto Oliveira

Ao Autor. Desp. de fls. 443. Intime-se o autor para ciência e manifestação, no prazo de 5 dias, acerca da pesquisa Renajud, tendo em vista a restrição de um veículo da executada. Decorrido o prazo sem manifestação, cumpra-se a desconsideração da pessoa jurídica. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-78400-52.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-784/2009-020-10-00.2

Reclamante Washington Luiz de Oliveira
Advogado JOSÉ AUGUSTO PINTO DA CUNHA LYRA(OAB: 13722/DF)
Reclamado Mister Grafix Produções Ltda.
Advogado BRUNO WURMBAUER JÚNIOR(OAB: 13488/DF)

Despacho de fls.750.(Ao autor)Vistos.Expeça-se a certidão na forma requerida pelo autor às fls. 748/749, intimando-o para recebimento no prazo de 05 (cinco) dias.

Brasília, 22 de maio de 2013.

assinado digitalmente

RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-91700-18.2008.5.10.0020

Processo Nº RT-917/2008-020-10-00.0

Reclamante Francisco Alves Melo
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/O/DF)
Reclamado Conservo Brasilia Empresa de Segurança Ltda.
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/O/DF)

Ao Autor. Desp. de fls. 143. Intime-se o autor para ciência e manifestação, no prazo de 5 dias, acerca da pesquisa Renajud, tendo em vista a restrição de um veículo da executada.

Decorrido o prazo sem manifestação, cumpra-se a desconsideração da pessoa jurídica. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-163500-72.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-1635/2009-020-10-00.0

Reclamante Orlando Silva Guimarães
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
Advogado FERNANDO GUEDES FERREIRA FILHO(OAB: 83483/MG)
Reclamado Jose Vicente Fonseca

DESPACHO Fl. 196. "Indefiro, por ora, o requerido às fls. 189/195 tendo em vista que o sócio ainda não foi citado. Publique-se para ciência do autor. Cumpra-se o determinado no despacho de fls. 187. Brasília, 24 de maio de 2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-164500-10.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-1645/2009-020-10-00.6

Reclamante Antonio Alexandrino Alves
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
Advogado MARCOS TADEU RIGHI RODRIGUES DE SOUSA(OAB: 75870/MG)
Reclamado Logpar - Logistica e Participacoes Ltda
Reclamado Jose Vicente Fonseca

DESPACHO Fl. 232. "Diante do teor do ofício de fls. 217, da 3ª VTB/DF, indefiro o requerido às fls. 224. Observe a Secretaria o substabelecimento de fls. 226. Inclua-se a ré LOGPAR no BNDT. Tendo em vista que, conforme certidão de fls. 217, o sócio JOSÉ VICENTE FONSECA ainda não foi citado, indefiro, por agora, o requerido às fls. 226. Cite-se o sócio José Vicente Fonseca no

endereço informado às fls. 226/227. Publique-se para ciência do autor. Brasília, 21 de novembro de 2012. CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-168400-98.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-1684/2009-020-10-00.3

Reclamante	Ricardo Gomes Ferreira
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Advogado	MARCOS TADEU RIGHI RODRIGUES DE SOUSA(OAB: 75870/MG)
Reclamado	Logpar - Logística e Participações Ltda
Reclamado	Jose Vicente Fonseca

Despacho de fls. (Ao autor)Vistos.Intime-se o(a) autor(a) para ciência e manifestação, no prazo de 5 dias, acerca da pesquisa Renajud, tendo em vista as inúmeras restrições de veículo(s) da executada.

Decorrido o prazo sem manifestação, cumpra-se a desconsideração da pessoa jurídica

constante às fls.256.

BRASÍLIA, 03/06/2013.

Assinado Digitalmente

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz do Trabalho Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Edital

Edital

Processo Nº RT-551-62.2013.5.10.0020

Reclamante	Paulo Alexandre Alves dos Santos
Advogado	CLAUDIO CESAR VITORIO PORTELA(OAB: 29410/DF)
Reclamado	Jwc Pereira Construcoes - Me
Reclamado	Brookfield Incorporacoes S.A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADO (A) o(a) 1ª reclamado(a) Jwc Pereira Construcoes - Me, situada em local incerto e não sabido, PARA COMPARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF, às 08h50min do dia 26/06/2013, à audiência INICIAL relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, ficando desde já ciente de que terá vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial em audiência, devendo V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob as penas do art. 844 da CLT., sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará a aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARCOS ALBERTO DOS REIS.

Brasília/DF 4, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-674-94.2012.5.10.0020

Reclamante	Raquel Pacheco Emerick
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Gerencial Serviços Ltda
Reclamado	União - Ministério da Justiça

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Gerencial Serviços Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 8.632,53 (80,30%)

INSS Reclamante....: 225,70 (2,10%)

INSS Reclamado.....: 564,22 (5,25%)

INSS Terceiros.....: 163,64 (1,52%)

INSS SAT.....: 56,42 (0,52%)

Custas do Processo: 177,16 (1,65%)

Custas Art.789.....: 44,29 (0,41%)

Hon. Advocatício...: 885,82 (8,24%)

Total Geral: 10.749,78

Atualizado:31/05/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARCOS ALBERTO DOS REIS. Brasília/DF 4, JUNHO de 2013.

21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-73-56.2010.5.10.0021

Reclamante	Antonia Maria de Oliveira
Advogado	RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada
Reclamado	União

Vistos.

Libero o crédito do exequente, conforme petição de fls. 447.

Determino à CEF efetuar a movimentação da conta 042/04965466-2 da seguinte forma:

Conta n.º: 042/04965466-2; Valor: R\$ 5.037,37.

01 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód.1708, 0,41 % (valor do INSS cota parte empregado).

02 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2909, 1,12 % (valor do INSS cota parte empregador e SAT).

03 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2917, 0,30%, (valor do INSS terceiros).

04 - Autenticar em uma guia GRU, cód. 18740-2, 2,40% . (valor das custas).

05- Liberar à própria exequente o saldo remanescente (valor do

líquido do exequente).

06 Encerrar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 dias.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes, sendo a autora inclusive pessoalmente e a reclamada via postal.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, oficie-se ao Excelentíssimo Ministro

Relator do AI 05784-08.2010.5.10.0000, no TST, comunicando do pagamento do débito e extinção

da execução.

Após, com exclusão dos dados do BNDT, aguarde-se o retorno do AI.

Este despacho, assinado digitalmente ficará disponível na internet (PDF)

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho tem força de

ALVARÁ JUDICIAL perante a CEF.

Brasília, 3 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-286-28.2011.5.10.0021

Reclamante	Fabio de Oliveira Souza
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Viplan Viacao Planalto Limitada (em Recuperação Judicial)
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

A certidão acima informa que decorreu o prazo sem oposição de embargos do devedor.

Vista ao exequente, por cinco dias, do cálculo, bem como do depósito efetuado proveniente de depósito recursal. (art. 884 CLT).

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-293-49.2013.5.10.0021

Reclamante	Jose Augusto de Lima Gantois
Advogado	JOSÉ AUGUSTO DE LIMA GANTOIS(OAB: 9820/DF)
Reclamado	Cesp Companhia Energetica de Sao Paulo
Advogado	CARLOS EDUARDO BARRA EVANGELISTA(OAB: 134535/SP)

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamado.

Brasília, 4 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-392-19.2013.5.10.0021

Autor	Sindicato dos Empregados no Comercio do DF
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Réu	Blum Brands - Comercio de Roupas Ltda
Advogado	JULIANO MARTINS MANSUR(OAB: 113786/RJ)

Considerando que o sindicato-autor insiste na produção de perícia contábil, alegando necessidade de juntada pela ré de determinados documentos e, considerando, ainda, a proximidade da audiência, aguarde.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-694-48.2013.5.10.0021

Reclamante	Evangelista Jose de Souza
Advogado	JONAS LEITE BEZERRA FILHO(OAB: 15888/DF)
Reclamado	Gcm Construcoes e Instalacoes Ltda - Me

"ATA DE AUDIÊNCIA

Em 03 de Junho de 2013, na sala de sessões da Eg. 21ª Vara do Trabalho de Brasília, sob a direção do MM. Juiz CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 11 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz do Trabalho apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante.

Ausente o(a) reclamado(a).

A notificação enviada à reclamada, retornou com a informação "não se encontra mais no local", conforme certificado à fl. 24.

Por não atendida a determinação legal disposta no art. 852-B, inciso II da Lei nº 9.957/2000, archive-se a presente reclamação, nos termos do § 1º do citado dispositivo legal.

Custas pelo(a) reclamante, no importe de R\$234,76, calculadas sobre R\$11.738,00, valor dado à causa, dispensadas em face da declaração de pobreza de fl. 13.

Fica, desde já, autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 12/14, inclusive a procuração e a declaração de pobreza.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Audiência encerrada às 11h05min.

Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-941-29.2013.5.10.0021

Reclamante	Renata Franco do Carmo
Advogado	ANTONIO CARLOS SOBRAL ROLLEMBERG(OAB: 25031/DF)
Reclamado	Jose Carlos Bonfim da Silva
Reclamado	Imobiliária Colina Ltda - Me

DESPACHO às fls. 399/400 - "Vistos os autos.

RENATA FRANCO DO CARMO ajuizou ação anulatória de arrematação judicial em face de JOSÉ CARLOS BONFIM DA SILVA (executado), tendo como litisconsorte passivo IMOBILIÁRIA COLINA LTDA (arrematante).

A Autora alega que é herdeira, juntamente com sua irmã, Mariana Franco do Carmo, de sua falecida mãe Ana Cristina Franco do Carmo, casada com Mário Luis do Carmo, réu na presente, cujo imóvel de propriedade de ambos foi penhorado e arrematado pelo litisconsorte acima nominado nos autos do processo nº 433-88.2010.5.10.0021, invocando a nulidade da arrematação, posto que não foi intimada da penhora, do leilão ou da arrematação, dada sua condição de herdeira/co-proprietária, sendo detentora de 25% do imóvel arrematado.

Pede em caráter de antecipação de tutela, que sejam sustados os efeitos da arrematação do imóvel situado na SQSW 304, Bloco H, apt. 502, Setor Sudoeste, Brasília-DF e ao final, declarada a nulidade da arrematação em caráter definitivo.

Vieram os autos conclusos para apreciação do pedido de antecipação de tutela.

A providência é de natureza cautelar e como tal será apreciada, nos termos do art. 273, § 7º,

do CPC.

Para que seja concedida a providência requerida, é necessária a presença dos clássicos requisitos das ações cautelares: fumus boni

juris e periculum in mora.

O debate acerca da validade dos atos praticados na execução promovida nos autos do processo nº 433-88.2010.5.10.0021, em face do falecimento de cônjuge meeira e a falta de intimação dos herdeiros/co-proprietários demonstram a plausibilidade da suspensão dos atos executórios, como medida de cautela que se impõe.

A medida é urgente, pois já foi assinado auto de arrematação e está pendente o cumprimento

do mandado de imissão na posse e registros pertinentes. As alegadas nulidades podem macular os atos de expropriação praticados acarretando prejuízos às partes e afetando terceiros. No bojo do processo nº 433-88.2010.5.10.0021 já foi suspenso o cumprimento do mandado de imissão da posse.

Estando presentes os requisitos, defiro a medida liminar nos termos do art. 804, do CPC e mantenho a suspensão do cumprimento do mandado de imissão na posse naqueles autos, determinando ainda a suspensão de todos os atos processuais relativos à arrematação, até o trânsito em julgado da decisão a ser proferida nestes autos. Certifique-se a presente decisão nos autos do processo nº 433-88.2010.5.10.0021.

Inclua-se o feito na pauta do dia 26/6/2013, às 11h30.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será INICIAL para recebimento de defesa.

A audiência de instrução para prosseguimento será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Intime-se a Autora, por seu procurador, via publicação eletrônica.

Notifiquem-se o Réu e o Litisconsorte, via postal.

Nada mais."

Brasília, 4 de junho de 2013.

Assinado digitalmente

MARTHA FRANCO DE AZEVEDO - Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-1168-24.2010.5.10.0021

Reclamante	Laurindo Neto da Silva
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Reclamado	Jose Vicente Fonseca
Reclamado	Neuro Oliveira Marques
Reclamado	União - Camara dos Deputados

Vistos.

Verifico a esta altura que o histórico de fls. 419/420 não é do imóvel indicado à fl. 417, por este motivo, suspendo a determinação de penhora do referido imóvel.

Apresente o exequente, em trinta dias, o histórico dominial do imóvel indicado à fl. 417.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1239-26.2010.5.10.0021

Reclamante	Gilberto Teixeira Lages
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Advogado	ANA PAULA COSTA MELO(OAB: 97462/MG)
Reclamado	Adser Serviços Ltda
Reclamado	União (Câmara dos Deputados)

Verifico a esta altura que o histórico de fls. 417/418 não é do imóvel indicado à fl. 416,

por este motivo, suspendo a determinação de penhora do referido imóvel.

Apresente o exequente, em trinta dias, o histórico dominial do imóvel indicado à fl. 416.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1393-73.2012.5.10.0021

Reclamante	Bruno Dias Batista
Advogado	MARCELO RIBAS DE AZEVEDO BRAGA(OAB: 10180/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

Vistos.

A decisão de primeiro grau julgou improcedentes os pedidos, já transitada em julgado

e confirmada pelo Eg. Regional, conforme certidão de fls. 173.

Os autos encontram-se arquivados, definitivamente.

Vem agora os autores requererem a declaração de nulidade alegando irregularidade

na intimação feita via DJ da decisão em Eg. Regional em Recurso de Revista.

O requerimento deverá ser apresentado no órgão competente que proferiu a decisão

em Recurso de Revista.

Publique-se.

Retornem os autos ao arquivo definitivo.

Brasília, 3 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1567-19.2011.5.10.0021

Reclamante	Celina Mara Pereira Lavinas
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 35028/DF)

Vista ao executado, por cinco dias, da impugnação do exequente.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1630-10.2012.5.10.0021

Reclamante	Maria Priscila Peixoto
Advogado	JULIANA BUCHER HOERLLE GOMES(OAB: 28615/DF)
Reclamado	Delta Cred Promotora de Crédito Ltda.
Advogado	RODRIGO DUQUE DUTRA(OAB: 12313/DF)
Reclamado	Banco BMG S/A.
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Do exposto, conheço dos embargos declaratórios opostos pela primeira Reclamada, para, no

mérito, REJEITÁ-LOS, conforme fundamentos acima, que integra o presente dispositivo,

passando a integrar também a sentença embargada.

Intimem-se as partes por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1648-31.2012.5.10.0021

Reclamante	Francisco Carvalho de Oliveira
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	AST - Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda.

Reclamado FUB - Fundação Universidade de Brasília

"ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada dentro do prazo legal às fls. 172/184.

Vista ao reclamante e ao 1º reclamado para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intimem-se o reclamante via publicação e a 1ª reclamada por edital.

Brasília, 4 de junho de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-1710-71.2012.5.10.0021

Reclamante Fidelina Sabino de Jesus
Advogado FRANCISCO DE ASSIS SOUSA(OAB: 9458/DF)
Reclamado Coral Serviços de Refeições Industriais Ltda. (em Recuperação Judicial)
Advogado WALTER CARVALHO CAPRERA(OAB: 31616/GO)

Vistos. A 11ª Vara Cível de Goiânia deferiu o processamento da recuperação judicial da reclamada em 25/09/2012 (Lei nº 11.101/2005). Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito:

Total da execução R\$ 13.208,77 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 12.475,63

INSS Reclamante....: 93,61

INSS Reclamado.....: 234,03

INSS Terceiros.....: 67,86

INSS SAT.....: 23,41

Custas do Processo: 251,38

Custas Art.789.....: 62,85

Cite-se a executada para fluência do prazo para oposição de embargos à execução. Decorrido o prazo da executada, com ou sem manifestação, registrem-se os dados no BNDT. Após serão intimados o exequente e os demais credores para terem vista dos cálculos de liquidação e dos embargos eventualmente opostos. Prazo legal. Após a definição da conta, expeça-se certidão para que o credor habilite seu crédito perante o juízo falimentar/recuperação judicial, nos termos do Provimento CGJT 001/2012. Expedido a certidão, serão declarados encerrados os procedimentos executórios neste feito. Aguarde-se no arquivo provisório. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1736-06.2011.5.10.0021

Reclamante Priscila Costa Moreira
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Visual Loc Serv. Const. Civil e Mineração Ltda.
Reclamado Banco do Brasil
Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)
Reclamado Silvio Pimenta Vieira

Vistos.

O segundo reclamado, Banco do Brasil, foi intimado por duas vezes

para apresentar o alvará 92/2013.

A consulta anexa comprova que o referido reclamado não apresentou o alvará junto à CEF.

O alvará perdeu a validade.

Expeça-se novo alvará.

Conta n.º: 042/04963645-1 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 3920; Valor: R\$ 19.350,10.

- Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2909, R\$ 460,88 (valor do INSS cota parte empregador e SAT).

- Liberar ao executado Banco do Brasil, e/ou a seu advogada Dra. ANNE CAROLINE FERREIRA BRANDÃO, OAB/GO nº 26.442, conforme procuração das fls. 24/26 dos autos, o saldo remanescente (valor do saldo remanescente dos depósitos recursais).

Zerar a referida conta.

Intime-se o Banco do Brasil para, em cinco dias, apresentar o alvará junto à Caixa Econômica Federal.

Comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo, com exclusão dos dados do BNDT.

Este alvará, assinado digitalmente, ficará disponível na internet (PDF).

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho tem força de ALVARÁ JUDICIAL.

Despacho

Processo Nº RT-1747-98.2012.5.10.0021

Reclamante Nilson Francisco dos Santos
Advogado CAMILO ANDRE SANTOS NOLETO DE CARVALHO(OAB: 26378/DF)
Reclamado Anna Christina da Silva Monteiro

Vistos. A executada requer a liberação dos valores bloqueados nos autos. Nada a deferir acerca do novo requerimento. Mantenho os termos do despacho de fl. 56. Aguarde-se a comprovação dos valores bloqueados. Em relação a proposta de acordo, concedo o prazo de cinco dias para o exequente se manifestar. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1767-89.2012.5.10.0021

Reclamante Juarino de Torres Quintanilha
Advogado REGINALDO ARANTES DE CARVALHO(OAB: 8132/DF)
Reclamado Ativa Conservação e Limpeza Ltda.
Reclamado SESI - Serviço Social da Indústria
Advogado BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA(OAB: 27959/DF)

Vistos. Considerando o resultado negativo do BACENJUD, cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados do executado (Ativa Conservação e Limpeza Ltda., CNPJ:07.860.641/0001-65 SESI-Serviço Social da Indústria CPF/CNPJ:03.786.187/0010-80) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, sem garantia do Juízo. Considerando que todas as diligências de BACEN JUD e RENA JUD se revelaram infrutíferas e que os mandados de fls. 140/142 (banco de certidão do sistema de mandados), restaram negativos, intime-se o exequente para indicar bens do primeiro executado passíveis de penhora, no prazo de sessenta dias.

Despacho

Processo Nº RT-1768-11.2011.5.10.0021

Reclamante Irany Teixeira Rocha
Advogado MOZART DOS SANTOS BARRETO(OAB: 15666/DF)
Reclamado Leonildes da Costa Carvalho
Advogado ROSEMI R DE OLIVEIRA PINTO(OAB: 29722/DF)

Considerando o silêncio da exequente, declaro extinta a presente

execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1774-18.2011.5.10.0021

Reclamante	Célio Alves da Fonseca
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	COOPATRAM - Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
Advogado	VIVIANE BRAGA DE MOURA(OAB: 29496/DF)

Vistos.

Apresente a executada, em dez dias, os elementos para cálculo (CONTRACHEQUES DE JANEIRO/2010 A DEZEMBRO/2010, MARÇO E ABRIL/2011, VALOR DEVIDO DE PRODUTIVIDADE MENSAIS, DE JANEIRO A ABRIL/2010, DEZEMBRO/2010 E MARÇO/2011), conforme promoção da contadoria.

Caso o exequente possua alguns destes documentos, poderá requerer a juntada.

Na ausência de elementos, a contadoria deverá utilizar a média dos últimos três

meses, imediatamente anterior.

Publique-se.

Brasília, 3 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1777-36.2012.5.10.0021

Reclamante	Mônica de Brito Sapucaia
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	DBA Engenharia de Sistemas Ltda.
Advogado	MARCELO REBIBOUT(OAB: 118877/RJ)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 404.673,72 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 392.356,21

INSS Reclamante.....: 1.007,26

INSS Reclamado.....: 2.473,43

INSS SAT.....: 247,32

I R P F.....: 82,13

Custas do Processo: 7.868,91

Custas Art.789.....: 638,46

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 404.673,72, valor atualizado até o dia 31/05/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1828-47.2012.5.10.0021

Reclamante	Paulo César Pereira de Medeiros
Advogado	SEBASTIÃO AUGUSTO DE AZEVEDO FILHO(OAB: 3488/DF)
Reclamado	RCA Operadora Turística Ltda DF
Advogado	JAIME PEREIRA DA SILVA(OAB: 234448/SP)

Vistos.

Libero o crédito do exequente.

Determino a(ao) BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 4200 efetuar a movimentação do(s) depósito(s) da(s) fls. 127 da seguinte forma: Conta n.º: 1900108376642 ; Valor: R\$ 5.506,76 .

- Autenticar em uma guia do INSS, com cód.1708, o valor de R\$ 106,73 (valor do INSS cota parte empregado).

- Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2909, o valor de R\$ 293,49 (valor do INSS cota parte empregador e SAT).

- Autenticar em uma guia do GRU, cód. 18740-2, o valor de R\$ 127,15 (valor das custas).

- Liberar ao exequente, por seu advogado(a) Dr(a). SEBASTIÃO AUGUSTO DE AZEVEDO FILHO, OAB/DF Nº 3488F, conforme procuração da fl. 06 dos autos, o saldo remanescente (valor do líquido do exequente).

- Zerar a referida conta.

O Banco deverá comprovar os recolhimentos referentes ao alvará em 10 dias.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo, com exclusão dos dados do BNDT.

Este despacho, assinado digitalmente, ficará disponível na internet (PDF)

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho tem força de ALVARÁ JUDICIAL.

Despacho

Processo Nº RT-2081-69.2011.5.10.0021

Reclamante	Arielba Borgonha Querino Faim
Advogado	MÁRIO ALEXANDER LOPES RODRIGUES(OAB: 32550/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 35028/DF)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 31.738,62 Atualizado até: 28/02/2013

Liq. Exequente.....: 21.894,23

FGTS Deposito.....: 1.692,42

INSS Reclamado.....: 4.996,42

INSS Terceiros.....: 550,63

Previdência Privada Recte.....: 1.302,49

Previdência Privada Recdo.....: 1.302,43

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 31.738,62, valor atualizado até o dia 28/02/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-2278-87.2012.5.10.0021

Reclamante	Renato de Jesus
Advogado	JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF)
Reclamado	Chpaiva Reformas e Pinturas Ltda - Me
Advogado	TRISTANA CRIVELARO SOUTO(OAB: 11704/DF)
Reclamado	Via Engenharia S. A.
Advogado	PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES(OAB: 10844/DF)

"ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento

Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada dentro do prazo legal.

Comprovado o depósito recursal e custas.

Os valores das custas foram devidamente cadastrados no SAP.

Vista sucessiva ao reclamante e à 1ª reclamada, com permeio de 48 horas, para,

caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamante e a 1ª reclamada via publicação.

Brasília, 4 de junho de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-2348-07.2012.5.10.0021

Reclamante	Eucélia Madalena de Souza
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado	JAMES CORREA CALDAS(OAB: 13649/DF)

"ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal às fls. 168/174.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamado.

Brasília, 4 de junho de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-122200-30.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-1222/2009-021-10-00.2

Reclamante	Maria Viviane Souza Pereira
Advogado	RODRIGO BRITO DA SILVA(OAB: 25787/DF)
Reclamado	Futura Planejamento Em Recursos Humanos Ltda
Reclamado	Centro Educacional Canarinho Asa Sul Ltda
Advogado	VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

Considerando os termos da petição da 2ª executada, torno sem efeito o alvará da fl. 328.

Expeça-se novo alvará, determinando à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 3920 efetuar a movimentação do(s) depósito(s) da(s) fls. 327 da seguinte forma:

Conta n.º: 042/04973180-2 ; Valor: R\$ 87,97.

- Liberar à 2ª executada Centro Educacional Canarinho Asa Sul Ltda, por seu advogado(a) Dr(a). OSVALDO DA SILVA, OAB/DF Nº 6.596, conforme procuração da fl. 47 dos autos, o saldo total existente (valor do saldo remanescente).

- Zerar a referida conta.

O Banco deverá comprovar a movimentação do alvará em 10 dias.

Intime-se a 2ª executada para recebimento, em 5 dias.

Comprovada a movimentação do alvará ora expedido, ao arquivo definitivo.

Este despacho, assinado digitalmente, ficará disponível na internet (PDF)

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho tem força de ALVARÁ JUDICIAL.

Edital

Edital

Processo Nº RT-888-48.2013.5.10.0021

Reclamante	Diana Cardoso de Oliveira
Advogado	LAERCO SALUSTIANO BEZERRA(OAB: 24567/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 23/10/2013 08h50.

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 23/10/2013 08h50, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALAS 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT).

Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 4 de junho de 2013.

(assinado digitalmente)

JOSE DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1648-31.2012.5.10.0021

Reclamante	Francisco Carvalho de Oliveira
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	AST - Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda.
Reclamado	FUB - Fundação Universidade de Brasília

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO AST - Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento

Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada dentro do prazo legal às fls. 172/184.

Vista ao reclamante e ao 1º reclamado para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intimem-se o reclamante via publicação e a 1ª reclamada por edital.

Brasília, 4 de junho de 2013.".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALAS 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 4 de junho de 2013.

(assinado digitalmente)

JOSE DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF

Edital

Edital

Processo Nº RTOrd-550-32.2012.5.10.0111

RECLAMANTE	RITA DE CASSIA SARAIVA PONTES
ADVOGADO	Cristiane Aires do Rego(OAB: 19810)
RECLAMADO	CLEONICE DAS DORES DOS SANTOS ME

P

PROCESSO Nº0000550-32.2012.5.10.0111 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: RITA DE CASSIA SARAIVA PONTES

RÉU: CLEONICE DAS DORES DOS SANTOS ME

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho do Gama - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO(A) o(a) executado (a) RECLAMADO: CLEONICE DAS DORES DOS SANTOS ME

para, em 48 horas, pagar a importância abaixo discriminada, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora bens

de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quantos bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização:

"Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais.

Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Cite-se o executado, via postal com aviso de recebimento (AR), para pagamento do débito de **R\$ 10.131,54**, valor atualizado até o dia , em 48 horas, sob pena de penhora.

O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento.

BRASÍLIA, 31 de maio de 2013.

Vara do Trabalho do Gama - DF

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:

[GUSTAVO CARVALHO CHEHAB]

istos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Cite-se o executado, via postal com aviso de recebimento (AR), para pagamento do débito de **R\$ 10.131,54**, valor atualizado até o dia , em 48 horas, sob pena de penhora.

O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento.

BRASÍLIA, 31 de maio de 2013.

Vara do Trabalho do Gama - DF

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:

[GUSTAVO CARVALHO CHEHAB]

(COLAR RESUMO DE CÁLCULO)

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.
BRASÍLIA, 4 de junho de 2013.

1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-483-63.2013.5.10.0101

Reclamante	Keila Xavier de Lucena
Advogado	LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado	Centro Educacional Ss Ltda. - ME
Reclamado	Itp Empreendimentos Educacionais S/C Ltda - Me
Reclamado	Direção Sociedade Educacional Ltda. (Colégio J K)
Advogado	WANDERSON PEREIRA EUROPEU(OAB: 37261/DF)

Considerando a devolução da notificação enviada à(ao) segunda reclamada(o), sob o argumento de "Mudou-se" (fl. 79-verso), defiro à(ao) reclamante o prazo de 10 (dez) dias para emendar a petição inicial, fornecendo o endereço completo da(o) reclamada(o), nos termos do Artigo 282, II c/c Artigo 295, ambos do CPC, sob pena de indeferimento.
Informado o novo endereço anote-se na autuação do feito e, após, NOTIFIQUE-SE.

Mantida a audiência designada.

Intime-se a(o) reclamante, por seu procurador. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-484-48.2013.5.10.0101

Reclamante	Marcia de Castro Ribeiro
Advogado	LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado	Centro Educacional Ss Ltda - Me
Reclamado	Itp Empreendimentos Educacionais S/C Ltda - Me
Reclamado	Direção Sociedade Educacional Ltda. (Colégio J K)
Advogado	WANDERSON PEREIRA EUROPEU(OAB: 37261/DF)

Considerando a devolução da notificação enviada à(ao) segunda reclamada(o), sob o argumento de "Mudou-se" (fl. 81-verso), defiro à(ao) reclamante o prazo de 10 (dez) dias para emendar a petição inicial, fornecendo o endereço completo da(o) reclamada(o), nos termos do Artigo 282, II c/c Artigo 295, ambos do CPC, sob pena de indeferimento.
Informado o novo endereço anote-se na autuação do feito e, após, NOTIFIQUE-SE.

Mantida a audiência designada.

Intime-se a(o) reclamante, por seu procurador. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-486-18.2013.5.10.0101

Reclamante	Ana Paula da Silva Pereira de Oliveira
------------	--

Advogado	LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado	Centro Educacional Ss Ltda - Me
Reclamado	Itp Empreendimentos Educacionais S/C Ltda - Me
Reclamado	Direção Sociedade Educacional Ltda. (Colégio J K)
Advogado	WANDERSON PEREIRA EUROPEU(OAB: 37261/DF)

Considerando a devolução da notificação enviada à(ao) segunda reclamada(o), sob o argumento de "Mudou-se" (fl. 83-verso), defiro à(ao) reclamante o prazo de 10 (dez) dias para emendar a petição inicial, fornecendo o endereço completo da(o) reclamada(o), nos termos do Artigo 282, II c/c Artigo 295, ambos do CPC, sob pena de indeferimento.

Informado o novo endereço anote-se na autuação do feito e, após, NOTIFIQUE-SE.

Mantida a audiência designada.

Intime-se a(o) reclamante, por seu procurador. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-768-90.2012.5.10.0101

Reclamante	Walter Alves da Silva
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Jda Construções e Reformas Ltda
Reclamado	Arcel Construtora Ltda
Advogado	ALEXSANDRO DE CASTRO LOPES DOS SANTOS(OAB: 38487/DF)
Reclamado	Consortio Mendes Junior /Atrium
Advogado	CARINE MURTA NAGEM CABRAL(OAB: 79742/MG)
Reclamado	Jose Celso Gontijo Engenharia S/A
Advogado	RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

Indefiro o pleito do obreiro de instauração da execução pelo descumprimento do acordo, haja vista que ao contrário do aduzido pelo reclamante a parcela do acordo foi regularmente paga dentro do prazo legal, como faz prova a guia colacionada a fl. 232.
Libere-se ao reclamante, POR ALVARÁ, devendo ser efetuados os recolhimentos devidos. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-987-69.2013.5.10.0101

Reclamante	Carlos Jose Lemes
Advogado	CRISTIANNE PEREIRA MOREIRA(OAB: 28047/DF)
Reclamado	Unilever Brasil Ltda.

"O reclamante ajuizou reclamação trabalhista em 24/04/2013, requerendo antecipação dos efeitos da tutela para a imediata reintegração e restabelecimento do plano de saúde, a qual foi indeferida.

Aduz que ele e sua família estão necessitando de tratamento médico urgente.

Requer a redesignação da audiência inicial para uma data mais próxima.

Em razão de horário vago na agenda de audiências, excepcionalmente, defiro o pleito do reclamante.

Retire-se o feito da pauta de audiência, anteriormente designada, para incluí-lo na pauta de AUDIÊNCIAS INAUGURAIS do dia 17/06/2013 às 08h40min.

Intimem-se as partes e seus procuradores mantidas as cominações e recomendações constantes da intimação/notificação anterior.

Data supra."

Despacho

Processo Nº RT-1153-38.2012.5.10.0101

Reclamante Manoel de Jesus Rocha Marques
Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda. (Casas Bahia)
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

"Às 09h25min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). CRISTINÉIA PEREIRA DOS SANTOS, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). CESAR ALMEIDA PEREIRA, OAB nº 36386/DF. Presente a estudante do Curso de Administração VALÉRIA DE OLIVEIRA SANTOS. Considerando que as partes não se manifestaram acerca do laudo pericial, que será juntado aos autos, defiro às mesmas prazo sucessivo de vista de 5 dias, a contar da data da publicação e a começar pelo reclamante. No prazo assinado à reclamada, ela poderá, querendo, se manifestar acerca dos documentos que acompanharam a petição de fls.332. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 29/07/2013, às 08h55min. Facultado o comparecimento das partes. PUBLIQUE-SE. Dispensada a assinatura da ata pelas partes nos termos do art. 851, § 2º da CLT. Audiência encerrada às 09h34min." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1163-19.2011.5.10.0101

Reclamante Elton Silva Oliveira
Advogado DAYANE DOMINGUES DA FONSECA(OAB: 33565/DF)
Reclamado Loggam Logística e Gestão Em Atendimento Móvel Ltda.
Advogado RODRIGO ALCOFORADO JORDAO(OAB: 33850/DF)
Reclamado Paula Maria Lara de Souza Queiroz
Reclamado Elton Pereira de Souza

Indefiro o pleito da executada de penhora do veículo indicado haja vista que sob o mesmo já existem 04 (quatro) bloqueios, o que torna inviável a sua penhora.

Prossiga-se com o andamento da execução. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1651-08.2010.5.10.0101

Reclamante Lamarte Jose Rodrigues
Advogado KELLEN MARGARETH PERES PAMPLONA(OAB: 28198/DF)
Reclamado Centro de Estudos Avancados e Tecnologicos S/C Ltda
Reclamado Itp Empreendimentos Educacionais S/C Ltda
Reclamado Vitor Ferreira Guimaraes
Reclamado Eliene Silva Guimaraes
Reclamado Marilena Meira

Concomitantemente, exclua-se do polo passivo a sucedida UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA UNISABER e seus sócios JOSÉ WALLAY TEODORO DE PAULA, GIL VICENTE DE MELO GAMA e ex-sócia SORAYA SANTOLIN DE PAULA.

Além disso, tendo em vista que o requerente retirou-se do quadro societário da executada CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS E TECNOLÓGICOS CEAT em 29/01/2007 e, por sua vez, a ação trabalhista foi interposta na data de 30/08/2010, ou seja, fora do

biênio previsto na Norma Civil, logo, não é justo que seu patrimônio responda pelos débitos trabalhistas assumidos após sua retirada.

Assim, por economia e celeridade processual proceda-se à exclusão dos polo passivo da demanda os ex-sócios VITOR FERREIRA GUIMARÃES e ELIENE SILVA GUIMARÃES, por ilegitimidade passiva, considerando a data de suas retiradas da sociedade da executada CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS E TECNOLÓGICOS CEAT. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-2015-09.2012.5.10.0101

Reclamante Mariana Prazeres Chaves
Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado Atacadão Distribuição Comércio e Indústria Ltda.
Advogado OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)

Defiro às partes o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias para manifestação acerca do laudo pericial, a começar pelo reclamante. Publique-se. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-2077-83.2011.5.10.0101

Reclamante Emanuel Benedito dos Santos
Advogado NEYLA PAYENNE CARDOSO ALVARENGA ROSA(OAB: 20358/DF)
Reclamado Manas Comércio de Alimentos Ltda - ME (Giraffa's)
Advogado VIVIANE PIMENTEL VELOSO(OAB: 20791/DF)

Decisão às fls. 165/166: "[...] fixo a execução em R\$87,84 [...] O valor sobejante deverá ser devolvido à embargante [reclamada...]" Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2170-12.2012.5.10.0101

Reclamante Thiago Araujo da Silveira
Advogado GISELLE MACHADO BRUZACA DE ALENCAR(OAB: 31972/DF)
Reclamado Uniao Brasileira de Educacao e Ensino - Ubee Marista
Advogado IVAN DE REZENDE BASTOS PEREIRA(OAB: 18037/DF)

"Em 29 de maio de 2013, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 08h39min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). GISELLE MACHADO BRUZACA DE ALENCAR, OAB nº 31972/DF. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Presente a estudante do Curso de Administração VALÉRIA DE OLIVEIRA SANTOS. Considerando que o reclamante se manifestou acerca dos documentos trazidos pela reclamada e também juntou cópia do contracheque, concedo à ré prazo de 05 (cinco) dias para manifestação, a contar da data da publicação. PUBLIQUE-SE. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 25/06/2013, às 08h55min. Facultado o comparecimento das partes. Dispensada a assinatura da ata pelas partes nos termos do art. 851, § 2º da CLT. Audiência encerrada às 08h53min. Nada mais." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2368-49.2012.5.10.0101

Reclamante Vanice Ferreira de Souza

Advogado ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 32183/DF)
Reclamado Adriana Oliveira de Lima
Advogado FERNANDO BARBOSA DE SOUZA(OAB: 15979/DF)

Nos termos da presente petição tenho pela concordância da reclamante com o acordo proposto pela reclamada a fls. 98/91. Assim sendo, homologo o acordo firmado entre as partes para que surta seus efeitos legais, devendo a primeira parcela ser paga até o dia 14/06/2013.

O silêncio da reclamante, no prazo de 10 (dez) dias contados do vencimento de cada parcela, importará na quitação do ajuste em comento, no que tange à parte que lhe é devida.

Considerando o trânsito em julgado da decisão judicial, bem como ante a impossibilidade de ser levada a efeito transação sobre direitos de terceiros, remetam-se os autos à Contadoria após o pagamento da última parcela acordada para que proceda à feitura dos cálculos referentes aos recolhimentos previdenciários e fiscais, observando os termos da OJ-SDI1 nº 376.

Com o retorno dos autos intime-se a reclamada para providenciar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de instauração da execução previdenciária.

Publique-se. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-2657-79.2012.5.10.0101

Reclamante Pedro Paulo Miranda de Souza
Advogado IRAN SABINO DA COSTA(OAB: 14157/DF)
Reclamado Marcosa Construções Limitada - Me
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)

"O reclamado postula adiamento da audiência designada para o dia 11/06/2013, sob o fundamento de que os dois advogados que representam a causa estão com viagem marcada para a mesma data impossibilitando, assim, a presença na audiência designada nos presentes autos.

Defiro.

Retire-se o feito da pauta de audiência, anteriormente designada, para incluí-lo na pauta de AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO do dia 26/07/2013 às 09h00.

Intime-se as partes e seus procuradores mantidas as cominações e recomendações constantes da intimação/notificação anterior."

Despacho

Processo Nº RT-114600-53.2002.5.10.0101

Processo Nº RT-1146/2002-101-10-00.2

Reclamante Aristides Batista dos Santos
Advogado MILTON SOARES DE MELO(OAB: 8393/DF)
Reclamado Antonio de Souza
Advogado CARLOS ANTONIO LADISLAU(OAB: 9845/DF)

Despacho à fl. 100: "Vistos e examinados os autos. Anotado na autuação do feito o número do CPF e o endereço do reclamante, intime-se o mesmo para que em 10 (dez) dias venha receber o alvará que se encontra acostado na contacapa dos autos [...]" Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-115100-17.2005.5.10.0101

Processo Nº RT-1151/2005-101-10-00.8

Reclamante Sinfrônio Pereira de Lima
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/T/DF)

Reclamado Graciano Transportes Rodoviaros Ltda ME
Reclamado Cinthia Elaine Ferreira de Moraes
Reclamado Flavio Graciano
Advogado YONE MARLA DE ALMEIDA PALUDETTO(OAB: 167266/SP)

Despacho à fl. 184: "Vistos em inspeção. A Secretaria deverá atualizar os cálculos previdenciários e fiscais, citando a reclamada [FLAVIO GRACIANO] para pagamento sob pena de prosseguimento da execução." Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-45-68.2012.5.10.0102

Reclamante SEGREGO DE JUSTIÇA
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado SEGREGO DE JUSTIÇA
Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

Vistos, etc.

Tendo em vista os esclarecimentos e as solicitações requeridas pela Secretaria de Cálculos Judiciais do Foro, para fins de se verificar as horas extras laboradas no período visando a correta elaboração dos cálculos, intem-se as partes para, no prazo de 10 dias, colacionarem aos autos os contracheques dos meses de dezembro/2009 a dezembro/2010 e novembro/2011, advertindo-lhes que em permanecendo silentes será fixado como parâmetro o valor constante do documento de fls. 80.

Com a resposta ou decorrido o prazo para manifestação, devolvam-se os autos ao órgão auxiliar.

Despacho

Processo Nº RT-51-75.2012.5.10.0102

Reclamante Vaniel Bispo de Carvalho
Advogado LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA(OAB: 5493/DF)
Reclamado Organizações Francap S.A.
Advogado ANTONIO EDIMUNDO VITORIA(OAB: 53479/MG)

Juízo garantido mediante o depósito oriundo do Bacen-Jud. Trata-se de oposição de embargos à execução. Intime-se o exequente para, querendo, no prazo de 05 dias, impugnar os presentes embargos, nos termos do art. 884 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-131-39.2012.5.10.0102

Reclamante Wilson Costa do Mar Coimbra
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Construtora e Incorporadora Concretiza Ltda
Advogado MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB: 12163/DF)

Vistos, etc.

Declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC.

Libere-se o valor do crédito do exequente por alvará utilizando-se o saldo das contas de fls. 101 e 108, e observando-se as retenções e os percentuais de fls. 88/89.

Decorrido o prazo "in albis" e comprovada a movimentação do alvará, ao arquivo definitivo.

Intime-se as partes.

D.S. Juiz do Trabalho ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-151-30.2012.5.10.0102

Reclamante Meire da Cunha Pessoa Gonçalves
Advogado RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS(OAB: 2174/DF)
Reclamado Fitprev Ginastica Laboral e Terapia Corporal Ltda
Advogado NELSON TOKASHIKE(OAB: 1358-A/DF)

Vistos, etc.

Mantenha a CTPS à contracapa dos autos, intimando-se o Autor ao recebimento, no prazo de 05 dias, pois que já foi devidamente anotada pela reclamada, no prazo de 05 dias. .

Recebida a CTPS ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos à d. Contadoria para apuração dos cálculos de liquidação da sentença prolatada.

Despacho

Processo Nº RT-270-54.2013.5.10.0102

Reclamante Polieuto do Nascimento de Lima
Advogado ARIIVALDO LOURENCO DA CUNHA(OAB: 04993/DF)
Reclamado Umbelina Rufina de Sousa
Advogado GILSON FERREIRA DA SILVA(OAB: 33186/DF)

Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebe-se o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Intime-se a reclamada para, no prazo de 8 dias, se manifestar acerca do recurso ordinário interposto pelo reclamante. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido in albis tal prazo, ao Tribunal.

Despacho

Processo Nº RT-287-90.2013.5.10.0102

Reclamante Jeova Luiz Pereira
Advogado JOSÉ MARIA RIBEIRO DE SOUSA(OAB: 26125/DF)
Reclamado L G Construccoes e Reformas Ltda. - Me - n/p (José Lindomar Guedes)
Reclamado Mrv Engenharia e Participacoes SA.
Advogado JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR(OAB: 142452/SP)

Vistos etc.

Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebe-se o recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada.

Intimem-se reclamante e 1ª reclamada para, no prazo sucessivo de 8 dias a iniciar-se pelo reclamante, se manifestarem acerca do recurso ordinário da 2ª reclamada.

Decorrido in albis tais prazos inclusive recursal pela 1ª reclamada ou apresentadas as contrarrazões, ao Tribunal.

Despacho

Processo Nº RT-353-70.2013.5.10.0102

Reclamante Tony Wesly da Silva Azevedo
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado Portoforte Engenharia Ltda. - Me
Advogado THIAGO LEAL RESENDE(OAB: 31263/DF)

Tendo em vista que cientes da data, hora e local competem às partes comparecerem no local caso queiram acompanhar a realização da perícia. I. Publique-se. Ato contínuo, expeça-se RPH, aguardando-se a realização da perícia e audiência.

Despacho

Processo Nº RT-364-36.2012.5.10.0102

Reclamante Lindomar Alves da Silva

Advogado HEDILA RODRIGUES(OAB: 30880/DF)
Reclamado Universo Construções Ltda.
Advogado PAULO ROBERTO IVO DA SILVA(OAB: 6545/DF)

SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS

I - RELATÓRIO

LINDOMAR ALVES DA SILVA, qualificado nos autos, opõe Impugnação aos Cálculos, com as razões de fls. 121/122, aduzindo, em síntese, que há equívocos nos cálculos no que se refere ao valor devido a título de multa por litigância de má-fé. Por fim, pede que seja feito o cálculo.

A Executada manifesta-se às fls. 123/124, insurgindo-se contra os argumentos do Impugnante.

A Contadoria manifesta-se às fls. 125.

Os autos estão em ordem e conclusos para julgamento.

É o breve relato.

II - FUNDAMENTOS

1. DA ADMISSIBILIDADE

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, conheço da Impugnação aos Cálculos.

2. DO MÉRITO

Em sua Impugnação aos Cálculos, o Exequente afirma que há equívocos nos cálculos no que se refere à multa por litigância de má-fé, que, no seu entender, foi indevidamente excluída da conta de liquidação, vez que acórdão regional teria apenas reduzido o valor respectivo arbitrado na sentença de primeiro grau.

Razão não lhe assiste.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a importância de R\$ 2.000,00, fixada por este Juízo na sentença de fls. 51/53, não se refere à multa de litigância de má-fé, mas sim, à indenização referente aos prejuízos sofridos pela parte adversa, enquanto àquela (à multa) fixou-se apenas o percentual correspondente a 1%, sem, no entanto, quantificá-lo.

Pois bem. Feita a consideração acima, avanço para apreciar a questão.

Diferentemente do que entende o Exequente, ora Impugnante, a indenização supra-referida, bem como a multa por litigância de má-fé arbitradas na sentença primária foram afastadas pelo acórdão de fls. 97/100.

A redução de valor ocorreu tão somente em relação à condenação, esta, sim, passou de R\$ 3.000,00 (sentença de fls. 51/53) para R\$ 1.000,00 (acórdão de fls. 97/100).

Logo, aos Cálculos mantém-se irretocáveis.

À luz de todo o exposto, REJEITO a Impugnação aos Cálculos de fls. 103/110.

III - CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS apresentada pelo Exequente, LINDOMAR ALVES DA SILVA, em face da Executada, UNIVERSO CONSTRUÇÕES LTDA, para considerar corretos os cálculos de liquidação de fls. 103/110, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão.

Após o trânsito em julgado desta decisão, libere-se ao Exequente, por alvará, o seu crédito líquido, depois de efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias quota-parte laboral e patronal, SAT e Terceiro, custas processuais e custas de execução, a partir do saldo existente na conta judicial no CEF de fls. 79 (depósito recursal), observando-se os valores fixados no Resumo de Cálculo de fls. 103, depois de sua devida atualização.

Após a comprovação da movimentação supra, libere-se à Executada eventual saldo remanescente.

Como a Impugnação aos Cálculos foi apresentada pelo Exequente, não falar em cobrança de custas previstas no artigo 789-A, VII, da CLT, as quais somente seriam devidas se, adotando-se o procedimento previsto no § 2º do art. 879, também consolidado, a Impugnação houvesse sido apresentada pela Executada. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-379-05.2012.5.10.0102

Reclamante Fabricio de Sousa Santos
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Kla Comércio de Acessórios Ltda (Touch Alameda) na Pessoa dos Sócios Srs. André Lacerca Daniel e Kelly Marinho Gomes Daniel

Preliminarmente diga o autor se já recebeu a parcela pactuada, no prazo de 05 dias. Regularize a reclamada sua representação processual e comprove os recolhimentos previdenciários e das custas processuais, no prazo de 05 dias...

Despacho

Processo Nº RT-487-34.2012.5.10.0102

Reclamante Andre Luis Oliveira Gomes
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado Machmelo Comercial Ltda.
Advogado HODECY FERREIRA PINHEIRO(OAB: 4652/DF)

Decorrido o prazo "in albis", intime-se o reclamante para ciência do cálculos, da garantia do juízo e dos termos do art. 884 da CLT, inclusive para recebimento de sua CTPS, no prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-556-32.2013.5.10.0102

Reclamante Clarisson Welber Galvao Costa
Advogado BOLÍVAR DOS SANTOS SIQUEIRA(OAB: 8186/DF)
Reclamado Silvio Antonio Pereira - Me
Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

Quanto aos termos da petição da reclamada indefere-se o pedido de desentranhamento da CCT apresentada pelo reclamante uma vez que a parte pode fazê-lo até o encerramento da instrução processual. Intime-se a reclamada para ciência. Após, aguarde-se a audiência.

Despacho

Processo Nº RT-591-89.2013.5.10.0102

Reclamante Sidmar Cardoso de Sousa
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado Integração Alimentos Ltda
Advogado ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)

Vistos, etc. Atendendo ao disposto na RA 023/2013, adio a audiência de instrução para a data de 21/06/2013 às 15h05min. Ficam mantidas as cominações da ata de fls. 11. Intimem-se as partes, diretamente e via DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-599-03.2012.5.10.0102

Reclamante Ingrid Oliveira de Andrade
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Maria da Apresentação Alves (Aster Utilidades do Lar)

... proceda a secretaria as anotações na CTPS obreira, intimando-se o reclamante ao recebimento no prazo de 05 dias...

Despacho

Processo Nº RT-609-13.2013.5.10.0102

Reclamante Adeilson Castro da Silva
Advogado ANA CAROLINA CORDEIRO DE ARAUJO MIRANDA(OAB: 24610/DF)
Reclamado DB Distribuidora Brasil de Alimentos Ltda.
Advogado JACQUES MAURICIO FERREIRA VELOSO DE MELO(OAB: 13558/DF)

Vistos, etc.

Na Justiça Laboral, nos termos do parágrafo 3º do art. 764 da CLT, é lícito às partes celebrarem acordo que ponha termo ao processo a qualquer tempo durante o curso da demanda.

A petição de fls. retro noticia a celebração de acordo, sendo assinada pelos respectivos advogados das partes com regular representação .

Desta forma, retiro o feito da pauta de audiência de instrução designada e homologo o acordo celebrado para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Custa processuais , no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor do acordo, a cargo do reclamante, que fica dispensado do recolhimento em face da declaração de pobreza carreada às fls. 13, nos termos do art. 790, § 3º da CLT.

A natureza das parcelas descritas no acordo guarda consonância com as verbas pleiteadas na exordial. Desta forma, não há incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda , pois o valor do acordo contém sua totalidade natureza indenizatória . Intimem-se as partes.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-611-80.2013.5.10.0102

Reclamante Antonio da Silva
Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Vistos, etc. Atendendo ao disposto na RA 023/2013, adio a audiência de instrução para a data de 21/06/2013 às 15h20min. Ficam mantidas as cominações da ata de fls. 41. Intimem-se as partes, diretamente e via DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-621-27.2013.5.10.0102

Reclamante Antoniel Salvador Pereira
Advogado ALINE SILVA(OAB: 23338/DF)
Reclamado A P de Souza Pinturas - Me
Reclamado Alianca Empresarial Engenharia Ltda
Advogado ROBERTA RODRIGUES FORTUNATO DE MELO(OAB: 29755/DF)
Reclamado Jg Carneiro e Empreendimentos Imobiliários S/A

Tendo em vista que o motivo da devolução constante do documento Comprovação de Entrega CE (mudou-se), vista ao (à) reclamante para que proceda à emenda da petição inicial, nos termos do art. 284, § único do CPC, em dez dias, informando o correto endereço do(a) 3º(a) reclamado(a)), sob pena as penas da lei.De outra parte, ante a exiguidade de tempo para novas diligências e a proximidade da audiência já designada, inevitável o seu adiamento.

Para realização de nova audiência inaugural, designa-se a data de 02/07/2013, às 13h35min.

Intimem-se o(a) reclamante e a 2ª reclamada.Após indicado o

atual endereço da 3ª reclamada, notifique-a. De igual modo, notifique-se a 1ª reclamada da nova data da audiência designada.

Despacho

Processo Nº RT-629-04.2013.5.10.0102

Reclamante	Jucivaldo Ramos da Silva
Advogado	DOUGLAS LACERDA LUCAS(OAB: 26205/DF)
Reclamado	Froylan Engenharia Projetos e Comércio Ltda,
Advogado	JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)
Reclamado	Briccal Indústria Comércio e Mineração Ltda.
Advogado	JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)
Reclamado	Mercantil Moreira Construções e Telecomunicações Ltda.
Advogado	JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)
Reclamado	Contest Controle Tecnológico de Concreto e Solos Ltda. - EPP
Advogado	JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)
Reclamado	Jfr - Engenharia e Construções Ltda.
Advogado	JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)
Reclamado	Portal do Sol Incorporação Ltda.
Advogado	JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)
Reclamado	Casablanca Incorporação Ltda.
Advogado	JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)
Reclamado	Scorpius Residencial Resort Incorporação Ltda.
Advogado	JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)

Vistos, etc. Atendendo ao disposto na RA 023/2013, adio a audiência de instrução para a data de 21/06/2013 às 14h50min. Ficam mantidas as cominações da ata de fls. 53. Intimem-se as partes, diretamente e via DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-670-68.2013.5.10.0102

Reclamante	Rosalia de Sousa
Advogado	JOSÉ CARLOS FERREIRA MENDES(OAB: 31175/DF)
Reclamado	Seara Alimentos Ltda
Advogado	MARCOS PAULO LEMOS(OAB: 183165/SP)

J. Inicialmente, registre-se que em face da incompetência deste Juízo o ofício à Unimed (fl. 73) será expedido no Juízo competente se esse julgar pertinente. Quanto à dilação de prazo para apresentação de carta de preposição da mesma forma será apreciado no Juízo competente. Intime-se. Publique-se para ciência das partes. Após, prossiga-se conforme ata de fl. 73 (ofício à distribuição de Tag-DF para envio dos autos).

Despacho

Processo Nº RT-689-11.2012.5.10.0102

Reclamante	José Jacinto Alecrim
Advogado	JAIRO RODRIGUES BIJOS(OAB: 3875/DF)
Reclamado	Asa Alimentos Ltda.
Advogado	REGINA CELIA SILVA MOREIRA(OAB: 6598/DF)

Aguarde-se por 30 dias a comunicação da DGJ quanto ao pagamento dos honorários periciais haja vista a requisição expedida à fls. 402...

Despacho

Processo Nº RT-694-96.2013.5.10.0102

Reclamante	Flavia Borges Ferreira
Advogado	LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado	Serviço Social da Indústria - SESI - DR/DF
Advogado	BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA(OAB: 27959/DF)

J. Vista à reclamada, no prazo de 5 dias, acerca da cópia de ACT apresentada pela reclamante juntamente com a réplica. Intime-se. Ato contínuo, intime-se a testemunha arrolada em réplica e aguarde-se a audiência.

Despacho

Processo Nº RT-769-38.2013.5.10.0102

Reclamante	Wilson Leite Borges
Advogado	SANDRO PEREIRA DE CASTRO(OAB: 19105/DF)
Reclamado	Adcon Empreiteira de Mao de Obra Ltda - Me
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Preliminarmente, por economia processual, e em atendimento ao pedido de fl. 67, observando-se o contido no art. 852-B da CLT, converte-se o rito para o ordinário. Cadastre-se no SAP1. Defere-se o pedido de expedição de edital para notificação da 1ª reclamada. Por consequência, e considerando a proximidade da audiência e ainda o disposto no art. 232, III e IV, do CPC, retira-se o feito da pauta do dia 03.07.2013. Designa-se para realização de audiência inaugural o dia 15.07.2013, às 14h30, ficando mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Notifique-se a 1ª reclamada por edital. Tendo em vista que já notificada anteriormente, intime-se a 2ª reclamada para ciência do presente despacho. Ato contínuo, intime-se o reclamante por seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-844-77.2013.5.10.0102

Reclamante	Aline Silvania dos Santos Florencio
Advogado	MARCIA ISABEL DURAES FONSECA(OAB: 31754/DF)
Reclamado	Moreira Aires Serviços Odontológicos Ltda.
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)

Vista à reclamada, no prazo de 48 horas, acerca do documento apresentado pela reclamante juntamente com a réplica. Intime-se. Ato contínuo, intime-se com urgência a testemunha arrolada em réplica por mandado e aguarde-se a audiência.

Despacho

Processo Nº RT-858-95.2012.5.10.0102

Reclamante	Francisco Antonio Vieira
Advogado	ELDRO ANTONIO DE ARAUJO RANGEL CAMPANTE(OAB: 20328/DF)
Reclamado	João Farias de Souza - ME (Elite Móveis)
Advogado	ALVARO DE LIMA OLIVEIRA(OAB: 20159/DF)

... Declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, de aplicação subsidiária ao Direito Processual do Trabalho por força do art. 769 do Diploma Celetário. Aguarde-se a movimentação do alvará pela instituição bancária e a comprovação dos recolhimentos dos encargos supracitados. Cumpridas todas as determinações supra, arquivem-se os autos definitivamente com respectiva baixa.

Intimem-se.
Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-964-57.2012.5.10.0102

Reclamante	Alisson Cosme Ferreira
Advogado	MARIA AURINEIDE LIMA VERAS DE OLIVEIRA(OAB: 33730/DF)
Reclamado	Rio Branco Atacadista Distribuidor de Gêneros Alimentícios Ltda.
Advogado	KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)

Vistos etc.

Vista ao exequente para, no prazo de 5 dias, se manifestar quanto aos embargos à execução apresentados pela executada bem como para fins do disposto no art. 884 da CLT.

Intime-se.

Decorrido in albis o prazo supra ou apresentada a manifestação, conclusos os autos.

Despacho

Processo Nº RT-979-26.2012.5.10.0102

Reclamante	Laurenice Lima dos Santos
Advogado	CLAUDIA VANESSA LEMOS(OAB: 31125/DF)
Reclamado	TO Comércio de Confecções e Calçados e Serviço de Apoio Administrativo Ltda
Advogado	RUBENS CURCINO RIBEIRO(OAB: 22517/DF)

Ante a comprovação dos recolhimentos previdenciários, resta integralmente cumprido o acordo. Extingue-se a execução, por sentença, nos termos do art. 794, I, do CPC. Decorrido o prazo legal, o arquivo definitivo com a devida baixa.Intimem-se.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-998-95.2013.5.10.0102

Reclamante	Laura Moraes dos Santos
Reclamado	Midas Telecomunicações Ltda. - ME (n/p de Jeferson Silva Arantes)
Reclamado	GVT (Holding) S.A.

... ao reclamante para que forneça o atual endereço do reclamado, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.

Despacho

Processo Nº RT-1075-07.2013.5.10.0102

Reclamante	Dhymison de Oliveira Gomes
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	Gypsum Comércio de Drywall e Montagens Ltda - Me

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 19.6.2013, às 13:55, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira

de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1086-36.2013.5.10.0102

Reclamante	José Wilson de Oliveira Lopo
Advogado	PATRICK BARTHOLO(OAB: 31229/DF)
Reclamado	D Grau Construtora
Reclamado	Brookfield Incorporacoes S.A.

Defere-se o pedido de expedição de edital para notificação da 1ª reclamada.Por consequência, e considerando a proximidade da audiência e ainda o disposto no art. 232, III e IV, do CPC, retira-se o feito da pauta do dia 20.06.2013.Designa-se para realização de audiência inaugural o dia 15.07.2013, às 14h25, ficando mantidas as cominações do art. 844 da CLT.Notifique-se a 1ª reclamada por edital.Tendo em vista que já notificada anteriormente, intime-se a 2ª reclamada para ciência do presente despacho. Ato contínuo, intime-se o reclamante por seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-1120-45.2012.5.10.0102

Reclamante	Vania Rosa Oliveira da Silva
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Lavanderia Bristol Ltda
Advogado	JOAO DOS SANTOS FARIA(OAB: 23170/DF)

Ante a comprovação dos recolhimentos previdenciários, resta integralmente cumprido o acordo. Extingue-se a execução, por sentença, nos termos do art. 794, I, do CPC. Decorrido o prazo legal, o arquivo definitivo com a devida baixa.Intimem-se.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1145-24.2013.5.10.0102

Reclamante	Cloves de Melo Souza
Advogado	AUGUSTO ROLA TELES(OAB: 27306/DF)
Reclamado	Froylan Engenharia Projetos e Comércio Ltda.

Vistos, etc

Tendo em vista o motivo da devolução constante do documento Comprovação de Entrega CE (mudou-se), ao(à) reclamante para que forneça o atual endereço do(a) reclamado(a), no prazo de 05 dias, sob de pena da extinção.

Intime-se.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-1147-91.2013.5.10.0102

Reclamante	Adriano Rodrigues Pimenta
Advogado	CICINATO CARVALHO TRINDADE(OAB: 5232/DF)
Reclamado	Provise Serviços Gerais Ltda
Reclamado	Construtora Pdg

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 14.6.2013, às 14:25, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar

DEFESA

PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO
(art.846 da CLT c/c

art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que

entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua

CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada

tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o

contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada

vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório.

A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1157-72.2012.5.10.0102

Reclamante	Jacy Luiz Rodrigues
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado	Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários Ltda. - ME
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado	AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

D E C I S Ã O

Vistos, etc.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS opõe EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, com as razões de fls. 149/154, alegando, em síntese, que a r. sentença de fls. 134/143 é omissa quanto à taxa de juros à ser aplicada na apuração das verbas deferidas, no que se refere a desconsideração da personalidade jurídica da primeira reclamada e contraditória no que diz respeito a responsabilidade pelos recolhimentos previdenciários e fiscais.

É o breve relato.

DECIDE-SE:

ADMISSIBILIDADE

CONHEÇO dos embargos eis que tempestivos.

DOS EMBARGOS DA RECLAMADA.

Parcial razão assiste à Reclamada/Embargante.

No que se refere à taxa de juros a ser aplicada, de fato a sentença foi omissa.

Decide-se:

Quanto ao pedido formulado na defesa, no sentido de que, no caso de condenação da 2ª Reclamada, ora Embargante, fosse observada a aplicação de juros fixada em Lei para a Fazenda Pública, razão assiste à Embargante, isso porque, considerando que a sentença embargada reconheceu que ela, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, foi tomadora dos serviços do Reclamante em todo o período do vínculo, prevalece a regra fixada no art. 1º-F da Lei n. 9.494/97, com nova redação dada pela Lei 11.960/2009, no sentido de que, tratando-se de empresa pública que goza das mesmas prerrogativas conferidas à fazenda pública, nos termos do art. 12, do Decreto-Lei nº 509/69, qualquer que seja a natureza da condenação, "haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança".

Acolho os embargos declaratórios neste tema.

Quanto ao mais, razão não assiste à Embargante.

Por primeiro, importante salientar que a análise do artigo 535 do CPC, e de seus incisos, revela que são admissíveis embargos de declaração quando houver, na sentença ou acórdão, obscuridade, contradição e ainda quando for omitido ponto sobre o qual deveria pronunciar-se o juiz ou o tribunal.

Ora, do exame da sentença proferida nos autos, observa-se a inexistência de qualquer das hipóteses acima mencionadas, na medida em que a r. decisão foi expressa quanto à condenação da Embargante como responsável subsidiária, de forma que torna-se despidendo explicitar que o direcionamento da execução a 2ª reclamada em razão da responsabilidade subsidiária deve ocorrer após as tentativas frustradas de se promover a execução contra o devedor principal, seus sócios e administradores, em virtude da desconsideração da personalidade jurídica.

Na hipótese de inconformismo com o julgamento, mormente no que se refere à má aplicação do direito ou a má apreciação das provas, a lei processual pátria confere às partes os meios adequados que viabilizam o reexame da lide e possível reforma do julgado, ou seja, por meio de Recurso Ordinário, e não pela via estreita dos Embargos de Declaração.

Por fim, ressalta-se que, para a validade da sentença, o julgador não está obrigado a refutar todos os argumentos fortuitamente lançados pelas partes.

"Embargos de declaração. O juiz não está obrigado a responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar sua decisão. Ac. (unânime) TRT 1ª Reg. 4ª T (RO 15724/95), Juiz Carlos Alberto Araujo Drummond, DO/RJ 13/10/98, p. 161. -" Dicionário de Decisões Trabalhistas - 30ª Edição - de B.Calheiros Bomfim, Silvério Mattos dos Santos e Cristina Kaway Stamato.

Portanto, neste item os Embargos são rejeitados.

No que diz respeito a responsabilidade pelos recolhimentos previdenciários e fiscais, melhor sorte não assiste à Embargante. A contradição apontada assim não se caracteriza.

Contradição que enseja desfazimento através de Embargos Declaratórios é aquela presente na fundamentação, em seu contexto, ou seja, fundamentos contraditórios no mesmo tema, ou conclusão diversa da fundamentação, tornando a decisão incompreensível, hipótese não presente nos autos.

A decisão embargada foi expressa e bastante clara quanto aos fundamentos que ensejaram o convencimento do juízo a determinar que ambas as reclamadas responderão pelos recolhimentos previdenciários e fiscais, senão vejamos: "Como se extrai dos autos, o segundo reclamado não foi vigilante em relação ao pagamento, pela primeira reclamada, dos salários e benefícios devidos ao reclamante. Dessarte, tendo o segundo reclamado agido com culpa (in vigilando), com fundamento no art.186 do Código Civil Pátrio, supletivamente aplicado (parágrafo único do art. 8º da CLT), forçoso concluir por sua responsabilidade subsidiária por todos os títulos pecuniários devidos à autora, inclusive quanto às multas dos artigos 467 e 479 da CLT. () As reclamadas responderão pelos recolhimentos fiscais e previdenciários (quota parte empregado e empregador art.33, § 5º da Lei 8.202/91), estes últimos sobre as parcelas de salários e 13º salários e salários, sob pena de execução de ofício na forma do § 3º do art.114 da CRFB, observando-se o Provimento n. 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e a lei 8541/92."

Na verdade, a contradição apontada pela Embargante revela nítida pretensão de ver resultado diverso àquele prolatado, o que resultaria em reforma do julgado, efeito que não obterá através da via eleita.

Rejeito quanto a este tópico.

CONCLUSÃO

Ante o Exposto, resolvo CONHECER de ambos os embargos de declaração para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, para suprir a omissão supramencionada, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do decisor. Intimem-se as partes.

Nada Mais.

imento do juízo a determinar que ambas as reclamadas responderão pelos recolhimentos previdenciários e fiscais, senão vejamos: "Como se extrai dos autos, o segundo reclamado não foi vigilante em relação ao pagamento, pela primeira reclamada, dos salários e benefícios devidos ao reclamante. Dessarte, tendo o segundo reclamado agido com culpa (in vigilando), com fundamento no art.186 do Código Civil Pátrio, supletivamente aplicado (parágrafo único do art. 8º da CLT), forçoso concluir por sua responsabilidade subsidiária por todos os títulos pecuniários devidos à autora, inclusive quanto às multas dos artigos 467 e 479 da CLT. () As reclamadas responderão pelos recolhimentos fiscais e previdenciários (quota parte empregado e empregador art.33, § 5º da Lei 8.2012/91), estes últimos sobre as parcelas de salários e 13º salários e salários, sob pena de execução de ofício na forma do § 3º do art.114 da CRFB, observando-se o Provimento n. 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e a lei 8541/92."

Na verdade, a contradição apontada pela Embargante revela nítida pretensão de ver resultado diverso àquele prolatado, o que resultaria em reforma do julgado, efeito que não obterá através da via eleita.

Rejeito quanto a este tópico.

CONCLUSÃO

Ante o Exposto, resolvo CONHECER de ambos os embargos de declaração para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, para suprir a omissão supramencionada, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do decisor. Intimem-se as partes.

Nada Mais.

Despacho

Processo Nº RT-1168-04.2012.5.10.0102

Reclamante	Gizelle Seabra Rodrigues
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Nenzinho Tranportes Ltda - Me
Advogado	CRISTIANO CANTANHEDE BEHMOIRAS(OAB: 13595/DF)

Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebe-se o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Intime-se a reclamada para, no prazo de 8 dias, se manifestar acerca do recurso ordinário interposto pelo reclamante. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido in albis tal prazo, ao Tribunal.

Despacho

Processo Nº RT-1262-49.2012.5.10.0102

Reclamante	Márcio Geraldo Martins Pinto
Advogado	MARA ROCHA ALBUQUERQUE DE PAIVA(OAB: 30205/DF)
Reclamado	Roberth Milanez Guimarães - ME (Auto Centro e Lava Jato Tagua Park)
Advogado	ELY NASCIMENTO DA ROCHA(OAB: 7905/DF)

Vista à reclamada, no prazo de 5 dias, sobre a alegação do reclamante de atraso no pagamento da 2ª parcela do acordo. Caso seja configurado o inadimplemento, o pagamento da parcela deverá ser acrescido da multa pactuada, sob pena de execução. l.

Despacho

Processo Nº RT-1263-97.2013.5.10.0102

Reclamante	Raiane Silva Rodrigues
Advogado	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado	SS Educação Profissional Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 14.6.2013, às 08:50, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1271-74.2013.5.10.0102

Reclamante	Wesley Carmo Santos
Advogado	LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado	Grenit Serviços e Desenvolvimento de Softwares Ltda

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 3.7.2013, às 14:05, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1272-59.2013.5.10.0102

Reclamante	Francisco da Guia Vieira de Sousa
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Via Engenharia S.A.
Reclamado	Froylan Engenharia, Projeto e Comércio Ltda.
Reclamado	Reset Instalações Industriais Ltda. (sucrida por BSB Instalações Industriais Ltda.)

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 9.7.2013, às 14:20, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a

ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1273-44.2013.5.10.0102

Reclamante	Elis Júnio da Conceição
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Gvpar - Participações e Investimentos Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 3.7.2013, às 14:10, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1274-29.2013.5.10.0102

Reclamante	Vivia Ribeiro Barbosa
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	World Service Serviços Técnicos Ltda

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 9.7.2013, às 14:15, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro

Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1275-14.2013.5.10.0102

Reclamante	Wesley André da Silva Campos
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Arte Nobre Móveis Ltda - Me

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 3.7.2013, às 14:15, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1276-96.2013.5.10.0102

Reclamante	Gelson Marques dos Santos Júnior
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Auto Posto Gasol Ltda

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 3.7.2013, às 14:20, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1277-81.2013.5.10.0102

Reclamante	Lorena Alves de Freitas
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Otani Loterias Ltda - Me

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima

identificados está designada para o dia 3.7.2013, às 14:25, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1278-66.2013.5.10.0102

Reclamante	Eduardo Pereira da Silva
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Brasal Refrigerantes S.A.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 4.7.2013, às 13:35, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1279-51.2013.5.10.0102

Reclamante	Antônio Batista Paiva
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Jg Carneiro Empreendimentos Imobiliários S/A

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 4.7.2013, às 13:40, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A

reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1280-36.2013.5.10.0102

Reclamante	Jeconias Felix de Sousa
Advogado	JOSÉ WILTON BORGES CRUZ(OAB: 10563/DF)
Reclamado	Siemens Ltda. Brasil

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 4.7.2013, às 13:50, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1281-21.2013.5.10.0102

Reclamante	Cledemilson Silva Bezerra
Advogado	JARBAS FABIANO RODRIGUES COELHO(OAB: 19649/DF)
Reclamado	Dinâmica Administração, Serviços e Obras

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 4.7.2013, às 14:00, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1282-06.2013.5.10.0102

Reclamante	Claúdio Roberto dos Santos
------------	----------------------------

Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES
KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado Agroservice Serviços Gerais Ltda - Me
Reclamado Condomínio Maison Mondrian

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 4.7.2013, às 14:05, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1283-88.2013.5.10.0102

Reclamante Anderson Alves de Souza
Advogado LECIO REIS LOPES DE
OLIVEIRA(OAB: 12835/DF)
Reclamado M.A Gonçalves e Cia Ltda - Me
Reclamado Carneiro Faria Ltda

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 4.7.2013, às 14:10, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1284-73.2013.5.10.0102

Reclamante Jorge Minoru Ueda
Advogado CESAR AUGUSTO BAGATINI(OAB:
25591/DF)
Reclamado Paraíso das Frutas Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 4.7.2013, às 14:30, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo

apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1285-58.2013.5.10.0102

Reclamante Aline Vitorino Santos
Advogado RENATA LELIS RUFINO DOS
SANTOS(OAB: 36086/DF)
Reclamado Brasília Instituto de Idiomas Ltda. - ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 8.7.2013, às 13:35, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1286-43.2013.5.10.0102

Reclamante Thatiane Camilo Santos
Reclamado Drogaria Symfarma Ltda. - ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 8.7.2013, às 13:40, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1287-28.2013.5.10.0102

Reclamante Renato Kleber Rodrigues de Oliveira
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES
KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado Ac3 Merchandising Ltda.
Reclamado Bunge Alimentos S.A.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 8.7.2013, às 13:45, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1288-13.2013.5.10.0102

Reclamante Manoel Valdir dos Santos
Advogado WILSON ROBERTO
PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado Organizacoes Francap S/A

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 8.7.2013, às 14:00, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1289-95.2013.5.10.0102

Reclamante Abenildo de Souza e Silva
Advogado GERALDO ILTAMAR
MADUREIRA(OAB: 23543/DF)
Reclamado Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestre e de Cargas do Distrito Federal - (Sindicato dos Rodoviários)

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 8.7.2013, às 14:05, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e

da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1290-80.2013.5.10.0102

Reclamante Katiane dos Santos Viana
Advogado CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE
REZENDE(OAB: 29411/DF)
Reclamado Katia Gonçalves de Assis

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 8.7.2013, às 14:10, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1291-65.2013.5.10.0102

Reclamante Joaquim Gonçalves Ferreira
Advogado THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB:
36089/DF)
Reclamado Drogaria N S de Fátima Ltda - Me

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 8.7.2013, às 14:15, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira

de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1292-50.2013.5.10.0102

Reclamante	Andreison Gomes dos Santos
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Castelo Construções e Serviços Ltda.
Reclamado	Gold Amorgos Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.
Reclamado	Pdg Realty S.A. Empreendimentos e Participações

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 8.7.2013, às 14:20, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1293-35.2013.5.10.0102

Reclamante	Wilton de Sousa Fernandes
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Castelo Construções e Serviços Ltda
Reclamado	Gold Amorgos Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda
Reclamado	Pdg Realty S/A Empreendimentos e Participações

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 9.7.2013, às 13:35, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1294-20.2013.5.10.0102

Reclamante	Elzilene de Barros Pereira
Advogado	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado	Oliveira Pães e Conveniência Ltda. - ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 10.7.2013, às 13:50 na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1295-05.2013.5.10.0102

Reclamante	Italio Alexandre Pereira
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Elcana Logística e Transportes Ltda - Me

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 9.7.2013, às 13:40, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1304-98.2012.5.10.0102

Reclamante	Jorcilio dos Santos Guimarães
Advogado	LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA(OAB: 5493/DF)
Reclamado	Taia Jane Ferreira - ME
Advogado	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)

III- CONCLUSÃO Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO JULGAR PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, para condenar a RECDA TAISA JANE FERREIRA - ME. a pagar ao RECTE JORCILIO DOS SANTOS GUIMARÃES, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação, que

faz parte integrante do presente dispositivo, a serem apuradas por cálculos, com juros e correção monetária, na forma da lei.

Custas pela Recda, no valor de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor atribuído à condenação, para este fim.

Deve pagar ainda a Recda os honorários periciais relativamente à perícia de insalubridade, fixados em R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais). Por ocasião do pagamento deve ser deduzida a importância objeto de adiantamento (fls. 66/68), a ser devolvida aos cofres da UNIÃO.

Em atendimento às disposições contidas no art. 832 da CLT, determino à Recda que comprove os recolhimentos previdenciários incidentes sobre aviso prévio, adicional de insalubridade, horas extras, RSR e 13º salário, parcelas objeto de condenação que integram o salário de contribuição, no prazo legal.

Ficam autorizados os recolhimentos previdenciários e do Imposto de Renda, na forma da legislação vigente.

INTIMEM-SE AS PARTES.

Nada mais.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-1313-60.2012.5.10.0102

Reclamante	Kenia Patricia Pereira da Silva
Advogado	CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado	GMS Mercado Ltda ME (Mercado Trem Bom)
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)

Homologo o acordo para que surta seus legais e jurídicos efeitos ante o teor da certidão de fl. 49 c/c os termos da ata de fl. 45. Arquivem-se definitivamente os autos haja vista o cumprimento inbtegral do acordo.

Despacho

Processo Nº RT-1333-51.2012.5.10.0102

Reclamante	Terezinha de Jesus da Silva Reis
Advogado	ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)
Reclamado	Maria das Dores Vilar Almeida
Advogado	JOSÉ ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)

Vistos etc.

Junte-se a petição da reclamada inclusive guias de recolhimento e extrato do FGTS.

Mantenham-se as guias do TRCT, CD/SD, chave de conectividade e CTPS obreira à contracapa.

Intime-se o reclamante para recebimento dos referidos documentos. Prazo de 5 dias.

Decorrido in albis tal prazo ou recebidos tais documentos, à contadoria (fl. 35).

Despacho

Processo Nº RT-1350-87.2012.5.10.0102

Reclamante	Odinei Alves de Figueiredo
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/DF)
Reclamado	Pool Construções Ltda.
Reclamado	Caenge S.A. Construção e Administração e Engenharia Ltda.
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

(Fls. 84) Intime-se o reclamante para ciência e recebimento da guia de fl. 83 referente ao pagamento tempestivo da 1ª parcela do acordo motivo por que prejudicado o pleito infra. Prazo de 5 dias. Decorrido in albis tal prazo ou recebida a guia, aguarde-se o cumprimento integral do acordo.

Despacho

Processo Nº RT-1490-24.2012.5.10.0102

Reclamante	Marciel de Sousa Ferreira
Advogado	VALTER DOS SANTOS NUNES(OAB: 33072/GO)
Reclamado	Wellington Alves da Silva Me

Vistos, etc.

Passo a apreciar o acordo proposto

A peça de acordo está assinada pelo reclamante e seu patrono, bem como pela reclamado.

A execução tem como objeto o crédito do Autor, as custas processuais e a contribuição previdenciária.

É trazido aos autos o comprovante do pagamento da 1ª parcela.

A reclamada deverá recolher e comprovar nos presentes autos os valores relativos encargos fiscais, previdenciários (cotas do empregador, do empregado, SAT e Terceiros) e custas processuais, no prazo de 30 dias, após o pagamento da última parcela do crédito obreiro, sob pena de execução.

Os valores previdenciários serão apurados observando-se os comandos da coisa julgada e os termos da OJ 376 do TST.

Intimem-se as partes.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1539-65.2012.5.10.0102

Reclamante	Ismael Pereira de Lima
Advogado	MARIA DA GRACA CARNEIRO DA CRUZ(OAB: 3384/DF)
Reclamado	Maiores Sucessos Construções Ltda. - ME
Reclamado	Figueiredo Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Advogado	ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)

nte manifestação pela 2ª executada nos termos da petição infra conclui-se pela ausência de interesse da referida executada em opor eventuais embargos à execução. Cumpra-se o §3º do despacho de fl. 62 (... Após, intime-se a exequente para ciência do bloqueio efetuado no BACEN/JUD, fluência do prazo de embargos à execução nos termos do art. 884 da CLT. Prazo legal.).

Despacho

Processo Nº RT-1570-85.2012.5.10.0102

Reclamante	Joaquim Ferreira da Silva
Advogado	JORDÃO PORTUGUES DE SOUZA(OAB: 32537/DF)
Reclamado	Moinho Goiás S.A.
Advogado	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

(Fls. 198) ... Decorrido in albis tal prazo, intime-se o executado para ciência do cálculo e fins do art. 884 da CLT. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1608-97.2012.5.10.0102

Reclamante	Heliana Pereira da Silva
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Seven Computação Gráfica Niteroi Ltda.
Advogado	THAYNARA CLAUDIA BENEDITO(OAB: 36420/DF)

... Após o decurso do prazo, intime-se a exequente para ciência do depósito efetuado, fluência do prazo de embargos à execução nos termos do art. 884 da CLT. Prazo legal...

Despacho

Processo Nº RT-1690-31.2012.5.10.0102

Reclamante Reginaldo Nogueira Medeiros
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado Real Distribuidora e Logística Ltda.
Advogado ALINE OLCINEIA KELLER MORLOC(OAB: 1243-B/PE)

Vistos, etc.

Face a Portaria nº 49, de 01/04/2004 do Ministério da Fazenda, que estabelece os limites de valor igual ou superior a R\$1.000,00 para a inscrição de débitos fiscais na Dívida Ativa da União, e para ajuizamento das execuções fiscais pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e, considerando o valor das custas processuais nos presentes autos, R\$10,64, deixo de proceder a execução.

Intime-se o Reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá apresentar o documento para anotação, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida, desde já autorizado em caso de inércia, com remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Decorrido o prazo sem apresentação do documento, tenho como cumprida a obrigação de anotação da CTPS pela reclamada, devendo os autos serem encaminhados ao arquivo definitivo eis que a baixa na CTPS é a única determinação constante na sentença prolatada.

Despacho

Processo Nº RT-1832-35.2012.5.10.0102

Reclamante Alex Sandro de Almeida Rodrigues
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado Kairos Assessoria Consultoria e Prestação de Serviços Ltda. - ME
Reclamado Froylan Engenharia Projetos e Comércio Ltda.
Advogado JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)
Reclamado Condomínio Portal do Sol
Advogado JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)

...Feitas as anotações na CTPS, intime-se o reclamante ao recebimento, no prazo de 05 dias...

Despacho

Processo Nº RT-1853-11.2012.5.10.0102

Reclamante Manoel Wills Gomes Ribeiro
Advogado GLEYSON ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF)
Reclamado Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda
Advogado CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA MONTEIRO(OAB: 1840/DF)

... intime-se o reclamante ao recebimento do documento, bem como das guias que se encontram à contracapa dos autos...

Despacho

Processo Nº RT-1858-33.2012.5.10.0102

Reclamante Ana Paula Tavares da Silva
Advogado IGOR ESTANISLAU SOARES DE MATTOS(OAB: 24415/DF)
Reclamado Arnaldo de Souza Borges
Advogado ARNALDO DE SOUZA BORGES(OAB: 29559/DF)
Reclamado Dailer Pinheiro Costa
Advogado DAILER PINHEIRO COSTA(OAB: 37132/DF)

Homologo o acordo para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Indefiro a isenção das custas. A sentença transitou em julgado conforme certidão de fls. 147. A reclamada deverá pagar as custas

processuais, no valor de R\$ 300,00 dias, bem como responderá pelos recolhimentos fiscais e previdenciários (quota parte empregado e empregador art. 33, § 5º da Lei 8.212/91, consoante os comandos da sentença, em até 30 dias após o pagamento da última parcela, sob pena de execução. Intimem-se. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1889-53.2012.5.10.0102

Reclamante Francisco Vaz da Silva Filho
Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado Joseilson Santos
Advogado JOSELENE DE FATIMA SANTOS(OAB: 4949/DF)

Prossiga-se conforme despacho de fl. 41 (intimar e contadaria). fl. 41: "Inicialmente, à contadaria para apurar o INSS do pacto laboral conforme acordo homologado, devendo ser deduzidos os valores comprovados e constantes da petição infra e da contestação sob o mesmo título. Devolvidos da contadaria à apreciação do petitório infra. Intime-se a reclamada para ciência."

Despacho

Processo Nº RT-1918-06.2012.5.10.0102

Reclamante Elizangela Alves do Nascimento
Advogado TULIO GONCALVES DE ARAUJO(OAB: 34420/DF)
Reclamado Faculdade Evangelica de Brasília S.S. Ltda. - ME

... Feitas as anotações na CTPS, intime-se o reclamante ao recebimento, no prazo de 05 dias...

Despacho

Processo Nº RT-1922-43.2012.5.10.0102

Reclamante Elizangela Araujo de Souza
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Monticelli Buzzo Serviços e Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda. - EPP (Chame o Genio)
Advogado ELSON FERREIRA JUNIOR(OAB: 164153/SP)

... Apresentada a CTPS, intime-se a reclamada para anotações na CTPS conforme comando sentencial observando a projeção do aviso prévio ao tempo de serviço, bem como entregar as guias do CD/SD sob pena de pagamento de indenização equivalente (Súmula 389 do C. TST).

Despacho

Processo Nº RT-1933-72.2012.5.10.0102

Reclamante Elias Vieira dos Santos
Advogado IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/DF)
Reclamado Atacadão Distribuição Comércio e Indústria Ltda.
Advogado OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)

... Entregue o documento, intime-se a reclamada para que proceda os devidos registros na CTPS obreira, conforme comando sentencial, no prazo de 48 horas.

Despacho

Processo Nº RT-1941-49.2012.5.10.0102

Reclamante Davi Pires da Silva
Advogado MILTON SOARES DE MELO(OAB: 8393/DF)
Reclamado MCM Pintura Ltda. - ME
Advogado SEBASTIAO MIGUEL JULIAO(OAB: 592/A/DF)

Intime-se o patrono do Autor para manifestar sobre o acordo formulado entre a reclamada e o reclamante, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1986-53.2012.5.10.0102

Reclamante Suelen Gomes da Silva
Advogado JOSÉ ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado Light Telecom Serviços em Telecomunicações Ltda. - ME
Advogado PATRICIA MENDES SANTOS BRUNS(OAB: 27088/DF)
Reclamado Claro S.A
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

D E C I S Ã O

Vistos, etc.

CLARO S.A opõe EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, com as razões às fls.140/142, alegando, em síntese, que a r. sentença de fls. 131/136 foi omissa quanto a natureza jurídica do contrato firmado entre a Embargante e a primeira reclamada, qual seja, Light Telecom.

É o breve relato.

DECIDE-SE:

ADMISSIBILIDADE

CONHEÇO dos embargos eis que tempestivos.

DOS EMBARGOS

Por primeiro, importante salientar que a análise do artigo 535 do CPC, e de seus incisos, revela que são admissíveis embargos de declaração quando houver, na sentença ou acórdão, obscuridade, contradição e ainda quando for omitido ponto sobre o qual deveria pronunciar-se o juiz ou o tribunal.

Ora, do exame da sentença proferida nos autos, observa-se a inexistência de quaisquer das hipóteses acima mencionadas, na medida em que a r. Decisão, ao se manifestar quanto aos contratos de prestação de serviços firmados entre as reclamadas, assim consignou "Importante salientar que, na hipótese em comento, não se discute a licitude dos contratos de prestação de serviços mantidos entre as reclamadas, tendo restado incontroverso que a relação de emprego existiu entre o autor e a primeira reclamada. Na realidade, o cerne da controvérsia reside em se verificar apenas se a segunda reclamada responde subsidiariamente pelo inadimplemento das obrigações laborais assumidas pelo empregador." (fls.133)

Na verdade, a questão levantada pela Embargante revela nítida pretensão de ver resultado diverso àquele prolatado, já que se insurge em face de matéria já decidida e superada no bojo dos autos, o que resultaria em reforma do julgado, efeito que não obterá através da via eleita.

Na hipótese de inconformismo com o julgamento, mormente no que se refere à má aplicação do direito ou a má apreciação das provas, a lei processual pátria confere às partes os meios adequados que viabilizam o reexame da lide e possível reforma do julgado, ou seja, por meio de Recurso Ordinário, e não pela via estreita dos Embargos de Declaração.

Rejeito.

CONCLUSÃO

Ante o Exposto, resolvo CONHECER ambos os embargos de declaração e, no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do decum. Intimem-se as partes.

Nada Mais.

Despacho

Processo Nº RT-2004-74.2012.5.10.0102

Reclamante Juselia Nunes Ferreira

Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado Globex Utilidades S.A. (Ponto Frio)
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

D E C I S Ã O

Vistos, etc.

GLOBEX UTILIDADES S.A (PONTO FRIO) opõe EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, com as razões de fls. 334/335, alegando, em síntese, que a sentença de fls. 323/333 muito embora tenha validado os cartões de ponto referentes ao período de 21.07.2011 a 20.08.2012 deixou de esclarecer se incide condenação ao pagamento de horas extras neste período específico e se a Súmula 340 do Colendo TST abrange o aludido período.

É o breve relato.

DECIDE-SE:

ADMISSIBILIDADE

CONHEÇO dos embargos eis que tempestivos.

DOS EMBARGOS

Razão assiste à Embargante.

No concernente as horas extras que se referem ao período em que os cartões de ponto foram reconhecidos, de fato a sentença não se manifestou nesse sentido, tratando-se, pois, de omissão, que passa a ser sanada.

Quanto ao período de 21.07.2011 a 20.08.2012 tempo em que se reconheceu como verazes os cartões de ponto e se considerou que a reclamante não produziu nenhuma prova documental ou oral que infirmassem tais controles, julgo improcedentes os pedidos de horas extras relativos a este período.

Acolho, pois, os Embargos de Declaração para esclarecer os termos da sentença na forma requerida.

CONCLUSÃO

Ante o Exposto, resolvo CONHECER os embargos de declaração e, no mérito, ACOLHÊ-LOS, para sanar a omissão, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do decum. Intimem-se as partes.

Nada Mais.

Despacho

Processo Nº RT-2040-19.2012.5.10.0102

Reclamante Ivanice Profirio Gomes
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Aurileia da Silva Nascimento Machado - ME
Advogado CLAUDIO LIMA NERES LIBERAL(OAB: 33884/DF)

Entre os termos acordados, restou estabelecido a garantia dos depósitos do FGTS, acrescidos da multa de 40%.. A autora alega que a multa não foi depositada. Intime-se a reclamada para promover o recolhimento da multa de 40% do FGTS, em base no acordo entabulado, sob pena de pagamento de indenização, desde já autorizado.

Despacho

Processo Nº RT-2041-04.2012.5.10.0102

Reclamante Maria Jose Costa Castro
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Novo Corpo Estetica Facial e Corporal Ltda - Me
Advogado IVAN ALVES LEO(OAB: 24806/DF)

Intime-se a reclamada para retificar a anotação de baixa apondo a data de extinção contratual correta conforme acordo homologado qual seja 09.05.2012 sob pena de multa diária a ser fixada por este Juízo. Prazo de 48 horas.

Despacho

Processo Nº RT-2054-03.2012.5.10.0102

Reclamante Ellen Karolline Teixeira Goncalves
Advogado DIEGO NEIFE CARREIROS MACHADO(OAB: 36529/DF)
Reclamado Light Telecom Serviços em Telecomunicações Ltda. - ME

... Entregue o documento, intime-se a reclamada para que proceda os devidos registros na CTPS obreira, conforme comando sentencial, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2073-09.2012.5.10.0102

Reclamante Eucilene Ferreira das Neves
Advogado MARCOS PAULO GONCALVES DE CARVALHO(OAB: 115987/MG)
Reclamado Light Telecom Serviços em Telecomunicações Ltda.
Advogado MARCOS MARTINS COSTA(OAB: 35467/DF)
Reclamado Vivo S.A.
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos, etc.

EUCILENE FERREIRA DAS NEVES opõe EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, com as razões às fls.159/160, alegando em síntese, que a sentença de fls.152/156 é omissa quanto a análise dos pedidos "p" e "q" da petição inicial para aplicação da multa constante do artigo 53 da CLT e do Precedente Normativo nº 98 do TST.

É o relatório.

FUNDAMENTOS

Por tempestivos, os Embargos merecem conhecimento.

Razão assiste a Embargante.

Da análise detida da sentença, verifica-se que, de fato, este juízo não se manifestou a respeito dos pedidos elencados nos itens 'p' e 'q' da petição inicial, motivo pelo qual passo a decidir: No que se refere a aplicação da multa do artigo 53 da CLT, não há como prosperar a pretensão da reclamante considerando que tal penalidade tem natureza administrativa e não se reverte em favor da obreira. Portanto, indefiro o pleito formulado.

Quanto a aplicação da indenização prevista no precedente normativo nº 98 do Colendo TST, melhor sorte não assiste a reclamante, considerando que sua aplicabilidade está adstrita aos dissídios de natureza coletiva e não aos de natureza individual como é o caso dos presentes autos.

5. Ante o exposto, ACOLHO os Embargos, para sanar as omissões apontadas, o que se faz com fulcro nos arts. 535 do Cód. de Proc. Civil e 897-A da CLT.

CONCLUSÃO

Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO conhecer dos Embargos opostos por EUCILENE FERREIRA DAS NEVES, por tempestivos e no mérito, ACOLHÊ-LOS, para sanar as omissões apontadas na r. sentença de conhecimento, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do decisorio.

As partes devem ser intimadas.

Despacho

Processo Nº RT-2115-58.2012.5.10.0102

Reclamante Sebastião Ferreira de Araujo
Advogado WALTER MORAES(OAB: 12819/DF)
Reclamado Rodomil Transportes de Cargas Ltda - Me
Advogado LUIS ITAMAR RIBEIRO(OAB: 8716/DF)

Reclamado Transportadora Jasil Ltda - Me
Advogado TULIUS BERQUO FERREIRA LEMES(OAB: 14311/DF)

Vistos, etc.

Face os termos da certidão supra, converto em pecúnia os valores relativos ao FGTS, conforme comando sentencial.

Intime-se o Reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá apresentar o documento para anotação, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida, desde já autorizado em caso de inércia, com remessa dos autos à contadoria.

Despacho

Processo Nº RT-2120-80.2012.5.10.0102

Reclamante Marta Araújo da Silva
Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado Integração Alimentos Ltda. (Bom Gosto)
Advogado ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)

Comprove a reclamada, no prazo de 5 dias, o depósito da importância de R\$487,49 na conta corrente da reclamante relativo ao 13º salário proporcional (09/12 avos) conforme consta do acordo homologado a fls. 150. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-2124-20.2012.5.10.0102

Reclamante Onibio de Souza
Advogado EDILMA DE SIQUEIRA SENA(OAB: 32712/DF)
Reclamado Pinturas e Reformas Verdes Mares Ltda. - ME
Reclamado Froylan Engenharia Projetos e Comércio Ltda.
Advogado JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)

... Feitas as anotações na CTPS, intime-se o reclamante ao recebimento, no prazo de 05 dias...

Despacho

Processo Nº RT-2134-64.2012.5.10.0102

Reclamante Josué Teixeira Lima
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado Multipla - Construções Comércio e Indústria Ltda. - ME
Reclamado DHT Consultoria Planejamento Engenharia e Projeto Ltda.

... Sem êxito nas diligências acima, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, informar o atual endereço da 1ª reclamada ou requerer o que entender de direito, para fins de prosseguimento do feito.

Despacho

Processo Nº RT-2179-68.2012.5.10.0102

Reclamante Laila Rubia Alves de Araujo
Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado Serviço Social da Indústria - SESI (Departamento Regional do Distrito Federal)
Advogado BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA(OAB: 27959/DF)

Vistos etc.

Inicialmente, porquanto não se trata de documento novo (art. 397 do CPC) mantenha-se à contracapa cópia do ACT 2009/2010 para devolução à reclamada.

Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de

admissibilidade, recebe-se o recurso ordinário interposto pela reclamada.

Intime-se a reclamante para, no prazo de 8 dias, se manifestar acerca do recurso ordinário interposto pela reclamada.

Decorrido in albis tal prazo ou apresentadas as contrarrazões, intime-se a reclamada para recebimento da cópia do referido ACT. Prazo de 5 dias.

Decorrido in albis tal prazo ou recebido o documento, ao Tribunal.

Despacho

Processo Nº RT-2232-49.2012.5.10.0102

Reclamante Najla Cristina Santos Furtado
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Vistos, etc. Atendendo ao disposto na RA 023/2013, adio a audiência de instrução para a data de 21/06/2013 às 15h50min. Ficam mantidas as cominações da ata de fls. 167. Intimem-se as partes, diretamente e via DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-2277-87.2011.5.10.0102

Reclamante Laerte Pereira de Oliveira
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Global Segurança Ltda.
Advogado JOELSON COSTA DIAS(OAB: 10441/DF)

Vistos, etc.

Compulsando os autos verifico que os embargos à execução da executada ainda não foram apreciados. Sendo assim, sobreto o r. Despacho de fls. 136.

O valor da execução já foi levantado pelo patrono do autor, conforme extrato obtido na CEF. De pronto, determino a devolução do valor levantado no importe de R\$ 1.563,49 (R\$ 1.602,59 saldo da conta - R\$ 39,10 retenções) pelo procurador do reclamante em 48 horas.

Efetuada o depósito, voltem-me os autos para apreciação dos embargos à execução.

Publique-se.

D.S.

Despacho

Processo Nº RT-2288-82.2012.5.10.0102

Reclamante Jovair Ribeiro da Costa
Advogado MARIA LUZIA RIBEIRO DA SILVA(OAB: 32119/DF)
Reclamado Cooperativa de Transportes do Distrito Federal
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

Vistos etc.

Tendo em vista que ambas as parcelas do acordo foram quitadas em guia única no dia 04.02.2013 (fl. 70) e ainda a inércia da reclamada (fl. 80) com razão o reclamante quanto à incidência da multa pactuada.

Sendo assim, fixa-se o débito da reclamada em R\$3.000,00 a título de multa de 100% em razão do atraso no pagamento da 1ª e 2ª parcelas do acordo.

Intime-se a reclamada para comprovar o pagamento do referido débito em 48 horas...

Despacho

Processo Nº RT-2314-80.2012.5.10.0102

Reclamante Sindicato do Comércio Atacadista do Distrito Federal (Sindiatacadista/DF)
Advogado JACQUES MAURICIO FERREIRA VELOSO DE MELO(OAB: 13558/DF)
Reclamado Federal Comercial de Alimentos Ltda. - EPP

Vistos, etc.

Forme-se o Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário interposto pela reclamante Sindicato do Comércio Atacadista do Distrito Federal (Sindiatacadista/DF)

Intime-se a reclamada para se manifestar acerca do Agravo de Instrumento e do Recurso Ordinário interpostos pela reclamante.

Prazo de 08 dias.

Decorrido o prazo "in albis" ou apresentadas as manifestações, subam-se os autos ao Eg. Regional.

Despacho

Processo Nº RT-2316-50.2012.5.10.0102

Reclamante Elaine Soares Barbosa
Advogado ROBERTO RODRIGUES DUQUE(OAB: 37241/DF)
Reclamado Light Telecom Serviços em Telecomunicações Ltda. - ME
Advogado MARCOS MARTINS COSTA(OAB: 35467/DF)
Reclamado Americel S/A
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos etc.

Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, informar se teve sua CTPS devidamente anotada. Na hipótese negativa, deverá o reclamante apresentar o documento sob pena de se considerar cumprida a obrigação de fazer no particular, bem como cópia da certidão de nascimento a fim de possibilitar a liquidação de sentença e ainda o número de inscrição no PIS - Programa de Integração Social...

Despacho

Processo Nº RT-2377-79.2012.5.10.0102

Reclamante Pedro Henrique Teixeira Costa
Advogado GUILHERME CALAZANS DE FREITAS(OAB: 35549/DF)
Reclamado Taguasul Comércio de Alimentos Ltda. (Supermercado Comper)
Advogado REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO(OAB: 5778/DF)

Vistos, etc...Intime-se o Reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá apresentar o documento para anotação, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida, desde já autorizado em caso de inércia, com remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Decorrido o prazo sem apresentação do documento, tenho como cumprida a obrigação de anotação da CTPS pela reclamada, devendo os autos serem encaminhados ao arquivo definitivo eis que a baixa na CTPS é a única determinação constante na sentença prolatada.

Despacho

Processo Nº RT-2366-76.2012.5.10.0102

Reclamante Edson da Silva Lima
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado Staxx 1 Serviço de Entrega e Encomendas Ltda. - ME
Advogado JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

STAXX 1 SERVIÇO DE ENTREGA E ENCOMENDAS LTDA - ME opõe embargos de declaração alegando existirem contradições da sentença, contradição essa com o direito alegado.

Tempestivos e regularmente opostos, conheço dos embargos.

Desnecessário intimar a parte contrária por não se vislumbrar a possibilidade de efeito modificativo do julgado, pois, ao analisar a peça de embargos, vê-se que a reclamada não os utiliza corretamente.

A embargante pretende, na verdade, a reapreciação da matéria trazida a juízo, a reforma do julgado, para prevalecer o que entende ser o correto, não se prestando os embargos declaratórios para tal finalidade.

Os embargos de declaração, embora inseridos no capítulo dos recursos, não têm, como regra, poder de propiciar a modificação do resultado do julgamento (efeito modificativo), sendo meio idôneo à manifestação de inconformismo para com a decisão proferida e seus fundamentos a via recursal ordinária.

O efeito modificativo tão propalado diz respeito àquelas situações em que se verificar a omissão ou contradição do julgado e, com a apreciação do pedido de forma correta, haja alteração no resultado do julgamento, o que efetivamente não é o caso dos autos.

Nessa esteira o ensinamento do insigne professor Manoel Ant?io Teixeira Filho (in Sistema Recursal Trabalhista, Ed. LTR, 4ª Edição):

"O traço essencial, capaz de distinguir com eficácia os embargos de declaração dos recursos, é a finalidade. Enquanto estes visam à reforma, à cassação da decisão impugnada, aqueles se destinam, meramente, a obter do mesmo órgão jurisdicional, uma declaração de qual seja o verdadeiro conteúdo da sentença (ou do acórdão), para integrá-la ou para liberá-la de qualquer eiva de expressão". Ainda sobre a matéria, leciona o mesmo autor (in A Sentença no Processo do Trabalho, Ed. LTR, 1994):

"Insistamos, nos recursos, o que se visa é impugnar o raciocínio do magistrado, o seu convencimento jurídico, e, em consequência, o resultado do julgamento; em sede de embargos de declaração, entretanto, nada mais se pede ao juízo proferidor da sentença que aclare o que pretendeu dizer (obscuridade); (...); que diga por qual das proposições, entre si inconciliáveis optou (contrariedade) ou complementa a entrega da prestação jurisdicional (omissão)."

No caso dos autos está patente a intenção da ré de impugnar o raciocínio jurídico do julgador, não constituindo, pois, hipótese justificadora da oposição de embargos de declaração, tendo a sentença preenchido as exigências do art. 131, do CPC sem deixar espaço para oposição de embargos declaratórios.

A sentença foi clara ao declarar a rescisão e condenar a reclamada ao pagamento das parcelas rescisórias de direito. Se houve erro na análise do direito, a hipótese é de recurso e não de embargos.

A contradição apta aos embargos é aquela existente no próprio corpo da sentença, entre uma de suas proposições.

Assim, rejeito os embargos opostos por veicularem matéria própria de recurso.

3 DISPOSITIVO

Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que integro a este dispositivo como se nele estivesse transcrita, REJEITO os embargos declaratórios opostos por STAXX 1 SERVIÇO DE ENTREGA E ENCOMENDAS LTDA ME e advirto a reclamada que a utilização de recurso com intenção protelatória constitui litigância de má-fé e pode ser apenada.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-2425-64.2012.5.10.0102

Reclamante	Marcelo de Figueredo Gomes
Advogado	LEANDRO SOUZA LEITE(OAB: 34998/DF)
Reclamado	EBM Incorporações S.A.
Advogado	DANILO DI REZENDE BERNARDES(OAB: 18396/GO)

Vistos etc.

Inicialmente, cumpra-se a determinação de fl. 52 (... intime-se o reclamante para recebimento da CTPS. Prazo de 5 dias.).

Ato contínuo, intime-se a reclamada para comprovar, no prazo de 48 horas, a quitação da 2ª parcela do acordo no vencimento acordado. Caso seja configurado o inadimplemento, o pagamento da parcela deverá ser acrescido da multa pactuada, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-2467-16.2012.5.10.0102

Reclamante	Ramilson Souza Macedo
Advogado	PEDRO ALVES DA SILVA FILHO(OAB: 09070/DF)
Reclamado	Mercearia Brazlandia Ltda. - Epp
Advogado	OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)

Vistos etc.

Tendo em vista termos da certidão acima, e estando presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebe-se o recurso ordinário interposto pela reclamada.

Intime-se a reclamante para, no prazo de 8 dias, se manifestar acerca do recurso ordinário interposto pela reclamada.

Decorrido in albis o prazo supra ou apresentadas as contrarrazões, ao Tribunal.

Despacho

Processo Nº RT-2487-07.2012.5.10.0102

Reclamante	Rodrigo dos Santos Camargos
Advogado	MARCELO BATISTA DE SOUZA(OAB: 30893/DF)
Reclamado	Fx Seguranca Monitorada Ltda. - Epp
Advogado	ERIK FRANKLIN BEZERRA(OAB: 15978/DF)

DECISÃO

Vistos, etc.

FX SEGURANÇA MONITORADA LTDA EPP opõe EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, com as razões de fls. 58/61, alegando, em síntese, que a r. sentença de fls. 52/55, é contraditória, já que condenou a reclamada ao pagamento da indenização substitutiva do seguro desemprego, bem como, ao depósito de todos os meses de FGTS do reclamante.

É o breve relato.

DECIDE-SE:

ADMISSIBILIDADE

CONHEÇO dos embargos eis que tempestivos.

DOS EMBARGOS

A contradição apontada assim não se caracteriza.

Contradição que enseja desfazimento através de Embargos Declaratórios é aquela presente na fundamentação, em seu contexto, ou seja, fundamentos contraditórios no mesmo tema, ou conclusão diversa da fundamentação, tornando a decisão incompreensível.

A decisão embargada foi expressa ao condenar a reclamada a efetuar todos os depósitos de FGTS no período do vínculo empregatício estabelecido entre as partes e ao pagamento da indenização substitutiva do seguro desemprego.

Não há que se falar, pois, em bis in idem já que o direito do

reclamante a completude dos depósitos de FGTS, não obstem o direito a indenização substitutiva do seguro desemprego.

No que diz respeito ao tema a Súmula 389 do Colendo TST assim dispõe:

"(...) II O não fornecimento pelo empregador da guia necessária para o recebimento do seguro-desemprego dá origem ao direito à indenização."

Este foi o convencimento firmado.

Na hipótese de inconformismo com o julgamento, mormente no que se refere à má aplicação do direito ou a má apreciação das provas, a lei processual pátria confere às partes os meios adequados que viabilizam o reexame da lide e possível reforma do julgado, ou seja, por meio de Recurso Ordinário, e não pela via estreita dos Embargos de Declaração.

Rejeito.

CONCLUSÃO

Ante o Exposto, resolvo CONHECER os presentes embargos de declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-2488-89.2012.5.10.0102

Reclamante	Lucilene Prado Magalhaes
Advogado	ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 34720/DF)
Reclamado	Nova Casa Bahia S.A.
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebe-se o recurso ordinário interposto pela reclamada. Intime-se a reclamante para, no prazo de 8 dias, se manifestar acerca do recurso ordinário interposto pela reclamada. Decorrido in albis o prazo supra ou apresentadas as contrarrazões, ao Tribunal.

Despacho

Processo Nº RT-2538-18.2012.5.10.0102

Reclamante	Josias Oliveira Sarda
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	Distribuidora de Bebidas Rio Preto Ltda.
Advogado	LARISSA CRISTINA DE GÓIS SILVA(OAB: 33908/DF)

J. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebe-se o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Intime-se a reclamada para, no prazo de 8 dias, se manifestar acerca do recurso ordinário interposto pelo reclamante. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido in albis tal prazo, ao Tribunal.

Despacho

Processo Nº RT-2577-15.2012.5.10.0102

Reclamante	Francisco Antonio Vieira de Matos
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Col Construções Ortega Incorporações e Administração Ltda.
Advogado	JOÃO RODRIGUES NETO(OAB: 2203/DF)

Intime-se o reclamante para recebimento da CTPS que se encontra à contracapa. Prazo de 5 dias. Decorrido in albis tal prazo ou recebida a CTPS, ao Tribunal (fl. 104).

Despacho

Processo Nº RT-2580-67.2012.5.10.0102

Reclamante	Gilvan Pereira Vasconcelos
------------	----------------------------

Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	Avetec Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.
Advogado	ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)

Tendo em vista que ciente da data, hora e local compete ao reclamante comparecer no local caso queira acompanhar a realização da perícia. I. Publique-se. Ato contínuo, expeça-se RPH, aguardando-se a realização da perícia e audiência.

Despacho

Processo Nº RT-2616-12.2012.5.10.0102

Reclamante	Maria Antonia Sá
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	LS Indústria Comércio de Cosméticos e Produtos de Limpeza Ltda. - ME
Advogado	ERICSON JACOB DA SILVA(OAB: 26920/DF)

Ante termos da petição infra, concede-se à reclamada mais 10 dias para que forneça os documentos constantes da ata de fl. 199-verso. Intime-se. Aguarde-se inclusive envio de documentos pelo INSS até 17.06.2013 (fl. 210). Após, conclusos quanto à nomeação de perito médico.

Despacho

Processo Nº RT-2621-34.2012.5.10.0102

Reclamante	Julio Barbosa de Oliveira
Advogado	RUBIA CRISTINA PORTO(OAB: 28673/DF)
Reclamado	Construtora Vila Rica S/A

... Feitas as anotações na CTPS, intime-se o reclamante ao recebimento, no prazo de 05 dias...

Despacho

Processo Nº RT-2663-20.2011.5.10.0102

Reclamante	Fábio Abreu Andrade
Advogado	FELIPE BORBA ANDRADE(OAB: 34485/DF)
Reclamado	Plaspel Embalagens Ltda
Advogado	LUIS ITAMAR RIBEIRO(OAB: 8716/DF)

Vistos, etc.

A executada, por meio da petição de fls. 73/75, requer o sobrestamento da execução sob o argumento de encontra-se em fase de dissolução na via judicial e que ato de constrição em seus bens por parte deste Juízo inviabilizaria o desfecho daquele processo de dissolução de sociedade empresarial.

Indefiro o pleito em questão por absoluta falta de amparo legal.

Intime-se.

Ao mesmo passo, cumpra-se a parte final da decisão de fls. 69 (item 2 Mandado de Penhora e Avaliação).

Despacho

Processo Nº RT-2757-31.2012.5.10.0102

Reclamante	Rosendo Sebastião da Silva
Advogado	VALDEVINO DOS SANTOS CORREA(OAB: 32058/DF)
Reclamado	RC Construtora Ltda. - ME

Vistos, etc.

Não resta dúvida que o procurador não observou a necessidade de devolução dos autos na mesma data em que foram retirados (art. 40, § 2º do CPC).

Por ora, determino a expedição de ofício ao Tribunal de Ética da OAB/DF com cópia deste e do termo de responsabilidade assinado pelo procurador, onde consta expressamente o compromisso de devolução dos autos na data da retirada, para providências

cabíveis.

Ante o silêncio do reclamante quanto ao r. Despacho de fls. 50, tenho a CTPS por devidamente assinada. E determino a remessa dos autos à Contadoria judicial.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-221500-13.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-2215/2009-102-10-00.8

Reclamante	Ricardo Almeida de Paula
Advogado	RODRIGO OTÁVIO SOARES RIBEIRO(OAB: 29628/DF)
Reclamado	Faculdade Evangélica de Brasília S/S Ltda
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado	Faculdade Evangélica de Taguatinga S/S Ltda
Reclamado	Instituto de Fé de Educação Superior Ltda
Reclamado	Centro de Educação Cristã do Distrito Federal Sociedade Civil Ltda.
Advogado	VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)
Reclamado	Centro de Administração de Patrimonio e Participações Ltda
Advogado	VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

Vistos, etc.

A 4ª executada, CENTRO DE EDUCAÇÃO CRISTÃ CEC, e a 5ª executada, CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., às fls. 402/405, opõem Embargos Declaratórios contra o despacho de fls. 397, que indeferiu o pleito formulado por meio da petição de fls. 360/362, insurgindo-se em face da determinação de permanecerem na lide como responsáveis solidárias e pugnando, ainda, pela cancelamento dos atos executórios praticados contra elas.

Os Embargos de Declaração apresentados são incabíveis à espécie por ausência de amparo legal, a teor do art. 897-A da CLT, que restringe sua interposição quando a omissão ou contradição estiverem presentes na sentença ou acórdão, o que não é o caso dos autos, onde a medida é aviada contra simples despacho exarado pelo Juízo, contra o qual não cabe recurso.

Intimem-se as executadas supra-referidas.

Ao mesmo passo, cumpra-se a parte final do despacho mencionado acima no que se refere ao RENAJUD (fls. 397).

DS.

Edital

Edital

Processo Nº RT-1263-97.2013.5.10.0102

Reclamante	Raiane Silva Rodrigues
Advogado	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado	SS Educação Profissional Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO SS Educação Profissional Ltda., para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 14.6.2013 às 08:50 horas, à audiência inaugural relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art.

846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 4, JUNHO de 2013

3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-406-48.2013.5.10.0103

Reclamante	Aldair Cordeiro da Silva
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Satelite Manutencao e Reforma Ltda - Me
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

CONCLUSÃO POSTO ISSO, rejeito as preliminares de carência de ação por falta de interesse processual e impossibilidade jurídica do pedido e de ilegitimidade passiva arguidas pela segunda reclamada e julgo procedente o pedido do reclamante ALDAIR CORDEIRO DA SILVA em face das reclamadas SATÉLITE MANUTENÇÃO E REFORMA LTDA e BROOKFIELD CENTRO OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, esta de forma subsidiária, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante. As verbas devem ser apuradas em liquidação de sentença, aplicando-se juros e correção monetária nos termos da lei. Custas de R\$200,13, calculadas sobre R\$10.006,55, valor atribuído à condenação, para esse fim, pela primeira reclamada e de forma subsidiária pela segunda reclamada. Determinam-se os recolhimentos previdenciários e do imposto de renda na forma da lei. Cumprindo o disposto na Lei nº10.035, de 25/10/00, determino que as partes comprovem os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas de salário retido; saldo salarial e 13º salário, que integram o salário de contribuição. Oficiem-se a DRT e a CEF. Intimem-se as partes, sendo a primeira reclamada por edital, tendo em vista a publicação desta sentença em horário diverso do anteriormente designado.

Despacho

Processo Nº RT-621-58.2012.5.10.0103

Reclamante	Marcio Cesar Gois de Souza
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Rio Branco Atacadista Distribuidor de Generos Alimenticios Ltda
Advogado	KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)

"Vistos. Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de anotação de CTPS, bem como de entrega de guias TRCT e seguro desemprego. Intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 5 (cinco) dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-635-08.2013.5.10.0103

Reclamante	Karina Faustino Teles Ribeiro
------------	-------------------------------

Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado Serviço Social do Comércio - SESC
Advogado BRUNO RIBEIRO SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 25425/DF)

"Tendo em vista que não haverá audiência nesta MM Vara do Trabalho em 23/5/2013, em razão de curso para os magistrados acerca do PJE, retire-se o feito da pauta do dia 23/5/2013, incluindo-o na do dia 13/6/2013, às 14h43. Intimem-se as partes por seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-854-26.2010.5.10.0103

Reclamante Maria Amelia Galvao Belgrano
Advogado MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado Associação dos Trabalhadores em Educação - Aste
Advogado JANAINA BARBOSA ARRUDA CELESTINO DE OLIVEIRA(OAB: 28921/DF)

"Vistos. Não prospera o pedido da exequente de pagamento de diferença nos autos (fl. 496), tendo em vista que para confecção do alvará n.º 182/2013 foram utilizadas as três contas judiciais (2 recursos e BACEN-JUD fl. 489) e observados da liquidação de sentença realizada pela Contadoria (fl. 319) apenas os percentuais apurados. Ressalta-se que o bloqueio de valor mediante BACEN-JUD (fl.455) ocorreu exatamente na quantia atualizada que remanesce para garantir o Juízo à época (fl. 454), razão pela qual não se continuou atualizando valores até a liberação do crédito. Não fosse assim, a execução não findaria. Intime-se."

Despacho

Processo Nº RT-1174-71.2013.5.10.0103

Reclamante Eliane Campos da Silva
Advogado ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES(OAB: 20740/DF)
Reclamado Mais Barato Comércio de Alimentos
Reclamado Cascol Combustíveis

"Vistos. Ante a devolução da CE com o registro de "Desconhecido", intime-se o reclamante para fornecer o atual endereço da 1.ª reclamada, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 282 c/c art. 284 do CPC. Fornecido o endereço, notifique-se a 1.ª reclamada."

Despacho

Processo Nº RT-1224-97.2013.5.10.0103

Reclamante Kely Cristina Rodrigues de Souza
Advogado JONAS LEITE BEZERRA FILHO(OAB: 15888/DF)
Reclamado Adventure Tecnologia e Soluções Corporativas Ltda.
Reclamado Banco do Brasil S.A.

"Audiência inicial designada para o dia 26/06/2013, às 11:10 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1237-96.2013.5.10.0103

Reclamante Lilian de Sousa Soares

Advogado CLAUDIO CESAR VITORIO PORTELA(OAB: 29410/DF)
Reclamado Fic Promotora de Vendas Ltda.
Reclamado Itaú Unibanco Holding S.A.

"Audiência inicial designada para o dia 26/06/2013, às 14:20 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1247-43.2013.5.10.0103

Reclamante Marcos Antonio Pacheco
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado MLF Santana Transporte ME (Transporte Alternativo)

"Audiência inicial designada para o dia 27/06/2013, às 09:25 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1252-65.2013.5.10.0103

Reclamante Vicente de Paulo Alves
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado Atlas Construção e Reformas Ltda. - EPP
Reclamado Jc Gontijo Engenharia S.A.

"Audiência inicial designada para o dia 27/06/2013, às 09:50 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1254-35.2013.5.10.0103

Reclamante Almi Rogerio Martins do Nascimento
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado Atlas Construção e Reformas Ltda. - EPP
Reclamado Jc Gontijo Engenharia S.A.

"Audiência inicial designada para o dia 27/06/2013, às 09:55 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral

da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1261-27.2013.5.10.0103

Reclamante Antonia Jose de Farias
Advogado WILSON VIEIRA MELO(OAB: 10887/DF)
Reclamado Disk Frango

"Audiência inicial designada para o dia 27/06/2013, às 10:15 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1262-46.2012.5.10.0103

Reclamante Vane Silva de Carvalho
Advogado NIVALDO DANTAS DE CARVALHO(OAB: 1554/A/DF)
Reclamado Norvilio Caixeta Alves - ME
Reclamado Andreia Ferreira Alves Borges

Despacho:"Intime-se a reclamante para retirar sua CTPS dos autos,
prazo de 10 dias. Após ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1262-12.2013.5.10.0103

Reclamante Roseane Juvenal Ferreira
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Vanity Cosméticos Ltda.

"Audiência inicial designada para o dia 27/06/2013, às 10:20 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1263-94.2013.5.10.0103

Reclamante Luis Alves Costa
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado Empreiteira Pena Ltda - Me

"Audiência inicial designada para o dia 27/06/2013, às 10:25 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de

sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1264-79.2013.5.10.0103

Reclamante Jordania Ferreira da Silva
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado Restaurante Ki Sabor

"Audiência inicial designada para o dia 27/06/2013, às 10:30 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1266-49.2013.5.10.0103

Reclamante Gilliard de Moura Caitano
Advogado MAURO JUNIOR PIRES DO NASCIMENTO(OAB: 17256/DF)
Reclamado Aluguel de Andaimos (Erivaldo da Silva - ME)
Reclamado MRV Engenharia e Participações S.A.

"Audiência inicial designada para o dia 27/06/2013, às 10:35 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1267-34.2013.5.10.0103

Reclamante Daniel Rodrigues de Jesus
Advogado LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA(OAB: 5493/DF)
Reclamado Barsil Construções e Comércio Ltda.

"Audiência inicial designada para o dia 27/06/2013, às 10:40 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1268-19.2013.5.10.0103

Reclamante Aminadabe Johnatan dos Santos Pereira
Advogado LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA(OAB: 5493/DF)
Reclamado Ama Assistência Técnica Ltda. - ME

"Audiência inicial designada para o dia 27/06/2013, às 10:45 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1275-11.2013.5.10.0103

Reclamante Abraão Lincoln Martins
Advogado ALDO GIOVANI KURLE(OAB: 201534/SP)
Reclamado Brasiense Futebol Clube

Abraão Lincoln Martins ingressou com a presente reclamatória trabalhista e postulou, em antecipação de tutela, a liberação do passe para candidatar-se a outra agremiação e ter a liberdade de negociar e se vincular a outro clube.

Argumentou que o reclamado o dispensou sem justa causa, mas não oficializou a rescisão com o intuito de forçá-lo a receber valor menor e a assinar um termo de rescisão de comum acordo.

A cópia da CTPS juntada à inicial comprova que o reclamante é empregado do reclamado desde 03/01/2013.

Quanto à rescisão antecipada do contrato pelo reclamado, apenas os documentos juntados aos autos não demonstram a intenção do clube em dispensar o reclamante.

Isto porque, as fotos das mensagens enviadas por celular não podem ser atribuídas a nenhum dirigente do clube, pois não há nos autos nenhum documento que comprove que referida pessoa é mesmo diretor do clube. No mais, cumpre acrescentar que este meio de prova não é suficiente para configurar as alegações do reclamante quanto à dispensa.

Segundo, o documento de fl. 34, que traz notícia veiculada no site oficial do clube reclamado, somente faz menção de que o reclamante não

Despacho

Processo Nº RT-1575-07.2012.5.10.0103

Reclamante Valdemar Borges Lima
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Delta Construções S.A.
Advogado MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO(OAB: 23180/DF)

"Vistos.

Inclua-se o presente feito na pauta do dia 17/6/2013, às 09h25min, para encerramento da instrução processual.

Intimem-se as partes, por seus advogados."

Despacho

Processo Nº RT-1727-55.2012.5.10.0103

Reclamante Gessy Pereira Neto
Advogado GESSY PEREIRA NETO(OAB: 32891/SC)
Reclamado Stok Office Divisórias e Mobiliário Ltda (n/p sócio JOSE MANOEL NASCIMENTO SOBRINHO)

Anotada a CTPS pela Secretaria, intime-se o reclamante para

recebimento, no prazo de 10 dias. Recebida a CTPS, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1832-32.2012.5.10.0103

Reclamante Aleliana Castro Rocha
Advogado JOSÉ WILTON BORGES CRUZ(OAB: 10563/DF)
Reclamado Coopercol - Cooperativa de Profissionais de Apoio As Atividades Comerciais e Industrial Ltda
Reclamado Tradição Tecnologia e Serviços Ltda.
Advogado PAULO EDUARDO SAMPAIO MENDONÇA(OAB: 31058/DF)
Reclamado Labor Seleção e Treinamento Ltda
Advogado SILVIO LUCIO DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 23053/DF)
Reclamado Rgis Brasil Serviços de Estoques Ltda.
Advogado ISRAEL MARINHO DOS SANTOS(OAB: 37416/DF)

Decisão:"POSTO ISSO, homologo a desistência da ação quanto à quarta e quinta reclamadas, extinguindo-se o processo quanto a RGIS INTERNACIONAL HOLDINS; NEWCO RGIS BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC; rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva arguida pela segunda, terceira e quarta reclamadas; rejeito a preliminar de inépcia da inicial arguida pela sexta reclamada; afastamento a prescrição bial suscitada pela segunda e sexta reclamadas; pronuncio a prescrição da exigibilidade em Juízo de parcelas anteriores a 17/08/2007, havendo resolução do mérito com relação a elas, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC, com exceção aos depósitos mensais do FGTS em conta vinculada, cuja prescrição é trintenária, de acordo com o entendimento encartado na Súmula 362 do TST e julgo procedente em parte o pedido da reclamante ALELIANA CASTRO ROCHA em face da sexta reclamada (RGIS BRASIL SERVIÇOS E ESTOQUES LTDA) e, de forma solidária, as reclamadas COOPERCOL - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAIS E INDUSTRIAL LTDA; TRADIÇÃO TECNOLOGIA SERVIÇO LTDA e LABOR SELEÇÃO E TREINAMENTO LTDA, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante.

As verbas devem ser apuradas em liquidação de sentença, aplicando-se juros e correção monetária nos termos da lei.Custas de R\$1.960,00, calculadas sobre R\$98.000,00, valor atribuído à condenação, pela sexta reclamada, para esse fim.Determinam-se os recolhimentos previdenciários, inclusive a do pacto laboral reconhecido neste Juízo, bem como o do imposto de renda, na forma da lei.Cumprindo o disposto na Lei n.º 10.035, de 25/10/00, determino que as partes comprovem os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas de 13º salário, horas extras, adicional noturno de art. 71, § 4.º da CLT que integram o salário de contribuição.Oficiem-se a DRT e a CEF.Intimem-se as partes, tendo em vista a publicação desta sentença em horário diverso do anteriormente designado..."

Despacho

Processo Nº RT-1884-62.2011.5.10.0103

Reclamante Ednei Alves Dantas
Advogado JULIANA ROCHA DE ALMEIDA BORGES(OAB: 28705/DF)
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

"Vistos. Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração interposto pelo autor, e considerando o

disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista à parte contrária para, querendo, manifestar-se sobre os embargos. Prazo legal. Intime-se."

Despacho

Processo Nº RT-1992-91.2011.5.10.0103

Reclamante	Pablo Wyllan de Carvalho
Advogado	JOSÉ OSCAR DA SILVA(OAB: 5355/DF)
Reclamado	Atacadão Distribuição Comércio e Indústria Ltda
Advogado	OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)

Despacho:"Intimem-se o reclamante para retirar o alvará, prazo de 05 dias.Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794,I do CPC.Após, ao arquivo."

Despacho

Processo Nº RT-2435-08.2012.5.10.0103

Reclamante	Jose Marcino Rodrigues
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	MRV Engenharia e Participações S.A.
Advogado	JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR(OAB: 142452/SP)
Reclamado	Ns Construtora Reforma Ltda - Me

"CONCLUSÃO

POSTO ISSO, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva arguida pela primeira reclamada e julgo procedente em parte o pedido do reclamante JOSÉ MARCIANO RODRIGUES em face das reclamadas MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A e NS CONSTRUTORA & REFORMAS LTDA - ME, aquela de forma subsidiária e solidariamente, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante.

As verbas devem ser apuradas em liquidação de sentença, aplicando-se juros e correção monetária nos termos da lei. Custas de R\$366,16, calculadas sobre R\$18.308,00, valor atribuído à condenação, para esse fim, pela segunda reclamada e, de forma subsidiária/solidária, pela primeira reclamada.

Determinam-se os recolhimentos previdenciários e do imposto de renda na forma da lei.

Cumprindo o disposto na Lei nº10.035, de 25/10/00, determino que as partes comprovem os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas de salário retido; saldo salarial e 13º salário, que integram o salário de contribuição.

Oficiem-se a DRT e a CEF.

Intimem-se as partes, sendo a segunda reclamada por edital, tendo em vista a publicação desta sentença em horário diverso do anteriormente designado.

Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-2498-67.2011.5.10.0103

Reclamante	Heder Ferreira Silva
Advogado	WILSON FERRAZ DE AZEVEDO FILHO(OAB: 24200/DF)
Reclamado	Sadia S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES(OAB: 15553/DF)

"Vistos etc. Indeferem-se A liberação do depósito recursal. Aguarde-se a garantia total da execução, bem como o decurso do prazo para embargos à execução. Intime-se." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-90500-86.2006.5.10.0103

Processo Nº RT-905/2006-103-10-00.6

Reclamante	Luiz Carlos Pereira Lobato
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Angela Pereira Ribeiro

"Homologo a arrematação ocorrida, pois não considero vil o lance. Intimem-se as partes, por DEJ."

Despacho

Processo Nº RT-91700-94.2007.5.10.0103

Processo Nº RT-917/2007-103-10-00.1

Reclamante	Antônia Clara Moreira Batista
Advogado	JOSUE APARECIDO DE ARAUJO(OAB: 22625/DF)
Reclamado	Colegio Acao Ltda
Reclamado	Maria Abadia Santana
Reclamado	Rebeka da Silva Simoes

Renove-se pesquisa BACEN. Sendo negativa, por esgotadas as medidas executórias nos presentes autos, intime-se o exequente para fornecer os meios para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão do feito por 1 (um) ano, nos termos dos artigos 268 c/c art. 269 e 270 do Provimento Geral Consolidado. Decorrido o prazo de 30 dias, sem manifestação, ao arquivo provisório pelo prazo de 1(um) ano.Passado o prazo de 01 (um) ano sem manifestação, será expedida certidão de dívida ativa trabalhista e os autos remetidos ao arquivo definitivo.

Editais

Editais

Processo Nº RT-406-48.2013.5.10.0103

Reclamante	Aldair Cordeiro da Silva
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Satelite Manutencao e Reforma Ltda - Me
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamado(a) Satelite Manutencao e Reforma Ltda - Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito:

"CONCLUSÃO POSTO ISSO, rejeito as preliminares de carência de ação por falta de interesse processual e impossibilidade jurídica do pedido e de ilegitimidade passiva arguidas pela segunda reclamada e julgo procedente o pedido do reclamante ALDAIR CORDEIRO DA SILVA em face das reclamadas SATÉLITE MANUTENÇÃO E REFORMA LTDA e BROOKFIELD CENTRO OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, esta de forma subsidiária, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante. As verbas devem ser apuradas em liquidação de sentença, aplicando-se juros e correção monetária nos termos da lei. Custas de R\$200,13, calculadas sobre R\$10.006,55, valor atribuído à condenação, para esse fim, pela primeira reclamada e de forma subsidiária pela segunda reclamada. Determinam-se os recolhimentos previdenciários e do imposto de renda na forma da lei. Cumprindo o disposto na Lei nº10.035, de 25/10/00, determino que as partes comprovem os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas de salário retido; saldo salarial e 13º salário, que integram

o salário de contribuição. Oficiem-se a DRT e a CEF. Intimem-se as partes, sendo a primeira reclamada por edital, tendo em vista a publicação desta sentença em horário diverso do anteriormente designado. ".

O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 4, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-773-09.2012.5.10.0103

Reclamante	Creosmar Gomes Evangelista Filho
Advogado	ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES(OAB: 20740/DF)
Reclamado	Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamado(a) Patrimonial Segurança Integrada Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:

"Intime-se a primeira reclamada, Patrimonial, por edital, para, querendo contrarrazoar o RO da segunda reclamada, prazo legal". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 4, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1134-89.2013.5.10.0103

Reclamante	Nonisvaldo Ferreira dos Reis
Advogado	VALDIR PAULA DA FONSECA(OAB: 13736/DF)
Reclamado	Centro Norte Comércio Varejista e Distribuidora de Carnes Ltda.
Reclamado	Casa de Carnes Lopes - ME (Só Carnes)
Reclamado	Casa de Carnes Mineirinho Ltda. (Center Carnes)
Reclamado	Mineirinho Comércio de Carnes Ltda. (Mineirinho Mercado e Açougue)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Centro Norte Comércio Varejista e Distribuidora de Carnes Ltda., para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 20/06/2013 às 14h25 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01, Lote 20 - 3º andar, Sala 303 -

Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT), sobre os pedidos constantes da peça inicial. Deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto (parágrafo 1º do art. 843 consolidado). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 4, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1832-32.2012.5.10.0103

Reclamante	Aleliana Castro Rocha
Advogado	JOSÉ WILTON BORGES CRUZ(OAB: 10563/DF)
Reclamado	Coopercol - Cooperativa de Profissionais de Apoio As Atividades Comerciais e Industrial Ltda
Reclamado	Tradição Tecnologia e Serviços Ltda.
Advogado	PAULO EDUARDO SAMPAIO MENDONÇA(OAB: 31058/DF)
Reclamado	Labor Seleção e Treinamento Ltda
Advogado	SILVIO LUCIO DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 23053/DF)
Reclamado	Rgis Brasil Serviços de Estoques Ltda.
Advogado	ISRAEL MARINHO DOS SANTOS(OAB: 37416/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamado(a) Coopercol - Cooperativa de Profissionais de Apoio As Atividades Comerciais e Industrial Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito:

"POSTO ISSO, homologo a desistência da ação quanto à quarta e quinta reclamadas, extinguindo-se o processo quanto a RGIS INTERNACIONAL HOLDINGS; NEWCO RGIS BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC; rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva arguida pela segunda, terceira e quarta reclamadas; rejeito a preliminar de inépcia da inicial arguida pela sexta reclamada; afastamento a prescrição biennial suscitada pela segunda e sexta reclamadas; pronuncio a prescrição da exigibilidade em Juízo de parcelas anteriores a 17/08/2007, havendo resolução do mérito com relação a elas, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC, com exceção aos depósitos mensais do FGTS em conta vinculada, cuja prescrição é trintenária, de acordo com o entendimento encartado na Súmula 362 do TST e julgo procedente em parte o pedido da reclamante ALELIANA CASTRO ROCHA em face da sexta reclamada (RGIS BRASIL SERVIÇOS E ESTOQUES LTDA) e, de forma solidária, as reclamadas COOPERCOL - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAIS E INDUSTRIAL LTDA; TRADIÇÃO TECNOLOGIA SERVIÇO LTDA e LABOR SELEÇÃO E TREINAMENTO LTDA, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante. As verbas devem ser apuradas em liquidação de sentença, aplicando-se juros e correção monetária nos termos da lei. Custas de R\$1.960,00, calculadas sobre R\$98.000,00, valor atribuído à condenação, pela sexta reclamada, para esse

firm.Determinam-se os recolhimentos previdenciários, inclusive a do pacto laboral reconhecido neste Juízo, bem como o do imposto de renda, na forma da lei.Cumprindo o disposto na Lei n.º 10.035, de 25/10/00, determino que as partes comprovem os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas de 13º salário, horas extras, adicional noturno de art. 71, § 4.º da CLT que integram o salário de contribuição.Oficiem-se a DRT e a CEF.

Intimem-se as partes, tendo em vista a publicação desta sentença em horário diverso do anteriormente designado..."

O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 4, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-2435-08.2012.5.10.0103

Reclamante	Jose Marcino Rodrigues
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	MRV Engenharia e Participações S.A.
Advogado	JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR(OAB: 142452/SP)
Reclamado	Ns Construtora Reforma Ltda - Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamado(a) MRV Engenharia e Participações S.A., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito:

"CONCLUSÃO

POSTO ISSO, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva arguida pela primeira reclamada e julgo procedente em parte o pedido do reclamante JOSÉ MARCIANO RODRIGUES em face das reclamadas MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A e NS CONSTRUTORA & REFORMAS LTDA - ME, aquela de forma subsidiária e solidariamente, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante.

As verbas devem ser apuradas em liquidação de sentença, aplicando-se juros e correção monetária nos termos da lei. Custas de R\$366,16, calculadas sobre R\$18.308,00, valor atribuído à condenação, para esse fim, pela segunda reclamada e, de forma subsidiária/solidária, pela primeira reclamada.

Determinam-se os recolhimentos previdenciários e do imposto de renda na forma da lei.

Cumprindo o disposto na Lei nº10.035, de 25/10/00, determino que as partes comprovem os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas de salário retido; saldo salarial e 13º salário, que integram o salário de contribuição.

Oficiem-se a DRT e a CEF.

Intimem-se as partes, sendo a segunda reclamada por edital, tendo em vista a publicação desta sentença em horário diverso do anteriormente designado.

Nada mais."

O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no

Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 4, JUNHO de 2013.

1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-201-93.2012.5.10.0801

Reclamante	Moacir Alves Almeida
Advogado	REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149-B/TO)
Reclamado	Refrescos Bandeirantes Industria e Comercio Ltda
Advogado	MARIA DE JESUS DA COSTA E SILVA(OAB: 1123/TO)

Vistos os autos. 1. Homologo os cálculos às fls.378/385, fixando, por conseguinte, o débito da executada em R\$ 48.481,81, atualizados até 31/05/2013, já inclusas as custas processuais, encargos previdenciários e fiscais, sem prejuízo de atualizações na forma abaixo discriminada. Especificação do débito: Total da execução R\$ 48.481,81. Atualizado até: 31/05/2013. Liq. Exequente: 39.972,34; INSS Reclamante: 2.195,98; INSS Reclamado: 5.490,03; INSS SAT: 823,46. 2. Expeça-se alvará em favor do autor para levantamento dos valores constantes dos depósitos recursal e judicial, convertidos em penhora, à fls. 310 e 311, nos importes atualizados, até a presente data, de R\$ 6.483,38 e R\$ 13.757,11, respectivamente, conforme extratos anexos, ZERANDO-OS, nos termos do art. 899, § 1º da CLT. 3. CITE-SE A RECLAMADA, via DEJT, por sua procuradora, para, em 48 horas, pagar, em dinheiro a quantia de R\$ 28.241,32 (vinte e oito mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), mediante depósito do valor correspondente ou garantir a execução por meio da nomeação de bens à penhora (CLT, arts. 880 e 882). 4. Com o levantamento do alvará, retornem os autos à Contadoria para dedução do valor líquido do reclamante.[...] Palmas, 4 de junho de 2013. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-832-71.2011.5.10.0801

Reclamante	Gildevane de Sousa Gois
Advogado	ANA CLÁUDIA PEREIRA DE MORAES(OAB: 3815/TO)
Reclamado	FCAS Servicos de Arquivos Inteligentes Ltda
Reclamado	Sergio Ricardo da Silva
Reclamado	Regina Carvalho de Mello Silva

Vistos os autos.Ante o teor do expediente às fls.138/142, intime-se o exequente para, no prazo de 10(dez) dias indicar meios hábeis, para prosseguimento da execução, implicando a inação na suspensão do processo durante 1 (um) ano, por execução frustrada, além do arquivamento provisório dos autos por 5 (cinco) anos, lapso da prescrição intercorrente, contados a partir do decurso do prazo da suspensão, nos termos do artigo 40, caput e §§, da Lei nº 6.830/80.Observe-se que este Juízo esgotou todas as diligências executórias possíveis, "ex officio", inclusive com o registro de Protesto Notarial e inclusão do nome dos devedores no BNDT. Palmas, 4 de junho de 2013.ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-1221-22.2012.5.10.0801

Reclamante	Wagner Lucio Evangelista Cezario
------------	----------------------------------

Advogado EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO(OAB: 1242-A/TO)
Reclamado Iss Manutencao e Servicos Integrados Ltda.
Advogado MICHELLE KHAIRALLA MARTINS FURQUIM(OAB: 272342/SP)
Reclamado Brasil telecom S/A
Advogado ANDERSON BARROS E SILVA(OAB: 18031/GO)

Decisão fl. 268:"Vistos os autos. 1. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, c/c 795 do CPC. 2. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que se utilizando do saldo total do depósito recursal à fl. 183 (cópia anexa) e da conta judicial 042/01515533-7, realize as seguintes operações: a) recolha o INSS do empregado no código 1708 e identificador 19010845179, no importe de R\$ 363,17; b) recolha o INSS do empregador, do SAT e de terceiros no código 2909 e identificador 04.874.751/0001-98, no importe de R\$ 1.307,43; c) libere ao autor ou ao seu procurador, EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO, OAB Nº 1242-A/TO, CPF Nº 21167150325, o saldo remanescente, referente ao crédito obreiro, zerando-se a conta. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. 3. Intimem-se as partes, sendo o exequente inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão. 4. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. 5. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente. Cumpra-se na forma da lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 31 de maio de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1517-44.2012.5.10.0801

Reclamante Ingridy Fernanda Carvalho Moreira
Advogado KELEN CRISTINA WEISS SCHERER(OAB: 27386/GO)
Reclamado Americe S/A
Advogado RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA(OAB: 28449/GO)

"[...] CONCLUSÃO Isso posto, CONHEÇO da Impugnação aos Cálculos oposta pela exequente, INGRIDY FERNANDA CARVALHO MOREIRA, para ACOLHÊ-LA EM PARTE, conforme fundamentação retro. Custas, pela impugnada/executada, no importe de R\$ 55,35 (artigo 789-A, VII, da CLT), que serão incluídas no débito exequendo. Homologo os novos cálculos de fls. 278/292 e fixo à execução o importe de R\$ 32.258,68 (já incluídas as custas processuais acima fixadas e deduzido o valor parcial recebido pela exequente), sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais, na forma a seguir discriminada: Líquido exequente R\$ 23.166,93; INSS Empregador + SAT R\$ 5.108,47; INSS Empregado R\$ 1.935,51; INSS Terceiros R\$ 1.410,87; Custas R\$477,71; Custas (art. 789-A, IX, CLT) R\$159,19; TOTAL R\$ 32.258,68; Intimem-se as partes, por seus advogados, sendo a executada inclusive para, no prazo de 8 dias, pagar a diferença exequenda ora apurada, no importe de R\$ 4.223,27, sob pena de penhora. A exequente deverá, no mesmo prazo, manifestar-se quanto ao requerimento da executada de substituição subjetiva do polo passivo, sob pena de presumir-se a concordância. Palmas/TO, 31 de maio de 2013. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ - Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-1717-22.2010.5.10.0801

Reclamante Antonio Marcos Mendes Leite
Advogado REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149-B/TO)
Reclamado V. T. Azevedo Me
Advogado CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO(OAB: 1555/TO)

Vistos os autos. [...] intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para, no prazo de 5 dias, receber o docuemnto [CTPS] [...] Palmas, 27 de maio de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1800-38.2010.5.10.0801

Reclamante Jose Raimundo de Araujo Sousa
Advogado CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340/TO)
Reclamado Ceramica Ouro Verde Ltda
Advogado RICARDO HAAG(OAB: 4143/TO)
Reclamado Jair Venancio da Silva
Reclamado Ildeides Alves Ferreira

Vistos os autos.Intime-se o exequente para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do requerimento da executada de designação de audiência para conciliação.

Decorrido o prazo, retornem os autos conclusos.Palmas, 4 de junho de 2013.ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-1834-42.2012.5.10.0801

Reclamante Cleber Noleto Maciel
Advogado KELEN CRISTINA WEISS SCHERER(OAB: 27386/GO)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado MIGUEL TADEU LOPES LUZ(OAB: 3777/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação:intimação da reclamada para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante. Palmas, 4 de junho de 2013.RENATO GUEDES FILHO Técnico Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-1958-25.2012.5.10.0801

Reclamante Eliaquim Sillas Gama Dias
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Clara Construtora - Me (Clara Construtora e Planejamento Ambiental Ltda)
Advogado IRLEY SANTOS DOS REIS(OAB: 4663/TO)
Reclamado Cleones da Silva Sousa

ATO ORDINATÓRIO/DELEGADO Portaria 1VTPALMAS 01/2012 DEJT 25/01/2012.Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Em cumprimento à determinação à fl. 50, CITO a executada para proceder ao pagamento da execução no valor de R\$ 8.401,80, no prazo de 48 horas, ou nomear bens à penhora. Palmas, Terça-feira, 4 de Junho de 2013. Sílvia Custódia Pedreira - Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2096-26.2011.5.10.0801

Reclamante Lucas Alves de Almeida

Advogado REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149-B/TO)

Reclamado Refrescos Bandeirantes Industria e Comercio Ltda

Advogado MARIA DE JESUS DA COSTA E SILVA(OAB: 1123/TO)

Vistos os autos. 1. Homologo os cálculos às fls.367/374, fixando, por conseguinte, o débito da executada em R\$ 43.957,65, atualizados até 31/5/2013, já inclusas as custas processuais, encargos previdenciários e fiscais, sem prejuízo de atualizações na forma abaixo discriminada. Especificação do débito: Total da execução R\$ 43.957,65. Atualizado até: 31/05/2013. Liq. Exequente: 39.034,21; INSS Reclamante: 928,40; INSS Reclamado: 2.321,01; INSS Terceiros: 673,08; INSS SAT: 348,19; Custas do Processo: 452,95; Custas Art.789: 199,81. 2. Expeça-se alvará em favor do autor para levantamento dos valores constantes dos depósitos recursal e judicial, convertidos em penhora, às fls. 236 e 302, nos importes atualizados, até a presente data, de R\$ 6.523,81 e 13.155,66, respectivamente, conforme extratos anexos, ZERANDO-OS, nos termos do art. 899, § 1º da CLT. 3. CITE-SE A RECLAMADA, via DEJT, por sua procuradora, para, em 48 horas, pagar, em dinheiro a quantia de R\$ 24.278,18 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e dezoito centavos), mediante depósito do valor correspondente ou garantir a execução por meio da nomeação de bens à penhora (CLT, arts. 880 e 882). 4. Com o levantamento do alvará, retornem os autos à Contadoria para dedução do valor líquido do reclamante.[...] Palmas, 4 de junho de 2013. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2335-30.2011.5.10.0801

Reclamante Ismael Rodrigues de Souza

Advogado MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)

Reclamado Utildrogas Distr.De Produtos Farmaceuticos Ltda

Advogado MARTIUS ALEXANDRE GONÇALVES BUENO(OAB: 23759/GO)

Vistos os autos. Defiro o requerimento à fl. 162. libere-se à reclamada UTILDROGAS DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (CNPJ 01.072.835/0001-09) - ou ao seu procurador MÁRCIO BILEK (CPF 673.699.959-68)) o saldo integral do depósito recursal realizado no dia 17/04/2012, no valor de R\$ 3.117,00. Intimem-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, receber uma cópia deste despacho com força de alvará. Após a entrega do alvará à reclamada, retornem-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 4 de junho de 2013. ERASMO MESSIAS DE MOURA FE Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-14500-90.2003.5.10.0801

Processo Nº RT-145/2003-801-10-00.9

Autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Réu ESTADO DO TOCANTINS - SECRETARIA DE SAÚDE + 01

Réu PRÓ - SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR

Advogado FLÁVIA BERGAMIN DE BARROS PAZ(OAB: 177682/SP)

"Vistos os autos. Defiro o requerimento do exequente/MPT. Concedo à segunda executada (Pró-Saúde) o prazo de 10 dias para comprovar cabalmente a rescisão dos contratos mantidos com o Estado do Tocantins, por meio de documentos hábeis a demonstrar

a data final do vínculo, bem como a documentação pertinente ao encerramento dos contratos com sociedades comerciais, sob pena de incidência da multa cominatória fixada em sentença. No mesmo prazo, a executada poderá se manifestar acerca do documento juntado pelo exequente com sua impugnação aos embargos à execução, sob pena de preclusão. Intime-se a segunda executada, por seu procurador. Palmas/TO, 3 de junho de 2013. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ - JUIZ DO TRABALHO TITULAR"

2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-251-53.2011.5.10.0802

Reclamante Cleiton de Moraes e Silva

Advogado IRLEY SANTOS DOS REIS(OAB: 4663/TO)

Reclamado Total Representação de Peças Ltda - ME

Advogado TELMO HEGELE(OAB: 340-B/TO)

Reclamado Palmas Auto Part's Comércio de Peças e Serviços Ltda - ME

Advogado TELMO HEGELE(OAB: 340-B/TO)

Fica o(a) reclamado(a)/ executado(a) CITADA(O) para, em 48 horas, pagar a importância abaixo discriminada (sem prejuízo de futuras atualizações), ou garantir a execução, nos termos do art.880, obedecida a ordem de que trata o art.655 do CPC, sob pena de penhora "on line", via BACENJUD 2.0, conforme dispõe o art.83 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do trabalho.

Total da execução R\$ 7.054,99 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 7.019,89 (99,50%)

Custas Art.789.....: 35,10 (0,50%)

OBS: Citação via postal conforme faculta o §1º do art.238 do Provimento-Geral Consolidado do Eg.TRT da 10ªRegião. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-358-63.2012.5.10.0802

Reclamante Mario Sergio Oliveira Silva

Advogado ANDREY DE SOUZA PEREIRA(OAB: 4275/TO)

Reclamado Tork Engenharia Ltda

Advogado BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)

Reclamado Rafael Tuma e Pupo

Reclamado Renata Tuma e Pupo

Despacho: "Junte-se.

Indefiro o alvará para o FGTS, eis que não houve deferimento na sentença, conforme já esclarecido às fls. 78.

Quanto ao imóvel informado, aguarde-se, por mais 30 dias, notícia do ofício expedido no proc. 1056/12, solicitando o andamento da CP.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-369-92.2012.5.10.0802

Reclamante Laurivan Almeida Rodrigues

Advogado LEANDRO WANDERLEY COELHO(OAB: 4276/TO)

Reclamado Tork Engenharia Ltda

Advogado BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)

Reclamado Rafael Tuma e Pupo
Reclamado Renata Tuma e Pupo

Despacho: "Junte-se.

Indefiro o alvará para o FGTS, eis que não houve deferimento na sentença, conforme já esclarecido às fls. 81.

Quanto ao imóvel informado, aguarde-se, por mais 30 dias, notícia do ofício expedido no proc. 1056/12, solicitando o andamento da CP.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-373-32.2012.5.10.0802

Reclamante Jose Carlos da Silva
Advogado LEANDRO WANDERLEY COELHO(OAB: 4276/TO)
Reclamado Tork Engenharia Ltda
Advogado BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)
Reclamado Rafael Tuma e Pupo
Reclamado Renata Tuma e Pupo

Despacho: "Junte-se.

Indefiro o alvará para o FGTS, eis que não houve deferimento na sentença, conforme já esclarecido às fls. 79.

Quanto ao imóvel informado, aguarde-se, por mais 30 dias, notícia do ofício expedido no proc. 1056/12, solicitando o andamento da CP.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-536-46.2011.5.10.0802

Reclamante Antonio Xavier da Costa
Advogado MARCELO GOMES FERREIRA(OAB: 11.173/DF)
Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Advogado KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL(OAB: 2412/TO)

DECISÃO

Vistos e examinados.

O Reclamante pleiteia incorporação de 10 (dez) níveis salariais, decorrentes de promoção por merecimento, a incidir na razão de 2 (duas) promoções a cada ano, a contar de 18 de março de 2006.

A Reclamada contraria o pleito obreiro, sustentando a inexistência de níveis a serem incorporados ao salário do autor, nem valor a ser apurado em sede de liquidação da sentença.

O título exequendo (fl. 423/429) deferiu ao Autor "promoções por mérito, devidas no período imprescrito (18/03/2006), na base de dois níveis a cada ano, nos termos do Regulamento de Pessoal da Reclamada, observando-se os limites de níveis para o cargo ocupado pelo empregado..." Grifo nosso.

O acórdão é explícito quanto à suscitada limitação:

Ao contrário do alegado em defesa, o deferimento de promoções horizontais por merecimento ao reclamante não ultrapassa os limites de níveis para o cargo ocupado pelo autor (Técnico Administrativo II), na medida em que o Plano de Cargos e Salários prevê níveis salariais até a faixa 8 para o mesmo cargo (Técnico Administrativo III e IV, nível médio - fl. 210), não havendo se falar em modificação do cargo exercido.

Consoante excerto supramencionado, o limite de progressão para o cargo do Reclamante (Auxiliar Administrativo) é o de Faixa Salarial nº 8.

Considerando que o obreiro já ultrapassou o limite de faixas e níveis para o cargo ocupado (08/07), visto que atualmente ocupa 11/03 (fl. 583), não há diferenças a serem apuradas, nem incorporação a ser implementada pela Reclamada, ante a expressa limitação do julgado.

Vale registrar, por fim, que a tese sustentada pelo Reclamante restou discutida à exaustão no título exequendo, havendo portanto, decisão consentânea com a prova produzida nos autos. Por conseguinte encontra-se preclusa a oportunidade para juntada do documento de fl. 584v (arts. 787 e 845 da CLT e 283 e 396 do CPC), pelo qual o Reclamante pretende rediscutir a inexistência da referida limitação.

Por conseguinte, declaro a ausência de progressões a serem incorporadas e, por consequência, inexistência de verbas a serem executadas, pelo que determino a remessa do processo ao arquivo, em definitivo.

Após o decurso do prazo recursal, oficie-se ao Colendo TST, informando o arquivamento dos presentes autos, com cópia desta decisão.

Nada mais.

Palmas/TO, 16 de maio de 2013 (5ª Feira).

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-640-38.2011.5.10.0802

Reclamante Jose Maria Batista da Silva
Advogado EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado Enercamp Engenharia e Comércio
Advogado HENRIQUE CESAR FERRARO SILVA(OAB: 156062/SP)
Reclamado Jose Geraldo Goncalves
Reclamado Jose Queiroz Cunha
Reclamado Jair do Nascimento Cintra

DESPACHO Vistos e examinados. Expeça-se Carta Precatória, consoante despacho de fl. 361, para pagamento do débito homologado à fl. 374. Publique-se. Palmas/TO, 4 de Junho de 2013 (Terça-feira) REINALDO MARTINI Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-775-16.2012.5.10.0802

Reclamante Maria de Lurdes Rodrigues da Silva
Advogado GILBERTO BATISTA DE ALCÂNTARA(OAB: 677-A/TO)
Reclamado Fertilizantes Tocantins Ltda
Advogado VINICIUS EXPEDITO ARRAY(OAB: 4956-A/TO)

Despacho: "Junte-se.

Tratando-se de execução provisória, intime-se a reclamada para que informe, no prazo de cinco dias, se a presente petição pode ser considerada como desistência dos recursos pendentes. Seu silêncio será interpretado como concordância.

Ante a garantia do juízo, intime-se o autor, prazo e fins do art. 884 da CLT.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1425-34.2010.5.10.0802

Reclamante	Paulo Roberto Serpa Martins
Advogado	Ruth Nazareth do Amaral Rocha(OAB: 3798/TO)
Reclamado	Arlindo Carlos Vera
Advogado	NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)

Despacho: "Junte-se.

Defiro a atualização do valor exequendo e a reiteração da pesquisa de numerários por meio do BACEN JUD.

Negativa a diligência do BACEN JUD, façam os autos conclusos para arquivamento definitivo do feito, conforme item "6" de fls. 131. Publique-se, para ciência ao autor.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1545-43.2011.5.10.0802

Reclamante	Marcivaldo Francisco de Sousa
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado	LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA(OAB: 4004-B/TO)

DESPACHO Vistos e examinados. Intime-se o Exequente para no prazo de 30 dias manifestar-se quanto à incorporação efetivada pela Reclamada, apresentando os contracheques dos meses de março/2013 até a data da incorporação, para efetivação dos cálculos retroativos a outubro/2012 pela contadoria do Juízo. Palmas/TO, 4 de junho de 2013 (3ª Feira). REINALDO MARTINI Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1825-77.2012.5.10.0802

Reclamante	Semaías de Sousa Rocha
Advogado	NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)
Reclamado	Refrescos Bandeirantes Industria e Comercio Ltda

Despacho de fl. 239 - "1. Declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC.

2. Expeça-se Alvará ao exequente/advogado, liberando todo o saldo existente na conta judicial à fl. 240 - Banco do Brasil, deduzindo-se o valor das guias GRU e GPS, conforme valores indicados no resumo de cálculos de fl. 228, zerando-se a conta, devendo o Banco do Brasil devolver as guias, devidamente autenticadas, no prazo de 05 dias.

3. Intime-se o exequente/advogado para levantar o Alvará, no prazo de 05 dias.

4. Intimem-se as partes deste despacho.

5. Devolvidas as guias, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Palmas, 3 de maio de 2013." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-2133-16.2012.5.10.0802

Reclamante	Josafa de Sousa Barbosa
Advogado	FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL(OAB: 1329/TO)
Reclamado	J. E. R. Rabelo - ME
Reclamado	E2 Engenharia Ltda - ME
Advogado	MAURO JOSE RIBAS(OAB: 753/TO)

DESPACHO Vistos e examinados. O cheque é uma ordem de

pagamento à vista. Desta forma, não havendo pactuação específica quanto à modalidade de pagamento no acordo de fl. 98/99, indefiro a aplicação da multa à 2ª Reclamada, constante do requerimento de fls.113/114 e 118. Quanto à petição de fls. 109/112, mantenho a decisão por seus jurídicos fundamentos. No que se refere à petição de fls. 116/117, nada a deferir ou providenciar, visto que não existe a publicação noticiada nos autos. Publique-se. Palmas/TO, 3 de junho de 2013 (2ª Feira). REINALDO MARTINI Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-41500-28.2004.5.10.0802

Processo Nº RT-415/2004-802-10-00.9

Reclamante	LUIS CARLOS DOS ANJOS OLIVEIRA
Advogado	ANA CLÁUDIA PEREIRA DE MORAES(OAB: 3815/TO)
Reclamado	Construtora Natividade Ltda
Advogado	JUVENAL KLAYBER COELHO(OAB: 182A/TO)
Reclamado	Adelaide Pereira Cardoso
Reclamado	Pantaleao Pereira Cardoso

DESPACHO: "Junte-se.

Defiro a atualização do valor exequendo e a reiteração da pesquisa de numerários por meio do BACEN JUD.

Negativa a diligência do BACEN JUD, façam os autos conclusos para arquivamento definitivo do feito, conforme item "6" de fls. 503. Publique-se, para ciência ao autor.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-55800-53.2008.5.10.0802

Processo Nº RT-558/2008-802-10-00.4

Reclamante	Maelly Simão de Carvalho
Advogado	SEBASTIAO LUIZ VIEIRA MACHADO(OAB: 1745B/TO)
Reclamado	Mineracao Sucupira Ltda Me
Reclamado	Christiano Nunes Tavares
Reclamado	Andre Wallison Silva Santos

Despacho de fl. 210 - "1. Homologo o acordo nos termos da petição de fls. 207 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se a execução por força do artigo 794, inciso II, do CPC, após cumprida a avença.

2. Torno sem efeito, por ora, a certidão expedida à fl. 206.

3. Nos termos do § 6º, do art. 832, da CLT, deverá a executada comprovar o pagamento das custas processuais (R\$ 364,71) e do INSS (R\$ 221,50), no valor proporcional do acordo, observados os percentuais que consta do resumo de fl. 184, até o dia 10-7-2013, sob pena de execução.

4. A reclamante deverá manifestar-se sobre o cumprimento do acordo até o dia 17-6-2013, importando o silêncio em cumprimento.

5. Deixo de intimar a União, nos termos da Portaria MF nº 435 de 08/09/2011 do Ministério da Fazenda, combinado com o OF GAB/PF-TO/PGF/AGU nº 3233/11 - de 04-10-2011.

6. Cumprido integralmente o acordo, excluem-se os executados do BNDT; oficie-se ao Cartório e Tabelionato de Protesto desta capital, autorizando o cancelamento do protesto, mediante pagamento direto dos emolumentos pela pessoa interessada.

7. Intimem-se as partes.

Palmas/TO, 3 de junho de 2013." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Editais

Editais

Processo Nº RTOrd-446-70.2013.5.10.0801

RECLAMANTE	JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO
ADVOGADO	MARCELO NETTO DE RESENDE(OAB: 5014)
RECLAMADO	ROBERTO MORAIS DE SOUSA
RECLAMADO	R M CONSTRUTORA LTDA - ME

P

PROCESSO Nº0000446-70.2013.5.10.0801 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO

RÉU: R M CONSTRUTORA LTDA - ME e ROBERTO MORAIS DE SOUSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS(A) o RECLAMADOS: R M CONSTRUTORA LTDA - ME e ROBERTO MORAIS DE SOUSA

para tomar ciência do(a) DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

" Vistos.

(...)

Intimem-se os réus (por edital) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceder à anotação da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara fazê-la, bem como apresentar devidamente preenchidas as guias do seguro-desemprego (CD/SD), revertendo-se em indenização correspondente em caso de não atendimento.

PALMAS-TO, 8 de maio de 2013. Francisco Rodrigues de Barros. Juiz do Trabalho."

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, situada no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 3 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RTOrd-488-19.2013.5.10.0802

RECLAMANTE	EDIJON RICARDO DE SOUZA
ADVOGADO	MARCELO NETTO DE RESENDE(OAB: 5014)
RECLAMADO	R M CONSTRUTORA LTDA - ME
RECLAMADO	ROBERTO MORAIS DE SOUSA

P

PROCESSO Nº0000488-19.2013.5.10.0802 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: EDIJON RICARDO DE SOUZA

RÉU: R M CONSTRUTORA LTDA - ME e ROBERTO MORAIS DE SOUSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o RECLAMADO: R M CONSTRUTORA LTDA - ME e ROBERTO MORAIS DE SOUSA

para tomar ciência do(a) DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos

(...)

Intimem-se os reclamados (por edital) para, no prazo de 48 horas, apresentar as guias para saque do seguro-desemprego, sob pena de conversão das obrigações respectivas em indenização. Intime-a ainda, para, no mesmo prazo, efetuar a anotações devidas na CTPS da reclamante conforme determinado no id: 113427, sob pena da Secretaria anotá-la.

PALMAS-TO, 8 de maio de 2013. Francisco Rodrigues de Barros. Juiz do Trabalho"

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem

do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 3 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RTSum-496-93.2013.5.10.0802

RECLAMANTE CLEYDO GOMES DE LIMA
RECLAMADO PVTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE
POLIMEROS LTDA

P

PROCESSO Nº0000496-93.2013.5.10.0802 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: CLEYDO GOMES DE LIMA

RÉU: PVTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE POLIMEROS LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO(A) o(a) executado (a) **RECLAMADO: PVTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE POLIMEROS LTDA** para, em 48 horas, pagar a importância abaixo discriminada, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quantos bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização:

R\$ 1.128,09 Líquido da exequente

R\$ 22,58 Custas processuais

R\$ 5,65 Custas Art.789-A - IX

R\$ 1.157,32 (Total do cálculo)

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 5 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº CartPrec-883-11.2013.5.10.0802

DEPRECANTE JHONATAN DOS SANTOS LIMA
DEPRECADO CONSTRUTORA, MINERADORA E
TRANSPORTADORA NORTE SUL
LTDA - ME

P

PROCESSO Nº0000883-11.2013.5.10.0802 - CARTA

PRECATÓRIA (261)

AUTOR: JHONATAN DOS SANTOS LIMA

RÉU: CONSTRUTORA, MINERADORA E TRANSPORTADORA
NORTE SUL LTDA - ME

EDITAL DE LEILÃO

Data e hora do 1º Leilão: 10/07/2013 à partir das 14 horas

Data e hora do 2º Leilão: 21/08/2013 à partir das 14 horas

Leiloeiro designado: Antonio Carlos Volpi Santana

Descritivo dos bens: I- 01 (um) aparelho de ar condicionado, ELGI, silent, 9.000 BTU"S, em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II - 01 (um) aparelho de ar condicionado, ELETROLUX, 9.000 BTU"S, em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais);

III - 01 (um) aparelho de ar condicionado,CONSUL, 9.000 BTU"S, em bom estado de conservação e funcionamento. Avalio em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Valor da avaliação: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de PALMAS-TO, na 302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte, PALMAS - TO - CEP: 77006-338, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Antonio Carlos Volpi Santana, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro,

obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.
PALMAS, 5 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº CartPrec-883-11.2013.5.10.0802

DEPRECANTE	JHONATAN DOS SANTOS LIMA
DEPRECADO	CONSTRUTORA, MINERADORA E TRANSPORTADORA NORTE SUL LTDA - ME

P

PROCESSO Nº0000883-11.2013.5.10.0802 - CARTA
PRECATÓRIA (261)

AUTOR: JHONATAN DOS SANTOS LIMA

RÉU: CONSTRUTORA, MINERADORA E TRANSPORTADORA
NORTE SUL LTDA - ME

EDITAL DE LEILÃO

Data e hora do 1º Leilão: 10/07/2013 à partir das 14 horas

Data e hora do 2º Leilão: 21/08/2013 à partir das 14 horas

Liloeiro designado: Antonio Carlos Volpi Santana

Descritivo dos bens: I- Lote 29-E, do Loteamento Água Branca, Gleba 1, no Município de Porto Nacional, com área de 130.68.00 (cento e trinta hectares e sessenta e oito ares), com limites e confrontações constantes na Certidão de Matrícula. **MATRÍCULA: 2838 do Livro 02 de Registro Geral. A área apresentada pelo senhor Leandro Cardoso Edwards como sendo a área, objeto da reavaliação, encontra-se cercada, não**

possui casa, boa parte do imóvel está plantada com soja e possui uma parte da área como de preservação ambiental. Segundo o senhor Leandro, a porcentagem de área de soja plantada neste imóvel gira em torno de 70 a 80%. Informações correntes na região são as de que a rodovia que está em fase de construção passará nas proximidades deste imóvel, o senhor Leandro garante que a rodovia passará dentro do imóvel penhorado. Informações obtidas junto a um funcionário de uma patrula responsável pelas obras da estrada são as de que a rodovia passará pelas terras do senhor Valdete Edwards. Considerando que segundo seu filho, o senhor Valdete Edwards possui vários imóveis na região, então não é possível afirmar se realmente a futura rodovia cruzará o imóvel penhorado ou se irá passar tão somente pelas redondezas. Valor da avaliação: R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais)

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de PALMAS-TO, na 302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte, PALMAS - TO - CEP: 77006-338, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Antonio Carlos Volpi Santana, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.
PALMAS, 5 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RTOrd-3388-09.2012.5.10.0802

RECLAMANTE UNIÃO-PROCURADORIA FEDERAL-TO
RECLAMANTE ALDIMAR TAVEIRA BATISTA
ADVOGADO Irineu Derli Langaro(OAB: 1252)
RECLAMADO KRS CONSTRUTORA LTDA - ME

P

PROCESSO Nº0003388-09.2012.5.10.0802 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ALDIMAR TAVEIRA BATISTA e outros

RÉU: KRS CONSTRUTORA LTDA - ME

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO(A) o(a) executado (a) **RECLAMADO: KRS CONSTRUTORA LTDA - ME**

para, em 48 horas, pagar a importância abaixo discriminada, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quantos bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização:

R\$ 115.348,47 Líquido da exequente

R\$ 2.691,55 Custas processuais

R\$ 638,46 Custas Art.789-A - IX

R\$ 13.677,16 IRPF

R\$ 5.551,92 INSS empregado

R\$ 8.573,01 INSS empregador + SAT

R\$ 4.683,64 INSS Terceiros

R\$ 161.164,21 (Total do cálculo)

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 5 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RTSum-3397-68.2012.5.10.0802

RECLAMANTE EDMILSON ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO Eduardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)
RECLAMADO J. E. R. RABELO - ME
RECLAMADO CONSTRUTORA PEREIRA ANDRADE (C.P.A)

P

PROCESSO Nº0003397-68.2012.5.10.0802 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: EDMILSON ALMEIDA DA SILVA

RÉU: J. E. R. RABELO - ME e

CONSTRUTORA PEREIRA ANDRADE (C.P.A)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO(A) o(a) executado (a) **RECLAMADO: J. E. R. RABELO - ME, CONSTRUTORA PEREIRA ANDRADE (C.P.A)**

para, em 48 horas, pagar a importância abaixo discriminada, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quantos bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização:

R\$ 13.241,73 Líquido do exequente

R\$ 268,66 Custas processuais

R\$ 67,17 Custas Art.789-A - IX

R\$ 833,26 INSS

R\$ 14.410,82 (Total do cálculo)

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.
PALMAS, 5 de junho de 2013.

1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Edital EDITAL

EDITAL DE INSPEÇÃO INTERNA ORDINÁRIA Nº 52/2013

A Dra. **JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI**, Juíza do Trabalho Titular da 1ª VT/Araguaína/TO, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no Provimento Geral Consolidado, publicado no Diário da Justiça, Seção 3, nº 66, páginas 1/12, em 5/4/2006, com as alterações promovidas pelos Provimentos PRE-SCR nº 2/2008, nº 003/2008 e 001/2009, torna público que conforme o disposto na **PORTARIA DO FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA Nº 02/2013** e **PORTARIA GAB1ªVTARN nº 002/2013**, que a **INSPEÇÃO INTERNA ORDINÁRIA** marcada para 11 a 14/06/2013 a ser realizada na 1ª VT/Araguaína, sediado na Av. Presidente Castelo Branco, nº 1601, Setor Brasil, ao lado do Salão dos Buritis, Araguaína-TO, fica adiada para 24 a 28/06/2013.

1 - Os trabalhos terão início às 9 horas do dia 24/06 (2ª feira), encerrando-se dia 28/06/2013 – 6ª feira, tendo como Secretária a servidora **JOSABETH DA MOTA RODRIGUES**, Diretora de Secretaria.

2 - Em face do volume de processos a serem inspecionados, haverá suspensão do expediente e dos prazos processuais (Provimento Geral Consolidado, art. 288, § 2º).

3 - A Inspeção será realizada pela Juíza do Trabalho Titular, devendo abranger todos os processos em tramitação inclusive os arquivados provisoriamente, verificando-se, ainda, a qualidade dos serviços da Secretaria e Gabinete da Vara, a regularidade dos registros informatizados, bem como dos livros em uso.

4 - Durante a Inspeção Judicial somente serão submetidos a

despachos as petições de caráter urgente, com vistas a evitar perecimento do direito, na forma prevista na Portaria PRE-DGJ nº 15/2006, bem como aquelas que encerram reclamações relacionadas ao funcionamento dos órgãos subordinados ao Juiz Titular (Secretaria e Gabinete).

5 - Todos os servidores lotados neste Juízo deverão comparecer, no horário mencionado no item I, ressalvados aqueles que estejam em gozo de férias ou licença para tratamento de saúde.

6 - Os processos que se encontrarem fora da Secretaria, com carga para advogados ou peritos, serão, quando do retorno, oportunamente inspecionados.

7 - O presente edital foi por mim, **JOSABETH DA MOTA RODRIGUES**, Diretora de Secretaria, conferido e subscrito, indo à publicação para que chegue ao conhecimento de todos, após assinado pela Exma Sra. Juíza do Trabalho Titular.

Araguaína (TO), 03 de junho de 2013 (2ª feira)

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI

Juíza do Trabalho Titular,
da 1ª VT/Araguaína/TO

Portaria PORTARIA

PORTARIA GAB 1ªV/TARN Nº 2/2013

A Dra. **JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI**, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Araguaína-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido na **PORTARIA DO FORO TRABALHISTA DE ARAGUAÍNA Nº 02/2013**, a qual suspende o expediente no Foro Trabalhista de Araguaína, no período de 10 a 21/06/2013, resolve:

1. Adiar a Inspeção Interna Ordinária na 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, para o período de 24/06 (2ª feira) a 28/06/2013 (6ª feira), mantidas cominações previstas na **PORTARIA GAB 1ªV/TARN Nº 1/2013**.

2. Oficiem-se a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Eg. TRT 10ª Região, em função corregedora, ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Estado do Tocantins e Araguaína/TO e ainda à Procuradoria do Trabalho, Ofício de Araguaína/TO.

3. Expeça-se edital pormenorizado, afixando-o no quadro de avisos desta Eg. 1ª Vara do Trabalho, com publicação no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico.

4. Publique-se.

Araguaína, 03 de junho de 2013

JÚNIA MARISE LANA MARTINELLI

Juíza do Trabalho Titular,
da 1ª VT/Araguaína/TO

VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-151-41.2011.5.10.0821

Reclamante	Marivaldo Pereira de Almeida
Advogado	CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507/TO)
Reclamado	Serralheria Globo - Raimundo Neto Alves Rios

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.
Gurupi(TO), 24 de maio de 2012(5ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC...

Homologo a retificação do acordo ora informado pela partes quanto aos valores e datas das parcelas, ficando prorrogado o prazo para manifestação do reclamante acerca do inadimplemento do acordo e para o reclamado acerca da comprovação do recolhimento das custas processuais, contribuições previdenciárias e comissão do leiloeiro para o dia 27/08/2014, mantidos os demais termos do acordo homologado à fl.144.

Intimem-se as partes, sendo o reclamado diretamente via postal.

Gurupi(TO), 03 de junho de 2013 (2ª f.).

ALCIR KENUPP CUNHA

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-440-37.2012.5.10.0821

Reclamante	Vamilton Costa e Silva
Advogado	HUMBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 3797/TO)
Reclamado	Alternativa Empreendimentos e Servicos Ltda
Advogado	RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)
Reclamado	Liquigas Distribuidora S.A.
Advogado	LEISE THAIS DA SILVA DIAS(OAB: 2288/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho.
Gurupi(TO), 4 de junho 2013 (segunda-feira).

Glênio de Aguiar Fonseca
Técnico Judiciário

Vistos os autos.

1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 15.002,69, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).
2. CITE-SE o(a) 1º executado, via DEJT, por intermédio de seu procurador, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.
3. Escoado o prazo supra, aplique-se o disposto no art. 83 da CGJT/TST, bem como a despersonalização da pessoa jurídica (arts. 79 e 80 CPC) do 1º reclamado.
4. Restando infrutífera a providência, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios: CNE, BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CRI e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições quanto ao 1º reclamado.
5. Em caso de negativa ao convênio BACENJUD, determino à Secretaria da Vara que proceda à inscrição do(s) 1º Executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo.
6. Deixo de intimar a PGF com respaldo na Portaria/MF nº 435/2011, de 08 de setembro de 2011 (Ofício/3235/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU).
7. Publique-se no DEJT.

Gurupi-TO, 4 de junho de 2013.

ALCIR KENUPP CUNHA

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-476-79.2012.5.10.0821

Reclamante Maria das Dores de Souza Tomaz Santos
Advogado JOVINO ALVES DE SOUZA NETO(OAB: 4541-A/TO)
Reclamado Santa Sella Tognere + 4
Reclamado Maria Alexandrina Sella Dias
Reclamado Maria Ignez Sartorio Sella
Reclamado Joimar Sella
Reclamado Jean Sella

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23, inciso XXII do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação da exequente para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre a devolução da carta precatória e as alegações da executada Maria Alexandrina Sella Dias, bem como acerca do bem indicado à penhora, devendo requerer o que entender de direito visando o prosseguimento do feito.

Gurupi/TO, 04 de junho de 2013 (3ª f.).

DELTRI PERINAZZO

Assistente

Despacho

Processo Nº RT-490-63.2012.5.10.0821

Reclamante Valdson Furtado Barbosa
Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado Rcm Roque Carlos de Moura

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação do exequente para que, no prazo de 10 dias, requeira o que entender de direito visando o prosseguimento efetivo da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região.

Gurupi/TO, 04 de junho de 2013 (3ª f.).

DELTRI PERINAZZO

Assistente

Despacho

Processo Nº RT-509-06.2011.5.10.0821

Reclamante Marciano Goncalves dos Santos
Advogado ADILAR DALTOÉ(OAB: 543/TO)
Reclamado Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda + 01

Advogado

DANILO PRADO ALEXANDRE(OAB: 24420/GO)

Reclamado

Rapido Marajo Ltda

Advogado

ADÃO GOMES BASTOS(OAB: 818/TO)

Reclamado

Geralda de Fatima Braga

Reclamado

Angela Rodrigues Braga

Reclamado

Fernando Rodrigues Braga

Reclamado

Conceicao Aparecida Braga

Reclamado

Antonio Jose Braga

Reclamado

Elcy Maria Santos

Reclamado

Josias Eduardo Braga

Reclamado

Almiro Teixeira dos Santos

Reclamado

Maria Terezinha de Jesus Braga

Reclamado

Lazaro Moreira Braga

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 04 de junho de 2013 (3ª f.).

Deltri Perinazzo

Assistente

VISTOS, ETC...

Intime-se a executada, dando-lhe ciência que o valor remanescente da execução atualizado até 31/05/2013 monta em R\$12.405,46, para que no prazo de 02 dias efetue o depósito com a juntada do comprovante aos autos, sob pena de prosseguimento da execução nos moldes em que determinado no despacho à fl.394.

Gurupi(TO), 04 de junho de 2013 (3ª f.).

ALCIR KENUPP CUNHA

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-592-85.2012.5.10.0821

Reclamante Geneci Galdencio da Silva
Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado Zenildo Alves de Almeida

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação do exequente para que, no prazo de 10 dias, requeira o que entender de direito visando o prosseguimento efetivo da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região.

Gurupi/TO, 04 de junho de 2013 (3ª f.).

DELTRI PERINAZZO

Assistente

Despacho

Processo Nº RT-637-89.2012.5.10.0821

Reclamante Taina Jaqueline da Silva
Advogado DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado Multi Comercio de Celular Ltda
Advogado LEISE THAIS DA SILVA DIAS(OAB: 2288/TO)
Reclamado Enivaldo Jose Ferreira
Reclamado Gustavo Chaves Ferreira

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.
Gurupi(TO), 03 de junho de 2013 (2ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC...

- 1.Homologo o acordo noticiado pelas partes (fls.145/146) para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
- 2.Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$550,34, sendo R\$261,48 calculadas sobre o valor do acordo (R\$13.074,34) e R\$82,40 decorrentes do art.789 da CLT, a serem recolhidas e comprovadas nos autos até dia 18/11/2013, sob pena de prosseguimento da execução, restando indeferido o requerimento das partes neste item.
- 3.O reclamante deverá informar o cumprimento integral da avença até o dia 11/11/2013 (2ª f). Após o decurso de tal prazo sem manifestação, considerar-se-á satisfeita a obrigação e extinta a execução, no particular, nos termos do art. 794, II do CPC.
- 4.Contribuições previdenciárias pela reclamada, sendo estas proporcionais ao valor do acordo,nos termos da O.J. 376 da SDI - I do TST, as quais deverão ser pagas até 18/11/2013, com a comprovação nos autos, sob pena de prosseguimento da execução, restando indeferido o requerimento das partes neste item.
- 5.Expeça-se alvará judicial em favor da reclamante para levantamento dos valores apreendidos via sistema BACENJUD à fl.139.
- 6.Proceda-se o desbloqueio de circulação dos veículos discriminados à fl.144, via sistema RENAJUD, permanecendo tão somente o bloqueio para transferência dos mesmos.
- 7.Concedo a reclamada o prazo de 10 dias para que junte aos autos instrumento de procuração em nome da advogada subscritora da petição de acordo ora juntada aos autos.
- 8.Intimem-se as partes através de seus procuradores, via DEJT.

Gurupi(TO), 03 de junho de 2013 (2ª f.).

ALCIR KENUPP CUNHA
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-739-14.2012.5.10.0821

Reclamante Rita Aurelia Nunes de Souza

Advogado DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado J P dos Santos- o Indio (Churrascaria Baloart) +01
Advogado PAULA DE ATHAYDE ROCHEL(OAB: 2650/TO)
Reclamado Elivelto Francelino dos Santos

CERTIDÃO/CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que em consulta ao Cadastro Nacional de Empresa (CNE) não consta empresa registrada em nome do sócio executado JOSE PEREIRA DOS SANTOS com a denominação de "Giro Rápido", com endereço na cidade de Palmas/TO.
Era o que havia a certificar.
Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.
Gurupi(TO), 03 de junho de 2013(2ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS OS AUTOS.

Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios de recebimento dos valores em face da empresa executada, e visando ao prosseguimento do feito, desconsidero a personalidade jurídica da executada, para incluir seu administrador com amplos poderes , nos termos do art. 50 do Código Civil e 592, II do Código de Processo Civil.

Determino a inclusão do sócio (documentos às fls.60/64), ELIVELTO FRANCELINO DOS SANTOS CPF 040.327.671-30, no polo passivo da presente demanda, devendo a Secretaria atualizar o cadastro, inclusive quanto aos seus endereços, nos termos do art.79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Intime-se este sócio através da procuradora da reclamada, Dra. Paula de Athayde Rochel, via DEJT, para pagamento da execução, no prazo de CINCO dias, sob pena de execução direta.

Intime-se a reclamante para que no prazo de 05 dias comprove a condição de sócio do executado JOSE PEREIRA DOS SANTOS na empresa Giro Rápido, devendo informar o nº do CNPJ, sob pena de indeferimento de seu requerimento.
Gurupi/TO, 03 de junho de 2013 (2ªf.).

ALCIR KENUPP CUNHA
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1064-23.2011.5.10.0821

Reclamante Jose Ribamar Gomes da Silva
Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado BIBIANE BORGES DA SILVA(OAB: 1981-B/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço CONCLUSOS os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.
Gurupi-TO, 04 de junho de 2013 (3ª feira).

Antonio R. L. Teixeira
Diretor de Secretaria
VT/Gurupi-TO

Vistos, etc.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT, para no prazo sucessivo de cinco dias, querendo, se manifestarem sobre sobre a nova conta de liquidação da sentença apresentada pela Contadoria do Juízo, em atenção ao Acórdão às fls.1142/1144. Gurupi-TO, 04 de junho de 2013.

ALCIR KENUPP CUNHA
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1385-58.2011.5.10.0821

Reclamante	Genivaldo Fonseca Melo
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Danluz Indústria, Comércio e Serviços Ltda + 02
Reclamado	Urbeluz Energia Sa
Advogado	CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)
Reclamado	Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins
Advogado	CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

CERTIFICO que, em consulta ao BACENJUD 2, foi constatada a seguinte resposta para o bloqueio dos ativos financeiros determinado no presente feito, a saber:

Titular da conta: UBERLUZ ENERGETICA S/A
Banco:BRAS ID: 072013000005407558 Valor: R\$4.032,66

O(s) valor(es) acima é (são) suficiente(s) para integral quitação do débito, tendo sido determinado o desbloqueio do excedente, conforme formulário arquivado na Secretaria da Vara.

Foi solicitado, também via BACENJUD, a transferência dos valores acima bloqueados para conta judicial na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG. 0793, à disposição deste Juízo.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho desta Vara.

Gurupi, 03 de junho de 2013.

DELTRI PERINAZZO
Assistente

Vistos.

Converto o bloqueio supra (R\$4.032,66) em penhora.

Da constrição judicial, pelo prazo e para os fins previstos no art. 884 da CLT, intimem-se as partes, via DEJT.

Gurupi, 03 de junho de 2013.

ALCIR KENUPP CUNHA
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1686-05.2011.5.10.0821

Reclamante	Dimaura Pereira da Silva
Advogado	ADILAR DALTOÉ(OAB: 543/TO)

Reclamado	Litucera Limpeza e Engenharia Ltda
Advogado	CAROLINE NEGREIROS DE ARAUJO(OAB: 4855/TO)

DECISÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS às fls. 365/366: (...) " CONCLUSÃO Isto posto, CONHEÇO os embargos de declaração opostos pelo reclamante, LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA, e os ACOLHO EM PARTE, nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se aqui tivesse transcrita. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT. Nada mais. Gurupi-TO, 28 de janeiro de 2013. ALCIR KENUPP CUNHA.Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-30900-46.2008.5.10.0821

Processo Nº RT-309/2008-821-10-00.7

Reclamante	Edson Pimentel Alves
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Emsa Empresa Sul Americana de Montagens S A
Advogado	ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO(OAB: 2992B/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 24 de maio de 2012(5ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC...

Dê-se ciência ao reclamante da comprovação do depósito, após sobreste-se o feito em cumprimento ao despacho à fl.513.

Gurupi(TO), 03 de junho de 2013 (2ª f.).

ALCIR KENUPP CUNHA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-89-37.2013.5.10.0851

Reclamante	Carlos Edilson de Oliveira
Advogado	EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008-B/TO)
Reclamado	Agro Industrial e Mineração Diacal Ltda
Advogado	WAGNER GEORGE LEÃO DOS SANTOS(OAB: 13462/BA)

Desp.fl.77 "Vistos os autos.Recurso ordinário interposto pela reclamada às fls. 60/66.Juízo prévio de admissibilidade. A recorrente é parte sucumbente no objeto da decisão atacada, portanto legítima, estando representada por advogado com poderes nos autos (fls. 33). O recurso é tempestivo, tendo sido comprovado ainda, o recolhimento das custas (fls.) e depósito recursal (fls. 66). Há contrarrazões do recorrido (fls. 71/76). Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada, bem como as contrarrazões do reclamante.Remetam-se os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.Publique-se." Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO

ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-99-81.2013.5.10.0851

Reclamante Jullys Antonio Lopes da Conceição
Advogado REGINA CELIA SANTOS TERRA CRUZ(OAB: 1100/RO)
Reclamado Banco da Amazonia S.A.
Advogado ELAINE AYRES BARROS(OAB: 2402/TO)

Desp.fl.149 " Vistos e examinados. Adio o julgamento para o dia 28/06/2013 às 17h. As partes serão intimadas da sentença.Publique-se". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-100-66.2013.5.10.0851

Reclamante Leandro Coelho Jardim
Advogado REGINA CELIA SANTOS TERRA CRUZ(OAB: 1100/RO)
Reclamado Banco da Amazonia S.A.
Advogado ELAINE AYRES BARROS(OAB: 2402/TO)

Desp.fl.125 " Vistos e examinados. Adio o julgamento para o dia 28/06/2013 às 17h10. As partes serão intimadas da sentença.Publique-se". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-373-79.2012.5.10.0851

Reclamante Mauro Sérgio Da Silva Ramalho
Advogado ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA(OAB: 12098/GO)
Reclamado Contrutora Seleme Ltda
Advogado DJALMA FLAVIANO VIEIRA(OAB: 504/SC)

Desp.fl.123 "Vistos e examinados. Intime-se o reclamante, por seu procurador, a apresentar no prazo de 5 (cinco) dias a sua CTPS na Secretaria da Vara para fins de anotação do contrato de trabalho. Ao cálculo para liquidação da sentença. A conta somente será homologada após o cumprimento da obrigação de fazer." Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-374-64.2012.5.10.0851

Reclamante Ronivon Francisco da Cunha
Advogado ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA(OAB: 12098/GO)
Reclamado Construtora Seleme Ltda
Advogado DJALMA FLAVIANO VIEIRA(OAB: 504/SC)

Desp.fl.132 "Vistos e examinados.Intime-se o reclamante, por seu procurador, a apresentar no prazo de 5 (cinco) dias a sua CTPS na Secretaria da Vara para fins de anotação do contrato de trabalho.Ao Cálculo para liquidação da sentença. A conta somente será homologada após o cumprimento da obrigação de fazer." Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-375-49.2012.5.10.0851

Reclamante Alvaro Urbano Filho
Advogado ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA(OAB: 12098/GO)
Reclamado Construtora Seleme LTDA
Advogado DJALMA FLAVIANO VIEIRA(OAB: 504/SC)

Desp.fl.144" Vistos e examinados. Intime-se o reclamante, por seu procurador, a apresentar no prazo de 5 (cinco)dias a sua CTPS na Secretaria da Vara para fins de anotação do contrato de trabalho. Ao cálculo para liquidação da sentença. A conta somente será

homologada após o cumprimento da obrigação de fazer." Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

SUMÁRIO

SECRETARIA DA 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA	1
Pauta	1
SECRETARIA DA 1ª TURMA	1
Despacho	1
Pauta	2
SECRETARIA DA 3ª TURMA	12
Despacho	12
Pauta	16
COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS	37
Despacho	37
1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	40
Despacho	40
2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	44
Despacho	44
Edital	49
3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	50
Despacho	50
Edital	56
4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	59
Despacho	59
Edital	64
5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	64
Despacho	64
Edital	76
6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	78
Despacho	78
Edital	85
7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	86
Despacho	86
Edital	89
8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	90
Despacho	90
Edital	107
9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	108
Despacho	108
Edital	115
10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	116
Despacho	116
Edital	124
11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	124
Despacho	124
Edital	130
12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	131
Despacho	131
Edital	142
13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	144
Despacho	144

14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	151
Despacho	151
Edital	158
15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	162
Despacho	162
Edital	180
16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	181
Despacho	181
Edital	188
17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	189
Despacho	189
Edital	201
18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	202
Despacho	202
Edital	212
19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	215
Despacho	215
Edital	223
20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	229
Despacho	229
Edital	235
21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	235
Despacho	235
Edital	240
VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF	241
Edital	241
1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	242
Despacho	242
2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	244
Despacho	244
Edital	263
3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	263
Despacho	263
Edital	267
1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	269
Despacho	269
2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	271
Despacho	271
Edital	273
1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	278
Edital	278
Portaria	278
VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO	279
Despacho	279
VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO	282
Despacho	282